RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E DA COLONISAÇÃO

APRESENTADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1862

AO ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

PELO DIRECTOR DA TERCEIRA DIRECTORIA

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA DE JOÃO IGNACIO DA SILVA
Rua da Assembléa n. 91.
1862.

RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E DA COLONISAÇÃO.

1862.

RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E DA COLONISAÇÃO

APRESENTADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1862

AO ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

PELO DIRECTOR DA TERCEIRA DIRECTORIA

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA DE JOÃO IGNACIO DA SILVA

Rua da Assembléa n. 91.

1862.

RELATORIO

DA

TERCEIRA DIRECTORIA

DA

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA,

COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

M observancia do disposto no artigo 14 § 14 do Decreto n 2,748 de 16 de Fevereiro de 1861, tenho a honra levar á presença de V. Ex. o relatorio dos trabalhos concernentes aos negocios affectos á terceira directoria deste ministerio, relativamente ao anno decorrido.

A deficiencia de esclarecimentos sobre diversos ramos de serviço, as lacunas que existem em algumas informações recebidas, e a demora na remessa de outras causárão-me embaraços no cumprimento deste meu dever.

Debalde se expedirão circulares para todas as provincias, e com a necessaria antecedencia, recommendando que fossem enviadas informações circumstanciadas e a tempo de poderem auxiliar a organisação do presente relatorio. Este preceito deixou de ser observado por parte de algumas autoridades.

Referindo-me, pois, aos dados colhidos pelo meio indicado, e aos que, em virtude de ordens especiaes, forão ministrados mais circumstanciadamente ácerca de certos assumptos de mór importancia, e recorrendo aos registros e archivo desta repartição, creio ter conseguido quanto foi possivel para que seja relevada com indulgencia a imperfeição deste trabalho.

Directoria.

Passando para ella, com pequena modificação, os encargos que pertencião á ex-repartição geral das terras publicas, ficou todavia privada de dous empregados habilitados nos trabalhos de engenharia civil e topographicos, como os que esta possuia. Reduzida, pois, a oito sómente, dos quaes alguns tiverão impedimentos prolongados, posto que justificados, e sem aquelles auxiliares, não podia deixar de soffrer até certo ponto o serviço, segundo tive a honra de expôr a V. Ex.

Accresce que, pela organisação dada a esta directoria, tornou-se mais embaraçosa a distribuição dos serviços, que naquella repartição estavão a cargo das duas secções distinctas em que era didivida, pelos empregados de uma só secção, tendo alguns delles de ser chamados ao desempenho dos trabalhos communs a todas as directorias, nos termos do art. 8º do regulamento organico, bem como a coadjuvarem o director no que respeita o cumprimento das attribuições e deveres especificados no art. 94 do regulamento citado.

Attendendo-se ao que dispõe este mesmo artigo, combinado com as attribuições e incumbencias dos chefes de secção, definidos no art. 17, se reconhecerá que com aquella unica secção, e portanto com um só chefe, não será facil ao director conseguir que o serviço concernente a tantos e tão variados objectos se faça com a necessaria clareza, methodo e promptidão, como fôra para desejar.

Resulta dos inconvenientes apontados que maior somma de cuidados e trabalho pesa sobre o chefe da directoria, immediatamente responsavel pela pontualidade e completa expedição dos negocios a ella affectos, e que, forçado a distrahir-se frequentemente das funcções que lhe são privativas, tem de lutar com difficuldadas que ás vezes não podem ser superadas pelo mais decidido zelo e constante dedicação.

Taes são os embaraços praticos que tenho observado e experimentado no desempenho do meu cargo. Consignando-os no presente relatorio, não obstante os haver levado já ao conhecimento de V. Ex., sou impellido pela necessidade de expôr, com toda a franqueza, os motivos por que julgo indispensavel, para melhor ordem e regularidade do serviço nesta directoria, que seja ella dividida em duas secções, como se dá a respeito da 1ª e 2ª directorias; e que se lhe annexe, pelo menos, um empregado versado nos conhecimentos de engenharia, ao qual possão ser confiados os mappas e memoriaes de medições, bem como outros trabalhos concernentes á especialidade desta profissão.

Cumpre todavia declarar que bastante serviço se effectuou por esta directoria, devido este resultado, não só ao zelo, intelligencia e assiduidade com que me coadjuvárão alguns dos empregados desta repartição, que no decurso do anno têm sido sobrecarregados de maior e mais effectivo trabalho, segundo hei informado particularmente a V. Ex., como tambem ao valioso auxilio do commissario arbitro do Governo, para a liquidação da companhia Mucury, o qual, com a melhor vontade e reconhecida intelligencia se ha prestado ao exame de varios papeis e questões importantes, ministrando-me informações e pareceres judiciosos.

Concluirei dizendo que, á excepção de um e outro negocio ainda pendente, acha-se o serviço desta directoria em regular andamento, inclusive a escripturação nos livros—da entrada e sahida de papeis— da contabilidade— e dos registros, a qual fica em dia; e bem assim os assentamentos no livro do ponto dos empregados, a cujo respeito trato de observar com toda a possivel exacção as prescripções do regulamento.

Repartições especiaes.

Além das delegacias, de cuja extincção deu conta o relatorio passado, forão por aviso de 7 de Junho de 1861 suspensas as funcções das do Pará, Pernambuco, Alagôas, e Mato-Grosso, e igualmente os vencimentos dos respectivos empregados, ficando as presidencias incumbidas do exercicio daquellas funcções.

As repartições especiaes, ora existentes, são as creadas nas provincias do Espirito-Santo, S. Paulo, Santa Catharina, Paraná, e S. Pedro. Seu pessoal e vencimentos constão do quadro annexo.

O motivo da conservação destas cinco delegacias provém da necessidade mais immediata de sua cooperação a bem dos serviços de medição de terras e de colonisação nas respectivas provincias, onde existem colonias do Governo, destinadas a formarem centros de attracção á emigração estrangeira, e nas quaes mais se têm pronunciado as pretensões á compra de terras publicas.

TERRAS PUBLICAS.

Terras devolutas.

Poucas forão as presidencias e repartições especiaes que remettêrão os mappas e derão as informações ácerca do occorrido sobre este ramo de serviço, e portanto deixo de apresentar agora um mappa geral de todas as terras devolutas, compromettendo-me a fazê-lo no relatorio que tiver de ser apresentado a V. Ex. no anno vindouro.

AMAZONAS.

Por não ter a presidencia desta provincia mandado os mappas e mais informações deixo de occupar-me das terras que existem nas freguezias de S. João do Crato, no Rio Branco e no Madeira.

As terras do Crato são proprias para criação de gado, visto como têm sido pedidas por titulo de compra para este fim.

CEARA'

As terras devolutas desta provincia estão situadas nas comarcas da capital, Imperatriz e Baturité.

Na 1.ª das comarcas ha 15,100,000 braças quadradas na freguezia de Maranguape; 5,000,000 na de Aquiraz e mais 5,000,000 na de S. José.

Na 2.ª 27,000,000 na freguezia da Imperatriz.

E finalmente na 3.ª 324,000,000 na de Buturité e 9,000,000 na de S. Francisco das Chagas.

O clima é saudavel, o terreno arenoso, a produção canna de assucar e cereaes.

ESPIRITO-SANTO.

As terras desta provincia demorão nas comarcas da Victoria, Santa Cruz, Itapemirim e S. Matheus.

Na comarca da Victoria ha as seguintes terras devolutas: na freguezia de Vianna 25 leguas, na do Queimado 12 a 14, no aldeiamento Imperial Affonsino 40 a 50, na da Serra 30, e na de Nova-Almeida 16.

Na comarca de Santa Cruz, 34 na freguezia de Linhares.

Na comarca de Itapimerim, 12 na de Cachoeira, 15 na de Alegre, 12 na de Benevente e 14 na de Guarapary.

Na comarca de S. Matheus, 30 na freguezia de S. Matheus e 39 na da Barra.

Todas as terras ácima referidas dão a superficie de 300 leguas quadradas.

O terreno em sua totalidade é arenoso e argiloso ; o clima salubre, a cultura café, cannas, e cereaes.

SÃO PAULO.

Ao que disse no relatorio do anno passado nada de mais posso, agora, accrescentar porque combinão os mappas vindos desta provincia com os que forão recebidos para a composição do dito relatorio.

PARANÁ.

Teve o Governo conhecimento de que, nesta provincia e perto da colonia de Assunguy, havia uma porção de terreno devoluto conhecido pelo nome do Campo-Ucanha.

Pedidas informações á presidencia, declarou esta que o campo em questão, sendo devoluto, acha-se occupado por invasores; á vista do que ordenou-se que fossem legitimadas todas as posses existentes no dito campo, e que se considerasse devoluto todo o terreno occupado por intrusos.

Nada mais constando sobre este ramo de serviço publico, alèm do que deixo exposto, aguardo novas informações.

MINAS-GERAES.

Demorão na comarca do Ouro Preto, Indaiá, Serro, Piracicava, Gequitinhonha, Parahybuna, Rio Pardo e Paraná as terras devolutas desta provincia.

Na 1.ª destas comarcas ha 130 a 140 alqueires de campo na freguezia de Congonhas do Campo.

Na 2.ª 3 sertões que terão 2 leguas pouco mais ou menos.

Na 3,ª muitas leguas cuja extensão ignora-se.

Na 4.ª 30 ou 40 sesmarias nas freguezias de Joannisia e Prata.

Na 5.ª 2 leguas na freguezia de S. João Baptista e 15 na do Salto Grande.

No 6.ª 3 leguas na de S. João.

Na 7.ª finalmente, 18 leguas na do Desemboque.

Os terrenos acima são proprios para a cultura do trigo.

Medição de terras publicas.

Commissões de engenheiros.

Os serviços das medições de terras devolutas têm soffrido modificações, assim como tem sido reduzido o pessoal respectivo.

E' assim que a inspectoria geral de medições da provincia do Espirito-Santo deixou de existir em virtude do novo contracto, celebrado em 25 de Oitubro do anno passado com o engenheiro Ernesto Diniz Street que passou a servir como encarregado em chefe de todos os trabalhos de sua profissão que fôrem precisos, e da verificação e fiscalisação dos executados por quaesquer outros engenheiros ou agrimensores, conforme foi explicado por aviso de 7 de Oitubro do anno passado.

A da provincia de S. Paulo, que havia sido confiada ao major Candido Januario dos Passos, foi extincta por decreto de 2 de Novembro do anno passado, continuando este a ser empregado tambem na qualidade de engenheiro em chefe.

Tendo assim cessado todas as inspectorias geraes, dous fins se conseguirão, a saber: a reducção do pessoal e das despezas necessarias ao custeio das medições; e a economia do tempo que se consumia com organisar o serviço das turmas de agrimensores e com as interrupções provenientes da estação chuvosa, etc.

Deu-se, portanto, durante o anno decorrido todo o possivel desenvolvimento e execução á resolução, anteriormente tomada, de preferir a medição de simples perimetros de territorios.

Este systema tem sido todavia posto em pratica, sem prejuizo das regras geraes estabelecidas não só a respeito da direcção de N. S. e L. O. que se deve dar ás linhas de medição, sempre que circumstancias especiaes e a posição topographica dos terrenos o permittirem, como das observações astronomicas, geodesicas, da verificação da agulha, da organisação dos mappas, memoriaes, etc.

Os trabalhos, portanto, das medições das terras devolutas achão-se confiados a meras commissões de engenheiros geraes ou especiaes, auxiliados com um até dous agrimensores ajudantes, ou a simples agrimensores, conforme as necessidades, natureza e conveniencias dos serviços a executar.

Essas commissões têm por objecto:

1.° Medir perimetros de terras bem situadas, proximas aos povoados, ao litoral e estradas geraes, e apropriadas á colonisação, ou das que, estando nestas circumstancias, mas não podendo desde já ser destinadas á colonisação, vão sendo invadidas por intrusos, que as devastão cortando madeiras de lei, afim de que mais facilmente se possa pôr cobro á violação do dominio publico, e tornar effectiva as penas da lei contra os criminosos.

2.° Medir terras devolutas com destino a serem vendidas a particulares que as pretendem, ou possão pretender.

3.° Medir e demarcar lotes de terras para serem distribuidas nas colonias do Governo Imperial a immigrantes que venhão nella estabelecer-se.

4.° Executar outros trabalhos, taes como de medições para legitimar ou revalidar as terras possuidas, e contiguas ás devolutas, de abertura de estradas, caminhos e mais serviços necessarios ao desenvolvimento e bem-estar das mesmas colonias.

5.° Finalmente, proceder á verificação, medição ou aviventação e demarcação das terras originariamente concedidas a alguns aldeiamentos de indios, e que têm sido indevidamente occupadas por individuos, sob diversos pretextos, e por motivos reprovados.

A vantagem immediata de taes commissões não póde ser contestada, e a simples enunciação dos trabalhos respectivos bastará para demonstrar a sua importancia e necessidade.

MATO-GROSSO.

Os engenheiros em serviço nesta provincia são Pedro Dias Paes Leme e Luiz Francisco Padilha, mencionados no ultimo relatorio.

O primeiro foi encarregado, por aviso de 3 de Março de 1858, de executar trabalhos de medições e outros preparatorios para a venda de terras.

Pouco tenho a dizer a respeito desta commissão, e apenas consta que no mez de Julho, em virtude de ordem de 19 de Fevereiro emanada da presidencia, de conformidade com as do Governo, tinha o dito engenheiro medido e demarcado lotes de terras de 200 braças de frente, com outras tantas de fundo na bocaina da serra de S. Jeronymo, para serem distribuidas por venda pelos colonos que tenciona mandar alli estabelecer, como ensaio de um nucleo colonial, proximo da capital, servindo ao mesmo tempo de animação á agricultura, outr'ora florescente nessa paragem.

Aguardão-se ulteriores informações que melhor orientem esta directoria sobre o resultado desses trabalhos.

O segundo engenheiro, acima nomeado, posto á disposição da presidencia por aviso de 7 de Março de 1860, para ser nomeado juiz commissario e proceder á legitimação e revalidação de posses e sesmarias, não tem feito trabalhos que correspondão ao fim indicado.

Por deliberação de V. Ex. tem este engenheiro de ser exonerado de uma tal commissão, deixando por isso de perceber a gratificação que lhe havia sido arbitrada.

S. PEDRO.

Segundo a exposição feita no relatorio do anno proximo passado, tendo vagado a inspectoria geral de medições pela exoneração concedida ao coronel Jacob Conrado de Niemeyer, a pedido seu, foi commettido este cargo, hoje extincto, ao major Candido Januario dos Passos, em virtude do Decreto de 23 de Janeiro de 1861.

Essa inspectoria geral nunca existio em toda a sua realidade por lhe fallecer o pessoal determinado pelo respectivo regulamento. Ultimamente, quando foi extincta por decreto de 2 de Novembro de 1861, esse pessoal consistia no inspector, um agrimensor e dous escreventes, um dos quaes se achava exclusivamente empregado em passar a limpo os memoriaes de medições de terras, cuja compra foi requerida.

Sendo necessario nesta provincia um engenheiro que esteja incumbido de medições de terras e exploração de estradas e rios, tem sido conservado alli aquelle major no exercicio de semelhante commissão.

Este engenheiro, sempre zeloso no cumprimento de suas obrigações, sendo encarregado pela administração da provincia de exames para uma estrada de rodagem entre as colonias de Santa Cruz e Mont'Alverne, realisou a abertura de picadas e trabalhos de nivelamento na extensão de 42,387 braças. Do serviço effectuado forão organisadas as competentes plantas, e bem assim os memoriaes das medições das terras requeridas por compra. Mais amplos resultados teria conseguido, se a sua actividade não houvesse deparado embaraços, durante os mezes de Maio, Junho e Julho do anno proximo passado, occasionados pelo rigor da estação, e em parte pelas duvidas concernentes a creditos, postas pela thesouraria da fazenda.

Em Novembro ultimo occupou-se no reconhecimento de uma picada que do lugar onde o arroio Carrera conflue com o rio Taquary se encaminha aos campos da Vacaria, districto da lagoa Vermelha. A navegação deste rio acha-se impedida por numerosas cachoeiras, superaveis, aliás, por meio de canaes, visto serem em geral de pedras soltas.

Tanto que se vença esta difficuldade, haverá commoda communicação para cima da serra; porquanto o terreno atravessado pela picada é em sua maior parte muito chão, offerecendo em alguns pontos apenas declives suaves. A sua extensão de oito leguas e um quarto foi reconhecida em poucos dias, regulando os trabalhos, termo médio, 1,900 braças diarias.

Este engenheiro não recebe braçagem de medições, percebendo gratificação fixa pelos trabalhos que executar.

SANTA CATHARINA

Os engenheiros que se achão nesta provincia em commissão deste ministerio, pela directoria a meu cargo, são os seguintes: Frederico Belmonte Braukenhuns, Carlos Felippe Garçon Rivière, D. Eugenio Frederico de Locio Scilbtz, e Benno de Frakenberg Ludwgsdorf.

Commissão Braukenhuns.

Por portaria de 3 de Dezembro do anno proximo passado, e aviso de 6 do mesmo mez dirigido ao presidente da provincia, foi encarregado o engenheiro Frederico Belmonte Braukenhuns de proceder como engenheiro do Governo a todos os trabalhos de medições, estradas e outros, especialmente de examinar e verificar os serviços executados por quaesquer outros engenheiros e agrimensores, que por contracto com a administração e conta do Governo Imperial estiverem ou fôrem empregados em commissões concernentes á sua profissão.

No pouco tempo decorrido dessa data até o presente consta que foi tambem incumbido de examinar as medições effectuadas pelo engenheiro Rivière. Ultimamente estavão a seu cargo a planta e orçamento das estradas de Lages e da Colonia Theresopolis.

Commissão Rivière.

Por contracto de 23 de Fevereiro do anno proximo passado foi encarregado o engenheiro Carlos Felippe Garçon Rivière de medir perimetros de territorios até o numero de quatro entre os rios Biguassú e Tijucas Grandes, onde constava existirem terras devolutas de primeira qualidade, proximas á capital e mui proprias para á colonisação.

Passando a executar esta commissão em principio de Maio, fez o reconhecimento daquelles terrenos, e informou a presidencia que erão quasi todas possuidas, não existindo ahi terras devolutas bastantes para a formação de um territorio.

Dirigio-se depois a explorar os terrenos que demorão entre o Itajahy-mirim e o Ribeirão do Braço, affluente de Tijucas Grandes, e deu parte á mesma presidencia, em 10 de Junho, de que nessas paragens havia extensão bastante para ser com vantagem destinada á colonisação.

A' vista destes esclarecimentos o ex-presidente autorisou o referido engenheiro, por portarias de 13 daquelle mez e 13 de Agosto, a medir alli um territorio, com recommendação de se approximar o mais possivel ao da colonia Itajahy, em direcção ao N. e N. E.

Terminando esse trabalho em o mez de Setembro, recebeu Rivière, com a portaria de 23 de Oitubro, as instrucções em virtude das quaes se deveria regular na divisão e demarcação de uma porção de territorio medido, levantando a planta dos ribeirões comprehendidos no espaço indicado, e traçando nelle os caminhos coloniaes que parecessem convenientes.

De conformidade com essa ordem do ex-presidente estava concluida até 15 de Dezembro ultimo a planta dos ribeirões de Aguas Claras, Limeira, Cedro e Creker, e ficavão demarcados 36 lotes de 75,000 braças quadradas cada um nas margens daquelles dous ribeirões e em terras que se diz serem de excellente qualidade.

Os 36 lotes comprehendem uma área de 2,700,000 braças quadradas.

Quanto levo exposto consta do memorial e documentos remettidos a esta directoria pelo referido engenheiro, o qual tambem informou que ainda tinha de fazer picadas para terminar a direcção dos caminhos coloniaes, e outra para abertura de uma estrada de communicação entre os primeiros lotes medidos no ribeirão de Aguas Claras e o territorio do Itajahy, calculando-se a sua extensão em cerca de 2,000 braças.

Contava o mesmo engenheiro ter de continuar a medição e demarcação de lotes coloniaes, levantar a planta das picadas feitas e abrir novas picadas para outros caminhos coloniaes.

Cabe notar que, informado o actual presidente da mencionada circumstancia de não haver entre os rios Biguassú e Tijucas Grandes terras devolutas onde se pudesse effectuar os trabalhos designados no contracto de 27 de Fevereiro, declarou, por portaria de 11 de Dezembro, que ficava suspensa a execução do mesmo contracto em todas as suas condições, não se julgando autorisado a mandar faser medições, demarcações, descripções e outros serviços em paragens diversas das expressamente alli designadas.

Inteirado desta deliberação transmittida por copia a este ministerio, tem V. Ex. resolvido declara-la procedente, não só para a suspensão da execução do dito contracto, como para que se declare delle desligados o Governo Imperial e o referido engenheiro, visto como, pela propria informação deste, não existe naquellas paragens terras devolutas com a superficie necessaria para a formação de um territorio.

Tendo, pois, caducado esse contracto, e não podendo vigorar as ordens e instrucções dadas pelo ex-presidente relativamente a semelhantes trabalhos em localidade differente, sem autorisação expressa do Governo Imperial, acaba de V. Ex. de resolver que neste sentido se expeça um aviso á presidencia, exigindo informações circumstanciadas sobre os trabalhos já executados, e sobre as considerações feitas por aquelle engenheiro ácerca das vantagens das terras devolutas entre os rios Itajahy-mirim e Tijucas Grandes e da construcção de estradas a bem da colonisação nessas paragens, afim de resolver opportunamente o que parecer mais acertado.

O serviço feito pelo engenheiro Rivière foi, por ordem da presidencia, examinado e verificado pelo engenheiro Sebastião de Souza e Mello, que o achou regular. Portanto, mandou-se em Dezembro de 1861 pagar a Rivière 2:800$, importancia da medição e demarcação de 30,000 braças lineares, e em Janeiro ultimo 5:800$, relativos a 60,000,braças. Custou, termo médio, cada braça 95 1|2 réis.

Commissão do engenheiro D. Eugenio Frederico de Locio Scilbtz.

O 1º tenente de engenheiros, D. Eugenio Frederico de Locio Scilbitz, enviado, por aviso de 7 de Março do anno penultimo, para servir na provincia de Santa Catharina, como juiz commissario, por nomeação da presidencia, na fórma da lei, procedeu de ordem desta aos trabalhos de revalidação e legitimação de posses e sesmarias nos municipios da Laguna e S. José. Desde Novembro de 1861 até as ultimas datas teve interrupções por motivos diversos, e conseguio medir 3,472,089 braças.

Em lugar competente darei conta um pouco mais circumstanciada dos trabalhos de legitimação e revalidação a cargo deste engenheiro.

PARANÁ.

Commissões do engenheiro Osch.

No ultimo relatorio fiz menção de haver este engenheiro concluido a medição de um perimetro de territorio no Assunguy, em seguimento dos trez ahi já medidos, demarcados, divididos e descriptos. Durante o anno decorrido effectuou elle a medição de mais quatro perimetros de territorios nas terras devolutas contiguas áquelles.

Regressando á capital, onde chegou no dia 19 de Julho, e encontrando ahi varios officiaes desta directoria, tendo por fim obter informações completas dos trabalhos feitos, e despezas respectivas, participou, em data de 21 do dito mez, que se occupava da composição dos memoriaes e mappas especiaes de cada um dos referidos perimetros, achando-se então já adiantados os dos 1º, 2º e 3º destes.

Explicando por essa occasião o excesso de despezas que lhe fôra observado, allegou varios motivos para justificar o algarismo de 18:953$758, total despendido com a medição de 114,000 braças lineares, custando cada braça 166,2 rs., ou 150,1, feita a dedução de 1:793$180 em que importárão varios serviços de concertos de caminhos, de derrubadas, conducções, etc.

De ordem de V. Ex. communiquei a este engenheiro que nas futuras medições cumpria-lhe esforçar-se para que o preço dellas se reduza á taxa normal.

Em virtude de ordem desta directoria remetteu tambem o engenheiro Osch um mappa contendo não só os trez territorios medidos, demarcados e divididos em secções, como dos perimetros dos cinco territorios de que acabo de fazer menção. Nesse mappa se acha indicada a respectiva posição topographica em relação ao litoral e á capital.

Levantada igualmente por elle a planta da estrada entre a dita capital e o nucleo colonial do Assunguy, e do ramal projectado de communicação para a estrada da Graciosa, e depois de examinada nesta directoria, passou para a segunda, por onde hoje corre o serviço respectivo.

Theodoro Osch occupou-se ainda o anno passado com a medição e demarcação de um quarto de territorio com divisão de lotes no municipio de Guarapuava e lugar denominado Goyo-En, afim de serem vendidos a nacionaes que desejão alli estabelecer-se, como direi quando tratar da venda de terras.

Tambem em lugar competente mencionarei os trabalhos de medições para legitimações, feitos pelo mesmo engenheiro, nomeado pelo presidente da provincia para servir de juiz commissario.

Commissão do engenheiro Chandler.

Os trabalhos confiados a este engenheiro, relativamente á estrada da Graciosa, a que me referi no relatorio do anno passado, proseguirão até a remessa da planta respectiva, comprehendendo as differentes linhas de direcção da capital ao litoral da provincia do Paraná, afim de se resolver qual dellas offereceria maiores vantagens á construcção definitiva de uma estrada principal.

Pertencendo, porém, este serviço propriamente á 2ª directoria, a ella ficárão affectos os papeis, exames e questões pendentes, ficando desde o mez de Agosto ultimo desligado das obrigações contrahidas perante a directoria a meu cargo, conforme lhe declarei em officio de 14 do dito mez.

Anteriormente, em virtude do aviso de 18 de Julho, havia este mesmo engenheiro effectuado a medição de 40 prazos de 62,500 braças quadradas na colonia do Assunguy para estabelecimento de novos colonos.

Deu promptamente conta deste trabalho, e com bastante economia.

S. PAULO.

Commissão do engenheiro Raymundo de Pennaforte Alves Sacramento Black.

Esta commissão, que teve origem no aviso de 28 de Novembro de 1860, destina-se a dous fins de summa necessidade. Primeiramente cumpria medir, demarcar e discriminar as terras devolutas situadas na vizinhança da capital da provincia, ou em outros districtos, cuja concessão, a titulo de compra, foi requerida por diversas pessoas. Em segundo lugar, era preciso proceder-se á medição e demarcação de terras devolutas que jazem entre Itapecerica, Cutia e Una, assaz accommodadas á formação de um centro colonial, quando se julgar opportuno estabelecê-lo e conjunctamente facilitar aos particulares a sua acquisição por preços vantajosos á fazenda publica, de conformidade com as regras instituidas.

Destes trabalhos foi incumbido o engenheiro Raymundo de Pennaforte Alves do Sacramento Black, por aviso de 6 de Agosto de 1861.

Entrando este engenheiro no exercicio de suas funcções deparou difficuldades taes no serviço que tinha de effectuar no termo da capital, que o presidente da provincia, a cujo conhecimento forão sujeitas diversas duvidas suscitadas acerca de terras alli situadas, julgou conveniente ordenar que não proseguisse emquanto não tivesse colhido os esclarecimentos necessarios para resolvê-las.

Não devendo o engenheiro ficar em inacção, seguio, depois de consultar a presidencia, para Itapecirica, afim de se applicar ao cumprimento da outra parte de sua commissão.

Alli reconheceu que vasta superficie de terras e matas, pertencentes ao dominio publico, está invadida e devastada por intrusos, havendo sido abusos taes commettidos posteriormente á publicação da lei de 18 de Setembro de 1850, e datando muitos de dous annos a esta parte. Para pôr cobro a semelhantes tropelias solicitou as providencias apropriadas.

Ultimamente antepoz-se-lhe um obstaculo, que consistio nas copiosas chuvas, que o obrigárão a interromper o trabalho encetado. Cedendo á força desta circumstancia, despedio o referido engenheiro os trabalhadores que o acompanhavão, para não receberem diarias inutilmente, segundo participou em officio de 10 de Janeiro findo. E' de esperar que melhorando a estação continúe na sua tarefa com o mesmo zelo de que tem dado provas.

Commissão do engenheiro Julio Groth.

Encarregado por aviso de 19 de Novembro de 1860 de executar a obra da estrada que tem de facilitar a communicação do litoral com o territorio medido e demarcado no municipio de Cananéa, segundo mencionou o relatorio do anno passado, teve tambem a incumbencia de escolher a melhor localidade para o assento do projectado nucleo colonial no dito territorio, e de executar os respectivos serviços preparatorios.

De um e de outros trabalhos dou conta no artigo —Colonias—, tratando do projectado nucleo de Cananéa, por serem connexos com a realisação desse estabelecimento.

MINAS-GERAES.

Commissão Schlobach.

Tendo sido, pelo contracto do 1° de Março do anno passado, transferidos para o Governo Imperial os estabelecimentos coloniaes do valle do Mucury, e não obstante haver o mesmo Governo confiado a respectiva direcção ao barão O'Byrn, que, além de outros predicados, reune a qualidade de engenheiro, reconheceu-se que este não podia acudir a todas as exigencias da administração colonial, inclusive os de abertura de caminhos, medição e preparo de lotes para novos colonos, e outros trabalhos indispensaveis e urgentes, e cuidar ao mesmo tempo dos reparos e melhoramentos das estradas existentes, de explorações e aberturas de outras, cuja necessidade se fosse apresentando.

Por este motivo, pois, foi nomeado em 16 de Oitubro do anno findo o engenheiro Roberto Schlobach, que já havia sido alli empregado pela companhia, para servir na qualidade de engenheiro do Governo, subordinado todavia á direcção do mencionado O'Byrn.

Por aviso de 23 de Janeiro, e em virtude de ordens posteriores, acha-se elle encarregado de effectuar as obras mais urgentes nas estradas que precisem de melhoramentos, afim de facilitar o transito dos viajantes e o transporte de productos, assim como outras que reclamem os edificios de propriedade nacional.

Com a nomeação de Schlobach cessou a commissão de João Mamede Junior, que acompanhára o commissario arbitro do Governo Imperial encarregado da liquidação da companhia do Mucury.

Sobre os trabalhos deste engenheiro nada direi aqui, porque delles se faz menção, tanto no que adiante exponho, relativamente ás colonias do Mucury, como no relatorio do commissario arbitro do Governo.

Commissão do engenheiro Horn.

Chegando ao conhecimento de V. Ex. que este engenheiro tinha sido contractado na Allemanha pela companhia do Mucury, para servir ahi por espaço de quatro annos mediante a retribuição annual de 2,200 thalers, foi examinada a questão nesta directoria, e á vista dos esclarecimentos obtidos se declarou, por aviso de 16 de Novembro do anno findo, que continuasse o dito Horn a servir segundo as condições do mesmo contracto, por conta do Governo Imperial, ficando todavia limitado a executar as obras que lhe fossem opportunamente designadas.

Desde logo se determinou por esta directoria, de ordem de V. Ex., que o director das colonias do Mucury o encarregasse de alguns reparos nas estradas e da medição das terras devolutas cuja compra fosse requerida.

Aguardão-se informações ácerca dos trabalhos que actualmente executa.

ESPIRITO-SANTO.

Varias commissões de engenheiros existião nesta provincia na data do ultimo relatorio, os quaes prestão os serviços de sua profissão, por contratos ou por administração, segundo fôra alli explicado.

Esses engenheiros erão os seguintes: Ernesto Diniz Street, Pedro Claudio Soido, Manoel Feliciano Muniz Freire, Leopoldo Augusto Diocleciano de Mello Cunha e Amelio Pralon.

Hoje sómente existe empregado directamente por esta e 2ª directorias o primeiro dos acima nomeados, o qual se acha revestido da qualidade de engenheiro em chefe na provincia. Reservando a exposição dos trabalhos deste para o ultimo lugar passarei a fallar dos que forão dispensados das commissões de que se achavão encarregados.

Nada direi dos engenheiros que servem debaixo das ordens do presidente e ao serviço da provincia.

O capitão Pedro Claudio Soido, engenheiro ao serviço da provincia, continuou ainda por algum tempo a executar a medição de um resto de prazos na colonia Santa Leopoldina, depois do que voltou ao desempenho especial daquelle serviço, sob as ordens immediatas da presidencia, que o tem empregado em medições de terras publicas, para serem vendidas a particulares, havendo-o nomeado ultimamente para servir de juiz commissario no municipio de Santa Cruz.

O 1º tenente Muniz Freire, depois da remessa do relatorio ácerca de sua commissão nas terras do extincto aldeiamento Imperial Affonsino, e da competente planta e memoriaes que forão exigidos, foi exonerado, e recolheu-se a esta côrte, dando-se por finda aquella commissão.

O engenheiro Mello Cunha, enviado á provincia do Espirito-Santo, e posto á disposição da presidencia por aviso de 1º de Agosto de 1860, attenta a afluencia que então havia de trabalhos a executar, segundo fôra ponderado por esta autoridade, concluio a commissão de verificar a medição dos prazos dos primeiros colonos suissos estabelecidos na colonia Santa Leopoldina, apresentou um relatorio circumstanciado e consciencioso sobre o estado da questão dos referidos colonos e em geral da colonia, e passou a ser empregado pelo actual presidente na medição de terras devolutas pedidas a titulo de compra nas proximidades daquelle estabelecimento.

Como, porém, estivessem satisfeitos por elle os serviços que fazião o objecto principal de sua commissão, junto á mencionada colonia, onde servio tambem por algum tempo de diretor interino determinou V. Ex., em aviso de 4 de Setembro de 1861 que se désse a mesma por acabada, fazendo suspender os vencimentos que por ella percebia.

Cumprida esta ordem, continuou a permanecer na provincia, por carecer o presidente de seu prestimo.

Acha-se actualmente, segundo consta de informações recentes, nomeado juiz commissario para o municipio de Benevente.

O engenheiro Pralon, que na data do precedente relatorio se achava de partida para a provincia, afim de desempenhar outros serviços que interessavão o desevolvimento da colonia de Santa Leopoldina, onde estivera anteriormente empregado, não chegou a celebrar com o presidente contracto algum, não obstante a autorisação a este conferida para tal fim pelo aviso de 15 de Março do anno passado; visto como pelos avisos posteriores de 2 e 13 de Maio se declarou que a commissão desse engenheiro ficava limitada aos trabalhos de exploração, planta e orçamentos para a construcção da estrada de communicação entre a referida colonia e o porto de Mangarahy.

Em observancia destas ordens determinou o presidente que fossem estes trabalhos executados por administração, remettendo com officio de 23 de Julho o respectivo relatorio, plantas e orçamento, e por officio de 21 de Setembro submetteu tambem á approvação deste ministerio não só a conta das despezas feitas com taes serviços, como o projecto de contracto ou proposta do engenheiro Pralon para a construcção definitiva da estrada mencionada,

Todos estes trabalhos e papeis respectivos passarão para a 2ª diretoria com o relatorio e parecer do engenheiro Ernesto Diniz Street, e ultimas informações do presidente que erão necessarias para a devida evolução.

Nada mais me competindo dizer sobre este objecto, e achando-se desligado Amelio Pralon do quadro dos empregados subordinados á directoria a meu cargo, resta-me unicamente dizer que se esperão informações e esclarecimentos da presidencia da provincia para se pôr um termo á

questão antiga e pendente da indemnisação que pretende este engenheiro pela construcção de um barracão e alguns outros trabalhos antigos aos quaes não havião precedido ordens do Governo Imperial. Estes esclarecimentos forão exigidos por aviso de 3 do corrente.

BAHIA.

No relatorio do anno proximo passado tive a honra de expor a V. Ex. que para completar as providencias necessarias afim de se pór cobro á invasão e devastação das terras e matas pertencentes ao dominio publico, fôra nomeado o 1º tenente de engenheiros Luiz Antonio de Souza Pitanga, a quem deu-se o encargo de medir perimetros de territorios e terrenos devolutos em que se achassem encravadas posses e sesmarias ou concessões, e conjunctamente discriminar estas e as terras de propriedade particular das que pertencem ao Estado, legitimando e revalidando as que estviessem nos casos da lei, e remettendo ás autoridades competentes os intrusos e devastadoros de terras nacionaes.

Para que esta commissão tivesse o exito desejado recommendou-se, em aviso de 21 de Março do anno proximo passado, á presidencia que nomeasse o mesmo engenheiro para servir como juiz commissario nos lugares, onde houvesse de exercer a missão de que fôra incumbido.

O 1.º tenente Pitanga, chegando á Bahia, solicitou do Governo provincial as ordens necessarias e a designação dos pontos em que teria de executar o trabalho que lhe fôra commettido; mas até a data de 21 de Junho teve de permanecer inactivo naquella capital esperando as determinações do vice-presidente que então administrava a provincia, demora certamente, prejudicial, pois no entanto proseguião os desmandos a que o Governo Imperial quizera, quanto antes, prover, quando em termos tão terminantes ordenára ás autoridades competentes que atalhassem ao damno publico sem dilação e mettessem em processo os individuos que houvessem infringido as disposições de lei concernentes ao assumpto.

Inteirado deste facto, levei-o ao conhecimento de V. Ex., que servio-se mandar, por aviso de 8 de Julho, que o vice-presidende executasse as ordens anteriores, removendo os embaraços que havião obstado á ida do engenheiro para os lugares em que tinha de cumprir com o que lhe fôra determinado, e designando, sem perda de tempo, o districto onde seu trabalho devesse ter começo.

Removidos, finalmente, esses embaraços, e ficando fóra de duvida o firme proposito em que estava o Governo Imperial de reprimir o criminoso procedimento dos invasores e devastadores do dominio publico, seguio o engenheiro Pitanga para o sul da provincia, dirigindo-se á villa do Prado, em cujo municipio, em observancia de despachos da presidencia, teve de proceder a medições de terras.

Como por aviso de 29 de Agosto de 1860 se autorisára a presidencia para vender as terras devolutas cuja compra fôra requerida, não excedendo cada concessão de um quarto de legua quadrada, e sendo observadas as demais ordens estabelecidas ácerca de semelhante assumpto, apresentárão-se desde logo numerosos pretendentes á acquisição de terras situadas daquelle lado da provincia, e precisamente nas localidades onde os abusos mencionados tinhão sido commettidos.

O espirito da especulação e ganancia por meios reprovados soccorreu-se a este meio legal para realisar os seus costumados commettimentos. A' sombra dessa autorisação aquelles que tinhão provocado contra si o rigor das leis pela devastação das matas continuárão na postergação das ordens existentes.— Esses individuos, que havião pedido terras a titulo de compra, mal as virão medidas e demarcadas, nem curárão de pagar a competente importancia e solicitar os titulos de propriedade, e investirão ás matas em cuja destruição põe mira a sua cobiça.

A participação enviada pelo engenheiro Pitanga deu occasião ás providencias que V. Ex. tomou, energicas e promptas como as circumstancias exigião. Constão ellas do aviso de 14 de Feveveiro ultimo, em que, reproduzindo o que anteriormente ha sido preceituado, ordenou que aos individuos que tem praticado os abusos denunciados se marcasse praso para solicitarem os titulos das terras, cuja compra requerêrão, já medidas e demarcadas, e pa-

garem a sua importancia, devendo ser lançados dellas e autoados os que assim não procederem e fazendo-se publico que serão processados criminalmente os que imitarem esses intrusos nos seus máos feitos.

Resta-me accrescentar ainda que não tem sido presentes a esta directoria o mappa e os memoriaes dos trabalhos effectuados por este zeloso empregado, por motivos assaz plausiveis já apreciados por V. Ex.

Opportunamente darei a V. Ex. informações acerca dos resultados obtidos e das despezas effectuadas.

ALAGOAS.

Commissão do engenheiro Boltersten.

Para esta provincia foi enviado, com aviso de 30 de Março de 1860, o engenheiro Carlos Boltersten com recommendação de medir perimetros de territorios, começando este serviço nas localidades em que as terras publicas correm mais perigo de ser invadidas.

Este engenheiro deu principio aos seus trabalhos pela medição da sesmaria dos indios do Urucú: estão quasi concluidos, segundo participou em officio de 30 de Dezembro ultimo.

As explicações por elle dadas a esta directoria não parecêrão assaz procedentes para justificar a demora havida no andamento desse serviço.

Determinou, pois, V. Ex., por aviso de 12 do corrente, que informasse o presidente sobre as allegações constantes da correspondencia daquelle empregado, e outrosim que, concluido que fosse o mencionado trabalho, declarasse suspensa uma tal commissão, juntamente com os seus vencimentos, até que, apresentadas as competentes plantas e os memoriaes, fossem tomadas as contas das despezas na thesouraria respectiva.

Por esta directoria se ha igualmente providenciado na conformidade daquelle aviso, a fim de que o engenheiro a que me refiro cumpra com o seu dever.

PERNAMBUCO.

A respeito da commissão de que fôra encarregado o 1º tenente Henrique José da Silva Quintanilha só tenho a accrescentar ao que foi dito no precedente relatorio que o Governo trata de enviar para esta provincia outro engenheiro incumbido de aviventar os rumos e proceder a medições e demarcações nas sesmarias dos indios das Aldêas da Escada, Panema e Barreiros, segundo se acha explicado na parte relativa á catechese.

CEARÁ.

Commissão do engenheiro Antonio Gonçalves Justa Araujo.

Este engenheiro, no desempenho da commissão, de que foi encarregado, de discriminar os terrenos devolutos dos de propriedade particular na primeira sesmaria dos indios de Mecejana, medio, até 28 de Fevereiro de 1861, braças lineares 31,200, cujo dispendio orçou em 2:258$430 rs., custando cada braça 72,77 rs.; e dessa data até 20 de Dezembro do mesmo anno 73,917, que importárão em 6:484$168, custando cada braça 88 rs.

Nessa despeza se comprehende o trabalho feito em 68 posses de indios pobres, que estavão no caso de gozarem do favor concedido pela lei. Para igual fim existem em poder do engenheiro 180 requerimentos de indios que se achão nas condições daquelles outros.

O engenheiro Justa Araujo deparou de primeiro obstaculos ao desempenho de sua commissão, da parte de um padre que se dizia procurador dos indios, e de outros individuos interessados em que os trabalhos de que está incumbido sejão interrompidos; mas taes difficuldades se vão aplanando, uma vez que os possuidores já se convencem de que essa commissão tem de produzir proveitosos resultados.

PARÁ.

Não tendo chegado ao conhecimento desta directoria o resultado dos trabalhos do engenheiro Bruno Cabral de Gouvêa, commissionado para medir terras devolutas proximas á capital da provincia, dividindo-as logo em lotes para serem vendidas em hasta publica, tem V. Ex. deliberado declarar suspensa a mesma commissão, afim de que a presidencia mande por qualquer outro engenheiro executar aquelles trabalhos, comtanto que o custo de cada braça não exceda a 80 rs.

Concessão de terras.

Havendo participado a presidencia da provincia do Pará em officio de 4 de Maio de 1861 ter creado uma escola pratico-theorica de agricultura, e sendo necessario abrir uma estrada que por terra a ligue á capital da provincia, pedio ao Governo Imperial a concessão das terras devolutas que existem á margem da referida estrada, por conta das seis leguas em quadro concedidas a cada provincia pela lei n. 514 de 28 de Oitubro de 1848.

A' vista desse pedido determinou V. Ex., por aviso de 5 de Agosto, que o presidente mandasse primeiramente medir e demarcar essas terras, enviando ao Governo Imperial a planta e descripção das mesmas.

Venda de terras devolutas.

A execução da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, a que o Governo Imperial se tem applicado com tanto esmero, está dando cada anno mais vantajosos fructos, especialmente em relação á venda de terras pertencentes ao dominio publico.

Vai-se felizmente enraizando no animo dos habitantes das diversas provincias a convicção de que muitos e excellentes resultados se originarão dessa lei; e, portanto, observando suas salutares disposições, já de bom grado buscão legalisar a posse das terras que occupão, proporcionando a sua extensão aos recursos de que se podem ajudar para sua cultura, ou procuram adquirir as que lhes são mister por meio de compra. Se ainda alguns mal intencionados invadem terrenos nacionaes, a regra geral é requerer-se a sua concessão a titulo de venda.

O Governo continúa a dar impulso a semelhante disposição, facilitando, quanto em si cabe, a acquisição de terras accommodadas á lavoura, já quanto ao preço, já quanto aos pagamentos, já quanto á sua medição e demarcação.

E' de esperar que nos annos subsequentes os pedidos para compra de terras, já numerosos, se multipliquem, e desta arte se forme um ramo avultado de receita para o thesouro nacional.

As vendas realisadas nas diversas provincias, conforme as informações recebidas, são as que vão abaixo mencionadas.

CEARÁ.

Por aviso de 22 de Junho do anno findo foi determinado ao presidente desta provincia que vendesse o territorio comprehendido na circumscripção da extincta villa de Arronches.

Tendo-se de executar esta ordem, oppôz-se o inspector da thesouraria da fazenda sob pretexto de que essas terras estavão a cargo do ministerio da fazenda.

Sujeita a duvida ao Governo Imperial, foi solvida pelo aviso de 3 de Setembro dirigido áquelle ministerio, mandando observar a ordem anterior á vista do § 8 do artigo 11 da lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1850.

Das terras medidas em Mecejana tem-se vendido 1,310,800 braças quadradas, na importancia de 784$200 rs., constando mais por informações da presidencia que achão-se medidas 4,113,355 braças quadradas de terrenos devolutos para terem o mesmo destino.

ALAGOAS.

Pedio o administrador desta provincia faculdade para mandar proceder á medição e demarcação de lotes de 250 braças em quadro, no districto da colonia militar Leopoldina, afim de vendê-los a prazo a nacionaes que quizessem alli estabelecer-se.

O Governo, certo de que desta medida ha de resultar proveito para a população, concedeu a autorisação solicitada.

Até esta data ainda se não recebêrão informações ácerca do resultado.

BAHIA.

Autorisou-se a presidencia para vender ao Dr. Manoel Esteves Ottoni e outros, a José Gazzinliel, a Martinianno da Rocha e Silva, e ao conselheiro José Feliciano Castilho, terras devolutas.

As que forão pedidas pelos supplicantes demorão no Mucury. O seu preço foi prefixado, pelo aviso de 29 de Novembro ultimo, em 2 réis a braça quadrada.

Como ainda não estavão medidas e demarcadas, é provavel que haja alguma demora em effectuar-se as vendas.

No sul da provincia tem-se medido muitas terras para serem vendidas a particulares que as têm pedido, o que se não tem realisado pelos motivos já expostos em outro lugar.

ESPIRITO-SANTO.

Durante o anno passado poucas forão as vendas realisadas nesta provincia, consistindo uma na alienação de dous lotes no lugar denominado —Roda d'Agua—a José de Almeida Trancoso, e seu filho Ignacio de Almeida Trancoso, á razão de um real a braça; e a outra em lugar não sabido por serem obscuras as informações recebidas.

A superficie em braças quadradas das terras vendidas é de 10,191,363. sendo o preço das vendas 7:643$522.

Existem demarcados e promptos para serem vendidos diversos lotes; para alguns se tem apresentado compradores, mas ainda não se póde dar como realisada a alienação desses terrenos.

RIO DE JANEIRO.

O juiz commissario dos municipios de Cantagallo e Macahé sujeitou ao conhecimento do Governo um officio do subdelegado de policia da freguezia da Conceição das Duas-Barras, participando-lhe a existencia de uma porção de terrenos devolutos annexos ás terras de sua fazenda denominada Boa-Vista.

Do officio do subdelegado collige-se que José Gomes de Moura acha-se de posse dos terrenos em questão, tanto que nelles tem feito derrubadas e exercido outros actos possessorios.

A presidencia a quem foi mandado informar o dito officio declarou que ordenára ao chefe de policia que recommendasse ao subdelegado a fiel observancia da lei n. 601 de de 18 de Setembro de 1850 e do regulamento de 30 de Janeiro ácerca dos invasores de terras, e bem assim que fizesse sentir ao referido Moura a necessidade de legitimar as terras que está devastando e se suppõe estarem naquelle caso.

O chefe de policia transmittio a informação prestada pelo delegado de policia, da qual consta estar-se instaurando o competente processo, e prometteu delle dar opportunamente conhecimento ao Governo.

S. PAULO.

Tendo sido a presidencia autorisada pelo Governo para mandar medir e demarcar terras devolutas existentes nesta provincia, apresentárão-se, até o fim do anno de 1860, 126 requerimentos de pretendentes á compra de terrenos situados nas diversas freguezias ; mas, encetados os trabalhos de medição, alguns moradores dos suburbios da capital, da freguezia de Santa Iphigenia e a camara municipal da cidade de S. Paulo representárão contra a alienação de campos e varzeas adjacentes, allegando que erão de uso commum desde tempos remotos. A presidencia, julgando dignas de consideração as reclamações apresentadas, ordenou que taes trabalhos fossem interrompidos e sobre este assumpto consultou o Governo.

Já tinha interposto o seu parecer o engenheiro encarregado daquelle trabalho, José Porfirio de Lima, o qual entendeu que, não havendo sido esses terrenos comprehendidos entre os de logradouro publico quando forão designados pela administração provincial, devião ser tidos como devolutos, até porque os proprios representantes os havião reputado taes quando requerêrão havel-os por compra, e quando pedião a preferencia no caso de se realisar a sua venda.

Sobre este assumpto foi ouvido o consultor deste ministerio, e á vista do seu parecer determinou V. Ex., por aviso de 19 de Junho, que á vista das informações prestadas pelo delegado das terras e pelo engenheiro que começou a medir os terrenos em questão, da designação que se diz ter sido feito pela camara municipal da capital de terrenos devolutos para logradouro publico, e de quaesquer outros esclarecimentos que possa colher a tal respeito, decidisse a presidencia como fosse mais acertado.

O engenheiro Blak, encarregado de executar as ordens que recebesse da presidencia a tal respeito, depois de começar os competentes trabalhos, teve ordem da mesma presidencia para não continuar, visto como ainda estavão por solver algumas das duvidas que se havião levantado.

Esperão-se, pois, os esclarecimentos que aquella autoridade estava colhendo para que fique definitivamente decidida esta questão.

MINAS-GERAES.

Foi a presidencia autorisada para vender terras devolutas nesta provincia.

Apenas apresentou-se um requerimento de Antonio José Coelho, que pende da informação da presidencia.

SANTA CATHARINA.

Pela delegacia das terras publicas realisou-se, no anno passado, a venda de 20 lotes de terras na importancia de 2:569$818, sendo a área respectiva de 1,176,024 braças quadradas, e o preço em geral de 2 réis a braça e em poucos lotes de 3 réis.

Pela delegacia passárão-se 3 titulos de venda, no total de 1:130$000, correspondente á área de 565,000 braças quadradas.

Se se realisarem no anno corrente as concessões requeridas, o que depende da vontade dos que as pedirão, pois só falta o competente pagamento, estando satisfeitas todas as precisas formalidades e diligencias, poderá a thesouraria de fazenda realisar a receita de 14:000$000, correspondente á área de 7,166,970 braças quadradas.

Os compradores inclinão-se a preferir os terrenos situados nos municipios da Laguna e Itajahy.

PARANÁ.

A presidencia solicitou autorisação para vender lotes no quarto N. E. do territorio do Assunguy a quem se quizesse estabelecer alli.

O Governo assentio ao pedido, convencido da vantagem que resulta de facilitar a colonisação naquella localidade.

Tambem annuio a que se vendesse terras existentes no Goyo-En, termo da comarca de Guarapuava, pretendidas por Francisco Ferreira Caldas e outros.

As vendas realisadas na provincia derão a quantia de 7:367$541, importancia de 5,845,847 braças quadradas.

O preço foi : 1,123,347 a 3 réis aos colonos e nacionaes estabelecidos no Assunguy, 1,450,000 a 1|2 real e as restantes a 1 real.

S. PEDRO.

Muitos requerimentos de pessoas que pretendem adquirir terrenos devolutos existentes nesta provincia forão endereçados ao Governo Imperial.

A quasi todos, por terem as melhores informações da administração provincial, deu-se o deferimento conveniente.

Assim, a uma companhia de que fazem parte José Manoel Felizardo, José Innocencio Pereira e Felizardo José Rodrigues Furtado forão concedidas quatro leguas no termo de Taquary ; a Joaquim Francisco Dutra Junior, a Francisco Baptista da Silva Pereira, a Baptista Fialho & Comp., a Manoel Fialho de Vargas filho, á casa commercial de Monteiro & Irmãos, a José Ignacio Teixeira Junior, a Augusto Baptista Pereira e outros, duas leguas a cada um, a Holtzwettig & Comp. uma legua, e a Manoel Agostinho do Nascimento um quarto de legua. Sobem estas diversas concessões a 19 leguas e um quarto.

O preço estipulado em geral é de um real a braça ; em poucos casos tem descido a meio real.

Outras alienações de propriedade nacional têm sido feitas, em virtude de ordens anteriores, pela presidencia da provincia, a diversos, sendo 37 lotes no valor de 15:875$000 em terras situadas nos municipios de S. Leopoldo e Taquary, e formando o total de 22,500,000 braças quadradas. Os preços forão de 1 real, 1 1|4, 2, 2 1|4, e por excepção de 15 rs. em um lote de 4,772 braças quadradas em Feitoria Velha e S. Leopoldo.

Das concessões feitas pelo Governo Imperial a José Manoel Felizardo, José Innocencio Pereira e Felizardo José Rodrigues Furtado já se realisou a quantia de 13:250$000, a qual, unida á de 15:875$000, dá um total arrecadado de 29:125$000.

A camara municipal da villa do Passo Fundo, fazendo sentir o Governo, em um officio, o estado precario de uma boa parte da população daquelle termo, pedio que fossem concedidas gratuitamente datas de terras ás familias pobres que alli existem, e designou as terras que demorão proximas á estrada do Mato Castelhano e Rincão de Nossa Senhora, sobre a projectada estrada de Taquary.

Ordenou V. Ex. que a presidencia desta provincia informasse ácerca da possibilidade de fundar-se naquellas paragens uma colonia de nacionaes, á semelhança do que se tem resolvido para outras provincias, vendendo-se terras pelo preço minimo e com prazo de cinco annos a contar do fim do segundo para o respectivo pagamento, e mais que o informasse qual o numero de pessoas, pouco mais ou menos, que se apresentárão para tal fim, e a extensão do terreno que será necessario reservar-se para uma colonia.

Ainda não são chegadas as informações que sobre os pontos mencionados forão exigidos da presidencia.

Posses e sesmarias, ou outras concessões sujeitas á legitimação ou revalidação.

Posto que, á vista das informações recebidas até esta data, se não possa annunciar a regularidade desejavel neste ramo de serviço, darei conta todavia de um grande numero de legitimações e revalidações realisadas em algumas provincias.

Já se não observa a mesma repugnancia que havia da parte dos posseiros e sesmeiros em reconhecerem as vantagens que lhes offerecem as disposições da lei das terras afim de lhes garantir a propriedade das terras a que têm direito.

E' nas provincias de S. Pedro, Santa Catharina, Paraná e Espirito-Santo, que um maior numero de processos attesta a observancia daquellas formalidades, porque os seus habitantes se vão compenetrando da utilidade que dahi lhes provém.

Em outras provincias, porém, luta-se ainda com os obstaculos consignados nos relatorios anteriores, os quaes procedem pela mór parte da difficuldade de encontrar-se pessoas habilitadas para desempenharem as funcções de juizes commissarios, e ainda mais da falta quasi absoluta de agrimensores e escrivães.

Continuando a haver perseverança na expedição das convenientes ordens do governo, e procurando-se obter pelos meios possiveis individuos que se prestem áquelles serviços mediante os vencimentos marcados pelas presidencias, conforme o disposto na lei e regulamento das terras publicas, não haverá motivo para desesperar dos salutares effeitos de suas disposições, em todas as provincias do imperio.

PROVINCIA DE S. PEDRO.

Dos mappas e memoriaes remettidos a esta repartição verifica-se terem-se legitimado 55 posses com uma superficie de 26,746,931 braças quadradas, existindo por legitimar muitas outras, comprehendendo uma extensão de 202,288,185 braças quadradas, pouco mais ou menos.

Revalidárão-se 10 sesmarias com 95,682,856 braças quadradas, ficando sujeita a esta formalidade uma superficie de 163,869,909 braças.

SANTA CATHARINA.

O 1º tenente de engenheiros Eugenio Frederico de Locio e Seilbtz, nomeado por aviso de 7 de Março do anno penultimo para servir nesta provincia como juiz commissario, procedeu, de ordem da presidencia, aos trabalhos de revalidação e legitimação de posses e sesmarias nos municipios de Laguna e S. José.

Depois de varios obstaculos que lhe entorpecêrão o exercicio de suas funcções, deu começo a estas funcções naquelle municipio em fins de Novembro de 1860. No espaço de onze mezes realisou alli a revalidação de 16 concessões provinciaes, e a legitimação de 17 posses; havendo tambem procedido á medição e demarcação de 3 concessões mais, cujos concessionarios provárão ter cumprido com as condições preceituadas na lei já citada.

O total da superficie comprehendida nas medições das mencionadas posses e concessões devidamente legalisadas eleva-se a 26,772,009 braças quadradas.

Terminada a sua tarefa em Laguna, passou, por ordem da mesma presidencia ao municipio de S. José, com recommendação de ahi se demorar sete mezes.

Em Janeiro proximo findo tinha effeituado duas revalidações e tres legitimações, que derão em resultado a medição de uma área de 3,472,089 braças quadradas.

O juiz commissario, a que me refiro, solicita expedição de ordens afim de que, dentro dos prazos determinados para este ramo de serviço, seja marcado um espaço razoavel para a recepção dos requerimentos dos posseiros e concessionarios, ficando o resto do tempo para o andamento do processo e suas formalidades, com o que se evitará a repetida prorogação dos prazos e a negligencia daquelles que esperão a ultima hora para apresentarem em juizo os seus requerimentos.

Ha com effeito conveniencia na medida proposta para que se não fação amiudadas prorogações de prazos; mas esse fim se conseguirá se, marcado pela presidencia um prazo sufficiente, mandar annunciar aquelle juiz commissario o espaço de tempo que lhe parecer indispensavel para a apresentação dos requerimentos.

PARANÁ.

Segundo as participações feitas pelo engenheiro Theodoro Osch, cujos trabalhos nesta provincia se têm limitado nestes ultimos tempos aos de juiz commissario, legitimárão-se 11 posses, contendo uma extensão de 11,873,388 braças de superficie quadrada.

Além destas, consta terem sido legitimadas mais 8 posses encravadas no 2º territorio do Assunguy, cujos processos se effeituárão por conta do governo, na conformidade do aviso de 10 de Abril de 1858, por pertencerem as ditas posses a pessoas pobres.

Com estas legitimações acha-se o mesmo territorio completamente discriminado, e póde o governo, sem receio de ferir interesses particulares, dispôr de todo o terreno ainda não vendido.

Consta, finalmente, de informações ultimamente recebidas, que existem em mão daquelle juiz commissario 23 requerimentos de posseiros pertencentes ao termo da capital da provincia, solicitando as formalidades da legitimação.

Nesta provincia, portanto, como nas duas anteriores, se observa que o serviço das legitimações e revalidações durante o anno decorrido apresentou resultados satisfactorios, e que já se hão convencido os seus habitantes da utilidade da lei que o prescreveu.

S. PAULO.

Não tendo até esta data recebido as necessarias informações ácerca do andamento que tem tido o serviço das legitimações e revalidações a cargo dos juizes commissarios nomeados para os differentes municipios pela presidencia, apenas posso assegurar a V. Ex. que, a julgar pelos precedentes do engenheiro civil Raymundo de Pennaforte Alves Sacramento Blak, algum beneficio se deve esperar de sua commissão nesta provincia.

Encarregado de medir perimetros de terras devolutas para os lados de Itapecerica, Cutia e Una, discriminando-as ao mesmo tempo das possuidas por particulares que estiverem indevidamente occupadas ou sujeitas áquellas formalidades, consta que já deu começo ás funcções de juiz commissario, de que fôra investido pela presidencia.

Durante o reconhecimento e investigações a que já procedeu naquellas paragens de que deu conta a esta directoria, veio no conhecimento de que existem intrusos nas referidas terras da nação, bem como varios posseiros no caso de se legitimarem.

Desde logo tratou de cumprir com o seu dever, annunciando que ia proceder á competente discriminação, para que se decidissem os interessados a se apresentarem em tempo opportuno. Espero receber informações satisfactorias ácerca de suas diligencias e trabalhos no tocante a este ramo de serviço.

GOYAZ.

A' vista de um mappa demonstrativo e das informações que chegárão ultimamente, consta que se tem verificado a existencia de 282 posses e oito sesmarias sujeitas á legitimação e revalidação; mas nada se diz ácerca da realisação de um só processo relativo a estas formalidades da lei. Convirá chamar a attenção do presidente desta provincia para a conveniencia de activar este serviço, dando delle conta mais circumstanciada.

MINAS-GERAES.

Nos diversos municipios desta provincia ha 420 posses sujeitas á legitimação, das quaes forão legitimadas quatro em Philadelphia, comprehendendo uma superficie quadrada de 87,540,807 braças, pertencentes á companhia do Mucury.

O juiz commissario que procedeu a estas formalidades é o que ha mais tempo fôra nomeado para o municipio de Minas-Novas; mas, existindo hoje em Philadelphia o engenheiro Schlobach de quem já fiz menção em outro lugar, e reconhecida a conveniencia de ser elle revestido daquella qualidade neste termo, onde se deve com a possivel brevidade discriminar as terras devolutas das do dominio particular, ou das posses legitimaveis, expedio-se aviso á presidencia fazendo-lhe sentir a necessidade desta medida.

Para que este ramo de serviço possa ter a devida execução em muitos outros municipios, torna-se indispensavel que seja a mesma presidencia habilitada com a presença de alguns agrimensores, pelo menos, segundo tem reclamado.

ESPIRITO-SANTO.

Legitimárão-se aqui 35 posses, e revalidárão-se seis sesmarias, apresentando aquellas uma área de 4,521,023 braças quadradas, e estas a de 3,275,976 braças igualmente quadradas.

Entretanto, os mappas e memoriaes relativos á legitimação e revalidação no municipio da capital, onde se effeituou a maior parte destes trabalhos, têm sido organisados sem as necessarias formalidades e a devida exacção, o que revela falta de agrimensores habilitados.

Pela sua imperfeição não foi possivel apreciar a regularidade do serviço feito, dando isso lugar a serem devolvidos aquelles trabalhos para serem corrigidos.

E' de crer que d'ora ávante melhore esse estado de cousas, já em virtude da deliberação, tomada por V. Ex., de ordenar que este, bem como outros serviços de medições, sejão examinados e verificados pelo engenheiro em chefe Ernesto Diniz Street, de que anteriormente fiz menção, já porque consta terem sido pelo presidente nomeados juizes commissarios para os importantes municipios de Benevento e Santa Cruz os habeis engenheiros Pedro Claudio Soido e Leopoldo Augusto Diocleciano de Mello e Cunha.

CEARÁ.

Na comarca da Fortaleza e municipios da capital, Maranguape, Aquiraz e Cascavel, existem 600 posses com uma área approximada de 108,000,000 de braças quadradas.

Destas, porém, apenas se legitimárão, nos termos do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, as posses pertencentes aos indios, em numero de 73, comprehendendo uma superficie quadrada de 9,236,734 braças.

Consta, das informações recebidas, que varias sesmarias existem na comarca da Fortaleza, mas não no caso de serem revalidadas; declaração esta que exige explicação dos motivos que a justifiquem.

Por falta de dados nada se póde por ora dizer ácerca das posses e sesmarias no resto da provincia; sendo, porém, certo que a presidencia prorogou, por portaria de 5 de Março do anno passado, o prazo marcado para as repectivas legitimações e revalidações.

AMAZONAS.

Segundo as informações prestadas, foi calculada em 1,008 leguas a área das posses e sesmarias sujeitas áquellas formalidades, correspondentes ás 2,722 registradas nos diversos municipios.

Dentro dos prazos marcados para os processos de medições ninguem se apresentou a solicitar este beneficio da lei de 18 de Setembro de 1850.

Registro de terras possuidas.

Continuão em vigor as recommendações do Governo para a organisação do mappa geral do registro das terras possuidas.

Sendo incompletos os esclarecimentos ministrados pelas diversas repartições especiaes sobre este ramo de serviço, todavia, pelo que collige-se das informações e mappas, se póde avaliar que se presentemente o Estado tem tirado interesse das multas impostas a posseiros remissos, esse interesse com o correr do tempo ha de ser maior quando o serviço do registro se fizer com mais regularidade e promptidão nas provincias, mórmente pelo que respeita á cobrança das ditas multas.

A falta em que havião incorrido differentes vigarios, deixando de remetter os livros de registros de suas parochias, foi supprida pelos remissos, tanto que pequeno deve ser o numero de vigarios a quem forão applicadas as penas do art. 105 do regulamento de 10 de Junho de 1859.

Notando-se que algumas presidencias são faceis em relevar de multas, sem motivos justificaveis, a individuos multados, recommendou-se-lhes muito escrupulo no julgamento dos recursos, como tambem se ordenou que remettessem a este ministerio relações dos individuos relevados das ditas multas, afim de que o Governo, em vista dos motivos allegados, pudesse avaliar do uso que se tem feito daquella faculdade.

Por esta ultima providencia já havia a directoria reclamado, tanto que depois que providenciou-se sobre tal assumpto, alguns esclarecimentos mais se tem podido obter, posto que incompletos.

Passando a tratar do que collige-se das informações e mappas, verá V. Ex. qual o trabalho feito, e bem assim que, á excepção das provincias do Pará, Maranhão, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Minas-Geraes e S. Pedro, quasi todas as outras derão informações satisfactorias sobre o registro de terras.

AMAZONAS.

Ha nesta provincia 2,722 posses registradas; as multas em que incorrêrão 187 posseiros sommão 6:925$; nenhuma arrecadação se tem realisado.

Deixou de enviar o livro de registro sómente o vigario da freguezia de Teffé, da comarca de Solimões.

O registro geral não tem tido andamento, achando-se em branco e apenas numerado e rubricado o livro respectivo, o qual acha-se hoje a cargo da presidencia, pela extincção da respectiva delegacia.

PIAUHY.

Segundo o mappa respectivo sobe a 24,172 as posses registradas, como a 437 o numero de posseiros multados.

A importancia das multas é de 16:550$.

CEARÁ.

Pouca cousa póde-se accrescentar ao que foi dito no ultimo relatorio, quanto ao registro de terras nesta provincia.

Registrárão-se 31,842 posses, sendo multados 456 posseiros.

A importancia das multas foi de 26:925$.

Por despacho da thesouraria do 1º de Agosto do anno proximo findo forão relevados da multa de 150$ Joaquim Lourenço da França e Silva e Rufino Pontes de Aguiar, em razão de dever recahir a falta do registro de uma posse de terras indivisa em Joaquim Ribeiro da Silva que por esse motivo foi competentemente multado.

BAHIA.

A presidencia desta provincia apenas remetteu uma relação dos vigarios que deixárão de mandar á repartição especial das terras os livros de registro de terras de suas parochias, pelo que tem de renovar-se á presidencia as recommendações anteriores, para que proceda contra os remissos na conformidade da lei.

O numero das possses registradas foi de 40,257, e o dos posseiros multados de 13,175, avultando as multtas em 463:775$.

SERGIPE.

Registrárão-se 12,745 posses nas 28 freguezias desta provincia.

Forão multados 258 posseiros, importando as multas na quantia de 13:675$, sendo de multas arrecadadas a quantia de 2:225$, e das não arrecadadas a de 11:350$.

Os multados no 1º prazo forão 175; no 2º 61; no 3º 22, e depois deste ultimo um no valor de 1:050$.

ESPIRITO-SANTO.

Pela delegacia das terras desta provincia foi remettido o 2º volume do registro geral das terras, cuja escripturação se acha em andamento.

Registrárão-se 4,608 posses e forão multados 53 posseiros, importando as multas na quantia de 1:975$.

MINAS-GERAES.

Comquanto desta provincia nada viessse, todavia póde-se assegurar que tem-se feito registros, e imposto aos posseiros remissos as penas do art. 105 do regulamento já citado, porque muitos individuos têm recorrido ao Governo Imperial supplicando a graça de serem-lhes restituidas as multas que pagárão.

Os requerimentos dos supplicantes forão transmittidos á presidencia para deferil-os conforme fosse de justiça e equidade.

S. PAULO.

Os vigarios das diversas parochias remettêrão os livros competentes, dos quaes consta o registro de 32,692 posses.

Forão multados 1,288 posseiros, importando em 131:500$000 as multas aos mesmos impostas.

Pela presidencia forão relevados do pagamento de multas 379 posseiros, a saber: 244 do 1º prazo, 59 do 1º e 2º, 1 do 2º e 3º, 75 do 1º, 2º e 3º, tudo na importancia de 23:875$000

SANTA CATHARINA.

Desta provincia nada consta senão que o registro geral acha-se em andamento, razão por que não forão remettidos os mappas e informações exigidas.

O delegado da repartição especial das terras declara que o pequeno pessoal da repartição não permitte que o serviço desta ande em dia, porque grande é o trabalho que pesa sobre os empregados.

Aguardão-se as informações que aquelle empregado promette enviar com a possivel brevidade, constando todavia que sobe a 20,000 o numero dos registros effectuados, e a importancia das multas a 17:275$000.

PARANÁ.

O numero das posses registradas sobe já a 12,897.

A importancia das multas foi de 21:205$000, sendo 175$ de multas arrecadadas, e 21:030$ das não arrecadadas.

Os registros nesta provincia são em sua totalidade mal feitos, não havendo clareza nem quanto á extensão das terras, nem quanto aos limites e outras circumstancias, para poder conhecer se são posses, sesmarias ou outras concessões do governo geral ou provincial.

Forão relevados das multas em que havião incorrido, na importancia de 4:950$000, 3 posseiros da freguezia da Palmeira e 3 da de S. José dos Pinhaes.

Não tem sido possivel até o presente organisar-se o registro geral por continuar a repartição respectiva a registrar posses, sendo avultado o numero das que estão sujeitas a esta formalidade.

GOYAZ.

Achão-se registradas 7,541 posses.
Sómente um vigario deixou de enviar os livros de registro.

MATO-GROSSO.

Registrárão-se 1,251 posses e forão multados 88 posseiros.
A importancia das multas é de 3:250$000.

EMIGRAÇÃO.

Sobre este assumpto de tão elevado alcance para os futuros destinos do paiz, tive a honra de expender no anno passado varias considerações ácerca do estado em que se achavão certas difficuldades naturaes, obstaculos mais ou menos passageiros, e algumas questões de mais importancia que se têm anteposto ao movimento progressivo da emigração para o Imperio.

Não me demorarei, pois, em repetir o que ficou consignado no anterior relatorio a respeito de uma certa ordem de idéas e de factos, cuja existencia, geralmente sabida, já deve ter produzido em todos os animos desprevenidos a convicção de que o grande empenho em attrahir a nossos portos, e encaminhar para os nossos campos fecundos, para as nossas ricas florestas, colonos uteis e laboriosos, se conseguirá com a acção gradual do tempo, com a perseverante e robusta vontade, e com os sinceros esforços do Governo e dos Brasileiros, a par de um reflectido e conveniente emprego de sacrificios pecuniarios, de que não podemos ainda prescindir.

Taes são os elementos de reconhecida efficacia, em que devemos depositar nossas esperanças no presente, e que, bem aproveitadas e dirigidas, nos darão no futuro sazonados fructos.

Modificar, pois, as difficuldades existentes, remover opportunamente os obstaculos occurrentes, e combater pela imprensa e por factos bem significativos as hostilidades e injustas accusações de mal intencionados adversarios, é a principal, posto que ardua tarefa, que se tem procurado desempenhar, mediante a adopção de medidas, e emprego de meios mais ou menos conducentes ao fim desejado.

Temos com effeito ganho muito terreno, e a favoravel reacção que se operava na Europa, relativamente á emigração para o Brasil, conforme annunciou o relatorio do anno passado, fôra adquirindo mais força durante o espaço decorrido até hoje.

O principio adoptado de preparar convenientemente o paiz para garantir e melhor regular o futuro dos emigrantes espontaneos, que desejarem vir estabelecer-se na lavoura, como proprietarios, comprando terras ao Governo, vai produzindo seus salutares effeitos.

Fortificados e convenientemente desenvolvidos os nucleos coloniaes, afim de se tornarem verdadeiros centros de attracção, para elles se forão encaminhando os emigrantes vindos por intermedio da casa Steimmann & C., de Antuerpia; sendo-lhes liberalisados os favores promettidos. Satisfeitos com a recepção que tiverão, e confiando inteiramente na protecção do Governo Imperial, têm elles, assim como os anteriormente estabelecidos nas colonias do Estado, dirigido cartas a seus parentes e conhecidos, dando-lhes noticias de seu bem-estar e do lisongeiro futuro que aguardão para si e para suas familias.

Sendo este um dos meios mais poderosos de fazer penetrar no seio das classes propensas a emigrar a convicção de que o Brasil lhes offerece condições de prosperidade, tem sido o Governo solicito em providenciar, por esta directoria, a prompta remessa a seus destinos de uma correspondencia que já começa a produzir seus beneficos resultados.

As instrucções de 18 de Novembro de 1858, que estabelecêrão no art. 1º regras e favores a bem dos emigrantes que vierem á sua custa para comprarem terras nas colonias do Governo, sob as condições da pequena propriedade, não correspondêrão como se esperava ás boas intenções com que forão annunciadas, nem ao favoravel acolhimento que tiverão da parte dos governos e dos homens sensatos da Europa.

Raros forão os emigrantes que se apresentárão entre nós a quererem prevalecer-se das vantagens offerecidas nessas instrucções; entretanto que continuavão a chegar os colonos enviados pela referida casa expedidora de Antuerpia.

Semelhante facto parece explicar-se pela falta de convites mais immediatos e de intermediarios activos, que lhes proporcionem em expedições regulares as precisas facilidades para se transportarem até o Imperio, obtendo preços mais baratos para os emigrantes e suas bagagens; o que não acontece a uma ou outra familia que se apresenta isoladamente a tratar de sua passagem.

8

O contracto celebrado com Steimmann & C. estava a terminar com algumas remessas mais, que forão autorisadas; e offerecerão-se elles as continuar a expedições para o Brasil.

A' proposta apresentada fizerão-se notaveis modificações, e em data de 19 de Outubro de 1861 fixárão-se com aquella casa commercial as bases e condições de novas expedições, obrigando-se ella a transportar no espaço de um anno 2,000 emigrantes agricolas, recebendo unicamente uma commissão ou gratificação de 50 francos por individuo maior de 2 e menor de 50 annos, reduzindo-se assim á metade o dispendio que fazia o thesouro em virtude da convenção anterior.

Neste novo contracto preestabelecêrão-se as condições de apresentarem as familias que emigrarem certificado de bom procedimento e de aptidão para os trabalhos agricolas; de ser o seu transporte effectuado em navios apropriados, e de maneira que o numero de passageiros não exceda de 200 mensalmente; de não ficar o Governo obrigado por fórma alguma a cumprir promessas feitas por Steimmann & C., além das determinadas no contracto, de que deverão estes dar perfeito conhecimento aos emigrantes.

Forão ainda estipuladas outras clausulas e condições, inclusive a de incorrerem os expedidores em multas por infracção de qualquer das obrigações por elles contrahidas.

Como os emigrantes, transportados em virtude dessas estipulações, são considerados espontaneos, nenhuma divida contrahem para com o Governo; e portanto, chegando ao Rio de Janeiro, ou a algum outro porto do Imperio, precedendo neste segundo caso autorisação especial, poderão seguir o destino que lhes aprouver, livre e desembaraçadamente.

Se porém quizerem elles estabelecer-se em algumas das colonias do Estado, e assim o declarem na Enropa antes do embarque, ou dentro de 24 horas depois de sua chegada, serão recebidos, alimentados e tratados gratuitamente na hospedaria da ilha do Bom Jesus até serem transferidos, á sua escolha e sem dispendio proprio, para qualquer dos nucleos existentes nas provincias do Espirito-Santo, Minas-Geraes, Santa Catharina e Paraná.

Ahi, a cada familia se venderá um lote de terras de 125,000 braças quadradas, medidas e demarcadas, com casa provisoria, e derrubada de 1,000 braças quadradas, sendo o preço de tres réis por braça tambem quadrada, pago no prazo de seis annos, em prestações iguaes, a começar 2º anno do estabelecimento. Os filhos maiores poderão adquirir iguaes lotes, sob as mesmas condições, se os respectivos chefes de familias o requererem.

Aos colonos se adiantarão instrumentos agricolas, sementes, e, se precisarem, sustento por espaço de seis mezes, cessando antes desse tempo semelhante auxilio se não se occuparem na cultura de suas terras.

Findos dous annos poder-se-hão naturalisar, gozando então de isenção do serviço do exercito.

Ao passo que por esta fórma se porporcionárão meios de faceis transportes, e se fixárão garantias e favores aos emigrantes para a livre escolha de seu destino, e bem-estar de seu estabelecimento, resolveu o Governo generaliar esses beneficios, autorisando os consulados da Belgica e de Hamburgo a contractar cada um delles até 2,000 individuos, com uma ou mais casas expedidoras, e com as mesmas clausulas e condições constantes daquelle ultimo contracto celebrado com Steimmann & C.

Consta que para o dito fim varias propostas já se têm apresentado, e é de esperar que a esta hora novas expedições se estejão preparando; e se os referidos consulados tiverem feito uso de toda a faculdade concedida, teremos 6,000 emigrantes a partir para o Imperio no espaço de um anno, pouco mais ou menos, confiado, nas promessas do Governo Imperial, e nas vantagens reaes que nellas se encerrão.

Assim, portanto, os parentes e amigos dos colonos já existentes, e estabelecidos vantajosamente nos nucleos coloniaes a cargo do Governo, poderão, accedendo aos convites que estes lhes dirigem em suas cartas, com mais facilidade e opportunamente transportar-se para o Brasil.

Ainda mais: esses compromissos tomados pelo Governo constituem actualmente as bases até certo ponto permanentes, que têm de regular a recepção e estabelecimento de todos os emigrantes espontaneos, que aqui se apresentarem, a não preferirem solicitar os favores garantidos nas instrucções de 18 de Novembro acima citadas, comprando as terras com dinheiro á vista, ou a prazo conforme as clausulas estipuladas no art. 1.º

Determinou V. Ex. que a maior publicidade fosse dada áquellas bases, e assim se cumprio, expedindo-se circulares ás legações e consulados brasileiros nos diversos paizes donde possão vir emigrantes: e segundo as boas disposições que em geral têm estes manifestado a respeito do Brasil, principalmente em favor das colonias pertencentes ao Governo Imperial, é de crer que não esteja longe a época em que uma corrente de emigração não interrompida se dirija para os nossos portos.

Além das medidas que ficão mencionadas, varias outras providencias se derão, afim de que os emigrantes espontaneos, chegados ao Rio de Janeiro, recolhidos á hospedaria da Ilha do Bom Jesus, e antes de seguirem a seus destinos, na fórma dita, gozem da maior somma de liberdade possivel, vindo á cidade para communicar com seus consules e patricios, e regressando para alli, onde poderão tambem ser visitados e aconselhados por aquelles agentes officiaes, ou por seus amigos, ácerca de seus interesses.

Neste sentido, e para o dito fim, tem a Associação Central feito afixar na referida hospedaria, que ella dirige e mantem, os competentes annuncios em diversas linguas e impressos, de modo que fiquem os seus hospedes bem inteirados das franquezas que lhes são facultadas, e bem assim dos favores e garantias que o Governo lhes offerece em suas colonias.

Dahi, logo que tem manifestado seus desejos ácerca do destino que mais lhes apraz, são transportados com a maxima possivel brevidade para as provincias e colonias de sua escolha d'entre as memcionadas nas condições offerecidas pelo Governo.

Chegados a este ultimo destino, são recebidos e tratados conforme as promessas feitas, e da mesma sorte estabelecidos nos respectivos nucleos, sob os cuidados e protecção de directores zelosos e dedicados; e se são laboriosos, sobrios e economicos, tornão-se felizes em pouco tempo, vivem satisfeitos, e noticião para a Europa o seu bem-estar.

Segundo as informações recebidas até as ultimas datas, tem-se tornado alli quasi geral a convicção de que os emigrantes, que vierem estabelecer-se nas colonias do Governo Imperial encontraráõ protecção desvelada, e gozaráõ de garantias e favores sufficientes para se tornarem prsprietarios, e alcançarem um futuro mais seguro e prospero do que o lhes offerece o paiz natal.

Em uma palavra, todos fazem justiça ás boas intenções do Governo, á sinceridade de seus actos, e ao acerto de algumas medidas mais francas, e adoptadas a um melhor systema de promover a colonisação pelo principio da pequena propriedade, sem onerar a condição dos colonos com o adiantamento de auxilios dispensaveis.

Ao mesmo tempo uma melhor apreciação dos factos, e um juizo mais imparcial e desprevenido ácerca da opinião do paiz, e da hospitalidade brasileira, destruirão certos preconceitos e aprehensões, que assaz prejudicavão a causa da emigração para o Imperio.

Os proprios governos de alguns Estados da Europa, e com especialidade os da Prussia e de Portugal, que têm contrariado as boas disposições e tendencias de seus subditos a se dirigirem para o nosso paiz, mostrão-se actualmente menos rigorosos ou exigentes.

Annuncia-se a proxima vinda de um agente diplomatico prussiano a esta côrte, e é de esperar que, trazendo instrucções benevolas, justiceiras e conciliadoras da parte de seu governo, nos offereça opportunidade de pôr termo a certos pontos de desintelligencia e desconfiança; que facilmente se desvaneceráõ com o reconhecimento da verdade, e com o desejo sincero de promover o interesse commum a ambos os paizes, relativamente á sorte dos emigrantes daquella nacionalidade.

Ha tambem fundadas esperanças, de que dentro em pouco tempo terão desapparecido os preconceitos que hão motivado algumas medidas de restricção oppostas pelos governo portuguez á sahida de seus subditos para o Brasil, mórmente quanto aos colonos oriundo das Ilhas.

Embaraços taes contrarião interesses reciprocos e creando um estado de desconfiança anormal entre povos irmãos, não podem ser duradouros.

O Governo Imperial, sempre solicito em providenciar sobre este assumpto, trata de regular as condições dos contractos de salario e parceria, afim de melhor garantir a sorte daquelles que vierem para o Imperio com animo de se empregarem nos trabalhos das fazendas, das diversas industrias e do serviço domestico.

Quanto ás medidas que dependerem do corpo legislativo, deve-se esperar que sejão adoptadas as que parecerem mais urgentes e importantes, como aconteceu com as que se achão hoje consignadas nos decretos de 10 de Setembro de 1860 e de 11 tambem de Setembro de 1861, ácerca dos direitos civis e politicos dos filhos de estrangeiros nascidos no Brasil, e da legalidade civil dos cazamentos de pessoas que não professão a religião catholica.

O regulamento que tem de determinar a execução desta ultima medida não tardarà muito a ser publicado de modo á remover quaesquer escrupulos, e prevenções em assumpto desta ordem; assim como não póde ser mais objecto de duvida, ou desconfiança na Europa, que a mais perfeita tolerancia religiosa, tal qual proclamou a constituição politica do Estado, é observada nas colonias existentes.

Os pastores acatholicos que se têm dirigido para esses estabelecimentos mediante auxilios do Governo, e as recommendações deste no sentido de serem respeitadas todas as crenças, constituem mais uma prova das boas intenções com que se promove a emigração para o Imperio.

Estatistica da emigração.

O movimento geral da emigração para os diversos portos do globo soffreu consideravel diminuição no decurso do anno de 1861, principalmente quanto á sua tendencia para os Estados-Unidos. cujas circumstancias anormaes, fazendo desapparecer os elementos de paz e prosperidade que attrahião para elles grandes massas de emigrantes, têm produzido no animo destes uma reacção tal que muitos dos que tomarão esse destino têm regressado ao paiz natal.

Com effeito, do seguinte quadro da emigração effectuada por via de Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Havre e Liverpool, durante o anno de 1860, comparado com o de 1861, se observa que partirão :

	Em 1860	Em 1861	
De Hamburgo	16,215.	14,361	emigrantes
De Bremen	21,947.	17,597	»
De Antuerpia	2,504.	2,117	»
Do Havre	21,186.	8,981	»
De Liverpool	80,565.	55,029	»
	142,417	98,085	
Differença para menos		44,332	

Os destinos que tomárão estes emigrados forão os seguintes:

	Em 1860.	Em 1861.
Para os Estados-Unidos	119,957.	72,750
» Canadá	1,367.	3,120
» Australia	2,573.	11,328
» Buenos-Ayres	744.	282
» Cabo da Boa-Esperança	538.	981
» Chile	252.	71
» Diversos portos	13,967.	7,046
» Brasil	3,019.	2,507
	142,417	98,085

Houve portanto na emigração de 1861 para os Estados-Unidos uma diminuição de 47,207 individuos, e para o Brasil a de 512, havendo igualmente participado do decrescimento geral Buenos-Ayres, Chile e outros. O Canadá, Australia e Cabo da Boa Esperança, porém, tiverão algum augmento.

Dos 2,507 emigrantes vindos para o Brasil durante o anno passado, seguirão :

Destino	Porto		
Para o Rio de Janeiro. . .	Por Hamburgo.	50	
	» Antuerpia.	689	
			739
Para o Rio Grande do Sul.	» Hamburgo.	223	
	» Antuerpia	548	
	» Bremen	137	
			908
Para Santa Catharina. . .	» Hamburgo.		538
Para Santos.	» »		223
Para Bahia	» »		99
	Total		2,507

Total por Hamburgo	1,133
» » Antuerpia	1,237
» » Bremen	137

Estes dados estatisticos, fornecidos pelo consulado geral do Brasil nas Cidades Anseaticas, não comprehendendo os emigrantes e colonos de Portugal, Italia e outros paizes, nem mencionando alguns colonos que consta a esta directoria terem-se dirigido aos nossos portos, apenas poderá constituir uma parte do quadro geral.

Pela estatistica, porém, dos emigrantes ou estrangeiros entrados durante o anno de 1861 com animo de residirem no Imperio, o algarismo respectivo eleva-se a 12,747, segundo o mappa annexo, cuja exactidão todavia não posso garantir; porque, tendo-me de cingir ás informações ministradas pelos canaes administrativos e policiaes, além de não chegarem a tempo todas as que erão esperadas, ha motivos para crer que algumas das recebidas não estão completas.

Comquanto nesse mappa avulte o numero dos Portuguezes, é certo que poderia elle ter sido muito maior, se não houvessem continuado os obstaculos que encontrárão da parte do seu governo, como fica dito.

Commissão de Emigrantes.

O regulamento do 1º de Maio de 1858 continua a produzir seus effeitos salutares, e a commissão por elle creada nesta cidade para velar sobre a sorte dos emigrantes, visitando os navios em que são transportados, e sujeitando-os a julgamento quando se dão os casos previstos no mesmo regulamento, não se tem descuidado do cumprimento de seus deveres.

Durante o anno passado entrárão 117 navios, trazendo a seu bordo 6,801 passageiros. Todos os que estavão no caso de serem considerados navios de emigrantes forão visitados pelos respectivos membros de semana, os quaes têm desempenhado pontualmente as funcções penosas e importantes de que estão incumbidos.

Segundo as informações constantes das participações mensaes, posso assegurar que todos são escrupulosos nos exames a que procedem, já quanto á lotação dos navios, combinada com o numero de passageiros, e com a respectiva capacidade de que trata o regulamento, já quanto ao tratamento a bordo e mais circumstancias ahi mencionadas.

A certeza de que nenhum navio escapa ás investigações, exames, e mesmo aos processos competentes, nos casos de infracção devidamente comprovada, tem posto de sobre aviso os commandantes, capitães ou mestres das embarcações de emigrantes, gozando estes portanto das garantias da lei.

No decurso do anno findo duas vezes se reunio a commissão por se haverem dado a bordo os factos que passo a expôr.

Os capitães das barcas portuguezas *Restauração* e *Cruz V* forão accusados pelos membros visitantes de semana de não prestarem attenção ás reclamações dos passageiros relativamente ao máo tratamento de que se queixavão, dizendo que a alimentação era pouco saudavel, de má qualidade, e sem o necessario asseio.

A' vista dos documentos que forão apresentados á commissão de exame, e da declaração de muitos passageiros em abono dos capitães, resultou a improcedencia das queixas daquelles contra estes, mórmente quanto á barca *Cruz V*, as quaes forão desmentidas por grande parte dos signatarios, menores de 16 annos, declarando estes haverem sido seduzidos por promessas de dinheiro.

Tem-se reconhecido na pratica que o regulamento do 1°. de Maio de 1858 necessita de modificações tendentes a facilitar ainda mais, e a melhorar o serviço ahi decretado, harmonisando-se algumas de suas disposições com as dos regulamentos semelhantes em vigor em outros paizes.

O Governo Imperial trata de prover a esta necessidade, e o fará brevemente, existindo já trabalhos feitos para serem tomados opportunamente em consideração.

A commissão de emigrantes perdeu um de seus prestimosos membros, o ex-auditor da marinha, por haver sido promovido a desembargador. Zeloso e infatigavel no desempenho dos deveres então a seu cargo o Sr. desembargador José Baptista Lisboa, deixou honrosos precedentes e gratas recordações cabendo-me o dever e ao mesmo tempo prazer de consignar aqui esta verdade.

Por officios de 21 e 22 de Novembro do anno proximo passado, em virtude de ordens do Governo Imperial, foi recommendado aos commissarios de semana que, por occasião de procederem aos exames e indagações exigidas pelo citado regulamento do 1° de Maio, tivessem todo o cuidado em bem certificar-se do tratamento dado aos colonos a bordo dos navios durante a viagem, fazendo lavrar um termo, assignado por 12 passageiros, no caso em que não houvesse reclamação alguma contra o capitão; e outrosim que patenteassem aos recem-chegados os favores e vantagens offerecidas aos que vierem espontaneamente deliberados a comprar terras nas colonias do Governo, fazendo sentir ao mesmo tempo áquelles que desejarem tomar qualquer outro destino, que lhes será livre desembarcar e estabelecer-se como lhes aprouver.

Para mais facilitar a observancia de tão importantes providencias distribui pelos commissarios visitantes o impresso contendo as respectivas disposições em portuguez e allemão, as quaes se achão consignadas como bases do contracto de 19 de Outubro de 1861 celebrado com a casa commercial de Steinmann & C. de Antuerpia.

Havendo igualmente resolvido o Governo Imperial que os emigrantes ou colonos, chegados a este porto durante a estação calmosa, não se demorem a bordo dos navios que os transportarem, dei as convenientes providencias para que os mesmos commissarios promoverem o desembarque, dentro de 48 horas, dos que não tiverem destino certo, sendo os mais conduzidos á hospedaria da Ilha do Bom Jesus, onde serão convenientemente tratados, mediante os preços estabelecidos na respectiva tabella.

Segundo a deliberação tomada devão ficar scientes os capitães, mestres ou quem suas vezes fizerem, observar aquelle preceito, sob pena de serem os passageiros levados á mencionada ilha por intermedio da Associação Central de Colonisação, e alli tratados e alojados á custa de quem competir. Nesta conformidade expedio-se aviso ao presidente da mesma associação.

Felizmente a estação tem corrido sem a menor novidade; o estado sanitario do porto não soffreu alteração notavel e até mesmo a febre amarella, que nos primeiros annos de sua invasão causára grande susto, foi declinando sensivelmente nos annos posteriores a ponto de no corrente anno, assim como no de 1861, não dar lugar ao menor receio, nem á effectividade de medidas sanitarias, e apenas as de mera prevenção.

COLONISAÇÃO.

Já tive occasião de referir-me ás instrucções de 18 de Novembro de 1858, quando tratei da emigração espontanea, a que são applicaveis as disposições do art. 1°, que teve por fim promover e facilitar o estabelecimento de colonos proprietarios.

Tambem já mencionei o proposito em que está o Governo Imperial de concentrar a sua attenção e as forças dos cofres publicos no desenvolvimento e completa organisação das colonias já existentes, deixando para mais tarde a creação de outras que pareção convenientes.

Cumpre-me actualmente expôr as providencias que hão sido dadas para se chegar a esse resultado, o que farei em termos genericos reservando as informações minuciosas ácerca de cada estabelecimento para quando me occupar das colonias em particular.

Tem ellas sido providas de administrações intelligentes zelosas e economicas, de padres catholicos e pastores de outras crenças religiosas, de mestres de escola, de medicos, e de engenheiros, como se póde ver do mappa annexo, contendo o quadro do respectivo pessoal. E comquanto ahi se observe que não se acha este completo á respeito de todas ellas, todavia irão sendo opportunamente enviados para algumas os empregados que lhes faltão.

Nas colonias cujos directores têm as precisas habilitações para servirem tambem de engenheiros achão-se reunidas as funcções respectivas; e só por excepção, nos casos em que os directores têm a seu cargo uma administração mais complicada, e maior somma de trabalhos, é que se recorre a engenheiros especiaes, incumbidos de trabalhos determinados, e de alguma importancia.

Os meios de communicação indispensaveis, a abertura de caminhos coloniaes, as medições dos prazos com os competentes trabalhos preparatorios, afim de serem distribuidos sem demora aos colonos, segundo as regras estabelecidas, e finalmente a construcção dos edificios e estabelecimentos coloniaes mais urgentes, são objectos a que se ha prestado principal attenção.

O adiantamento das diarias ou alimentos durante os primeiros seis mezes da installação dos colonos, auxilio reconhecido como necessario emquanto estes, pelo seu trabalho, não possão prover aos meios de subsistencia, ia degenerando em abuso com as continuadas prorogações a que davão lugar exigencias menos justificaveis, ou informações benignas ácerca de necessidades apparentes.

Foi necessario portanto subordinar a concessão de um tal auxilio a certas regras mais positivas e melhor definidas, não só para evitar liberalidades onerosas aos cofres publicos, como para não animar a ociosidade com a esperança de interminaveis supprimentos, fazendo-se bem sentir aos colonos que o Governo só coadjuva aos que trabalharem e procederem bem.

Pelo aviso circular de 19 de Setembro de 1861 dirigido aos presidentes das provincias, onde existem colonias do Governo, foi regulada esta materia, determinando-se:

1.° Que as diarias serão sómente distribuidas por espaço de seis mezes aos colonos que não tiverem meios proprios de proverem ao seu sustento, e quando não houver trabalhos por conta do Governo ou de particulares em que se empreguem a salario ou a jornal.

2.° Que havendo serviços coloniaes a executar, sejão dados alternadamente e de preferencia aos recem-chegados, ou aos mais necessitados deste auxilio, de modo que lhes fique reservado tempo sufficiente para tratarem de suas lavouras:

3.° Que passado aquelle prazo, só por equidade, em circumstancias muito especiaes e extraordinarias, se continue com as diarias, no todo ou em parte, em favor de uma ou outra familia inteiramente impossibilitada de sustentar-se por meio do trabalho proprio na lavoura e craição de animaes domesticos, na caça, pesca e outras industrias honestas, ou nos serviços e obras da colonia, de particulares e outros.

4.° Que aos indolentes, vadios e viciosos, que despresarem qualquer trabalho ou meio honesto de proverem á sua subsistencia, se suspenda o dito auxilio, quer dentro do prazo marcado, quer fóra delle, não lhes sendo admittido invocarem em seu favor o principio da equidade.

Providenciou igualmente V. Ex., por aviso de 18 do citado mez de Setembro do anno passado, para que haja toda a clareza e regularidade na escripturação das contas correntes dos colonos no to-

cante aos adiantamentos das passagens, diarias e supprimentos feitos pelo Governo, exigindo das presidencias informações circumstanciadas relativamente a este ramo de serviço, acompanhadas das relações dos que têm recebido diarias por mais de seis mezes, ou por mais de um anno, com declaração especificada dos motivos e ordens que a isso têm dado lugar.

Tambem por esta directoria se expedirão recommendações aos empregados a ella subordinados, tanto no sentido indicado, como no intuito de obter esclarecimentos sobre o estado das dividas dos colonos provenientes dos adiantamentos feitos, e do que já se tem começado a arrecadar.

De algumas colonias já vierão estas informações, que vão mencionadas nos lugares competentes. Pelo que respeita á de Santa Isabel na provincia do Espirito-Santo, já estaria de posse esta directoria dos dados precisos, se não fôra uma questão pendente quanto ás dividas dos antigos colonos.

No artigo que se segue, no qual trato de cada uma das colonias em particular, exponho circumstanciadamente tudo quanto me pareceu conveniente notar a respeito dos nucleos coloniaes existentes, tanto das mantidas á custa do Estado, como das auxiliadas por conta de emprezas, e tambem de algumas mui poucas, a cargo de particulares.

Ahi verá igualmente V. Ex. que se tem cuidado das colonias de nacionaes, cujo movimento, sendo mais moroso por sua natureza, e pelas facilidades dos habitantes do paiz em se estabelecerem mais livremente, e conforme seus habitos, receberá opportunamente o necessario impulso.

O Governo Imperial tem tomado em séria consideração este assumpto, afim de usar convenientemente da autorisação conferida pelo corpo legislativo, no art. 11 § 26 da lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.

Da mesma fórma não perde elle de vista a faculdade, contida no dito artigo, de crear novos nucleos nas vizinhanças das vias ferreas. Para realisar este fecundo pensamento, aguarda V. Ex. sómente occasião mais azada.

Resta-me sómente declarar, antes de concluir o presente artigo, que poucos resultados forão obtidos no decurso do anno que findou, em execução do disposto no art. 2.º das instrucções de 18 de Novembro de 1858, tendo por objecto prover a grande lavoura de alguns meios, e de facilidades de obter braços livres, e colonos laboriosos e morigerados, que se disponhão a trabalhar pelo regimen das parcerias, salarios, ou mediante outros ajustes com os particulares.

Havendo expirado o prazo de tres annos fixado naquellas instrucções para que, por intermedio da Associoção Central de Colonisação, fossem apresentadas as encommendas de colonos, e paga a importancia das passagens gratuitas, garantidas pelo Governo, ficárão por satisfazer muitos pedidos em consequencia dos embaraços relativos á emigração portugueza.

Sobre consulta do presidente daquella Associação, foi declarado por aviso de 30 de Novembro ultimo, que deverá considerar findo o mencionado prazo quanto á aceitação de novas encommendas, sem prejuizo das já feitas e não realisadas.

Quasi exclusivamente limitada hoje a servir de intermediaria entre os fazendeiros e lavradores, e os colonos da classe a que ora me refiro, continua a mesma Associação a manter satisfactoriamente a hospedaria de emigrantes por ella estabelecida na ilha do Bom Jesus, tendo sido um importante auxiliar do Governo relativamente aos colonos alli recolhidos, e destinados a diversos destinos.

Actualmente presta ella estes serviços sem exigir novos sacrificios dos cofres publicos para occorrer ás suas despezas e cumprir os compromissos por ella contrahidos, sendo mui lisongeiras as suas circumstancias, pois que se acha recomposto o seu capital, e elta habilitada a reembolsar o Governo dos adiantamentos que lhe hão sido feitos na fórma do seu contracto, ficando ainda um saldo em seu favor.

Quanto finalmente á colonisação promovida directamente pelos fazendeiros e outros particulares para trabalharem de parceria, ou a salario em suas propriedades ruraes, foi ella quasi nulla no ultimo anno.

A' excepção de 223 colonos que, segundo consta, seguirão para a provincia de S. Paulo, ficàrão mallogradas duas expedições vindas do Norte da Europa, sendo uma por conta do gentilhomem Antonio Nicoláo Nogueira Valle da Gama, na provincia do Rio de Janeiro, e outra para a colonia do Rio-Pardo, na provincia da Bahia. Os colonos pertencentes a ambas vinhão trabalhar mediante contractos de parceria.

Os que aqui chegárão,contractados emno me daquelle digno fazendeiro, manifestárão desde logo desejos de se estabelecerem como proprietarios, e recusárão-se ao cumprimento das condições dos seus engajamentos. A' vista do que, por annuencia do emprezario, desgostoso deste proceder, forão enviados para a provincia de Santa Catharina, onde se estabelecêrão nas colonias do Go-

verno alli existentes juntamente com os que anteriormente já tinhão seguido o mesmo destino, depois de desligados de seus compromissos nas fazendas não só daquelle proprietario, como nas do conde de Baependy e do fazendeiro Braz Carneiro Belens, hoje fallecido.

As colonias de parceria, portanto, creadas na provincia do Rio de Janeiro, com colonos do Norte da Europa, devem-se considerar extinctas, e por isso não as incluo no numero das particulares, de que adiante faço menção.

Tambem nada digo a respeito das colonias regidas por contractos de semelhante natureza na provincia de S. Paulo, não só porque me faltão informações recentes, como principalmente porque, depois da visita quo a ellas fez o digno Enviado Extraordinario da Confederação Helvetica, e do seu importante e consciencioso relatorio, annexo ao desta directoria em o anno passado, ocioso seria accrescentar que parecem hoje sanados os motivos de queixas, e terminadas as questões que a respeito dellas se havião levantado.

Algumas ultimas providencias tomadas pelo Governo Imperial á vista daquelle documento, e dos exames feitos anteriormente pelo seu commissario, acabárão de restabelecer a confiança ácerca da colonisação na provincia a que me refiro.

Antes de concluir o presente artigo não posso deixar de commemorar os beneficos resultados que produzirão, assim na Suissa, como em todos os estados da Europa, os luminosos, circumstanciados, e sobretudo imparciaes relatorios do Sr. Barão de Tschudi.

Suas informações ácerca das colonias nas provincias de S. Paulo, Espirito-Santo, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, revelão um caracter distincto, um juizo esclarecido e consciencioso.

O testemunho pois contido nos referidos documentos, que tiverão a maior publicidade possivel foi aceito com plena satisfação do illustrado governo da Suissa, e com manifesta e geral adhesão em muitos dos Estados onde mais attenção merece a grande questão da emigração.

O seguinte artigo, destinado ás colonias, mostrará que não é embalde que uma reacção favoravel se ha operado em nosso favor, e justificará o fundamento com que se deposita actualmente a mais lisongeira esperança nas colonias pertencentes ao Estado.

Colonias do Governo.

ESPIRITO-SANTO.

Santa Isabel.

Esta colonia, dirigida pelo engenheiro Adalberto Jahn, continua em seu movimento de progresso e prosperidade, dando a esperança de ser para o futuro um dos estabelecimentos mais florecentes entre os que existem mantidos á custa do thesouro.

A sua população eleva-se ao numero de 702 pessoas, das quaes são :

Homens	371	
Mulheres	331	
		702
Adultos	327	
Menores	375	
		702
Catholicos	289	
Protestantes	413	
		702

Do 30 de Junho de 1860 a 31 de Dezembro de 1861 accrescêrão aos colonos existentes 80 individuos.

O estado sanitario poderia ser melhor, se não fosse a secca dos annos anteriores, a qual, de mais a mais, damnificou as plantações e motivou a necessidade de continuação de diarias aos colonos recem-chegados.

Todos os colonos se achão estabelecidos em seus prazos.

O director queixou se do procedimento do Missionario Capuchinho Fr. Pedro Regalado e reclamou a sua substituição por um sacerdote brasileiro, que melhor proveja ao pasto espiritual dos habitantes catholicos. O Governo, prestando a devida attenção a este objecto, tem deliberado da maneira mais conveniente.

Aquelle funccionario, julgando incommoda a situação da actual capella destinada ao serviço espiritual da communidade evangelica, propôz a fundação de outra casa de oração no centro colonial.

O ensino primario está a cargo do pastor protestante para os da sua crença, e ao colono Gaspar Singer para os catholicos.

Continuárão com regularidade os trabalhos concernentes á viação da colonia.

Mais de 10 leguas de estradas e caminhos forão abertas de 30 de Junho de 1860 a 31 de Dezembro de 1861, comprehendendo cincoenta pontilhões de pedra ou madeira. Forão medidas 47,900 braças lineares, fizerão-se derrubadas abrangendo a área de 60.000 braças quadradas, tres barracões, diversas casas, reparos de estradas, e outros trabalhos. A somma despendida nestas obras subio a réis 35:346$420 no espaço de 18 mezes contados de 30 de Junho de 1860.

As despezas effectuadas na colonia forão:

Desde 30 de Junho de 1860 a 30 de Junho de 1861:

Diarias aos colonos recem-chegados	12:371$017
Transportes de colonos e instrumentos de lavoura	470$840
Medições	2:608$500
Preparação de 60 prazos	3:750$000
Tres barracões	1:455$180
Estradas, caminhos, pontes, etc.	16:384$320
Pontilhões	640$950

Desde 30 de Junho de 1861 a 31 de Dezembro:

Diarias aos colonos recem-chegados	4:876$390
Transporte de colonos, instrumentos de lavoura	279$840
Medições	268$500
Estradas, pontilhões, etc.	10:240$970
Compra de terreno e casa para medico	2:500$000
Conclusão da casa da directoria	637$660
Conclusão da casa do pastor protestante	779$440
	57:263$607

O total das diarias 17:247$407, tem de ser a seu tempo restituido á Fazenda Nacional.

A' vista destes algarismos, custou a preparação de cada prazo 62$500 rs., a medição e demarcação de cada braça linear 60 1/2 rs., e cada braça de estrada (inclusive a despeza com pontes e pontilhões) 908 rs., ou cada legua 2:726$324.

Quanto á necessidade da communicação da colonia para o porto de Guarapary, a que se referio o relatorio anterior, offerece-se-me dizer que, segundo informa o engenheiro Street, encarregado pela presidencia de explorar as diversas vias para transito entre a provincia de Minas e os tres pontos do litoral da do Espirito-Santo, a saber: Victoria, Guarapary e Itapemirim, parece preferivel a que vem ao segundo destes portos, passando por esta colonia, por isso que, além de outras razões, o terreno é o mais apropriado para a construcção de uma estrada, as terras devolutas ahi situadas, pela sua fertilidade, prestão-se optimamente á colonisação, e assim provocarão a concorrencia de compradores, attendendo-se a que o porto de Guarapary,

tendo ancoradouro vasto e seguro, chamará a si a navegação de cabotagem e de longo curso.

Os inconvenientes, porém, apontados pelo mesmo engenheiro, consistem nas difficuldades que essa estrada deparará na sahida da serra de Guarapary, questão que sómente será resolvida após mais amplos e acurados estudos.

Provisoriamente servirá para as communicações da colonia a estrada que vai ter a Vianna.

Santa Leopoldina.

Este importante estabelecimento, sem ter ainda attingido o ponto de prosperidade desejavel, offerece comtudo elementos e condições que, convenientemente aproveitados, poderão para o futuro assegurar-lhe o desenvolvimento que ha mister para o bem-estar dos colonos e aproveitamento do avultado dispendio occasionado por elle até o presente.

Diversas causas têm actuado para que os resultados não hajão até agora correspondido aos meios applicados. A experiencia, o estudo dessas causas, a observação das diversas circumstancias occorrentes feita nos proprios lugares pelo zeloso administrador da provincia do Espirito-Santo, convencem de que, em sendo removidos os obstaculos, aliás superaveis, que se têm antolhado, se conseguirá, ao cabo de poucos annos, formar alli um centro de população industriosa, grandemente util ao paiz.

Os factos têm demonstrado que a colonia de Santa Leopoldina vai-se apropinquando ao termo do primeiro e mais penoso periodo de sua existencia, e que brevemente, entrando no segundo, já desapressada das difficuldades que têm entorpecido e demorado o seu accrescentamento, alcançará as condições necessarias para, desassombradamente, caminhar nas veredas do progressiva melhoria. Os desvelos do Governo Imperial, incessavelmente envidados, vão tendo já o exito desejado; e como a sua actividade e constancia não arrefecem, ha bem fundadas esperanças de chegar-se brevemente á época em que se colherão copiosos fructos dessa seára tão laboriosamente preparada.

Reunindo as informações que forão presentes a esta directoria, vou expôr a V. Ex. quanto officialmente consta a respeito da colonia de Santa Leopoldina.

Esta colonia, fundada a cerca de 9 leguas da capital da provincia, entre os rios Mangarahy e Santa Maria, se acha dividida em duas partes distinctas: uma, intitulada a Colonia Velha ou de Santa Maria, uma legua ao norte do porto da Cachoeira de José Claudio e situada em terreno montanhoso e pouco fertil, onde se estabelecêrão os Suissos transferidos de Ubatuba e algumas familias saxonias; a outra, conhecida com o nome de Colonia Nova, a oeste daquelle porto, e distancia de cerca de tres leguas, dotada de condições mais vantajosas para a producção agricola.

As suas communicações com a cidade da Victoria, mercado para a sahida de seus productos, se fazem parte por terra, parte pelo rio Santa Maria até o porto da Cachoeira. Os diversos pontos da colonia se communicão entre si por differentes picadas e por duas estradas, a de Bragança e a do Porto da Cachoeira, que cortando terreno assaz accidentado e não tendo sido feitas com o preciso cuidado, ainda não offerecem transito facil.

Está por escolher-se o lugar mais accommodado para o assento de uma povoação urbana. Cumpre fazê-lo em um ponto mais central da colonia, onde tenhão a sua residencia o respectivo director e mais empregados, e se edifiquem uma capella, uma casa de oração e outras para enfermaria, para detenção e hospedagem provisoria.

As causas principaes que têm concorrido para que a colonia de Santa Leopoldina esteja a lutar com as difficuldades que ainda empecem a sua prosperidade se reduzem ás seguintes:

1.° Defeito dos colonos; 2°, má escolha do primeiro local para assento da colonia; 3°, medição imperfeita dos primeiros prazos e sua pouca fertilidade; 4°, preparação demorada dos prazos; 5°, administrações pouco duradouras e sem pratica do trabalho agricola.

E' uma verdade que os agentes encarregados de contractar e enviar colonos para o Brasil não se houverão com o preciso cuidado para o desempenho de suas obrigações. Seguio-se dahi que muitos emigrantes vierão imbuidos em idéas erroneas a respeito do paiz, persuadidos de que sem trabalho alcançarião os commodos e vantagens da vida, ou, habituados a viver nos grandes centros de povoação, não tinhão propensão para a lavoura.

Esta causa de atraso foi aggravada pela ignorancia dos processos usados na agricultura do paiz e pela pouca fertilidade de alguns prazos, inconveniente este que se poderá remover trocando por outros onde os colonos deparem mais vantajosas condições. Assim já se tem procedido, seguindo-se da transferencia dos antigos para os novos prazos a necessidade de se continuar por mais algum tempo a concessão de diarias.

Colonos ha que têm recebido este auxilio por espaço de 18 e 24 mezes, sem que, no entanto, curassem do beneficio de suas terras; e assim, ao cabo desse longo periodo, se achão, como nos primeiros dias do seu estabelecimento, necessitados de iguaes soccorros. Este mal, se procede da indolencia e preguiça, tambem tem sido fomentado por alguns administradores que ha tido o estabelecimento, pouco vigilantes e pouco instruidos dos verdadeiros interesses dos colonos e da colonia.

A estes inconvenientes accresce a desvantagem da situação em que demora o estabelecimento. Foi em verdade pouco acertada a localidade escolhida para a fundação deste nucleo colonial, que com pouco trabalho e em breve periodo se teria tornado um districto agricola opulento em outras que se achavão nas condições de rapido desenvolvimento, como a da Guarapary.

Por motivos que não cabe aqui averiguar os primeiros prazos distribuidos aos colonos forão medidos imperfeitamente, de sorte que nem todos recebêrão lotes sufficientes.

Este inconveniente, sobre o qual em parte se tratou de providenciar, como se ponderou no ultimo relatorio, é hoje de facil remedio, porque são poucos os prazos que estão por completar, sendo além disso livre aos colonos a escolha de outros posteriormente medidos e demarcados, e em melhor localidade.

Não estando os prazos preparados convenientemente para recebê-los, os emigrantes, chegando em maior numero, tiverão de demorar-se na cidade da Victoria ou no porto da Cachoeira, recebendo no entanto o subsidio e contrahindo para com o Governo dividas que se têm augmentado progressivamente.

Muito tem concorrido para que a colonia de Santa Leopoldina não haja progredido a brevidade e interinidade de suas administrações.

Sem fallar nos primeiros administradores que ella teve até Agosto de 1859, forão nomeados posteriormente os seguintes directores:

1.° Mr. d'Illiers, que mezes depois pedio sua demissão.

2.° Barão Pfull, nomeado a 23 de Janeiro de 1860, e fallecido em Julho do mesmo anno.

3.° Barão de Wambuller, demittido por assim convir ao bem-estar da colonia e ao serviço publico.

4.° Francisco Rudio, actual director, nomeado provisoriamente em 13 de Agost de 1861.

As vagas deixadas por aquelles derão lugar a interinidades prejudiciaes.

Esta instabilidade de administração já de si era damnosa; e ainda mais o foi pelo facto de não terem quasi todos a experiencia e pratica precisas de trabalhos agricolas, e por conseguinte não poderem dirigir com as instrucções e conselhos necessarios os colonos que não tinhão da lavoura do paiz conhecimento ou uso algum.

A' conta desses directores se deve lançar a pouca prudencia com que se houverão os colonos applicando-se ao serviço de jornaleiros de preferencia ao da lavoura, na qual não deparárão os recursos necessarios, quando foi suspenso o trabalho nas estradas, em que recebião salario, vindo, portanto, então a carecer de novo dos auxilios do Governo.

Tambem á falta de bons conselhos dos directores se devia o máo costume em que estavão os colonos de abandonarem as suas occupações frequentes vezes para irem á cidade sob o pretexto de comprar mantimentos e outros objectos.

Para que desapparecesse esse pretexto a presidencia consentio que fossem alugados alguns barracões existentes no porto da Cachoeira a negociantes que ahi estabelecêrão casas, onde os colonos encontrão as mercadorias de que precisão a preço razoavel. A mesma presidencia lembra a conveniencia de se comprar nesse lugar 300 a 400 braças em quadro, para o fim de formar-se uma povoação que alimente relações commerciaes com a colonia, e assim fomente a união entre os emigrantes e os nacionaes.

O numero total do estabelecimento em 13 de Dezembro de 1861 era 1,065 almas, a saber :

	Familias	Pessoas
Prussianos	93	396
Hollandezes	40	184
Suissos	20	94
Hessianos	23	91
Tyrolezes	27	84
Saxonios	17	70
Luxemburguezes	14	68
Badenses	5	14
Holsteinenses	2	12
Hanoverianos	3	11
Oldemburguezes	2	7
Nassauenses	1	6
Bavaros	2	5
Macklemburguezes	3	10
Belgas	2	8
Francezes	1	3
Inglezes	1	2
	256	1,065

Neste numero estão comprehendidos 80 nascidos no Brazil.

Catholicos	354	Homens	555	Adultos	491
Protestantes	711	Mulheres	510	Menores	574
	1,065		1,065		1,065

Sendo casados 404, viuvos 19, viuvas 26, solteiros e solteiras adultos 42.
Fallecêrão em 1861 18, e nascêrão 29.
Achão-se occupados 264 prazos.

Nesta colonia sente-se grandemente a falta de gado vaccum; apenas existem aqui 6 vaccas, 1 boi e 2 bezerros. Faltão aos colonos meios para se dedicarem a este genero de criação, que muito lhes aproveitaria, porque, além de habilita-los ao fabrico de manteiga e queijo, que poderião exportar, muito contribuiria para melhoria de suas terras fornecendo os estrumes indispensaveis.

Prospera, porém, a criação de gado suino e das aves.

A moralidade dos colonos é satisfactoria. Não consta que no anno proximo passado se commettessem crimes contra a pessoa ou propriedade.

Apenas se mencionão alguns casos de embriaguez.

Reclamão com urgencia a presença de um pastor protestante mais de 700 almas que existem neste estabelecimento, e da mesma sorte sente-se necessidade de uma escola bem dirigida.

O obituario demonstra que é optimo o estado sanitario da colonia; pois fallecêrão sómente 18 pessoas, e destas succumbirão quatro em consequencia de causas accidentaes, e alguns outros por não viverem com as necessarias cautelas.

Segundo as ultimas informações a colonia de Santa Leopoldina vai apresentando um melhor aspecto; o espirito de seus habitantes pela maior parte se tem tranquillisado; em outros começa a observar-se disposições ao trabalho. Em geral mostrão-se elles mais satisfeitos, e já poucos são os que manifestão desejos de mudança, convencidos de que sem deixarem o estabelecimento podem nelle encontrar terras soffriveis, que se lhes facultão em troca de outras inferiores.

Rio Novo.

O estabelecimento do Rio Novo, que, encerrando em si tantos elementos de prosperidade, augurára desde sua fundação tão brilhante porvir, foi contrariado em seu desenvolvimento por diversas causas, cuja acção não póde ser impedida ou superada pela boa vontade do major Caetano Dias da Silva, seu director. Prestou-lhe o Governo alguns auxilios para ajuda-lo a vencer essas difficuldades; não forão, porém, sufficientes, e as circumstancias más em que se achava a Associação Colonial continuárão a actuar em damno da sua empreza.

Offerecêrão-se então dous alvitres, ou a continuação de soccorros e subsidios pecuniarios, ou a rescisão dos contractos existentes e a transferencia da colonia ao Governo com todas as suas terras, bemfeitorias e outros haveres da companhia.

Feito o estudo destas duas questões com a precisa madureza, pela maneira que ficou exposta no relatorio do anno proximo passado, assentou o Governo que mais conveniente seria o segundo desses alvitres; e, tendo chegado a um accordo definitivo com o referido director, approvou, por aviso de 7 de Oitubro do anno proximo passado, o contracto para a rescisão dos anteriores e para transmissão da propriedade do estabelecimento do Rio Novo.

Accordou-se nesse contracto que fica pertencendo ao Governo aquella colonia com todas as suas terras, bemfeitorias e direitos inherentes á sua propriedade, cessando quaesquer obrigações contrahidas pelos colonos para com a Associação, a cujo cargo se acha todo o seu passivo, compromettendo-se o Governo a pagar a quantia que fôr definitivamente fixada apoz os competentes exames e avaliações feitos por dous arbitros, cujas duvidas serão decididas por terceiro, que será o presidente da provincia, ou quem elle designar, declarando-se e reconhecendo-se desde logo como divida da Associação a quantia de 67:625$ recebidos do Governo pela Associação em prestações, sob differentes titulos, entregando-se, por conta da somma total sujeita á liquidação, ao major Caetano Dias da Silva, 60:000$, e tendo de ser o restante pago em duas prestações iguaes, aos prazos de tres e seis mezes.

Segundo o inventario apresentado pelo director, os bens da Associação, sujeitos á estimação dos arbitros, na fórma dita, orçavão em 256:950$.

Cumprindo-se, pois, o que foi accordado, os arbitros nomeados, Adalberto Jahn, engenheiro director da colonia de Santa Isabel, por parte do Governo Imperial, e o fazendeiro Antonio da Silva Povoa, por parte da Associação, se apresentárão no Rio Novo. Feitos todos os precisos exames, tanto na escripturação da Associação, como nos diversos haveres seus, descriptos no mencionado inventario, passárão os arbitros á respectiva avaliação e concordárão que o total de taes haveres se eleva a 192:004$043. Desta somma se tem de deduzir aquella divida de 67:625$, e a quantia ultimamente adiantada de 60:000$; e, portanto, ainda ha de o Governo pagar por saldo 64:379$043.

Tanto que o Governo e a Associação, representada por esse director, chegárão a um accordo, passou o estabelecimento do Rio Novo a ser regido como propriedade nacional; e por aviso de 21 de Oitubro ultimo foi nomeado seu director o engenheiro Carlos Krauss, em cuja pessoa concorrem as qualidades necessarias ao desempenho da tarefa, certamente penosa, de reorganisar uma colonia como aquella, habilita-la a satisfazer aos fins de sua fundação e a compensar os dispendios do Estado.

Em chegando ao Rio Novo, o director curou de explorar o primeiro territorio que por ordem e conta do Governo fôra medido para a Associação, e preparar lotes para os colonos que sobreviessem; e reconheceu que sobre esse territorio se tem levantado duvidas suscitadas por individuos que intitulão-se possuidores de diversas posses, quando, ha mais de dous annos, essas posses ficárão consideradas nullas e illegaes, por sentença passada em julgado.

Sendo a pretenção desses intrusos de todo o ponto absurda, sobre criminosa, determinou-se, por aviso de 11 do corrente, que tivessem execução as ordens anteriores emanadas do Governo para que esse terreno fosse quanto antes desoccupado. Por conseguinte, taes duvidas devem ter-se desvanecido, e poderá a colonia, sem mais obstaculo, entrar no gozo do primeiro territorio, bem como do segundo, onde se tem de discriminar do dominio publico algumas posses legaes alli existentes.

Parecendo insufficientes estes dous territorios ao desenvolvimento de um estabelecimento como o do Rio Novo, que tanto promette ser para o futuro, convem que por nenhum preço sejão vendidas as terras devolutas que lhes são adjacentes; e, neste sentido, foi expedido o aviso de 7 tambem do corrente.

Ainda não pôde o director formar juizo definitivo a respeito da localidade em que se deve assentar o centro da colonia; no entanto, parece que merecerá a preferencia o lugar denominado de Santo Antonio, que, vantajosamente situado, já fôra escolhido para esse fim pela Associação Central, que neste proposito fizera convergir para aquelle centro todos os tralhos do estabelecimento.

Em todo o caso cumpre levar a effeito sem demora a formação da povoação que deverá ser a séde da freguezia que se terá de crear alli, e mais tarde da villa que daquelle nucleo de população se ha de originar.

Calcula-se que a futura povoação occupará 500,000 braças quadradas de terreno, comprehendendo casa para escola, capella catholica (devendo ser a casa de oração na extremidade norte do territorio, onde se achão estabelecidos os colonos protestantes), quartel e prisão, edificios estes que são orçados approximadamente em 14:420$000.

Tem de se proceder sem dilação á construcção dos caminhos comprehendidos no primeiro territorio, cuja despeza é calculada pelo director em 32:970$000. Tambem se cuidará de concluir a estrada, que deve communicar a colonia com Piuma e a Cachoeira de Itapemirim.

O director indica, entre os melhoramentos indispensaveis, o estabelecimento de uma barca de passagem sobre o Rio Novo, estrada do Pão de Alho e Limão, que será mantida mediante uma taxa em beneficio do individuo que se encarregar de dar passagem aos viajantes. Será o meio para que os animaes das pessoas que por essa estrada transitão não se exponhão ao perigo de atravessarem o rio na distancia de 150 braças.

O Rio Novo é por ora navegavel sómente por canôas ou pequenos barcos por causa de suas multiplicadas voltas; mas sê-lo-ha por embarcações de grande lotação se fôr canalisado por meio de barcas de excavação a vapor. Como actualmente se póde transportar productos até o porto de Piúma, grande vantagem será para a colonia a chegada dos vapores da companhia Espirito-Santo naquelle porto.

Como este serviço já foi antevisto no contracto celebrado com a mesma companhia, tem de expedir-se as ordens competentes para dotar deste beneficio aquella localidade.

Os antigos colonos do estabelecimento fazem reclamações a respeito dos prazos que lhes forão dados, e cuja medição não pôde realisar-se com a precisa exacção. Tem-se de examinar a procedencia dessas reclamações para attender-lhes do modo mais conveniente.

A lavoura effectiva dos colonos consiste no milho, feijão, arroz, mandioca e café, sendo occupada em plantações uma superficie, pouco mais ou menos, de 500,000 braças quadradas, não incluidos os feitos por conta da Associação. Sómente a colheita do feijão será escassa; a de arroz, milho e mandioca abastecerá o consumo. Existem 150,000 cafezeiros, que darão cerca de 3,000 arrobas na proxima safra.

Os colonos, lutando até agora com obstaculos de varia especie, não têm podido cuidar da criação de gado; mas d'ora ávante o farão, sendo auxiliados pelo Governo e aproveitando para este fim alguns prazos que não são apropriados á cultura. Tambem está precisando de auxilios do Estado o desenvolvimento industrial e commercial da colonia: é objecto a que opportunamente se terá de applicar a devida attenção.

As difficuldades em que tem vivido a colonia não permittirão formar estabelecimentos fabris. Por isso apenas ha um moinho movido por agua e arranjos para fabrico de farinha.

Devendo-se estabelecer em Rio-Novo simultaneamente colonos nacionaes e estrangeiros, propõe o director que para a distribuição de lotes de terras áquelles não seja necessario dirigirem-se elles ao Governo Imperial; parecendo-lhe bastante autorisar-se a directoria a entregar os terrenos, dando depois conta ao presidente da provincia.

Sendo de toda a conveniencia esta medida, para facilitar aos nacionaes o ingresso e estabelecimento na colonia, forão expedidas as ordens que se julgárão necessarias.

Providencias tambem se tomárão a respeito dos fóros, que os colonos ficárão devendo á Associação Colonial, e que tem de pagar ao Governo em virtude do contracto de 7 de Oitubro proximo passado, bem como a respeito das bemfeitorias que existião no estabelecimento e da colheita de café que se tem de apurar nas plantações que fizera a mesma Associação pelo systema de parceria.

O ex-director da colonia, desejoso de promover o seu desenvolvimento quanto cabe em suas forças, tenciona fundar em Rio-Novo diversos estabelecimentos commerciaes e fabris.

Havia na colonia outra necessidade, que por sua urgencia devia ser provida sem demora, e era a nomeação de um capellão, afim de serem satisfeitas opportunamente as reclamações de pasto espiritual que se apresentão da parte dos colonos catholicos. E tanto mais urgente era, quanto existem muitos casamentos por fazer, muitas uniões por legalisar perante os altares e muitos meninos precisando do Sacramento do baptismo.

Já se deu a providencia reclamada, e um sacerdote existe alli actualmente.

Tambem os colonos que professão o culto protestante forão attendidos pelo Governo Imperial para a satisfação de suas necessidades espirituaes. Para este fim teve de ser enviado a Rio-Novo o pastor J. B. Pfluger.

Ha no estabelecimento um motivo de queixa a que já se tratou de dar remedio.

O terreno do Rio-Novo é em alguns pontos abundante de jacarandá. Os especuladores, desde que o rio deu facilidade ao transporte de madeira, entrárão em ajustes com os colonos que tinhão esse producto natural em seus lotes, e, aproveitando-se de sua inexperiencia, effectuárão compras lesivas. Além disto, sendo alguns prazos desprovidos de arvores dessa especie, resulta dahi descontentamento naquelles a quem couberão em sorte. Para atalhar a um e outro inconveniente propôz o director que d'ora ávante esses contractos se não effectuassem sem prévio conhecimento delle, e que na distribuição que se houver de fazer seja reservada toda a madeira preciosa, que se venderá por conta do Governo para ter a sua importancia a applicação que convier. Esta medida, a seu ver, trará ainda a vantagem de evitar que se apresentem pedidos de lotes com o intento de desfructar as madeiras que alli existem e depois abandona-los.

O aviso citado de 7 do corrente já determinou sobre este assumpto o que era conveniente ordenar-se.

O numero total de colonos existentes em Rio Novo é 428, sendo :

Homens	254	
Mulheres	174	
		428
Adultos	231	
Menores	197	
		428
Casados	108	
Solteiros, inclusive viuvos	320	
		428
Catholicos	307	
Protestantes	109	
Pagões	12	
		428

Segundo as nacionalidades dividem-se em

Brazileiros	110	
Portuguezes	84	
Suissos	99	
Allemães	38	
Inglezes	2	
Francezes	12	
Belgas	36	
Hollandezes	35	
Chins	12	
		428

Neste numero incluem-se duas familias suissas comprehendendo 11 pessoas, e mais 39 individuos que se passárão de Santa Leopoldina e chegárão á colonia no dia 2 de Fevereiro. Estes ultimos se occupão em preparar os prazos que devem ser occupados pelas familias que ahi deixàrão, e que opportunamente reunir-se-hão aos seus chefes.

A' excepção dos colonos que trabalhavão de parceria com a Associação e dos que vierão de Santa Leopoldina, todos os demais se achão estabelecidos nos respectivos lotes, e pela mór parte os têm cultivado.

Depois que o actual director foi empossado em suas funcções despendeu-se :

Medições e preparo dos prazos ruraes.	667$939
Gratificações dos empregados	1:226$818
Somma.	1:898$757

Projecto de uma colonia de nacionaes nas sesmarias do Limão, á margem do Rio Doce.

Tendo entrado em execução o contracto celebrado pela presidencia do Espirito-Santo a 11 de Fevereiro do anno proximo passado, de que fiz menção no relatorio anterior, forão os respectivos trabalhos a cargo do agrimensor Delecarliense Drummond Alencar Araripe suspensos a 28 de Maio do mesmo anno, por terem nessa occasião adoecido o mesmo agrimensor e diversos operarios que o coadjuvavão e por ser pessima a estação.

Reconheceu-se então que a localidade não era a mais accommodada para a fundação de uma colonia, e que havia summa difficuldade em conseguir familias nacionaes que fossem estabelecer-se alli; e portanto decidio V. Ex. que não proseguisse a demarcação dos lotes, deixando de ter por ora execução o referido projecto.

BAHIA.

Colonia do Rio Pardo.

Este estabelecimento, de cuja fundação tratei no relatorio do anno poximo passado acha-se extincto.

Os emigrantes saxonios que, contractados pelo fundador da colonia, forão alli residir, achárão-se em situação tão miseravel, que conserval-os naquelle lugar seria reduzil-os á desesperação. O Governo, inteirado das tristes circumstancias dessa gente, autorisou a presidencia da provincia a mandar transferi-los para esta côrte, donde, á vista do desejo que tinhão mànifestado, forão transportados para a colonia Blumeneau na provincia de Santa Catharina.

Emigração de Nacionaes para o districto da Arêa.

Acossadas da secca e da fome que flagellárão o interior da provincia da Bahia, mais de 300 familias, em numero superior a 2,000 individuos, demandando o litoral, forão acolher-se no districto da Arêa, na comarca de Valença. Constando ao Governo Imperial que esses emigrados não se occupavão em trabalho algum de que tirassem a sua subisistencia, ordenou á administração provincial, por aviso de 20 de Agosto do anno ultimo, que fizesse medir lotes iguaes aos que se dão ás praças de pret em terras nacionaes existentes nessa localidade para serem distribuidos ás familias que desejarem a sua acquisição, pelo preço de meio real a braça quadrada e a prazo que não excedesse de 5 annos, ficando hypothecadas as bemfeitorias, e não se dando direito á propriedade dessas terras senão depois de construidas as respectivas casas de morada, feitas plantações regulares e saldada a importancia dos lotes.

Aguarda-se communicação a respeito do resultado desta ordem.

SANTA CATHARINA.

Colonia Blumeneau.

Da prosperidade deste estabelecimento darão idéa os seguintes esclarecimentos colhidos de sua estatistica.

Existião nesta colonia, a 31 de Dezembro de 1861, 248 familias comprehendendo 1,531 individuos.

Sexo masculiuo	821	
Sexo feminino	710	
		1,531
Maiores	837	
Menores	694	
		1,531
Casados	538	
Viuvos	37	
Solteiros	956	
		1,531
Catholicos	162	
Protestantes	1,369	
		1,531

Entrárão em Janeiro de 1862 mais 74.

Naturalisados	76
Nascêrão	60
Fallecêrão	28
Casárão-se	17

Dos fallecidos 4 morrêrão afogados; dos outros muitos forão victimas de uma febre nervosa, que trouxerão da viagem.

Chegárão á colonia, em 1861, 548.
Fogos 251, sendo casas permanentes 72, e provisorias 179.
Proprietarios 336.
Profissões:

Marceneiros	9
Carpinteiros	12
Constructores de engenhos	2
Tanoeiros	3
Torneiros	3
Pedreiros	9
Carniceiros	1
Alfaiates	3
Sapateiros	5
Selleiros	3
Funileiros	1
Ferreiros	3
Espingardeiros	1
Caldeireiros	1
Relojoeiros	1
	57

Fabricas :

Olarias	4
Fabrica de vinagre	1
» » cerveja	2
» » charutos	2
Padaria	1
Serrarias	3
Moinhos	2
	15

Outros estabelecimentos:

Botica	1
Casas de negocio	5
Hospedarias e tavernas	5
Engenhos de assucar	51
Alambiques	51
Engenhos para farinha	47
	160

Superficie cultivada: braças quadradas 1,578,000.

Mandioca	75,000
Feijão	20,000
Milho	200,000
Tuberculos	100,000

Canna	150,000
Café	25,000
Fumo	5,000
Araruta	2,000
Pastos	600,000
Terrenos preparados não plantados	401,000

Producção.

Assucar	7,322	arrobas.
Cachaça	22,013	medidas.
Farinha	2,594	alqueires.
Feijão	388	»
Milho	24,650	moios
Fumo	171	arrobas.
Tuberculos	5,200	alqueires.
Café	129	arrobas.
Araruta	50	»
Leite	19,850	medidas.
Manteiga	212	arrobas.

Grande parte da mandioca foi applicada á alimentação de gado; outra porção deixou de ser aproveitada.

Criação.

Gado vaccum	513
» cavallar	61
Cabrum	30
Suino	1,097
Aves	7,500

Ha 24 casas destinadas a diversos usos pertencentes ao estabelecimento. Está em construcção o edificio destinado para a escola.

Meios de communicação.

Fizerão-se em 1861:

4,359 braças de estrada para carros.
7,123 para cavalleiros.
912 de picadas, 13 pontes solidas, 14 provisorias, 24 boeiros.

Ha 7 barcos de passagem e um guindaste.
Medirão-se 210,339 braças de picadas de frente, 6,177 de linhas lateraes e dos fundos.
Ha um juizo de paz e uma subdelegacia.
Do 1.º de Julho de 1860 a 30 de Junho de 1861 despendêrão-se 12:927$702, sendo em diarias 941$010.
Do 1.º de Julho de 1861 a 31 de Dezembro 25:165$547, sendo em diarias 7:575$120.
Ha em caixa 1:881$660, producto de terras vendidas.
Todos os colonos estão estabelecidos em seus lotes; sómente as familias chegadas em Dezembro e Janeiro ultimos estão ainda trabalhando em derrubadas e casas provisorias.

Consistem as dividas dos colonos até 18 de Novembro de 1861 no seguinte:

Adiantamento de passagens	6:923$500
Diarias por 6 mezes	33:148$800
» por 2 1/2 mezes	13:812$000
	53:884$300
Tem-se recebido por conta	5:231$508
Estão por pagar	48:652$792

Por aviso de 8 de Maio de 1861 determinou-se ao presidente da provincia de Santa Catharina que não venda a particulares, que as pretendão, as terras situadas na margem septentrional do rio Itajahy-Assú, porque, sendo de excellente qualidade, podem aproveitar ao desenvolvimento futuro da colonia Blumeneau.

Estando abandonados na provincia da Bahia os colonos saxonios que por intermedio da Associação Central forão contractados para um estabelecimento particular situado ao sul daquella provincia, manifestárão os mesmos colonos o desejo de se transferirem para Santa Catharina. Forão, portanto, transportados para esta côrte, donde se passárão em numero de 71 para a colonia Blumeneau, com sciencia e assentimento do seu director, que nessa occasião aqui se achava.

Pende da informação da presidencia da provincia a decisão definitiva ácerca dos limites desta colonia, assumpto sobre o qual já tinhão intervindo esclarecimentos prestados pelo Dr. Blumeneau.

Como era preciso modificar as instrucções pelas quaes se rege este estabelecimento na parte concernente ao juro das quantias adiantadas aos colonos, determinou-se, por aviso de 19 de Junho, que d'ora ávante esse juro, mencionado no § 8º do art. 2º das mencionadas instrucções, seja de 8 °/₀ até effectuar-se o reembolso, não se devendo proceder executivamente contra os mesmos sem informação circumstanciada da presidencia e ordem expressa deste ministerio.

Existindo na colonia diversos orphãos, a cujos interesses convem dar a conveniente protecção, e solicitando o director da colonia providencias em beneficio desses menores, recommendou V. Ex., por aviso de 15 do corrente, que a presidencia da provincia proveja a este assumpto mediante o uiz de orphãos competente.

Santa Isabel e Vargem-Grande.

Existem actualmente nesta colonia 667 almas, das quaes são catholicos 270, protestantes 397, e Brazileiros naturalisados 200, Bavaros 11, Prussianos e Saxonios 95, Luxemburguezes 35, Bekenfeldenses 22, Hessezes 11 e Hollandezes 19.

Divide-se o estabelecimento em duas partes: o antigo, fundado em 1847, onde existem 274 individuos, e o novo, que, principiando em Novembro de 1860, recebeu augmento de colonos de Julho a Setembro do anno proximo passado, e tem 393 habitantes.

A parte antiga apresenta mais prosperidade do que a outra; pois vêm-se nella muitas fazendas completas, comprehendendo engenhos, plantações e criação de animaes domesticos de toda a sorte.

A parte nova está em principio: algumas casas forão edificadas já pelos colonos, inclusive a da directoria, e levantárão-se tres barracões para o agazalho dos emigrantes que chegão.

Sendo de toda a necessidade organisar-se uma planta nova da circumscripção desta colonia, bem como manter-se effectivamente alli um agrimensor, que demarque os lotes para os novos colonos, tanto em Santa Isabel, como em Theresopolis, por isso que este trabalho não póde accrescer a tantos outros que achão-se a cargo dos respectivos directores, já se proveu a este respeito.

Entre os colonos se tem suscitado queixas provenientes da má direcção das demarcações, que os prejudicão. Em 1847 forão concedidos lotes com 1,000 braças de fundo e 175 de frente; a alguns, por causa da configuração dos terrenos, se assegurou que seus limites serião onde fossem dar. Estes ultimos tiverão de verificar que as suas datas não têm mais de 396 braças de fundo.

Os outros, que não têm igual motivo de queixa, achão-se possuidos de um recelo, e vem a ser o de soffrerem os terrenos que elles têm roteado e cultivado por espaço de dous a quatro annos, reduzidos a 125,000 braças quadradas; mas as ordens enviadas á presidencia fizerão cessar este temor, assegurando-se a essa gente laboriosa que não serão perturbados na propriedade de suas posses, assim como se determinará opportunamente que seja indemnisado o desfalque referido, completando-se as 1,000 braças de fundo nos lotes que os não tenhão.

Os colonos empregão-se, além dos trabalhos da lavoura, na abertura de picadas e melhoria dos caminhos existentes, que já são bem transitaveis.

A área cultivada nesta colonia é de 7,400,000 braças quadradas, e é applicada do modo seguinte:

Mandioca	620,000
Arroz	380,000
Feijão	600,000
Milho.	720,000
Canna	300,000
Café	240,000
Batatas	540,000
Pasto	4,000,000

Os productos da colonia derão nos dous ultimos annos o seguinte resultado:

Exportação.

1860	35:000$000
1861	45:800$000

Importação.

1860	8:000$000
1861	12:400$000

Possue o nucleo 1 fabrica de cerveja, 17 engenhos de farinha, 2 de assucar, 2 moinhos e 1 olaria.

Durante o anno proximo passado nascêrão 12 pessoas, fallecêrão 3, e houve 12 casamentos, sendo 5 catholicos.

Os officios são exercidos por:

Ferreiros	2
Sapateiros	7
Carpinteiros	2
Pedreiros	4
Tanoeiro	1
Alfaiates	3
Cutileiro	1
Pintor	1
Selleiro	1

A criação de gado é:

Vaccum	212
Cavallar	214
Suino	320

Os adiantamentos feitos aos colonos deste estabelecimento até 31 de Dezembro de 1861 sommão em 10:989$880.

Por aviso de 17 de Dezembro do anno proximo passado mandou-se concluir as obras da casa de oração destinada ao culto protestante. Essas obras devem actualmente estar findas. Tambem por aviso de 10 de Oitubro ordenou-se que se procedesse á conclusão da casa destinada á residencia do director.

Theresopolis.

As terras de Theresopolis são banhadas pelos rios Cubatão e Cedro: estas ultimas são preferiveis áquellas por abrangerem mais planicies e por sua maior fertilidade.

Uma das necessidades mais urgentes desta colonia tem sido uma estrada que, acompanhando a margem direita do rio Cubatão, a cuja margem demora, livrasse os seus habitantes do indizivel incommodo de atravessar aquelle rio vinte e quatro vezes para se dirigir de um para outro lado, incommodo a que accrescia tambem perigo por occasião de chuvas copiosas. Para prover a semelhante necessidade se tem trabalhado com actividade nas obras dessa via de communicação, que progride rapidamente, e que, auxiliada por algumas pontes reclamadas por diversos riachos, em breve será mais um meio proporcionado para a prosperidade do estabelecimento.

A cultura dos lotes pertencentes aos emigrantes da primeira turma não é comparavel com a dos prazos occupados pelos da segunda turma, nem na qualidade, nem na quantidade. Esta é tal, que, segundo um relatorio enviado pelo presidente da provincia de Santa Catharina, custa crer que no espaço de um anno fosse possivel conseguir tanto. Resulta dahi que esses colonos se achão assaz satisfeitos, proseguindo em sua actividade com a maior perseverança.

Explica-se a differença pelo facto de terem uns os habitos da agricultura, ao passo que outros pertencião á classe dos operarios manufactureiros.

Para estes o subsidio prestado pelo Governo não foi incentivo para trabalharem como era mister afim de que se achassem habilitados a não precisarem desse auxilio ao cabo de alguns mezes.

E' de esperar que, escarmentados pela experiencia e pela necessidade, mudem de proceder, e, a exemplo dos outros, cuidem dos seus verdadeiros interesses, que dependem de sua diligencia e constancia no trabalho.

Nota-se uma circumstancia que torna mais digna de attenção a differença indicada. Os primeiros colonos chegárão a Theresopolis em Julho de 1860 e os outros em Dezembro, quando não havia terras demarcadas para lhes serem entregues, sendo por isso detidos nos barracões.

Quando lhes forão entregues os competentes lotes, já era passada a quadra propria das derrubadas. Não obstante, preparárão o terreno, tendo, porém, o desgosto de verem frustrado o seu trabalho pela geada. Como não desanimárão ante este revez, os seus esforços forão posteriormente bem estreiados.

A ultima remessa de colonos para Theresopolis consistio em 34 familias, que chegárão em Setembro do anno proximo passado. Já estavão quasi todos estabelecidos nos respectivos prazos.

Das 200 familias existentes neste nucleo, são protestantes 167, e catholicas 33; do Holstein 40, Hollandezes 13, e da Hesse 10. Contão-se 159 habitações bem construidas, e calculão-se em 462,000 braças quadradas as derrubadas e plantações de cereaes. Não se tem descuidado a cria-

ção das aves e do gado suino, e os colonos possuem para o serviço 22 cavallos e mulas. Ha duas engenhocas para fabricar farinha, e estão adiantadas as obras de um moinho por agua.

Os misteres mais urgentes são exercidos com alguma vantagem.

O estabelecimento precisa de uma casa de oração destinada ao culto protestante e de um edificio para morada do pastor respectivo, que o Governo enviou para alli, e que por falta deste commodo tem residido provisoriamente em Santa Isabel, onde tambem deve prestar os seus serviços.

Esta colonia, portanto, promette esperançoso futuro, convencendo já o seu estado actual de que o dinheiro despendido e por despender tem ido e terá applicação que ha de redundar em proveito real para os interesses da colonisação e do paiz.

Em 1861 houve 32 nascimentos, 20 obitos, e 12 casamentos, sendo 3 catholicos.

Fizerão-se 6,000 braças de caminho de rodagem com 2 pontes e 7,100 de picadas.

A' vista do que ponderou o presidente da provincia, julgou V. Ex. conveniente, por avisos de 25 de Julho proximo passado e 8 de Agosto, approvar a deliberação por elle tomada de soccorrer com metade do subsidio por espaço de mais 6 mezes os colonos deste estabelecimento, que estavão nas circumstancias de carecerem absolutamente de semelhante auxilio. Como o mesmo presidente augmentou a verba concernente a caminhos da colonia, mereceu tambem o assenso de V. Ex. esta medida.

Os soccorros prestados a esses colonos erão indispensaveis; porquanto, reduzidos á miseria, uns por não terem cuidado opportunamente do amanho e plantio de seus prazos, e outros por terem sido desfavorecidos das estações, levantavão clamores e queixas contra o respectivo director, a cuja conta injustamente lançavão os seus soffrimentos, quando em parte procedião da sua inercia durante muitos dos mezes em que lhes tinhão sido prestados os subsidios do Governo.

Na concessão destes soccorros usou o presidente de um alvitre que V. Ex approvou por aviso de 9 de Oitubro do anno proximo passado, mandando que no adiantamento de diarias e distribuição de trabalho se observem o mais possivel as regras estabelecidas na circular de 19 de Setembro do mesmo anno.

Ultimamente, a 12 do corrente, V. Ex. de novo recommendou que aos colonos menos activos e diligentes se não concedessem aquelles soccorros, afim de que procurem no trabalho os meios de subsistencia, e que se dessem providencias afim de que os emigrantes não fossem demorados nos barracões por falta de preparo nos prazos respectivos.

Ordenou igualmente que nos trabalhos que se effeituarem para abertura e melhoramento dos caminhos e estradas destinadas ao serviço das colonias sejão de preferencia empregados os colonos.

Posteriormente, sendo pedida a 27 de Novembro a continuação do subsidio por mais 3 mezes á 4ª turma dos colonos deste nucleo, mandou-se, por aviso de 14 de Dezembro, que se effeituasse a concessão, observando-se, porém, o preceituado naquella circular.

Em officio de 5 de Julho passado informou o presidente da provincia que estão já distribuidas todas as terras proprias á cultura em Theresopolis.

Tendo uma parte dos colonos commettido actos de insubordinação para com o seu director, instigados por individuos que tinhão interesse em alterar a ordem e tranquillidade da colonia, a presidencia tomou medidas convenientes para sustentar a autoridade daquelle funccionario, cujo procedimento em nada desdissera com a confiança que merece.

Itajahy.

Se bem que este estabelecimento fosse fundado a 4 de Agosto de 1860, já apresenta progressiva prosperidade. Os colonos mostrão-se satisfeitos vendo prosperar as suas plantações de arroz, feijão, milho, batatas, fumo, mandioca, algodão, café e canna; mas, como os productos ainda não bastão para sua subsistencia, empregão-se tambem como jornaleiros em trabalhos que se fazem por conta do Governo.

Estes trabalhos consistem em 4 caminhos vicinaes, que dão commoda passagem a cavalleiros e prestão-se em alguns pontos á rodagem. Apresentão notavel regularidade, sendo para observar-se a actividade com que têm sido effeituados sob a direcção do respectivo director o Barão de Schneeburg.

No fim do anno proximo passado erão 727 almas, que constituião 200 fogos.

Homens	403	
Mulheres	324	
		727
Catholicos	486	
Acatholicos	241	
		727
Maiores	411	
Menores	316	
		727

Nesta colonia existe cultivada uma área de braças quadradas 543,000, e por cultivar a de 35,957,000.

Na séde da colonia ha 28 casas provisorias, 2 padarias e 7 tabernas. Alguns colonos exercem diversos misteres em seus estabelecimentos, e fabricão charutos com fumo produzido na localidade, e cerveja.

A mais urgente necessidade deste nucleo é uma estrada que facilite as communicações com a villa de Itajahy por terra: pelo rio são muito demoradas e incommodas. Como a obra não será de grande custo, brevemente se lhe dará principio.

Achando-se por algum tempo impedido por molestia o director Barão de Schneburg, foi substituido pelo official da repartição especial das terras publicas João André Cogoy Junior.

Angelina

Este estabelecimento, fundado pela presidencia da provincia com o proposito de dar occupação util a braços nacionaes desoccupados, teve começo em 10 de Dezembro de 1860.

Jaz entre o ribeirão dos Mundéos e o rio Garcia, perto da estrada de Lages e da freguezia de S. Pedro de Alcantara.

As instrucções dadas por esta occasião determinárão que a área da colonia fosse de 9,000,000 de braças quadradas divididas em lotes de 62,500, em que serão empossados os colonos em virtude de um titulo provisorio passado pela delegacia das terras publicas, do qual conste a venda por 1|2 real a braça quadrada com prazo de 4 annos, pagamento em prestações a contar do segundo anno, hypotheca das terras e bemfeitorias até embolso da fazenda publica.

As despezas do estabelecimento têm corrido por conta da provincia: até 31 de Dezembro de 1861 se havião elevado a 5:282$100, tendo sido consignada para as suas primeiras despezas a quantia de 4:000$000 pela assembléa legislativa da provincia na lei n. 513 de 23 de Março do mesmo anno.

Não podendo a provincia, por suas circumstancias financiaes, continuar a custear a colonia, a presidencia soccorreu-se ao Governo Imperial para fazer as despezas indispensaveis e pagar o que se está devendo. Trata-se de dar uma decisão a este respeito.

A população consiste em:

Homens	64	
Mulheres	43	
		107
Maiores	47	
Menores	60	
		107

Acha-se cultivada uma área de 100,000 braças quadradas, sendo as plantações de milho, feijão, fumo e batatas.

PARANÁ.

Colonia Theresa.

Este estabelecimento, dirigido por Gustavo Rumbelesperger, compõe-se de 289 individuos de um e de outro sexo. Vai em augmento á vista da quantidade de productos exportados; porquanto o anno proximo passado forão satisfeitas as necessidadês do consumo e sahirão da colonia 8,000 molhos de rapadura, 200 medidas de melado, 6,000 medidas de aguardente e 40 arrobas de assucar, o que mostra que a cultura que mais florece é a da canna. Mas ha tambem plantações de café, tabaco e cereaes. Julga-se que a proxima colheita de arroz dará para a exportação 3,000 alqueires.

A de milho é orçada em 9,000 alqueires, e a do feijão em 1,100 que não se exporta.

A importancia dos productos vendidos foi 16:516$000.

Ha no estabelecimento 1 moinho e atafona, 9 engenhos de canna movidos por animaes, 2 olarias, e 2 fornos de cal.

Trabalha-se com actividade no melhoramento dos meios de communicação, condição vital de prosperidade, tanto desta como de outras colonias.

Achão-se reabertas 10 1|2 leguas de estrada que conduz a Guarapuava, e reparou-se a que vai á Ponta-Grossa, e tem 18 leguas. Compromette-se o director a effeituar as obras daquella, e a tornar esta capaz de dar transito a carros, mediante a quantia de 15:000$000. Esta proposta será tomada em consideração pelo Governo.

Ha na colonia uma copiosa fonte de aguas sulfurosas, apropriadas ao curativo de diversas enfermidades, e abundancia de carbonato de cal, de que se fabrica cal.

O anno proximo passado exportou-se mais 1,200 alqueires deste producto que em Guarapuava foi vendido por 1$500 rs.

Estas informações forão colhidas no relatorio da delegacia de terras da provincia, á qual servio de base a exposição feita pelo director do estabelecimento.

Assunguy.

Acha-se actualmento encarregado da administração deste estabelecimento o engenheiro Gottlieck Wieland, tendo sido exonerado do mesmo emprego Joaquim Severo Corrêa.

O numero de pessoas aqui existentes é 66, sendo:

Colonos	34
Moradores	23
Empregados	9

Constituem 11 familias, em que ha 17 adultos do sexo masculino e 23 do sexo feminino. Pertencem ao catholicismo 43 e á communhão protestante 23.

Os colonos, que formão 5 familias, habitão casas proprias nas terras que lhes forão destinadas.

Achão-se construidos dous barracões, um de 40 braças de fundo e 3 de largura, dividido em 20 habitações, e outro de 4 braças de frente e 3 de fundo, onde mora o director e sua familia.

Sendo indispensaveis mais dous barracões em que sejão arranchados provisoriamente os colonos que fôrem remettidos para alli, trata-se de construi-los, devendo ter cada um 3 braças de frente e 26 de comprimento.

A superficie cultivada em redor do estabelecimento consiste em 25,000 braças quadradas, sendo as plantações de milho, arroz, canna e legumes.

Além disso os colonos e os moradores em suas proprias terras têm roças que occupão uma área de 155,000 braças quadradas, das quaes pertencem a estes ultimos 45,000.

Merece especial menção o morador Von Osten, que em uma superficie de 5,000 braças quadradas tem reunido quasi todas as plantas proprias do nosso clima e muitas trazidas de paizes estrangeiros. E' um estabelecimento que assaz promette e que poderá servir de modelo e escola para os colonos.

Possue a colonia um forno grande para pão, uma olaria para o fabrico de telha e tijolo, e um monjolo. Mais dous estão em construcção, bem como um engenho tocado por agua.

Já ficou feito um cemiterio na situação mais conveniente.

Nenhum dos actuaes habitantes exerce officio mecanico.

E' satisfactorio o estado moral dos colonos, trabalhando elles com applicação em seus prazos, cuja cultura já lhes fornece o necessario á subsistencia; e assim deixa de ser precisa a continuação de subsidio.

O ensino primario, dirigido pelo professor Carlos Moerikofer, vai aproveitando aos meninos que aprendem a lingua allemã e a grammatica portugueza.

Esta colonia não apresenta maior desenvolvimento por terem os emigrantes chegado em estação menos propria para os trabalhos preliminares da plantação.

A extrema fertilidade das terras em que está situada a colonia do Assunguy lhe assegura um porvir muito prospero. Não está remoto o tempo em que será um grande celleiro onde a provincia se abastecerá. Uma das condições essenciaes para se alcançar este resultado cifra-se em dota-la de meios de communicação facil e commoda com a capital e com o maritimo.

A este importante objecto se tem prestado a devida attenção, havendo-se feito já diversos trabalhos preparatorios que asseguräo a essas estradas a melhor direcção e a construcção mais duradoura e ao mesmo tempo mais vantajosa aos cofres publicos.

Entre as necessidades da colonia a que se tem de prover, se comprehende a edificação de uma igreja para o serviço do culto, visto que a capella mais proxima demora na distancia de 7 leguas.

Tinha-se julgado necessario um pessoal de 38 operarios para satisfazer a diversas exigencias do estabelecimento; mas, reconhecendo-se a conveniencia de sua reducção, a presidencia limitou aquelle numero a 10.

Sendo conveniente o estabelecimento de familias de nacionaes no territorio de Assunguy, foi, por aviso de 3 de Junho do anno proximo passado, autorisada a presidencia a facilitar-lhes, sob as mesmas condições com que são vendidas a colonos estrangeiros, a acquisição de terras ao lado e perto do nucleo, devendo o seu preço ser regulado pela sua qualidade, como foi declarado pelo aviso de 10 de Oitubro.

Explicou-se depois, por aviso de 7 de Novembro, que para os competentes lotes de 125,000 braças quadradas devem ser aproveitadas as linhas já traçadas e os marcos existentes em distancia de 250 braças, collocados entre os marcos maiores que dividem o territorio em secções de 500 braças por lado.

No proposito de enviar para o Assunguy novos colonos, determinou o Governo que fossem convenientemente preparados 40 prazos de 62,500 braças quadradas cada um, ordenando, por aviso de 18 de Julho, que o engenheiro Marine Chandler fosse incumbido da respectiva medição e demarcação, ficando o trabalho das derrubadas e a construcção de casas provisorias a cargo do director do estabelecimento com a clausula de limitar-se a despeza a 80$000 em cada prazo.

Como importa conceder lotes urbanos para a formação do quadro da freguezia que se tem de fundar para o futuro no Assunguy, aguarda-se a remessa da planta respectiva para expedir as necessarias ordens que devem ser reguladas pela escolha do local mais acommodado.

S. PAULO.

Nucleo colonial em projecto no territorio de Iguape, especialmente para nacionaes.

Havia o Governo, como foi referido no relatorio que apresentei o anno proximo passado, deliberado promover neste territorio o estabelecimento de colonos nacionaes e estrangeiros residentes e já aclimados no paiz, que possuissem economias com que provessem ao menos ás despezas de sua subsistencia.

Mas, feitas as indagações necessarias, o presidente da provincia, a quem foi commettida a realisação deste projecto, informou que, sendo diminuta a população dos municipios de Cananéa e Iguape, e occupando-se parte na pesca e parte na plantação do arroz, será difficil formar-se naquelle lugar colonisação nacional e até o estabelecimento de estrangeiros que estejão nas condições mencionadas; porquanto não existem nos municipios indicados, nem nacionaes, nem estrangeiros em numero sufficiente para tal fim, e pessoas de fóra não se resolvem a abandonar as suas moradas para se transferirem a pontos onde nenhumas relações têm.

Parecendo procedentes estas informações, determinou V. Ex. á presidencia, por aviso de 22 de Agosto, que mandasse retirar do dito territorio não só o director provisorio, que para alli fôra mandado, como quaesquer outros empregados e trabalhadores que estivessem sob suas ordens, remettendo a este ministerio a conta das despezas effeituadas desde a nomeação do director até essa data.

Nessa mesma occasião recommendou-se que por annuncios se convidasse a estabelecerem-se á sua custa no mencionado districto as pessoas que quizessem comprar terras pelo preço minimo da lei.

Nucleo colonial projectado no 2° territorio de Cananéa.

O 2° territorio medido e demarcado no municipio de Cananéa offerece todas as condições desejaveis para o estabelecimento de um nucleo colonial que se desenvolva e prospere rapidamente; porque, sobre ser de notavel fertilidade, é dotado da vantagem de demorar na proximidade de um porto frequentado de vapores e capaz de prestar surgidouro seguro a navios que exijão o maior calado de agua. Accresce o predicado de um clima singularmente saudavel, pois o obituario do ultimo decennio foi neste municipio de 3|5 °|o ao anno, ou 1 sobre 166, circumstancia que o tem dispensado da residencia de um medico.

Foi, portanto, bem avisado o Governo Imperial quando projectou a formação de uma colonia neste territorio. Por meio della receberá aquella parte da provincia de S. Paulo grande impulso, visto como a sua agricultura e o seu commercio de serra acima tomarão vasto incremento, sendo as terras vizinhas em larga extensão do dominio publico e dotadas de extrema uberdade. Para alcançar estes resultados contribuirá poderosamente a estrada que se está abrindo para dar communicação com o litoral, a cargo do engenheiro Julio Grothe.

Este funccionario, incumbido de escolher o lugar mais conveniente para a séde do nucleo, declarou que a preferencia cabe á secção n. 114, proxima á estrada; ponto de juncção dos dous braços do rio Itapitangui, que, desobstruido, é navegavel por canôas, centro de communicações com as outras secções do territorio, e gozando de outras condições necessarias ao destino que se lhe pretende dar.

Motivando a sua preferencia, o engenheiro apresentou á apreciação do Governo o plano que lhe parece mais vantajoso para a organisação e formação do nucleo; mas a sua proposta, se bem que digna de attenção, não se compadecia com a intenção, em que está o mesmo Governo, de admittir no nucleo projectado sómente colonos já existentes, aclimados na provincia e habituados aos processos agricolas usados no paiz.

Isto mesmo lhe foi communicado em officio desta directoria de 1 de Agosto do anno proximo passado, em que se declarou que para a fundação da nova colonia basta que se faça um rancho provisorio e ligeiro, com vastas accommodações convenientemente arejadas e dispostas, e a derrubada sufficiente.

Segundo a participação feita por este engenheiro, em seu officio de 17 de Oitubro, o serviço realisado, como preliminar á formação do nucleo, limitou-se a 100,000 braças quadradas de derrubadas, e á preparação de um pasto de uso commum á colonia, em terras pertencentes a um posseiro vizinho.

Este engenheiro foi igualmente encarregado a 19 de Novembro de 1860, por aviso expedido por este ministerio, segundo foi declarado no precedente relatorio, de proceder ás obras da abertura da estrada que tem de communicar o litoral do municipio de Cananéa com o centro do segundo territorio.

Applicando-se ao desempenho de sua tarefa, Julio Grothe teve de lutar desde logo com difficuldades provenientes da falta de meios para occorrer ás despezas de taes obras, orçadas em 10:000$000, inclusive as de administração; porquanto, devendo essa quantia ser-lhe entregue pela mesa de rendas de Iguape em prestações mensaes, a primeira prestação foi por elle recebida sómente em Junho, não obstante haver a thesouraria da fazenda de S Paulo, cumprindo a ordem emanada do Governo, mandado a 9 de Abril que aquella repartição satisfizesse aos pedidos do engenheiro na fórma dita.

Este inconveniente seria sanado se em principio de Setembro não fosse suspenso, por deliberação da thesouraria, o pagamento das prestações, allegando esta achar-se desprovida de credito para continua-lo.

Sciente destes embaraços, V. Ex. reiterou, em diversos avisos endereçados ao ministerio da fazenda e á presidencia da provincia de S. Paulo, o que já se havia dito ácerca da prompta entrega das prestações mensaes de 1:000$ para o adiantamento e conclusão da estrada de que trato.

Se não tivessem sobrevindo estes embaraços, que V. Ex. procurou remover, estaria terminada a commissão do engenheiro Julio Grothe, e o municipio de Cananéa já teria começado a gozar das vantagens que devem resultar dessa estrada; não só porque ficarião facilitados os meios precisos para a fundação do nucleo colonial delineado, como tambem porque facilitaria aos seus habitantes communicação com muitos districtos, assim da provincia de S. Paulo, como da do Paraná, segundo acima fica dito.

A estrada, partindo de Cananéa, com o rumo de N. O., e seguindo ao centro do segundo territorio, como já disse, devia ter, segundo uma planta que primeiramente fôra traçada, a extensão de 6 leguas; mas, feita nova exploração, foi esta reduzida a 4 leguas, supprimindo-se numerosas sinuosidades e dirigindo-se o traço o mais possivel pela linha recta.

Até á base do referido territorio, a 2 3|4 leguas daquella villa, passa por terras possuidas, e assim proporcionaria transito e commodo transporte aos seus habitantes, que d'antes só por agua e com viagem demorada podião ir até alli.

Do centro do territorio, a 4 leguas de Cananéa, se passa, transpondo o espaço de uma legua pouco mais ou menos, aos terrenos banhados pelos rios Pindavinha, Guarahú e Jacupiranga, cujos moradores fazem communicações com Iguape, gastando cerca de 12 dias na ida e volta, quando por este caminho não terão de andar mais de 5 leguas.

Accresce que se tem ultimamente verificado que estes moradores já gozão de facil transito por serra acima até Iporanga, Apiahy, Colonia do Assunguy, Paranapanoma e outras povações importantes.

Essa via de communicação, como assevera o engenheiro, se tornará excellente com pequeno dispendio, e será preferida para a conducção de productos, visto que se dirige ao mais proximo e mais vantajoso porto de embarque, e assim economisa tempo e despezas aos productores e commerciantes.

Vê-se, pois, quanto proveito resultará desta obra commettida ao engenheiro Julio Grothe.

Segundo as informações por elle transmittidas com data de 17 de Oitubro do anno proximo passado, as obras da estrada começão no Mar de Dentro que offerece commodo porto para navios de qualquer calado de agua, e todas as facilidades para embarque e desembarque.

Dahi parte um picadão de 5 a 6 palmos de largura, cuja extensão deve ser de 10,520 braças. O trabalho effeituado, até essa data, consistio em limpar sobre o dito picadão 3,500 braças de terreno, em abrir esgotos de 5 palmos de largura e 2 a 4 de fundo por espaço de 4,800, braças, no abaulamento de 2,400 braças e em quatro pontes de madeira.

A despeza realisada até fim de Julho foi de Rs. 3:654$698, e em Agosto e Setembro de Rs. 3:200$000, sendo o total de 6:854$698, por conta dos quaes recebeu da mesa de rendas de Iguape 4:000$000.

Este total elevou-se depois, á vista do que foi declarado em officio deste engenheiro de 10 de Janeiro ultimo ao presidente da provincia de S. Paulo, a cerca de 9:000$000, de que se devem 5:000$000 por salarios e fornecimentos feitos.

Os estorvos e impedimentos oppóstos, pela maneira referida, ao remate das obras assim adiantadas, tiverão o effeito de augmentar as despezas de administração comprehendidas no orçamento feito de Rs. 10:000$000, prolongando-as além do tempo calculado, que seria sufficiente se houvesse pontualidade na entrega do dinheiro destinado a este melhoramento.

Portanto dever-se-ha contar com um accrescimo a esse algarismo para que a obra tenha a devida execução.

E' de crer que taes obstaculos desappareção d'ora ávante, á vista do que foi determinado pelo ministerio da fazenda por aviso de 22 do corrente, dirigido ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia de S. Paulo, declarando que, á vista dos avisos deste ministerio de 10 de Oitubro do anno proximo passado e 8 de Janeiro ultimo, fica aberto no corrente exercicio o credito da importancia do saldo dos 10:000$000 destinados ás despezas desta estrada.

MINAS-GERAES.

Estabelecimentos coloniaes do Mucury.

Depois da transferencia destes estabelecimentos para o Governo Imperial, em virtude do contracto do 1º de Março do anno passado, têm corrido por esta directoria todos os serviços e despezas respectivas, com excepção unicamente do que concerne á navegação costeira.

Em execução do contracto foi nomeado o commissario arbitro por parte do Governo, e expedirão-se as precisas ordens e instrucções para a liquidação da companhia do Mucury. Na mesma occasião foi confiada a administração daquelles estabelecimentos coloniaes a Alfredo Barão O' Byron, ao qual o dito commissario fizera entrega da propriedade e mais objectos da companhia, depois de competentemente avaliados, e á medida que os recebia por conta do Estado.

Predios.

Segundo as ordens de V. Ex. tem-se tratado da conservação dos predios existentes em diversas localidades, e especialmente em Philadelphia, Santa Clara, e S. José do Porto Alegre, guardando-se a este respeito o que pareceu mais conveniente, economico e facil em sua execução.

Dos predios de Philadelphia um foi reservado para a directoria das colonias, outros forão alugados, e ainda resta algum desoccupado.

Consta que ha pretendentes ao armazem de Santa Clara, e ao de S. José de Porto Alegre, mas não tem parecido conveniente dispôr destes predios, mesmo por arrendamento, antes de verificar-se se delles carecerá o emprezario que tomar a seu cargo a navegação fluvial do Mucury.

Existindo na villa de S. José uma casa de pouca ou nenhuma utilidade para o Estado, e havendo-se apresentado comprador a ella, se bem que por preço menor do da avaliação, ordenou V. Ex. á presidencia da Bahia que mandasse effeituar a sua venda em praça.

Os diversos edificios que se achão no lugar denominado Ribeirão das Pedras estão desoccupados, á excepção de um delles em que se abrigão algumas praças alli destacadas.

Em varios pontos proximos á estrada de Santa Clara a Philadelphia edificára a companhia pequenos ranchos, que pelo seu completo estado de ruina não só não podem prestar utilidade alguma aos viajantes, como terão brevemente de desapparecer. Apenas se poderá aproveitar a gramma plantada junto a elles, e sob proposta do director trata-se de providenciar a este respeito.

Estradas.

Cumprindo cuidar das vias de communicação indispensaveis ao transito dos passageiros e cargas, e ao desenvolvimento da lavoura e commercio no Mucury, foi para alli enviado o engenheiro João Mamede Junior, que acompanhou o commissario do Governo, para

lhe prestar os necessarios esclarecimentos, e organisar a planta e nivelamento das estradas; porém quasi nada tendo podido fazer por incommodos de saude, foi em 16 de Oitubro ultimo nomeado para substitui-lo o engenheiro Roberto Schlobach, que recebeu desde logo as competentes instrucções.

Farei menção neste lugar dos serviços por este effeituados, ou já projectados, pela immediata vantagem que delles resulta aos estabelecimentos coloniaes de que ora me occupo.

Em virtude das ditas instrucções, e depois de fazer um reconhecimento geral da estrada de Santa Clara a Philadelphia, incumbia a Schlobach executar todas os reparos, que sendo de menor custo, erão todavia urgentes e indispensaveis para conservar o transito.

Este engenheiro tem satisfactoriamente correspondido ás miras do Governo, fazendo com intelligencia e economia diversos trabalhos nas estradas, inclusive a reconstrucção de algumas pontes e pontilhões. Actualmente está elle levantando a planta e nivelamento daquella grande estrada de Santa Clara a Philadelphia, serviço que deve estar prompto por todo o mez de Abril.

Depois disto, conforme as ordens já expedidas, terá de organisar a planta e orçamento de uma estrada de carro entre Santa Clara e Leopoldina, de modo a se conhecer com exactidão as facilidades que possa offerecer semelhante communicação.

A continuação de estrada de Santa Cruz até sahir ao Alto dos Bois, e o melhoramento da picada entre o Ribeirão das Pedras e S. Matheus, são ainda trabalhos que deve desempenhar o mesmo engenheiro.

O descortinamento da estrada entre Santa Clara e a colonia militar do Urucú é um dos serviços mais necessarios a executar. Tendo sido, porém, excessivas as propostas apresentadas para este fim, talvez se tenha de recorrer ao systema da administração, em paragens onde ha poucos empreiteiros, e para não retardar por mais tempo um tal melhoramento.

Só depois de findos os serviços indicados, e tomando-se na devida consideração os estudos e exames feitos pelo commissario do Governo, se poderá formar um plano geral de viabilidade que o Mucury exige, e calcular a respectiva despeza.

No entanto tem-se approvado os orçamentos de alguns trabalhos de mais urgencia, e mandado pagar os já feitos nas estradas, depois de verificadas as respectivas contas.

Terras.

Tendo a companhia concedido terras a varios individuos sem que se passassem os competentes titulos, e aforado grande numero de prazos urbanos em Philadelphia, torna-se necessario estabelecer algumas clausulas para regular ou legitimar aquellas concessões, aguardando-se, porém, quanto aos ditos aforamentos, a solução do projecto que consta estar pendente da Assembléa Provincial de Minas para a elevação da referida povoação á villa.

Tambem existem nas suas vizinhanças, a titulo de chacaras prazos, aforados, medidos e demarcados, com a área de 40,000 braças quadradas pouco mais ou menos.

Segundo os mappas e esclarecimentos fornecidos pelo commissario arbitro, poder-se-hia realisar a venda delles sem dispendio algum, e como meio mais conveniente de chamar população para esse ponto. Semelhante medida porém parece carecer de maior exame, mórmente em contemplação ao projecto acima mencionado.

Nada direi aqui ácerca de requerimentos para compra de terras no Mucury, e da legitimação de posses existentes em Philadelphia e outros pontos, por haver tratado desses objectos nos lugares competentes.

Colonias.

A colonisação no Mucury consta de diversos nucleos, com centro tambem diverso.

Póde mesmo dizer-se que existem duas colonias, a de Santa Clara ou Baixo Mucury, e a de Philadelphia ou Todos os Santos, sendo a distancia de uma a outra de 20 a 25 leguas.

A colonia de Santa Clara, muito menos numerosa, se reparte nos seguintes nucleos:

Sitio dos Macacos com	58	individuos.
» do Barreado »	11	ditos.
» de S. Matheus »	9	ditos.
	78	

Pela distancia em que demora este nucleo do de Philadelphia, onde reside o director, reconheceu-se a necessidade de se lhe dar um subdirector, ou ajudante, cuja nomeação recahio na pessoa do barão de Zastrow , o qual já se acha em exercicio.

Não é de esperar grande desenvolvimento desta colonia quanto ao elemento estrangeiro, em consequencia das occorrencias passadas e da salubridade pouco favoravel de suas immediações. Talvez se possa com muito mais facilidade chamar para este ponto a colonisação dos nacionaes, mais affeitos ao clima e ás estações.

A colonia de Todos os Santos, a diversas distancias de Philadelphia, divide-se pela maneira seguinte:

Sitio da canna brava	com	7	individuos.
» » Sant'Anna	»	3	
» » Santa Maria	»	27	
» » Todos os Santos	»	83	
» » S. Jacintho	»	136	
» » Santo Antonio	»	55	
» » S. Benedicto	»	62	
Povoação de Philadelphia	»	36	
		409	

A colonisação nos dous indicados pontos do Mucury póde-se qualificar assim:

Allemães	316
Portuguezes	88
Belgas e Francezes	31
Diversas nacionalidades	52
	487

Prepondera nesta população o elemento evangelico, comprehendendo-se como pertencentes a esta religião 52 crianças; a saber:

Catholicos	165
Evangelicos	270
Crianças	52
	487

Sendo, pois, uma das primeiras necessidades a de um pastor evangelico, desde o anno passado fôra destinado para o Mucury um que era esperado, e que por motivo de molestia havia demorado a sua partida da Europa. Brevemente, porém, segundo noticias recebidas, deve elle chegar a esta côrte, e seguirá immediatamente para o seu destino.

Merecendo todo o cuidado de V. Ex. o prover os colonos de soccorros medicos e pharmaceuticos, proporcionou-lhes a assistencia de um facultativo natural do paiz que os tratasse em suas molestias.

Este empregado foi Adolpho Kerstein, que por seus bons serviços concorreu para que melhorasse consideravelmente o estado sanitario. Segundo a estatistica correspondente aos mezes de Oitubro, Novembro e Dezembro ultimo, forão por elle tratados 94 doentes, tendo apenas fallecido uma criança de 5 mezes.

Infelizmente acaba de succumbir de volta de Santa Clara, onde contrahio a febre propria da estação; e emquanto se lhe não dá um substituto de toda a confiança, está servindo com approvação de V. Ex. o pharmaceutico de Philadelphia, para este fim convidado pelo director.

Outras providencias se têm dado para garantir o bem-estar e os melhoramentos coloniaes, prestando-se aos colonos os auxilios que parecem indispensaveis.

E' assim que, além das medidas tomadas por occasião das correrias e attentados dos indios do Mucury, medidas estas que vão mencionadas na parte relativa á catechese, outras têm sido postas em pratica, para assegurar aos colonos os seus direitos individuaes e de propriedade, especialmente contra algumas devastações praticadas em suas culturas nos nucleos de Macacos, Barreado, Santa Clara e Todos os Santos em Philadelphia.

Para isso, e contra o procedimento reprehensivel e condemnavel daquelles que têm alli apparecido a invadir as matas publicas, e mesmo particulares, tendo em mira especular com o córte do jacarandá, se expedirão as convenientes ordens ao director das colonias, e ás presidencias de Minas e da Bahia, recommendando-se a necessaria intervenção das autoridades policiaes e competentes.

Varios auxilios hão sido proporcionados aos colonos cuja situação se mostrára mais precaria. Entre ellas conta-se o de fornecimento de diarias para viveres, quando impossibilitados de trabalhar, por molestia ou por algum outro motivo mui especial e justo; tendo-se mesmo feito rotear por conta do Governo uma certa porção de terrenos para facilitar ás familias privadas de seus chefes o serviço da plantação.

Mediante as convenientes instrucções chamou-se toda a attenção do director para que no fornecimento daquelles auxilios evitasse quanto fosse possivel o dar alimento á ociosidade, por não convir acostumar os colonos a alcançarem tudo que solicitão e a se tornarem exigentes.

Ao passo que assim se tem procedido, ordenou V. Ex. que a quatro colonos mais laboriosos, indicados pelo director, se proporcionassem meios para a acquisição de moinhos de fazer farinha, recebendo cada um por emprestimo a quantia de 600$, cuja conveniente e effectiva applicação é confiada á vigilancia e zelo do mesmo director.

Cabe aqui mencionar um acto de equidade que o Governo exerceu em favor de todos os colonos antigos da companhia, resolvendo que se realise a promessa que por parte desta lhes havia sido feita de creditar em suas contas o auxilio de 37$500 por individuo adulto, e de 22$5000 pelos menores.

Em uma palavra, o Governo Imperial não ha poupado os necessarios meios, nem decididos esforços para dar á colonisação no Mucury toda a animação possivel, e infundir nos espiritos dos colonos toda a confiança no seu futuro.

As principaes causas de desgostos e desanimo que actuárão sobre estes, depois das crises por que passou o Mucury e na época em que os seus estabelecimentos passárão para o Govêrno, se têm desvanecido uma apoz outras,

As vias de communicação têm melhorado; os indios vão-se contendo, e já não assustão; a salubridade é mui satisfactoria; a proxima colheita promette ser boa; são garantidos os direitos dos colonos, facultados os soccorros da religião, da medicina e da instrucção primaria.

Por outro lado, a falta de novos hospedes começa a desapparecer, pois já seguirão e se achão estabelecidos em Philadelphia 16 colonos vindos de Allemanha, por convite de seus parentes, e não tardará muito que venhão cerca de 200 individuos, tambem chamados pelos seus parentes e amigos alli residentes, e que nenhum outro sacrificio mais exigem do Governo do que um pequeno auxilio para facilitar os seus transportes da Europa para o Rio de Janeiro. Daqui serão conduzidos gratuitamente até aquelle destino.

E', portanto, de esperar que, destruidas com a acção do tempo as prevenções que têm existido, e reconhecida, como está, a sinceridade do Governo a respeito do Mucury, se consiga encaminhar para ahi alguma corrente de immigração espontanea que é a unica conveniente.

O importante e circumstanciado relatorio do commissario arbitro, José Candido Gomes, como V. Ex. se dignará de observar, contém muitos outros dados que parecem dignos de toda a attenção, relativamente á colonisação nas paragens a que me tenho referido.

Aqui terminarei, portanto, o que julgo sufficiente levar ao conhecimento de V. Ex. por parte desta directoria.

S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL.

Existem nesta provincia cerca de 30,000 estrangeiros, estabelecidos nos diversos nucleos de colonisação que forão fundados a expensas do thesouro provincial e com auxilios do Govverno Imperial ou por emprezas particulares. O bom exito que a maioria dessa gente laboriosa tem deparado ha sido um incentivo para convidar a immigração, sendo o exemplo de sua prosperidade solido fundamento para esperar-se que não esteja remota a época em que a transmigração de Européos laboriosos e moralisados se realisará espontaneamente e em larga escala, para aquella parte do Imperio, como já se vai notando.

Afim de coadjuvar a tendencia que a população de algumas regiões da Europa manifesta para estabelecer-se na provincia de S. Pedro, a sua administração celebrou contractos com a casa Steinmann & C., de Antuerpia, que se comprometteu a importar o anno proximo passado 500 colonos e até 1863 mais 1,500, recebendo a subvenção de 20$000 por individuos de 12 a 45 annos, e de 10$000 pelos de 2 a 12, obrigado o Governo Provincial a adiantar subsidios aos que fôrem residir nas colonias instituidas pela provincia.

Do 1.º de Oitubro de 1860 a 30 de Setembro de 1861 entrárão 819 emigrantes, constituindo 145 familias, a saber:

Remettidos pelo Governo Imperial	218	
Por conta do contracto com Steinmann	253	
Espontaneos	95	
Por conta do contracto de Reingantz com o Governo Imperial	253	
		819

Sendo:

Homens solteiros	287	
» casados	136	
		423
Mulheres solteiras	257	
» casadas	139	
		396
		819
Catholicos	239	
Acatholicos	580	
		819

Seguirão para

Santa Cruz	327
Santo Angelo	30
Santa Maria da Soledade	36
S. Leopoldo	86
S. Lourenço	263
Nova Petropolis	58
Ficárão na capital	19
	——819

Colonia Santa Cruz.

Esta colonia, situado no municipio do Rio Pardo e em territorio banhado pelos rios Pardinho, Taquarymirim e Arroio Castelhano, teve começo ha 12 annos.

Abrange em sua circumscripção uma área de 138 milhões de braças quadradas, das quaes já estão aproveitadas pela agricultura 14 milhões.

O numero de seus habitantes que em 1859 foi 2,722 e em 1860 era 2,886 subio em 1861 a 3,381.

Homens casados	638	
» solteiros	1,182	
		——1,820
Mulheres casadas	632	
» solteiras	929	
		——1,561
		3,381

Catholicos	1,679	
Acatholicos	1,702	
		——3,381

Occupão-se na

Lavoura	980
Varios officios	236

Nascêrão 207 individuos:

Do sexo masculino	116
Do sexo feminino	91
	——207

Celebrárão-se 59 casamentos:

Catholicos	31
Acatholicos	27
Mixto	1
	——59

Fallecêrão 43:

Do sexo masculino	20
Do sexo feminino	23
	——43

A proporção entre nascimentos e obitos é de 4,57:1.

Concorrêrão para augmentar o numero dos habitantes desta colonia 303 pessoas vindas, do exterior, e 31 que se transferirão de outros estabelecimentos para alli.

Retirárão-se 3.

Existem em Santa Cruz:

Moinhos	9
Atafona	1
Engenhos de canna	4
» de oleo vegetal	4
» de aguardente de frutas	1
» de socar herva	1
Cortume	1
Fabrica de vinagre	1
» de lombilhos	1
» de carros	2
» de louça	1
Ferrarias	11
Casas de negocio	16

Ha mais dous moinhos, um para trigo e centeio e outro para milho, remettidos pela administração provincial, devendo os colonos que queirão utilisar-se delles pagar a sua importancia.

Consistio no seguinte a producção em 1861 até o mez de Setembro:

Alqueires de milho	51,000
» de feijão	21,000
» de arroz	120
» de ervilhas	90
» de trigo	60
» de batatas	9,600
Feixes de canna	300,000
Arrobas de fumo	5 ,500

Exportárão-se:

Saccos de milho	16,000
» de feijão	14,000
» de batatas	500
Pipas de aguardente	10
Arrobas de fumo	4,700
» de toucinho	3,000

O valor exportado subio a 195:000$000; fôra em 1860 de 121:000$000.

A importação foi:

Assucar, arrobas	700
Aguardente, pipas	35
Arroz, arrobas	500
Café, »	1,400
Farinha de trigo, barricas	450
» de mandioca, saccos	700

Fumo, arrobas	40
Polvora, libras	900
Sabão, caixas	800
Sal, alqueires	2,400
Vinho, pipas	10
Vinagre, pipas	3
Xarque, arrobas	200

O valor destas mercadorias é orçado em rs. 92:650$000, tendo sido no anno precedente de 69:700$000.

A criação de gado dá o seguinte resultado:

Cavallos	1.040
Bois	80
Vaccas	1250
Porcos	10,000
Carneiros	300
Cabras	25
Aves domesticas	30,000

Santo Angelo.

Tendo a sua séde no municipio da Cachoeira, a 12 leguas da cidade deste nome, á margem do Jacuhy, foi fundada em 1857. A superficie de seu territorio é de braças quadradas 19,878,800, divididas em 133 lotes: estão cultivadas 1,771,000.

A sua população é de 467 pessoas:

Homens casados	104	
» solteiros	153	
		257
Mulheres casadas	99	
» solteiras	111	
		210
		467
Catholicos	127	
Acatholicos	340	
Lavradores	97	
Officiaes mechanicos	28	

Nascêrão 18, sendo 10 do sexo masculino e 14 catholicos.

Celebrárão-se 4 casamentos, dos quaes 3 acatholicos.

Fallecêrão 4. A proporção entre nascimentos e obitos foi de 4, 5 : 1.

A população da colonia teve o anno proximo passado o augmento de 35 pessoas.

A producção foi:

Alqueires de milho	17,050
» » feijão	3,619
» » trigo	41
» » arroz	103
» » batatas	3,131
Fumo, arrobas	46
Feixes de canna	1,411
Melado, medidas	88

Exportárão-se:

Saccos de milho	3,406
» » feijão	1,699
» » arroz	32
» » batatas	158
Arrobas de fumo	22
Melado, medidas	61

A importancia exportada eleva-se a 19:310$000; no anno precedente fora de 10:500$000.

Importação em 1861	15:000$000
» » 1860	8:064$000
Saldo a favor dos colonos	4:310$000

Ha na colonia:

Estabelecimentos de lavoura	125
Moinhos	2
Ferraria	1
Casas de negocio	2
Alfaiates	3
Sapateiros	3

Possuem os colonos:

Cavallos	131
Vaccas	82
Porcos	2411
Carneiros	5
Cabras	25
Aves domesticas	5306

Nova Petropolis.

Foi estabelecida em 1858 no municipio de S. Leopoldo, sobre as duas margens do rio Cahy. Abrange uma área de braças quadradas 14,000,000. O numero de seus habitantes é de 464.

Homens casados	110	
» solteiros	127	
		237
Mulheres casadas	109	
» solteiras	118	
		227
		464
Catholicos	79	
Acatholicos	385	

Nascêrão 32.

Fizerão-se 3 casamentos acatholicos.
Fallecêrão 9. A proporção entre nascimentos e obitos foi 3,33:1.
Entrárão para a colonia de outros lugares da provincia 54, sahirão 84.
Assim comparados os algarismos da população em 1860 a 1861 ha diminuição de 61.
Occupão-se os colonos como:

Lavradores	106
Officiaes mechanicos	20

A criação consiste em

Cavallos	23
Vaccas	7
Porcos	570
Cabras	217
Aves domesticas	1647

Produziu a colheita:

Alqueires de milho	4,157
« « feijão	1,183
« « cevada	23
« « centeio	41
« « batatas	794
« « farinha de mandioca	80
Arrobas de fumo	193

Forão exportados:

Saccos de feijão	450
Arrobas de fumo	100

A exportação teve o valor de rs. 4,200$000: no anno anterior foi calculada em rs. 1:300$000.
A este estabelecimento foi tambem mandado um moinho para trigo, igual ao que se remetteu para Santa Cruz e sob as mesmas condições.

Mont'Alverne.

Começa agora a existir regularmente esta colonia. Os primeiros colonos que forão estabelecer-se alli não persistirão; muitos, deixando os lotes de terras que lhes forão determinados, transferirão-se para a colonia de Santa Cruz, que demora a pouca distancia.

Julga-se que para o futuro esta ultima virá a absorver aquella, quando o seu desenvolvimento se encaminhar para o lado do Taquary, contribuindo para este resultado a estrada, cujas obras estão a cargo do major Candido Januario Passos.

A área deste nucleo é de duas leguas quadradas ao N. do arroio Castelhano; é atravessada na direcção de N. a S. pelo arroio do Salto, affluente daquelle, e mais dous ou trez que passão junto ás fraldas do serro do Moleque.

E' dirigida pelo agrimensor Carlos Schwerin.

Colonia projectada no municipio da Encruzilhada.

A lei provincial n. 466 de 2 de Abril do anno proximo passado mandou fundar uma colonia mixta de nacionaes e estrangeiros no municipio da Encruzilhada, em terras devolutas da serra do Herval, entre os arroios Subtil e Perdizes, o mais possivel proximo ao rio Camaquan.

A presidencia, applicando a sua attenção a este objecto, mandou examinar se na realidade existião naquelle lugar terrenos devolutos, e, á vista da informação do juiz commissario respectivo, que declarou ser antes de tudo necessario revalidar e legitimar as posses e concessões existentes, determinou que se fizesse constar aos possuidores que procedessem a essas formalidades na fórma preceituada na lei, dentro do prazo que lhes foi marcado, e que terminou no 1º de Dezembro do anno proximo findo.

Discriminadas as terras do dominio publico das de propriedade particular, cuidar-se-ha dos trabalhos convenientes á fundação da colonia projectada.

PIAUHY.

S. Diogo.

Diversos habitantes do municipio de S. Raymundo Nonato, pertencente áquella provincia, flagellados pela secca que o desolava, forão acolher-se ao do Bom-Jesus da Gurgueia, onde existem terras ferteis de propriedade nacional. Erão em geral familias pobres e necessitadas, a quem com urgencia cumpria acudir-se, e o presidente, então o Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, determinou, em 28 de Abril de 1860, fundar naquella localidade um estabelecimento agricola, onde o trabalho desses individuos fosse aproveitado em beneficio proprio e em vantagem da provincia, commettendo a execução deste acto ao alferes reformado Ignacio José de Faria Athayde.

Em aviso do ministerio do imperio foi approvada a despeza de 800$, feita para esse fim, bem como a proveniente da gratificação mensal de 60$, destinada ao director do estabelecimento.

O numero desses emigrados, que fôra, segundo as primeiras noticias, calculado em 300, não excede muito de 100, á vista do que foi ultimamente communicado pela presidencia do Piauhy.

Colonias particulares auxiliadas pelo Governo.

SANTA CATHARINA.

D. Francisca.

Esta colonia que no fim do anno proximo passado contava onze annos de existencia recebeu neste espaço de tempo 4,460 emigrantes, expedidos em 42 navios pela Sociedade Colonisadora de 1849, em Hamburgo, tendo sido remettidos em 1861 sómente 272 pessoas em 4 embarcações.

Mas o numero de individuos transportados para o estabelecimento foi consideravelmente diminuido, porque muitos, não habituados ao trabalho agricola ou aspirando a outros meios mais rapidos de fazer fortuna neste paiz, ou se retirárão para a Europa, ou se mudárão para a vizinha provincia do Paraná e outras partes do litoral que lhes parecêrão mais convenientes. Assim a 31 de Dezembro do anno proximo findo a população da colonia apresentava o total de 3,050 almas, formando 597 familias; fóra no anno precedente de 2,885.

Distribuem-se quanto ao sexos em :

Homens	1,588
Mulheres	1,462
	3,050

Quanto ás idades em:

Adultos	1,872
Menores	1,178
	3,050

Quanto aos estados em:

Viuvos	72
Casados	597
Solteiros	604

Quanto á religião em :

Catholicos	613
Familias acatholicas	243

Naturalisárão-se em 1861	745
Nascêrão em 1861	124
Fallecêrão no mesmo anno	63
Casamentos	23

A's pessoas que se têm estabelecido na colonia D. Francisca se ha deixado plena liberdade para se darem ao mister que mais lhes aproveita. A maioria, porém, se emprega na lavoura, occupando lotes de terra de 25,500 ou 50,000 braças quadradas, conforme as suas forças, sendo auxiliados nos primeiros mezes com o fornecimento de viveres e recebendo, durante o tempo em que não trabalhão nas suas plantações, salario como operarios dos caminhos vicinaes do estabelecimento ou da estrada, que se dirige á provincia do Paraná.

A perseverança e actividade com que têm trabalhado os colonos vai produzindo resultados assaz notaveis que se manifestão nas commodidades pessoaes de que já gozão, nas suas habitações, construidas e conservadas com mais cuidado e alinho, e no augmento da creação de gado e animaes domesticos.

Em virtude do contracto de 1° de Julho de 1859 e de conformidade com o Aviso de 23 de Julho do mesmo anno e mais ordens do Governo effectuou-se o emprestimo de 14:509$000 aos colonos enviados pela Sociedade Colonisadora. Esta quantia que foi distribuida entre 204 pessoas em parcellas de 50$000 a 300$000, deverá ser paga ao cabo de trez annos, sendo garantida por hypotheca dos renos pertencentes aos devedores.

A Sociedade Colonisadora vendeu em 1861 aos colonos recem-chegados 1,850,000 braças quadradas em lotes medidos, demarcados e servidos dos caminhos necessarios.

A producção já abastece o consumo, e brevemente dará para a exportação. Prosperou além disto o commercio de madeiras de que se exportou o anno proximo passado o valor de 20:000$.

Esta industria promette grande desenvolvimento.

A área cultivada foi de 2,874,500 braças quadradas, sendo aproveitada da maneira seguinte:

Em mandioca	644,500	braças	quadradas.
» arroz	409,500	»	»
» feijão	160,500	»	»
» milho	733,500	»	»
» tuberculos	591,500	»	»
» canna	104,000	»	»
» café	80,570	pés	
» fumo	9,000		
» pasto	1,116,000		

Segundo as profissões, ha na colonia:

Carpinteiros	12
Ferreiros	5
Alfaiates	8
Curtidores	3
Selleiros	3
Sapateiros	12
Marceneiros	4
Chapelleiro	1
Serralheiros	2
Funileiros	2
Relojoeiros	2
Tanoeiros	3
Pedreiros	11

A criação consiste em gado:

Cavallar	146
Vaccum	532
Cabrum	46
Suino	2,288
Aves	8,349

São os seguintes os estabelecimentos industriaes e agricolas:

Engenhos de mandioca.	42
» de assucar.	20
» de serrar	3
» de milho e arroz. . . .	5
Olarias.	5
Charutarias.	4
Fabricas de cerveja	3
» de vinagre.	1
Açougues	4

Possue a colonia bons caminhos vicinaes, cuja conservação está a cargo dos colonos. O anno proximo passado fizerão-se 2,953 braças de novos caminhos: até Dezembro toda a extensão dos mesmos era de 50,695 braças.

A construcção da estrada de communicacão com o Paraná foi começada em Março de 1861. Está á testa de sua direcção, administração e fiscalisação Benno Von Frankenberg desde 28 de Agosto proximo passado.

Tem-se despendido com esta obra 77:688$025, fazendo-se 8,837 braças que dão excellente transito. Ha mais 4,600 braças de picada, alcançando já o traço o cume da serra geral, e diversas pontes e boeiros.

Espera-se que a estrada esteja terminada ao cabo de 2 annos; e assim franqueada e facilitada a communicação com o Paraná, terá o estabelecimento mais uma condição para prosperar.

O estado sanitario da colonia continua a ser excellente.

As obras para a igreja catholica, começadas em Março de 1857, ainda não estão concluidas; mas achão-se em andamento, havendo-se expedido a 19 de Julho ordens para não serem interrompidas, bem como para que se prosiga nas da estrada da Serra. Tambem continuão as da casa de oração protestante.

Sendo preciso ajustar as contas atrasadas do Governo Imperial com a sociedade colonisadora de Hamburgo, foi determinado, por aviso de 19 de Junho, ao presidente da provincia, que pela thesouraria da fazenda fizesse regularisar as mesmas contas a bem da liquidação final das prestações devidas.

S. PEDRO.

Colonia de Santa Maria da Soledade.

Continúa no desenvolvimento de sua prosperidade este estabelecimento fundado em 1856 por Montravel Silveiro & C. á margem direita do Cahy, sendo uma prova do seu incremento a elevação que tem tomado o valor das terras assim comprehendidas na circumscripção da colonia, como situadas em suas vizinhanças.

A sua população foi augmentada com 27 pessoas, sendo 26 importadas da Europa, e não tem avultados mais, porque a sociedade tem recusado assentir ás propostas que para este fim lhe hão sido feitas.

Nesse relatorio solicita como medidas grandemente convenientes ao accrescentamento da colonia a edificação de uma capella e de uma casa de oração, a creação de uma parochia (se bem que existão alli já sacerdotes catholicos e protestantes para proverem ás necessidades do culto), a nomeação de uma autoridade que administre justiça e por sua presença previna os crimes e reprima os delictos, e a instituição de escolas de lingua vernacula para os meninos de ambos os sexos.

O numero de habitantes subio de 1,316 que era o do anno proximo passado a 1,387, sendo o das familias 291, havendo por conseguinte o augmento de 71 pessoas.

Os nascimentos dão um algarismo superior em 23 ao do anno de 1860. O obituario accusa sómente a perda de 13 no anno de 1861, quando no precedente orçou em 62.

Eis-aqui em resumo a estatistica da colonia:

População: 291 familias; 1,387 pessoas, sendo solteiros 819, casados 536, viuvos 32; maiores de 12 annos 924, menores de 12 annos 463; Brasileiros 156, Allemães 977, Hollandezes 199, Suissos 41, Belgas 12, Francezes 2; catholicos 772, protestantes 615.

Nascêrão 54, sendo do sexo masculino 22; fallecêrão 13, sendo maiores de 12 a nnos 6, e menores 7.

Casamentos: mixto 1, catholicos 11, protestantes 3.

As irregularidades das estações em 1861 desfavorecêrão a producção agricola da colonia. A' cultura do trigo a que em annos anteriores se havia applicado especial cuidado foi preferida a do arroz e cevada por ser de resultados mais certos e vantajosos. Desenvolvem-se a plantação do tabaco e a horticultura.

A exportação dos productos do estabelecimento seria maior, se lhe não faltassem commodas vias de communicação para o seu transporte aos mercados. Consiste principalmente em batatas, toucinho, aves, banha e ovos.

Ha na colonia uma fabrica de charutos, um moinho em actividade e uma ferraria. Os officios mecanicos são exercidos por 1 fabricante de cerveja, 1 charuteiro, 2 marceneiros, 3 alfaiates, 4 sapateiros, 5 carpinteiros, 1 ferreiro, 5 pedreiros, 1 tecelão, 1 tanoeiro, 1 selleiro e 1 funileiro.

Eis o movimento da producção agricola:

Milho—plantação 260 3|4 alqueires, colheita 19,873 alqueires, venda 9,211 alqueires.

Feijão—plantação 283 1|4, colheita 7,177, venda 4,819.

Batatas—plantação 878, colheita 3,705, venda 455.

Arroz—plantação 5 1|4, colheita 86.

Cevada—plantação 11 1|2, colheita 240, venda 45.

Tabaco—colheita 350 1|2 arrobas, venda 340 arrobas.

O governo, alterando o contracto celebrado em 23 de Fevereiro de 1857 com a sociedade Montravel Silveiro & C., deliberou elevar a 30$000 e a 50$000 a subvenção de 20$000 e 30$000, marcada para os colonos maiores de 2 annos e menores de 45, comprehendendo-se neste favor os já importados, e ficando, portanto, a hypotheca feita por aquella sociedade limitada á somma correspondente á sua divida, já reduzida pela elevação dos premios.

S. Lourenço.

Este estabelecimento, onde existião o anno proximo passado 213 individuos, comprehende hoje 431, dos quaes são estrangeiros 408 e nacionaes 23.

Quanto ao estado dividem-se em:

Homens	casados	70	
»	solteiros	164	
»	viuvos	2	—236
Mulheres	casadas	70	
»	solteiras	125	
»	viuvas	4	
			—199
			435

Qanto á religião são:

Catholicos	164	
Acatholicos.	267	
		431
Adultos.	270	
Menores	161	
		431

Celebrárão-se o anno proximo passado 9 casamentos.
Produzio a colheita:

Batatas	1,660	alqueires.
Cevada	200	»
Feijão	900	»
Milho	260	»
Centeio	4	»
Trigo	410	»

Além dos productos agricolas houve tambem os industriaes: estes importárão em 569$, aquelles em 7:672$.

Colonias particulares, não subvencionadas.

S. PEDRO.

Conventos.

Existem aqui 309 individuos distribuidos em 68 fogos.

Homens	159	
Mulheres.	150	
		309
Nacionaes.	47	
Estrangeiros	262	
		309
Catholicos	129	
Acatholicos	180	
		309

A colheita de Janeiro a Maio do anno proximo passado foi:

Milho	11,765	alqueires.
Feijão	5,457	»
Batatas.	2,170	»
Favas	442	»

Os lotes de terras têm a área de 7,262,500 braças quadradas: estão cultivadas 963,000.
Os colonos possuem:

Animaes cavallares	123
» vaccuns	57
suinos	700

Estrella.

Os seus habitantes são 274, formando 45 fogos.

Homens	141	
Mulheres	133	
		274
Nacionaes	67	
Estrangeiros	207	
		274
Catholicos	155	
Acatolicos	119	
		274

A producção de Janeiro a Março de 1861 foi:

Milho	10,247	alqueires.
Feijão	3,407	»
Batatas	1,272	»
Favas	206	»
Cevada	65	»
Centeio	135	»
Trigo	5	»

Esta colonia exportou 16 a 20 arrobas de manteiga.
Tambem ha alli pequenas plantações de algodão, linho, canna e mandioca.

Existem:

Animaes cavallares	70
» vaccuns	142
» suinos	969

MARANHÃO.

Existem nesta provincia as seguintes colonias estabelecidas por emprezas particulares:

Santa Isabel, na freguezia de S. José, municipio de Guimarães.

E' composta de 92 portuguezes e brasileiros, que trabalhão pelo systema de parceria e formão 32 fogos. Tem uma capella e quatro casas cobertas de telhas e uma escola de primeiras letras.
O seu emprezario é o coronel José Coelho de Souza que a fundou a 7 de Fevereiro de 1853.

Petropolis, na freguezia de Santa Rita do Codó, municipio do Alto Mearim.

E' formada de 60 portuguezes, que se empregão na lavoura e criação de gado suino. Foi fundada em Dezembro de 1855 por seu emprezario Francisco Marques Rodrigues.

PIAUHY.

Estabelecimento de S. Vicente de Paula.

Este estabelecimento, fundado em terras de propriedade do commendador José da Cunha Lustosa, foi inaugurado a 3 de Agosto do anno proximo passado. Sendo destinado especialmente á agricultura e devendo fornecer generos alimenticios ao consummo dos habitantes do municipio de Parauaguá, em cuja circumscripção está situada, municipio este escrusivamente dado á criação de gados, tem à sua disposição duas *veredas* de terreno accommodado a todo o genero de cultura em qualquer estação, cada uma das quaes tem de comprimento mais de duas leguas e largura sufficiente.
O numero dos habitantes era 61, sendo 20 adultos aptos ao trabalho. Havião construido, alguns rancho e feito os trabalhos preparatorios de plantação que se achavão assás adiantados em proporção com o tempo decorrido.

MINAS GERAES.

D. Pedro II.

O director presidente da companhia *União e Industria* ainda no corrente anno obsequiosamente ministrou a esta directoria informações ácerca do estado desta colonia, as quaes demonstrão que, não obstante as difficuldades que lhe forão suscitadas, já referidas no relatorio precedente, o estabelecimento vai prosperando.

Existião alli a 31 de Dezembro do anno proximo findo 1,183 pessoas, sendo:

Do sexo masculino	636
» feminino	508
Individuos casados	464
Viuvos	29
Solteiros	641
Protestantes	503

Em 1861 nascêrão 44, fallecêrão 11.
Destes colonos são originarios de:

Baden	85
Baviera	9
Brunswick	1
Hesse Eleitoral	13
Dinamarca	1
Francfort	4
Ducado de Hesse	335
Hanover	11
Holstein	155
Hamburgo	5
Luxemburgo	2
Meklenburgo	6
Nassau	17
Prussia	147
Saxonia	1
Saxe Weimar	1
Schleswig	23
Tyrol	227
Wurtemberg	6
Nascidos no mar e no Brasil	95

No numero de 1,183 pessoas estão incluidas 150 que se retirárão depois da visita do ministro da Prussia o anno proximo passado e cuja residencia se ignora, e 90 que com sciencia da directoria se achão ausentes em diversos lugares.

Celebrárão-se o anno proximo passado 9 casamentos, sendo 1 catholico e 8 protestantes.

Ha na colonia trabalhando por sua conta:

Sapateiros	6
Funileiros	2
Pintores	2
Carpinteiro de carros	1
Ferreiros	3
Moleiro	1
Machinista	1
Pedreiros	3
Padeiro	1
Fabricante de vinagre	1
Oleiro	1
Carpinteiros de casas	3
Marceneiros	2
Boticario	1
Alfaiates	4
Relojoeiro	1
Carvoeiros	3
Barbeiros	3
Parteiras	2
Carniceiros	2
Total.	43

Tem trabalhado na estação do Juiz de Fóra :

Ferreiros	7
Carpinteiros de casas	16
Ditos de carros	7
Moleiro	1
Serrador	1
Machinista	1
Serralheiro	1
Marceneiros	3
Pedreiros	11
Serventes	26
Correieiros	4
Funileiro	1
Carvoeiros	5
Empregados no trafego	5
Total.	89

Aos colonos pagou-se por trabalhos de empreitada a quantia de 142:413$839.
A companhia forneceu-lhes em mercadorias para consumo 24:356$840.

CATECHESE.

Da catechese dependem interesses de alto apreço para o Brasil. Envolvem-se nella questões cujo estudo e solução reclamão a attenção do Governo. E' assumpto, portanto, a que cuida de applicar os seus desvelos.

Dar ao imperio população proporcionada á sua vasta extensão e habilitada a aproveitar os inestimaveis dotes de que o enriqueceu a natureza, é o empenho commum de quantos encarão com seriedade no estado actual do paiz e o querem accrescentado e opulento no futuro. E' por isso que se pede e se procura a importação de colonos laboriosos e diligentes que venhão rotear os nossos campos desertos e compartir com os nossos nacionaes as vantagens que offerece o torrão uberrimo que habitamos. O Governo Imperial, convencido desta necessidade, tem curado de responder ao brado unanime do povo brasileiro provocando e premiando a immigração estrangeira, na qual cifrão-se as esperanças de melhoria, desenvolvimento e prosperidade da nossa principal, senão unica, industria, a agricultura.

Ao mesmo tempo ha calado no seu animo outra convicção, e é que, continuando a pedir aos paizes mais antigos e adiantados os braços e os capitaes, que lá não deparão emprego satisfactorio, não devemos esquecer que no recesso das matas, no interior dos sertões errão muitas centenas de milhares de aborigenes que vegetão na barbaria, inuteis para si proprios, desconversaveis á civilisação de que podem ser activos operarios.

Está certo o Governo de que chamar esses filhos da terra onde nascemos ao gremio da sociedade, apartal-os dos ermos em que estanceião, e dos habitos ruins ou grosseiros em que vivem, allumiar-lhes o entendimento e melhorar-lhes o coração com as doutrinas do christianismo, ensinar-lhes as artes que accrescentão a força ao homem e lhe alargão o dominio da natureza, desenvolvendo e robustecendo as suas faculdades, é objecto em que se deve esmerar o seu patriotismo e em que prestará ao Brasil os serviços mais relevantes.

Por grandes que sejão as difficuldades que se antepoem á realisação deste desejo, por longo que seja o espaço de tempo que se consuma para levar ao cabo tão subida, quanto penosa empreza, por graves que sejão os sacrificios que se haja de fazer para alcançar o alvo, a que se endereça o seu pensamento, o Governo entende que os resultados compensaráõ sobejamente o trabalho, os incommodos, o dispendio que para tal fim se empregarem.

No proposito de traduzir em realidade estas idéas, determinou V.Ex. colher a maior somma de esclarecimentos ácerca do assumpto, afim de lançar com a precisa madureza e prudencia as linhas do plano que medita para a melhor e mais conveniente organisação do serviço da catechese. E, pois, expedio a circular de 28 de Agosto do anno proximo findo em que exigio da administração das diversas provincias o estudo de 23 quesitos concernentes a objecto de tanto momento.

Alguns presidentes já respondêrão; mas ainda não satisfizerão ás perguntas que se lhes endereçárão, por lhes fallecerem na occasião as precisas informações e não terem tido tempo para colherem outras mais cabaes. Por isso se tem de reiterar recommendações a respeito de semelhante materia que muito serio cuidado ha merecido ao Governo Imperial.

Das communicações recebidas ácerca do estado actual da catechese colligi o que passo a expôr

AMAZONAS.

Nesta provincia existem sessenta e duas aldêas de Indios, a saber:

No municipio da capital—as de Manacapurú, Januacá, Manaquiry, Anaman, Berury, Pratary, S. Luiz Gonzaga, Itaxi, Tassaan, Alto-Purús e Itá;

No municipio de Serpa—as de Amatary, Aibú, Pantaleão, Tujuca-murutinga e Antá-assu;

No municipio de Silves—as de Anibá, Sant'Anna e Jatapú;

No municipio da Villa-Bella da Imperatriz—as de Mamurú, Marauarú e Ramos;

No municipio de Maués—as de Paricatuba, Mucajutuba, Limão e Pracary;

No municipio de Borba—as de Canumá, Abacaxis, Sampaio, Mumurutuba, Sapucaia-oroca, Manicoré e Cralo;

No municipio de Teffé—as de Cudajás, Acará, Caluá, Pirininy, Tambaqui, Cataquina, Fonte Boa, Jurará-pirema, Juruá, Tonantins, Santa Cruz, Japurá, Içá e Capaceto;

E no municipio de Barcellos—as de Aracá, Maraniá, Içana-Cumiry, Nanan, Tracuá, S. Jeronymo, Juquira, Jauarete-Cachoeira, Carurú-Cachoeira, Pacú-Cachoeira, Aracapury-Cachoeira, Mandihy-Cachoeira e Porto-Alegre.

Estas pequenas povoações se achão disseminadas por toda a extensão da provincia até as suas fronteiras; e em geral são as mesmas tabas primitivas dos selvagens, sendo poucas as que comprehendem casas regularmente feitas.

Ignora-se a data de sua fundação.

Calcula-se em 15,000 o numero dos Indios aldeiados; mas não se póde fazer fiança na exacção deste computo por se basear em fundamentos arbitrarios.

Pertencem ás tribus seguintes: Muras, Mundurucús, Maués, Pamary, Aruaquis, Pariquis, Araras, Torás, Cataquimas, Caixanas, Cucamas, Pacés, Jurys, Tucunas, Mangeronas, Bafuanás, Chirianás, Jauanás, Madracás, Torianas, Tocanos, Gaviões, Ananás, Cubios, Macús, Uapixanas, Macu, xis, Baninas, Arequinas, Sinci-tapuia, Quati-tapuia, Jauarete-tapuia, Passunauas, Barés, Catauixi-Mamury, Jamamedi, Pamauan, Jamamety, Ipurinau, Apurinau, Camamary, Maraná, Catuquina-iauraeté, Bahina, Canamary, Arauas, Canibus, Pupunhas, Maçunas, Taiassú-tapuia, Tujuca-tapuia, Arapassó, Acará-tapuia, Pira-tapuia, Oiçauas, Bauatanas, Bahunas, Tatú-tapuia, Jacú-tapuia, Pira-iurú, Carapuanan, Mauás e Junas.

A indole dos indios aldeiados é boa, pacifica e timida. Não se deixão entrar levemente de confiança; mas, se uma vez cedem ás insinuações, é facil dominal-os absolutamente. São, como todos os filhos das selvas, indolentes e amigos do ocio, e por isso não persistem no trabalho que lhes é commettido. Nesta parte formão excepção os Mundurucús que cultivão o guaraná; os Maués que dão-se á plantação do tabaco e café; os Turianas, os Tocanos, os Ananás e os Cubios que fabricão o crajurú, fazem balaios, ralos e redes e fião tucum. Colhem os demais a subsistencia na caça, pesca e algumas plantações.

Em geral, mostrão aptidão para aprender quanto se lhes queira ensinar, sendo dotados de entendimento claro e agudo. Assim conseguir-se-ha o seu desenvolvimento moral e intellectual, tanto que se creem estabelecimentos especiaes, onde os menores sejão instruidos nas artes e conhecimentos sociaes, e se enviem aos aldeiamentos missionarios e directores zelosos.

A' custa da provincia forão instituidos estabelecimentos para a educação dos meninos e meninas de raça indigena; mas estes institutos, cujo proveito é incontroverso, ainda não têm satisfeito os fins de sua creação por fallecerem aos cofres provinciaes os recursos convenientes. Algum auxilio já foi autorisado pelo Governo: será preciso conceder um credito que habilite a administração provincial a admittir até cem menores de um e outro sexo. E' despeza que para o futuro será fecunda de muitos e formosos fructos.

Assim se apressará a civilisação desses naturaes do paiz que em tão avultada somma vaguejão nas matas ou vegetão nos aldeiamentos. A catechese deparará ahi poderosa cooperação.

Os indios desta provincia mantêm relações commerciaes com as povoações vizinhas, pagando o que comprão com productos ou de suas plantações ou espontaneos que extrahem das matas, peixe secco, manteiga de ovos de tartaruga, e com o seu serviço pessoal em roças ou na tripolação de canôas.

Os seus aldeiamentos não têm patrimonio, como em outras provincias; por isso fazem as suas roças nos sitios que mais accommodados lhes parecem.

Existem na provincia apenas trez missionarios que accumulão as funcções parochiaes. Dous residem nas freguezias e vão ás aldeias catechisar e dar aos indios o pasto espiritual de que precisão. E' obvio que pouco utilisão aos catechumenos; porque deverião tel-os sempre ante os olhos para lhes inspirarem os bons habitos sociaes. O terceiro vive na missão de Porto-Alegre.

E', portanto, impossivel que com tão poucos operarios se cure de serviço tão difficil e valioso, como é o da catechese. Para este ponto se volve a attenção do Governo que reconhece a urgencia de se acudir á necessidade que está sentindo a provincia do Amazonas, onde faltão sacerdotes até para o ministerio parochial.

Não se póde estimar com precisão quantas tribus e menos quantos individuos ainda vivem no estado de barbaria; mas sabe-se perfeitamente que o seu numero é avultadissimo. Além de muitas outras tribus que estanceião nas margens dos rios do interior, pouco exploradas e quasi desconhecidas, sabe-se que proximos ao rio Madeira existem os Jumas, Parintintins e Araras, que são anthropophagos, e junto ao rio Machado os Jurús, Urupás e Tucunas.

Com zelo e persistencia facilmente serião chamados á vida civilisada estes selvagens que mostrão desejos de se chegarem á conversação e trato social, demandando as povoações e villas em intervallos quasi periodicos para permutarem os productos que possuem por outros de que necessitão. Para se alcançar os primeiros resultados será preciso antes de tudo mandar missionarios e catechistas.

Em diversos pontos da provincia do Amazonas já existirão em tempos remotos grandes povoações formadas de indios; mas dispersárão-se por falta de direcção: deparão-se ainda os seus vestigios. Suspeita-se que algumas tribus que hoje em dia vaguêão no coração das matas, dados até á anthropophagia, forão nesses tempos catechisados pelos Jesuitas e constituirão aldeias que se dissolvêrão, quando foi extincta essa ordem famosa.

A experiencia, pois, e a indole conhecida das tribus existentes nas margens dos rios da provincia, convencem de que muitos triumphos ainda póde obter a catechese em vantagem da humanidade e dos interesses do paiz, se se methodisar, como é proposito do Governo, o serviço das missões, enviando para lá sacerdotes que bem desempenhem os altos encargos de seu mandato sublime.

PARÁ.

Contrista o que se observa nesta provincia, bem como em outras, em relação ao importante objecto de que trato. O Pará, em cujas matas estancêão tribus de indigenas em numero excedente a cem, algumas das quaes comprehendem milhares de almas, não têm aldeiados mais de 2,472 individuos de todos os sexos e idades! E cada dia vão actuando as causas que têm influido para decadencia da catechese nos lugares onde outr'ora produzio tão bellos resultados!

Existem 14 aldeiamentos: Bragança, Capim, Acará, Santa Theresa, Baião, Oeiras, Xingú, Jary, Santa Cruz, Cury, Ixituba, Maloca-nova, Trombetas e Juruty.

A existencia destes aldeiamentos é quasi nominal; porque não têm directores que curem de desempenhar as obrigações do seu cargo, nem missionarios que os instruão, nem patrimonio, cujos rendimentos sejão applicados ao provimento das necessidades communs. Os vexames que aos indios domesticados causão os regatões ou mascates que os procurão para com elles traficarem lesando-os,

os regulos locaes e, principalmente, os proprios directores são motivos para muitos voltarem ás selvas; e assim produzem a ruina destes estabelecimentos, cuja prosperidade tanto interessa ao Estado.

Actualmente não existe na provincia do Pará nenhum missionario.

Se é notavel e digna de lastima a decadencia da catechese no Pará, não menos singular é que em uma provincia como esta, onde semelhante ramo de serviço publico tantos annos de existencia conta, não existão documentos que offereção fundamento fidedigno a informações concernentes a este assumpto. Assim o declarou o director geral dos indios em um relatorio ultimamente apresentado á administração provincial.

A capital da provincia foi visitada o anno proximo passado por cerca de sessenta indigenas das tribus dos Tymbiras e dos Tembés que levárão o proposio de tratar do seu aldeiamento ás margens do Condurú, affluente do rio Capim. A presidencia, attendendo ao que representárão, recommendou ao director parcial daquelle rio que os acompanhasse e escolhesse sitio accommodado ao aldeiamento; e ao mesmo tempo proveu para que possão conduzir desembaraçadamente ao mercado de Belem os productos da sua industria.

Outros indios da tribu de Tembés que estancêão nos sertões do Alto-Gurupy offendidos em seus interesses e em suas familias pelos traficantes que os procurão para mercadejar, desaffrontárão-se matando cinco desses individuos.

Não tem sido sómente esses os indigenas gravemente lesados por taes especuladores. Muitos outros em diversas localidades da provincia são victimas de suas extorsões e injurias. Queixas repetidas já têm chegado á presença do presidente da provincia que tomou as providencias que o caso aconselha, e muitas outras ainda mais energicas terá de tomar em virtude de recommendação especial de V. Ex.

MARANHÃO.

Existem nesta provincia 15 directorias e 3 aldeiamentos de indios.

As directorias são as seguintes:

1.ª Creada em 1847 e dirigida pelo tenente Manoel Antonio de Faria, comprehende indios Guajajaras e Mateiros que habitão as margens dos rios Mearim e Codó desde a foz do rio Flôres até a embocadura do riacho Engeitado.

2.ª Tem por director o capitão Lourenço Antonio do Silva. Foi creada em 1853 para o regular aldeiamento dos indios Caractegés que vaguêão na margem esquerda do Mearim da foz do Corda para cima.

3.ª Está a cargo do coronel Diogo Lopes de Araujo Sales. Foi fundada em 1847 e demora á margem do Mearim. Abrange tres aldeias: uma no lugar Riacho da Ponte, outra em Aguas-Claras, e a terceira na Serra-Branca.

4.ª Tem na sua comprehensão indios Guajajaras, estabelecidos nas terras banhadas pelo Guajahú. Creada em 1847, tem por director o padre Ignacio Mendes de Moraes e Silva.

5.ª Foi estabelecida no mesmo anno e é dirigida por Manoel Theodoro Gonçalves. Tambem a constituem indios da mesma tribu.

6.ª O fim de sua instituição em 1851 foi aldeiar os indios Gaviões e Caractegés que estancêão até as cercanias da villa da Chapada. Seu director é o capitão Lourenço Martins Jorge.

7.ª Creou-se esta directoria em 1854 para o aldeiamento dos indios Tymbiras que frequentão as margens do Pindaré. Dirige-a Antonio Joaquim Servulo.

8.ª Tem a mesma data de fundação que a anterior, e se estende de Januaria á aldêia da Boa-Vista.

9.ª E' de igual data, e tambem destinou-se ao aldeiamento dos Tymbiras e Gaviões. Dirige-a Joaquim Ayres Pinto.

10. Compõe-se de Guajajaras. Não tem actualmente director por não haver quem queira aceitar o cargo. Foi creada em 1854, e é limitada de um lado pelo lugar Sapucaia e do outro pela aldeia dos Manajós.

11. Mesma data. Tambem comprehende Guajajaras. Sem director.

12. Mesma data, e igualmente sem director. E' situada em uma das margens do Mearim entre o Cocal-Grande e o morro do Bezerra. Foi destinada á catechese dos indios que nesse territorio vaguêão.
13. Fundada em 1847, não tem director pela razão acima dada. Existe entre o lago Cajary e a estrada do Tapuio, na comarca de Vianna, com indios da tribu Gamella.
14. Está tambem na comarca de Vianna, e se destina a domesticar Tymbiras e Caragés. Seu director é José Feliciano de Campos.
15. Foi fundada para aldeiamento dos Gaviões, Caragés e Caracatys em 1859, tendo por séde a margem direita do Tocantins. E' dirigida pelo capitão das extinctas milicias Alexandre Gonçalves da Silva.

Os aldeiamentos são os seguintes :

1.° S. Pedro do Pindaré, na freguezia de S. Francisco Xavier e municipio de Monção. Comprehende 58 pessoas da tribu dos Guajajaras que formão 15 fogos. Tem casa para o director, outra para quartel do destacamento, e capella. E' dirigido por Joaquim Mariano Marques. Pertence a este aldeiamento uma legua de terra, comprada pelo presidente da provincia á margem do Pindaré. A sua fundação effeituou-se em 1840.
2.° Januaria, na mesma freguezia e no mesmo municipio, encerra 79 indios daquella tribu que tem por industria a plantação de cereaes. Director, Antonio de Serra Machado. 1° de Setembro de 1854 é a data de sua fundação. Jaz á margem esquerda do Pindaré, no lugar onde este conflue com o Carú.
3.° Leopoldina. Compõe-se tambem de Guajajaras que dão-se á lavoura de algodão e dos cereaes. Dirige-o Lourenço Antonio da Silva. Fundada a 8 de Dezembro de 1853.

CEARÁ.

Desde o anno de 1833 em que se mandou extinguir as directorias de aldeiamentos de indios, ficárão tambem extinctos os mesmos aldeiamentos, entrando os individuos, de quem se compunhão, no gozo dos direitos communs a todos os Brasileiros, e sendo encorporados aos bens de propriedade nacional os terrenos devolutos que tinhão sido dados para patrimonio seu.
Indigenas no estado selvagem não existem mais no Ceará. Alguns que, em numero de 28, vivião em terras que partem com as da provincia da Parahyba, forão, em virtude de autorisação dada pelo aviso de 11 de Julho de 1860, aldeiados na fazenda de Manoel José de Souza, sita no termo de Milagres. Pertencião á numerosa tribu dos Chocós, e hoje vivem mansa e pacificamente, dando-se ao trabalho agricola e recebendo o ensino do catechismo e das primeiras letras que lhes é prestado por pessoa contractada, mediante á gratificação de 20$. Ainda não têm patrimonio, porque pelas cercanias da localidade, onde se achão estabelecidos, não ha terras devolutas. Estão sob a tutella de um director que é o referido Souza.
Convindo discriminar os terrenos devolutos dos de propriedade particular na primeira sesmaria, que pertenceu aos indios de Mecejana, foi encarregado desse trabalho o engenheiro civil Antonio Gonçalves da Justa Araujo, de cuja commissão já dei noticia no lugar competente.

PERNAMBUCO.

Os indios da aldeia de Panema, situada perto da povoação de Aguas-Bellas, da comarca de Garanhuns, tinhão dado occasião a diversas queixas, mais ou menos justas, contra o seu procedimento. Considerando V. Ex. que esses individuos erão indios sómente no nome, pois desde muito tempo havião deixado de o ser nos habitos, na maneira de viver e até na raça, e que, sob essa denominação, servião de instrumento a paixões e interesses dos que os tinhão debaixo de sua influencia, autorisou o presidente da provincia a extinguir o aldeiamento, suspendendo ao mesmo tempo as

funcções de quaesquer empregados que alli existissem, provendo para que sejão arrecadadas as rendas não pagas por foreiros e rendeiros, e chamando ao respeito ás leis os indios que persistirem em seus desmandos.

Tambem V. Ex. determinou que fossem extinctos os aldeiamentos da Escada e de Barreiros, ordenando ao presidente da provincia que mande distribuir ás familias e aos solteiros maiores de 21 annos lotes de terras que lhes pertencerão depois de cinco annos de effectiva residencia e cultura, e vender as terras que sobrarem, logo que terminem os contractos a que estejão sujeitas.

PARAHYBA.

Queixando-se os indios dos diversos aldeiamentos desta provincia do esbulho das terras do patrimonio que primitivamente lhes foi concedido, principalmente por parte das camaras de alguns municipios, e concorrendo as mesmas razões que motivárão a extincção das aldeias de Panema, Escada e Barreiros, na provincia de Pernambuco, determinou o Governo Imperial que fossem tambem extinctos esses aldeiamentos e se dessem aos individuos de quem se compunhão lotes de terras sob as condições que alli tinhão sido estatuidas.

BAHIA.

No relatorio apresentado o anno proximo passado por esta directoria a V. Ex. forão nominalmente mencionados os 36 aldeiamentos existentes nesta provincia, e especificado o numero de almas comprehendidas em cada um.

Não consta a data de sua fundação; sómente se sabe que as aldeias de S. Fidelis e Santarém forão estabelecidas por alvará de 23 de Novembro de 1700, as de Soure e Saude por provisão do Conselho Ultramarino de 3 de Fevereiro de 1759, e as da Lagôa do Rio-Pardo e Santa Rosa por ordem do Governo Provincial de 1848 e de 1854.

Os indios catechisados pertencem ás tribus de Cariris, Sapucaias, Araiás, Tupinambás, Mongoiós, Botocudos, Camacans e outras.

Sente-se extrema falta de missionarios que vão catechisar aos que existem embrenhados nas selvas; porquanto são trez sómente os Capuchinhos que se dedicão a esta ardua e evangelica tarefa; e esses mesmos já tão quebrados dos annos e do trabalho, que muito pouco podem fazer. Um, que estivera em Pedra-Branca, do municipio da Tapera, como director e parocho, recolheu-se ao Hospicio da capital assaz enfermo. Outro se acha na aldeia de Rodelas, municipio de Geremoabo, onde tem a seu cargo a directoria, a capella e o ensino de primeiras letras. O terceiro está encarregado da directoria das aldeias do Cachimbo, Catulés e Lagôa do Rio-Pardo, no municipio da Victoria.

Nesses 36 aldeiamentos não ha ensino primario de qualquer especie. Sómente os missionarios têm cuidado de dar aos meninos algumas lições de escripta e leitura.

Em geral, os indios aldeiados vivem pacificamente, dedicando-se com particularidade ao mister de conductores do gado do interior para o litoral e ao transporte de madeiras. Tambem applicão-se á lavoura, porém menos seguida e habitualmente.

Quanto aos patrimonios das aldeias, não ha informações satisfactorias, podendo-se assegurar que os respectivos terrenos são accommodados a todo o genero de cultura e producção intertropical. Contas de receita e despeza das directorias parciaes não têm sido dadas nem exigidas em tempo nenhum, até porque nem assentamento fazião do que arrecadavão e do que despendião. Só ultimamente fizerão-se algumas diligencias para chamar ao cumprimento de seu dever o director da aldeia de Santo Antonio, do municipio de Nazareth, mas sem exito conhecido.

Resulta que as terras que constituem patrimonio das aldeias, ou estão usurpadas, ou se achão arrendadas, prestando utilidade sómente aos directores ou ás camaras municipaes dos termos, em cuja circumscripção demorão. A este respeito algumas providencias hão-de ser dadas.

Em estado de completa barbaria existem varias tribus que dão cópia de si, infestando os lugares proximos ás matas, onde se acolhem. Mas pela mór parte mostrão propensão á vida civilisada, por tal sorte que com pouca difficuldade se conseguirá aldeia-los e civilisa-los.

Muitos indios se têm retrahido dos seus aldeiamentos nestes ultimos annos, movidos por causas diversas, entre as quaes sobresahem os vexames originados na secca e penuria de mantimentos, e têm ido buscar refugio, commodidade e trabalho em outros lugares, fundindo-se na população e entrando no exercicio dos direitos communs a todos os cidadãos brasileiros.

SERGIPE.

Póde-se affirmar que na provincia de Sergipe não existem aldeiamentos; porque nas povoações assim denominadas poucos individuos se comprehendem que pertenção á pura raça indigena. A immensa maioria dos seus habitantes, já de muito tempo, procede do cruzamento dessa raça com as outras existentes no paiz. Estribado nesta verdade, o decreto n. 1,139 de 6 de Abril de 1853 extinguio nesta provincia a directoria geral dos indios.

Admittido, pois, que se chamem aldeiamentos esses nucleos de população, assim compostos, ha em Sergipe quatro: Chapada ou Gerú, Agua-Azeda, Missão de S. Pedro do Porto da Folha e Pacatuba. A opinião mais seguida inclina-se a ter esses mixtiços como descendentes da tribu dos Tupinambás.

O seu numero exacto é desconhecido. Apenas consta que em Agua-Azeda são 30 as pessoas que se conservão aldeiadas. Em Geru, do termo de Santa Luzia, declara uma informação do juiz de direito da comarca da Estancia que vivem dispersos e sem fórma de aldeiamento 616 individuos, dos quaes pertencem ao sexo masculino 252 adultos e 74 menores.

Dão-se á lavoura, crião gado, vendendo o que lhes sobra ás povoações dos lugares vizinhos, com os quaes mantêm relações pacificas, não se differençando dos demais moradores da provincia por nenhuma particularidade de costumes, habitos e industria.

Essas aldeias têm tido patrimonio. Os terrenos de Pacatuba e Agua-Azeda achão-se usurpados. Os de Missão de S. Pedro estão intactos. Os de Geru conservão, além das terras de seu patrimonio, mais de quatro leguas de matas em seu poder sem titulo de qualquer especie.

Afóra as aldeias mencionadas existião, mas extinguirão-se desde muitos annos, as de Japaratuba, hoje villa deste nome, e do Hospicio, no municipio do Espirito-Santo, ambas dirigidas pelos religiosos carmelitas.

Sendo, pois, evidente que esses intitulados indios deixárão de o ser ha muito tempo, achando-se confundidos no geral da população e no gozo dos direitos communs aos cidadãos brasileiros, deve-se proceder na provincia de Sergipe como ultimamente praticou V. Ex. com as aldeias de Pernambuco e Parahyba; dar cabo desses simulacros de aldeiamentos, que servem sómente para perpetuar abusos, e mandar que os terrenos que tinhão sido dados para seu patrimonio sejão annexados aos proprios nacionaes, deduzida a parte sufficiente para constituir lotes ou prazos em beneficio das familias descendentes dos primitivos indios aldeiados que os tem occupado até agora, ou de individuos de igual origem, maiores de 18 annos que effectivamente os habitem e cultivem.

ESPIRITO-SANTO.

Não têm melhorado as circumstancias do aldeiamento Affonsino, mencionadas no relatorio do anno proximo passado, mallogrando-se de todo as esperanças inspiradas pelas informações que occasionárão a sua fundação. O numero de indios que fôra superior a 80 acha-se reduzido a menos de 18: todos os outros continuão a acolher-se nas matas.

Esses poucos aldeiados quasi nenhum proveito auferem da admiravel fertilidade do torrão que habitão, pois apenas têm feito insignificantes plantações.

Tendo constado á presidencia que os indios do sertão do Rio Doce, especialmente os do Guandú, mostrávão-se infensos aos viandantes que transitão da provincia de Minas á villa de Linhares, manifestando até o intento de darem de mão armada sobre os seus habitantes, mandou marchar para os lugares ameaçados o alferes Antonio Augusto Nogueira Bauman á frente de 22 praças de linha, com as quaes se deverião unir 8 do destacamento de Guandú e Porto de Souza. Recommendando-lhe que agarantisse a tranquillidade e segurança dos habitantes civilisados, preceituou muito particularmente que só em caso extremo se soccorresse a meios violentos contra os indigenas, preferindo os que tenderem a ganhar-lhes as vontades e chama-los ao trato social.

Tornado á capital esse destacamento, declarou seu commandante que todo o agastamento dos indios se originára na aversão que contra o interprete João Rodrigues da Cunha lhes inspirára injustamente um Mineiro, que alli residira.

Participando este facto, a presidencia accrescentou que o cadete Luiz Vieira Machado que partira para aquelle lugar a 14 de Dezembro ultimo communicára que ha facilidade de aldeiar algumas tribus de indigenas, bem como de formar um estabelecimento de nacionaes. A este respeito foi ouvida a camara municipal de Linhares, cujas informações talvez hajão de habilitar o Governo para a deliberação mais conveniente.

S. PAULO.

Existem nesta provincia os seguintes aldeiamentos, cuja fundação data de época remota:

1.° S. Miguel, na freguezia da Franca, do municipio da capital. Compõe-se de 11 familias, da tribu dos Guayanás. Occupão-se em alguns artefactos e na cultura de parte das suas terras que comprehendem 6 leguas e fôrão concedidas em 1850; havendo sido o aldeiamento principiado em 1550. Mais de metade do patrimonio tem sido usurpada; ficárão-lhes sómente os terrenos estereis e cansados. Por isso e pelas violencias que têm sido commettidas contra elles, retirárão-se da aldeia. E' seu director Antonio Alvares de Siqueira Ramos.

2.° Pinheiros, no municipio de S. Amaro. As terras outorgadas a este aldeiamento de indios Tupiniquins lhes forão subtrahidas em sua quasi totalidade a titulo de fôro e venda, revertendo o producto em utilidade dos seus directores espirituaes, ou, abolidos estes, deixando de ser arrecadado, ou tendo destino diverso do que determina o regulamento das aldeias. E' director José Theodoro Xavier e thesoureiro Francisco Xavier de Mattos Sales. Ignora-se o numero de familias que contêm. Foi fundado em 1550.

3.° Alboy, na freguezia de Itapecirica, do municipio da capital, fundado tambem em 1550. Contêm 13 familias da mesma tribu. As respectivas terras (uma legua dada a 23 de Novembro de 1700) igualmente se achão invadidas em sua mór parte; as que sobrão são tão poucas e tão pouco productivas, que os indigenas as desdenhão occupando-se na pequena industria. O director é Rufino José da Silva Telles, o thesoureiro Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos.

4.° Baruery, na freguezia de Juquery, do municipio de Paranahyba. Ignora-se quantas familias o habitão. Os indios Guayanás que ainda permanecem nesta aldeia, fundada em 1700, subsistem dos fructos da pouca lavoura que têm nas trez leguas do seu patrimonio, estabelecido a 3 de Junho de 1656, e tambem usurpado em sua maior extensão. São director o Dr. Joaquim Antonio Pinto Junior, e thesoureiro João Soares.

5.° Escada, no municipio de S. Isabel. Tem 17 familias de Guayanás e uma legua de terra concedida a 23 de Novembro de 1700, época de sua creação. Occupão-se os indios na pequena lavoura. Os seus terrenos melhores estão possuidos por estranhos, sob pretexto de compra e arrendamento. E' director Joaquim Gomes de Almeida, e thesoureiro Manoel José Soares.

6.° Carapucuhyba, no municipio da capital. E' formado tambem de Guayanás, cujo numero é desconhecido. As terras deste aldeiamento, começado em 1550, fizerão parte da sesmaria dos de S. Miguel e Pinheiros. Actualmente nada resta em poder dos indios, esbulhados do seu dominio por uns a titulo de fôro e venda, por outros á força, sendo posteriormente transferido a individuos que nem permittem aos indios cultiva-los. O Dr. Joaquim Antonio Pinto Junior é o director, e João Soares o thesoureiro.

7.° Itaquaquecetuba, no municipio de Mogy das Cruzes, fundado em 1700, contem 90 individuos da tribu referida, cujo patrimonio de uma legua, dado por alvará de 23 de Novembro de 1700, está em grande parte occupado por intrusos que se intitulão rendeiros ou compradores dellas. O que resta aos indios pouco produz. Director é Francisco José de Araujo, e thesoureiro Antonio Corrêa Vasques.

8.° S. João de Queluz, no municipio de Queluz. E' habitado por 67 indigenas da tribu dos Puris que cultivão os 3/4 de legua do seu patrimonio. Não lhes tem sido extorquido, porque o administrador deste aldeiamento se tem opposto com zelo ás invasões. E' director Joaquim Silverio Monteiro Leite, thesoureiro Dr. Antonio Januario Lopes de Andrade.

A' vista do estado dos aldeiamentos que ficão mencionados, e das usurpações que soffrem as terras doadas para beneficio dos indios, procede-se nesta directoria aos exames necessarios para o fim de se adoptarem medidas analogas ás que forão tomadas relativamente ás provincias de Pernambuco e Parahyba, passando os individuos comprehendidos nelles a serem regidos segundo o direito commum, e sendo o respectivo patrimonio encorporado ao dominio publico.

Nesta provincia ha mais tres aldeiamentos de recente data. São os seguintes:

1.° S. João Baptista, no municipio de Itapeva, fundado em 1845. Comprehende 487 almas e 80 fogos. O terreno por elles occupado tem 5 a 6 leguas de comprimento e 1 a 2 de largura; sómente a sexta parte é aproveitada na cultura de cereaes. Os que não se occupão na lavoura vivem de salarios como jornaleiros. Seu director é Joaquim Fiuza de Carvalho. Tem missionario, Frei Pacifico de Monte Falco.

Ultimamente mostravão notavel indocilidade, frustrando o zelo e diligencia empregados em sua administração espiritual e temporal. Proveio esta alteração da circumstancia de se lhes haverem aggregado aventureiros idos de outras provincias e cerca de 200 indigenas evadidos das aldeias do Paraná que, avesados a latrocinios e soltos nos vicios, lhes têm communicado os seus habitos depravados. Depois do apparecimento desses adventicios, manifestárão intento de hostilisar os habitantes da freguezia vizinha; mas forão reprimidos pelo missionario.

Trata-se de dar as mais convenientes providencias para que os catechumenos permaneção na obediencia.

2.° S. Sebastião do Pirajú, no municipio de Botucatú. Fundado em 1854, contém 210 almas e 28 fogos. Occupão-se na caça, pescaria e lavoura, plantando em uma parte das terras do seu patrimonio que excede de meia legua. Dirige-o José Joaquim Alves Machado. Muitos, sahindo do aldeiamento, encaminhárão-se a Salto-Grande sobre o rio Paranapanema, para aproveitarem a abundancia de caça e pescado que alli ha. Permittem-se semelhantes passeios para não exasperar os indios que, de outra sorte, abandonando de todo o estabelecimento, se acolherião ás matas ou desolarião com roubos os lugares povoados.

3.° Itariry, no municipio de Iguape. Contão-se alli apenas 38 almas e 10 fogos. Estes indigenas occupão-se na lavra das terras do seu patrimonio que abrange meia legua quadrada, ou no serviço dos fazendeiros vizinhos, ou como remeiros das canôas que navegão o Juquiá e o Ribeira. O director é José Innocencio Alves Alvim. São dotados de indole pacifica e amor ao trabalho.

Ha fundamento para suppôr-se que os indios aldeiados nesses trez municipios pertencem á tribu dos Caynás que estanceião na margem direita do Paraná, entre o Ivinheima e o Iguatemy, tribu essa consanguinea dos Guaranys que emigrára depois de destruidas as reducções do Guayrú e do Paraguay.

No sertão de Botucatú, nas matas que demorão entre os rios Tietê e Paranapanema, existem selvagens indomitos, que se julga descenderem dos Cayapós e Guayanás, e terem descido de Goyaz e Mato-Grosso. Cacula-se em 2,000 o numero de homens capazes de pegar em armas.

Tem-se empregado todos os meios para aparta-los da vida errante e chama-los aos habitos sociaes; mas, eivados do odio tradicional que nutrem contra a raça branca, nascido talvez do resentimento que lhes ficou das violencias e cruezas de que forão victimas em tempos já distantes, mostrão-se avessos a todos os signaes de amizade que se lhes tem dado, e não perdem occasião de hostilisar os moradores das fazendas e lugares que mais perto ficão.

Um dos meios que parecêrão mais occasionados para attrahir á sociedade esses selvagens, consistio na abertura de uma estrada que communicasse os pontos povoados ao occidente

da villa de Botucatú com a povoação do Salto do Avanhandava. Para entender nos trabalhos preparatorios dessa importante via de communicação foi nomeado Felicissimo Antonio de Souza Pereira, conhecedor da localidade, affeito ás manhas e ardis dos selvagens, e dotado de outras qualidades accommodadas ao desempenho desta commissão. Mas esses trabalhos não progredirão por causa das aggressões dos barbaros que, além de outras violencias, acommettêrão em Novembro de 1860 diversos moradores da margem do rio Batalha e matárão duas pessoas; e em Agosto do anno proximo passado assassinárão a mulher e cinco filhos de Fortunato da Silva Bueno, morador na fazenda Alambary, do termo de Batucatu, a 40 leguas dessa villa.

Posteriormente a essas atrocidades foi salteada pelos indios a freguezia de S. Domingos; mas os moradores repellirão-os, obrigando-os a abandonar na fuga diversos objectos, muitos dos quaes tinhão sido roubados.

A semelhantes crimes trata a presidencia de pôr cobro; e, no entanto, não desanima na applicação de medidas que venção a pertinacia que os selvagens mostrão em aggredir a população civilisada, e os tragão da barbaria em que jazem a um viver mais util ao paiz e a si mesmos.

PARANÁ.

O serviço da catechese não tem progredido nesta provincia.

Existem no Paraná as seguintes aldeias:

1.ª S. Pedro de Alcantara, que é de todas a mais florescente, e tanto, que a presidencia assentou, á vista de sua prosperidade e das esperanças que dá do futuro desenvolvimento, nomear um professor para ensinar alli primeiras letras.

Compõe-se de 430 indigenas, da tribu dos Caynás, que se dedicão especialmente á construcção de canôas e á navegação, e tem por caciques Pahy e Libanio. Ha no estabelecimento 24 Africanos livres e escravos da nação, além de 11 menores de 5 annos.

A directoria está a cargo do zeloso missionario Frei Timotheo de Castel-Nuovo. O trabalho material é dirigido pelo administrador Jocelim Augusto Moricines Borba. Além deste empregado ha mais um feitor, um arrieiro, dous carpinteiros, um oleiro, um ferreiro, um canoeiro e dez assalariados.

A colheita proxima promette ser abundante, calculando-se já em 2,000 alqueires de milho, 500 de arroz e 60 de feijão. Vai-se desenvolvendo a cultura da canna, café e algodão. Estas plantações, porém, são devastadas pelos indios Coroados que não respeitão o trabalho alheio.

2.ª S. Jeronymo. As informações recebidas sobre este estabelecimento não são completas. Aguardão-se outras mais cabaes.

Ha nesta aldeia, além do director Joaquim Francisco Lopes, um administrador um piloto, dous assalariados e 10 Africanos livres de um e outro sexo.

3.ª Pirapó, que, segundo as mais recentes communicações, comprehende 178 indigenas. O aldeiamento poderá prosperar, se para consegui-lo applicar os seus desvelos a respectiva directoria. Actualmente dirige-o Joaquim Pinto de Queiroz Sacramento, que foi substituir a Patricio José Ribeiro Coimbra, sobre o qual recahião accusações, a cujo respeito se tem procedido ás necessarias averiguações.

Ultimamente constou que ás 11 horas do dia 5 do corrente fôra este aldeiamento salteado por indios Coroados, em numero de 200 pouco mais ou menos, que roubárão diversos objectos pertencentes aos Guaranys e Cayoás, alli aldeiados, e depois de talarem as plantações se retirárão, voltando porém á noite do mesmo dia para repetirem as suas violencias; que nessa occasião os indigenas e os empregados do estabelecimento achavão-se apercebidos para repelli-los, o que de feito conseguirão, deixando os aggressores morto um dos seus cabos chamado Carneiro, e levando diversos feridos, ao passo que na gente do aldeiamento não houve ferimento notavel; e que, receioso de novo assalto, e não estando prestes para a resistencia, o director julgára acertado acolher-se com todos os indios aldeiados na margem direita do Paranapanema.

Aguarda-se a participação official da presidencia, de cujo zelo é de esperar que tenhão sido dadas as providencias mais opportunas.

4.ª Chagú, instituida para chamar á civilisação os indios Coroados. Esta aldeia foi extincta em virtude de representações da presidencia, por aviso de 19 de Oitubro de 1861, visto como não prestava para os fins da sua fundação.

Diversas vezes tem ido á capital da provincia magotes de indios dessa tribu. Forão sempre agasalhados e mimoseados com brindes, nutrindo-se a esperança de que por esta maneira se conseguirá chamar á vida social os seus iguaes que vaguêão nas selvas.

Ha varias tribus de Coroados, e vivem nos sertões situados entre Jatahy e os campos de Guarapuava. De alguns annos a esta parte vexão os habitantes desses campos e a colonia Therosa com seus commettimentos e aggressões que convencêrão da necessidade de se empregarem os meios de domestica-los e assim desassombrar a população daquellas localidades do receio de suas correrias.

Orça-se em 2,000 o numero dos Coroados que existem mais proximos ás povoações, sendo em muito maior somma os outros que girão em pontos mais distantes. Cerca de 300 já tem estado nos estabelecimentos mencionados, mas não têm querido permanecer alli.

Ha na provincia trez missionarios: Frei Timotheo de Castel-Nuovo, Frei Mathias de Genova e Frei Gaudencio. Mais um clerigo se occupa no pasto espiritual dos indios, e é o padre Francisco Correia de Bittencourt.

O patrimonio de cada uma das aldeias consiste em um quadro de uma legua por face.

S. PEDRO.

Existem nesta provincia dous aldeiamentos: Nonohay e S. Nicoláo.

Aldeiamento de Nonohay.

Formou-se este aldeiamento das duas tribus Fongue e Sagaz, as quaes não vivem em boa união, ainda que se não hostilisem. A causa unica da discordia é o indio Antonio Prudente, homem perverso, indiciado como assassino dos indios Jacintho e Salvador.

A tribu Fongue pouco plantou o anno proximo passado; porque na quadra propria para os respectivos trabalhos preparatorios, sahio a caçar, e assim apenas fez algumas roças em capoeiras baixas.

A tribu Sagaz semeou 18 alqueires de milho e 9 de feijão; ou por conta propria ou a jornal, deu-se ao fabrico de herva, computando-se o producto em 2,000 arrobas, cujo preço foi no mercado, ao maximo, 1$280.

As estradas da aldeia têm sido muito damnificadas pelo transito das carretas empregadas no commercio do mate. Os seus reparos forão orçados pelo respectivo director em 2:000$000.

Sente-se alli a falta de um sacerdote para curar do pasto espiritual dos habitantes.

O numero dos aldeados é 590:

Homens.	301
Mulheres	289

Aldeiamento de S. Nicoláo.

Ainda se conserva alli um director estipendiado pelos cofres provinciaes; mas a presidencia da provincia é de parecer que deve ser extincto, dando-se ás competentes terras o destino que determinou o § 8.º do art. 11 da lei n. 1,114 de 27 de Novembro de 1860.

Onumero dos aldeiados é 212.

Homens	93
Mulheres	119

Havia mais um aldeiamento, o de Santa Isabel; mas foi extincto pela administração provincial, porque lhe constou que nesse lugar habitavão unicamente individuos dissolutos e vadios, vivendo errantes os indios e perturbando a disciplina e os trabalhos da colonia militar de Caseros.

GOYAZ.

Nesta provincia calcula-se em cerca de 25,000 o numero dos indigenas, sendo 8,000, pouco mais ou menos os aldeiados, e os demais errantes nas matas, vivendo em quasi completa barbaria. Quasi completa digo, porque ha fundamento para suppôr-se que estiverão aldeiadas em época remota algumas das tribus a que pertencem, segundo se collige de certos usos seus contrahidos na conversação da gente civilisada e de algumas palavras da lingua portugueza que sabem proferir.

Os aldeiamentos regulares existentes na provincia de Goyaz são:

Na margem esquerda do Tocantis, comarca do Principe Imperial, os que se denominão Pedro Affonso e Thereza Christina, o primeiro fundado em 1849 com indios que estaucêão nos terrenos adjacentes ao rio do Somno; o segundo estabelecido em 1850, na confluencia do Piabanha, a 12 leguas do outro. Ambos são dirigidos pelo missionario Frei Raphael de Taggia.

Na margem direita do Tocantins, a 3 1|2 leguas da cidade da Boa-Vista os dos Apinagés formados em 1841, e desde então administrados pelo zeloso missionario Frei Francisco do Monte São Vito.

O de S. Joaquim de Jamimbú a 5 leguas da margem oriental do rio Araguaya e a 66 da capital da provincia, no territorio de Salinas, perto da confluencia do Crixá com aquelle rio, que teve começo em 1845, sendo desde então seu director Frei Sigismundo de Taggia.

Calcula-se a população dos aldeiamentos da Boa-Vista em 2,020 almas, sendo Apinagés, 1,200, Guajajáras 100 e Caracatys 120. Além desses Apinagés mansos, ha mais duas tribus da mesma lingua que não têm sido domesticadas e que errão pelas margens do Araguaya, tendo no entanto habitações permanentes, onde vivem parte do anno. Ha tambem outras tribus de Guajajáras e Caracatys, que ainda se não quizerão curvar ao jugo da civilisação.

Julga-se que os aldeiamentos de Pedro Affonso e Theresa Christina comprehendem 2,800 almas, a saber: 800 da tribu dos Carahos que se suppõe serem os Acaroas do sertão de Gilbu'z, que emigrárão para Goyaz em 1848, e 2,000 das tribus de Cherentes e Chavantes.

Em S. Joaquim de Jamimbú exsitem 495 pessoas, inclusive 7 praças e alguns mechanicos. Pertencem estes indios ás tribus de Chavantes e Carajás.

Além dos mencionados aldeiamentos ha um quasi extincto, composto primitivamente de Cherentes e Chavantes que hoje em dia estão confundidos com a população civilisada. Os poucos individuos que ainda se achão aldeiados são dirigidos pelo major João Leite Ortiz de Camargo.

São numerosas as tribus que permanecem na antiga barbaria.

Existem nos sertões de Amaro Leite os Canoeiros que vivem de rapinas, assignalando a sua passagem nos lugares por onde transitão, os municipios do Pilar, S. José, Palma e Porto Imperial, por devastações e actos de hostilidade contra os moradores, aos quaes mostrão invencivel aversão. Essas aggressões descontinuárão depois da fundação dos presidios de Santa Barbara, S. Antouio e Santa Cruz.

Os habitantes dos municipios do Rio Claro e Rio Bonito são vexados pelas correrias dos Cayapós que não perdem occasião de lhes fazer damno. A maioria destes indios parece ter pertencido ao aldeiamento de S. José de Mossamedes, havendo sido expellidos d'alli em 1833 e 1834 sem motivo justo ou pretexto plausivel. Esta supposição estriba-se no facto de fallarem muitos destes indios palavras portuguezas, e até escreverem-as, e tambem na circumstancia de deixarem nos lugares por onde passão vestigios de alguma educação e policia.

Muitas das tribus selvagens vivem ás margens do Araguaya.

A 60 ou 80 leguas de S. João das Duas Barras, rio acima, está a primeira aldeia dos Carajás, dirigida actualmente pelo cacique José, da mesma tribu. Compõe-se esta aldeia de 150 pessoas, pouco mais ou menos. Ainda ha mais trez de maior população. A segunda, chamada Tauá Pequeno, regida pelo capitão Aderequê, contém 250 almas: demora a um dia de viagem. A terceira dista dahi duas jornadas; é governada pelo cacique Joaquim e comprehende 200 pessoas.

A 2 1|2 jornadas desta aldeia encontra-se a quarta intitulada Tauá-Grande. Em 1859 estava acephala, quando por la transitou Simeão Estellita Arrayano em viagem para o Pará. O seu cabo fôra morto em peleja com os Cayapós, de quem são inimigos. Interinamente a governava o indio Quadi (arco-iris). Ha nesta aldeia 300 a 350 pessoas.

Passado Tauá-Grande, deparão-se indios sómente na altura da ilha do Bananal, entrando-se pelo braço grande do Araguaya. Habitão ahi os Carajahis, da familia dos Carajás. Nesse braço grande existem 16 ou 18 aldeias, cuja indole e costumes são os destes ultimos.

Demorão varias aldêas de Tapirapés na margem occidental desse rio, e na extensão banhada pelo rio Tapirapés, seu affluente. Não longe do braço pequeno ou furo do Bananal vivem as tribus dos Javaiz, que dão o nome a um dos tributarios daquelle grande rio, em cujas margens forão vistas em 1852 por Frei Francisco de Monte S. Vito 15 aldeias, das quaes erão 4 da tribu Carajá e 11 de Carajahis.

Os indios dos aldeiamentos mencionados mantêm relações commerciaes com as povoações vizinhas, onde se apresentão para vender os productos naturaes que colhem e lhes sobrão depois de satisfeitas as suas necessidades e os que lhes dá a sua escassa lavoura. Muitos se dedicão ao serviço da navegação dos rios como remeiros de canôas.

Não ha patrimonio annexo aos aldeiamentos, os quaes estão situados em terrenos devolutos de maravilhosa fertilidade, em cuja posse mansa e pacifica permanecem.

MINAS-GERAES.

Mucury.

Os indios do Mucury vivêrão por espaço de muitos annos sem manifestarem instinctos ferozes. Em suas relações com a gente civilisada indicavão, ao contrario, indole mansa e inclinação para se tornarem algum dia membros uteis da sociedade. Havia, pois, esperança de dota-los, em mais ou menos remoto periodo, dos bens que poderião alcançar por meio da catechese. Raras queixas se levantavão contra elles; e, se alguem se apresentava aggravado pelos indigenas, o facto arguido era sempre motivado por offensa que anteriormente se lhes houvesse feito.

Inesperadamente mudárão de proceder, e, arrojando-se a atrocidades e cruezas que denuncião ferocidade incompativel com as suas antecedencias e com os seus habitos conhecidos, têm levado o temor ao animo dos povoadores do Mucury e das localidades circumvizinhas, e provocado justos resentimentos. Esse repentino transtorno que se observa presentemente nas propensões dos indigenas dá fundamento para se acreditar que se movem a estranho impulso e que seguem um plano ainda emvolto nas trevas do mysterio. Accresce que as tribus que vivião em guerra aberta umas com as outras se reconciliárão, entrando em um accordo commum,—o de hostilisar a população christã.

Sem entrar na apreciação de causas, que talvez só o tempo e extraordinarias circumstancias hajão de revelar, exporei, em resumo, os factos lamentaveis que vierão perturbar a tranquillidade que reinava no districto do Mucury.

Quando da parte dos habitantes dos diversos pontos desse territorio que mais se communicavão com os indios não havia desmandos que ferissem-os em algum dos seus interesses, elles no mez de Março do anno proximo passado derão signal de sua má vontade commettendo roubos nas vizinhanças da colonia militar de Urucú, assassinando alli o Portuguez Manoel Antonio, e depois tirando a vida a um escravo de Gabriel Verdier, colono francez estabelecido em Ribeirão das Pedras, cujo cadaver foi visto traspassado de settas nas roças de seu senhor, commettidas á sua guarda.

Não obstante estes factos, continuou a subsistir a confiança antiga na mansidão dos indios, como se verificou, quando em numero de 400 se apresentárão em Philadelphia, acompanhando a outros vindos do Rio-Doce. Forão agasalhados e afagados; mais de 100, segundo o desejo que manifestárão, recebêrão o sacramento do baptismo. Mas, trez dias depois de sua chegada, na noite de 3 de Maio, travárão rixa com os soldados do destacamento, assassinárão um de nome Clemente Soares, e se retirárão para lugar ignorado.

Passados quinze dias, o colono chim João, morador em Ribeirão das Lages, foi encontrado morto em sua casa: estava crivado de settas e castrado.

Ao mesmo tempo occorria na colonia militar de Urucú um facto que bem denunciava a má tenção dos selvagens: diversos moços daquella raça que alli estavão desapparecêrão de repente.

Não havião decorrido muitos dias, quando na tarde de 22 de Maio commettêrão o maior dos seus crimes. Investirão a casa do pacifico e laborioso colono portuguez José Coelho Vaz, morador em Jacupemba, a 5 leguas de Santa Clara, e a flechadas assassinárão a elle, a sua mulher, um filho de 18 annos, uma filha de 20 e trez meninos menores de 14, ferindo tambem nessa occasião uma moça, filha do colono portuguez Manoel José de Lima, estabelecido em Ribeirão de S. Matheus, a qual ainda poude voltar á casa paterna, onde falleceu horas depois.

Esta atrocidade commettida por uma numerosa malta de selvagens encheu de pavor os colonos residentes em diversos sitios, dos quaes uns se acolhêrão em Santa Clara e outros se retirárão para Ribeirão das Pedras, onde mora o inspector de quarteirão José Gazzinelli.

Fizerão então os colonos e demais moradores diligencias para capturar os criminosos; e então o commandante da colonia militar de Urucú, vendo-as frustradas, sahio com 31 praças, existentes tanto naquella colonia como em Philadelphia, e mais 6 paisanos, e foi no encalço dos selvagens. Encontrou-os fortificados em sua aldeia. Procurou por meios brandos e pacificos conseguir a entrega dos assassinos; mas, vendo que sua prudencia lhes acendia o furor e atrevimento, deu sobre elles, e, travada a peleja, perdêrão a vida todos os indios, á excepção de 1 mulher e 3 crianças, ficando feridas trez praças, uma das quaes assaz gravemente.

Não restou duvida a respeito da criminalidade desses selvagens; porque em seu poder forão encontrados diversos objectos pertencentes á familia do colono José Vaz.

E' lamentavel que perdessem a vida tantos indigenas; mas naquellas circumstancias era inevitavel semelhante resultado, á vista da contumacia e ferocidade com que se houverão, surdos a todas as palavras de benevolencia e humanidade.

Depois deste acontecimeto os indigenas, cortados de temor ou refreiados pela presença do destacamento de 40 praças do 1.º batalhão de infantaria, que em Julho marchou desta côrte, não proseguirão em seus desmandos. Consta sómente que nessa época se apresentárão em Canna Brava, vexando com pedidos impertinentes as duas familias de colonos, alli residentes, a bem de cuja segurança forão enviadas algumas praças.

Tendo-se, porém, retirado esse destacamento, que não foi substituido por outro, que, segundo esperava o Governo, devia ir da provincia de Minas, a aldeia do cacique Pogichá, a qual entre as do Mucury passa por uma das mais numerosas e bravias, rompeu em hostilidades.

O primeiro attentado em que os indios assignalárão a sua ferocidade foi a devastação do estabelecimento do fazendeiro Velloso, onde matárão avultado numero de cabeças de gado suino e assassinárão um escravo encarregado de sua guarda. Collocárão-se depois á borda da estrada entre a colonia militar do Urucú e Philadelphia, com o proposito de empecer os viandantes que por lá transitão.

Dessa emboscada matárão um escravo que passava, e ferirão outro pertencente ao fazendeiro Maia que nessa occasião acompanhava alguns carros carregados. Sendo o mesmo fazendeiro obrigado a abandona-los na estrada, quando voltou para busca-los achou mortos ou feridos diversos animaes.

Ficando averiguado que os indios de Pogichá estavão colligados com outros e ameaçavão mais perigosos assaltos, foi mister prover por medidas permanentes a emergencias que acaso sobreviessem em damno dos moradores e colonos. Para este fim determinou a presidencia de Minas que alguns missionarios partissem com toda a brevidade para Mucury, e se organisasse alli uma companhia de pedestres, recommendando ao mesmo tempo ás autoridades policiaes do districto e ás de Minas-Novas que se houvessem com energia e zelo no desempenho das ordens que a bem da segurança lhes transmittio.

Tambem o Governo Imperial deu as providencias que o caso exigia, mandando seguir para Mucury outro destacamento de 30 praças de linha, cuja presença obstou a novas aggressões dos selvagens. Essa força, combinada com a provincial que tem o seu quartel em Philadelphia, internou-se nas matas em demanda de Pogichá e de sua gente afim de aprisiona-los e entrega-los á justiça. O resultado da expedição ainda não é conhecido.

Nas ordens emanadas do Governo Imperial para reprimir as hostilidades dos indios houve-se por muito recommendado que não se empregassem meios de aggressão e que as autoridades se restringissem aos de defesa e aos necessarios á captura dos criminosos.

Consta das ultimas participações que os indigenas pertencentes á tribu dos Naknenuks, os quaes se assignalavão por sua indole mansa e pacifica, e frequentes vezes erão vistos em Philadelphia, tinhão commettido repetidos furtos nas plantações dos colonos. Sahio a encontrar-se com elles o director dos indios do Mucury, Augusto Benedicto Ottoni, e voltou acompanhado de alguns. Não se sabe que meios applicará para aparta-los do máo caminho e convertê-los a outro modo de proceder.

Aguardão-se communicações a este respeito.

Orçamento.

As tabellas explicativas do orçamento para o exercicio de 1863—1864 já forão presentes a V. Ex.

Para as despezas com a colonisação, medição de terras, etc., pede-se	766:700$000	
Para a catechese e civilisação dos indios.	80:000$000	
	————————	846:700$000
Pedio-se para o exercicio de 1861—1862.		
Para a colonisação	914:240$000	
Para a catechese	80:000$000	
	————————	994:240$000
Differença para menos		147:540$000

Esta differença provém da extincção da repartição geral das terras publicas, da suspensão das delegacias nas provincias das Alagôas, Bahia, Mato-Grosso, Pará e Pernambuco, e da cessação e reducção de outros serviços.

Credito de 6,000:000U000

Aberto por decreto n. 885 de 4 de Oitubro de 1856.

Por conta deste credito dispôz-se até 31 de Março de 1861, como da tabella annexa ao relatorio do anno proximo passado, a quantia de		1,526:480$769
Posteriormente em virtude do § 26 do art. 11 e § 11 do art. 12 da lei n. 1,114 de 27 de Setembro de 1860 dispôz-se mais das seguintes quantias, a saber:		
Despezas com a importação de colonos distribuidos a diversos fazendeiros e lavradores.	24:034$459	
Para adiantamentos de diarias a colonos e outras despezas relativas ao primeiro estabelecimento.	63:000$000	
Por conta da somma total que se tem de liquidar com a Associação Colonial do Rio-Novo, pela compra da colonia do mesmo nome, condição 10ª do contracto de 7 de Oitubro de 1861 . . .	60:000$000	
		147:034$459
Rs.		1,673:515$228

N. B. No total acima de 1,673:515$228 rs., estão incluidas as seguintes quantias, a saber: 150:000$ por parte do emprestimo feito á Associação Central de Colonisação, 150:000$ parte tambem do emprestimo realisado á companhia União e Industria e 30:000$ adiantados ao emprezario da colonia Nossa Senhora do O'. Estas quantias bem como outras despendidas com adiantamentos a colonos têm de reverter aos cofres publicos. Além disto mandou-se tambem pôr á disposição da presidencia de Pernambuco com adiantamentos á Associação de Colonisação para as provincias de Pernambuco, Parahyba e Alagôas a quantia de 75:000$, a qual não chegou a sahir dos cofres publicos por não ter tido andamento aquella associação.

Tenho concluido o presente trabalho, onde expuz quanto julgo dever levar ao conhecimento de V. Ex., pedindo desculpa de qualquer omissão involuntaria ou proveniente da falta de informações precisas. Acompanhão os annexos constantes de oito mappas e de dous contractos, sendo um celebrado com a Associação Colonial do Rio-Novo e o outro com a casa commercial de Steinmann & C., de Antuerpia.

Terceira Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 28 de Fevereiro de 1862.

BERNARDO AUGUSTO NASCENTES DE AZAMBUJA.

ANNEXOS.

N. 1.

Relação dos Empregados da 3.ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

NOMES.	NOMEAÇÃO.	VENCIMENTOS.	EXERCICIO.	OBSERVAÇÕES.
Director Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja	Decreto de 5 de Março de 1861.	5:000$000	11 de Março de 1861.	
Chefe de Secção Dr. Joaquim Ignacio Alvares de Azevedo.	Idem.	3:600$000	Idem.	
1.° Official Dr. Francisco Ignacio Ferreira	Idem.	3:400$000	Idem.	
Dito Dr. João Paulo dos Santos Barreto	Idem.	3:400$000	23 de Março de 1861.	
Dito José Pedro Xavier Pinheiro.	Idem.	3:400$000	11 de Março de 1861.	
2.° Official Jeronymo Herculano de Calazans Rodrigues.	Idem.	2:500$000	Idem.	
Dito Firmo José Soares da Nobrega	Idem.	2:500$000	Idem.	
Amanuense Carlos Eugenio de Figueiredo Contreiras Nabuco de Araujo.	Idem.	1:600$000	Idem.	
Dito Camillo Liberalli	Idem.	1:600$000	Idem.	
Continuo José Ignacio da Silva	Portaria de 16 de Março de 1861.	800$000	18 de Março de 1861.	
Dito Joaquim José Pinto da Fonseca.	Portaria de 19 de Março de 1861.	800$000	23 de Março de 1861.	

3.ª Directoria, em 28 de Fevereiro de 1862.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

mentos.

OBSERVAÇÕES.
Portaria da Presidencia de 16 de Dezembro de 1858.
Decreto de 7 de Julho de 1860. Portaria de 7 de Julho de 1860.
Decreto de 21 de Fevereiro de 1856.
Idem de 18 de Fevereiro de 1856. Portaria de 31 de Junho de 1860. Idem de 27 de Agosto de 1860.
Decreto de 6 de Outubro de 1860.
Idem de 14 de Fevereiro de 1856. Portaria de 30 de Outubro de 1860. Idem de 14 de Fevereiro de 1856.
Decreto de 21 de Março de 1861.
Idem de 27 de Abril de 1861. Portaria de 13 de Setembro de 1859. Idem de 18 de Julho de 1860.
Decreto de 2 de Setembro de 1859.
Portaria de 23 de Abril de 1858. Idem de 11 de Setembro de 1858. Idem de 23 de Abril de 1858.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 3.

Relação nominal dos Engenheiros em commissão.

PROVINCIAS.	EMPREGOS.	NOMES.	VENCIMENTOS MENSAES.	OBSERVAÇÕES.
Pará.	Engenheiros.	Bruno Gabriel de Gouvêa	200$000	Aviso de 22 de Setembro de 1860.
Ceará.	«	Antonio Gonçalves Justa Araujo.	200$000	Aviso de 6 de Agosto 1860.
Alagoas.	«	Carlos Boltenstern	200$000	Aviso de 30 Março de 1860.
Bahia.	«	1.° Tenente Luiz Antonio de Sousa Pitanga. .	200$000	Aviso de 21 de Março de 1861.
Espirito Santo.	«	Ernesto Diniz Street	500$000	Aviso de 25 de Outubro de 1860.
S. Paulo.	«	Julio Groth	200$000	Aviso de 19 de Novembro de 1860.
		Raymundo Pennaforte Alves Sacramento Blak.	200$000	Aviso de 19 de Junho de 1861.
Santa Catharina.	«	Frederico Belmonte Brochenheu.	250$000	Aviso de 6 de Novembro 1861.
		D. Eugenio Frederico de Locio Seilbstz. . .	150$000	Aviso de 7 de Março de 1860.
Paraná.	«	Theodoro Osch	200$000	Aviso de 21 de Março de 1860.
Matto-Grosso.	«	Luiz Francisco Padilha.	150$000	Aviso de 7 de Março de 1860.
		Capitão Pedro Dias Paes Leme	200$000	Aviso de 3 de Março de 1858.
S. Pedro.	«	Major Candido Januario dos Passos. . . .	400$000	Aviso de 27 de Fevereiro de 1861.

N. B. No mappa do pessoal das Colonias estão incluidos os nomes dos Engenheiros que nas mesmas acham-se encarregados de serviços de sua profissão.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 28 de Fevereiro de 1862.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

do Imperio.

	ɔ.	OBSERVAÇÕES.
Bahia .		
	de 1858.	Serve igualmente de Engenheiro.
	o de 1860.	
	bro de 1858.	
	ɔro de 1860.	
	sto de 1861.	
Espirito		
		O pastor protestante desta colonia é o mesmo que se acha na colonia Santa Izabel.
	bro de 1861.	Serve tambem de Engenheiro.
	idem	
	ɔril de 1862.	
Minas G	ro de 1862.	Serve em Santa Clara.
	ro de 1861.	
	bro de 1861.	
	nbro de 1860.	
Santa C		O pastor protestante desta colonia é o mesmo que serve na colonia Theresopolis.
	de 1860.	Serve tambem de Engenheiro.
	de 1860.	Serve tambem de Engenheiro.
Paraná	. . . . .	Serve tambem de Engenheiro.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 5.

Mappa demonstrativo das terras nacionaes vendidas á particulares.

PROVINCIAS.	SUPERFICIE EM BRAÇAS QUADRADAS.	PREÇO DAS BRAÇAS QUADRADAS EM REAES.	IMPORTANCIA.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
S. Pedro . . .	15.798.281	1	15:798$281		
	2.310.789	1 1/4	2:903$158		
	3.250.000	1 1/2	4:875$000		
	5.000.000	2	10:000$000		
	292.983	2 1/4	659$211		
	4.772	15	71$580	34:307$230	
Santa Catharina .	218.670	3	656$010		
	957.354	2	1:914$708	2:570$718	
Paraná. . . .	1.450.000	1/2	725$000		
	3.272.500	1	3:272$500		
	1.123.347	3	3:370$041	7:367$541	
Ceará	768.400	1/2	384$200		
	542.400	$1 \frac{38}{100}$	400$000	784$200	
Espirito Santo . .	10.191.363	3/4	7:643$522	7:643$522	Tomou-se o preço medio de 3/4 por braça quadrada por não constar o preço da venda.
	75.180.859			52:673$211	

O preço medio da braça quadrada é $1 \frac{16}{100}$

3.ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 28 de Fevereiro de 1862.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

…AS POSSES …MARIAS …MADAS.	OBSERVAÇÕES.	
…6.899		
…4.098	A area das posses e sesmarias do Municipio da Laguna é de.	26.772.009
…3.388	A das posses e sesmarias do Municipio de S. José é de. .	3.472.089
…9.787		30.244.098
…6.734		
…0.807		
…1.713		

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

Contracto celebrado entre o Governo Imperial e o major Caetano Dias da Silva, competentemente autorisado pela assembléa geral dos accionistas da Imperial Associação Colonial do Rio-Novo, para rescisão dos contractos existentes, e cessão da colonia do Rio-Novo ao mesmo Governo.

O Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, director da directoria de Terras Publicas e Colonisação da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, por parte do Governo Imperial, e o major Caetano Dias da Silva, por parte da Associação Colonial do Rio-Novo, ambos competentemente autorisados, contractão o seguinte:

I.

A Associação Colonial do Rio-Novo cede e traspassa ao Governo Imperial a colonia do Rio-Novo com todas as terras, bemfeitorias, serviços coloniaes e mais bens e direitos constantes do inventario abaixo transcripto, o qual foi apresentado neste acto pelo major Caetano Dias da Silva, e por elle assignado na qualidade de director e representante da mesma associação.

II.

A associação renuncia todos os direitos e favores garantidos nos seus diversos contractos celebrados anteriormente entre ella e o Governo Imperial, os quaes ficão pelo presente contracto rescindidos e de nenhum effeito.

III.

A associação cede todos os direitos que lhe competem contra os colonos que introduzio e estabeleceu na colonia do Rio-Novo, quer por sua propria conta, quer pela do Governo, ficando os mesmos desligados de quaesquer dividas e compromissos com ella contrahidos, e unicamente responsaveis para com o Governo Imperial.

IV.

A cargo da associação fica todo o seu passivo, não sendo o Governo Imperial em qualquer tempo, e por fórma alguma, responsavel por elle.

V.

O Governo Imperial aceita a presente cessão e traspasso dos bens e direitos relacionados no referido inventario abaixo transcripto.

VI.

Em compensação obriga-se o Governo Imperial a pagar á Associação Colonial do Rio-Novo a quantia que fôr definitivamente fixada, depois dos necessarios exames, avaliações e liquidação a que se procederá por arbitros, sendo um destes nomeado pelo Governo Geral e um outro pelo major Caetano Dias da Silva, como representante da mesma associação; no caso de duvida decidirá um terceiro arbitro, que será o presidente da provincia, ou quem elle designar.

VII.

Fica, porém, entendido que o Governo Imperial não se responsabilisa em caso algum por quantia superior ao total dos valores indicados no mencionado inventario, mas sim por aquella que resultar da decisão dos arbitros quando avaliarem os objectos no inventario descriptos por menos do que nelle se achão.

VIII.

No processo das avaliações e arbitramentos, que se têm de fazer para a liquidação final, serão tomadas em consideração como condições especiaes as seguintes disposições:

§ 1.° Sómente serão avaliadas bemfeitorias que tiverem sido feitas pela companhia e por sua conta, e a ella pertencerem actualmente, não sendo como taes contempladas as que fôrem propriedade de colonos ou de outra qualquer pessoa.

§ 2.° O valor dos 77 prazos de que trata a addição terceira do inventario já citado fica desde já fixado em 19:250$, na razão de um real a braça quadrada.

§ 3.° Se pelo exame, a que se tem de proceder nos documentos e na escripturação dos livros respectivos, se verificar que as quantias despendidas effectivamente pela associação até esta data com os objectos e serviços constantes das addições decima-segunda, decima-quarta e decima-nona do dito inventario não conferem com as que se achão pouco mais ou menos calculadas nas referidas addições, será levada em conta para a liquidação a differença que realmente existir para mais ou para menos.

§ 4.° Verificada a importancia total das dividas dos colonos da associação, de que faz ella cessão na fórma da condição terceira do presente contracto, ou sejão essas dividas provenientes dos fóros vencidos, de que trata a addição decima-oitava, ou das passagens, fornecimentos e mais adiantamentos, a que se refere a addição vigesima, será levada unicamente em conta a metade da quantia que fôr realmente devida, afim de ser contemplada no pagamento que o Governo houver de fazer á associação, revertendo a outra metade em beneficio dos mesmos colonos, que assim ficarão responsaveis ao Governo Imperial por metade sómente do que erão devedores á companhia.

IX.

Fica desde já declarada e reconhecida como divida da Associação Colonial do Rio-Novo contrahida com o Governo Imperial a importancia de 67:625$000, que recebeu deste em differentes prestações, por diversos titulos, e para diversos fins, conforme se acha explicado no final do inventario abaixo transcripto.

X.

Por conta da somma total que se tem de liquidar para pagamento da Associação Colonial do Rio-Novo, na fórma acima declarada, mandará o Governo Imperial entregar a esta, por adiantamento, a quantia de 60:000$000, logo depois da assignatura do presente contracto.

XI.

Feita, na fórma da condição oitava do mesmo contracto, a liquidação final daquella somma total, será da mesma deduzida não só a importancia de 60:000$000 do referido adiantamento, como a da divida de 67:625$000 declarada na condição nona; e o restante será pago em duas prestações iguaes, nos prazos de trez a seis mezes.

XII.

Com a assignatura do presente contracto se haverá por entregue ao Governo Imperial e pela clausula constitute, a colonia do Rio-Novo com todas as terras, bemfeitorias e mais objectos nelle contemplados, e constantes do inventario abaixo transcripto, afim de que o mesmo Governo, tomando quanto antes conta de tudo, possa tratar de dar á dita colonia o desenvolvimento necessario, estabelecendo nella novos colonos estrangeiros e nacionaes pelo systema e com as condições que lhe parecerem mais convenientes.

XIII.

Os contractantes renuncião todos os casos fortuitos e extraordinarios, solitos e insolitos, cogitados ou não cogitados, e em todos e em cada um delles ficão sempre obrigados, sem delles se poderem valer, nem os poderão allegar em tempo algum, e para qualquer effeito que seja, e ao mesmo tempo renuncião qualquer direito a indemnisação sob qualquer pretexto ou titulo que seja.

E para firmeza do presente contracto mandou o referido director lavrar este termo, que assigna com o major Caetano Dias da Silva e duas testemunhas.

Directoria das Terras Publicas e Colonisação, em 7 de Oitubro de 1861. —(Assignados) *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.* — *Caetano Dias da Silva.* — *Francisco Ignacio Ferreira.* — *Firmo José Soares da Nobrega.*

Inventario dos bens e direitos de que faz cessão ao Governo Imperial a Associação Colonial do Rio-Novo, mediante a indemnisação razoavel da importancia dos mesmos bens e direitos que devem verificar-se por arbitros quanto ao seu valor. A saber :

CENTRO COLONIAL PÁO D'ALHO.

TERRENOS.

1.º	Terrenos que constituem o centro colonial Páo d'Alho, tendo a superficie de 3,000,000 de braças quadradas. . . .	5:000$000	
2.º	Nove milhões de braças quadradas de terreno fóra das divisorias do centro colonial Páo d'Alho.	9:000$000	
3.º	Dezenove milhões e 250 mil braças quadradas de terrenos nacionaes a que a associação tem direito pela introducção de 77 familias, como se vê da nota A, que vai no fim do presente inventario.	19:250$000	
	Sommão os terrenos.		33:250$000

BEMFEITORIAS ENCRAVADAS.

4.º	Casas de vivenda e suas extensas accommodações, fabrica de farinha com um forno de torrar e mais utensis, enfermaria, armazens, alojamento de colonos, tenda de ferreiro, alojamento de trabalhadores e outros commodos.	6:000$000	
5.º	Cercas, vallas e pastos	2:000$000	
6.º	Cafezal com cerca de 60,000 pés	15:000$000	
7.º	Bananeiras, mandiocas, larangeiras, horta, etc	3:700$000	
8.º	Moinho para serventia geral da colonia, casa do mesmo moinho, assude, bicame e outros preparos	1:600$000	
9.º	Derrubadas	8:000$000	
	Sommão as bemfeitorias.		36:300$000
			69:550$000

Transporte		69:550$000

VIAÇÃO TERRESTRE.

10. Caminhos comprehendidos no centro colonial Páo d'Alho. .	4:000$000	
11. Caminhos internos da colonia, fóra do centro colonial Páo d'Alho, casas no sitio de Santo Antonio, medição de prazos, derrubadas nestes e casas	9:500$000	
12. Exploração da estrada que conduz da colonia para o Cachoeiro de Itapemirim, e cerca de meia legua desta. .	1:200$000	
13. Duas e meia leguas de estrada de rodagem, desde o rumo inferior e divisorio da fazenda do Limão, inclusive 400 braças de custosas estivas, sem attender-se á sua conservação desde o anno de 1855 até a presente data . . .	17:100$000	
Valor da viação terrestre		31:800$000

VIAÇÃO FLUVIAL.

14. Trabalho feito na desobstrucção do Rio-Novo desde o lguar denominado Orobó até ao denominado Bocaina. . . .	15:000$000	
		15:000$000

MOVEIS.

15. Canôas de passagem no Rio-Novo	100$000	
16. Carroça, carro e mais utensis de trabalho de bois . . .	200$000	
15. Moveis diversos, exclusive os do uso do emprezario, director e de sua familia, os que se puzerão para a recepção de S. M. o Imperador, roupas e objectos de cozinha. . .	300$000	
Sommão os moveis		600$000

DIVIDA ACTIVA.

18. De fóros vencidos e não pagos	10:000$000	
19. Dos colonos estabelecidos por ordem do Governo, proveniente de diarios, vestuario, ferramentas, utensilios de cozinha e casa, medição de prazos, factura de casas e tratamento de enfermos	50:000$000	
20. Dos colonos estabelecidos por conta da associação, engajados e espontaneos, por passagens até á colonia, fornecimento de viveres e outros adiantamentos	80:000$000	
		140:000$000
		256:950$000
Valor total do que se transfere ao Governo, salvo o disposto nas observações adiante:		

Transporte. . . . . , .		256:950$000

A DEDUZIR-SE.

1.° Pelo que se recebeu do Governo para gastos com os colonos estabelecidos por conta do mesmo Governo.	41:000$000	
2.° Idem para as obras de que trata o contracto de 17 de Oitubro de 1857	17:000$000	
3.° Valor de 19,250,000 braças quadradas de terrenos a que a associação tem direito, por 77 familias introduzidas, conforme os contractos celebrados	9:625$000	
		67:625$000
S. E. e O.		189:325$000

NOTA A.

Introducção de familias, como do mappa estatistico de 21 de Abril de 1860, e na conformidade do contracto de 10 de Novembro de 1857	104
Deduz-se pelos introduzidos pelo Governo	27
Ficão a favor da Associação	77

Observação.

Pelo contracto de 6 de Fevereiro de 1855 a associação adquirio direito a 250,000 braças quadradas de terreno nacional por cada uma familia que introduzisse, e tendo-se verificado a introducção de 77, como demonstra a nota acima, segue-se que tem direito aos 19,250,000 braças quadradas de terrenos que fazem objecto da addição terceira do presente inventario.

Observação da primeira addição.

O centro colonial Páo d'Alho, propriamente dito, está pró indiviso com terrenos nacionaes que devião pertencer á associação, em virtude dos contractos celebrados em 6 de Fevereiro de 1855 e 10 de Novembro de 1857; e se achão indivisos por esse lado, por ser muito custoso o divisorio que tenha de passar-se pelo alto de serras inaccessiveis, e por julgar-se ella desnecessaria, em consequencia de ter-se de confundir a propriedade. Mas o mesmo centro terá uma superficie superior a 3,000,000 de braças quadradas; pois que, tendo 2,000 braças de fundo, terá a mesma testada; e portanto, para de uma vez fixar-se este negocio, independente de medições dispendiosas, deve este centro ser aceito pelo valor que se lhe marca na primeira addição do inventario, certamente muito inferior ao que lhe marcarão os arbitros mais conscienciosos.

Observação da segunda addição.

Fóra das linhas divisorias do centro colonial Páo d'Alho, existem terrenos que pertencem á associação, e que, por boa estima, contêm a superficie de nove milhões de braças quadradas, de que trata a addição segunda do presente inventario, e a que o engenheiro Adalberto Jahn marcou o valor de meio real por cada braça; mas devendo attender-se que os arbitros conscienciosos lhes darião e darão um valor muito mais subido, valor adquirido pelos trabalhos e sacrificios da associação, é de toda a justiça que ao menos se lhe marque, como se marcou, um real por cada braça, verificando-se por estimativa a superficie, afim de evitar despezas e trabalhos desnecessarios, visto que veio ficar confundida a posse e dominio da mesma superficie nos proprios nacionaes.

Observação da terceira addição.

A justiça, que se reclama para com o objecto da observação anterior quanto ao preço, milita para o objecto da addição terceira do presente inventario, visto que do mesmo modo se elevou o valor dos terrenos de que faz menção a mesma addição.

Observação á decima-quarta addição.

Calculado o trabalho da desobstrucção do Rio-Novo desde o lugar denominado Orobó até ao denominado Bocaina, no valor de que trata a decima-quarta addição do presente inventario, deve ser indemnisada a associação do trabalho excedente, na razão do dito trabalho feito a juizo de arbitros.

Observação ás decima-oitava, decima-nova e vigesima addições.

Não se tendo presente a escripturação colonial ao confeccionar o presente inventario, é possivel que as verbas que fazem objecto das addições decima-oitava, decima-nona e vigesima, se afastem para mais ou para menos do que representão, e neste caso é de justiça que se attenda ás differenças que fôrem demonstradas pelos livros onde se achão escripturadas.

Observação ao passivo.

Para as obras de que trata a primeira addição do passivo e o contracto de 17 de Oitubro de 1859 já se recebeu a quantia de 17:000$000; e porque a parte de taes obras entra no presente inventario pelo valor designado nas addições decima-segunda e decima-quarta, segue-se que da somma a indemnisar-se deverá deduzir-se, como se deduz, a referida quantia.

Do mesmo modo se deverão deduzir, como se deduz, a quantia de 41:000$000, recebida para diarias e outras despezas com os colonos estabelecidos por conta do Governo, e a quantia de 9:695$000 pelos terrenos que fazem objecto da addição terceira do passivo. Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1861.—(Assignado) *Caetano Dias da Silva.* Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

Contracto celebrado entre o Governo Imperial e a casa commercial de Steinmann e C., de Antuerpia, tendo por fim a expedição de emigrantes para o Imperio.

O Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja, director da directoria das terras publicas e colonisação da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, por parte do Governo Imperial, e H. Ludwig, por parte da casa commercial de Steinmann & C., de Antuerpia, competentemente autorisado, contractárão o seguinte:

I.

O Governo Imperial autorisa a casa Steinmann & C., da cidade de Antuerpia, a expedir para o Brazil, por espaço de um anno, o numero de 2,000 emigrantes agricolas, mediante as seguintes clausulas ou condições:

II.

As expedições se farão por familias, e serão reguladas de modo que não comprehendão no espaço de um mez mais de 200 emigrantes.

III.

Entender-se-ha por familias de emigrantes as legitimamente constituidas, comprehendendo, além do marido e mulher, os ascendentes, sobrinhos, irmãos e cunhados de um e outro sexo, que estejão sob a protecção do chefe da familia.

IV.

Não serão admittidas nas expedições que se fizerem por conta do presente contracto as familias que não apresentarem certificado de boa conducta, e de qne estão acostumadas aos trabalhos do campo e da agricultura.

V.

O transporte dos emigrantes não deverá ser feito senão em navios apropriados para este fim, e expedidos de conformidade com as leis ou regulamentos em vigor nos portos de onde sahirem, ou nos do Imperio.

VI.

As expedições dos emigrantes de que trata o presente contracto serão directamente destinadas ao porto do Rio de Janeiro, e para nenhum outro ponto do Imperio se dirigiráõ sem aviso expresso do Governo Imperial.

VII.

Quando, porém, uma ou mais expedições tiverem de ser feitas directamente para algum outro porto do imperio, e em conformidade de ordem expressa do Governo Imperial, pagará este a Steinmann & C. a differença do preço da passagem que existir para mais do Rio de Janeiro até o porto designado, sendo o dito preço regulado segundo a tabella mais favoravel aos cofres publicos.

VIII.

Os capitães dos navios se obrigaráõ perante a casa Steinmann & C., de Antuerpia, a conservarem e sustentarem a bordo por 24 horas, depois de sua chegada no Rio de Janeiro, os emigrantes que transportarem, se antes desse tempo não tiverem tomado um destino qualquer.

IX.

Os emigrantes importados por Steinmann & C. em virtude deste contracto serão considerados espontaneos, e sem obrigação alguma de divida para com o Governo Imperial.

X.

Os mesmos emigrantes, portanto, desde a sua chegada ao Rio de Janeiro, ficão perfeitamente livres de seguirem qualquer destino, e de se estabelecerem, como lhes aprouver, á sua propria custa, e sem o menor embaraço da parte do Governo Imperial, e tambem sem direito de exigirem deste subvenções, auxilios pecuniarios, ou algum dos favores abaixo declarados.

XI.

Aquelles, porém, que dentro das 24 horas de que faz menção a condição 8ª declararem a bordo dos navios que os tiverem transportado que desejão ir para qualquer das colonias do Governo, comprando terras para se estabelecerem como pequenos proprietarios, gozaráõ dos seguintes favores:

§ 1.° Serão recolhidos á hospedaria da ilha do Bom Jesus, e ahi gratuitamente sustentados e tratados em suas enfermidades e á custa do Governo, até que possão seguir para a provincia e colonia que tiverem escolhido para seu estabelecimento.

Os que não quizerem ir para as colonias poderão ser recolhidos á hospedaria, e se o desejarem; mas pagaráõ as despezas que fizerem.

As colonias do Governo, que são postas á disposição dos emigrantes de que trata esta condição, são as estabelecidas nas provincias do Espirito-Santo, Minas-Geraes, Santa Catharina e Paraná.

§ 2.° Serão transportados com suas pagagens, e tambem gratuitamente, para qualquer das ditas colonias, e este transporte se fará com a menor demora possivel.

§ 3.° Depois da sua chegada ao Rio de Janeiro, e emquanto permanecerem a bordo ou na hospedaria da ilha do Bom Jesus á espera do vapor que os leve a seu destino ulterior, poderão communicar livremente com os agentes diplomaticos e consulares de suas nações, ou com quaesquer outras pessoas.

A Associação Central de Colonisação lhes facultará os meios que tiver para se transportarem da ilha á cidade e vice-versa, nos dias para esse fim marcados.

Fóra daquelles dias, e em outras horas que não sejão designadas para esse serviço, poderão vir á cidade á sua custa quando e como quizerem.

§ 4.° Na colonia a que se destinarem serão recebidos e alojados provisoriamente, até se installarem em seus respectivos lotes de terras.

§ 5.° Receberão, a titulo de venda, um lote de terras de 125,000 braças quadradas, ou de metade desta área, conforme preferirem, á razão de trez réis a braça quadrada a prazo de seis annos, e sendo o seu preço pago em quatro prestações iguaes a contar do segundo anno do seu estabelecimento.

Os filhos maiores de 18 annos terão direito a lotes iguaes, e com as mesmas condições se os chefes das familias a que pertencerem assim o requererem.

§ 6.° Os lotes de terras serão entregues medidos demarcados, e com uma casa provisoria de dimensões sufficientes para uma familia, e com uma derrubada de 1,000 braças quadradas.

§ 7.° Receberão por adiantamento os instrumentos agricolas mais necessarios, e as sementes para as suas primeiras plantações, bem como, se não tiverem meios de subsistencia, o sustento por seis mezes, quando não haja na colonia trabalhos publicos ou particulares, em que se possão empregar afim de proverem ás necessidades da vida.

Fica expressamente declarado que os adiantamentos de diarias ou alimentos cessarão de todo, findos os seis mezes, ou antes mesmo desse tempo, logo que os emigrantes tiverem os meios precisos para dispensarem um tal auxilio, ou não se empregarem no cultivo das terras que lhes fôrem distribuidas.

XII.

Os colonos poderão ser naturalisados no fim de dous annos, e serão isentos do serviço militar, menos do da guarda nacional dentro do municipio, nos termos do art. 17 da lei de 18 de Setembro de 1850.

XIII.

Steinmann & C. farão bem comprehender aos emigrantes todas as vantagens que lhes são concedidas pelo Governo Imperial, fornecendo-lhes uma cópia das condições respectivas com expressa declaração de que não terão elles direito a reclamar outros favores que não sejão os especificados no presente contracto.

XIV.

Fica expressamente prohibido a Steinmann & C. fazer quaesquer promessas de favores além dos indicados neste contracto, ou descripções enganadoras do paiz com o fim de aliciar emigrantes; incorrendo por isso na multa de 20$ por cada emigrante a quem fôrem feitas taes promessas e descripções.

XV.

Steinmann & C. farão aviso prévio dos navios que estiverem a partir com as expedições, e remetteráõ as listas concernentes aos emigrantes de que cada uma dellas se compuzer, devendo taes listas conter a declaração do numero, nomes e pronomes, idades e lugares do nascimento, e a naturalidade dos emigrantes.

XVI.

Pela mesma occasião, ou pelos capitães que transportarem os emigrantes, tambem declararáõ Steinmann & C., sempre que fôr possivel, qual o destino que desejarem aquelles tomar.

XVII.

A casa Steinmann & C. receberá do Governo Imperial a commissão de 50 francos por individuo maior de 2 annos e menor de 50 annos até o numero declarado na condição 1.ª.

XVIII.

As quantias respectivas serão pagas na legação brasileira em Londres, em favor da qual se abrirá o competente credito, afim de que a casa Steinmann & C. receba a importancia correspondente a cada expedição, á vista de um certificado do consul brasileiro no porto de embarque, que indique o numero dos emigrantes expedidos conforme as idades acima declaradas.

XIX.

O consul, antes de dar o certificado, examinará se estão cumpridas as condições deste contracto, principalmente as que se referem a profissões agricolas dos emigrantes, e á promessas e esperanças illusorias ; e se alguma dellas houver sido infringidas, o colono a que se refere um tal procedimento terá a liberdade de desembarcar, e no certificado se descontará o importe da multa de que trata a condição 13.

XX.

Os navios que transportarem emigrantes em virtude deste contracto gozaráõ de todos os favores, isenções e facilidades que as leis em vigor têm garantido a bem da emigração para o Imperio, inclusive o desembarque livre de direitos dos objectos que constituirem propriamente as bagagens dos mesmos emigrantes, assim como os sobresalentes dos viveres destinados á viagem.

XXI.

O Governo Imperial não concederá a qualquer outra empreza de introducção de emigrantes vantagens maiores do que as consignadas neste contracto, e no caso contrario será posta no mesmo pé de igualdade a casa de Steinmann & C., ou terá esta o direito de rescindir o presente contracto.

Não se deve entender como vantagens ás emprezas expedidoras de colonos a commissão de fazer transportar certos e determinados individuos, a quem o Governo quizer dar passagem gratuita ou parte do importe della.

XXII.

Esta mesma casa commercial fica responsavel pela infracção das condições deste contracto. e sujeita á multa de 4:000$, cuja importancia será descontada das sommas que houver de receber pela introducção dos emigrantes.

XXIII.

Os contractantes renuncião todos os casos fortuitos e extraordinarios, solitos e insolitos, cogitados e não cogitados, e em todos, e em cada um delles ficão sempre obrigados, sem delles se poderem valer, nem os poderão allegar em tempo algum, e para qualquer effeito que seja, e ao mesmo tempo renuncião qualquer direito a indemnisação sob qualquer pretexto ou titulo que seja.

E para firmeza do presente contracto mandou o referido director lavrar este termo, que assigna com H. Ludwig e duas testemunhas.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação, em 19 de Oitubro de 1861.—*Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*—*Hermann Ludwig*, pour la maison Steinmann & C., à Anvers.—Como testemunhas: *Camillo Liberalli, Carlos Eugenio de Figueirôa Contreiras Nabuco de Araujo.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

INDICE

DOS ARTIGOS CONTIDOS NESTE RELATORIO.

ANNEXOS

Rio de Janeiro, 1862—Typ. de João Ignacio da Silva rua da Assembléa n. 91.

INDICE

DOS ARTIGOS CONTIDOS NESTE RELATORIO.

ANNEXOS

Rio de Janeiro, 1862—Typ. de João Ignacio da Silva rua da Assembléa n. 91.

O RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E COLONISAÇÃO

APRESENTADO EM 4 DE MARÇO DE 1863

AO ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

PELO DIRECTOR DA TERCEIRA DIRECTORIA

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA DE JOÃO IGNACIO DA SILVA

Rua da Assembléa n. 91.

1863.

RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E COLONISAÇÃO.

1863.

RELATORIO

DAS

TERRAS PUBLICAS E COLONISAÇÃO

APRESENTADO EM 4 DE MARÇO DE 1863

AO ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

Brazil – Ministerio

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

PELO DIRECTOR DA TERCEIRA DIRECTORIA

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA DE JOÃO IGNACIO DA SILVA

Rua da Assembléa n. 91.

1863.

RELATORIO

DA TERCEIRA DIRECTORIA

DA

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA

COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Illm.º e Exm.º Snr.

TENHO a honra de submetter á consideração e approvação de V. Ex. o Relatorio dos trabalhos concernentes aos diversos ramos de serviço á cargo da Directoria das terras publicas e colonisação, com referencia ao ultimo anno decorrido.

Cumprindo este dever, que me é imposto pelo Art. 14 § 14 do Decreto n. 2748 de 16 de Fevereiro de 1861, solicito de V. Ex. uma benevola indulgencia para que me sejão relevadas as lacunas, provenientes da falta de informações mais circumstanciadas no tocante a alguns ramos de serviço, e principalmente da ausencia de outras que deixárão de ser ministradas á tempo, ou que o forão incompletas, não obstante as recommendações feitas em diversas circulares e ordens especiaes.

Recorrendo, pois, aos dados e esclarecimentos fornecidos pelas autoridades competentes, e aos existentes no archivo e registros da Repartição, consegui confeccionar o presente Relatorio, que, embora não seja satisfactorio quanto á genera-

lidade dos assumptos confiados á esta Directoria, não deixa de offerecer bastante luz e interesse á cerca de alguns delles.

Na exposição dos trabalhos effeituados, das providencias dadas e de outros factos, que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., procurei ser claro e fiel, sem todavia prescindir de aventurar algumas considerações a respeito de certos ramos de serviço, cuja regularidade e boa direcção muito devem concorrer para tornar saliente a importancia delles, e para que dos meios sufficientes e adequados, que forem postos ao alcance desta Directoria, resultem vantagens reaes para o paiz.

Da reconhecida bondade de V. Ex., espero que, desculpando as imperfeições deste trabalho, me levará em conta o zelo e dedicação com que em uma serie de annos me hei esforçado por bem desempenhar os serviços concernentes ás terras publicas, á colonisação e á catechese.

Directoria.

Os inconvenientes e embaraços ponderados no Relatorio do anno passado continuão a actuar sobre esta Repartição. Deixando de repetir os motivos que então expuz para justificar a necessidade de alguma medida tendente a regularisar e facilitar os respectivos trabalhos, cumpre-me esperar que sejão elles tomados opportunamente na consideração, que merecerem.

Além d'esses inconvenientes vio-se tambem privada a Directoria da presença do chefe da secção e de um 1.º Official, que estiverão por alguns mezes com assento na Assembléa Provincial do Rio de Janeiro; e bem assim da coadjuvação de um outro 1.º Official, que, depois de uma licença de seis mezes, para tratar de seus negocios na provincia do Maranhão, apresentou-se e logo deixou de ser assiduo, allegando incommodos de saude, até que obteve uma nova licença no principio deste anno.

A falta d'estes empregados, e a ausencia, durante todo o anno decorrido, de um 2.º Official, que se acha em exercicio na 4.ª Directoria, em virtude de ordem superior, occasionando accumulação de trabalho sobre os poucos que se conservarão em exercicio activo e regular, augmentarão as difficuldades com que tenho lutado para ter em dia o expediente e mais encargos confiados á repartição que dirijo.

Auxiliado, porém, pelo zelo e boa vontade d'aquelles que com assiduidade de comparecimento e de trabalho me acompanharão no empenho de satisfazer as necessidades do serviço, tenho conseguido superar não poucos embaraços, de modo a poder assegurar á V. Ex. que a Terceira Directoria tem preenchido regularmente os seus deveres.

Do que fica expendido, assim neste como no Relatorio passado, verá V. Ex. que, com o pessoal existente, e pela maneira porque se acha organisada esta repartição, difficilmente se poderá satisfazer á todos os encargos multiplos e importantes que sobre ella pesão.

E assim, tambem reconhecerá V. Ex., que a medida votada o anno passado no Corpo Legislativo, com o intuito de igualar os vencimentos dos empregados desta Secretaria d'Estado aos que percebem os da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, com quanto fundada nos principios de incontestavel justiça, apresenta o inconveniente de fazer depender a sua effectividade de circumstancias mui precarias e penosas, além de que, de sua execução, resultará manifesto prejuizo ao serviço publico.

Prevaleço-me, finalmente, deste ensejo para de novo consignar no presente Relatorio o auxilio efficaz que continuou durante o anno passado a prestar a esta Directoria o commissario do Governo Imperial, para a liquidação da companhia do Mucury, José Candido Gomes, ao qual, além do exame de varios papeis concernentes aos negocios das colonias d'aquelle nome, tenho confiado outros relativos a assumptos diversos e importantes.

Repartições especiaes.

Continuão a subsistir as cinco delegacias creadas nas provincias do Espirito Santo, de S. Paulo, Santa Catharina, Paraná e S. Pedro, em as quaes se achão em maior actividade os serviços relativos ás terras publicas e á colonisação.

Estas repartições não tem soffrido alteração no seu pessoal, e vencimentos, segundo consta do quadro annexo, comparado com o apresentado no anno antecedente, tendo-se dado apenas a vaga de delegado na de S. Pedro, por haver sido nomeado Juiz de Direito o cidadão que exercia esse lugar.

Trata-se de preencher esta vaga, que reclama a presença de pessoa idonea e de inteira confiança, mórmente para intervir nos processos das vendas de terras, e nos de legitimação e revalidação das posses e sesmarias ou outras concessões.

Para estes assumptos, de que tratarei em lugar competente, chamo desde já a particular attenção de V. Ex., pois que abusos vão apparecendo em fraude da Lei e Regulamentos em vigor.

Terei tambem occasião de fazer mensão d'aquellas delegacias que no desempenho de suas importantes funcções, mais satisfactoriamente tem correspondido ao fim para que forão creadas.

TERRAS PUBLICAS.

Terras devolutas.

Ainda não é possivel apresentar um mappa geral de todas as terras devolutas conhecidas no Imperio, segundo a promessa que fiz no ultimo Relatorio.

Poderia recorrer para esse fim ás informações ministradas nos annos anteriores; um trabalho, porém, desta natureza, sobre ser por demais imperfeito, á mingoa de outros esclarecimentos indispensaveis que devem vir das provincias, exigiria pessoal e tempo que não sobra á Directoria, occupada constantemente em acudir ao serviço diario, e á negocios mais urgentes.

Espero que, com a continuação das recommendações anteriormente feitas, sejão remettidos os mappas parciaes contendo os dados estatisticos das terras devolutas, cuja existencia tenha sido verificada pelas autoridades respectivas; e então poderei fazer o primeiro ensaio da organisação de um mappa geral, que, melhorado com o decurso do tempo, apresentará uma base de classificações e indicações, que servirão para um cadastro futuro das terras do Estado.

Cumpre, porém, não dissimular que nada de positivo se poderá conseguir á tal respeito, sem que o serviço das medições vá percorrendo todos os municipios onde houver terras publicas a extremar das do dominio particular, ou das possuidas e sugeitas á legitimação e revalidação.

Este simples enunciado faz sobresahir a difficuldade de tão grande empreza, que, além de numeroso pessoal, exige o dispendio de avultadissimas sommas, e o emprego de dilatados annos, sem a compensação de vantagens correspondentes.

Devemo-nos, portanto, contentar, por óra, com o que fôr possivel, e de utilidade mais immediata. As circumstancias do paiz, e as condições de uma população exigua, disseminada em um vastissimo territorio, assim me induzem a crer.

Em minha opinião, para se chegar a um resultado pratico, e de mais facil execução, seria conveniente dar maior impulso, e appropriada direcção aos trabalhos das legitimações e revalidações, começando pelas paragens mais proximas ao littoral e aos povoados.

Ao passo que se fôr procedendo a estas formalidades com a discriminação das terras devolutas contiguas, se continuará na diligencia de ir colhendo todos os esclarecimentos possiveis, á cerca dos terrenos tidos e havidos como pertencentes ao Estado.

Não obstante as diligencias apontadas, fica sempre livre ao Governo Imperial, á vista das informações obtidas, mandar proceder á medição, por perimetros, daquellas terras que, bem situadas, e desembaraçadas de contestações com o dominio particular, e de posses, sesmarias ou concessões favorecidas pela Lei, convenha destinar á colonisação nacional e estrangeira, á venda á particulares, em hasta publica, ou fóra della, e a outros fins sociaes.

Por esta fórma, com o andar dos tempos, se conseguirá obter uma somma de dados precisos para a confecção de mappas, por provincias, e para a organisação do mappa geral de que ácima fallei.

Passarei agora a expôr o que consta das poucas informações que, em cumprimento do preceito da Lei e ordens do Governo, forão, durante o anno findo, ministradas pelas presidencias, e repartições especiaes, á cerca deste ramo de serviço.

PARA'.

As terras devolutas desta provincia demorão nas comarcas da Capital, Bragança, Cametá, Marajó, Gurupá e Santarem.

Na 1.ª destas comarcas ha 117 1/2 leguas de terras proximas á Capital; na 2.ª 28; na 3.ª 18; na 4.ª 16; na 5.ª 3; e na 6.ª 27.

O clima é saudavel, e as terras servem para cultura da canna, mandioca, algodão, arroz e para criação de gado.

PARAHYBA.

São apontadas como devolutas terras existentes nas comarcas da Capital, Arêa, Pombal e Souza, a saber:

Na freguezia da Capital e Maranguape calcula-se uma extensão de meia legua e mais 175,000 braças quadradas: na de Arêa da comarca do mesmo nome, meia legua: e na de Souza da comarca deste nome, 80,000 braças quadradas pouco mais ou menos. Quanto á extensão dellas na freguezia de Pombal nada se declara.

O clima é salubre, sendo as ditas terras appropriadas, em geral, á plantação do café, da canna, do algodão e dos cereaes.

Estas informações pouco ou nada adiantão ás anteriormente prestadas.

ESPIRITO SANTO.

O mappa remettido pela Repartição especial das terras nesta provincia, combinado com o que tive presente á confecção do Relatorio anterior, nada accrescenta de novo.

Parece-me, pois, inutil reproduzir aqui o que ficou alli declarado sobre este assumpto, sendo bastante mencionar o resultado das observações feitas por engenheiros da provincia, que calculão em cerca de 300 leguas quadradas, a extensão das terras devolutas, existentes nos diversos municipios das comarcas da Capital, Santa Cruz, Itapemerim e S. Matheus.

SANTA CATHARINA.

Não se póde precisar a area das terras devolutas n'esta provincia.

A' excepção do municipio da Capital, em todos os outros existem muitos terrenos devolutos, segundo consta de diversas informações prestadas até ao presente.

As terras sitas ábaixo da serra geral prestão-se ás differentes especies de cultura, sendo uberrimas as que se prolongão pelas margens dos rios, e encostas das montanhas.

Abstraindo dos rios importantes, o Itajahy, Tubarão, Tres Barras e Ararauguá, cujas margens estão povoadas e cultivadas até mais ou menos dez leguas das respectivas barras, póde-se considerar todo o territorio, desde uma cinta de 4 leguas de largura á beiramar até aos campos de serra ácima, como inteiramente disponivel, e formando presentemente o mappa principal dos terrenos nacionaes.

S. PEDRO.

Além das terras que demorão nas freguezias do Senhor Bom Jesus do Triumpho, S. José de Taquary, Santo Amaro, N. S. da Conceição de S. Leopoldo, N. S. do Rozario do Rio Pardo, S. José do Patrocinio, S. Gabriel, Santa Maria da Bóca do Monte, e S. Francisco de Paula de cima da serra, de que já fizerão mensão Relatorios anteriores, existem mais algumas leguas de terrenos devolutos nas freguezias de Santo Antonio da Patrulha,

Rio Grande, S. Borja e Jaguarão, segundo consta do mappa ministrado ultimamente pela Repartição especial, acompanhado da informação de que onde mais avulta o dominio publico é nos lugares denominados Serra-Grande, Cruz Alta, Passo Fundo e Vaccaria.

Sendo reconhecida a salubridade em toda a provincia, escusado é dizer, que esta condição se verifica nas paragens indicadas, assim como é fóra de duvida, que as terras de que se trata se prestão a qualquer cultura, especialmente a dos generos alimenticios; sendo que, em algumas dellas, produz com vantagem a uva americana, com que já se fabrica um vinho bem soffrivel, como se observou na exposição nacional de 1861.

Não se faz mensão n'aquelle mappa da superficie quadrada das terras devolutas existentes na provincia, a qual só poderá ser bem conhecida, se extremada for das do dominio particular, e das que estão no caso de serem legitimadas ou revalidadas.

Medições de terras publicas.

O pessoal dos engenheiros, empregados durante o anno decorrido nas diversas commissões concernentes a este ramo de serviço, consta do mappa annexo, com declaração de seus nomes, datas das nomeações, vencimentos arbitrados, e das provincias que lhes forão destinadas.

Contemplei nesse quadro os mesmos engenheiros mencionados no que se acha junto ao ultimo Relatorio, posto que esteja hoje limitado o seu numero, em consequencia de haverem sido dispensados alguns d'elles, por deliberações posteriores, de que opportunamente darei conta.

Extinctas as inspectorias geraes de medição, tem-se feito grande economia de pessoal, de tempo e de dinheiro, mantendo-se a regra de sómente conservar em actividade de serviço os empregados indispensaveis á execução de trabalhos, que parecem mais urgentes, e de utilidade reconhecida e mais immediata.

Tratei deste assumpto no Relatorio do anno passado, ao qual me refiro para evitar repetições, cumprindo-me apenas acrescentar, que para mais facilitar os processos das legitimações e revalidações, e por meio d'estas a discriminação das terras publicas, achão-se os engenheiros do Governo quasi todos revestidos das attribuições de juizes commissarios, e por isso tambem incluidos no mappa respectivo.

Deixando para expôr, em lugar competente, os trabalhos por elles prestados nesta ultima qualidade, e dos quaes alguns se occuparão na maior parte do tempo, irei dando conta á V. Ex. dos que forão executados no desempenho das respectivas commissões especiaes ou geraes em cada provincia.

Antes disto, porém, corre-me o dever de declarar que á alguns directores das colonias do Governo, que são igualmente engenheiros, tem sido confiados os serviços de medições de lotes de terras, de abertura de estradas, de caminhos, e diversos outros tendentes ao bem-estar, e ao progresso daquelles estabelecimentos. Tambem existem dous engenheiros especiaes, sendo um na colonia D. Francisca, e dous nos estabelecimentos coloniaes do Muruhy, incumbidos de trabalhos de estradas e outros.

Os nomes destes vão incluidos no mappa do pessoal das colonias, e de seus serviços farei mensão quando tratar dellas.

PARA'.

O engenheiro Bruno Cabral de Gouvêa, que havia sido encarregado de medir terras devolutas proximas á Capital desta provincia, afim de serem vendidas em lotes e em hasta publica, fôra dispensado desta commissão, em virtude do Aviso de 21 de Abril do anno passado, realisando-se a deliberação já tomada anteriormente á data do ultimo Relatorio.

Por este Aviso foi autorisado o presidente a mandar executar aquelles trabalhos por outro engenheiro, mas por falta de informações, não posso dar noticia do que tem elle feito no desempenho de seu dever.

CEARA'.

Commissão do engenheiro Antonio Gonsalves Justa Araujo.

As continuadas reclamações e conflictos levantados entre os Indios e outros habitantes estabelecidos na primeira sesmaria de Mecejana, attrahirão desde 1857 a particular attenção do Governo Imperial.

Colhidas todas as precisas informações, e acuradamente examinadas as questões pendentes, reconheceu-se que o meio mais efficaz de pôr termo a estas, consistia em mandar proceder a medições n'aquella sesmaria, afim de discriminar as terras que ahi existissem devolutas, das que estivessem occupadas pelos Indios e por outras pessoas particulares. Neste sentido expedio-se á presidencia da provincia o Aviso de 28 de Outubro de 1858 com as respectivas instrucções.

Para a execução de uma medida tão salutar não havia na dita provincia pessoa com as precisas habilitações; entretanto que os conflictos e complicações ião por diante. Sobre representação, pois, d'aquella autoridade para ali enviou o Governo Imperial o engenheiro civil Antonio Gonsalves Justa Araujo, nomeado por Aviso de 6 de Agosto de 1860.

No Relatorio passado dei noticia dos trabalhos effeituados até 20 de Dezembro de 1861, os quaes estavão assás adiantados, não obstante os embaraços suscitados por parte de um intitulado procurador dos Indios.

Aquelle engenheiro, porém, continuando no empenho de suavisar a repugnancia de uns, e de arrostrar a má vontade de outros, conseguio concluir a sua missão, remettendo ultimamente á esta Directoria a carta topographica da primeira sesmaria de Mecejana, na qual se achão comprehendidos, medidos e demarcados, todos os terrenos occupados assim pelos Indios, como por pessoas extranhas que alli se estabelecêrão.

Tendo á vista o auto da doação, ou concessão feita em 27 de Novembro de 1708, pelo Capitão Manoel Francez ao Indio Thomé da Silva Campelim, contendo tres leguas de comprimento com uma de largura para cada lado, começou a medição na lagôa Gererahú, traçando uma linha de legua e meia em direcção á serra do Ancury, e outra de igual extensão com rumo á serra de Pacatuba, tirando depois as respectivas parallelas na distancia de uma legoa para cada lado. Fechadas estas linhas por duas outras tambem parallelas entre si, á rumo de S E — N O —, ficou descripto o perimetro da mencionada sesmaria.

Dentro deste perimetro medio e demarcou 126 posses de Indios, as quaes se achão numeradas e competentemente designadas na carta que tenho presente; a saber: 14 pertencentes aos Indios de Jabuty; 9 aos de Gererahú; 22 aos de Aucury; 2 aos do Cajueiro Forte; 2 aos do Outeiro; 2 aos da Giboia; 11 aos dos Macacos; 10 aos de Geripabú e Alto Fechado; 20 aos da Pavuna; 6 aos de Pilões; 21 aos de Caracanga e Itatinga; 1 ao Indio Luiz Francisco Xavier de Carapió; 1 á India Maria da Costa de Munguba e 5 aos Indios da ponta da serra Pitaguary.

Medio mais e demarcou seis lotes de terrenos aforados a diversos; bem como 17 posses feitas por pessoas que alli residem com estabelecimentos mais ou menos consideraveis, segundo se observa das respectivas designações, e competentes denominações.

Discriminados por esta fórma os terrenos occupados pelos Indios, pelos foreiros e posseiros, restão 14 porções de terras devolutas, que ficão extremadas, e á disposição do Governo, nos lugares denominados,—Murará, Maracajahú, Thahira, Corrego Grande, Ancury e Alto Fechado, Genibabú, Itatinga, Giboia, e tres no Alto Fechado.

Para todos estes lotes de terras ha já compradores, cujos nomes mencionou o engenheiro á margem da carta topographica a que me estou referindo.

Serve de complemento a este trabalho a seguinte noticia descriptiva.

Os terrenos da sesmaria de Mecejana são de alluvião e em geral planos. Para o lado de Leste existe a maior parte das fazendas de cultura e de creação. Avultão n'elles as varzeas cobertas de carnaubaes.

Suas mattas são de capoeiras mais ou menos antigas, existindo ainda uma pequena porção de matta virgem entre o serrote Itinga e a lagôa de Camurá, e nella se encontrão diversas madeiras de construcção. A arvore da borracha (manicóba) existe com abundancia em toda a sesmaria.

O Rió Pacatuba, que corre aproximadamente de Sul a Norte, é de todos o mais importante; recebe as aguas das serras visinhas, e n'elle desaguão os riachos Munguba, Pavuna e outros, tomando diversas denominações segundo as localidades por onde atravessa. Sua maior profundidade durante o inverno é de 12 palmos no poço das Palmeiras. As lagôas, rios e córregos que n'esta estação inundão porções consideraveis de terrenos, conservão todavia poços que alimentão de agua muitos pontos da sesmaria.

Achão-se n'esta alguns serrotes de pouca elevação, além de uma parte das serras de Itatinga, Ancury e Pacatuba ou Pitaguary nas linhas limitrophes.

As principaes estradas que atravessão a mesma sesmaria, sem fallar nos caminhos antigos, hoje abandonados, são as da Pacatuba para Precabura, na extensão de 5 legoas; a da Giboia, que liga a Capital á cidade central do Crato na direcção de Norte ao Sul; e a de Pacatuba ou de Baturité á Capital, que segue esta mesma direcção, e é a mais importante de toda a provincia, pelo grande commercio que alimenta, e á margem da qual demorão os povoados da Pavuna e Munguba.

A cultura mais geral, a que se dão os respectivos habitantes, é o milho, feijão, mandioca e outros legumes; sendo especial a da canna do assucar nos engenhos Munguba e Ancury. Na serra d'aquelle nome e na do Pitaguary existe alguma producção do café.

O clima é geralmente salubre e suave; secco e quente durante o dia, e fresco ás noites.

PERNAMBUCO.

Os trabalhos relativos á aviventação dos rumos, medições e demarcações nas sesmarias dos Indios das aldêas da Escada, Panema e Barreiros, que não chegarão a ser executados pelo 1.º Tenente Henrique José da Silva Quintanilha, por haver sido chamado á esta Côrte pelo Ministerio da Guerra em 1860, forão depois confiados ao engenheiro civil Luiz Maria Gonzaga de Lacerda, que para alli partio no anno passado, tendo-se para esse fim expedido o Aviso de 3 de Abril.

Logo de principio deparou este empregado com difficuldades, solicitou as instrucções e ordens da presidencia, e diligenciou haver os documentos e dados precisos ao desempenho de sua commissão. A' sua actividade e zelo oppuzerão-se duvidas e embaraços, como já havia acontecido anteriormente.

Tendo, pois, regressado da provincia para melhor orientar-se sobre a maneira de remover aquellas difficuldades, foi levado por motivos particulares a requerer sua exoneração, a qual lhe foi concedida por Aviso de 13 de Setembro de 1862.

A deliberação do Governo Imperial, á cerca desta commissão, fôra o resultado de serios estudos, e de mais de uma consulta da Secção do Imperio do Conselho d'Estado, mórmente no tocante á aldêa da Escada; e é de esperar que, se ella fôr algum dia levada a effeito, produza vantagens iguaes, senão superiores, ás obtidas ultimamente no Ceará, de que acabo de fazer mensão, e tambem nas Alagôas, de que passo a tratar.

ALAGOAS.

Commissão do engenheiro Carlos Boltersten.

A' respeito da sesmaria dos Indios do Urucú derão-se nesta provincia as mesmas circumstancias notadas por occasião das questões de Mecejana. Reconheceu-se, portanto, a necessidade de autorisar-se uma commissão semelhante á do engenheiro Justa Araujo.

Foi della encarregado Carlos Boltersten por Avisos de 25 de Fevereiro e 30 de Março de 1860, o qual, á despeito de duvidas e obstaculos, de que se vio rodeado á principio, proseguio no serviço encetado, e até 30 de Dezembro de 1861, aproximavão-se de sua conclusão os respectivos trabalhos.

Assim o expuz no Relatorio passado; e se então não possuia esta directoria a competente planta, ou carta topographica, tenho hoje a satisfação de annunciar concluida esta commissão com a remessa ultimamente feita d'aquella planta e do respectivo memorial.

A carta de doação da sesmaria do Urucú, expedida em 21 de Julho de 1727, por D. Manoel Rolim de Moura, governador de Pernambuco, ao Sargento-Mór e mais Indios dos Palmitares, acha-se registrada na Secretaria da presidencia á pagina 107 do livro das sesmarias n. 72.

Consta esta doação de quatro leguas de terras em quadro, ou 16 leguas quadradas, começando ao lado das sesmarias do Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, defronte do Rio Urucú, para a parte do Sul, e pelo Rio Mundahú á cima.

A maior parte desta grande extensão de terreno acha-se hoje na posse de proprietarios e outras pessoas, que não pertencendo á corporação dos Indios, apresentão titulos de heranças, de compra e mesmo de sesmaria, além dos que se estabelecêrão como arrendatarios; restando sómente para os Indios sobras espalhadas.

Chegando ao conhecimento de todas as circumstancias que tornavão difficultosa, senão impossivel, uma execução rigorosa da medição e demarcação de todos os pontos occupados por particulares, pelos meios das legitimações, e outros serviços de que trata o capitulo 3.º do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, afim de se saber, em resultado, quaes as terras, que devessem ser demarcadas para os Indios, ou ficar disponiveis como proprios nacionaes, procedeu o engenheiro Boltersten no sentido inverso.

Achando-se os Indios do Urucú no caso de serem considerados como dispersos e confundidos na massa da população, e as terras da sesmaria, pelo abandono d'elles, nos termos do Aviso de 21 de Outubro de 1850, sob. n. 172, para serem reputadas nacionaes, ou devolutas, procedeu o engenheiro á medição das mesmas na conformidade do capitulo 2.º do Regulamento ácima citado; procedimento este que havia sido approvado por Aviso de 25 de Agosto de 1860, expedido pela ex-repartição geral das terras publicas.

Adoptado este modo de execução, forão medidas as linhas do perimetro, sem attenção ás propriedades encravadas, ou que fossem encontradas no correr d'esse trabalho, salvo os recursos dos interessados para a intervenção dos juizes commissarios, por bem do artigo 19 do Regulamento já referido.

Começou este trabalho defronte da barra do riacho Urucú, ao lado do Sul do Rio Mundahú, onde se fincou o marco, que servio de ponto de partida, á 10 braças distantes da margem esquerda d'este ultimo Rio, tomando-se por base uma linha imaginaria, figurada deste ponto ao do Brejo Grande, sobre o mesmo Rio Mundahú, com declinação de 43' do Norte verdadeiro para Oeste, e effeituou-se a medição das quatro leguas por este Rio ácima, na conformidade da carta de doação.

Do Brejo Grande, no ponto terminal das ditas quatro leguas, foi levantada a perpendicular de igual extensão, declinando do Norte verdadeiro 47' para Leste.

Do ponto de partida no Urucú, em vez de uma linha recta parallela á anterior, a qual excluiria do perimetro terrenos que os Indios não querião perder, foi traçada uma linha quebrada, que começou por 2,184 braças, declinando do Norte verdadeiro 69', 20" para Leste, e seguio depois parallelamente á particular já citada.

Finalmente, com a medição da linha parallela á base figurada, ficarão ligados os pontos extremos das referidas perpendiculares. Por esta fórma ficou fechado o perimetro da sesmaria, e aproximadamente compensada a area das sobras, que ficarão delle excluidas pelas sinuosidades do rio Mundahú, para dentro da imaginaria linha de base.

Para levantar a planta geral da sesmaria dos Indios do Urucú, e confeccionar o respectivo memorial, que tenho á vista, não pôde dispensar-se o engenheiro Boltersten de proceder aos trabalhos de explorações, medições parciaes, exactas ou ligeiras, dentro do perimetro demarcado.

Estas medições exploradoras no interior da sesmaria, sem contar as quatro leguas da barra do riacho Urucú, pelo Rio Mundahú ácima, até o lugar do Brejo Grande, derão em resultado 31 1/6 leguas de medições exactas com agulha e corrente, e quàsi 20 leguas de medições ligeiras, a passo de cavallo.

No decurso destes trabalhos verificou o engenheiro a existencia de 85 propriedades particulares, constando de sesmarias, sitios, engenhos, e posses encravadas na sesmaria geral, inclusive alguns arrendamentos de terras e engenhos, feitos por diversos directores geraes dos Indios: o que tudo se acha marcado e designado na planta, e descripto no memorial. Entre ellas a mais consideravel é a sesmaria de uma legua em quadro, concedida em 25 de Outubro de 1822 a Luiz Pereira Leite, hoje pertencente a terceiros.

Além das mencionadas 85 propriedades, que pelas subdivisões que tem soffrido devem interessar, segundo se calcula, a cerca de duzentas pessoas, tambem reconheceu o dito engenheiro, por tradicções unanimes, por muitas reclamações que lhe forão apresentadas, e em virtude de um titulo achado ultimamente em Pernambuco pelo procurador de varios interessados, que dentro d'aquella sesmaria geral, havia uma mais antiga, conhecida pelo nome de doação dos Paulistas, concedida em 17 de Setembro de 1824 a José da Cunha, alferes dos Paulistas, que havião guerreado os negros Palmares.

Consta esta doação de duas leguas em quadro, partindo da barra do Rio Gulangi, e por elle ácima até completar duas leguas na barra do riacho Clemente, e da mesma barra pelo Rio Mundahú ácima, outras duas leguas em linha recta até as terras do engenho S. Simão do Outeiro; sendo estas duas linhas fechadas pelas dos fundos correspondentes.

Foi igualmente traçada na planta esta doação, que se distingue pòr traços mais grossos, e de côr differente das que designão as outras propriedades de que já fiz mensão.

Terrenos dos Indios ainda não occupados por particulares.

Resta-me agora fazer mensão dos terrenos, cujo dominio ainda não tem sido disputado aos Indios. E' este o resultado final, que se esperava obter da commissão confiada a Carlos Boltersten, que parece ter satisfeito, quanto fôra possivel a conveniencia de um tal serviço no meio da confusão e incerteza, inherentes a questões de continuo suscitadas por interesses desencontrados.

Na planta a que me tenho referido, achão-se designados aquelles terrenos com as letras — A, B, C, D, E, F, e no memorial respectivo vem elles descriptos pela maneira seguinte:

1.º O terreno indicado com a letra—A—está inteiramente occupado e cultivado pelos Indios, que residem na aldea do Urucú, e no lugar —Curralinho. A sua area é insufficiente para a lavoura dos mesmos, posto que limitado seja o numero d'elles.

2.º Os terrenos da letra —B— achão-se em parte possuidos por cerca de 20 familias de Indios; a outra parte ao Norte, coberta de mattas virgens, é fertil, e offerece proporções para o estabelecimento de mais 30 familias em lotes de 300 braças em quadro para cada uma.

3.º O terreno —C— conserva-se pela maior parte devoluto, e admitte 4 ou 5 familias.

4.º O da letra —D— montanhoso e coberto de mattas virgens, pouco se presta á cultura, mas contêm madeiras de que se póde tirar proveito.

5.º Os vastos terrenos indicados com a letra —E—, tambem montanhosos, e cobertos de mattas, apresentão varios pontos com proporções para acommodar de 10 a 20 familias.

6.º Finalmente os terrenos sobre a letra —F—, ha muitos annos habitados por cerca de 20 familias de Indios, forão indevidamente incluidos no perimetro da sesmaria de Luiz Pereira Leite, de que ácima fallei, medida em 1860 pelo juiz commissario de Maceió, medição esta que ainda não foi approvada pela presidencia da provincia, a quem se acha affecta na fórma da lei.

Observa-se da planta que este terreno podia ser facilmente excluido do perimetro da dita sesmaria, e garantido aos indios, não só por força da carta régia da concessão, como por serem estes posseiros antigos, favorecidos pela lei de 18 de Setembro de 1850.

O engenheiro, pois, marcou para os mesmos indios a area cultivada, e mais outro tanto de mattas virgens, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 5.º da citada lei.

Segundo o memorial, os Indios em geral, em numero de 100 familias, pouco mais ou menos, vivem espalhados por todo o terreno da sua sesmaria, comquanto uma grande parte d'elles se ache concentrada na aldêa do Urucú, á margem do Rio Mundahú, nos sitios do Rio Mearim, da Serrinha, e da Serra Getituba. Os outros, que andão dispersos poderião congregar-se nas sobras dos terrenos —B e E—, garantindo-se-lhes por esta fórma uma existencia tranquilla, e mais feliz.

Topographia do terreno da sesmaria do Urucú e das adjacentes ao norte da provincia.

O quadro da sesmaria, medida e demarcada, está situado quasi no centro da provincia, e banhado a S. O. pelo Rio Mundahú, cujas nascenças se achão na provincia de Pernambuco, perto da villa de Garanhuns, e cujas aguas se despejão na lagôa do norte, 4 a 5 leguas ábaixo da barra do Rio Urucú.

Os tributarios principaes d'aquelle Rio são, o riacho Branca Grande, e o Gulangi. O Rio Soledade e o Bonito ou Galho Secco, desaguão em confluencia no Rio Camaragibe. O rio Peixe desagua no Getituba, e este no Rio S. Antonio Grande.

A parte meridional contém uma aggregação de morros, outeiros e colinas, cortados por numerosos riachos e vargens. Os terrenos ahi são fertilissimos, e adaptados a quasi todas as especies de lavouras.

A parte septentrional é coberta de serras, cuja altura não excede de mil palmos sobre o mar, e que fazem parte de um grande grupo montanhoso, que occupa todo o terreno ao Norte da sesmaria, extendendo-se até as fronteiras da provincia de Pernambuco.

Estas serras correm em direcções irregulares, e de suas alturas descem com velocidade rios e riachos que formão numerosas cachoeiras.

Dentro do quadro medido encontrão-se algumas montanhas mais notaveis, taes como as do Caranguejo, Vermelha, Grande, do Bonito, do Araçá e outras, sendo estas duas ultimas as que parecem dominar sobre todas pela sua elevação.

Quanto aos terrenos montanhosos ao Norte da sesmaria, ácima mencionados, e fóra d'ella, são pela maior parte devolutos, com uma area aproximadamente calculada em 12 leguas quadradas.

Do esboço de um pequeno mappa da parte septentrional da provincia das Alagôas, que se acha lançado á margem da planta geral da sesmaria, se observa a posição em que esta se acha em relação áquelles terrenos annexos, ao districto da colonia militar Leopoldina, aos dous territorios medidos pela extincta inspectoria geral das medições, e a algumas sesmarias já medidas ou por medir.

Conclusão.

Habilitado hoje o Governo Imperial com os esclarecimentos constantes dos diversos trabalhos, que ficão mencionados, poderá resolver, com sufficiente conhecimento de causa, quaes as medidas a tomar relativamente não só ao aproveitamento das terras devolutas ao Norte da provincia, e das que ainda existem disponiveis no perimetro da sesmaria do Urucú, como á maneira porque convirá garantir aos respectivos Indios os terrenos em que se achão estabelecidos, e de que ainda careção para se entregarem tranquillamente aos trabalhos da lavoura.

Por outro lado, tem-se obtido bastantes dados para serem tambem resolvidas muitas questões pendentes sobre antigas sesmarias e posses, hoje habitadas e cultivadas dentro das terras dos Indios, por particulares, que lhes tem dado importantes valores.

Verdade é, que estas terras tem sido em grande parte alienadas, ou invadidas indevidamente, ou obtidas por concessões irregulares; porém, talvez grandes inconvenientes resultem hoje da annullação de tantas propriedades de valor, de tantos titulos mais ou menos fortes.

Consideradas, portanto, como nacionaes as terras abandonadas, ou não aproveitadas pelos Indios, e achando-se estes confundidos na massa da população, poderião os proprietarios, que n'ellas se achão estabelecidos, recorrer aos juizes commissarios para legitimarem ou revalidarem os terrenos que lhes possão pertencer; e aquelles, que já não estiverem sujeitos a estas formalidades, só terião de apresentar seus titulos, para se fazer a competente discriminação. O Governo Imperial, porém, decidirá como fôr mais acertado.

Resta ainda a questão dos arrendamentos feitos mediante contractos expressos com os diversos directores geraes dos Indios. Parece que a melhor maneira de resolvel-a seria, considerar tambem concessionarios ou posseiros, os respectivos arrendarios, sujeitos aos processos das legitimações ou revalidações; e isto no caso em que se não julgue conveniente vender-lhes os respectivos terrenos por preço razoavel.

Depois de discrimados todos os terrenos comprehendidos dentro do perimetro da sesmaria, (o que já não pertence á commissão do engenheiro Boltersten), restará ainda, para os Indios, terreno talvez sufficiente em relação ao numero de 100 familias que possão existir; podendo-se mandar vender, em hasta publica, todo o que sobrar, dando-se preferencia aos confinantes.

BAHIA.

Commissão do engenheiro Luiz Antonio de Souza Pitanga.

As terras e mattas da nação ao sul desta provincia, estavão sendo invadidas e devastadas por intrusos, e especuladores que, tendo só em mira o córte de madeiras de lei, e do páo brasil, sem respeito ás autoridades, e em menoscabo da prohibição legal, punhão obstaculos graves ao futuro aproveitamento de uma grande porção do dominio publico, justamente nos pontos mais appropriados á cultura, e á colonisação.

Em consequencia de taes abusos, ordens forão expedidas para que as autoridades competentes empregassem, contra aquelles infractores, os meios de repressão compativeis com as leis em vigôr.

Foi ao mesmo tempo, em 21 de Março de 1861, para alli enviado o 1.° Tenente Luiz Antonio de Souza Pitanga, como auxiliar ao bom exito das medidas tomadas. Investido da dupla qualidade de engenheiro do Governo, e de juiz commissario, por nomeação da presidencia, teve por incumbencia medir perimetros de territorios, e de terrenos devolutos, bem como legitimar e revalidar as terras que se achassem alli encravadas e possuidas por particulares.

Ardua era sem duvida a tarefa; mas aquelle engenheiro, fiel no cumprimento de seus deveres, procurou, por todos os meios ao seu alcance, remover os obstaculos que encontrára no espirito de especulação, e na ambição dos que visavão lucros avultados, embora reprovados.

A' vista de suas representações, novas providencias forão dadas, e os trabalhos, começados no municipio da villa do Prado, onde tem progredido, e apresentado resultados que mostrão effectividade de serviço. Não obstante haver-se retirado para esta Côrte o ajudante agrimensor, que o servia na dita commissão.

Segundo as informações remettidas por este engenheiro, effeituou elle, desde Outubro de 1861 até Maio de 1862, em virtude de ordens da presidencia, seis medições de terrenos pretendidos por particulares, serviço este que teve de encontrar difficuldades ao andamento desejado.

Pela descripção dos respectivos processos verifica-se a medição de 33,695 braças lineares, ou 11 leguas e 695 braças, abrangendo uma superficie de 11,859,250 braças quadradas, relativamente aos seis perimetros demarcados.

Do mez de Junho até fim de Dezembro, por ordem da mesma presidencia, executou mais sete medições de terras destinadas igualmente a serem vendidas a particulares, que as requererão.

Os resultados geraes desta segunda serie de medições consistirão em 33,152 braças lineares, equivalentes á extensão de 11 leguas e 152 braças, as quaes comprehendem uma superficie quadrada de 9,645,000 braças. Tendo em consideração os dias de effectivo serviço, a medida diaria foi superior a 500 braças, chegando em algumas dessas medições a alcançar de 534 a 543 braças por dia.

Os trabalhos, portanto, do engenheiro Pitanga, durante todo o anno passado limitárão-se a medições para venda de terras; ficando interrompidos, segundo as ordens da presidencia, os de medições de perimetros das terras publicas, e sua discriminação das possuidas legalmente, ou sujeitas aos processos de legitimações e revalidações.

Terminados estes trabalhos emprehendeu uma pequena viagem de reconhecimento de terras devolutas pelo Rio do Norte ácima, transpondo dez cachoeiras, e chegando a lugares abandonados, de pouco, por indigenas, e onde não ha noticias de que alguem os tivesse anteriormente explorado.

Aguardo as plantas e memoriaes, que o referido engenheiro, não podia promptificar em quanto se occupava das medições no matto, e sem ajudante.

Ultimamente, segundo participou em 20 de Fevereiro, veio á capital entender-se com a presidencia sobre negocios affectos á sua commissão, e por ella foi encarregado de trabalhos extraordinarios, sendo para este fim posto á disposição do director do Arsenal de Guerra.

ESPIRITO SANTO.

Commissão do engenheiro Ernesto Diniz Street.

O unico engenheiro commissionado pelo Governo Imperial nesta provincia durante o anno passado era Ernesto Diniz Street, encarregado em chefe de quaesquer trabalhos de sua profissão, inclusive os de verificação e fiscalisação das medições, legitimações e revalidações executadas pelos engenheiros e agrimensores, conforme as ordens que recebesse da presidencia.

Noticiando eu em 1861 a ida deste engenheiro para a provincia do Espirito Santo, mediante uma modificação em seu contracto primitivo, effeituado em 15 de Outubro de 1860, e mencionando no ultimo Relatorio a natureza de sua nova commissão, definida no Aviso de 7 de Outubro d'aquelle anno, deixou de apparecer n'esse documento a exposição dos serviços por elle prestados no decurso do antecedente.

Reparo hoje esta lacuna involuntaria, ligando as informações constantes do Relatorio de 1861 com ás que se referem ao anno que findou.

1.º De 15 de Dezembro de 1860 a 20 de Janeiro seguinte examinou as picadas, que servião de communicação ao aldeamento Imperial Affonsino com a Villa de Guarapary, em uma extensão de mais de 15 leguas ao rumo de N. O.

Pelas explorações a que procedeu achou que os terrenos, posto que montanhosos, dão lugar á abertura de uma estrada, que se poderia effeituar com proporções sufficientes para as mais urgentes necessidades do transito até aquella villa.

2.º De Fevereiro a meados de Março occupou-se em fazer varias explorações, e as picadas precisas para informar ao presidente sobre a conveniencia e praticabilidade de uma estrada que ligasse Guarapary ao centro da colonia Santa Isabel, ou de um ramal que partisse de algum ponto da projectada estrada do Imperial Affonsino, e fosse ter ao mesmo estabelecimento colonial.

Quanto á primeira direcção não achou difficuldades a vencer até a serra, e sim na descida desta para o porto de Guarapary; entendendo, porém, que estudos posteriores e mais amplos poderião indicar vereda mais accessivel.

Por occasião dessas explorações deparou com cerca de oito leguas quadradas de terras devolutas em cima da serra, mui proprias para colonisação, levantando desde logo um esboço de planta, que remetteu a esta directoria.

3.º Passou em seguida a examinar quaes as melhores vias de communicação do centro e sul da provincia com a de Minas-Geraes, a saber: 1.º pela estrada de S. Pedro de Alcantara, partindo da cidade da Victoria; 2.º da villa de Guarapary, passando pela picada do Imperial Affonsino; 3.º pela estrada do Carangola, sahindo de Itapemerim e passando por Alegre.

Deu começo a estes trabalhos tomando a primeira d'aquellas direcções, até Ouro-Preto, e voltou pela ultima, a qual do Rio do Norte para cima se confunde com a segunda.

Esta commissão, que demorou-se até 30 de Maio, deu em resultado duas plantas, informando o engenheiro ser preferivel a communicação entre Guarapary e Minas-Geraes, attravessando aquelle aldeamento: 1.º por ser mais conveniente á topographia dos terrenos que percorre; 2.º por serem elles de qualidade superior, e offerecerem mais probabilidade á fundação de povoações pela venda de terras devolutas; 3.º por ser excellente o ponto de Guarapary, servindo este de lugar de partida para outras estradas; 4.º porque facilitará muito o commercio do interior com a villa deste nome, o qual sem isso ficaria estacionario.

4.º Interrompidos os trabalhos de Junho até Agosto por incommodos de saude, que o trouxerão á Côrte, regressou Strect á provincia; e continuando na observancia das ordens da presidencia, foi verificar em Setembro os serviços feitos pelo agrimensor Delacarlience Alencar Araripe, nas terras do Limão, á margem do Rio Doce, que se destinara á fundação de uma colonia.

Finda esta commissão, forão por elle apresentados áquella autoridade um mappa, e um relatorio acompanhado de observações pouco favoraveis á execução do referido projecto, mórmente pelo que respeita á colonisação de estrangeiros na paragem indicada.

Depois de esboçar uma planta e orçamento para ser uma parte do convento do Carmo convertida em quartel com accommodações para 120 praças do corpo fixo da guarnição, passou, na qualidade de engenheiro em chefe, a proceder á verificação de varios trabalhos de outros engenheiros, e medidores de terras, a saber:

1.º Examinou as explorações e picadas abertas pelo engenheiro civil Amelio Pralon, para servirem á confecção de um projecto de estrada da colonia Santa Leopoldina ao porto do Mangarahy sobre o Rio Santa Maria. Com o relatorio deste serviço apresentou um orçamento na importancia de 3:081$280 réis, como indemnisação que parecia ser devida ao dito Pralon, pelos trabalhos attendiveis. Sobre esta base expedio-se ordem para o respectivo pagamento.

2.° Durante os mezes de Janeiro, Fevereiro e Março de 1862 verificou 20 medições executadas no districto d'aquella colonia pelo engenheiro Leopoldo Diocleciano Augusto de Mello Cunha, as quaes forão reconhecidas regulares, conseguindo-se, porém, uma certa reducção na conta das despezas respectivas.

3.° Passou sem interrupção a examinar as medições de 2 revalidações e 11 legitimações feitas pelo então juiz commissario do municipio da capital. Esta proveitosa intervenção deu em resultado mandar-se annullar aquellas por inexactas, e reformar os processos destas pelas imperfeições notadas.

4.° De Abril a Novembro do mesmo anno verificou 114 medições executadas no municipio de Itapemerim, Benevente, Victoria e Santa Cruz, examinando tambem 19 processos de legitimações, preparados pelos commissarios respectivos. Por estes ultimos trabalhos chegou-se ao conhecimento da inexactidão de 21 das referidas medições e de 4 destes processos.

Todas estas diversas commissões de que tenho feito mensão forão desempenhadas em virtude das determinações do presidente da provincia, percebendo o engenheiro Streck uma gratificação fixa marcada no contracto de 15 de Outubro de 1860, renunciando elle ás braçagens estipuladas no contracto primitivo de 28 de Abril de 1858, celebrado na legação imperial em Vienna.

Finalmente, obtendo da presidencia em 8 de Novembro ultimo licença para vir tratar de sua saude, julgou o nobre antecessor de V. Ex. que podia dispensar os seus serviços na dita provincia.

Exonerado, portanto, dessa commissão por Aviso de 9 de Fevereiro de 1863, foi nomeado para o lugar de ajudante do fiscal da estrada de ferro de D. Pedro II, sendo para esse fim posto á disposição da 2.ª Directoria deste Ministerio, depois de haver sido prorogado por mais tres annos o contracto primitivo, á vista da condição 2.ª do mesmo, e em attenção aos bons serviços prestados.

Este engenheiro é hoje cidadão brasileiro por haver obtido carta de naturalisação em 22 de Agosto, e prestado juramento em 15 de Setembro do anno proximo passado.

S. PAULO.

Commissão do engenheiro civil Raymundo de Pennaforte Alves Sacramento Black.

Encarregado este engenheiro de medir, demarcar e discriminar terras devolutas, na provincia de S. Paulo, e outrosim de proceder como juiz commissario á legitimação e revalidação de posses e sesmarias e outras concessões, continúa a preencher este duplo fim, dando regularmente conta dos trabalhos que executa, dos embaraços que encontra, e de quanto póde interessar estes ramos de serviço, que lhe hão sido confiados.

Só me compete neste lugar referir-me á primeira parte de sua missão, deixando a outra para quando tratar do assumpto respectivo.

O engenheiro Pennaforte acha-se em serviço na mencionada provincia desde Abril de 1858, tendo por missão primitiva medir uns terrenos devolutos no lugar denominado —Cannas— á margem do Parahyba, no municipio de Lorena, destinado a ser o ponto terminal da estrada de ferro de D. Pedro II.

Em pouco mais de um mez deu conta deste trabalho, ficando demarcadas e descriptas 13,869 braças lineares, das quaes 8,874 fecharão um perimetro irregular, comprehendendo uma area de 2,371,759 braças quadradas. Em Outubro do dito anno remetteu a planta e memoriaes respectivos.

Em seguida dirigio-se aos municipios de Arêas, Silveira e Cunha, e sertões de Mambucaba onde as terras devolutas estavão sendo invadidas. Depois de lutar com bastantes embaraços naturaes, ou provenientes de outras causas independentes de sua vontade, conseguio enviar em 25 de Setembro de 1860 uma planta dos terrenos da Bocaina para o lado da serra do mar entre Mambucada e Paraty, e em 17 de Fevereiro de 1861 tinha medido 39,700 braças, fechando um perimetro de terrenos devolutos, cuja planta e memoriaes forão remettidos por intermedio do delegado das terras.

A' este tempo, por meio das competentes explorações, sabia-se da existencia de grande porção de terras devolutas proximas á Capital, vantajosamente situadas entre Itapecerica, Cutia, e Una, cuja medição e demarcação já havia sido resolvidas. Para executar estes e outros trabalhos de medições, foi nomeado em 6 de Agosto do dito anno o mesmo Pennaforte Black, sendo igualmente revestido das funcções de juiz commissario.

Eis a commissão em que se tem conservado até hoje, tendo começado a executal-a no districto de Itapecerica, e suspendendo o serviço em principio do anno passado por causa das grandes chuvas.

Cessando este obstaculo continuou nesse serviço até 1.° de Julho, data em que por falta do credito para as respectivas despezas, passou a occupar-se de legitimações de posses, em virtude de ordem da presidencia: e em 7 de Agosto remetteu o mappa topographico d'aquelles trabalhos.

Além das medições e demarcações executadas, e varias explorações feitas nas terras do sertão, tanto d'aquelle districto como do de Una, fôrão examinados diversos rios, e por ultimo o de Juquiá.

De então por diante sómente se tem occupado de medições de posses, e processos de legitimações, por não haver chegado á thesouraria a autorisação do credito para occorrer ás despezas respectivas, allegando esta repartição ao dito engenheiro que sem ordem especial do thesouro, conforme as leis da Fazenda, não podia satisfazer as quantias precisas para os mencionados trabalhos.

Segundo as ultimas noticias recebidas, e em virtude da determinação do presidente, tinha elle de proseguir na medição de terras devolutas entre a freguezia de Itape—

cerica e Juquiá; sobrevierão, porém, as chuvas de Janeiro, e forçoso foi, adiando este serviço, aproveitar o tempo nas legitimações de posses para as quaes menos difficil é encontrar trabalhadores.

Commissão do engenheiro Julio Groth.

A' este engenheiro, que se achava incumbido de trabalhos preparatorios no territorio de Cananéa, para a fundação de uma projectada colonia no centro do mesmo, foi, como disse no Relatorio passado, confiada a execução da obra da estrada que do littoral tinha de seguir áquelle ponto.

Tendo ambas estas commissões por fim facilitar a realisação do referido projecto, e sem relação immediata a trabalhos de medições de terras devolutas, ou outros concernentes ao ramo de serviço de que óra me occupo, farei mensão do resultado dessas commissões quando tratar da colonia de Cananéa. Assim tambem procedi no antecedente Relatorio.

Devo todavia consignar aqui que, por conveniencia do serviço publico, resolveu o antecessor de V. Ex. dispensar o engenheiro Julio Groth de um e outro encargo, por Aviso de 11 de Dezembro de 1862, e nomear definitivamente um director para a referida colonia, incumbido do resto dos trabalhos a fazer na estrada de que já fallei.

Releva emfim declarar que nesta Directoria existe um esboço do reconhecimento que fez Julio Groth das communicações do littoral de Cananéa á colonia do Assunguy, passando pelo rio Iporanga, explorando para esse fim uma linha mais curta. Com a execução deste trabalho, não ordenado, mostrou elle desejos de empregar a sua actividade em um objecto util.

PARANA'.

Commissão do engenheiro Theodoro Oschz.

Este engenheiro foi originariamente nomeado para, na qualidade de inspector geral de medições, proceder á de varios territorios no lugar denominado Assunguy, nos termos do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Depois de medir, demarcar e dividir em lotes e descrever tres territorios, no segundo dos quaes se acha hoje a colonia d'aquelle nome, continuou a servir em commissão do Go-

verno Imperial na mesma provincia, para o fim de medir simples perimetros de territorios contiguos aos já medidos e demarcados na fórma dita.

Esta providencia teve por fim principal evitar as usurpações que nessa época, em 1860, começavam a effeituar-se no districto do Assunguy.

Achando-se então o engenheiro Oschz naturalisado cidadão brasileiro, foi nomeado pela presidencia, sob recommendação do Governo, para servir conjunctamente de juiz commissario, e como tal proceder á legitimação e revalidação das posses, sesmarias e concessões que encontrasse na execução dos sobreditos trabalhos.

No decurso de 1861 ficarão concluidas as medições de cinco perimetros, e forão sem demora confeccionados os mappas topographicos e memoriaes geodezicos respectivos.

Passando depois a servir como juiz commissario no mesmo districto, legitimou, além de 11 posses diversas, mais 8 no segundo territorio já mencionado, o qual ficou assim completamente discriminado não só para o necessario desenvolvimento da colonia ahi existente, como para a venda de lotes de terras a colonos nacionaes, que se tem estabelecido nas proximidades della.

Muitos outros posseiros manifestarão para logo desejos de fazer legitimar as suas terras, pertencendo elles pela maior parte ao districto de Curitiba. Para ahi seguio immediatamente o engenheiro Oschz, conforme as ordens da presidencia.

Como, porém, a sua missão durante o anno passado consistio no exercicio das funcções de juiz commissario no districto da Capital, cessando as despezas de trabalhadores e braçagens por conta dos cofres publicos, fallarei d'ella em occasião appropriada.

Passarei, pois, a occupar-me de alguns assumptos concernentes a varios trabalhos que tem de ser executados pelo mesmo engenheiro.

As medições de terras no Goyo-En, de que fiz mensão no Relatorio precedente não chegarão a ter começo: por quanto, havendo-se mandado apenas medir um quarto do territorio, pelo Aviso de 8 de Junho de 1861, sobrevierão considerações que pozerão em duvida a conveniencia de se effeituar serviço tão limitado em um ponto assás distante e central, parecendo preferivel alargar-se a esphera dessa commissão ao perimetro de um territorio pelo menos.

Em apoio desta opinião allegára Theodoro Oschz, o que foi confirmado por parte da presidencia: 1.º que varios habitantes de Guarapuava pretendião estabelecer-se alli, comprando porções de terras ao Governo, havendo além disto todo o perigo de serem ellas invadidas por intrusos; 2.º que as despezas a fazer com viagens, transporte de materiaes, acquisição de trabalhadores e mantimentos não poderião ser compensados pelo producto da venda de uma diminuta extensão de terras; 3.º que será de summa importancia para o futuro a fundação de uma povoação, pela reunião ou colonisação de nacionaes no Goyo-En, que se antolha destinado pela natureza, condições topographicas e outras circumstancias, a tornar-se um centro commercial e agricola.

Com quanto parecessem procedentes estas e mais razões produzidas para justificarem medições em maior escala n'aquelle ponto, entendeu todavia o digno antecessor de

V. Ex. que, para autorisar taes serviços, mediante as convenientes ordens, erão precisas informações mais minuciosas e positivas da presidencia, mórmente quanto ao numero dos pretendentes que se hajão apresentado com o proposito firme e deliberado de se fixarem, e de manterem uma cultura effectiva nas referidas terras.

Logo que essas informações e outros esclarecimentos, que se aguardão, em observancia do Aviso de 20 de Fevereiro proximo findo, aconselharem a prompta execução de tal medida, terá de partir para o Goyo-En o engenheiro Theodoro Oschz, segundo já fôra resolvido; e com razão, porque, além de ter sido o autor do projecto em questão, tem continuado a estudal-o, e já apresentou sobre suas vantagens um pequeno e interessante memorial, que se acha nesta Directoria para ser opportunamente tomado na consideração devida.

Conforme já ficou ácima declarado, acha-se completamente discriminado o 2.º territorio do Assunguy, mediante as legitimações das posses nelle existentes, de modo que, além das terras hoje occupadas por colonos nacionaes e estrangeiros, póde o Governo dispôr do resto ainda não vendido ou possuido, sem receio de offender interesses particulares.

Outro tanto não acontece á respeito do 1.º territorio que lhe fica contiguo e a Oeste; pois ha n'elle apenas tres ou quatro posses legitimadas, carecendo ainda desta formalidade cerca de dezoito. Sem isto imprudente seria arriscar uma autorisação para a venda dos respectivos lotes, desde que de semelhante facto podessem resultar conflictos e reclamações por motivo das posses encravadas e não legitimadas.

Entretanto a existencia da colonia do Assunguy, mostrando as vantagens da colonisação por agglomeração de familias, tem para ahi attrahido as vistas de pretendentes á compra de lotes de terras.

Reconhecida, pois, a opportunidade e conveniencia de ser aquelle 1.º territorio igualmente franqueado a nacionaes e estrangeiros, não é menos palpitante a vantagem que provirá á fazenda publica do producto da venda d'essas terras em compensação das despezas já feitas com as respectivas medições.

Determinou o antecessor de V. Ex., por Aviso de 19 de Novembro ultimo, e sob proposta do engenheiro Oschz, que se procedesse alli, sem demora, á discriminação do dominio publico, observando-se as disposições do Aviso de 10 de Abril de 1858, expedido sobre consulta da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, relativamente aos posseiros pobres.

Segundo informou o presidente em officio de 22 de Janeiro proximo passado, já forão expedidas as competentes ordens, para o indicado fim; havendo igualmente participado o dito engenheiro que ia partir para o Assunguy em cumprimento d'ellas.

Tendo finalmente o dinamarquez Christiano Guilherme, capitão de um navio mercante, apresentado ao Governo Imperial um projecto de colonisação no districto de Paranaguá, á margem do rio —Serra Negra—, foi elle aceito, afim de ser realisado com a introducção e estabelecimento de emigrantes espontaneos em uma legua quadrada, que lhe será vendida como melhor exporei em lugar competente.

Conforme o Aviso de 23 de Dezembro ultimo, acha-se tambem designado Theodoro Oschz para de accordo com o emprezario fixar a localidade em que terá este de mandar fazer á sua custa a respectiva medição, a qual deverá ser verificada por aquelle, sem o que não poderá ter lugar a entrega das terras pelo preço estipulado.

SANTA CATHARINA.

Commissão do engenheiro Frederico Belmonte Brochenhuns.

A existencia desta commissão data de pouco mais de um anno, e consiste, segundo o Aviso de 6 de Novembro de 1861, e portaria de 3 de Dezembro do mesmo anno, em proceder a todos os trabalhos de medições, estradas e outros, e com especialidade em verificar os serviços executados por quaesquer engenheiros e agrimensores empregados na provincia por conta do Governo Imperial.

O primeiro trabalho, effeituado por Frederico Brochenhuns, foi verificar a medição e demarcação de um territorio entre os Rios Itajahy-merim e Tijucas Grandes, de que havia sido incumbido o engenheiro Filippe Garçon Rivière, conforme expuz no precedente Relatorio.

Em observancia de Aviso deste ministerio de 12 de Dezembro do anno citado, expedido pela 2.ª Directoria, organisou a planta, orçamento e mais desenhos indispensaveis e concernentes á construcção das estradas do littoral até as colonias de Santa Izabel e Theresopolis, e d'ahi para diante pela estrada de Lages, em direcção á colonia militar Santa Thereza, e campo da Boa-Vista.

Concluio a primeira parte desta commissão, fazendo entrega na presidencia em 15 de Julho do anno passado do projecto, plantas e orçamento respectivos, que devem existir na 2.ª Directoria. Quanto á outra parte, a que havia dado andamento, começando por algumas explorações que lhe parecêrão necessarias, teve de suspender os seus trabalhos em virtude de ordem do Vice-Presidente de então, por motivos aliás justificados, mas que me não cabe expender neste Relatorio, por não se achar o seu objecto affecto á esta Directoria.

De volta á capital teve ordem da presidencia, com data de 30 de Setembro, para dirigir-se á estrada da Laguna na paragem denominada—Morro dos Cavallos,—cujo estado de ruina reclamava promptas providencias; e em conformidade das instrucções

recebidas, procedeu aos exames precisos, ao levantamento da planta, e á confecção do orçamento da despeza a fazer-se. Deu conta deste trabalho em 16 de Outubro.

Foi ainda incumbido pela mesma presidencia de alguns serviços concernentes a plantas e orçamentos de certas obras na capital, correndo, porém, as respectivas despezas pelos ministerios da Marinha e da Fazenda. Esteve assim demorado na cidade até os ultimos dias de Novembro.

Finalmente, no decurso do mez de Dezembro seguio para a colonia Santa Izabel e Vargem Grande, em desempenho de uma commissão particular, e passageira, no interesse da mesma colonia, a que tinha de attender o governo da provincia.

A promptava-se á partir no dia 2 de Janeiro para ir examinar a questão pendente entre os habitantes do sertão de Santiago e a Camara Municipal da Laguna, relativamente á direcção que se deveria dar á estrada de communicação entre esta cidade e o dito sertão, quando foi removido deste serviço por motivo de molestia. Veio para esta Côrte, e acaba de obter licença por tres mezes para tratar de sua saude.

Como se vê do que levo exposto, occupou-se o engenheiro Brochenhuns quasi todo o anno decorrido com o desempenho de commissões diversas, e pela maior parte alheias a serviços de medições, e outros propriamente affectos á esta Directoria.

Não deixo de reconhecer a importancia e urgencia de alguns d'aquelles de que fôra incumbido pela presidencia da provincia. Cumpro, porém, um dever observando á V. Ex. que deixou o dito engenheiro de prestar aquelle para que fôra especialmente nomeado pela citada portaria de 3 de Dezembro de 1861.

Refiro-me á verificação das medições executadas por outros empregados relativamente ás terras que tem de ser vendidas a particulares; sendo certo que não poucos destes sómente aguardão o preenchimento desta formalidade para realisarem na thesouraria a compra das que requererão.

Tomo a liberdade, pois, de chamar a attenção de V. Ex. para este objecto, afim de que sejão expedidas as convenientes ordens a bem da regularidade de um serviço, que affecta os interesses dos cofres publicos.

S. PEDRO.

Commissão do Engenheiro Candido Januario Passos.

O major Candido Januario Passos, que por Decreto de 23 de Janeiro de 1861 havia sido nomeado inspector geral de medições, depois de extincta esta repartição por Decreto de 2 de Novembro do mesmo anno, continuou a ser conservado na mesma provincia, na

qualidade de engenheiro em chefe, incumbido de executar quaesquer trabalhos de sua profissão, não só ás ordens do Governo Imperial, como ás da presidencia, á cuja disposição se acha.

No relatorio do anno passado fiz mensão de diversos serviços por elle feitos, sentindo, porém, não poder mencionar no presente quaes os resultados positivos de sua commissão durante o anno decorrido, por falta de dados officiaes e circumstanciados.

Conhecendo o zelo, intelligencia, e capacidade profissional deste empregado, que já servio comigo na extincta repartição geral das terras publicas, e cujos precedentes o abonão, entendo dever aguardar as informações que tem de ministrar á esta Directoria, e não devem tardar, para não aventurar uma exposição incompleta, ou inexacta de seus trabalhos mais recentes.

Sei todavia que motivos de molestia, embaraços provenientes de grandes chuvas, e outros, que lhe tem sobrevindo, inutilisarão em bôa parte a sua actividade, e reconhecido zelo.

Logo que me ache devidamente habilitado, levarei ao conhecimento de V. Ex. o que houver occorrido, em virtude das ordens emanadas da presidencia, á cerca deste ramo de serviço á cargo do mencionado engenheiro.

MATTO-GROSSO.

Dos dous engenheiros em commissão nesta provincia, Pedro Dias Paes Leme, e Luiz Francisco Padilha, o primeiro se tem occupado em medir terras devolutas proximas á capital, afim de serem vendidas a particulares, ou distribuidas em lotes a colonos, e o segundo acha-se exonerado desde 22 de Julho do anno passado pelo presidente da provincia, por assim o haver recommendado o Governo Imperial em Aviso de 22 de Abril do mesmo anno.

Em consequencia desta exoneração, deixou o mesmo Padilha de perceber a gratificação fixa, que lhe era abonada pelos cofres publicos, bem como de continuar a figurar no quadro do pessoal dos engenheiros á disposição desta Directoria.

Poderia elle continuar alli a prestar os serviços de juiz commissario para as legitimações e revalidações, mediante os respectivos emolumentos marcados pela presidencia na fórma do regulamento de 30 de Janeiro de 1854; regressou, porém, para esta côrte, e solicita ser empregado em qualquer outra commissão do governo.

Quanto ao engenheiro Paes Leme, que se acha á disposição do presidente, falhão-me as informações precisas para poder devidamente orientar-me á cerca dos trabalhos que haja executado em todo o anno passado, e de que me pertença dar conta.

Dos tres Relatorios precedentes consta que o engenheiro Paes Leme havia medido em 1859 parte do perimetro de um territorio no lugar denominado Umcú, perto da povoação d'Albuquerque, e em 1861 lotes de terras de 200 braças por lado no fundo da bocaina da serra de S. Jeronimo. Então se disse que se aguardavão informações que orientassem ao Governo Imperial sobre os resultados destes trabalhos.

Hoje, pelos dados obtidos, sabe-se que essas terras, divididas em lotes, e offerecidas a colonos, não só não são procuradas, como tem sido abandonadas por alguns que para ellas forão enviados, e aos quaes se distribuirão lotes pelo mesmo engenheiro, segundo as ordens da presidencia.

Em presença de semelhantes factos não continuarão as medições de perimetros de terras devolutas, para serem vendidas a colonos; deixando-se de dispender inutilmente tempo e dinheiro com tal serviço.

Segundo informa ultimamente aquelle empregado, sua occupação posterior tem sido medir os terrenos concedidos pelo Governo Imperial á companhia de Navegação do Alto Paraguay. Autorisado o presidente para mandar proceder a estes trabalhos nos lugares que, sem prejudicar os interesses publicos, parecessem convenientes á companhia, forão por elle designados os seguintes perimetros á margem direita do Rio Paraguay: 1.° 750 braças em quadro no morro do Conselho; 2.° uma legua em quadro na bahia do Tamengo, junto á povoação do Curumbá; 3.° meia legua em quadro nas Pedras d'Amolar, á cima do estaleiro dos Dourados; e 4.° finalmente uma legua em quadro na bahia do Tarumã, Rio Cuiabá. No desempenho desta commissão se achão medidos os tres primeiros perimetros, cujas plantas e memeriaes acaba de remetter á esta directoria o mencionado engenheiro.

Posses e sesmarias, ou outras concessões sujeitas á legitimação ou revalidação.

O desempenho deste ramo de serviço, consignado nos artigos 28 e seguintes do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, ainda não tem podido entrar em uma marcha satisfactoria em todas as provincias do Imperio.

Depende elle de quatro operações distinctas, concernentes: 1.º ás informações sobre a existencia de terras possuidas, e sujeitas ás mencionadas formalidades; 2.º á nomeação dos juizes commissarios, agrimensores, e escrivães; 3.º á fixação dos prazos para as requisições e effectividade dos respectivos trabalhos; 4.º ás medições e processos das legitimações e revalidações.

Os Relatorios anteriores já exuberantemente tem manifestado as grandes difficuldades com que se ha lutado para alcançar-se alguma regularidade neste serviço com relação aos quatro pontos indicados. As causas mais ou menos conhecidas hão sido apontadas, e á par dellas as providencias que parecem tendentes a removel-as ao menos em parte.

Ocioso fôra reproduzir no presente Relatorio o que consta d'aquelles documentos, especialmente do que fôra apresentado em 1859, já quanto á parte theorica, já quanto á applicação das disposições legislativas aos factos occorrentes.

Cumpre-me, portanto, na presente exposição dar conta unicamente do estado em que hoje se acha este ramo de serviço, e dos resultados obtidos comparativamente com a marcha lenta e embaraçosa observada nos annos precedentes.

Em algumas provincias já se vai comprehendendo que a obrigação imposta aos posseiros, sesmeiros e concessionarios, de fazerem legitimar ou revalidar as terras por elles possuidas, não constitue uma invasão de propriedade, uma machina de perseguição, e apenas proporciona um meio legal de garantir o futuro d'aquelles que se hão estabelecido de um modo estavel e com cultura effectiva em terras devolutas ou contestaveis.

Entre essas provincias as que merecem mensão mais especial são as do Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, das quaes tenho recebido informações mais satisfactorias e positivas á cerca das medições e processos de legitimações e revalidações, em observancia dos preceitos salutares da Lei e respectivo Regulamento.

Não quero com isto dizer que em outras nada se tenha feito neste sentido, como, por exemplo, nas do Pará, Ceará, Alagôas, Minas-Geraes, S. Pedro e Matto-Grosso, das quaes

alguma noticia se tem dado nos annos anteriores; mas, na ausencia de dados officiaes, que ainda não chegarão ao meu conhecimento, só ligeiramente poderei referir-me á ellas no tocante a uma ou outra circumstancia.

Felizmente, á vista dos resultados das commissões especiaes, confiadas aos engenheiros Justa Araujo no Ceará, e Boltersten nas Alagôas, algumas informações colhi no interesse do ramo de serviço, que óra me occupa; e por isso não deixarei de consignal-os opportunamente.

A experiencia, porém, depois de haver assás demonstrado, que um dos principaes embaraços a vencer provêm da falta geralmente sentida de pessoas habilitadas para o desempenho das funcções de juizes commissarios e agrimensores, continua a fortalecer esta convicção.

E' assim que, apezar das nomeações de juizes commissarios em diversas provincias, subsistem elles nominalmente, ou por falta d'aquellas habilitações, ou por não terem agrimensores que os auxiliem. Correm e finalisão os prazos marcados, sem que appareção possuidores a requererem as formalidades da lei em seu beneficio.

Se assim acontece á respeito dos que se mostrão dispostos a se sugeitarem a essas providencias, muito mais se observa da parte dos que repugnão por indolencia, ignorancia ou mesmo por calculo apresentarem-se aos ditos juizes.

E' hoje um facto reconhecido que em municipios, para onde se tem nomeado engenheiros, ou agrimensores, e juizes commissarios, a só presença delles, e o exemplo das primeiras legitimações ou revalidações effeituadas, tem animado os possuidores e despertado o desejo de cumprirem com o seu dever.

Eis o que, salvas algumas excepções, consta das informações ministradas nos anteriores Relatorios, e das que passo a produzir.

No quadro do pessoal dos juizes commissarios, que vai annexo, conhecerá V. Ex. quaes os que se achão em exercicio de suas funcções, conforme os dados existentes.

Finalmente no mappa relativo ás posses e sesmarias legitimadas ou revalidadas, consignei os resultados dos trabalhos realisados nas provincias d'onde tem vindo informações no correr do anno até o presente. Servirá elle tambem para demonstrar que a despeito dos embaraços apontados, bastante se tem conseguido no desenvolvimento deste ramo de serviço.

PARA'.

Desta provincia nada posso dizer em accrescimo ao que expendi no precedente Relatorio, á cerca dos trabalhos das legitimações nos municipios em que estavão em andamento.

Consta apenas de dous officios do presidente, datados de 25 de Julho, e de 17 de Novembro do anno passado, que, sobre proposta dos juizes commissarios de Bragança e de Ourem, forão prorogados por mais um anno os prazos marcados para as medições concernentes áquellas formalidades.

Estes actos presidenciaes receberão a approvação do Governo por Avisos de 14 de Agosto e 22 de Dezembro.

Servem de commissarios, no 1.º dos referidos municipios Antonio Pereira Lima, e no 2.º Joaquim Pereira Mendes.

O engenheiro civil Bruno Cabral de Gouvêa, foi dispensado do serviço de medições de terras publicas, conforme ficou dito em outro lugar.

CEARA'.

Não recebi ainda as informações exigidas á cerca deste ramo de serviço.

A' vista, porém, do resultado da commissão do engenheiro Antonio Gonsalves Justa Araujo, no districto de Mecejana, onde tambem tem exercido as funcções de juiz commissario, cabe-me declarar, que, além das 126 posses dos Indios, medidas e demarcadas segundo as ordens e instrucções do Governo Imperial, expedidas em 1860, medio elle 17 posses encravadas na sesmaria dos ditos Indios, de que já fallei.

Deixo de mencionar propriamente como taes 6 terrenos alli aforados indevidamente a diversas pessoas; porque, posto não houvessem sido occupados pelos Indios concessionarios, e estejão no caso de ser havidos por nacionaes nos termos do Aviso de 21 de Outubro de 1850, carecem todavia de alguma decisão que se haja de dar, attenta a illegalidade de sua acquisição.

Deixarão de ser legitimadas as posses de Santo Antonio e a da Pitaguary, existentes dentro do perimetro d'aquella sesmaria, pela razão de não haverem os respectivos posseiros requerido a observancia da formalidade da Lei.

Cumpre, porém, notar que esta ultima, situada nas abas da serra Aratanha pertence a quem, não satisfeito com haver usurpado as terras publicas contiguas, trata por meio de ameaças e perseguições de expulsar os Indios, seus visinhos, das respectivas posses hoje demarcadas.

Parece conveniente tomar quanto antes uma providencia, que obste a semelhante esbulho.

ALAGOAS.

Tambem desta provincia não vierão informações relativas á legitimações ou revalidações effeituadas, segundo já aconteceu no anno anterior, posto que, antecedentemente havião sido ministradas algumas, pela respectiva delegacia das terras, hoje extincta.

Tenho portanto de referir-me apenas ao que consta do mappa e memorial do engenheiro civil Carlos Boltersten, em commissão nesta provincia, para os trabalhos de medição e discriminação das terras devolutas, que existem dentro da sesmaria do Urucú, além das occupadas pelos Indios, ou possuidas por particulares.

Destes trabalhos já fiz mensão: limito-me, portanto, a consignar aqui a existencia da importante sesmaria, denominada dos Paulistas, com duas leguas em quadro, cujas linhas forão apenas traçadas pelo dito engenheiro.

Esta, bem como outra sesmaria de uma legua em quadro, pertencente a Luiz Pereira Leite, e mais 84 terrenos possuidos, e encravados nas terras doadas aos Indios do Urucú, estão pela mór parte nas circumstancias de serem submettidos ás formalidades da revalidação ou legitimação, ou á discriminação relativa ao que fôr pertencente ao dominio particular.

Segundo a descripção feita pelo engenheiro Boltersten no memorial citado, além de algumas sesmarias que encontrou já medidas e demarcadas nos limites ou nas visinhas da do Urucú, existem outras no caso de passarem pela competente revalidação.

A' vista destes esclarecimentos fica fóra de duvida que, só n'aquella parte central e septentrional da provincia das Alagôas, ha bastante que fazer, no tocante ao ramo de serviço a que me refiro.

Consta que se achão bem dispostos os possuidores de terrenos, encravados ou limitrophes da sesmaria do Urucú, a se prestarem a quaesquer formalidades de que resulte a liquidação das diversas questões e conflictos, que por tantos annos trazem em desharmonia aquelle districto.

Cumpre, porém, não dissimular que, não obstante estas boas disposições da parte de muitos apparecerão difficuldades no juizo commissario, proveniente do interesse particular despertado, quando se houver de realisar medida tão salutar, se antes disso não fôr tomada qualquer solução conveniente á cerca das concessões irregulares, dos arrendamentos indevidos, e das sesmarias e posses que apresentão culturas importantes, e propriedades de não pequeno valor dentro da mencionada sesmaria dos Indios do Urucú.

E' de esperar que o Governo Imperial attendendo á magnitude do assumpto, delibere o que parecer mais acertado, e mais consentaneo com o interesse publico, e com os principios de justiça, que não excluem por certo os de uma equidade bem entendida e sufficientemente justificada.

BAHIA.

Ainda mais uma vez sou forçado a observar a difficiencia de informações, que me tolhe o dever de expôr quanto possa interessar este importante ramo de serviço publico.

Como nos tres ultimos annos, não existem hoje esclarecimentos alguns nesta repartição, relativamente á provincia á que ora me refiro.

Já em 1859 constava, que ao sul della, onde existem excellentes e bem situadas terras devolutas, e abundantes mattas, pertencentes ao Estado, erão ellas livremente invadidas por intrusos.

Para pôr cobro ao deleixo das autoridades respectivas e áquelles abusos que ião por diante, forão expedidas as terminantes ordens, que já mencionei, quando me occupei da commissão do engenheiro Pitanga.

Nomeado este juiz commissario, pela presidencia, em virtude da recommendação contida no Aviso de 21 de Março de 1861, não foi sem bastantes embaraços e delongas, que conseguio ir desempenhar a sua commissão no municipio, e termo da Villa do Prado.

Para este fim foi preciso expedir novas ordens e providencias por aviso de 14 de Fevereiro do anno proximo passado.

Não obstante, desde Outubro do anno citado, até as ultimas datas, fôra exclusivamente empregado pela presidencia em executar trabalhos de medições de terras, para serem vendidas a particulares, como já fica dito; e por isso se nada tive a declarar ácerca da discriminação de terras publicas, tambem nada posso expôr á V. Ex. sobre os seus serviços, como juiz commissario no municipio que lhe fôra designado.

Ignoro finalmente, por falta de informações, quaes sejam os outros juizes commissarios em exercicio na provincia; e creio ter dito bastante para que V. Ex. tome na devida consideração as occurrencias havidas, que affectão notavelmente a regularidade do serviço, e a discriminação do domino publico, pela legitimação, ou revalidação das terras possuidas.

ESPIRITO SANTO.

E' esta uma das provincias em que mais actividade e efficacia tem havido neste ramo de serviço, em observancia do preceito da Lei.

Assim se observa dos dados fornecidos para os dous precedentes relatorios, combinados com os ministrados durante o ultimo anno, como passo a demonstrar.

Em 1861 deu-se noticia de 6 processos de legitimação, comprehendendo uma area de 1,590,745 braças quadradas, e mais uma posse fechada por 8,147 braças lineares.

Em 1862 forão mencionadas 35 posses legitimadas, e 6 sesmarias revalidadas, tendo aquellas uma area de 4,521,023 braças quadradas, e estas uma superficie tambem quadrada de 3,275,976 braças.

No corrente anno tenho de annunciar, que pelo delegado das terras me forão remettidos, em data de 12 de Setembro ultimo, 90 mappas e memoriaes de outras tantas posses legitimadas pelos juizes commissarios dos municipios da capital e de Guarapary.

Destas 90 posses pertencem 43 ao primeiro dos ditos municipios, contendo uma area quadrada de 3,693,124 braças, e 47 ao segundo, cuja superficie total, conta 7,446,611 braças quadradas.

Foi tambem revalidada uma concessão de 332,840 braças quadradas.

Apresenta-se, portanto, no mappa annexo a somma total de 11,139,735 braças comprehendidas nas posses legitimadas, além da citada sesmaria. Estes trabalhos foram verificados pelo engenheiro do governo, Ernesto Diniz Street.

Releva notar que naquelle numero de 90 posses se achão incluidas as legitimadas anteriormente, feitas no municipio da capital, as quaes, conforme declarei no Relatorio passado, tiverão de ser corregidas por apresentarem inexactidões.

Mas, quando da somma referida sejão eliminadas todas as 35 mencionadas nesse relatorio, ainda assim teremos 55 posses legitimadas em 1862 nos dous sobreditos municipios somente.

Entretanto é certo que existem juizes commissarios em exercicio nos municipios d'Itapemerim, Benevente, Santa Cruz e S. Matheus, os quaes vão incluidos no quadro do pessoal respectivo.

Não é de suppôr que estes juizes, que são profissionaes, deixassem de effeituar no anno decorrido medições para as competentes legitimações de posses ou revalidações de sesmarias.

O contrario disto se prova com as informações ministradas pelo engenheiro em chefe, por vezes citado, o qual deu conta de haver verificado 2 sesmarias, e 11 processos de posses nos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março, e 114 medições no semestre de Abril a Setembro do anno passado, pertencentes aos municipios de Itapemerim, Benevente, Santa Cruz e Victoria, além de 19 processos por elle examinados neste ultimo periodo, e preparados pelos commissarios de tres destes municipios.

A' vista, pois, das divergencias apontadas, não se póde deixar de reconhecer, que são insufficientes, incompletas, ou inexactas as informações da delegacia das terras; da qual passo a exigir as precisas explicações, e a remessa de outros documentos a tal respeito.

Parece tambem conveniente officiar á presidencia, para que exija dos juizes commissarios, e transmitta ao delegado das terras, todos os esclarecimentos que elles tiverem de prestar.

De posse desses dados e informações, e só então, poderei fazer organisar um mappa demonstrativo de todas as posses ou sesmarias legitimadas ou revalidadas, por municipios e freguezias, indicando a area de cada uma, a parte cultivada, ou por cultivar, e os nomes dos respectivos sesmeiros e posseiros.

RIO DE JANEIRO.

As informações existentes nesta directoria á cerca deste ramo de serviço á cargo do engenheiro João Maria d'Almeida Portugal, nos municipios de Cantagallo e Macahé, não são recentes, e datão de principios do anno passado.

Para que V. Ex. fique inteirado dos trabalhos executados por este juiz commissario nos annos de 1860, 1861, e 1862, exporei o que consta das relações que existem em meu poder.

Fez a aviventação dos rumos da sesmaria — Esperança — pertencente a Manoel Joaquim Gonsalves de Andrade, e dos das sesmarias — Pedra Branca — pertencente a Manoel Teixeira de Souza Junior, bem como da abertura e confrontação de outros rumos de N. a S. de E. a O. segundo os processos de differentes legitimações de posses, importando esses serviços em 17,317,710 de braças lineares, com uma area de 4,412,043 72/100 braças quadradas.

De 15 de Março de 1860 a 26 de Janeiro de 1861, medio e legitimou 12 posses, sendo 40,567 braças lineares, e 9,224,270 braças quadradas: medio mais e revalidou a sesmaria da Serra Verde com 4,141 braças correntes, comprehendendo uma area quadrada de 4,623,184 98/100.

Traçou finalmente 2,627 braças de medição, para fixar os limites de terras devolutas com differentes posses, cujos proprietarios não requererão ainda as respectivas medições.

Até 1.° de Fevereiro de 1862 realisou as legitimações de 7 posses, das quaes tres na freguezia de S. Francisco de Paula, municipio de Cantagallo, e quatro na de N. S. da Conceição, municipio de Macahé, completando as respectivas medições 45,816 braças lineares. Na relação enviada pelo juiz commissario não veio calculada a superficie quadrada destas 7 posses, das quaes duas, por falta de tempo, não se achavão completamente medidas naquella época.

Em 28 do referido mez de Fevereiro participou o presidente da provincia ter prorogado até 31 de Dezembro do anno findo o prazo marcado para esse ramo de serviço, á cargo do mesmo juiz, que tinha em seu poder 52 requerimentos de possuidores, desejosos de fazerem legitimar as suas terras.

Faltão-me informações sobre os trabalhos executados dentro deste ultimo prazo, concedido para os municipios á cima citados.

Acha-se nomeado, por portaria da presidencia de 3 de Maio de 1862, o engenheiro Pedro Nolasco Amado Horta Paes Leme, para servir de juiz commissario nos municipios de Campos e S. João da Barra.

Como se vê do que fica expendido, o serviço das legitimações e revalidações vai desenvolvido na provincia do Rio de Janeiro; e é de esperar que com o exemplo de uns se convenção muitos outros possuidores de terras das vantagens que pódem colher dessa salutar providencia da Lei das terras.

S. PAULO.

O engenheiro Raimundo de Pennaforte Alves Sacramento Black, juiz commissario do municipio da capital, não podendo continuar nos trabalhos de medições de terras devolutas, de que se acha encarregado por parte do Governo Imperial, participou em 1.° de Julho do anno passado, que se dera aos das legitimações.

Em 7 do mesmo mez começou pelas posses do conselheiro Manoel Dias de Toledo, na freguezia de S. Bernardo, cujos trabalhos concluio em 4 de Setembro. Comprehendem essas posses uma area de 9,025,000 braças quadradas, tendo por divisas a estrada de Santos a Mugy das Cruzes, os rios Grande e Pequeno, e uma linha de cerca de 2,000 braças entre estes rios.

Logo em seguida deu andamento á medição da posse do allemão Pedro Zullig, na freguezia d'Itapecerica, a qual ficou legitimada com uma area de 1,528,022 braças, na fórma da lei. Tem esta posse por divisas as terras dos confrontantes Joaquim Manoel Godinho, Francisco Xavier de Camargo, Bento José Alves Pereira, Joaquim Soares, e José Soares.

Medio em terceiro lugar os terrenos pertencentes a D. Rita Maria de Jesus, cuja posse contém uma superficie quadrada de 365,509 braças legitimadas, divisando com o Rio S. Lourenço, e com as terras dos confrontantes Joaquim Manoel Godinho, e Pedro Teiss.

Em 7 de Novembro remetteu o engenheiro juiz commissario os mappas topographicos destas tres posses, que ao todo prefazem uma superficie de 10,918,531 braças quadradas.

Tendo depois passado a legitimar a posse de Joaquim Manoel Godinho, suspendeu os trabalhos por causa do máo tempo, e requereu á presidencia uma prorogação de prazo para a continuação deste ramo de serviço na mesma freguezia de Itapecerica, segundo consta de seus officios de 8 e 12 do dito mez.

Não obstante a concessão desse prazo por seis mezes, a contar desta ultima data, determinou o presidente em 1.º de Dezembro ao engenheiro referido, que continuasse de preferencia com as medições de terras devolutas, entre Itapecerica e Juquiá, de cuja interrupção dei conta em outro lugar.

Esta ordem não tem podido ser executada por causa das chuvas, as quaes crescerão a ponto de embaraçarem tanto esse como o serviço das legitimações; pelo que passará o mesmo engenheiro a occupar-se com os trabalhos dos memoriaes respectivos.

Acabo finalmente de ter noticia de que, havendo-se apresentado varios requerimentos para legitimações de terras, todas no districto das referidas tres posses, já legitimadas, ião ser satisfeitas as respectivas formalidades, visto como por embaraços provenientes de falta de credito, não podia ainda dar-se preferencia á medição das terras devolutas.

Parece no entanto conveniente providenciar-se de modo a cessar este obstaculo, afim de que, durante os mezes de melhor estação, possão progredir os trabalhos de discriminação de dominio de Estado.

PARANA'.

O serviço das legitimações nesta provincia vai-se realisando sem maior embaraço, e o engenheiro Theodoro Oschz, que passara em 1861 a medir posses, na qualidade de juiz commissario, como já foi dito, continuou durante o anno passado no exercicio deste cargo, dando regularmente conta dos trabalhos effeituados em cada mez.

Em 17 de Outubro apresentou á esta Directoria uma relação demonstrativa de todas as posses legitimadas no municipio da capital até 23 de Setembro ultimo.

Estes trabalhos dividem-se em duas series: a primeira comprehende 21 posses, sendo 11 legitimadas de 6 de Abril a 27 de Dezembro de 1861, e 10 de 2 de Janeiro a 6 de Março seguinte; a segunda abrange 25 posses tambem legitimadas a partir de 6 de Junho até 23 de Setembro de 1862.

Achão-se mencionados na citada relação os nomes dos posseiros, os districtos a que pertencem, as braças lineares medidas para cada posse, a superficie respectiva em braças quadradas, e a importancia dos direitos pagos, proveniente dos sellos e titulos.

Ficarão, portanto, legitimadas 46 posses, comprehendendo uma superficie quadrada de 26,300,000 braças, pertencendo 14,000,000 de braças quadradas á primeira serie, e 12,300,000 braças á segunda. Duas terças partes daquelle total contêm terras de cultura, e o resto campos de criar e hervaes. A importancia dos direiros percebidos foi de 987$600 rs., sendo 98$600 provenientes de sellos e 889$000 de titulos.

Algumas questões pendentes derão causa a que viesse á esta Côrte o engenheiro Oschz, e depois de resolvidas convenientemente, regressou elle á provincia no mez de Dezembro, onde tratou sem demora da promptificação das plantas e memoriaes relativos ás ultimas 25 posses legitimadas, cujas copias remetteu com o seu officio de 16 de Janeiro proximo passado.

Em complemento de todos os sobreditos trabalhos, levantou este zeloso e activo empregado dous interessantes mappas topographicos geraes, em um dos quaes vem designadas as posses legitimadas no districto do Assunguy, e em outro as pertencentes aos districtos de Capivary e Campina Grande.

A' respeito deste ramo de serviço póde-se assegurar que esta commissão apresentou um resultado tão satisfactorio e completo, quanto se podia esperar de trabalhos de semelhante natureza.

Estando resolvido por Aviso de 19 de Novembro do anno findo a discriminação do 1.° territorio do Assunguy, pela legitimação das posses, que nelles se achão encravadas, conforme tive occasião de expôr em outro lugar, tem o mesmo engenheiro de continuar a servir alli, por algum tempo, de juiz commissario.

Em observancia da ordem contida n'aquelle Aviso participou a presidencia em officio de 22 de Janeiro, que havia expedido a competente autorisação, para que fosse, sem demora, proceder á legitimação das mencionadas posses, tendo á vista o que dispõe o Aviso de 10 de Abril de 1858, em favor dos posseiros pobres, que possa encontrar no 1.° territorio.

E' este o serviço de que vai agora occupar-se o engenheiro a que me tenho referido, segundo acaba de participar-me.

Dahi terá provavelmente de voltar ao districto de Curitiba, para legitimar posses, em satisfação á cerca de 24 requerimentos, que existem em seu poder. Entretanto, attendendo o presidente á necessidade de pôr um limite ás prorogações de prazos, para o cumprimento desta formalidade da lei, resolveu o presidente marcar definitivamente o ultimo prazo, para todo o municipio da capital, até o fim de Agosto.

Expirado, pois, este prazo terão de ser declaradas cahidas em commisso as terras que alli existem ainda sugeitas á legitimação ou revalidação, conforme a comminação do artigo 58 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

SANTA CATHARINA.

Nesta provincia servem de juizes commissarios: no municipio de S. José de Lage, o 1.° tenente Eugenio Frederico de Locio e Seibltz; no de Itajahy, o agrimensor Frederico Xavier de Souza ; e no de S. Francisco, o engenheiro civil Pedro Luiz Toulois.

O 1.°, quando deu por findo o exercicio de suas funcções no municipio da Laguna, de cujos trabalhos fez menção o Relatorio passado, fôra pela presidencia nomeado para o municipio de S. José, em 17 de Setembro de 1861.

No 1.° prazo de Outubro a Janeiro, revalidou 2 sesmarias ou concessões provinciaes, com a area de 1,137,220 braças quadradas, e legitimou 3 posses, contendo uma superficie quadrada de 2,334,869 braças: no 2.° prazo de quatro mezes, foi revalidada uma concessão provincial, sendo a area respectiva de 8,250,000 braças quadradas, e legitimada uma posse na conformidade do Aviso de 10 de Abril de 1858, cuja area foi calculada em 110,675 braças.

O serviço, pois, em S. José, deu em resultado 4 posses, e 3 sesmarias ou concessões, comprehendendo aquellas uma area de 2,445,554 braças quadradas, e estas uma area de 9,387,220 braças ditas; prefazendo ao todo a somma de 11,832,774 braças de superficie.

Não apparecendo mais requerimentos de partes, passou deste municipio para o de Lages, por nomeação de 2 de Maio do anno findo, onde realisou em um prazo de 4 mezes a legitimação de uma posse apenas, contendo 1,631,800 braças quadradas, tendo havido difficuldades da parte dos possuidores em se prestarem a esta formalidade da Lei. No fim do prazo, porém, apresentaram-se 10 requerimentos; o que motivou marcar o presidente um novo prazo de seis mezes.

Neste 2.° prazo, que se conta de 22 de Outubro em diante, forão legitimadas 2 posses, com uma area quadrada de 26,098,550.

Eis os resultados obtidos dos serviços feitos no municipio de Lage, de 22 de Maio a 31 de Dezembro ultimo; sendo a superficie quadrada das terras, até então ahi legitimadas, de 27,730,350 braças.

Em summa, o juiz commissario ácima referido, no decurso do anno passado, legitimou 7 posses, e revalidou 3 sesmarias ou concessões, e com ellas uma area de 39,563,124 braças quadradas.

Ficavão em juizo sete requerimentos de pessoas residentes na freguezia de Campos Novos, solicitando as formalidades da Lei para as terras que possuem, as quaes o engenheiro Locio calcula em cerca de 110,610,000 braças quadradas. Tratava, portanto, naquella ultima data de ir proceder ás respectivas legitimações.

Quanto ao 2.° juiz commissario, Frederico Xavier de Souza, nomeado em 19 de Outubro de 1861 para o Itajahy, consta de 5 plantas, e competentes memoriaes, remettidos por intermedio do delegado interino das terras publicas, haver realisado desde Agosto até Novembro ultimo 3 legitimações de posses, comprehendendo 1,426,625 braças quadradas, e 5 revalidações de concessões provinciaes, com a area de 2,401,750 braças quadradas; prefazendo um total de 3,828,375 braças de superficie quadrada, pertencentes a cinco proprietarios.

Ao 3.° commissario Pedro Luiz Toulois, nomeado em 3 de Dezembro de 1862, foi marcado o prazo de seis mezes a contar do 1.° de Janeiro do corrente anno. Não tem tido, portanto, tempo de apresentar algum resultado de trabalhos feitos.

S. PEDRO.

Faltão-me informações á cerca do serviço das legitimações e revalidações nesta provincia: a mui pouco, portanto, limitarei o que tenho a dizer.

Consta de um officio do presidente de 29 de Abril do anno passado, que, havendo nomeado o 1.º tenente de engenheiros João Luiz de Andrade Vasconcellos para servir de juiz commissario no municipio da villa de S. Leopoldo, correndo as despezas dos respectivos trabalhos por conta dos interessados, determinara que recebesse destes, além dos 18 rs. de braçagem, a gratificação fixa, marcada no Regulamento de 30 de Janeiro de 1854 aos inspectores geraes de medições, durante o tempo de effectivo serviço, salvo qualquer ajuste em contrario com as proprias partes.

Ficando o Governo sciente desta deliberação, visto como usara aquella autoridade de um direito que lhe compete pelo Art. 55 do citado Regulamento, foi-lhe todavia observado em Aviso de 16 de Maio, que parecia ao Governo Imperial um tanto forte a dita gratificação de 200$000 rs. para o caso de que se trata.

Por Aviso de 21 de Maio do anno passado, foi declarado que o Governo Imperial não confirmava a decisão de 15 de Novembro antecedente, proferida pela presidencia no processo da medição de terras de D. Maria José de Sampaio Ribeiro Teixeira, no municipio de Taquary; ficando annullado o mesmo processo para o fim de se proceder á nova medição.

As razões em que se baseou o Governo, forão: 1.º ter sido invadido o territorio nacional, já medido e demarcado, sem opposição de pessoa alguma; 2.º por notar-se uma grande differença entre a planta da medição, e outras juntas aos autos, relativas a medições anteriores, com manifesto prejuizo publico; 3.º por haver sensivel discrepancia entre a dita planta e o respectivo memorial.

Pela mesma occasião mandou-se responsabilisar os agentes do Governo, que concorrerão para que fosse invadido o dominio publico já legalmente extremado do particular.

MATTO-GROSSO.

O engenheiro Luiz Francisco Padilha, juiz commissario do municipio da capital, só havia medido e legitimado cinco posses desde Outubro de 1860 até 22 de Julho do anno findo, data em que fôra dispensado de sua commissão, em conformidade do Aviso de 22 de Abril do mesmo anno.

Para substituil-o foi, por portaria da presidencia de 16 de Setembro, nomeado José Gomes Vieira da Silva Coqueiro, devendo perceber unicamente das partes interessadas os emolumentos marcados nos termos do Art. 55 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Logo em data de 19 do dito mez informou este juiz commissario ao presidente da provincia, que no dia 30 findava o prazo marcado para a medição das posses, sesmarias ou outras concessões sugeitas á legitimação ou revalidação, observando que muitas são as que se achão neste caso.

Annuindo á sua proposta, foi prorogado por mais um anno aquelle prazo, a contar de 1.º de Outubro ultimo, segundo participou o presidente em seu officio de 1.º de Janeiro proximo findo.

Com a fixação dos competentes editaes, em que se faça bem sciente aos interessados quaes os beneficios da Lei e Regulamento aos que se apresentarem, e quaes as penas em que tem de incorrer os remissos, é de esperar que para o anno vindouro se ache esta Directoria habilitada a dar noticia mais satisfactoria deste ramo de serviço na provincia de Matto-Grosso, que é a ultima a que me tenho de referir.

Em conclusão devo mencionar as duas seguintes deliberações tomadas no anno decorrido, com referencia a este ramo de serviço:

Por Aviso de 20 de Março de 1862 explicou-se a duvida proposta pela presidencia do Paraná sobre a intelligencia do Aviso de 10 de Abril de 1858, no qual se havia determinado que, aos possuidores pobres, se legitimasse até 250,000 braças quadradas, declarando que, os que se julgarem com direito a legitimar mais do que a dita area, por haverem cultivado maior porção de terreno, não podem ser considerados nas circumstancias daquelles de que trata o citado Aviso de 1858; devendo elles por isso fazer as medições á sua custa, e ser compellidos na conformidade do Regulamento respectivo, a procederem á essa formalidade dentro do ultimo prazo marcado, sob pena de cahirem em commisso.

Por Aviso de 12 de Abril de 1862 foi resolvida outra consulta da mesma presidencia, declarando-se que os hervaes de mate, como producção expontanea da natureza, não devem ser confundidos com a cultura effectiva de que trata a Lei; convindo portanto proceder contra aquelles que delles se aproveitão, sem constituirem posses sugeitas á legitimação.

Concessões de terras.

Sobre este assumpto alguma cousa mais tenho a dizer do que no anno passado.

As concessões gratuitas na zona das dez leguas das terras fronteiras do Imperio continuão a carecer do desenvolvimento de que são susceptiveis, tanto no interesse geral do Estado, como no da cultura, e criação de gado, em uma grande extensão de territorios limitrophes, que vantajosamente se prestão aos dous fins indicados.

No meu entender, não é o simples interesse particular, desprovido de auxilios, ou favores especiaes do Governo, que se encarregará da tarefa ardua e difficil de povoar e aproveitar aquellas vastas e longinquas regiões.

As provincias do Amazonas, Matto-Grosso, e S. Pedro do Sul, são as que tem sido objecto de uma ou outra protecção á taes concessões, e os presidentes, autorisados a attender aos pedidos que se apresentarem, e sob certas e determinadas condições, nada communicárão á tal respeito.

Apenas se me offerece expôr o seguinte, com referencia a interesses particulares.

AMAZONAS.

A companhia de navegação e commercio do Amazonas, na conformidade do artigo 18 do contracto approvado por Decreto n. 1988 de 10 de Outubro de 1857 requereu a posse de 12 braças de frente com 30 de fundo sobre as terras que demorão na fronteira de Tubatinga. Mandou-se fazer essa concessão por Aviso de 6 de Maio do anno passado.

CEARA'.

Nesta provincia teve lugar uma unica concessão, á requerimento de Joaquim Guerra Passos, ex-praça do exercito, constando de 22,500 braças quadradas nos termos da Lei n. 648 de 18 de Agosto de 1852. Para este fim expedio-se o Aviso de 12 de Abril do anno passado, ordenando á presidencia, á vista da informação do Ministerio da Guerra, que fizesse effectiva aquella concessão no districto de Mecejana.

S. PEDRO.

Por Aviso de 17 de Março, concedeu o Governo Imperial ao vigario collado da freguezia de S. Borja, uma legua quadrada de terras sitas á margem do Rio Commandahy, para fundação de um estabelecimento agricola, mediante a importação de colonos, principalmente oriundos da França.

Posteriormente varios requerimentos se apresentárão para a concessão das Ilhas denominadas —Grande— Quadrada— e Butuhy, no Uruguay, e mesmo para outras terras não determinadas na mesma fronteira de S. Borja.

Por motivos ponderosos ficarão essas pretensões sem deferimento, para serem opportunamente tomadas na consideração que merecerem.

MATTO-GROSSO.

Em virtude da condição 25.ª do contracto celebrado com o Governo Imperial e firmado por Decreto n. 2196 de 23 de Julho de 1858, e obtida a approvação competente do Corpo Legislativo, requereu a companhia de navegação do Alto-Paraguay ao presidente da provincia a concessão de 4 leguas quadradas de terras sitas na Bahia dos Tamengos.

Previamente autorisado pelo Aviso de 18 de Outubro de 1860, mediante certas reservas de bem publico, fez o dito presidente as seguintes concessões: 1.º de uma legua em quadro na referida Bahia dos Tamengos, junto á povoação do Corumbá; 2.º meia legua em quadro nas Pedras d'Amolar; 3.º meia legua tambem em quadro na Bahia do Turumã —Rio Cuiabá; e 4.º finalmente, 750 braças no Morro do Conselho.

Foi incumbido das respectivas medições o engenheiro Paes Leme, o qual deu conta desta commissão pela maneira já declarada em outro lugar.

O Governo Imperial, por Aviso de 23 de Janeiro ultimo, approvou o procedimento do presidente.

Venda de terras.

A base fundamental da Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850 assenta incontestavelmente no principio da venda de terras devolutas em hasta publica, ou fóra d'ella, como e quando parecer conveniente ao Governo Imperial, sendo medidas e demarcadas, e descriptas em lotes de 500 braças, por lado, e suas divisões, ou em porções determinadas, e por preços minimos.

Acha-se este principio consagrado no Art. 14 da mesma Lei, de cujo preceito emana a necessidade indeclinavel de se lhe dar efficacia e permanencia, mediante outras disposições auxiliares, ou complementares.

Assim, pois, vender terras devolutas, quer dizer: 1.º garantir aos compradores uma propriedade legal e definida; 2.º discriminar as terras destinadas á venda de quaesquer outras, ou sejão do Estado, ou possuidas e legitimaveis, ou pertenção ao dominio particular; 3.º dar áquellas um valor correspondente ás condições favoraveis, que provoquem mais ou menos o trabalho, e o estabelecimento dos que se propõem a aproveital-as.

Esta salutar disposição legislativa sobe de ponto quando se a considera destinada a abrir uma fonte perenne de renda publica, á exemplo do que se observa nos Estados-

Unidos, e outras regiões do globo, onde existem, como no Brasil, vastos territorios a povoar, ricas mattas a explorar, e fecundos campos a cultivar.

Força é concluir do enunciado que não foi unicamente no interesse da emigração de outros paizes para o nosso, que os Poderes do Estado decretarão a previdente Lei de 18 de Setembro de 1850. Outros objectos de elevado alcance fôrão por elles aquilatados em sua sabedoria, taes como a conveniencia da colonisação em geral, e a necessidade de offerecer á agricultura, e outras industrias uteis, a acquisação segura e facil de uma propriedade estavel e pacifica, principal elemento de ordem, de progresso, e de prosperidade publica.

O que seria do systema da venda de terras devolutas, tal qual o concebêrão e adoptarão os Legisladores, se, desmentindo na execução aquelles beneficos effeitos, fosse convertido em jogo de especulações reprovadas? O que seria delle, se, desvirtuada a pureza de sua origem, ficasse á mercê das tentativas de ousados ambiciosos, que só visão illudir as autoridades, e medrar á sombra do desleixo, ou da connivencia dos executores da Lei?

Eis o que é para receiar á vista de irregularidades, que vão apparecendo, e de abusos commettidos nas intenções e no modo com que pretendentes, á principio vacillantes e escassos, se hão apresentado, de tempos a esta parte, a requerer e a appossar-se das terras publicas; ao passo que um grande numero de pequenos lavradores, costumados ao trabalho, mas privados de um terreno, por limitado que seja: respeitadores do dominio do Estado, porém destituidos de meios e de protecção, lutão com difficuldades para satisfazerem as despezas de uma legitima acquisição.

Para oppôr entraves ás invasões, e aventuras dos primeiros, e prestar auxilios aos segundos, parece indispensavel adoptar medidas efficazes, que attingindo o fim da Lei, imprimão regularidade nos processos das vendas de terras, e facilitem as pretensões d'aquelles que sinceramente as desejão adquirir, e utilisar com proveito para si, e para o paiz.

Occupando-me com este ramo de serviço publico, um dos mais importantes á cargo deste Ministerio, e especialmente desta Directoria, corre-me o dever de submetter á consideração de V. Ex. os factos que, por occasião de seu desenvolvimento em algumas provincias, affectão os principios estabelecidos, e os meios praticos empregados para a sua execução.

A medição prévia é, como fica dito, a clausula essencial da Lei, de que depende a venda das terras devolutas, com a garantia da propriedade, e no intuito de evitar futuras contestações.

Este preceito vai sendo plenamente observado assim nos territorios subdivididos em lotes, nas provincias de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro, como nos districtos das colonias do Governo, existentes nas ditas provincias, e nas do Espirito-Santo e Minas Geraes.

No empenho em que produza elle todos os seus devidos effeitos, não se ha des-

cuidado o mesmo Governo de fazer legitimar e revalidar as terras alli possuidas por particulares anteriormente á execução da Lei.

Releva apenas notar que, em uma ou outra colonia, onde, á principio, forão preteridas aquellas formalidades, e a exacta medição dos lotes respectivos, reclamação se tem levantado, á que, ou já se tratou de prover de remedio, ou se ha tomado em consideração para o mesmo fim.

Logo em seguida começarão a apparecer pretendentes á compra de terras fóra d'aquelles territorios e districtos coloniaes.

O Governo Imperial houve por conveniente mandal-as vender em extensão que não excedesse a um quarto de legua, sendo para lavoura, e a tres leguas, quando requeridas para criação de gado. Forão condições essenciaes de taes vendas —a medição prévia á custa dos compradores, e a estipulação dos preços minimos da Lei, conforme a qualidade e outras circumstancias das terras pedidas.

A's autorisações dadas aos presidentes, mencionadas nos anteriores Relatorios, outras admittirão maior liberdade, já quanto á escolha e qualidade do terreno, já quanto á sua extensão.

Foi ainda determinado que as vendas se effeituassem em hasta publica, ou fóra della, perante o inspector da thesouraria, o procurador fiscal, e o delegado de terras, onde o houvesse; cumprindo, no 1.º caso, que á arrematação precedessem os necessarios annuncios com antecedencia de dous mezes; e no 2.º que as propostas fossem apresentadas ao dito inspector, e sujeitas á approvação do presidente.

Era de suppôr que, franqueada por tal fórma a senda legal a trilhar pelos que desejassem adquirir terras devolutas, fossem diminuindo as invasões, para cujo resguardo, ordens se repetirão nos termos do Art. 2.º da citada Lei de 18 de Setembro de 1850.

Assim, porém, não tem acontecido, e continuarão durante o anno passado os obstaculos oppostos aos beneficios que devem resultar deste ramo de serviço, perturbando e difficultando a marcha regular das respectivas operações.

Em alguns pontos da provincia da Bahia, os exploradores do jacarandá e de outras madeiras de lei, acobertando-se com a autorisação contida no Aviso de 29 de Agosto de 1860, expedido á presidencia, apresentarão illusorios requerimentos para compra de terras, e para logo correrão a invadil-as, e a devastar as mattas, sem se embaraçarem com a falta das respectivas medições, e a do pagamento do preço ajustado.

Ludibriadas varias ordens terminantes do Governo Geral, resolveu o digno antecessor de V. Ex. pôr um paradeiro a manejos tão abusivos e escandalosos, mandando, por Aviso de 10 de Setembro do anno findo, sobr'estar nas vendas de terras, mórmente ao Sul da provincia, onde se elles praticavão em mais larga escala.

Em outros lugares, designadamente na provincia do Espirito Santo, tambem tem apparecido, de envolta com pedidos sinceros de terras, pretensões especulativas da parte dos que se vão empossando arbitrariamente das terras requeridas, antes de preenchidas as condições da venda, esquivando-se ao pagamento do preço respectivo, e do custo das medições.

Outros, enxergando grandes vantagens na acquisição de terras contiguas e proximas ás colonias, embora com isso lhes embarguem o necessario desenvolvimento, aventurão-se a indicar, para lograrem seus intentos, terras n'aquellas paragens, á cujas medições se ha procedido, não obstante se haver ordenado em Aviso de 7 de Fevereiro do anno passado, que se acautelasse por todos os modos a venda dellas.

Este Aviso teve por objecto principal a colonia do Rio Novo, dentro da qual, e em suas visinhanças, existem questões a ventilar, provindo parte destas do procedimento d'aquelles pretendentes menos escrupulosos.

Tem-se observado mais que, depois de medidos os perimetros de grande numero de porções de terrenos requeridos, e ainda depois de haverem sido verificadas as medições de muitos, deixão de ser effeituadas as respectivas vendas; e n'isso vai o desembolço das quantias adiantadas pela thesouraria para as despezas d'aquelles trabalhos prévios.

Póde-se attribuir essas delongas e irregularidades, óra á falta do comparecimento dos compradores nos dias fixados, óra á falta da reunião simultanea dos empregados á quem incumbe assistir ao acto das vendas, óra aos embaraços que resultão da remessa e do exame demorado dos processos e mappas das medições, além de outros tramites por que tem de passar os papeis respectivos.

A' vista deste estado de cousas, que não póde senão prejudicar mui sensivelmente o serviço de que se trata, resolveu V. Ex. fazer sustar, até segunda ordem, a execução do mesmo na citada provincia.

Na provincia de S. Pedro, além das invasões do dominio publico, effeituadas em varios pontos, mórmente no municipio da Cruz Alta, onde os esbulhos se ostentão com mais tenacidade, buscão seus autores auferir avultados lucros, vendendo mais tarde por preços elevados as terras de que se appossão.

Entretanto cabe observar que esses actos attentatorios, tolerados pelas autoridades locaes, a quem incumbe reprimil-os na fórma da Lei, formão um perfeito contraste com o pequeno numero de compradores, 16 sómente, de que dão noticia as informações recebidas.

O que, porém, mais disperta a admiração, é ver que a esses poucos tem sido vendidas para cima de dez leguas quadradas pelos diminutos preços de 1/2 real, 1 real, e 1 1/4 de real a braça quadrada.

Nos memoriaes das medições respectivas, apenas se fez menção d'aquelles preços, faltando a esta Directoria os precisos esclarecimentos á cerca dos mais processos das vendas realisadas.

Só esta exposição bastará para que reconheça V. Ex., que não póde deixar de ter havido muita condescendencia e irregularidade no desempenho deste serviço, com prejuizo notavel para a fazenda nacional, que poderia obter resultados mais avantajados das vendas já effeituadas.

Parece portanto conveniente providenciar de modo a atalhar o barateamento das terras publicas em uma provincia que tantos incentivos offerece á emigração espontanea, já encarreirada para ella.

Além disto algumas propostas tem sido dirigidas ao Governo Imperial para a compra de varias leguas de terras, solicitando os pretendentes favores semelhantes aos concedidos á Sociedade Montravel Silveiro & C.ª, para o fim de as colonisarem, e offerecendo por ellas o preço apenas de meio real á braça quadrada.

Forão indeferidas taes pretensões, como éra de esperar da resolução tomada pelo Governo Imperial de não continuar a alimentar com auxilios pecuniarios emprezas de colonisação, ainda quando pareção sinceras, as quaes, mais tarde ou mais cedo, acabão por se declarar fallidas de meios, depois de se debaterem com incessantes embaraços.

Finalmente, não devo deixar em silencio os graves inconvenientes que hão resultado da inconsideração e facilidade com que fôrão vendidas ao bacharel Antonio Pereira Prestes 14 sobras de terras encravadas no 4.° districto de S. Leopoldo, entre os lotes occupados por colonos ahi estabelecidos, dos quaes o de nome Jacob Schneider se apresentara como concurrente a uma d'aquellas sobras, contigua á sua propriedade.

Ignora-se o motivo porque ficou este excluido da preferencia á que deveria ter direito, á face do artigo da Lei de 18 de Setembro de 1850.

Para semelhante irregularidade bastante concorreu o ex-delegado das terras com seu parecer favoravel, não duvidando mesmo que era razoavel o preço de 1 real, que foi por quanto se effeituou a venda.

A' respeito desta ultima occorrencia, dirigio o illustre antecessor de V. Ex. um Aviso á presidencia em data de 6 de Novembro do anno passado, exigindo circumstanciadas informações que habilitem este Ministerio a resolver com perfeito conhecimento de causa á cerca das questões pendentes. Cumpre notar que já anteriormente havião sido pedidas informações tendentes ao mesmo fim, mas que não vierão.

Para esse e outros factos, a que me tenho referido, tomo a liberdade de chamar a attenção de V. Ex.; porquanto é fóra de duvida que revelão elles bastante irregularidade e pouco zelo no desempenho do importante serviço de velar sobre o dominio do Estado, e ao qual se prendem os interesses não menos importantes da fazenda publica.

As vendas de terras na provincia do Paraná pouco avultão por óra, e quasi se tem restringido ás realisadas dentro do 2.° territorio do Assunguy, ou nas proximidades da colonia deste nome. Não consta que nella hajão occorrido factos que entorpeção, ou viciem a marcha do serviço respectivo.

Pelo que respeita á provincia de Santa Catharina não tenho que notar inconvenientes e defeitos d'execução, como os que deixei ácima consignados.

Do que se lê no minucioso Relatorio do delegado interino, julgo apenas dever apontar como objecto digno de consideração os embaraços que resultão para os lavradores pobres, da condição de serem as vendas feitas com pagamento á vista.

O espirito de especulação parece não ter ainda penetrado nos habitantes desta provincia; por quanto consta das informações ministradas que, durante o anno passado, as terras solicitadas venderão-se em pequenas porções, e por preços mais altos do que nas provincias do Espirito Santo, e S. Pedro.

Se não forão mais crescidos os algarismos correspondentes á extensão em braças quadradas das referidas terras, e ás quantias arrecadadas, não é porque faltem compradores; mas estes, quasi todos modestos em seus pedidos, ou aguardão que sejão verificadas as medições já effeituadas para aquelle fim, ou recuão ante a mencionada condição do pagamento á vista.

Facil, porém, será remover o primeiro embaraço, mandando-se proceder quanto antes á competente verificação.

Não acontece o mesmo com o segundo, cuja solução depende do Corpo Legislativo, que tomará o seu objecto na devida consideração, quando se offerecer occasião de adoptar alguma medida modificativa da Lei, no tocante ás vendas á prazo em certas e determinadas circumstancias.

Se os legisladores do paiz em sua solicitude pelo desenvolvimento da agricultura e criação na provincia do Amazonas, decretarão a Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, conferindo ao Governo no artigo 11 § 22 a faculdade de conceder terras, com clausula de medição, e venda futura, não será muito que, em favor dos lavradores pobres, e outros no caso de merecerem alguma equidade, autorise as vendas á prazo de pequenas porções de terras com a clausula de effectiva cultura em um tempo determinado, e com hypotheca nas mesmas terras, e nas bemfeitorias que se fizerem, servindo de garantia ao pagamento futuro.

Em minha opinião, os individuos, á que alludo, bem podem ser comparados com os colonos nacionaes e estrangeiros, aos quaes, segundo as regras já estabelecidas e sanccionadas, se tem distribuido lotes de terras nos districtos coloniaes.

Occorre-me ainda indicar um outro meio de conciliar, até certo ponto, os interesses dessa classe de habitantes menos favorecida da fortuna com as disposições da Lei vigente.

Este meio depende só do Governo Imperial, e consiste na reserva de determinados perimetros de terrenos situados em districtos e paragens, onde convenha fundar povoações na conformidade do Art. 70 e seguintes do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Nesses pontos poderião reunir-se, aforando prazos urbanos e rusticos todos aquelles que, repugnando ao regimen das colonias, prefirão com seus limitados recursos viver alli em mais liberdade, e menos dependencias.

V. Ex., porém, prestando sua attenção ao assumpto exposto, resolverá o que lhe parecer mais conveniente e acertado.

Dando aqui por concluidas as considerações geraes que tinha de expender no tocante a este ramo de serviço publico a meu cargo, passo a relatar o que, em sua execução, se conseguio realisar em algumas provincias de que possuo informações.

AMAZONAS.

Nos relatorios de 1858 e 1859, considerações forão feitas á cerca da conveniencia de se facilitar nesta provincia a acquisição de terras devolutas fóra da zona das dez leguas da fronteira, pois que varias pretensões tinhão chegado ao Governo Imperial, solicitando a concessão gratuita de taes terras para o desenvolvimento da lavoura, e principalmente para serem destinadas á criação do gado.

Indeferidas essas pretensões por contrarias ao preceito da Lei de 18 de Setembro de 1850, foi a presidencia autorisada a vender sob certas condições, e por preço variavel conforme a qualidade das terras, nunca á baixo do minimo de meio real, as que fossem pedidas para o indicado fim.

As clausulas, porém, da medição prévia, e do pagamento á vista, fizerão desanimar os pretendentes, até que na Sessão Legislativa de 1860, attendendo-se á conveniencia de se remover os embaraços notados, fôra incluida no Art. 11 § 22 da Lei 1114 de 27 de Setembro de 1860 a autorisação ao Governo Imperial para vender fóra das zonas das fronteiras nesta provincia, e, em outras nas mesmas circumstancias, terras e campos devolutos, até meia legua sendo para cultura, e até tres, se forem pedidos para criação de gados, sob as condições de pagarem os concessionarios o respectivo preço logo que taes terras e campos forem medidos e demarcados.

A' sombra desta disposição favoravel, e á vista das informações ministradas pela presidencia, forão attendidos os requerimentos de Matheus da Fonseca Pinto, Manoel Urbano da Encarnação, Antonio Coutinho dos Santos, Joaquim Francisco Horta, Joaquim Pedro Ferreira Tapajoz e Manoel Pereira de Sá.

Todos estes pretendentes limitarão os seus pedidos á extensão de meia legua de terras sobre o Rio Solimão, lago Tananhassú, e Rio Madeira.

Expedidos para esse fim os Avisos de 14 de Abril e 16 de Outubro do anno passado, e de 13 e 14 de Fevereiro ultimo, aguardão-se as participações relativas á realisação de taes concessões, ou antes de taes vendas condicionaes; cujos preços tem de ser pagos, depois que se effeituarem as respectivas medições.

Além do que fica exposto tambem remetteu o presidente da provincia, devidamente informados os requerimentos de Juvencio Alves da Silva, João Gabriel de Carvalho e

Mello, João Evangelista da Encarnação, Gabriel Gonsalves, João Antonio de Almeida Torres, Francisco Antonio Martins Tapajoz, Pedro Mendes Gonsalves Pinheiro, Tenente-Coronel João Monteiro Chrisostomo, Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães e João do Rego Dantas.

O Governo Imperial annuindo aos pedidos feitos, ordenou por Avisos de 18, 19 e 25 de Agosto, 12 de Setembro e 10 de Dezembro do anno findo, que as terras fossem vendidas em hasta publica, as quaes achando-se pela maior parte situadas nas proximidades da capital, devem obter melhor preço sendo postas em concurrencia.

Não possuo dados precisos para indicar a extensão, em braças quadradas, de todas as terras pedidas pelos referidos pretendentes: depende isso das medições que se tem de fazer. Posso todavia dizer, desde já, que excederão ellas a quatro leguas, não incluindo neste calculo uma Ilha fronteira á capital, na foz do Igarapé no Jananary.

BAHIA.

Já foi dito, com referencia aos trabalhos de medições effeituados nesta provincia pelo engenheiro Pitanga, que no municipio da Villa do Prado havião sido medidos 13 perimetros de porções de terrenos, com destino a serem vendidos a particulares.

Estes trabalhos, executados de Outubro de 1861 até fim de Dezembro ultimo, apresentarão o resultado de 21,504,250 braças, total da superficie quadrada.

Nenhuma informação recebi, que me habilitasse á cerca do preço ajustado, e do respectivo pagamento; e por isso considerando as vendas como ainda não realisadas, deixei de as contemplar no mappa annexo.

Constando, porém, ao Governo Imperial os factos reprovados, commettidos na execução deste serviço, dos quaes ha pouco fiz menção, expedio as convenientes ordens, em Aviso de 14 de Fevereiro do anno passado, para que fossem preenchidas as formalidades prescriptas; e como não obstante continuassem os abusos, que se mandára reprimir, foi expedido o Aviso de 10 de Setembro ultimo, para que sobr'estando-se nas vendas no sobredito municipio, até segunda ordem, se exigissem ao mesmo tempo as precisas informações sobre as vendas alli effeituadas. Aguardão-se estas informações.

Tendo-se apresentado varias pretensões á compra de terras ás margens do Mucury, dentro dos limites desta provincia, forão enviados ao presidente os respectivos requerimentos, com os Avisos de 21 de Novembro de 1861, 24 de Janeiro, 8 de Fevereiro, e 16 de Maio do anno findo. Não consta que se haja dado andamento a este objecto.

ESPIRITO SANTO.

No Relatorio do anno passado quasi nada houve a declarar quanto ás terras vendidas nesta provincia, e apenas se deu como effeituadas a diversos algumas vendas em extensão de 10,191,363 braças quadradas, calculando-se a importancia dellas em 7:643$522 rs., segundo o termo médio de 3/4 por braça, por não constar das confusas informações recebidas qual o preço correspondente a cada um lote.

Hoje tenho de noticiar resultados mais consideraveis, posto que hajão de ficar dependentes de ulteriores informações e explicações, que passo a exigir do delegado das terras.

A' vista de um officio e mappa que dirigio-me este com data de 16 de Abril do anno findo, e recebido em Junho, collige-se que n'aquella epoca existião 219 requerimentos para compra de terras, e que por conta deste numero 125 pretendentes havião conseguido o seu intento.

Destes 125 compradores 42 realisarão na thesouraria a importancia de 47:623$763, correspondente a 42 lotes medidos, e verificados, prefazendo uma area quadrada de 45,955,171 braças, calculadas no termo medio a pouco mais de 1 real a braça.

A 79 dos restantes forão vendidos 74 lotes com a area total de 43,992,973 braças quadradas, cuja importancia, não mencionada no referido mappa, não constava que houvesse sido realisada.

Quanto aos ultimos 4 compradores, que completão aquelle numero de 125, não vem alli declarado nem o custo das medições dos respectivos lotes, nem o computo da superficie quadrada, nem tão pouco o preço da venda.

Resulta, portanto, das mencionadas informações que desde o começo deste serviço até 16 de Abril do anno passado, se contavão 120 lotes vendidos, dos quaes 116 com uma area conhecida de 89,948,144 braças quadradas, e 42 cujo preço realisado elevou-se á quantia de rs. 45:955$171.

A' vista, porém, das ultimas informações transmittidas pela presidencia com officio de 5 de Janeiro do corrente, e constantes de um mappa organisado na delegacia em data de 7 de Novembro do anno findo, observo notaveis differenças, contradicções ou divergencias, que precisão de explicação para que possão conciliar-se as duas referidas informações.

Feita a recapitulação deste ultimo mappa, obtem-se os seguintes dados geraes, em relação ás vendas realisadas desde 1859 até Novembro de 1862, em diversos municipios:

Compradores 74; terrenos vendidos 68; braças quadradas 44,649,203; importancia das vendas 44:401$171 rs.; meia siza 1:331$212 rs.; emolumentos 135$000 rs.

Deixando de parte as sommas relativas aos tres annos de 1859, 1860, e 1861, cabem ao ultimo de 1862—43 lotes vendidos; 9,860,100 braças quadradas; 11:190$471 rs. productos das vendas; 335$793 rs. de sizas pagas; e 86$000 de emolumentos.

Vejo-me um pouco embaraçado na apreciação dos dous mappas que tenho á vista.

Se até 16 de Abril dava o primeiro como vendidas a 125 compradores 120 porções de terrenos, como é que no segundo limita-se o numero dos compradores a 74, e o dos terrenos a 68, nas vendas realisadas até o mez de Novembro?

Como é que apresenta este um total de 44,649,203 braças quadradas para 68 vendas effeituadas até esta ultima data, ao passo que naquelle se dá um resultado de 116 lotes com uma superficie verificada de 89,948,144 braças sómente até o referido dia 16 de Abril?

Será tambem facil de conceber-se que, conforme as primeiras informações, 42 compradores, durante o espaço decorrido até a epoca a que ellas se referem, realisassem o pagamento de 47:623$763 rs. e só appareça computado na segunda um resultado de 44:401$171 rs. importancia dos preços pagos até Novembro, não obstante haverem accrescido mais 32 compradores no decurso do anno de 1862, e mais a quantia de 9:860$100 rs. das vendas effeituadas neste mesmo anno, quasi todas posteriormente á data d'aquelle primeiro mappa?

Não sendo meu intento pôr em culpa ao delegado das terras todas as divergencias, ou incoherencias notadas, inclino-me a acreditar que ellas provenhão dos diversos tramites por que tem de passar as operações de venda, desde os trabalhos das medições até o effectivo pagamento do respectivo preço.

Com effeito, para a confecção de um mappa demonstrativo desse serviço são precisos esclarecimentos que dependem de empregados diversos, e da exacta observancia das formalidades a preencher por parte destes, e tambem dos compradores, quanto a seu comparecimento para o ajuste dos preços, e para a realisação dos pagamentos devidos.

Pensando por esta fórma, e forçado a apresentar um resultado final das vendas realisadas na dita provincia, julgo acertado, em quanto não forem obtidos posteriores esclarecimentos, aceitar os dados fornecidos no mappa ultimamente recebido, o qual parece ter comprehendido sómente as vendas de terras effectivamente realisadas, e não quaesquer outras ainda pendentes das ultimas formalidades indispensaveis para que se considerem concluidas.

Finalmente existe em poder desta Directoria um mappa ministrado em Outubro do anno passado pelo engenheiro Ernesto Diniz Street, contendo a demonstração de 44 lotes de terras medidas no semestre de Abril ao dito mez, e por elle verificados como engenheiro em chefe.

Deste documento se vê que os referidos 44 lotes contão uma superficie de 40,304,207 braças quadradas, custando a medição e verificação 21:147$787 rs., e podendo-se calcular o preço minimo de venda em rs. 51:063$586.

Cumpre-me notar que os nomes dos pretendentes contemplados no mappa não são os mesmos dos incluidos nos mappas de que ácima fiz menção.

Resta-me dizer, por Aviso de 9 de Fevereiro proximo findo foi deferido um requerimento de Ignacio Coutinho de Mello Vieira Machado, convenientemente informado pela presidencia, mandando-se que lhe fosse vendido um quarto de legua de frente com meia legua de fundo a 1 1/4 de real á braça quadrada, sendo feita a medição e demarcação á custa do comprador.

Opportunamente farei delle o uso que parecer conveniente.

SANTA CATHARINA.

A' vista do mappa apresentado pelo delegado interino, desde 15 de Março de 1860 até 13 de Novembro de 1862, havia-se realisado a venda de 24 lotes de terras, comprehendendo ao todo uma area de 2,096,524 braças quadradas, na importancia de 4:317$068 rs. A' excepção de um lote de 62,500 braças quadradas, á razão de 1/2 real, todos os mais alcançarão o preço de 2 e 3 reaes.

As terras vendidas demorão nos municipios do Sacramento, S. José, S. Sebastião das Tijucas, S. Francisco e Itajahy, pertencendo a este ultimo os unicos 4 lotes, com a superficie quadrada de 920,500 braças, cuja venda se effeituou durante o anno passado, pela quantia de 1:747$250.

Além destas, porém, consta de outro mappa, fornecido por aquelle mesmo empregado, que muitos outros terrenos com as medições verificadas serão brevemente vendidos, e darão um producto aproximado de 19:086$127 rs.

Para se colher um tal resultado só se espera que os compradores, em numero de vinte, entrem com os respectivos valores para os cofres, e recebão os competentes titulos.

Mais avultadas terião sido as vendas se não apparecessem, de um lado, questões sobre serem ou não devolutos muitos dos terrenos requeridos, demorando assim o deferimento aos pretendentes até que taes questões se liquidem; e de outro lado não se desse a falta de quem com as precisas habilitações fizesse as necessarias verificações.

Posto que o engenheiro Frederico Belmonte de Brokenhuns houvesse sido encarregado por Aviso deste Ministerio de 6 de Novembro de 1861, como foi dito em outro lugar, de proceder a essas formalidades, todavia fora desviado deste serviço, por haver sido empregado no desempenho de commissões diversas, em virtude de ordens da presidencia, á cuja disposição se achava.

Parece conveniente a expedição de alguma ordem que tenha por objecto a remoção do embaraço apontado.

S. PEDRO.

Além dos mappas trimestraes remettidos pela presidencia durante o anno findo, recebi do delegado interino o mappa geral das terras vendidas no decurso do mesmo anno.

Delles consta haverem sido realisadas 16 vendas de terras situadas nos municipios do Taquary, S. Leopoldo, Santa Maria da Bóca do Monte, e Santo Amaro, a diversos compradores, que as havião requerido isoladamente, ou em companhia de outros.

Os terrenos vendidos preenchem uma area quadrada de 95,929,772 braças, produzirão um total de 64:536$076 rs. O preço da braça foi de 1/2 real para os lotes mais consideraveis, sendo de 1 real o preço dos demais lotes, com excepção de um de 96 braças, e de outro de 387,200 braças quadradas, que forão vendidas, o 1.º a 100 rs., e o 2.º a 1 1/4 de real a braça.

Por diversos Avisos, entre elles os de 2, 10, e 13 de Janeiro do anno passado, fôra determinado que alguns compradores, mencionados no mappa á que me refiro, e outros anteriormente apresentados, fossem admittidos á concurrencia; entretanto não consta se esta formalidade teve a devida observancia.

Tambem não possue esta Directoria informações á cerca das terras requeridas por José Antonto Rodrigues e outros, por João Roquedo e outros, por José Pinto da Fonseca Guimarães, por Vasco Fernandes de Lima, e por Valentim Hasking de Miranda & C.ª, aos quaes mandou o Governo Imperial vender em hasta publica varios lotes, em virtude de Avisos de 2, e 13 de Janeiro, 21 de Março, e 21 de Maio, todos do anno passado.

Como se vê do exposto affluem na provincia de S. Pedro os pretendentes á compra de terras, e me parece que os interesses da fazenda publica reclamão alguma providencia para que nella se não effeituem vendas por preços tão baixos, quando em outras provincias, em condições menos favoraveis ao bom resultado deste ramo de serviço, alcanção as terras preços mais elevados.

O systema da hasta publica, fielmente executado, seria o remedio mais efficaz para acautelar o inconveniente apontado.

Nada direi aqui relativamente ás vendas irregulares, effeituadas em 1861 em S. Leopoldo e outros lugares da provincia em virtude de ordens da presidencia, porque dellas já me occupei nas observações geraes, que deduzi quando comecei a tratar deste ramo de serviço.

Cabe finalmente declarar que foi indeferido por Aviso de 14 de Fevereiro ultimo um requerimento de Vicente José de Carvalho e outros, sob a firma de Carvalho & C.ª, pretendendo tres leguas quadradas de terras sitas no lugar denominado Maquiné, municipio da Villa da Conceição do Arroio.

Dizião os pretendentes ser sua intenção fundar uma colonia agricola com trabalhadores europeus; e por isso offereciam pelas ditas terras o preço de 1/2 real á braça quadada, invocando em seu favor condições semelhantes ás exaradas no contracto celebrado com a sociedade Montravel Silveiro & C.ª

Outras provincias.

Segundo as participações recebidas, e a correspondencia havida á cerca do assumpto de que trato, nem uma venda foi realisada nas provincias do Piauhy, Ceará, Sergipe, Minas Geraes, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, e Matto-Grosso, no correr do anno passado.

E, com quanto não tenhão vindo informações do restante das provincias, creio poder affirmar que nellas se dá o mesmo resultado negativo, á excepção da do Pará, onde havia pretendentes á compra de terras, sendo de suppôr que alguma venda se haja ahi effeituado.

Varios requerimentos, porém, se apresentarão ao Governo Imperial para o dito fim, os quaes tiverão favoravel deferimento. Forão por tanto autorisadas as seguintes vendas, a saber:

Na provincia do Piauhy—uma legua de terras, em hasta publica, á Aristides Cesar de Almeida, no termo de Valença, lugar denominado Arnazes: Aviso de 22 de Outubro do anno findo.

Na do Rio de Janeiro—á José Gonsalves Barroso uma extensão de terras contiguas ás de sua propriedade, em frente á Villa de S. Fidelis, no caso em que se verifique serem ellas evidentemente devolutas: Aviso de 21 de Fevereiro ultimo.

Na do Paraná—á Christiano Guilherme, cidadão Dinamarquez, e commandante do brigue escuna Haabet, uma legua de terras, situadas á margem do rio Serra Negra, districto de Paranaguá, para estabelecimento de uma colonia agricola: Aviso de 23 de Dezembro do anno passado.

Na mesma provincia—á João Timotheo Rodrigues, e a José Martinho Rodrigues os lotes ns. 125, e 141 do territorio n. 1.º do Assunguy pelo preço de 2 reaes á braça quadrada, e com recommendação de se marcar aos compradores um prazo dentro do qual deverão elles cultivar effectivamente os ditos lotes: Aviso de 18 de Fevereiro do corrente anno.

Releva dizer que, antes da expedição desse Aviso, fôra declarado á presidencia da dita provincia que o Governo Imperial havia deliberado não autorisar concessões de terras á titulo de venda senão ás pessoas que as queirão effectivamente cultivar, e na extensão proporcionada ás forças de que possão dispôr; convindo porisso que nas informações que houvesse de prestar sobre pedidos dessa natureza mencione aquellas circumstancias.

E' quanto se me offerece expôr á V. Ex. no tocante a este importantissimo ramo de serviço publico.

Registro de terras.

Vai progredindo, posto que lentamente, na mór parte das provincias a execução da Lei, no tocante a este ramo de serviço; cumprindo-me, porém, declarar, que em algumas dellas pouco ou nada se tem feito depois de findos os prazos marcados pelo Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, para o registro hoje á cargo das repartições especiaes, segundo o Aviso de 22 de Outubro de 1858, ou das presidencias para as quaes, na fórma do Decreto de 14 de Abril de 1860, passarão as attribuições das que tem sido extinctas.

Se, quando o registro se fazia nas parochias, muitos posseiros forão remissos em levarem aos vigarios as declarações exigidas pelo citado Regulamento, não é para admirar que se não mostrem elles solicitos em viajar leguas para irem cumprir um dever nas capitaes, onde se achão os livros respectivos.

E taes são as difficuldades, incuria, ou repugnancia que se observa nesta parte do serviço que, mesmo á despeito das multas de 150$000 e de 200$000 rs., em que tem de incorrer os remissos depois de expirados os tres primeiros prazos, vai consideravelmente crescendo o numero dos que ficão sujeitos, annualmente, á imposição dessas penas addicionaes.

Como é sabido, estão os presidentes autorisados pelo Aviso de 4 de Dezembro de 1856, á relevarem os possuidores multados, á vista dos motivos que allegarem, e que parecerem attendiveis; autorisação está que, em algumas provincias, tem sido exercida em larga escala.

Esta ultima observação, que se deriva do que fôra expendido nos Relatorios anteriores, torna-se ainda mais saliente, pelo facto de não me achar actualmente habilitado para informar a V. Ex. á cerca das multas relevadas, e dos motivos justificativos das decisões proferidas por aquellas autoridades.

A falta quasi total das relações á este respeito exigidas em circular de 30 de Setembro do anno findo, deixa presumir, ou a continuação do inconveniente notado, ou a existencia de embaraços que reclamão alguma providencia reguladora do uso d'aquella faculdade.

Já por Aviso de 24 de Janeiro do corrente anno, se declarou aos presidentes, que os arrematantes de terras, cujos possuidores estejão incursos em multas por as não terem registrado dentro dos prazos respectivos, não se achão comprehendidos na disposição final do Aviso de 22 de Outubro de 1858, por não estarem no caso de ser considerados possuidores remissos; podendo, portanto, ser admittidos nas repartições onde existem os livros de registro, afim de preencherem esta formalidade quanto ás terras arrematadas.

Outras explicações talvez convenha dar em ordem a facilitar e melhor regular a applicação do Regulamento nesta parte. As relações nominaes, ácima alludidas, com a declaração das razões que houverem determinado a relevação de multas, poderão offerecer dados sufficientes para a adopção de certas regras de justiça, e de equidade.

Para menor vexame na arrecadação das multas impostas, determinou o Aviso de 18 de Maio, que fôsse concedido um espaço de tempo razoavel aos possuidores multados, afim de que as satisfizessem voluntariamente; effeituando-se de então por diante a cobrança administrativa pelas thesourarias nas provincias, e pelo thesouro no municipio da Côrte.

Assim se vai procedendo mediante os competentes processos, que trazem sempre alguma demora.

Do incluso mappa demonstrativo verá V. Ex. o que tem sido possivel conseguir a bem deste ramo de serviço, nas onze provincias de que tive informações, existindo, porém, nos mappas anteriores alguns esclarecimentos relativos a outras não mencionadas n'aquelle documento.

Em vez de limitar-me aos resultados obtidos durante o anno passado, os quaes não avultão por certo, entendi conveniente consignar no dito mappa as sommas geraes —dos registros feitos—, dos possuidores multados,— da importancia das multas impostas,—das cobranças realisadas, —e do estado em que se acha o registro geral; tudo com relação aos annos precedentes, e ás provincias do Amazonas, Piauhy, Ceará, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Goyaz, Espirito-Santo, S. Paulo, Santa Catharina e S. Pedro.

Entretanto facil é discriminar dos resultados conhecidos anteriormente o que no decurso do anno findo accresceu de novo; e assim achar-se-ha uma differença para mais nos seguintes algarismos: 1,540 registros, 731 posseiros multados; 9:700$000 de multas impostas, 8:575$000 de cobranças effeituadas; além de 4 livros de registro geral remettidos á esta Directoria.

AMAZONAS.

Segundo participou o presidente da provincia não houve relação alguma de multas no trimestre de Julho a Setembro, por falta de registro de terras. Continua o serviço no estado descripto o anno passado.

PIAUHY.

Do mappa transmittido pela presidencia, se observa que são 24,312 as posses registradas, e 457 o numero dos possuidores multados.

A importancia das multas calcula-se em 16:550$000 rs., dos quaes foi arrecadada a quantia sómente de 475$000 rs.

Acha-se apenas começado, nesta provincia, o trabalho do registro geral, o qual depois da extincção da repartição especial das terras ficou á cargo da presidencia.

CEARA'.

E' pequena a differença que se tem de notar entre o trabalho do anno decorrido e o do anno anterior.

Existem registradas 31,842 posses, e achão-se multados 489 possuidores.

A importancia das multas foi de rs. 28:150$000, havendo-se arrecadado a quantia de 975$000 rs.

Todos os vigarios fizerão entrega dos livros pertencentes ás suas freguezias.

O registro geral das terras desta provincia deixou de ter andamento desde que fôra extincta a delegacia. E' de esperar que a presidencia trate de regular este serviço na respectiva secretaria.

PARAHYBA.

Existem registradas 22,679 posses, e multados 327 pessoas.

Importarão as multas em 19:475$000, por conta das quaes já tem sido arrecadada a quantia de 5:150$000 rs.

Deixarão de remetter os livros respectivos os vigarios das freguezias da Pedra-Lavrada, Lagôa-Grande, Santa Luzia, Teixeira, Misericordia, S. João de Peranhos e

Cajuzeiras. Todos os outros forão promptos no cumprimento de seu dever. Cabe ao presidente tornar effectiva as multas em que incorrerão aquelles vigarios, á vista do que expressamente dispõe o Art. 105 do Regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Está em principio o trabalho do registro geral das terras possuidas.

ALAGOAS.

Das poucas informações recebidas, collige-se que, ávista das declarações contidas no mappa annexo ao Relatorio de 1861, achão-se multados 1,593 possuidores, havendo-se já cobrado a importancia de 9:600$000 rs. de multas impostas.

SERGIPE.

Achão-se registradas nas 28 freguezias, 12,745 posses, e multados 257 possuidores, na importancia total de 13:400$000, sendo de multas pagas, a quantia de 2:325$ rs., e das por arrecadar 11:075$000 rs.

A' excepção dos vigarios das freguezias de N. S. da Saude, e de N. S. das Dôres, todos os mais remetterão os livros dos registros. Não consta se fôrão ou não multados aquelles que deixarão de cumprir com este dever.

Tambem nada consta á cerca do serviço concernente ao registro geral.

GOYAZ.

Tendo sido incompletas as informações á respeito desta provincia, ministradas no ultimo Relatorio, devo agora accrescentar o que consta de um mappa organisado pelo ex-delegado das terras em o anno de 1861; sendo portanto o resultado deste serviço até o fim do anno passado, o seguinte:

Registrarão-se 7,541 posses, e forão multados 301 pessoas remissas.

A importancia das multas foi de 6:600$000 rs., destas já se acha arrecadada a quantia de 1:000$000 rs.

Sómente cinco vigarios deixarão de remetter os livros escripturados em suas parochias.

ESPIRITO SANTO.

Comparado o mappa remettido pela presidencia com o que veio no principio do anno passado, vê-se que não houve alteração alguma no anno decorrido, pelo que faço figurar no mappa annexo os mesmos algarismos mencionados no ultimo Relatorio; os quaes são 4,608 registros, 53 multados, 1:975$000 rs. de multas, nada mais constando a respeito das cobranças feitas.

Pela delegacia das terras forão remettidos os volumes 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do registro geral, cuja escripturação continua em andamento regular.

E' de suppôr que este resultado seja devido, em parte, á pontualidade com que os vigarios fizerão a remessa dos livros, e tambem á não interrupção do serviço na dita repartição.

S. PAULO.

A delegacia desta provincia remetteu 5 livros dos registros das terras das parochias de Santos, Lorena, Embahú, Parahybuna e Conceição de Itanhaem.

Forão escripturados 38,692 registros, havendo sido multados 1,288 possuidores, importando as multas impostas aos mesmos em 131:500$000 rs. São estes os mesmos algarismos de que fez menção o mappa do anno passado; e vão repetidos no que vai annexo a este Relatorio.

A thesouraria da Fazenda em data de 30 de Outubro participou á presidencia que desde 4 de Novembro de 1861 nenhuma cobrança se havia effeituado das multas de que trata o Regulamento de 30 de Janeiro de 1854, e que, posto a divida se ache liquidada, não está comtudo ainda escripturada devidamente, por falta de pessoal na mesma repartição.

SANTA CATHARINA.

De um mappa vindo da repartição especial com data de 19 de Fevereiro do anno passado, e recebido nesta Directoria depois da apresentação do ultimo Relatorio, consta que até 1861 havião sido escripturados 20,820 registros, e impostas as competentes multas a 91 possuidores remissos, dos quaes se tinha de cobrar a quantia de 17:275$000 rs.

Em geral os registros forão irregularmente feitos, porque alguns vigarios deixarão de lançar .nas declarações dos possuidores as notas recommendadas pelo artigo 101 do Regulamento; e outros descuidarão-se de assignar os mesmos registros.

Foi tambem observado n'aquella repartição que, em contravenção ás instrucções constantes dos Avisos de 2 de Junho e 13 de Novembro de 1854, empregarão-se abreviaturas na escriptura dos livros, faltando em quasi todos os necessarios termos de abertura e encerramento.

Além disto, mal comprehendendo muitos vigarios o fim da Lei, receberão declarações de possuidores, que não mencionarão a extensão aproximada das terras dadas a registro, contra o disposto no Aviso de 15 de Dezembro de 1854.

D'ahi proveio a impossibilidade de chegar-se a uma apreciação da area que occupão os terrenos possuidos.

Estes inconvenientes concorrerão a principio para alguma demora no trabalho concernente ao registro geral, o qual, segundo as ultimas informações constantes do minucioso e bem deduzido Relatorio do delegado interino, João André Cogoy Junior, acha-se actualmente em satisfactorio andamento.

Neste mesmo documento se declara que no anno passado se effeituarão 1,807 registros parciaes.

S. PEDRO.

Tambem desta provincia veio um mappa, remettido pela delegacia, onde se achão consignadas 19,361 posses registradas, e 1,125 pessoas multadas.

As multas impostas elevão-se á somma de 40:640$000, importando a cobrança realisada até as ultimas datas na quantia de 2:400$000 rs.

Forão relevados apenas 53 possuidores das penas em que havião incorrido.

Não obstante haverem todos os vigarios remettido os livros á repartição especial, é para notar que ainda não tenha principiado nesta provincia o registro geral das terras possuidas.

A falta de um chefe activo, zeloso, e que bem comprehenda a importancia de suas funcções, não pouco tem contribuido para que essa repartição deixasse de corresponder no ultimo anno ao que della se devia esperar.

EMIGRAÇÃO.

Quando declarei nos dous ultimos Relatorios que se havia operado na Europa uma reacção favoravel á emigração para o Brazil, referia-me ás disposições benevolas manifestadas por parte dos governos e homens eminentes de alguns Estados, e aos artigos e escriptos publicados, mormente na imprensa allemã, em contraposição á guerra systemathica, que fazião ao Imperio injustos detractores, e adversarios empenhados em desviar delle o espirito das classes propensas a emigrar.

Tambem indicava então, como elemento de fundadas esperanças no progresso de tão lisongeira reacção, o proposito firme do Governo Imperial em proseguir no emprego dos meios mais proprios a combater com a força irresistivel dos factos aquellas hostilidades, sempre renovadas, e de patentear as vantagens reaes garantidas aos emigrantes que vierem estabelecer-se no nosso paiz.

Com effeito já não são desconhecidos na Europa as leis, regulamentos, e instrucções promulgados no duplo interesse da emigração e colonisação. Pelos diversos orgãos da imprensa na Suissa, Allemanha e Belgica, se tem espalhado a noticia de que o Governo se esmera em prover as suas colonias de todos os recursos, auxilios, e favores necessarios para que ellas se fortifiquem, desenvolvão e prosperem.

Por toda a parte se fórma uma quasi convicção de que os emigrantes que se dirigirem ao Brazil com o intento de comprarem terras naquelles centros coloniaes, e de se entregarem seriamente aos trabalhos da lavoura, se tornarão proprietarios felizes, á sombra de leis protectoras, e dos desvellos do Governo Imperial.

Tem sido vulgarisadas tambem as providencias dadas para que a emigração espontanea prevaleça á subsidiada, seja rodeada da maior somma de liberdade possivel, e alliviada das obrigações de reembolço,

Muitas das cartas dos colonos, remettidas regularmente aos seus parentes e amigos na Europa, tem sido publicadas em differentes Estados, dando boas noticias das colonias em que residem os seus autores.

Todos estes e outros factos continuão a produzir os seus salutares effeitos, e tem sido as armas poderosas com que vamos vantajosamente debellando os adversarios da emigração para o Imperio.

Em apoio desta asserção apresento o testemunho insuspeito, solemne e authentico do governo federal da Suissa, o qual dando conta ás camaras legislativas, na sessão ordina-

ria installada no dia 7 de Julho do anno passado, expressa-se da maneira a mais significativa á cerca da benevolencia e solicitude com que o Governo Imperial não tem cessado de proteger os emigrantes europeos.

Este documento importantissimo, confirmando a noticia que dei nos precedentes Relatorios á cerca dos beneficos resultados da conscienciosa missão do Sr. barão de Tchudi nesta Côrte, relativamente á colonisação no Brazil, e com especialidade á dos seus compatriotas, põe um remate completo as questões então pendentes, e hoje de todo liquidadas.

Passo portanto a expôr em breve resumo as informações ministradas por aquelle governo ao Corpo Legislativo.

Depois de fallar das transacções havidas entre o Sr. de Tchudi e a casa Vergueiro & C.ª, as quaes, á vista das condições inadmissiveis, propostas por esta para o reembolço das municipalidades Suissas, tiverão por desfecho o recurso aos meios judiciarios, passa a tratar dos favores, benevolo interesse, e protecção com que o Governo Imperial tem melhorado a sorte dos colonos parciarios, e de outros estabelecimentos no Brasil.

Neste ponto menciona o governo federal os seguintes factos.

1.° O favor outhorgado a 12 familias suissas, comprehendendo 72 pessoas, designadas pelo Sr. Tchudi, afim de ir estabelecer-se como proprietarios em uma colonia bem situada, perto de Cananéa, na provincia de S. Paulo, promovendo para o dito fim a fundação da mesma colonia.

2.° A transferencia dos colonos Suissos da colonia Santa Leopoldina para a do Rio Novo na provincia do Espirito Santo, satisfazendo por esta forma a um pedido d'aquelle enviado da confederação.

3.° A acquisição por parte do Governo Imperial, e a reorganisação da colonia do Mucury, na provincia de Minas Geraes, afim de melhorar a sorte dos colonos alli existentes, sendo parte delles de origem suissa.

4.° A concessão de facultativos e mestres de primeiras letras aos estabelecimentos coloniaes, á cargo do mesmo Governo, que deste auxilio carecessem.

5.° A bôa vontade com que se ha prestado a facilitar o pasto especial aos protestantes, enviando pastores para exercerem as respectivas funcções nas colonias do Rio Novo, Santa Isabel, Theresopolis, e Mucury.

6.° As providencias para que nas colonias não seja admittido o proselytismo, e se observe pelo contrario a maior tolerancia.

Referindo-se a alguns actos legislativos diz o governo Suisso que pelas Leis de 10 de Setembro de 1860, e 11 de Setembro de 1861 se attendeu á garantir os direitos civis e politicos dos filhos de estrangeiros, nascidos no Brasil, bem como de regularisar os casamentos não catholicos, quanto aos effeitos civis de taes uniões em favor dos filhos dellas provenientes, esperando que no respectivo Regulamento se attenda tambem á conveniencia dos registros dos baptismos, e outros relativos aos protestantes.

Accrescenta que pela convenção consular ultimamente celebrada entre os dous Gover-

nos obteve o Sr. Tchudi vantagens para o commercio, e a remoção de embaraços observados na arrecadação e liquidação das heranças por parte das autoridades locaes.

Declara tambem que a Lei de 11 de Outubro de 1837, que era applicada aos contractos de locação de serviço, e de parceria, além de muito modificada em sua applicação a estes ultimos, teria de melhorar notavelmente, mediante projectos já existentes, tendo por fim regular a decisão das questões entre os fazendeiros e colonos, e de dar curadores a estes, incumbidos de pugnar pelos respectivos direitos e interesses.

Além do que fica exposto, ainda se compraz o conselho Federal de annunciar ás camaras legislativas, que o referido enviado Suisso, durante a sua residencia no Brasil recebeu do Governo Imperial, em todos os assumptos de que teve de tratar, as mais positivas provas de benevolencia para com a Suissa, tornando-se aquelle, assim como a Legação Brasileira em Berne, verdadeiros interpretes dos sentimentos de justiça que animão o coração magnanimo de S. M. o Imperador.

No importante Relatorio, á que me refiro, ainda vem consignados outros factos, taes como: que o Governo Imperial providenciou sobre a livre communicação dos emigrantes com os consules e agentes diplomaticos das suas nações; sobre os interesses dos emigrantes nos portos européos, por meio de medidas efficazes; sobre a regularisação das dividas dos colonos, e o abatimento em varias dellas; e sobre novos soccorros que lhes proporcionou.

Conclue que a essas bôas disposições em favor dos emigrantes se deve em geral o melhoramento do estado das colonias; e confia em que tão lisongeiros resultados serão duradouros, e se revelarão de um modo ainda mais positivo.

Fazendo, pois, com a maior satisfação, o transumpto d'aquelle documento official e solemne, na parte relativa aos negocios da emigração para o Imperio, e á sorte dos colonos nelle estabelecidos, foi meu intento tornar bem saliente, como era do meu dever, não só os sentimentos de justiça com que aquelle illustrado governo rende homenagem á sinceridade e bôas intenções do Governo Imperial, confirmando assim as informações imparciaes do Sr. Tchudi, que deixei consignadas nos Relatorios precedentes, como a prova mais exhuberante e significativa da grande modificação que se realisou na opinião publica da confederação Helvetica, que outr'ora se nos mostrara tão desfavoravel.

Escusado é dizer que esse Relatorio do Governo da Suissa teve nesse paiz a maior publicidade, e tambem nos diversos estados da Allemanha, e em outros paizes: nem careço igualmente observar que a vulgarisação de um tão solemne testemunho da verdade, produzindo a convicção nos animos desprevenidos, e sensatos, deve ter confundido os mal intencionados e impertinentes detractores da causa da emigração para o Brasil.

No Relatorio do anno passado fiz menção de differentes factos a que allude aquelle governo, e entre elles se comprehendem as providencias, e medidas constantes da renovação do contracto celebrado com a casa Steimmam & C.ª de Antuerpia em 19 de Outubro de 1861, cujas condições relativas aos emigrantes espontaneos, constituirão as bases

geraes adoptadas pelo Governo Imperial, contendo os favores e auxilios com que devem unicamente contar aquelles, que se dirigem para o Imperio á sua custa, com animo deliberado de se estabelecerem em terras e colonias do Governo.

Com a circular de 6 de Fevereiro de 1862 remetteu este Ministerio ás legações e consulados brasileiros exemplares do impresso, em que forão transcriptas aquellas bases, ou regras geraes adoptadas como unicos favores com que deverião contar os emigrantes espontaneos, que, vindos para o Brasil á sua custa, se propozessem a comprar terras em colonias do Governo, com animo deliberado de se darem á lavoura, e tornarem-se proprietarios.

Na mesma circular se houve por muito recommendado que fossem elles bem instruidos de que , além dos favores alli expressados, não terião direito a exigir nada mais dos cofres publicos.

Por esta fórma evitão-se reclamações caprichosas, e motivos de queixas infundadas, que, embaraçando as administrações das colonias, tem por vezes complicado os negocios da colonisação, e offerecido pretexto á invectivas não merecidas.

Assim tambem se conseguirá pôr termo aos constantes abusos praticados por agentes de emigração, que só visão os lucros, pelo maior numero de individuos que induzem a emigrar, fazendo-lhes promessas illusorias, e fascinando-lhes o espirito com a perspectiva de vantagens chimericas.

Nada é mais prejucial ao bom exito de uma emigração bem entendida, e verdadeiramente proficua, do que as decepções por que passão os emigrantes, quando, ao par das difficuldades e contratempos inherentes aos trabalhos do primeiro estabelecimento, reconhecem que forão illudidos em suas douradas esperanças.

E isto, que acontece quasi sempre aos não habituados, ou menos propensos á vida do lavrador, torna-se origem de muitos dissabores para o Governo e para o paiz, que acabaria por descrer das vantagens provenientes da adquisição de novos e uteis productores agricolas.

Cabe-me a satisfação de annunciar, á vista das informações recebidas, que a publicação das referidas condições foi mui favoravelmente acolhida assim na Allemanha, Suissa e Belgica, como ainda na Italia e em Portugal; e é de crer que o conhecimento perfeito desse acto acertado do Governo Imperial não pouco tenha contribuido para fortificar as boas disposições e opinião sensata e benevola, que n'aquelles paizes se manifestão em prol do Imperio.

No proposito em que está de imprimir um certo caracter de fixidade e generalidade ás medidas adoptadas, declarou o Governo, em Aviso de 7 de Novembro ultimo, que não estava disposto a annuir á uma nova prorogação do contracto celebrado com a casa Steimann & C.ª, em 19 de Outubro de 1861, não obstante as solicitações feitas por parte desta, e embora mesmo não contenha o dito contracto promessa alguma de adiantamentos de passagens, ou clausula de reembolço; visto como os emigrantes por ella expedidos ficão inteiramente livres e desembaraçados, á sua chegada, para seguirem o destino que

bem lhes aprouver, segundo se tem observado á respeito de todos aquelles que hão preferido outros arranjos, e estabelecimentos fóra das colonias do Governo.

Por esta occasião cumpre-me dizer que as expedições, realisadas até as ultimas datas pela referida casa commercial, pertencem ainda ás autorisadas no respectivo contracto, e em virtude da faculdade que lhe foi concedida, por equidade, de assim proceder até completar o numero de emigrantes alli fixados.

A mesma razão acima ponderada explica as decisões dadas negativamente a algumas propostas transmittidas no intuito de se obter dos cofres publicos auxilios a titulo de adiantamento, ou subvenção, em prol de emigrantes agricolas, dispostos a partir por via de Hamburgo e de Antuerpia, de Napoles e do Porto, com destino a se estabelecerem em colonias do Estado.

Existem em vigôr as duas concessões anteriores sendo uma do anno 1862, para facilitar com pequenos auxilios pecuniarios os transportes dos colonos allemães, chamados por seus parentes e amigos residentes no Mucury; e constando a outra do Aviso de 12 de Julho de 1861, garantindo a Ernesto Luiz Steiber os meios de vir estabelecer-se com 30 familias saxonias em uma das colonias do Governo.

Por Aviso, porém, de 9 de Fevereiro proximo findo foi autorisado o Dr. Hermann Blumenau para importar e estabelecer na colonia a seu cargo, durante o corrente anno, mais 500 colonos na conformidade das condições já estipuladas no Aviso de 22 de Janeiro do anno passado.

Para esta concessão especial houve attenção ao progresso e regular andamento da colonia Blumenau, que se acha em condições favoraveis a receber novos hospedes; e por outro lado á necessidade de não inutilisar diligencias já effeituadas a respeito de outras expedições, no presuposto de que terião estas de continuar.

Se até certo ponto é fundada a opinião d'aquelles que entendem que sem adiantamentos e subvenções para viagens difficilmente conseguiremos ainda por algum tempo attrahir para o Imperio uma parte dessa grande emigração que se dirige aos Estados Unidos, Australia e Canadá; todavia, a experiencia de alguns annos nos ha mostrado que os preços dos transportes e os auxilios do thesouro, que a principio forão assás elevados, já tem baixado á modica quantia de 50 francos por pessoa, como fôra estipulado no contracto de Steimann & C.ª, que está a terminar.

Hoje, que o Brasil vai sendo melhor conhecido na Europa, que ahi prevalece uma favoravel reacção á respeito da emigração para o Imperio, e que nos temos preparado para mais convenientemente receber e estabelecer aquelles que vierem com animo deliberado de se entregar a trabalhos uteis, comprando terras nas colonias do Governo, parece que devemos aguardar os resultados dos esforços feitos e providencias dadas para o dito fim.

Entretanto que os negocios de emigração tem chegado a esse estado de lisongeira expectativa, não se descuida o Governo Imperial de continuar no empenho de fortificar e desenvolver os centros coloniaes á seu cargo, de garantir aos emigrantes a

maior liberdade de acção da industria e de trabalho, a segurança da propriedade, a efficacia dos casamentos acatholicos, e dos direitos resultantes destes e de outros actos da existencia civil.

Não tardará muito a publicação do Regulamento necessario á execução do Art. 2.º da Lei de 11 de Setembro de 1861 á cerca dos referidos casamentos, e competentes registros; medida esta que nos ha de attrahir novas e sinceras sympathias dos Estados da Allemanha.

O distincto e illustrado enviado da Prussia nesta Côrte, o Sr. Eichmann, nos afiança pelas suas maneiras delicadas, benevolas intenções, e sentimentos nobres, uma coadjuvação salutar aos interesses que prendem o nosso áquelle paiz.

Trata igualmente o Governo Imperial de providenciar sobre a necessidade de enviar para a Europa plantas topographicas das suas colonias, e das terras que se achão em condições de serem vendidas aos emigrantes espontaneos, que, sem um exacto conhecimento do paiz e das localidades destinadas ao seu estabelecimento, hesitão em tomar uma deliberação definitiva.

Esta necessidade geralmente sentida, foi manifestada o anno passado pela sociedade Protectora dos Emigrantes, em Francfort, á Associação Central de Colonisação nesta Côrte.

Finalmente a sorte dos emigrantes que desejão vir para o Imperio destinados a trabalhos industriaes, e mesmo aos do campo, mediante as condições de salarios, e outros ajustes, não tem sido indifferente ao Governo: e é de esperar que não esteja longe a época em que se chegará a um accordo a respeito das questões, que se tem levantado no tocante á emigração de Portugal para o Brasil.

O mui digno, illustrado e attencioso Ministro de S. M. Fidelissima se esmera em prestar a sua benefica cooperação para que cessem os effeitos de um estado anormal, que não póde senão prejudicar os legitimos interesses e conveniencias dos dous paizes.

Commissão de Emigrantes.

Durante o anno que findou teve completa execução o Regulamento do 1.º de Maio de 1858.

Os membros da commissão encarregada da visita dos navios de emigrantes satisfizerão regularmente a este dever, e nas respectivas participações semanaes expozerão sempre as circumstancias observadas, e o resultado de seus exames e indagações; não se descuidando de communicar qualquer occurrencia extraordinaria, quando esta se dava.

Forão pela mesma commissão visitados 83 navios sujeitos ás ditas formalidades, os quaes trouxerão á seu bordo 6,140 passageiros, segundo consta do quadro annexo, onde vão consignados os nomes dos navios, a sua nacionalidade, procedencia, numero de passageiros, e datas das respectivas entradas.

Nenhum acontecimento notavel pôz embaraços ao desempenho das funcções á cargo da commissão, a qual só teve de reunir-se uma vez para tomar conhecimento de um processo de julgamento, de que passo a fazer menção.

Participou o capitão do Porto em 22 de Maio do 1862 a entrada da barca portugueza —Faria I—, procedente do Porto, declarando que um grupo de passageiros dizião em altas vozes que as rações e agua distribuidas na viagem erão insufficientes e de má qualidade.

Dando por impedida a barca, solicitou as providencias que o caso exigia. Sem demora designei os dous commissarios, auditor geral da marinha, e chefe de saude da armada, para, reunidos a elle, irem á bordo proceder nos termos do § 3.º do Art. 32 do Regulamento.

No dia 23 teve lugar o exame, resultando das declarações unanimes das testemunhas que erão falsas as allegações dos queixosos, porquanto, durante a viagem, tiverão sempre os colonos alimentação abundante e sadia.

Foi tambem declarado pelo medico de bordo que os generos distribuidos erão sãos e perfeitos; o que foi reconhecido pelo dito chefe de saude, á vista dos que lhe forão apresentados.

Ouvido o commandante do navio Luiz Antonio Peixoto dos Reis sobre as accusações feitas, e prestado o juramento, disse que os queixosos havião procedido por despeito, e por haverem tomado o partido de José Villarinho e mais cinco passageiros, que se havião escondido á bordo, no intuito de se esquivarem assim ao pagamento de suas passagens, ou de obter que ficassem estas mais favoraveis.

Reunida a commissão de julgamento no dia 27 do mesmo mez de Maio, afim de tomar conhecimento do processo, e avaliar as provas produzidas, reconheceu serem ellas procedentes em favor do capitão, e declarou unanimemente que não havia fundamento para continuação dos demais termos do processo, concluindo por absolver o dito capitão, e desimpedir o navio.

Cabe aqui observar que de tempos a esta parte tem cessado de apparecer queixas infundadas, filhas de manejos de alguns individuos mal intencionados, ou do desejo proprio de certos colonos, que por esse meio visavão libertar-se de compromissos a que estavão sugeitos.

Póde-se em parte attribuir a não continuação de taes abusos não só ás minuciosas indagações feitas por occasião das visitas dos commissarios de semana, como á pratica já mencionada no Relatorio passado, de mandarem estes lavrar um termo assignado pelo menos por 12 passageiros, onde ficasse consignada a declaração de não haver reclamação alguma contra o capitão, quando no acto da visita não se apresentassem queixas.

Continua-se a fazer patentes aos recem-chegados os favores e vantagens offerecidos pelo Governo Imperial aos que vierem com destino de comprar terras nas colonias do Estado, declarando-se ao mesmo tempo que nenhum embaraço se lhes porá a que se estabeleção de qualquer outra maneira.

Por occasião de se renovarem as providencias concernentes a resguardar os emigrantes durante a estação calmosa de qualquer invasão de epidemia, ou molestia contagiosa dentro do porto, foi determinado aos referidos commissarios de semana, em data de 15 de Dezembro ultimo, que nas visitas dos navios não só declarassem aos respectivos capitães não lhes ser licito deter a bordo por mais de 24 horas, sob qualquer pretexto, aquelles que se apresentassem sem contractos, como remettel-os contra a sua vontade para a hospedaria do Bom Jesus.

Assim se tem observado até hoje; e por este modo conseguir-se-ha evitar abusos, que se davão por parte de alguns capitães, de assim praticarem á respeito de colonos portuguezes á espera de que apparecesse quem, tomando-os a seu serviço, se obrigasse pelas respectivas passagens.

Concluirei, consignando aqui, como no ultimo Relatorio, que o estado sanitario do porto tem sido mui satisfactorio; sendo de mais sabido que ha tres annos não tem elle sido infectado da febre amarella, que parece ter felizmente desapparecido d'entre nós.

Estatistica da emigração.

Conforme a pratica seguida nos Relatorios precedentes, passarei a dar uma noticia geral do movimento da emigração effeituada por alguns portos do norte da Europa para differentes paizes.

Darei igualmente conta dos portos para onde se dirigirão os emigrantes que vierão para o Brasil.

Apresentarei a estatistica geral dos estrangeiros entrados no ultimo anno com animo de residirem no Imperio.

O quadro comparativo da emigração, realisada por via de Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Havre, e Liverpool nos ultimos tres annos, apresenta os seguintes resultados:

Emigrantes.

PAIZES.	1860	1861	1862
Hamburgo	16,215	14,361	19,883
Bremen	21,947	17,597	15,019
Antuerpia	2,504	2,117	3,710
Havre	21,186	8,981	8,393
Liverpool	80,565	55,029	64,314
Total	142,417	98,085	111,319

	1861	1862
Differença para menos.	44,332	31,098
Differença para mais.		13,234

Esta emigração tomou os destinos constantes do quadro seguinte:

PAIZES.	1860	1861	1862
Para os Estados-Unidos.	119,957	72,750	82,695
» Canadá	1,367	3,120	10,033
» Australia	2,573	11,328	13.750
» Buenos-Ayres	744	282	933
» Cabo da Bôa-Esperança.	538	981	21
» Chile	252	71	99
» Diversos	13,967	7,046	872
» Brasil	3,019	2,507	2,916
Total	142,417	98,085	111,319

	1861	1862
Differença para menos no Brasil . .	512	103
Differença para mais. .		409

Vê-se dos dous quadros ácima, que, comparada a emigração geral dos dous ultimos annos com a de 1860, soffreu ella um decrescimento em ambos; e que, comparada a de 1861 com a de 1862, apresenta um augmento neste ultimo.

Estas differenças se explicão, quanto a 1861, pelos effeitos resultantes da guerra começada nos Estados-Unidos; e quanto ao de 1862, porque, passada a primeira impressão de receio, de novo partirão as expedições para aquelles Estados, para o Canadá e para a Australia.

Observa-se ao mesmo tempo, que o movimento descendente do 1.º para o 2.º anno, e o ascendente do 2.º para o 3.º, operou-se semelhantemente á respeito da emigração para o Brasil, não tanto em consequencia dos motivos allegados, mas sim das expedições em maior ou menor escala feitas, mediante subvenções, por via de Hamburgo e de Antuerpia, como passo a mostrar com o seguinte quadro da emigração effeituada pelos portos de Hamburgo, Bremen, Antuerpia e Havre para o Brasil, nos tres referidos annos.

PARA	HAMBURGO.			BREMEN.			ANTUERPIA.			HAVRE.		
	1860	1861	1862	1860	1861	1862	1860	1861	1862	1860	1861	1862
Rio de Janeiro. . . .	133	50					1431	689	863	227		88
Santa Catharina. . .	628	538	949				90		336			
S. Pedro	•	223	49	77	137	158	325	548	289			
Santos	108								184		223	
Bahia		99										
Total	869	910	998	77	137	158	1846	1237	1672	227	223	88

Total em 1860,	em 1861,	em 1862.
3,019	2,507	2,916

Segundo estes dados, a emigração por Hamburgo e Antuerpia em 1860 foi de 2,715 individuos, e em 1861 de 2,147, apresentando contra este ultimo uma differença de 568. Deduzindo, porém, desta a de 56 para mais, que resulta das expedições procedentes dos portos de Bremen e Havre, que forão em 1860 de 304 emigrantes, e em 1861 de 360, acharemos a diminuição de 512, que é justamente a differença já ácima notada entre a somma total de cada um dos dous primeiros annos.

Comparando-se ainda os dados alli exarados, com relação a 1861 e 1862, teremos, que a emigração por via de Hamburgo e Antuerpia foi de 2,147 naquelle anno, como já vimos, e neste a de 2,670 pessoas, dando-se a differença de 523 para mais.

Entretanto, como a emigração realisada pelo portos de Bremen e do Havre, que foi de 360 em 1861, e de 246 em 1862, apresenta uma diminuição de 114 individuos, que resulta da comparação destas duas expedições, ficará reduzido aquelle accrescimo de 523 ao de 409 emigrados em 1862, correspondendo exactamente á differença para mais observada entre a totalidade dos algarismos relativos a este e ao anno anterior.

Mas, attendendo-se a que as expedições que mais tem avultado para o Brasil são as que partem de Hamburgo e Antuerpia, auxiliadas pelo Governo Imperial, e pela presidencia da provincia de S. Pedro, se reconhecerá a causa efficiente do maior ou menor movimento da emigração para o Imperio.

Não possue esta Directoria os dados precisos para completar a estatistica, de que acabo de fazer menção, com o accrescimo dos emigrantes e colonos procedentes de Portugal, Italia e outros paizes em direcção aos diversos portos do Imperio, e com emigrados do Rio da Prata, que desde Janeiro de 1861 em diante se tem encaminhado para Matto-Grosso.

Farei porém diligencias para que no anno vindouro possa apresentar um mappa geral, que pelo menos se approxime á exactidão.

Junto finalmente o quadro estatistico dos emigrantes ou estrangeiros entrados no anno passado com animo de residirem no Imperio, cujo numero é de 12,666, segundo as informações parciaes, colhidas nesta Côrte, e obtidas de diversas provincias.

Ha razões para crer que esse algarismo seja inferior ao que na realidade deve ser; cumprindo notar, que a emigração portugueza, que em annos anteriores fazia avultar o total dos passageiros, tem nestes ultimos tempos escasseado sensivelmente pelos motivos ao alcance de todos, e que é de esperar não sejão duradouros.

As entradas dos tres ultimos annos, comparados entre si, dão o seguinte resultado:

Em 1860	15,636
Em 1861	12,747
Em 1862	12,666

Comprehende-se finalmente que o algarismo total neste ultimo anno teria sido muito mais elevado, senão fôssem aquelles motivos, á que ácima alludi, e se continuassem as subvenções em maior escala.

COLONISAÇÃO.

Depois de haver-me occupado com os assumptos que mais de perto affectão os interesses da emigração propriamente dita, devo tratar de alguns objectos concernentes aos meios de realisar a colonisação dentro do paiz, de modo a offerecer e garantir aos emigrantes, assim como aos nacionaes, e outras pessoas já residentes no Imperio, a maior somma de vantagens possiveis, sem todavia exceder os limites de uma razoavel distribuição de favores, auxilios e sacrificios do Estado.

A colonisação, a que me refiro, è a que tem por base a propriedade territorial, e se realisa nos estabelecimentos destinados a se constituirem centros de attracção, para onde convirjão todos aquelles que, menos favorecidos da fortuna, assim fóra como dentro do paiz, mostrão firme desejo de alcançar pelo trabalho da terra o bem estar e um futuro mais seguro e risonho.

Taes são as colonias, ou agglomerações de familias de lavradores, denominados colonos agricolas. E' para estas que o Governo Imperial dirige cuidados incessantes, provendo-as de todos os elementos indispensaveis á sua manutenção e prosperidade, sem o que não poderão attingir o seu verdadeiro fim, qual o de preparar, e aplanar o caminho da colonisação permanente pelo systema da pequena propriedade.

Já fallei da venda das terras publicas ou devolutas como base deste systema nos termos das disposições em vigor, e em execução da Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850; cabe-me agora fazer algumas considerações geraes á cerca das colonias existentes, e com especialidade das do Governo, antes de entrar na exposição dos factos relativos a cada um destes estabelecimentos em particular.

Os pontos principaes em que tenho de tocar são os seguintes:

1.° Pessoal das colonias.

2.° Medição e demarcação das terras e suas divisões em lotes ou prazos coloniaes; e distribuição dos titulos destes.

3.° Construcção de edificios publicos, e algumas obras indispensaveis aos centros coloniaes.

4.° Abertura de estradas e caminhos de communicação.

5.° Condições, auxilios, e favores relativos á admissão e estabelecimentos de colonos.

6.° Supprimento de diarias, e outros, e distribuição de trabalhos aos mesmos.

7.° Escripturação das dividas dos colonos, e cobranças destas.

8.° Escripturação das despezas, orçamentos e contas a prestar.

9.° Aspecto geral das colonias, e condições de sua existencia, e prosperidade.

1.° No quadro annexo verá V. Ex. quaes os directores e outros empregados das colonias regidas por conta do Governo.

Durante o ultimo anno soffreu esse quadro algumas alterações, das quaes as mais notaveis são as seguintes:

Em 22 de Outubro foi nomeado o director da colonia Santa Isabel, Adalberto John, inspector geral dos estabelecimentos coloniaes da provincia do Espirito-Santo. Espera o Governo Imperial colher vantagens desta providencia dada.

Foi tambem nomeado por Aviso de 12 de Dezembro ultimo Godofredo Augusto Schmidt para o cargo de director effectivo da nova colonia de Cananéa, provincia de S. Paulo; este lugar era interinamente exercido pelo engenheiro Julio Groth.

Retirou-se da colonia Santa Izabel, naquella provincia, o seu capellão, hoje substituido pelo da colonia Santa Leopoldina, que vai alli em épocas determinadas.

Foi autorisado o vigario de S. Pedro Apostolo, no Itajahy, a prestar seus serviços á colonia Blumenau.

Acha-se contratado para esta um medico; e falleceu o dos estabelecimentos do Mucury. Trata-se de preencher a vaga que deixou o fallecido, bem como de prover de facultativos e professores algumas colonias onde se faz sentir a falta delles.

A colonia Pedro II, á cargo da companhia —União e Industria—, é visitada periodicamente pelo pastor protestante, residente em Petropolis, á pouca distancia; e alli se acha provisoriamente um capellão, que não tinha.

2.° Tem merecido particular cuidado os serviços concernentes á medição e demarcação dos prazos coloniaes, e á verificação e ratificação d'aquelles cujos limites mal definidos possão suscitar reclamações.

As intenções do Governo Imperial á este respeito revelão-se no Aviso de 6 de Novembro ultimo com direcção á presidencia da provincia de S. Pedro, que vai annexo á este Relatorio. Vê-se com effeito de seu conteúdo, que a exacta medição dos lotes coloniaes, a garantia de seus limites contra invasões indevidas, e entrega dos respectivos titulos, são objectos de seria attenção.

E por isso que é de toda a conveniencia que os colonos possuão titulos, ao menos provisorios, em quanto não chegar a epoca de ficarem exonerados de seus compromissos para com o Governo, remetterão-se em circular de 9 de Fevereiro proximo findo aos presidentes das provincias, em que ha colonias do Estado, o correspondente numero de exemplares impressos, destinados a preencherem aquelle fim.

Continuarão os serviços das medições de prazos para estabelecimento de novos colonos, principalmente nas colonias da provincia de Santa Catharina, para a qual não só se dirigio um bom numero dos expedidos, por via de Hamburgo, e destinados á colonia Blumenau e D. Francisca, como a quasi totalidade dos que vierão de Antuerpia, por intermedio da casa Steimann & C.ª

Estes trabalhos, porém, que se executão na proporção da necessidade de preparar taes prazos para se distribuirem os recem-chegados, tendem a diminuir, e com elles as respectivas despezas, visto como está a findar a autorisação concedida áquella casa expedidora, e não está resolvido o Governo a conceder, ao menos por óra, novas autorisações para o dito fim.

3.º Tem-se providenciado á cerca da construcção de edifficio, e outras obras, que parecem mais urgentes, e á medida que são remettidas não só as plantas e orçamentos como as informações que demonstrem a sua indispensabilidade. Assim se ha praticado á respeito de algumas capellas, casas de oração, morada de directores, sacerdotes e outras.

4.º As vias de communicação, que exercem tão consideravel influencia sobre o desenvolvimento, e prosperidade dos centros coloniaes, facilitando-lhes o transito para os povoados, estradas geraes, e pontos do littoral, fizerão objectos de alguns actos importantes emanados do Governo Imperial.

No numero delles apontarei os seguintes:

Por Aviso e Instrucções de 22 de Outubro do anno passado foi nomeado uma commissão, presidida pelo director dos estabelecimentos do Mucury, encarregada de melhoramentos, reparos e conservações da estrada que de Santa Clara vai ter á Philadelphia, e d'ahi ao alto dos bois.

Por outro de igual data, acompanhado das competentes instrucções, derão-se providencias tendentes a facilitar a communicação da colonia Santa Izabel, da provincia do Espirito Santo, com as localidades que lhe ficão contiguas, já pela estrada de S. Pedro d'Alcantara em direcção á provincia de Minas, já pela que vai ter ao porto do Guarapary. Estes trabalhos estão á cargo do respectivo director.

Por Aviso e instrucções de 29 de Novembro foi incumbido o director da colonia do Rio Novo, dos serviços necessarios aos melhoramentos e encurtamento da picada, ou caminho, óra imperfeito, entre a séde do estabelecimento até a barra do Piuma, que pela sua posição é distinada a ser o seu porto principal.

Estes avisos e instrucções vão annexos a este Relatorio.

Não se descuida o Governo Imperial das facilidades de communicação das colonias Blumenau e Itajahy para o porto deste nome.

5.º Já são conhecidas as instrucções de 18 de Novembro de 1858, onde forão especificados os favores e auxilios concedidos aos emigrados expontaneos que se propozessem a comprar terras das colonias do Governo, pagando-as á vista ou a prazo. Dellas fizerão menção os Relatorios precedentes.

Hoje podem-se considerar como substituidas as suas disposições pelas novas Instrucções de 23 de Novembro de 1861, as quaes, como já disse, tiverão por base as clausulas estipuladas no contracto celebrado com a casa Steimann & C.ª

Além dos lotes de 125,000 braças quadradas, medidas e demarcadas, casa provisoria, e uma determinada area de matto derrubado, recebem elles, por adiantamento os auxilios de instrumentos de trabalho, de sementes, e de sustento, ou diarias de que precisarem dentro dos primeiros seis mezes; o que tudo consta das ditas instrucções aqui juntas.

Cumpre-me declarar, que, usando os emigrados da liberdade de escolherem as colonias em que desejão estabelecer-se, quasi todos os chegados no anno passado derão preferencia ás situadas na provincia de Santa Catharina.

E então, apezar das providencias dadas, aconteceu que, apresentando-se em certas epocas em maior numero á este ou áquelle estabelecimento, nem todos forão logo empossados de seus prazos, por não se acharem preparados em quantidade correspondente.

Esta circumstancia, porém, longe de ser um mal, tem sido de proveito para os mesmos colonos e se deduz do que se segue.

6.° A falta de preparos previos em parte dos prazos a distribuir tem proporcionado uma vantagem não pequena aos recem-chegados; porque não só escolhem mais á vontade o lote que lhes deve caber, como percebem jornaes pelos proprios serviços que prestão nas respectivas derrubadas, e na construcção da casa provisoria, cuja divisão se faz de modo a melhor se accommodar as conveniencias de cada familia.

Achando assim um recurso necessario antes de fazerem a primeira colheita, podem os colonos dispensar, pelo menos, uma parte dos adiantamentos para alimentação; e por isso mui raros são os que fazem questão da mencionada occurrencia. Os mais avisados comprehendem que nisso vai o seu interesse, pois que menor divida terão de contrahir.

Não ha quem desconheça que o auxilio das diarias dentro do prazo marcado é uma das medidas que mais embaração as administrações das colonias; já porque alimenta a ociosidade d'aquelles que, por indole, por viciosos, ou por falta de aptidão para os trabalhos agricolas, esquivão-se a estes, já porque costumando-se desde o principio os colonos a um meio tão commodo de proverem á sua subsistencia, pensão que um tal favor hade durar sempre, descuidão-se de suas obrigações, e até se esquecem de que contrahem uma divida, que terão de pagar mais tarde.

E pois, da falta de trabalho, provém a falta de ordem, e de bem estar, e depois o descontentamento, as queixas e reclamações com que tem de lutar os directores. Para evitar estes inconvenientes, por certo de alguma monta, não cessa o Governo Imperial de providenciar de modo a introduzir regularidade na distribuição do auxilto das diarias, razoavelmente combinado com uma acertada distribuição de trabalhos nas colonias.

Desde a circular de 19 de Setembro de 1861, de que fiz menção no Relatorio passado, até o presente a mais acurada attenção se tem dado a esse assumpto, as mais terminantes ordens e recommendações hão sido feitas aos presidentes das provincias

em que existem colonias do Governo, e tambem aos respectivos directores para que um tão grande favor se não converta em animação á indolencia, e á vadiação.

Deixando de parte as recommendações e providencias que fizerão objecto de diversas ordens expedidas no sentido exposto, mencionarei aqui a circular de 15 de Outubro de 1862 aos directores das colonias do Governo, indicando-lhes varios pontos que devem constantemente ter á vista para a distribuição de diarias e serviços aos colonos, e para a escripturação dos adiantamentos feitos.

Na mesma circular se exigio que enviassem informações não só sobre os ditos pontos, como em relação á outros, que se prendem ao estado moral e material dos estabelecimentos á seu cargo, afim de que, de tudo inteirado o Governo, possa prover de remedio, segundo os casos occorrentes.

Para maior esclarecimento vão inclusas as duas referidas circulares, que acompanhadas como tem sido d'aquellas recommendações parciaes, devem produzir salutares effeitos, não só em prol da boa ordem e regularidade das colonias, senão tambem da economia dos dinheiros publicos. Eis o que já se vai conseguindo de uma maneira sensivel.

7.° Quanto á escripturação das dividas dos colonos, ordens terminantes tem sido igualmente expedidas, afim de que a maior clareza, regularidade e exactidão se observe em tão importante ramo de serviço.

Além da circular de 15 de Outubro ácima mencionada, outras hão sido expedidas para que haja todo o cuidado na escripturação das contas correntes com os colonos, da importancia de suas dividas, e das cobranças que se forem effeituando nos devidos tempos, recommendando-se que no tocante a este ultimo ponto se proceda sem vexames, e havendo-se attenção ao estado dos colonos.

Não se tendo recebido todos os mappas respectivos, aguardo occasião opportuna para apresentar dados precisos relativamente á este assumpto.

Cabe-me notar que, havendo começado em 1858 os adiantamentos feitos em maior escala por parte do Goveruo Imperial, a bem da importação de emigrantes e colonos, com a clausula de serem reembolçados no prazo de cinco annos para uns, e de seis annos para outros, a contar do fim do segundo anno do estabelecimento, teve-se de esperar que chegassem as épocas dos respectivos pagamentos: e pois indispensaveis se tornavão as referidas providencias.

Assim, ao passo que se tem dado principio á cobrança lenta e suave, em algumas colonias; ao passo tambem que vão expirando os prazos dos seis mezes marcados para os supprimentos de diarias e outros, occorre a circumstancia já notada de que foi resolvido não continuar com a importação de emigrantes, e colonos mediante adiantamento de passagens, e subvenção.

A consequencia, portanto, será reverterem para os cofres publicos os dinheiros que delles sahirão, e cessarem d'ora em diante os avultados desembolços que hão pesado sobre a verba colonisação.

8.º Pelo que respeita ás despezas das colonias, com o seu costeio, e com os diversos serviços, e construcção de obras, acha-se tudo subordinado a uma escripturação, que se tem tratado de regularisar o mais possivel, expedindo-se para este fim as convenientes ordens.

Em circular de 16 de Outubro do anno passado, de conformidade com o que já anteriormente se havia recommendado, determinou-se que os directores remettessem trimensalmente uma conta dos dinheiros recebidos e despezas devidamente documentadas, abstendo-se de fazer qualquer despendio não autorisado, salvo em certos e determinados casos, do que darão parte immediatamente.

Por diversos avisos se tem exigido orçamentos especificados e extremados, em relação a cada uma das despezas mais indispensaveis a fazer em taes estabelecimentos; pois que só estas e as urgentes poderão ser attendidas. Ao mesmo tempo não se tem cessado de recommendar a mais severa economia na administração das colonias a cargo do governo, como se póde ver, no theor do Aviso de 30 de Julho do dito anno ao presidente da provincia de Santa Catharina.

9.º Finalmente, o estado e aspecto dos estabelecimentos coloniaes apresentão-se mui lisongeiros, ou em via de progresso na mór parte delles.

Entre as do Governo figura na provincia de Santa Catharina em primeiro lugar a colonia Blumenau, que prospera a olhos vistos, promettendo rapido progresso sob uma direcção intelligente e zelosa.

As do Itajahy e Theresopolis têm tido grande augmento de pessoal, e ambas estão em condições favoraveis, e fazem acreditar que, fortificadas e auxiliadas convenientemente, caminhem para um prospero futuro: o director da primeira, apezar de sua avançada idade, e de uma grave enfermidade que soffreu, dá mostras de ser um bom administrador; o da segunda, prudente, zeloso e circumspecto, tem merecido louvores da presidencia, no meu conceito bem fundados.

A colonia de Santa Isabel e Vargem Grande recebeu tambem no anno decorrido grande numero de novos habitantes, dos quaes, os que tinhão sido a principio mal situados, passarão por ordem da presidencia para melhor localidade. Encerra em si elementos de prosperidade, mas sua administração, menos feliz do que as já mencionadas, deixa alguma cousa a desejar. Suspendendo por ora meu juizo até ulteriores informações, entendo que está destinada a ser um interessante centro de attracção.

A colonia D. Francisca, fortemente auxiliada pelo Governo Imperial, e á cargo da sociedade de 1849 em Hamburgo, já é assás conhecida. Continua a receber novos colonos e a augmentar em importancia e prosperidade, mórmente no districto de Joinville, e em direcção á serra.

Se não fossem as geadas, as copiosas chuvas, e depois as lagartas e animaes damninhos que devastarão suas roças, como não houve noticia nos annos anteriores, póde-se afiançar que as colonias do Governo da provincia de Santa Catharina apresentarião um aspecto mui rsonho, e uma producção consideravel.

Na provincia do Paraná, a do Assunguy, confiada a um director brioso, teria por certo de offerecer hoje um satisfactorio desenvolvimento, se os seus primeiros povoadores de

origem allemã, houvessem sido seguidos de outros que lhes dessem animação. Em falta destes tem-se annexado á colonia moradores do paiz, que se vão estendendo pela sua visinhança.

No municipio de Cananéa, a nova colonia deste nome, cujas terras são fertilissimas, situada perto do littoral, com facilidade de communicação, promette muito para o futuro. Forão seus fundadores algumas familias suissas, que, sahindo de outros pontos da provincia de S. Paulo, para alli se dirigirão, mediante auxilios e protecção do Governo Imperial.

Começão a affluir para este lugar colonos nacionaes, que se vão estabelecendo com autorisação do Governo. São satisfactorias as noticias recebidas; e o director ultimamente nomeado, vai mostrando zelo e actividade.

Os estabelecimentos coloniaes do Mucury, têm a fortuna de possuir um director de caracter sizudo, prudente, e que além de activo, vai manifestando bastante tino administrativo. O Governo não poupa esforços para lhes dar toda a força, e meios de prosperar.

Se nessa parte da provincia de Minas Geraes não se levantarem povoações importantes, que a felicitem pelo desenvolvimento da lavoura e do commercio, o que não é de esperar, não ao governo, mas sim a outras causas, entre ellas, a da sua grande distancia do littoral, se deverá attribuir um tal resultado.

Na mesma provincia existe a colonia—Pedro II, administrada pela companhia União e Industria. Seu futuro não parece duvidoso, situada como está tão vantajosamente, não distante de Petropolis, sobre uma estrada geral e normal, gozando de boas terras e de excellente clima. Assim lhe não faltem os recursos para corresponder á sua grande missão.

Na provincia do Espirito Santo sobresahe a colonia Santa Izabel, a mais antiga das tres que nella existem. Tendo á sua frente um administrador experimentado, já conhecido e apreciado por seus honrosos precedentes, marcha regularmente, e sempre em progressiva prosperidade.

Entre seus antigos habitantes tem alguns assás abastados: e a seu lado, em direcção a Guarapary, á mercê de uma estrada, que está proxima á sua conclusão, se vai estabelecendo uma boa porção de lavradores nacionaes. A sua existencia feliz apenas fôra o anno passado passageiramente perturbada por intrigas de uma certa familia de colonos, que não deixa de incommodal-a, e ao seu digno director.

A colonia de Santa Leopoldina, tem soffrido seus contratempos, segundo consta dos anteriores Relatorios; e posto tenhão elles serenado, sob uma administração pacifica, e bem intencionada, reclama todavia a attenção do governo, afim de sahir do estado anormal em que ainda se acha.

A do Rio Novo, ultimamente adquirida pelo mesmo Governo, está em via de reorganisação, e pela sua posição vantajosa, e excellentes terras, assim como favorecida pela sua proximidade do porto de mar, e vantagens da navegação a vapor, deve infallivelmente prosperar.

Pouco tem podido por óra fazer o seu director, porque depois de ter vindo, para

objecto de serviço, á esta côrte, onde se demorou algum tempo, foi em seu regresso assaltado de grave enfermidade. E' de esperar que corresponda á confiança nelle depositada.

As colonias provinciaes de Santa Cruz, Santo Angelo e Nova Petropolis continuão na sua marcha ascendente de prosperidade. Em todas ellas se tem dado augmento de população, e de producção, confirmando assim o conceito geral de que goza a provincia de S. Pedro no tocante a taes estabelecimentos.

Tambem vai apresentando ahi um rapido desenvolvimento a colonia de Santa Maria da Soledade, pertencente á sociedade Montravel Silveiro & C.ª, que, não achando sufficientes os auxilios já prestados pelo Governo Imperial, traz perante este uma pretenção pendente.

A respeito das colonias por contractos de parceria, salarios e outros na provincia de S. Paulo nenhumas queixas mais tem apparecido; e é de crer que, sanados os inconvenientes passados, continuem sem novidade.

Por não haverem chegado ainda as informações officiaes sobre o estado dellas, não as contemplo no numero das particulares de que ao diante tratarei. Consta porém que seis já forão declaradas extinctas pelos respectivos emprezarios.

Antes de passar ao historico annual das diversas colonias estabelecidas no Imperio, acompanhado dos dados estatisticos obtidos hoje, só me resta dizer duas palavras á cerca da colonisação pela importação de trabalhores, destinados aos estabelecimentos agricolas á cargo dos fazendeiros, e proprietarios ruraes.

Como disse, esta importação foi escassa no ultimo anno; e a propria Associação Central de Colonisação, reduzida unicamente a servir-lhe de intermediaria, ainda não conseguio remover os tropeços encontrados no desempenho de sua missão, assim limitada; e não me acho habilitado para saber quaes os meios que terá empregado para o dito fim.

Por este mesmo motivo ignoro o estado de suas transacções, o movimento da hospedaria do Bom Jesus, as incommendas que possa ter tido, e o quadro de sua receita e despeza.

Referindo-me portanto ao que expuz no Relatorio passado, accrescentarei aqui sómente: 1.º que continúa ella a fazer dividendos excedentes a 10/100, repartindo proporcionalmente com o Governo o excesso verificado nos termos do Art. 8.º § 7.º do contracto respectivo; 2.º que alterou para menos a tabella dos preços da hospedaria, e para mais a do transporte e bagagens dos colonos dentro do porto, segundo participou o seu presidente em Officio de 9 do mez que findou. Estas alterações, porém, estão sugeitas a exame.

Releva dizer, em conclusão, que no dia 1.º de Maio proximo futuro expira o prazo de cinco annos, dentro do qual deverião ter lugar as subvenções garantidas n'aquelle Art. 8.º § 2.º assim como que é chegada a epoca de começar o reembolço dos adiantamentos feitos na fórma da 2.ª parte do Art. 7.º do citado contracto.

Pendem de decisão do Governo Imperial duas representações do presidente da Associação sobre a effectividade das referidas disposições.

Colonias do Governo.

SANTA CATHARINA.

Colonia Blumenau.

Esta colonia, fundada em 1852 pelo Dr. Hermann Blumenau, passou ao dominio do Estado por contracto celebrado em 13 de Janeiro de 1860.

Situada a 26° 55'16, 5" de lat. S. e a 49° 9' 15" de long. O, no municipio de Itajahy, comprehende parte da freguezia de S. Pedro Apostolo e o districto de paz de Blumenau.

Os seus empregados são:

Director.—Dr. Hermann Blumenau.
Guarda-Livros.—Hermann Wendeburg.
Agrimensor.—João Breithaupt.
Pastor Evangelico.—Oswald Hess.
Medico.—Dr. Bernardo Knoblauch.
Professor Publico.—Victor de Gelsa.
Subdelegado.—Guilherme Friedenreich.
Vigario da Freguezia de S. Pedro Apostolo.—Padre Alberto Gattone.

Sexo:

Contém a colonia uma população de 2,058 almas, que se distribuem:

Homens	1082	
Mulheres	976	
		2058

Religião:

Catholicos	283	
Acatholicos	1,775	
		2,058

Idade:

Maiores de 20 annos	1162
De 10 a 20 annos	330
De 1 a 10 annos . . . . . . , . .	496
Até 1 anno	70
	——2058

Estado:

Casaes	390
Solteiros e viuvos	1350

Nacionalidade:

São naturalisados	81

Profissão:

Proprietarios de prasos.	462
Lavradores proprietarios	362
Varios officios.	100

Movimento:

Nascerão:

Sexo masculino	34
« feminino	29
	——63

Fallecerão:

Sexo masculino	14
» feminino	20
	——34

Casamentos:

Catholicos	10
Acatholicos	26
Mixtos	3
	——39

Conta actualmente a colonia:—484 fogos; mais 233 do que o anno precedente.

Em 1861 a população foi de 1,484 almas: a differença a favor de 1862 é de 574.

Entrarão de Hamburgo directamente em 4 navios, e da Côrte em varios transportes. 607 emigrantes.

Ausentarão-se e retirarão-se 62.

Desde 1860, em que a colonia passou a ser propriedade do Estado até Dezembro do

anno proximo passado, estabelecerão-se nella 1042 pessoas, ás quaes se adiantou em passagens e subsidios pecuniarios a quantia de 29:905$748 rs.

Estes algarismos se distribuem assim:

Colonos adultos	735	
» de 5 a 10 annos	152	
« de 2 a 5 annos	99	
		735
Passagens	10:011$500	
Subsidios	19:894$248	
		29:905$748 rs.

Dos adiantamentos concedidos se tem arrecadado sómente a quantia de rs. 395$500.

Despendeu-se no desembarque e reembarque dos emigrantes recem-chegados e de suas bagagens no porto de mar e transporte á colonia rs. 1:411$; com viveres aos mesmos, commissões a agentes nos portos de Itajahy e S. Francisco, e outros artigos relativos á recepção e estabelecimento dos colonos 3:369$570 rs.

A colonia abrange vasto territorio inculto; achando-se cultivadas 1,833,000 braças quadradas, em 1861 tinhão sido sómente 1,578,000; a saber:

	1861.	1862.
Mandioca	75,000	70,000
Milho	200,000	250,000
Feijão	20,000	25,000
Tuberculos	100,000	120,000
Canna	150,000	150,000
Café	25,000	28,000
Fumo	5,000	16,000
Araruta	2,000	10,000
Pastos	600,000	650,000
Terrenos preparados	401,000	514,000
	1,578,000	1,833,000

Quando o preço da farinha baixa no mercado, é a mandioca applicada, pela maior parte, á alimentação das vacas, para augmentar a producção dos queijos e manteiga.

Distribuirão-se em 1862 cerca de 30,000 mudas de cafezeiros, e 3,000 de arvores fructiferas.

A producção, empecida pelas calamidades que sobrevierão de Julho a Novembro, não correspondeu á vastidão das plantações, como se verifica pela comparação entre os dous annos ultimos.

	1861.	1862.	
Assucar . . .	7,322 . .	5,900	arrobas.
Aguardente . .	20,113 . .	12,616	medidas.
Farinha . . .	2,594 . .	2,490	alqueires.
Feijão	388 . .	896	»
Milho	24,650 . .	27,550	mãos.
Fumo	171 . .	344	arrobas.
Tuberculos. . .	5,200 . .	8,680	alqueires.
Batatas inglezas		520	«
Café	129 . .	122	arrobas.
Araruta	50 . .	94	«
Manteiga	212 . .	270	«
Queijos		250	

Estabelecimentos ruraes:

	1861	1862
Engenhos de Assucar, de madeira	50 . . .	55
« de « de ferro.	1 . . .	3
Alambiques.	51 . . .	59
Engenhos de farinha	47 . . .	52
Carros de 2 e 4 rodas com eixos de ferro. . .		9

A creação de gado se tem desenvolvido, posto que lentamente, como se vê dos seguintes algarismos, devendo-se notar que a raça tourina, importada á colonia em 1858, tem propagado de uma maneira vantajosa, e apresenta excellentes especimens:

	1861.	1862.
Cavallar	61	84
Vaccum	513	636
Cabrum	30	26
Suino	1,097	1,492
Aves	7,500	7,900

Fabricas:

	1861.	1862.
Olarias	4	5

De cerveja	2	3
De vinagre	1	1
De charutos	2	4
Padarias	1	2
Serrarias	3	3
Moinhos de grãos	2	3
Em construcção		2

Calcula-se em 12:000$000 o valor das madeiras serradas em 1862.

A colonia possue mais, 1 botica, 6 casas de negocio, e 8 hospedarias e tabernas.

E' a seguinte a estatistica das profissões e industrias:

	1861.	1862.
Marceneiros	9	13
Carpinteiros	9	14
» de carros	2	3
» de canôas	1	1
Constructores de engenhos	2	2
Ferreiros	3	5
Tanoeiros	3	5
Pedreiros	7	12
Cavouqueiros		2
Carniceiros	1	1
Alfaiates	3	6
Sapateiros	5	6
Selleiros	3	5
Funileiro	1	1
Machinista	1	2
Espingardeiros	1	1
Relojoeiro	1	1
Caldeireiro,	1	1
Catraeiros		2

Além do medico empregado na colonia, existe nella mais um medico homœopatha e parteiro.

Os edificios publicos são os seguintes:

No porto do mar duas casas de hospedagem cobertas de telhas, destinadas a alojamento dos recem-chegados, com capacidade para 200 pessoas; na sede da colonia 4 ditas;

1 em Itoupava; 1 barracão no Rio de Testo, todos com commodos sufficientes a 500 individuos; 1 alpendre de deposito; a casa da escola; a do Pastor e 4 cemiterios.

Achão-se em reconstrucção um alpendre na povoação para canôas e outro no Passo dos Badenses.

Os particulares habitão em 110 casas solidamente edificadas, algumas assás elegantes: mais 45 do que em 1861. Estão em construcção 11. Occupão além d'isto 287 casas provisorias, mais 81 do que em 1861; e estão levantando 65.

A despeza realisada com medições, explorações, nivelamentos e outros trabalhos desta natureza, foi de rs. 5:243$724.

As medições forão:

37,557 braças de picadas de frentes, margens de rios e correntes de ribeirões, que servem de frentes, a 80 rs.

32,970 ditas de fundos e linhas lateraes, a 40 rs.

As principaes explorações destinarão-se a procurar o melhor traço para uma estrada pelo Rio do Testo á colonia D. Francisca.

Venderão-se 167 sortes de terras.

O respectivo producto, que entrou em caixa, somma rs. 2:731$.

Orça em 24:203$831 o despendio com as seguintes obras:

3,150 braças de estrada de rodagem: existia no fim do anno anterior o total de 7,509.

33,433 ditas de dita para cavalleiros: idem o total de 37,406.

958 ditas de picadas transitaveis; idem 1870.

6 pontes de pedra ou madeira: idem 15.

1 em construcção.

83 pontes provisorias: idem 97.

2 pontilhões de alvenaria: idem 3.

3 em construcção.

30 ditos de madeira: idem 38.

1 em construcção.

44 boeiros de pedra ou de madeira: idem 68.

Fazem-se os reparos de differentes pontes de madeira, da escada e plano inclinado de descarga e seu alpendre, estragados pela ultima enchente do rio.

Aproveitando-se a vasante do mesmo rio, desobstruio-se parte do seu leito dos madeiros que estorvavão a navegação.

A despeza com os caminhos, pontes e pontilhões, fora:

Em 1860 . . . . 469$600
Em 1861 . . . . 11:001$916

Existem na colonia:

4 canôas, 7 barcos chatos de passagem nos grandes ribeirões, 3 pequenas catraias

nos rios, 1 carro de rodas para transporte de bagagens dos colonos, 1 para carreto de pedra, ferramentas e utensis para obras e para trabalho de cavouqueiro, 400 palmos de tubos de barro vidrado para boeiros, guindaste e trilhos de ferro para descargas, grande quantidade de madeira para construcção, pontes e outras obras. urgentes.

Possuem os habitantes, mais: 1 bote, 1 grande canôa que navega para o porto de mar, e 70 canôas, no valor de mais de 2:500$ rs.

O desenvolvimento da cultura tem sido progressivo; mas nota-se-lhe certa inconstancia e variação, devidas em parte á baixa que nos generos de geral consummo tem soffrido os preços, e em parte á entrada dos novos colonos. Ha, porém, na colonia elementos, que promettem um termo a taes fluctuações.

Os ultimos dois annos e meio não forão propicios ás plantações da colonia, especialmente as de canna e café, que em 1862 ficarão de todo devastadas pela geada do mez de Julho e pelas copiosas chuvas, que sobrevindo em Setembro, Outubro e Novembro occasionarão enchentes nos rios. A estes males accresceu uma praga de lagartas, e outros insectos damninhos, que completou a destruição das roças e pastos. Forão assim grandemente prejudicados os colonos, cahindo principalmente os recem-chegados, em notavel desanimo.

Do meiado de Novembro em diante correu a estação mais favoravelmente e permittio que proseguissem os trabalhos agricolas: fizerão-se então consideraveis derrubadas e plantações novas.

A' vista do que representou o director da colonia e informou o vice-presidente da provincia, á cerca das devastações que as chuvas torrenciaes occasionarão nos caminhos, pontes e plantações, determinou o Governo Imperial por Avisos de 29 de Novembro e 16 de Dezembro de 1862, que fosse indemnisado o director da importancia de alguns pequenos soccorros que deu á titulo de emprestimo aos colonos mais precisados, e ao mesmo tempo que se fizessem os reparos reclamados pelo estado de ruina a que ficarão reduzidos varios caminhos, aterros e pontes.

A cultura do algodão não é esperançosa. A razão é não haver estação do anno em que cessem as chuvas por espaço de 3 a 4 mezes.

Succede o contrario com a do fumo, que já tem dado bons resultados, e ainda melhores promette. Se não repetirem as geadas com frequencia, tambem se desenvolverá a do café, de cujo incremento muito cuida a directoria da colonia, que tem distribuido alguns milhares de mudas.

Varios colonos desejão experimentar a plantação dos vinhos: já se fizeram encommendas de specimens da melhor qualidade. Igual tentativa se está realisando a respeito do lupulo e de arvores fructiferas.

O Dr. Blumenau, que muito conscienciosamente se applica a acoroçoar essas tentativas, pede que á colonia sejão enviados em quantidade sufficiente enxertos e sementes das melhores qualidades de oliveira, castanheiro, parreira, amoreira, bem

como de outras plantas industriaes. Para a sua cultura e para a de vegetaes filamentosos e oleosos, como canhamo, linho, colza, gergelim, etc. solicita uma modica consignação annual, que a auxilie lenta e progressivamente.

Pede tambem, como meio de dar incremento á agricultura do estabelecimento que administra, o emprestimo de uma quantia aos colonos importados nos 3 annos ultimos, para a adquisição do machinismo de engenhos de assucar e farinha, de instrumentos aratorios, e para animar a criação de gado de diversas especies.

Ambos estes pedidos, cuja satisfação deve trazer grande vantagem a este importantissimo centro colonial, parecem dignos de ser tomados opportunamente em consideração.

Pode-se affirmar que em geral são laboriosos os habitantes da colonia; sendo raro o proprietario de terras, que viva na ociosidade. Se algum tem constituido excepção á regra, não tarda a ser punido pela miseria: então vende ou abandona o que possue, emigrando para outro lugar, ou subsiste de salario particular. A individuos taes assevera o director que não admitte em trabalhos publicos.

Julgo a proposito mencionar aqui o regimen por este seguido na distribuição de trabalhos e diarias, para conveniente execução das ordens expedidas pelo Governo Imperial.

Nas obras publicas da colonia são exclusivamente empregados os colonos, sendo preferidos os recem-chegados e os que por suas circumstancias precisão do lucro que lhes dá esse trabalho.

O salario é regulado, e distribuido conforme a qualidade, natureza e importancia do serviço, e vai gradualmente subindo. Por esta fórma são devidamente remunerados os simples operarios, os que se dão á tarefas mais penosas ou insalubres, os que se distinguem por sua pericia, os chefes de turmas, os officiaes de officio, pedreiros e carpinteiros, e finalmente os mestres de obras.

Na distribuição do tempo destinado ao trabalho em caminhos e pontes do estabelecimento, o director tem attendido á opportunidade das estações combinada com o interesse e desenvolvimento da lavoura de cada um.

O colono recem-chegado ao estabelecimento, depois de alguns dias de descanso, escolhe o lote de terras que mais lhe convém, faz a primeira derrubada, e prepara os materiaes para levantar a sua casa provisoria. Em quanto secca a derrubada occupa-se em trabalhos publicos ou particulares, e em occasião propria volta á roça e dedica-se ao que ha mister á plantação e á construcção de sua morada. De então em diante a tarefa mais facil fica pertencendo ás mulheres e meninos: os homens entregão-se ás occupações mais pezadas, ou voltão ás obras publicas. Em todo o espaço dado ao preparo das plantações recebem os adiantamentos estabelecidos, que cessão em qnanto vencem salario. Naquellas obras se empregão tambem os colonos, nos mezes que podem ser desviados da lavoura sem inconveniente.

Dos colonos emigrados da Allemanha poucos são os que não sabem ler, escrever e contar perfeitamente. Existem alguns agricultores, officiaes de officio e artistas, que sobresahem por seus conhecimentos e pericia não commum.

Minguados são os recursos da colonia quanto á instrucção primaria: possue apenas uma escola para meninos na sede da povoação, em casa propria e bem construida. Ha tambem o ensino de latim, francez, geographia, historia, mathematicas elementares etc., á cargo do pastor evangelico.

E' indispensavel uma escola para meninas. O Director reclama outras para a povoação do valle do Ribeirão do Garcia, para Taupava e para os moradores do Rio do Testo, parecendo-lhe sufficiente conceder-se a quantia necessaria para edificação de casas em que os respectivos professores habitem e leccionem.

Os colonos se dividem, como já disse, quanto á religião em 283 catholicos, e 1,775 protestantes.

O culto catholico com quanto não seja regularmente servido por falta de uma capella em que se celebrem os officios divinos, acha todavia em parte o auxilio que lhe offerece a igreja matriz da freguezia de S. Pedro Apostolo, que demora a 1 1/2 legua da sede da colonia, e cujo vigario, allemão de nação, está encarregado de administrar o pasto espiritual.

O culto protestante, porém, está absolutamente destituido de recursos. Os colonos que o seguem, não tendo uma casa de oração, praticão as ceremonias religiosas em um quarto de hospedaria indecente e sem as proporções necessarias. Como lhes fallecão meios para levantar á sua custa um edificio appropriado ao dito fim, unicamente pedem ao Governo que os auxilie com uma quantia conveniente.

A moralidade da colonia é satisfactoria. Poucos delictos forão commettidos pelos colonos no decurso do anno; apenas houve dous ou tres processos por injuria, meramente policiaes. Alguns soldados do destacamento travarão rixa com alguns allemães resultando d'ahi um ferimento sem gravidade em um d'elles. Derão-se as convenientes providencias, e o culpado foi sujeito a processo.

O facto mais notavel na tranquillidade do estabelecimento consistio na aggressão que fizerão a 27 de Novembro quatro bugres ou indios selvagens á casa do colono Holler, residente no districto do Garcia. Saquearão o que encontrarão, ferirão levemente uma mulher, e muitos mais excessos commetterião se não dessem sobre elles os colonos e os soldados que os afugentarão.

A presidencia da provincia, inteirada do facto, mandou reforço áquelle destacamento, e ao colono assaltado pelos selvagens e exhausto de recursos, ordenou que se desse uma indemnisação, que foi orçada em menos de 70$000 rs.

Este acto, que mereceu a approvação do Governo em Aviso de 14 de Dezembro ultimo, produzio o melhor effeito no animo dos colonos.

O estado sanitario da colonia tem sido satisfactorio; todavia a introducção de maior numero de colonos, tendo feito avultar mais no anno de 1861 os casos de enfermidades, e

dos obitos, principalmente entre os recem-chegados, foi o director, sobre proposta sua, autorisado em principio do anno passado a contractar o Dr. Knoblaush, formado na universidade de Jena, e já alli residente, concedendo-se-lhe a gratificação de 100$000 rs, mensaes, pelo tempo que parecer necessario, nunca menor de tres annos. Effeituou-se o contracto, obrigando-se aquelle Dr. a não se ausentar da colonia sem previa licença do director, a visitar diariamente a enfermaria, e em dias determinados os enfermos em seus domicilios, tratando gratuitamente dos colonos recem-chegados, por espaço de 4 a 6 mezes, e outro sim a vaccinar todos os que lhe forem apresentados para este fim, e indicar ao director as medidas hygienicas tendentes a garantir e melhorar a salubridade publica no estabelecimento.

O Governo Imperial tem cuidado de providenciar sobre a creação de um juizo municipal e orphãos no districto do Itajahy, a que pertence a colonia, e logo que seja provido o lugar serão satisfeitas mais prompta e convenientemente as necessidades concernentes aos processos de inventarios e partilhas, á nomeação de tutores aos menores, e á administração da justiça em geral.

Outras necessidades são indicadas, á que pensa o Governo ir provendo opportunamente; taes são: a construcção de uma casa em que trabalhe a Directoria, cujo expediente se faz em dous estreitos aposentos de uma hospedaria; a realisação dos serviços que fôrem indispensaveis para augmentar as facilidades de communicação; e a demarcação definitiva do districto da colonia, para cujo fim se examina um projecto apresentado pelo director.

Considera este tambem de summa importancia a abertura de uma estrada, que communique o estabelecimento á seu cargo, com os districtos de criação de gado de cima da serra, ou directamente, ou por via da colonia D. Francisca; o seu traço ja se acha estudado.

Para este fim, conforme as recommendações do Governo Imperial, no interesse commum de ambos os estabelecimentos, já dirigira o Dr. Blumenau para o lado da colonia D. Francisca pelo valle do Rio de Testo uma população de mais de 450 almas. Consta, porém, que o director desta, dando pouca importancia áquelle projecto não trata de o auxiliar, e dirige de preferencia a colonisação para outro lado.

Por esta forma, ficando isolada a população do Testo, que para ahi se encaminhara na perspectiva da futura estrada, abandonará talvez as terras em que se estabeleceu.

Do estado prospero d'esta colonia, do zelo do seu digno director, bem como dos estragos que nas estradas, pontes e plantações produzirão as geadas e as desmedidas chuvas, que cahiram sobre aquelle estabelecimento nos mezes anteriores, deu testemunho o vice-presidente da provincia de Santa Catharina na exposição da visita, que lhe fez em Novembro do anno findo.

Depois de algumas observações que demonstrão o gráo de desenvolvimento e civilisação que alli se notão, escreveu S. Ex. as seguintes palavras, para cuja transcripção peço venia:

« No dia seguinte (3 de Novembro) tendo de deixar esta colonia encarreguei os dous inspectores da thesouraria e Alfandega e o official da delegacia das terras publicas o exame da escripturação e contas da colonia; foi-me grato e satisfactorio saber da sua exacção e moralidade. Muito folgo, pois, poder affirmar que esta colonia, apezar das calamidades por que tem passado com a furia dos temporaes, segue caminho prospero, tudo devido á perseverança, paciencia e animo forte do seu infatigavel, honesto e illustrado director, que não se poupando a nenhuma sorte de fadigas e trabalhos, entrega-se todo á direcção colonial, provendo simultaneamente de remedio a todas as suas necessidades. »

Colonia Itajahy.

Os calamitosos effeitos das geadas e inundações se fizerão sentir nesta colonia com a mesma intensidade que nas mais d'esta provincia. Aquellas cahindo por espaço de tres noites consecutivas, aniquilarão todas as plantações de tal maneira, que nem ramas ficarão para novas roças; e estas, produzidas por desmedidas chuvas, não só destruirão as plantações renovadas depois das geadas, senão tambem matarão parte da criação domestica, e arruinarão habitações, caminhos e pontes, subindo as aguas do Itajahy-merim 26 a 30 palmos ácima do seu alveo.

Terceira vez fizerão os colonos tentativas para aproveitar a estação, que ainda era conveniente; mas apenas as sementes começavão a germinar, forão devoradas por nuvens de passaros e por uma multidão innumeravel de lagartas e ratos, que passando rios e ribeirões, transmigrarão do sul para o norte. Este phenomeno por extraordinario, causou a maior admiração; e apresentando-se pela primeira vez é de esperar que se não reproduza.

Novas sementes adquiridas com difficuldade foi mister confiar á terra; mas as plantações, se bem que vão prosperando, não darão nem metade da colheita que se aguardava, resultando penuria para os lavradores e entorpecimento ao progresso da colonia.

As terras são em geral muito ferteis, e excellente o clima. A sua area total é de 39,000,000 braças quadradas; existindo á margem esquerda do Rio Itajahy-merim 21,000,000 divididas em 221 lotes.

Estes comprehendem 850,000 braças quadradas de derrubadas e plantações, 54 casas bem construidas, 1 de pedra e cal, 53 de madeira falquejada e 99 ranchos.

Além dos vegetaes proprios para o consummo do estabelecimento, os colonos se tem dado á cultura do algodão, tabaco, café, e alguns experimentarão a da aveia, do linho e do trigo: d'este cereal forão destribuidas pelo director as sementes re-

mettidas pelo Ministerio da Agricultura. Ha esperança de feliz resultado em taes tentativas, sendo certo que o terreno tambem se adapta á plantação de canhamo e anil.

Os colonos empregão-se tanto no trabalho agricola, em seus lotes, como no serviço assalariado pelo Estado; alguns vencem jornaes por conta de particulares, ou lavrando a terra, ou tripolando canôas e lanchas, ou como caixeiros e criados de servir dentro e fóra da colonia.

Estes meios, porém, são insufficientes á subsistencia de muitos, principalmente por causa dos ultimos contratempos, que occasionarão a carestia de mantimentos.

Para a prosperidade da colonia convêm prover á diversas necessidades, que se fazem sentir: duas, porém, no extremo urgentes, merecem especial attenção. Uma é a sua communicação immediata com a villa do Itajahy; a outra a presença permanente de um medico para tratamento dos enfermos.

A villa de Itajahy demora a 14 leguas da colonia. Para transpôr esta distancia existe uma picada intransitavel; o unico recurso é a navegação do Rio Itajahy-merim, o qual, porém, é muito tortuoso e tem capacidade sómente para canôas e pequenas lanchas, sendo grandemente despendioso o transporte de generos e pessoas, sobretudo em occasião de enchentes; então gastão-se cinco e mais dias para ir da villa á colonia.

Se fôr melhorada a picáda mediante as obras de qne carece, que no em tanto não serão de grande custo, resultará notavel proveito e economia; porque então as viagens entre os dous pontos se farão no espaço de um dia. Para conseguil-o sobrão operarios no estabelecimento. São obvias as vantagens que d'ahi auferirão reciprocamente os dous centros de população.

Informão que é facil tornar essa picada em boa estrada de rodagem mediante o dispendio de 6 a 7 contos de réis. Se assim fôr, convirá não adiar a satisfação de tão vantajoso melhoramento.

Que é indispensavel um medico á colonia, reconhecerá todo aquelle que notar que os doentes são remettidos para o hospital da capital, e que corre perigo a vida d'esses individuos expostos ás inclemencias das estações, e ás fadigas de uma viagem no extremo incommoda á villa do Itajahy e d'aqui á cidade do Desterro. Sobre deshumanidade ha n'isto dispendio muitas vezes inutil para o Estado.

A residencia permanente de um medico na colonia, tendo á sua disposição um hospital e uma botica, não occasionaria despeza maior do que ora se faz por aquella maneira de todo o ponto inconveniente, ao passo que atalharia, em seu começo, muitas molestias e debellaria outras, ainda que perigosas, mediante a prompta applicação dos medicamentos.

Os catholicos em numero de 552 levantarão, em diversos pontos da colonia, quatro pequenas capellas de fragil construcção. Os protestantes em numero de 237 tambem fizerão uma casa de oração, igual áquellas. Uns e outros sentem a falta de sacerdotes de suas respectivas crenças para a celebração do serviço religioso. Em quanto se não

defere aos pedidos, que a tal respeito são formulados, vai sendo em parte satisfeita a necessidade dos catholicos pelas visitas que ao estabelecimento faz o vigario da freguezia de S. Pedro Apostolo.

A Directoria não tem casa propria: serve-lhe de abrigo um rancho assás estreito e sem resguardo para as alterações atmosphericas. Trata-se de prover sobre este objecto.

Foi creada uma escola de ensino primario para meninas, que tem casa propria e se acha provida de professora. E' de indeclinavel necessidade instituir outra para meninos.

O director reclama tambem, a bem da tranquillidade da colonia, prevenção e repressão de delictos e remedio a desavenças e pleitos, a creação de uma subdelegacia e de um districto de paz.

A estatistica do estabelecimento offerece os algarismos que passo a mencionar:

População:

Colonos, inclusive 44 moradores	383	
Fogos	205	
		588
Homens	475	
Mulheres	358	
		833
Maiores de 14 annos	516	
Menores	317	
		833
Casados	340	
Solteiros	470	
Viuvos	23	
		833
Catholicos	577	
Protestantes	256	
		833
Naturalisados	84	
Nascidos em 1862	52	
Obitos	14	

Artes e officios:

Marceneiros	3
Carpinteiros	5
» de carros	2
Pedreiros	3

Canteiro	1
Oleiros	2
Alfaiates	6
Sapateiros	8
Ferreiros	4
Espingardeiro	1
Funileiro	1
Tecelões	3
Relojoeiro	1
Ourives	1
Mineiros	2
Padeiros	5
Musicos	4
Curtidor	1
Jardineiros	2

Fabricas:

Vinagre	3
Cerveja	2
Licores	1
Charutos	2

Estabelecimentos ruraes:

Engenhocas para mandioca	4
» de ferro para milho	2
Engenhos em construcção	4

Casas de negocio:

Lojas e tabernas	8
Hospedarias	3
Padarias	2

Criação:

Gado vaccum	19
» cavallar	20
» Cabrum	7
» Suino	750
Aves	2954

Os colonos possuem 4 lanchas e 12 canôas.

Colheita em 1862.

Milho.	1034	saccos.
Arroz em casca	288	»
Feijão.	256	»
Tuberculos	419	»
Farinha de mandioca.	62	»
» de milho	200	»
Tabaco em folha	320	arrobas.

Existião as seguintes obras em 1862.

Estradas de rodagem , ...	8,062	braças.
» para cavalleiros. . . .	15,578	»
Picadas . . . . ,	7,476	»
Córtes de rios	556	»

Em 1861 tinhão-se feito:

De estradas de rodagem . . .	3,200	»
» de cavalleiros . . .	9,260	»
Picadas	2,790	»

As pontes sobre os rios são 38 maiores, e 65 menores.

A despeza total da colonia o anno proximo passado foi de 30:618$861.

Concluindo nesta parte convêm não omittir um facto occorrido na colonia.

No dia 4 de Março foi roubado da casa da directoria, mediante effracção, um cofre em que estava arrecadada a quantia de 9:000$ rs. pertencente ao Estado. O director ajudado do delegado de policia da villa de Itajahy, que estava presente, deu immediatamente as providencias que parecerão mais appropriadas; e havendo promettido 100$ a quem descobrisse o cofre e seu conteúdo, conseguio o colono Filippe Krieger achal-o em uma lagoa proxima a uma plantação de milho: estava intacto.

Como o dito colono tenha merecido a recompensa, autorisou-se a presidencia a mandar entregar-lhe a quantia de 100$.

Colonia Theresopolis.

Esta colonia, fundada em Junho de 1860 pelo presidente Brusque, apresenta o mais esperançoso aspecto e promette para o futuro rapido desenvolvimento, e progressiva prosperidade. Indica visivelmente que alli ha uma direcção zelosa, que se esmera no desempenho de suas obrigações com incansavel desvello.

Sendo as suas terras assás ferteis, e continuando a administrar o estabelecimento o actual director Theodoro Todeschini, ha todo o fundamento para crer-se que em breve periodo será esse centro colonial um dos mais abastados da Provincia de Santa Catharina.

Os trabalhos publicos da colonia tem sido bem traçados e executados: os caminhos vicinaes, seguindo a direcção mais conveniente, são feitos com perfeição, e as pontes offerecem as condições de segurança e duração.

Sobresahe uma circumstancia: n'essas obras tem-se attendido, quanto é possivel, á economia dos dinheiros do Estado, esmerando-se o digno Director em ser fiel e exacto nas suas contas, como foi verificado pelo vice-presidente da Provincia na visita que fez a esta colonia.

Theresopolis em 1861 tinha 779 colonos distribuidos em 172 familias.

No anno p. p. elevou-se aquelle numero a 1,312, e este a 275, pois chegarão da Europa 480 individuos formando 98 familias, e nascerão 53; como porém falleceram 30, existem actualmente 1282 almas.

D'estas são:

Homens	658	
Mulheres	624	
		1282
Maiores	708	
Menores	574	
		1282
Catholicos	680	
Acatholicos	602	
		1282
Casados	508	
Solteiros	753	
Viuvos	21	
		1282

Celebrarão-se 5 casamentos.

Existem na colonia 318 fogos e 200 casas.

Os colonos achão-se, em maior numero, estabelecidos ás margens dos affluentes do Cubatão. Os recem–chegados tiverão lotes de terras perto de outro rio, que existe a S. E. da colonia.

Nos lotes distribuidos fez-se a medição de 21,039 braças lineares : achão-se preparados 28 prasos para os emigrantes que sobrevierem.

A quasi totalidade dos colonos dá-se aos trabalhos da lavoura; as outras profissões, porém, são representadas pela maneira seguinte :

Negociantes	4
Carpinteiros	7
Pedreiros	2
Marceneiros	5
Ferreiro	1
Alfaiates	8
Sapateiros	5

No primeiro quartel do anno passado fez-se uma sufficiente colheita de milho e feijão para o consumo de toda a colonia, e até para os recem-chegados. Houve mesmo uma pequena exportação de feijão e de batatas inglezas.

Estão feitas 20,650 braças de caminho, sendo :

Transitaveis	por carros	6,800
«	por animaes carregados . .	10,350
Picadas		3,500

Tendo continuado os trabalhos da demarcação sobre o Rio S. Miguel até o das Antas, obteve-se em resultado ficarem as ultimas habitações dos colonos distantes da estrada geral de Lages sómente 500 braças, condição esta assás vantajosa para o estabelecimento, por lhe facilitar o fornecimento de gado tanto para consumo, como para o serviço.

O Director está a concluir as obras necessarias do caminho, que dá communicação com a capital.

Julga-se urgente a construcção de uma ponte sobre o rio do Cubatão, perto da barra do dos Bugres, para tornar mais commodo e prompto por esse lado o transito da referida estrada geral para a colonia.

O serviço religioso dos catholicos está a cargo do Padre Rocher, e o dos protestantes é administrado por Charles Wagner. Os primeiros fizerão em um rancho uma capella provisoria, e estão dispostos a empenhar esforços para a construcção de uma igreja decente. Já estão prestes os materiaes; mas sendo escassos os seus recursos, solicitão do Governo Imperial algum auxilio para se effectuar obra tão essencial.

Os protestantes servem-se da casa da escola para os exercicios do culto.

Quanto á instrucção da mocidade, reclama a colonia alguma providencia : edificou-se a referida casa para escola; mas falta mestre ao ensino, e os colonos ainda não se achão em circumstancias de fazer as competentes despezas.

A casa do director, que é bem delineada, e construida com esmero, ainda não está concluida. Segundo informou, a despeza de 600$000 rs. bastará para pôr o remate ás obras que estão por fazer.

Despendeu-se em 1862 com esta colonia a quantia de 43:178$190 rs., inclusive os adiantamentos feitos aos colonos ultimamente chegados.

Infelizmente, como nos demais logares da provincia, as geadas de junho e depois as copiosas chuvas causarão grande damno ás plantações do estabelecimento.

Já era este um poderoso motivo para que fosse minguada a colheita; mas áquelle flagello accrescem outros: o dos ratos que devastarão já pela 3.ª vez as roças novas, especialmente as situadas em morros: e o das lagartas, que destruio os pastos.

Para o fabrico do fubá de milho e farinha de mandioca acha-se em actividade um moinho movido por agua.

Estão em construcção 4 engenhos para farinha.

Houve consideravel augmento na criação de animaes domesticos. Além de grande quantidade de porcos e aves, possuem os colonos :

Vaccas	15
Cavallos	95
Mulas	43
Cabras	30

Santa Izabel e Vargem Grande.

Este estabelecimento, comprehendendo a antiga e nova colonia, contava o anno passado 667 habitantes, sendo 274 n'aquella, e 393 n'esta. Hoje compõe-se a sua população de 1,016 almas, a saber :

Sexo masculino	547	
« feminino	469	
		1,016
Adultos	597	
Menores	419	
		1,016

Cazados	422	
Solteiros e viuvos	594	
		1,016
Catholicos	447	
Acatholicos	569	
		1,016
Naturalisados	235	
Estrangeiros	781	
		1,016

Recebeu por tanto o estabelecimento no anno passado um accrescimo de 349 colonos, sendo:

Homens	179	
Mulheres	170	
		349
Maiores	175	
Menores	174	
		349
Catholicos	177	
Acatholicos	172	
		349
Estrangeiros	314	
Brasileiros	35	
		349

Ausentarão-se 14, declarando alguns delles que se transferirião para a colonia do Itajahy.

Cazarão-se 10; nascerão 35; fallecerão 8.

O total dos habitantes divide-se em 234 fogos.

Segundo as profissões e officios, são elles:

Carpinteiros	9
Ferreiros	6
Pedreiros	16
Sapateiros	17
Alfaiates	8
Pintores	3
Marceneiros	4
Tanoeiros	3

Cutileiros	5
Curtidor	1
Colxoeiro	1
Padeiros	5
Constructores	10
Jornaleiros	10

Conta a colonia seis fabricas, a saber:
De cerveja 2; de sellins 2; olarias 2.
Os outros estabelecimentos classificão-se do modo seguinte:

Engenhos para mandioca	22
« para milho	3
« para canna	3
Tabernas	7
Padarias	3
Cortumes	1

Consta que receberão os colonos os seus prasos de terràs, e que por muitos delles forão feitas as respectivas derrubadas e cazas provisorias, pelo preço de 50$000 rs. cada uma, quando outros pedião por estes serviços 85$000 rs.

As plantações consistem em mandioca, milho, feijão, batatas, arroz, café, tendo-se feito um pasto para animaes.

Tambem soffrerão ellas alguns dos contratempos que se derão nas outras colonias de que já fallei, principalmente em consequencia da invasão dos ratos. Virão-se por isso os colonos obrigados a fazer novas roças, das quaes, porém, sò obterão escassos resultados, por se haverem realisado já fòra de tempo.

Não obstante, como anteriormente áquelles contratempos tinhão sido regulares, conseguio a colonia, segundo informa o director, effectuar uma exportação na importancia de 36:189$520 rs. contra uma importação no valor de 15:612$800 rs.

Na localidade escolhida para sede do estabelecimento sobre a estrada geral, acha-se construida a caza da direcção, bastante adiantada a de oração protestante, e em principio a igreja catholica. Tambem forão ahi construidos dois barracões para acolhimento dos colonos recem-chegados, e construidas algumas casas, e outras estão em construcção para residencia dos habitantes.

Declara o director que tem bastante adiantado o trabalho da planta da colonia, e promette envia-la com brevidade.

Fizerão-se 12,598 braças de caminhos coloniaes, e neste serviço forão empregados 150 colonos, que mais carecião de receber o auxilio das respectivas diarias.

A' vista da conta corrente das despezas effectuadas no anno de 1862, importarão ellas em 49:061$820 rs.; sendo com os caminhos 24:377$060 rs.; com os subsidios a colonos 7:307$100 rs., e com a conducção das bagagens dos mesmos 6:200$000 rs.; além de parcellas menores relativas a outros serviços, conforme as demonstrações feitas pelo director em seu relatorio.

Esta colonia foi comprehendida na visita que, em Outubro, e principios de Novembro, fez o vice-presidente aos estabelecimentos desta ordem. Della resultou serem notados má direcção dada a diversos trabalhos, pouco aproveitamento dos dinheiros despendidos, em relação aos serviços feitos, e outros defeitos e irregularidades de administração.

Por essa occasião, reconhecendo aquella autoridade que se havia feito uma má distribuição de terras a uma porção de colonos, mandou que fossem-lhes entregues outros lugares mais ferteis, e appropriados á cultura.

Trata-se de averiguar os referidos pontos de censura, e aguardão-se informações para se resolver o que parecer acertado.

PARANA'.

Colonia do Assunguy.

Continua este estabelecimento a ser dirigido por Gottlob Wieland, que, não obstante os embaraços suscitados por pessoas mal intencionadas, não ha desmerecido da confiança n'elle depositada.

Esses embaraços, provenientes parte da discordia, que se tratou de levantar entre os colonos, parte de denuncias dirigidas á presidencia da provincia, contra o director da colonia, derão occasião á investigações feitas pelo chefe da policia, que foi pessoalmente á colonia, a fim de inquerir á cerca dos factos accusados, e se convenceu da ausencia absoluta de motivos para queixas contra aquelle funccionario.

Provado assim que a administração deste nucleo colonial tem sido regular, e reconhecido que a conservação de Gottlob Wieland, lhe pode ser assás vantajosa, resolveu o Governo recusar-lhe a exoneração, que pedio, impellido por desgostos provenientes dessas e outras contrariedades.

A população até o fim do anno proximo passado foi de 85 almas:

Homens	41
Mulheres	44
	—85

Catholicos.	41
Acatholicos	44
	—85

Existem 15 familias, havendo 8 individuos solteiros além das pessoas empregadas no serviço do estabelecimento.

O numero de habitantes verificado o anno proximo passado, p foi de 66, inclusive 9 empregados.

Os trabalhos agricolas consistirão em derrubadas que comprehendem cerca de 120,000 braças quadradas de matto virgem, aproveitadas em plantações de milho, feijão e canna de assucar. Algumas experiencias se fizerão para a cultura do café, algodão, e arvores fructiferas: promettem favoravel resultado.

A criação de gado pouco tem prosperado por falta de pasto, de cuja preparação se cuida presentemente; mas cada familia possue alguns animaes domesticos.

A producção já se vai tornando sufficiente á subsistencia dos colonos; e, se causas extraordinarias não obstarem, poderão brevemente exportar mantimentos em avultada quantidade.

Os colonos não se occupão somente em lavrar a terra. Sendo uma das necessidades urgentes do estabelecimento a abertura tanto de caminhos interiores, como de vias de communicação com a capital e com a marinha indispensaveis ao seu accrescentamento e prosperidade, o director tem applicado a sua attenção a serviços preparatorios dos melhoramentos, que nesta parte a fazem desejar.

De mais disto effectuarão-se as medições precisas para uma planta do districto colonial e da villa projectada; esgotarão-se algumas lagôas proximas ás habitações, mediante vallas profundas; foi reparada e augmentada a olaria, na qual se fabricarão muitos milheiros de telhas e tijolos; mediram-se e demarcarão-se diversos lotes destinados a colonos; e organisarão-se as plantas e os orçamentos de algumas obras.

Ultimamente descobrio-se uma pedreira, que offerece abundantissima materia para a fabricação de cal, artigo este de grande utilidade ás construcções necessarias á colonia e proprio para ser exportado aos lugares visinhos.

As despezas realisadas pelo actual director sommarão 12:809$021.

Quando assumio a administração devião os colonos por importancia de seus lotes e dos subsidios, que receberão, a quantia de 6:933$607: os adiantamentos posteriores elevarão-se a 887$060.

Se bem que já se tivesse vencido o prazo em que deve começar o pagamento destas dividas, ainda não foi possivel dar-lhe principio, por não terem as lavouras produzido em quantidade sufficiente para proverem as necessidades dos colonos, e deixarem sobras para satisfação a seus compromissos.

O meio mais azado para se alcançar o reembolço do que devem ao Estado, consiste em descontar parte do salario, que venção quando trabalharem na abertura e reparos dos caminhos e estradas, que tanto ha mister o estabelecimento, e de que depende o seu futuro.

A colonia possue 3 monjollos para fubá de milho, e outros tantos moinhos para cannas.

Existe nella uma escola de primeiras letras dirigida por Carlos Moerikheofer.

Sente-se aqui a falta de soccorros religiosos. Como por ora não é possivel edificar uma capella, convêm dar as providencias competentes, afim de ser fornecido o pasto espiritual pelo parocho da freguezia respectiva, que para isso póde fazer visitas periodicas ao estabelecimento.

Colonia Thereza.

Não tendo chegado á esta Directoria as informações do director deste estabelecimento á cerca do estado e progresso do mesmo, limito-me a dizer que procede-se a exames e indagações que parecem indispensaveis para serem reguladas as condições de sua existencia, e fixar-se o caracter definitivo que se deva dar a esta colonia.

S. PAULO.

Colonia de Cananéa.

Realisou-se o projecto da fundação do nucleo colonial no territorio medido e demarcado no municipio de Cananéa, cujas terras fertilissimas, posição vantajosa, e outras condições favoraveis ao bom exito e futuro de um estabelecimento desta natureza, forão descriptas no Relatorio do anno passado.

Algumas familias de colonos suissos, existentes na provincia de S. Paulo, ajustarão suas contas com dous fazendeiros, aos quaes se achavão ligados por contractos de parceria; e o Governo Imperial, inteirado desta circumstancia, não tardou em tornar effectivo o offerecimento que fizera de distribuir-lhes n'aquella localidade lotes de terras, afim de se estabelecerem como proprietarios.

Autorisado a providenciar, de accordo com o Sr. Emilio Raffard, consul geral da confederação Helvetica nesta côrte, sobre a transferencia dos referidos colonos, que se achavão em Campinas, officiei em 9 de Junho de 1862 ao director interino, Julio Groth, prevenindo-o de que brevemente partirião elles para o porto de Santos, e d'ahi para o de Cananéa, pelo vapor da linha intermediaria; e recommendando que estivesse prompto a recebel-os no dia 23 do dito mez, afim de encaminhal-os sem demora ao seu destino, e estabelecel-os na localidade escolhida, e preparada.

Ao mesmo director interino communiquei, de ordem superior, que lhe cumpria dar todas as providencias ao seu alcance, entendendo-se, se tanto fosse preciso, com as autoridades e pessoas do lugar, para que a esses primeiros povoadores do nucleo de Cananéa não faltasse o que fosse indispensavel ao trajecto por terra, e ao seu estabelecimento provisorio, destribuindo por elles lotes de terras, conforme as ordens anteriores.

Estavão promptos para o dito fim commodos sufficientes para acolhimento dos colonos na villa de Cananéa—meios de transporte por terra—rancho com 13 repartimentos no lugar do estabelecimento—90,000 braças quadradas de derrubadas e preparadas, para

receberem as plantações; segundo participou aquelle empregado em officio de 23 de Junho e 19 de Julho.

Não se tendo então effeituado a mencionada transferencia, por embaraços supervenientes antes de sua partida de Campinas, teve ella lugar definitivamente no mez de Agosto.

Officiei por tanto em 22 do mesmo, renovando as ordens dadas, e declarando que, além de alguns mantimentos e outros supprimentos indispensaveis, que levarião comsigo, para os primeiros tres mezes de estabelecimento, mandava o Governo Imperial entregar a cada familia um lote de terras de 62,500 braças quadradas a titulo de venda, sendo a preço de meio real a braça, pago em cinco annos, por prestações iguaes, a contar do fim do segundo, com recommendação de advertir aos colonos de que deverião occupar-se desde logo das plantações necessarias á sua subsistencia, de modo que findo aquelle prazo, tratassem de se manter independentemente de auxilios de diarias, e outros quaesquer supprimentos.

Na mesma occasião forão dadas pelo consulado da Suissa as providencias, que delle dependião, para que tudo se conseguisse da maneira mais conveniente, e com a maior harmonia.

Com effeito em 28 de Agosto chegarão a Cananéa, abordo do vapor Imperatriz 9 familias de colonos suissos, formando ao todo 58 pessoas, segundo a relação remettida por Julio Groth com seu officio de 1.º de Setembro, a saber:

1	Nicoláo Jeuny,	sua mulher	e	6	filhos. . , .	8	pessoas.
2	João Muller	«	«	4	«	6	»
3	Mathias Heitzmann	«	«	5	«	7	»
4	Pedro Heitzmann	«	«	2	«	4	»
5	João Heitzmann	«	«	3	«	8	»
	João Berthodo (seu genro)	«	«	1	«		
6	Martinho Heitzmann	«	«	3	«	5	»
7	Samuel Kneubukl	«	«	6	«	8	»
8	João Kuenzi	«	«	6	«	8	»
9	Jorge Ruedi	«	«	2	«	4	»
						58	

Estes colonos forão convenientemente alojados em Cananéa, e partirão no dia 31 do mesmo mez de Agosto para o nucleo colonial, onde chegarão no mesmo dia, depois de um trajecto de 4 leguas de caminho. Ahi recebeu cada familia o seu quarto, como alojamento provisorio, começarão sem demora os seus trabalhos, e mostrarão-se satisfeitos, animados das melhores disposições, esperando tirar grandes vantagens da cultura do café: o que me foi participado pelo director em officio de 10 do dito mez de Setembro.

Sendo 12 as familias que se destinarão a vir para Cananéa, restão 3 que ficaram em Campinas por motivos de molestia.

A's mencionadas 9 familias forão reunir-se mais 4 que partirão desta côrte em 21 de Fevereiro, enviadas pelo Governo Imperial, a pedido do consul geral, o Sr. Raffard, a saber:

José Gremion, do Cantão de Friburgo, com sua mulher:

Pedro Maudonnet, do Cantão de Friburgo, com sua mulher e uma filha de 20 annos:

Marc Roche, do Cantão de Genebra, com sua mulher e uma filha:

José Buiz, do Cantão de S. Galliu, com uma filha de 20 annos:

Com este contingente ficou a colonia de Cananéa com 67 Suissos, seus primeiros povoadores, sendo:

Homens	37
Mulheres	30
	——67
Maiores de 10 annos	58
Menores	9
	——67

Havendo o Governo Imperial resolvido organisar a administração da nova colonia, nomeou para director effectivo a Godofredo Augusto Schmidt, dispensando da interinidade em que se achava o engenheiro Julio Groth, que tinha a seu cargo a construcção da estrada de communicação entre o centro colonial e a villa de Cananéa. Para este fim expedirão-se os competentes avisos em 11 de Dezembro ultimo.

Na mesma occasião e data se declarou finda a commissão deste, e incumbido aquelle do resto das obras a fazer, dando-se preferencia, para este fim, a ajustes por arrematação.

Segundo as informações ultimamente ministradas pelo novo director, julgo conveniente dizer ainda o seguinte:

A séde da colonia acha-se situada em uma colina á margem direita do Rio Itapituiguy, circulada de boas plantações de milho, feijão, arroz, cará, batatas, alguma mandioca, aipim, &, que bem demonstrão serem os colonos laboriosos.

Estes parecem dotados de boa indole, e docilidade de caracter; vivem na melhor harmonia com os habitantes do municipio, e vice-versa; se continuarem nas mesmas disposições em que se achão, em poucos annos poderão adquirir uma posição independente, sendo para esse resultado favorecidos com fertillissimas terras, e com a facilidade e certeza da communicação para o porto de mar em Cananéa.

Foi providenciado para que recebessem os ditos colonos algum pequeno auxilio mais, antes da colheita.

Trata aquelle director de regular a escripturação dos fornecimentos feitos, bem como das despezas geraes da colonia, e juntamente da importancia dos lotes vendidos.

Trata igualmente de distribuir a todos os colonos os respectivos prazos nas proximidades do centro colonial; algumas familias já os receberão; e como pedem elles uma maior extensão do que a primitivamente autorisada, já foi resolvido que se entregasse 125,000 braças quadradas aos que se acharem nas circumstancias de as cultivar.

O estado sanitario é o melhor que se póde desejar, devido isso ao excellente clima de que se goza na localidade em que demora a colonia.

Já forão dadas providencias para a construcção da caza para a direcção, assim como para a de um moinho destinado ao preparo do arroz. Opportunamente serão providas as necessidades do culto, da instrucção primaria e outros objectos.

Acha-se o director autorisado a vender prazos de terras a colonos nacionaes que desejão alli estabelecer-se, segundo consta de informações recebidas a tal respeito; havendo-se para esse fim recommendado que sò fossem admittidos os que tivessem por si abonos de moralidade, e amor ao trabalho.

Os trabalhos da estrada da colonia á Cananéa progredirão durante o anno findo, e á vista do relatorio apresentado pelo engenheiro Julio Groth em 23 de Janeiro ultimo ao director Schmidt, acha-se ella concluida; faltando-lhe apenas as pontes permanentes, e alguns pontilhões, para o que deixou o engenheiro uma parte do madeiramento tirado, e nas proximidades da mesma estrada.

Despendeu elle na execução das obras feitas a quantia de 15:642$363 rs., a saber: com os seus vencimentos 4:909$677 rs.; com despezas inherentes á administração 1:170$000 rs.; com uma nova roçada em uma linha de 6,100 braças 500$000 rs.; com o valor de alguns objectos existentes 382$560 rs; e com as férias dos trabalhadores 8:680$126 rs.

Das informações, porém, pelo novo director prestadas, consta que os primeiros 3/4 de legua é que estão bem acabados, com uma largura de tres braças, e vallêtas abertas de ambos os lados, e que na sua maior extensão até completar as 4 leguas a chegar ao centro colonial, e principalmente na proximidade e centro deste, ainda são precisos alguns trabalhos para que seja facil e vantajoso o seu transito.

Em toda a extensão da estrada estão por construir 4 pontes grandes sobre o Rio Ipitinguy, e cerca de 20 ditas pequenas sobre diversos corregos; faltando em muitos lugares boeiros, vallêtas, etc.

No seu relatorio disse Julio Groth que calculava em 1:000$000 rs. a despeza a fazer com o que falta para a definitiva conclusão da obra.

As contas respectivas, apresentadas pelo referido engenheiro, estão sujeitas a exame; e faltão a planta e memoriaes relativas a todos os trabalhos executados.

PROVINCIA DE MINAS.

Estabelecimentos coloniaes do Mucury.

Conservão ainda estes estabelecimentos o caracter complexo, que tinhão no tempo da extincta companhia, e com que passarão ao dominio publico; pois com a colonisação se identificão alli a cathequese, a viabilidade fluvial e terrestre para o Norte da provincia de Minas, e ainda outros objectos de menor importancia.

Como no anno anterior, todos esses objectos correm a cargo da 3.ª directoria, exceptuada apenas a navegação fluvial, que ha pouco foi reunida á costeira, em um contracto feito por intermedio da 4.ª directoria.

Cumpre-me sobre cada um delles apresentar a V. Ex. as seguintes informações.

Navegação fluvial.

A navegação fluvial do Mucury, no tempo que correu a cargo desta Directoria, fez-se sem outro auxilio dos cofres publicos, que o emprestimo das pranchas de ferro, e de um armazem em S. José de Porto Alegre, e outro em Santa Clara, aos negociantes Gazzinelli & Haueisen.

Elles requererão por vezes ao Governo a indemnisação de prejuizos, que allegavão soffrer, mas não tendo direito estabelecido a qualquer auxilio pecuniario, forão indeferidos, pagando-se-lhes sómente a conducção de colonos, e praças militares a quem o Governo mandava dar passagem, e alguns utensilios comprados para conservação das pranchas, e abrigo das cargas.

Uma despeza consideravel se fez, entretanto, com a navegação fluvial do Mucury, e foi a da conducção a este porto do vapor *Peruipe*, e sua reconstrucção, custando aquella 4:000$000, inclusive o concerto provisorio, e esta 10:000$000.

A' reconstrucção do vapor presidirão as devidas cautellas, pois solicitou-se do Ministerio da Marinha que, examinando o navio por uma commissão do arsenal, indicasse ella os concertos de que o *Peruipe* necessitava em seu casco e machina, fazendo logo o respectivo orçamento.

Foi este de 10:000$000, e pela mesma quantia se ajustou a reconstrução, não obstante accrescentar-se a todas as obras indicadas pela commissão do Arsenal algumas outras bastante despendiosas.

Logo que o empreiteiro avisou estar o vapor prompto, foi deprecado um novo exame do Arsenal de Marinha, e como a respectiva commissão informasse, testualmente, que « tinha achado toda a obra em boa e devida fórma, e exactamente nas condições do con-

tracto, » pagou-se ao empreiteiro, e foi o vapor recebido para ser, como foi, applicado áquella navegação fluvial. Hoje, e para este fim, está elle entregue á companhia—Macahé & Campos.

A' mesma companhia se mandarão entregar as pranchas de ferro, e mais objectos pertencentes á navegação do Mucury, cessando então toda a interferencia da 3.ª Directoria nesse serviço.

Predios.

Conserva o Governo todos os que recebeu da companhia, mas o seu aproveitamento é por ora bastante escasso.

Em Philadelphia rendem pequeno aluguel uma officina de ferreiro, e dous ranchos para deposito de sal. O edificio chamado da intendencia, que é o mais valioso, serve para recolher objectos da Nação, para alojamento provisorio de emigrantes, e para outros misteres da colonia. O director habita com sua familia uma casa, que foi outr'ora vivenda dos agentes da companhia.

Dos armazens de Santa Clara um voltou para o dominio da companhia, porque assim se estipulára no coutracto d'encampação.

O usufructo de outro armazem na mesma localidade, bem como o do que existe em S. José de Porto Alegre, foi concedido á companhia—Macahé & Campos—,como emprezaria da navegação fluvial.

Esse armazem de S. José de Porto Alegre carece de importantes reparos, cujo orçamento, feito pelo engenheiro Mauricio Horn, foi apresentado já á V. Ex., e depende de ulterior resolução.

Indo á praça, em Caravellas, a casa que na villa de S. José de Porto Alegre possue o Estado, não apparecerão licitantes, mas é provavel que a venda se realise se a arrematação tiver lugar na localidade onde o predio existe, como foi indicado á presidencia da Bahia.

Os varios edificios do Ribeirão das Pedras, o armazem das Paredes, as casas de Santa Clara que não tiverão destino especial, e os ruinosos ranchos ao longo da estrada, nenhum aproveitamento regular tem, e sua fragilidade não lhes promette longa duração.

Todavia são mantidas as ordens ao director da colonia para que cuide de os conservar, utilisando-os tanto quanto a sua collocação e natureza permittirem.

Estradas.

Além da influencia, que ordinariamente têm no progresso de uma colonia a conservação e melhoramento das estradas, que as communicão com o littoral ou com outros centros de população,nas do Mucury dá-se a circumstancia de terem custado sommas extraor-

dinarias, e de representarem o especial aproveitamento daquella região, como caminho para o Norte de Minas.

Assim tem-se cuidado de fazer sobre ellas estudos completos, e, quanto era possivel, de evitar que se deteriorassem.

Ao engenheiro Roberto Schlobach forão incumbidas a medição e demarcação da de Santa Clara a Philadelphia, e cumprindo elle com zelo e intelligencia este encargo, remetteu logo uma serie de mappas parciaes, e duas plantas geraes, em que se descrevem a direcção da estrada, sua declividade, e as mudanças que poderião adoptar-se para tornar mais commodo o trafego de vehiculos.

Foi o mesmo engenheiro encarregado de levantar a planta, e fazer o orçamento de uma estrada de carro entre Santa Clara, e o centro agricola, denominado impropriamente colonia—Leopoldina.

Não se receberão ainda as plantas, e o relatorio deste serviço, mas não podem demorar, pois o engenheiro tendo terminado os estudos sobre o terreno, organisava e promettia logo enviar o resultado de seus trabalhos.

Entretanto adiantou elle a opinião de que a abertura da estrada apresenta todas as facilidades desejaveis.

Da estrada da Philadelphia para o Alto dos Bois, recebeu-se um esboço formado pelo agrimensor Herman Paul, que coadjuvou o engenheiro Mamede na respectiva medição e demarcação.

Além destes trabalhos especiaes tem recebido a directoria a planta das pontes, cuja construcção parecia mais urgente, e de outras que podem melhorar o transito.

Quanto ao serviço de reparação, tornando-se elle cada vez mais despendioso, limitarão-se as ordens a autorisar os que fossem estrictamente indispensaveis, e tem elles corrido pelo director da colonia, e sob a immediata direcção scientifica do engenheiro Schlobach.

Graças áquella restricção não se tornou excessiva semelhante despeza, o que de certo teria acontecido se se mandasse fazer todos os melhoramentos que as estradas necessitão.

Só para a de Santa Clara a Philadelphia forão elles orçados em 541:394$500, incluida a despeza com a mudança da estrada em alguns lugares, onde seu declive não satisfaz.

O nobre antecessor de V. Ex., reconhecendo a necessidade de regularisar a despeza com as estradas do Mucury, fixou a quantia annual de 15:000$000, em prestações mensaes de 1:250$000, a contar de Julho do anno passado em diante.

Para determinar e fiscalisar o emprego d'essa somma nomeou S. Ex. uma commissão composta do director da colonia, barão Alfredo O'Byrn, do director dos Indios Augusto Benedicto Ottoni, e do cidadão Antonio José Coelho. O primeiro deve exercer as funcções de presidente, e o segundo as de thesoureiro.

O engenheiro Schlobach deve orçar e dirigir as obras, que se houverem de fazer.

O serviço da commissão reger-se-ha pelas instrucções, que lhe forão expedidas em data de 22 de Outubro de 1862.

Estando assim organisado o systema de obras publicas no Mucury, resta-me accrescentar que o espirito de todas as ordens expedidas continua a ser de não se emprehenderem trabalhos novos de nenhuma especie, mas conservar com a menor deterioração possivel o que alli existe, especialmente no objecto—estradas.

Comprehendendo nesse pensamento a communicação entre Santa Clara e Leopoldina, decidio tambem o antecessor de V. Ex. que, por ora, não se devia realisar o caminho de carro prejectado.

Terras.

Alguma demanda houve para a compra de terras, nas margens do Mucury, de Santa Clara para baixo; porém evidentemente os compradores não as querião para as cultivar, e apenas para extrahir a madeira de jacarandá, de que aquella matta tem grande abundancia.

Todavia, não foi recusada a venda, mas antes autorisou-se a presidencia da Bahia, para a realisar, tomando-se posteriormente as providencias que já expuz, para acautellar a conservação das mattas publicas.

Em roda de Santa Clara tambem houve alguns pedidos para a compra de terras, porém aguardão-se, para os decidir, as informações do director da colonia, a quem forão remettidas duas plantas, que desses terrenos e da povoação que nelles se projecta tinhão organisado os engenheiros Schlobach, e Mauricio Horn.

Finalmente consta a esta Directoria, que a Philadelphia e suas visinhanças tem affluido alguma população nacional, vinda do interior de Minas, e que procura adquirir, por compra, lotes ruráes, e mesmo urbanos naquella freguezia.

Foi, pois, pelo antecessor de V. Ex. autorisado o director da colonia a realisar taes vendas, mas resta ainda expedir as instrucções de modo a combinar os preceitos da legislação sobre terras com as necessidades da nascente povoação, e mesmo com os direitos adquiridos por particulares no tempo da companhia.

Da medição das terras requeridas por particulares, ou outras que o Governo indicar, continua encarregado o engenheiro Mauricio Horn, até completar-se o tempo de seu engajamento com a companhia.

Resta-me accrescentar que tendo a companhia do Mucury a receber uma porção consideravel de terras, como saldo da encampação, breve se deverá cuidar de as medir e demarcar, segundo as clausulas do respectivo contracto.

Colonias.

Realisando o que no meu anterior Relatorio tive a honra de ponderar, não tem sido e nem promette ser rapido o desenvolvimento das colonias do Mucury, quanto ao elemento estrangeiro.

Ainda subsistem algumas prevenções contra a salubridade do clima, contra a segurança dos colonos em relação aos indigenas, e mesmo sobre a prosperidade que podem alcançar colonias tão affastadas do littoral, e de centros populosos.

Consta ainda que nos paizes de onde nos vêm a maior emigração algumas difficuldades serias se acharião para contractar colonos destinados ao Mucury.

Isto por uma parte: por outra o systema que o Governo teve de adoptar, de limitar quanto fosse possivel os auxilios á importação dos emigrantes, tem feito que pouco ou nada crescesse a população daquella colonia.

Occorreu mesmo que o director da colonia tendo enviado uma relação de 27 familias, residentes em paizes allemães, e que seus parentes do Mucury desejavão fazer vir, mediante o pagamento das passagens pelo Governo, e sendo autorisado o auxilio de 100 francos por pessoa adulta, até agora não consta que a vinda desses novos emigrantes tenha de realisar-se.

A alguns individuos que isoladamente, ou reunidos a outros, mostrarão desejos de ir estabelecer-se no Mucury, deu-se passagem até Philadelphia, e o mesmo se tem offerecido a muitos emigrantes, que não vinhão com destinação prévia para outra colonia. Raros, porém, aceitarão o offerecimento.

Mas se não cresceu, tambem não diminuio notavelmente a população que existia, pois, além de dous colonos que, vindo a está Côrte fallecerão logo, e de algum outro que tenha succumbido na propria colonia, somente consta que se retirarão dous individuos, um delles deixando em abandono a sua familia.

Ha mais dous ou tres colonos, que tem mostrado desejo de sahir do Mucury, e que mais ou menos tarde virão a realisal-o.

Outros, poucos, achando-se impossibilitados de trabalhar, e com familia, constituem um pesado encargo para a colonia, e já o director emittio a idéa de os mandar recolher a alguma casa de beneficencia n'esta Côrte.

Finalmente nada assegura que occorrendo algum motivo especial de desanimo, como attentados dos indigenas, ou perda das colheitas em annos successivos, o maior numero de colonos não tente sahir do Mucury.

Sendo estas veleidades communs a todas as colonias, cuja sorte não está completamente assegurada, na dos Mucury, que, cumpre confessal-o, lutão com maiores difficuldades, não são de certo para extranhar.

O Governo, porém, tem procurado, fazendo aos colonos os beneficios possiveis, tornar-lhes a situação individual mais commoda, e, em geral, mais firme a sorte do estabelecimento colonial.

Assim alguns auxilios se continuão a dar em alimentos ás familias, cuja situação é mais precaria; e em trabalho, aos colonos que tem forças e tempo disponiveis. E se bem as ordens sejão no sentido de limitar aquella despeza ao que for estrictamente indispensavel, a nenhum colono se negão em geral os favores, que tem um caracter de equidade.

Em seus direitos protege-os a vigilancia do director, e as recommendações feitas á presidencia de Minas, que sem duvida as terá transmittido ás autoridades locaes.

No interesse geral da colonia derão-se alguns actos do Governo bastante significativos.

O primeiro foi o engajamento do pastor evangelico Leonhard Hollerbach, que chegando a Philadelphia em Maio do anno passado motivou extraordinario jubilo em toda a colonia.

E assim devia ser, porque, além da satisfação dos deveres religiosos, a chegada do pastor permittio effectuar ou regularisar muitos matrimonios, e baptisar, segundo o seu rito, grande numero de crianças nascidas na colonia.

Pelas informações recebidas julgo poder dizer que o pastor Hollerbach desempenha com exactidão, e mesmo com rigidez os seus deveres.

Tendo elle requerido ao Governo o emprestimo de 1:500$ para a compra de uma casa decente, onde residisse, foi-lhe isto concedido, devendo soffrer um desconto parcial em sua gratificação para reembolço d'aquella quantia.

Um motivo de queixa para todos os colonos era terem ficado directamente responsaveis á companhia do Mucury pelo importe de suas dividas.

Sobre este objecto não só o commissario do Governo na liquidação, mas tambem e repetidamente o director da colonia, fizerão observações attendiveis.

Acontecendo, pois, que o director da extincta companhia propozesse ao Governo ceder-lhe as dividas dos colonos por metade de seu valor em terras, ou em dinheiro, o antecessor de V. Ex. acceitou a proposta, no primeiro termo e só falta reduzil-a a contracto para poder produzir todos os seus effeitos.

Esta resolução do Governo, que liberta os colonos de toda extranha dependencia, além da equidade que póde trazer-lhes quanto á epoca e fórma da cobrança, constituio um beneficio de grande alcance para a colonia, sob qualquer aspecto que a materia se encare.

Em sentido diverso tem igual efficacia a resolução que tomou o antecessor de V. Ex. de fundar um novo centro colonial de nacionaes e estrangeiros no sitio denominado Ribeirão das Lages, que demora entre a colonia militar do Urucú e a freguezia de Philadelphia.

E' nas proximidades do Ribeirão das Lages que se acha o maior numero de indigenas bravios, particularmente os do cacique Pogichá; e porque da colonia militar ao sitio Canna-Brava, onde existem os primeiros colonos, ha uma extensão de 6 leguas de

estrada completamente deserta, muito convinha para dar seguridade ao transito, e confiança a toda a colonia, formar ahi um centro agricola.

A maneira de realisar esta fundação foi determinada pelas instrucções que com data de 13 de Novembro do anno passado forão expedidas ao director da colonia do Mucury.

A estas providencias, e resoluções do Governo, cujo salutar effeito parece-me incontestavel, ha a accrescentar outras de menor alcance, mas que tambem devem concorrer ao melhoramento d'aquella colonia.

Entre ellas se acha a conservação do destacamento de infantaria, que foi d'esta Côrte no anno passado para obstar ás aggressões dos indigenas.

Tem-se recommendado ás autoridades policiaes, por intermedio da presidencia de Minas, toda protecção á vida e propriedade dos colonos, e contra a primeira só um facto aconteceu, que, todavia, foi de caracter bastante sensivel.—Refiro-me ao assassinato do colono Francisco Steinert, do Ribeirão de Santo Antonio, que teve lugar nos primeiros dias de Janeiro deste anno.

Ao dizer do director, este misero colono foi victima de um engano, pois era homem inoffensivo e bemquisto. Trata-se de verificar diversas circumstancias que precederão a esse crime, e que deixão presumir ter havido n'elle premeditação e aleivosia.

Para evitar, quanto fosse possivel, futuras divergencias sobre os lotes de terra vendidos aos colonos, autorisou-se o director a passar-lhes titulos provisorios, que mais tarde serão trocados pelos que devem estabelecer definitivamente o dominio territorial de cada familia.

Estando verificada a boa natureza das terras do alto Mucury para o algodão, remetterão-se ao director sementes dessa planta, que elle distribuio logo entre os colonos e que estes com esmero estão cultivando.

Outras medidas forão ainda tomadas em bem d'aquellas colonias, que deixo de citar por brevidade, e tambem pela sua menor importancia.

Bastão, segundo eu creio, as que precedem para mostrar a sinceridade com que o Governo promove o bem-estar das colonias do Mucury, e cuida de que o seu futuro seja tão prospero, quanto a propria natureza lhes consinta esperar.

Ouso em conclusão dizer que de todos os centros coloniaes, hoje a cargo do Governo, nenhum se tem tornado proporcionalmente tão dispendioso ao Estado, nem occupa tanto a attenção desta Directoria; mas será tudo isso bem retribuido, uma vez que as colonias do Mucury preenchão o seu importante fim, qual o de assegurar para o trabalho, e para a civilisação a conquista d'aquella muito extensa região.

ESPIRITO SANTO.

O governo Imperial, reconhecendo a conveniencia de melhorar o serviço da direcção e inspecção das colonias desta provincia, resolveu nomear um inspector geral, incumbido de visital-as periodicamente, examinar o seu estado, conhecer de suas necessidades, propôr as medidas que parecerem necessarias, e prestar á cerca d'ellas todas as informações que lhe fôrem exigidas.

Para o desempenho deste importante encargo, foi pelo antecessor de V. Ex. nomeado Adalberto Jahn, director da colonia S. Izabel, conservando nesta a sua residencia habitual.

Este acto ficou consignado no Aviso de 22 de Outubro de 1862, dirigido ao presidente da provincia do Espirito Santo.

Por esta commissão, da qual o nomeado se tornou digno pelos seus honrosos precedentes, perceberá elle apenas uma gratificação mensal de 50$000 rs. além dos vencimentos que já percebia, e tendo á sua disposição uma passagem de Estado livre, á rè dos vapores subvencionados, em que tiver de transportar-se no desempenho de suas funcções.

Colonia Santa Izabel.

Este estabelecimento colonial, o mais antigo da provincia, continua em seu movimento de progresso sempre ascendente, em grande parte devido á administração intelligente, zelosa e honesta de seu director, Adalberto Jahn.

Não se tem dado nelle as scenas desagradaveis, e irregularidades que tive occasião de relatar anteriormente á respeito de outras colonias : apenas tem apparecido alli alguns intrigantes, membros de uma familia de colonos, que por inveja, inimisade ou espirito de turbulencia, tem procurado crear embaraços ao director, desrespeitando a sua autoridade, e chegando até a pedir a sua demissão.

As informações da presidencia sempre favoraveis áquelle conceituado funccionario, e as provas que este tem dado de moderação, e bem intencionada administração, têm levado o Governo Imperial a desprezar taes manejos, já indeferindo a queixa daquelles colonos e outros por elles illudidos, segundo foi communicado ao mesmo presidente em Aviso de 23 de Junho do anno passado, já recommendando por Aviso de 19 de Novembro ultimo que dê todas as providencias para que não continuem os mencionados turbulentos em seus procederes reprovados, e sejão cohibidos pelos meios que facultão as leis.

Conforme os dados ultimamente fornecidos pelo inspector geral das colonias, conta hoje a de Santa Izabel uma população de 801 pessoas, das quaes são:

Homens.	424	
Mulheres	377	
		801
Catholicos	363	
Protestantes	438	
		801
Brasileiros	315	
Allemães e outras nacionalidades	486	
		801

Durante o anno de 1862 houve um accrescimo de 99 individuos, entrando neste numero 10 familias de colonos nacionaes, as quaes, de conformidade com as ordens do Governo, se estabelecerão no novo districto do Braço do Sul, que se communica com o centro colonial pela nova ponte, construida sobre o rio deste nome pelo actual director, e com o porto de Guarapary pela estrada em via de execução.

Para este lado, pois, vai-se estendendo a colonia, como muito convém, e para isso tem continuado o director a medir uma série de prasos destinados ao estabelecimento de novos colonos nacionaes e estrangeiros, que vão affluindo para esse ponto.

Estas medições no corrente anno devem tomar a direcção do Sul, acompanhando a estrada de Guarapary, que promette dar grande desenvolvimento assim ao porto a que ella se dirige, como á colonia, que lhe dará bastante importancia em um futuro não remoto.

O estado sanitario desta colonia é mui satisfactorio, não só porque o clima é excellente, como porque o zelo e pericia do medico Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira prestão aos seus habitantes promptos soccorros e valiosa assistencia.

O serviço religioso é desempenhado na parte catholica por Frei Adriano Lantschner, o qual, pela retirada de Frei Pedro Regalado, visita o estabelecimento em épocas determinadas; e na parte protestante pelo pastor Henrico Egger.

Ambos estes sacerdotes se achão encarregados de exercer tambem as funcções do culto respectivo na colonia Santa Leopoldina; sendo, porém, que o primeiro tem sua residencia habitual neste estabelecimento, e o segundo no de Santa Izabel; pelo que recebe aquelle a congrua do cura catholico, e este uma gratificação de 400$000 rs., além dos seus vencimentos.

Entretanto parece conveniente que a colonia a que ora me refiro tenha o seu capellão residente, não só para a effectividade dos officios divinos, como para prestar todos os actos religiosos indispensaveis a uma população catholica, que não sendo já pequena, vai augmentando todos os dias, com a affluencia de colonos nacionaes.

O ensino primario está á cargo do pastor protestante, para os meninos da mesma crença, e do colono Gaspar Singer para os da communhão catholica. Não manejando, porém, estes professores a lingua do paiz, seria de grande vantagem para a colonia se possuisse uma escola onde se ensinasse o idioma nacional.

Os trabalhos da lavoura neste centro colonial continuão a desenvolver-se gradualmente: cumpre no entanto observar que não tem augmentado a exportação dos productos destinados ao commercio; porque não ha decorrido tempo bastante para que os novos colonos possão fazer a colheita do café, além de que parte dos cafezeiros foi affectada da molestia que se tem propagado em outros pontos.

Vendo os colonos o mal que affectou essa planta no anno passado, tratarão com maior empenho da criação do gado vaccum, suisso e lanigero, de que já possue a colonia uma porção, assim como de animaes muares e cavallares, em numero ao todo de 290 cabeças, pouco mais ou menos.

As obras da colonia, assim como os trabalhos concernentes ás vias de communicação, de que tanto dependem o seu mais rapido engrandecimento e prosperidade, achão-se exclusivamente confiados ao respectivo director, que nella exerce simultaneamente as funcções de engenheiro, em cujo serviço tem dado evidentes provas de zelo, economia e dedicação.

Assim continuou elle a executar com regularidade os serviços de que se achava incumbido, tanto os de abertura de caminhos vicinaes, e da estrada de Guarapary, construindo nella varios pontilhões de pedra e madeira.

Desejando o Governo Imperial promover, de uma maneira mais efficaz, o desenvolvimento da colonia Santa Izabel, ordenou ao presidente da provincia, pelo Aviso de 22 de Outubro do anno passado, de que já fiz menção em outro lugar, a execução não só das obras em andamento, como de outros trabalhos, que ficarão todos a cargo do referido director.

Tem este por tanto de concluir a construcção daquella estrada, de medir prazos ao longo della para novos colonos, na fórma dita, de proceder á explorações na estrada de São Pedro de Alcantara, de escolher local appropriado para uma ponte no Rio Jucú, em seguimento d'aquella estrada para Minas Geraes, levantando desde logo a planta com o respectivo orçamento.

Além disto deve tambem cuidar de effeituar a transferencia da actual casa de oração, situada mui distante do centro da povoação, edificando neste local uma outra casa, para cujo fim se lhe mandou entregar, por Aviso de 16 do referido mez de Outubro, a quantia de 4:000$000 rs., com a clausula de concorrerem os colonos com seus serviços pessoaes, ou com alguma contribuição pecuniaria.

Acaba de informar o director engenheiro ter dado principio aos trabalhos preparatorios a bem daquella transferencia; e que os colonos já se obrigarão a concorrer para a obra com o valor de 2:000$000 rs., em serviços pessoaes.

Informara o mesmo anteriormente que a antiga igreja catholica poderia ser de todo acabada, e receber mais estabilidade em sua construcção com a quantia de 1:000$000 rs., mediante a coadjuvação tambem dos colonos que professão esta religião.

O total das despezas do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1862 — foi o seguinte :

Com a abertura da estrada de Guarapary, e de outros caminhos, que constão de um mappa remettido pelo referido director, com reparos de estradas, construcção de pontes, de pontilhões, etc., despendeu-se a quantia de . . . . 25:931$400

Com a medição de 19,000 braças . . . . 739$200

Com diarias a 25 familias estrangeiras, e 7 nacionaes . . . . . . 5:617$300

Com o transporte de novos colonos e de suas bagagens, estabelecimento delles, construcção de casas, fornecimento de instrumentos de lavoura, de animaes, etc., conforme os contractos. . . . . 1:313$100

Com as obras para o corpo de guarda, cadêa, eventuaes, etc. . . 453$540

Com a ponte Braço do Sul, até fim de Dezembro . . . . 1:754$260

35:808$800

Como se vê, não se póde considerar avultada esta despeza, tendo-se em attenção os serviços executados, inclusive algumas obras de importancia, e o costeio de um estabelecimento desta ordem.

Colonia Santa Leopoldina.

E' satisfactorio ter de annunciar que o estado desta colonia tem melhorado consideravelmente; durante todo o anno que decorreu os factos têm confirmado as ultimas palavras com que no Relatorio passado rematei as noticias que dei deste estabelecimento.

Com effeito acha-se elle em paz, havendo-se tranquillisado o espirito de seus habitantes, que se mostrão hoje satisfeitos, quasi todos occupados em beneficiar os seus prazos, e empenhados em augmentar as suas lavouras, e criação.

Os colonos, principalmante os suissos que erão os mais queixosos, já não fallão em se ausentarem, e alguns, mal accommodados em prazos de inferior qualidade, tem obtido outros em troca, colhendo n'elles melhor resultado de seus trabalhos.

Existe boa harmonia entre os colonos e o actual director, o Dr. Ruddio, que dotado de um caracter pacifico, e de conhecimentos praticos da agricultura, estuda constantemente todos os modos de a fazer prosperar no estabelecimento confiado aos seus cuidados. Seus vencimentos forão equiparados, por Aviso de 29 de Março do anno passado, aos que percebem o geral dos directores de colonias.

Segundo os dados estatisticos fornecidos ultimamente por elle, contava a colonia no fim de Dezembro de 1862 uma população de 1,130 habitantes, a saber:

Sexo masculino.	586	
« feminino	544	
		1,130
Catholicos	365	
Protestantes.	765	
		1,130
Cazados.	416	
Viuvos	39	
Solteiros, Maiores	59	
Menores.	616	
		1,130

Tem nascido no Brasil 161 crianças.

Os nascimentos na colonia durante o ultimo anno forão 61, e fallecerão 14 individuos.

Comparado aquelle numero de 1,130 pessoas, com o de 1065 mencionado no Relatorio passado, vê-se que houve um accrescimo de 65 habitantes; havendo acontecido o mesmo á respeito do numero de prazos occupados, o qual se elevou de 264 a 338, sendo 74 para mais.

A distribuição destes se effeituou pela maneira seguinte:

Aos Hollandezes recem-chegados.	7	
Aos filhos adultos dos colonos do districto, ou quarteirão da California	34	
A colonos no centro da colonia.	9	
Aos do Rio do Farinha.	11	
Aos do quarteirão Saxonio	9	
Deixados por colonos antigos, o destinados a outros, que os pedem para pastos, &. . .	4	
		74

O terreno até agora derrubado e queimado contém cerca de 2,000,000 de braças quadradas, achando-se mais da terça parte em cultura.

Houve uma bôa colheita de milho, que orçou o director em 5,000 alqueires; e uma de feijão de 500 alqueires; o arroz promette bom resultado. Os cafezeiros produzirão cerca de 250 arrobas, sendo o fructo de bôa qualidade.

Os colonos cultivão em grande quantidade a batata doce, que é seu principal sus-

tento, e tambem a batata ingleza, aipim, cará, inhame, bananas, e a canna de assucar, de que se servem para seu uso particular, e para dar aos animaes. Cultivão além destas, outras plantas de pomar e horta.

Os colonos já possuem :

Engenhos de mandioca.	42
Moinhos para farinha de milho , : . . .	4

A criação de animaes começa a desenvolver-se, empregando os colonos algum peculio seu na acquisição dos que são necessarios para este fim.

Existem na colonia 78 cabeças de gado vaccum ; 37 de animaes cavallares ; 29 carneiros e cabras ; e 5,000 aves, pouco mais ou menos, de diversas qualidades.

Antes da suspensão dos trabalhos publicos havia grande numero de animaes proprios á alimentação, o qual diminuio consideravelmente, porque a elles tiverão os colonos de recorrer, em quanto lhes faltarão os salarios percebidos durante aquelles trabalhos.

Informa o inspector geral das colonias que o director de que ora me occupo tem aberto uma grande porção de caminhos, de maneira que quasi por todos os lugares do estabelecimento existem communicações, carecendo, porém, de ser melhoradas.

O Governo Imperial trata de colher informações das principaes necessidades da colonia. Das até hoje recebidas por diversos canaes consta qual ella carece: 1.º de um medico residente: 2.º de um pastor, que administre effectivamente os soccorros espirituaes; 3.º de um professor de primeiras letras ; 4.º da conclusão da casa do director e da igreja catholica; e 5.º da abertura de uma estrada que communique o estabelecimento colonial com o Porto Velho, em frente á capital.

Estes diversos objectos tem de ser brevemente tomados na devida consideração; bem como a necessidade de regular os pagamentos de diarias, e outras despezas do estabelecimento.

Colonia do Rio Novo.

No relatorio do anno passado expuz quanto pareceu necessario a respeito da transferencia deste estabelecimento para o Governo Imperial, em virtude do contracto celebrado em 7 de Outubro de 1861.

Tambem disse que fôra nomeado por Aviso de 21 do dito mez o engenheiro Carlos Krauss para exercer n'ella o cargo de director ; e dei conta das occorrencias que alli tinhão tido lugar.

De então para cá poucos factos se derão que mereção especial menção, a não ser a continuação dos embaraços e tropeços oppostos á marcha regular, em que deveria entrar :

e esses embaraços e tropeços provêm em grande parte, como foi ponderado no anno anterior, das intrigas manejadas pelas pessoas adversas ao estabelecimento, entre as quaes se devem contar os especuladores do jacarandá e outras madeiras de lei.

Estes ultimos principalmente, já a titulo de compra, já por occupação indevida, já suscitando questões, anteriormente ventiladas e decididas contra elles, tentão apossar-se de terrenos pertencentes ao 1.° territorio medido e demarcado para a colonia, e dos adjacentes e que se mandarão reservar para o seu desenvolvimento em direcção do norte, e outros praticão semelhantemente no tocante a terras incluidas no 2.° territorio, medido para o lado de Benevente e do littoral.

Afim de atalhar as perniciosas consequencias dessas invasões, e inconveniente distribuição de terras necessarias ao estabelecimento de novos colonos, e ao alargamento do districto colonial, expedirão-se as competentes ordens, entre ellas o Aviso de 7 de Fevereiro do anno passado, além das que tiverão por objecto mandar fazer effectivo o commisso dos terrenos, cujas posses havião sido julgadas nullas.

Infelizmente pouco ou nada se ha conseguido por ora no sentido de fazer cessar um tal estado de cousas.

Eis em parte a razão que levou ao reconhecimento da necessidade de se mandar sustar as vendas de terras na provincia, até que estes, e outros factos, de que dei conta em outro lugar, sejão verificados devidamente, para se providenciar depois com melhor acerto.

De quanto fica ponderado resulta que não póde a colonia prosperar, nem entrar em condições favoraveis; não faltando quem procure desvairar o espirito dos colonos, induzindo-os á vadiação, ou causando desgostos aos que desejão trabalhar; sendo aliás certo que ha um bom numero destes, que promettem ser mui uteis ao estabelecimento.

Isto pôsto, passarei a expôr o que possa interessar no tocante ao material da colonia, á sua estatistica, e necessidades, e tambem a algumas providencias dadas, afim de que se restabeleça a regularidade em sua administração, e se prepare o caminho do prospero futuro, a que é destinada.

A população da colonia, que no fim de 1861 era de 428 individuos, apenas recebeu no anno decorrido mais 5, contando-se hoje 433 habitantes nacionaes, e estrangeiros.

São elles :

Homens	229	
Mulheres	204	
		433
Catholicos	341	
Acatholicos	92	
		433

O resultado dos trabalhos agricolas não se fez notavel: não obstante a fertilidade das terras, tem sido escassas as colheitas das diversas plantações, em consequencia da grande secca que houve.

Entretanto á axcepção do feijão, que não bastou para o gasto da colonia, os mais generos satisfizerão a necessidade do consumo. A criação de animaes tem da mesma sorte chegado para as exigencias dos habitantes.

O bixo que deu nos cafezeiros, foi causa de que não houvesse boa colheita de café; porém, espera-se obter uma producção mais vantajosa no corrente anno.

No que tem havido algum movimento é no commercio do jacarandá; orçando-se em 3 a 4 contos de reis a importancia das vendas.

A abertura do Rio Novo, facilitando os transportes por agua até Piuma, promette grande animação ao commercio em geral, logo que se consiga melhorar completamente esta via de communicação.

Para melhor orientar-se o Governo Imperial, do estado e circumstancias em que se acha aquelle estabelecimento, e prover com todo o conhecimento de causa ás suas mais urgentes necessidades, constando algumas dellas de informações recebidas, determinou que viesse á Côrte o seu director, e colhendo os dados precisos, expedio o Aviso de 29 de Novembro de 1862, ao qual já tive occasião de me referir.

Neste Aviso se contém ordens e instrucções concernentes ás obras autorisadas, e de maior urgencia; taes são: 1.º a transferencia do centro da povoação para o lugar denominado—Santo Antonio—levantando-se a planta respectiva, com indicação dos lugares destinados aos diversos edificios publicos, aos prasos urbanos etc.; 2.º a abertura e melhoramento da picada que conduz daquelle centro ao porto de Piuma, onde terá de tocar o vapor da linha existente, devendo-se confeccionar a planta e orçamento dessa importante obra; a construcção de uma nova casa para a directoria; a conclusão das obras da igreja catholica e a construcção da casa destinada á residencia do capellão; 5.º o levantamento de um rancho, ou barracão, para nelle se recolherem os colonos recemchegados; e outros serviços mais.

Pela mesma occasião mandou-se pôr á disposição do referido director a quantia necessaria para o começo d'aquellas obras, e seu andamento até o fim do corrente exercicio.

Havendo o director regressado á colonia em principio de Dezembro ultimo, teve a infelicidade de cahir gravemente doente, o que contribuio para alguma demora na execução das ordens e instrucções que tinha recebido.

Resta-me mencionar o resultado da visita que fez recentemente a esta colonia o inspector geral, Adalberto Jahn, e de que deu elle conta em um relatorio que acaba de chegar a esta Directoria.

As despezas feitas desde Novembro de 1861 até Novembro de 1862, com referencia a diversos serviços, distribuem-se deste modo:

1.º Medição de prasos— 76,744 braças	4:599$105
N'esta somma estão incluidas as braçagens de 18 rs. ao engenheiro, e 7 rs. ao agrimensor; vindo pois a ser o custo de cada braça 34,8 preço regular.	
2.º Preparo de prazos, e construcção de casas, a saber: — 30 derrubadas (de 1,000 braças quadradas) e queimas, a razão de 19$600 rs. e 7 casas a 30$000 rs.	798$000
3.º Caminhos novos de 7 a 8 palmos de largura (incluzive pontilhões) com 3,150 braças de extensão	1:413$000
4.º Reparos da estrada de rodagem do Limão ao Páu d'Alho, e de outros caminhos, exploração e melhoramento da antiga picada de Santo Antonio até á povoação de Itapoama na extensão de 6,000 braças, pouco mais ou menos	2:121$710
5.º Reparos de barracões e eventuaes	108$840
6.º Diarias a colonos.	983$800
7.º Vencimentos dos empregados	6:908$689
	16:933$144

Desta quantia descontou a Thesouraria da Fazenda a de 69,073 por falta de formalidades a respeito do pagamento.

A estas despezas tem de accrescer as que se fizerão até o fim do corrente exercicio, em conformidade das ordens de que acima fiz menção.

Colonia do Guandú.

Continúa ainda em projecto o estabelecimento deste nucleo, para o qual consta que desejão dirigir-se familias de nacionaes, no intuito de obterem alli terras com as condições em vigor a respeito de colonos estrangeiros.

Acha-se a Presidencia autorisada a offerecer-lhes os mesmos favores garantidos a estes.

S. PEDRO.

Colonia Santa Cruz.

Este é de todos os estabelecimentos coloniaes da provincia o que apresenta mais condições de prosperidade.

Compõe-se a sua população de 3,767 almas, sendo:

Homens.	1,992	
Mulheres	1,775	
		——3,767
Homens solteiros	1,329	
Mulheres solteiras	1,092	
Catholicos	1,901	
Protestantes.	1,866	
		——3,767

O numero dos habitantes fôra em 1861:

Homens	1,820	
Mulheres	1,561	
		——3,381

Houve portanto de um para outro anno o augmento de 386 pessoas, o qual se explica pelos algarismos que se seguem:

Nascerão 212, sendo:

Do sexo masculino.	93	
» feminino	119	
		——212
Catholicos	100	
Protestantes.	112	
		——212

Fallecerão: 39.

Do sexo masculino.	19	
» feminino	20	
		——39

Das mulheres erão 13 de menos, de 7 annos, e 7 de mais de 40; dos homens, menores de 6 annos 11, 4 de 30 a 50, e 4 de mais de 50.

Celebrarão-se 59 casamentos:

Catholicos	21
Protestantes	36
Mixtos	2
	——59

De 30 de Junho de 1861 a 1.º de Julho de 1862 estabelecerão na colonia 233 individuos.

Homens	119
Mulheres	114
	——233

Importados do exterior:

Homens	107
Mulheres	104
	——211

De outros logares da provincia:

Homens	12
Mulheres	10
	——22

Retirarão-se 20, dos quaes 11 do sexo masculino.

Possue a colonia:

Moinhos	9
Atafona	1
Engenhos de canna	5
« « oleo de vegetaes	3
« « aguardente de fructas	5
Casas de negocio	19

As plantações produzirão:

Milho	80,000	alqueires
Feijão	24,000	»

Batatas	10,000 alqueires
Fumo.	7,300 arrobas

A criação de animaes domesticos e gado consta de:

Cavallos	1,400
Bois	80
Vaccas.	1,250
Porcos.	15,000
Mulas	400
Cabras.	25
Aves.	30,000

Exportou a colonia o valor de 130:000$, compondo-se dos generos seguintes:

Milho	12,000	saccos
Feijão	8,000	«
Batatas	800	«
Arroz, herva, trigo e cevada. . :	200	«
Aguardente.	10	pipas
Fumo	6,500	arrobas
Toucinho	4,500	«
Manteiga	200	«

Orça em 107:000$ a importação, sendo de fazendas e ferragens 64:000$ rs.

A exportação em 1861 fôra de rs. 195:000$, e em 1860 de rs. 121:000$.

Importação em 1861	92:650$
« « 1860	69:700$

Na colonia estão medidos e demarcados 704 lotes de terras de 100,000 braças quadradas cada um: tem já possuidores 690.

As communicações com a cidade do Rio Pardo se achão facilitadas por uma estrada aberta por iniciativa da Camara Municipal respectiva.

A esta colonia se acha encorporada a de Mont'Alverne.

S. Angelo.

A colonia de S. Angelo é habitada por 508 pessoas.

Catholicos	139	
Protestantes	369	
		508
Sexo masculino	279	
« feminino	229	
		508
Homens solteiros	169	
» casados	110	
Mulheres solteiras	120	
» casadas	109	

O movimento da população offerece os seguintes algarismos:

Nascimentos:

Sexo masculino	7	
« feminino	8	
		15

Obitos:

Sexo masculino	2	
» feminino	3	
		5

Casamentos:

Protestantes	5	
Catholico	1	
Mixto	1	
		7

Entrarão para o estabelecimento 39.

Homens	20	
Mulheres	19	
		39

Sahirão para outros lugares:

Homens	3	
Mulheres	5	
		8

Existem na colonia 126 fogos, sendo 115 casas de madeira, e 11 habitações provisorias.

Dos prazos medidos e demarcados estão occupados 126; desoccupados 7; abrangem a area de braças quadradas 19,878,000.

As plantações, que já se extendem por 2,187,500 braças quadradas, renderão:

Milho	493	alqueires
Batatas	3,751	«
Feijão	4,384	«
Arroz	650	«
Fumo	302	arrobas

A exportação foi de:

Milho	33	saccos
Feijão	2,109	»
Batatas	273	»

No valor de 15:544$000 rs.

Calcula-se em 9:400$ o total de generos importados.

Possue a colonia:

Estabelecimentos de lavoura	126
Moinhos	2
Engenho de canna	1
Diversas casas de negocio.	

Em gado e criação:

Cavallos	152
Vaccas	113
Carneiros	7
Porcos	2,873
Cabras	27
Aves	6,811

Nova Petropolis.

Goza esta colonia de condições muito appropriadas ao seu desenvolvimento e prosperidade, excellente clima, torrão fertil, e facilidade de communicações terrestre e fluvial.

Contavão-se alli até Junho do anno proximo passado 612 almas, pela maior parte prussianos:

Catholicos	122	
Protestantes	490	
		612
Homens	305	
Mulheres	307	
		612
Homens solteiros	174	
Mulheres «	173	

Foi como segue o movimento da população.

Nascerão:

Meninos	21	
Meninas	25	
		46
Catholicos	20	
Protestantes	26	
		46

Falleceu um colono maior de 40 annos.

Casamentos: 2 protestantes.

Entrarão de paiz estrangeiro:

Homens	25	
Mulheres	20	
		45

De outros lugares da provincia:

Homens	26	
Mulheres	21	
		47

No anno precedente o numero de habitantes fôra de 464: houve pois o augmento de 148.

São 166 os fogos: 148 casas de madeira e 18 moradas provisorias.

Abrange a superficie cultivada 19,500,000 braças quadradas, distribuidas em 186 lotes, cuja colheita foi no anno passado:

Milho	12,750	alqueires
Feijão	2,600	«
Batatas	945	«
Centeio	620	«
Arroz, hervilhas e cevada	99	«
Fumo e alguma mandioca	300	arrobas

Fôra no anno anterior:

Milho	4,157	alqueires
Feijão	1,183	«
Batatas	794	«
Centeio	41	«
Fumo	193	«

A exportação de feijão, centeio e fumo foi avaliada em 6:000$000.

Ha na colonia:

Cavallos	215
Porcos	962
Cabras	310
Aves	2,530

Colonia projectada no municipio da Encruzilhada.

Como ainda não forão extremadas as terras devolutas das do dominio particular na serra do Herval, não se póde dar execução á lei provincial, que mandou estabelecer alli uma colonia. A presidencia declarou em seu Relatorio ultimo que opportunamente proveria sobre o assumpto.

As colonias —S. Domingos das Torres, Tres Forquilhas e Santa Maria da Boca do Monte, podem-se considerar extinctas, já por não terem direcção colonial, já por se acharem os seus habitantes confundidos na massa da população.

Colonias particulares auxiliadas pelo Governo.

SANTA CATHARINA.

Colonia D. Francisca.

O estado desta colonia é satisfactorio, e promette para o futuro grande desenvolvimento. Assim o considerou o vice-presidente da provincia, Dr. João Francisco de Souza Coitinho, no relatorio que remetteu a V. Ex. da visita por elle feita a este e outros estabelecimentos coloniaes em Novembro do anno ultimo.

Se bem lhe parecesse mal situada a séde da povoação, por ser baixo e alagadiço o terreno, com tudo não é insalubre, e offerece proporções para converter-se algum dia em uma linda cidade. Uma prova da sua salubridade deparou aquelle funccionario no facto, bem caracteristico, de existirem apenas no hospital da colonia 3 doentes, um dos quaes vindo de fóra.

A população elevou-se até o fim do anno proximo passado ao numero de 3,676 almas. Fôra no anterior de 3,050.

Distribue-se da seguinte maneira :

Homens casados	730	
» solteiros	295	
» viuvos	32	
» menores	821	
		1878

Mulheres casadas	743	
» solteiras	214	
» viuvas	44	
» menores	797	
	1798	3676

Naturalisados	683
Não naturalisados	2993
	3676

Catholicos	685
Acatholico	2991
	3676

Nascerão:

Em 1861	124
Em 1862	143

Fallecerão:

Em 1861	63
Em 1862	37

Casamentos:

Em 1861	23
Em 1862	27

Estes habitantes fórmão 705 fogos, e occupão mais 614 edificios collateraes:

A area do terreno cultivado abrange 4,893,575 braças quadradas, a saber:

Mandioca	618,500	
Milho	1,091,500	
Arroz	513,000	
Tuberculos	717,000	
Canna	139,000	
Tabaco	8,500	
Feijão	123,000	
Café	97.075	
Pasto	1,586,000	
		4,893,575 b. q.

A derrubada calcula-se em 5,021,500 braças quadradas.

A criação de gado e aves apresenta os seguintes resultados;

	Em 1861	Em 1862
Cavallar.	146.	193
Vaccum.	532.	860
Suino	2,288.	2,711
Cabrum.	46.	79
Aves.	8349	11,504

Comparando o numero dos engenhos existentes nos dous annos nota-se extraordinario augmento.

	Em 1861	Em 1862
Eugenhos para farinha	42	70
» » assucar	20	32
	—62	—102

No serviço destes engenhos se empregão 50 carros.

Até o fim do anno proximo passado tinhão sido medidos e demarcados 1,080 lotes coloniaes, abrirão-se 49,824 braças de caminhos, e 11,300 na estrada da serra, e cuidou-se da conservação das pontes existentes.

Além das obras mencionadas, estão em andamento outras: a igreja catholica, a casa de oração protestante e a estrada do Paraná.

A igreja catholica, construida em geral de alvenaria, tem 138 palmos de comprimento e 60 de largura, sendo a elevação das paredes exteriores de 45 palmos.

A edificação acha-se pouco adiantada: estão feitos somente 8,000 palmos de obra. Como, porêm, se trabalha com actividade, julga-se que ao cábo de poucos mezes estaria concluido o exterior da igreja, menos a torre.

Já se tem despendido 22:000$000, além de 3:795$136, saldo do exercicio findo, que está destinado á satisfação de contractos feitos com fornecedores e trabalhadores.

Da quantia orçada estão por despender 10:987$439, sufficientes, ao parecer do Fiscal da obra, para a sua conclusão.

A casa de oração protestante, tambem construida de pedra, e tendo 126 palmos de comprimento e 60 de largura, está quasi terminada: faltão somente algumas obras no interior.

Tem occasionado a despeza de 19:717$090; sendo por conta da Sociedade Colonisadora de Hamburgo 517$090. Da quantia orçada restão 947$669.

A abertura da estrada do Paraná principiou em 1858. Até o fim do anno proximo passado estavão promptas 12,000 braças.

A despeza até 1860 elevou-se a 71:072$110, sendo 60:188$025 em prestações do Estado, e 10:884$085 despendidos pela sociedade de Hamburgo.

Aquellas prestações continuarão de 1861 a 1862, e sommarão 40:580$000: neste periodo o despendido foi de 39:986$691. Assim o total gasto na obra sobe já a 111:058$801 rs.

No ultimo anno ficarão feitas 2,300 além de 2,600 em estado de serem aterradas.

Além do capital, possue a colonia uma escola de meninas, onde 30 alumnas aprendem portuguez e allemão.

Ha alli uma casa de detenção, que costuma ser pouco habitada, como verificou o vice-presidente da provincia. Na occasião em que a visitou, não havia preso algum. Prova este facto quanto são os colonos morigerados e respeitadores da lei.

A colonia foi summamente damnificada pela geada, que cahio sobre ella nas noites de 14, 15, 16, e 17 de Julho de anno proximo passado. Foi tão intensa que as plantações de canna de assucar, café, bananeiras &, ficarão de todo destruidas.

Esta calamidade, que foi a repetição do que succedeu em 1859, desanimou em extremo os colonos, os quaes, contando com excellente safra, virão de repente desvanecidas as suas esperanças, não só no anno proximo passado, como no corrente.

Sendo o terreno da colonia appropriado á cultura da oliveira e do castanheiro, a sua administração solicitou do Governo Imperial a encommenda de sementes e enxertos dessas plantas. A idéa mereceu approvação; e conseguintemente ordens forão enviadas á Europa para este fim.

S. PEDRO.

Colonia Santa Maria da Solidade.

Existem n'esta colonia 1,403 individuos, distribuidos em 285 familias. Considerados segundo a sua nacionalidade, são:

Brasileiros	202	
Hollandezes	199	
Allemães	953	
Suissos	39	
Belgas	8	
Francezes	2	
		1403

Quanto á religião, dividem-se em:

Catholicos	794	
Protestantes.	609	
		1403

Quanto ás idades, são:

Maiores de 12 annos	899	
Menores »	504	
		1403

Em relação ao estado, constão:

Casados	540	
Solteiros.	825	
Viuvos	38	
		1403

Nascerão:

Do sexo masculino	21	
» feminino	34	
		55

Fallecerão:

Do sexo masculino.	7	
» feminino	9	
		16

Houve 7 casamentos:

Catholicos	6	
Protestante.	1	
		7

A plantação, colheita, e venda dos productos agricolas consistio no seguinte:

	Plantação:	Colheita:	Venda:
Milho	338 1/2 alqueires	29,779 alqueires	11,201 alqueires
Feijão	336 1/2 »	11,504 »	7,122 »
Batatas	883 3/4 »	5,700 »	155 »
Arroz	3 »	94 1/2 »	— »
Cevada	9 1/4 »	176 »	38 »
Fumo		803 1/2 arrobas	633 1/2 arrobas

A colheita deste estabelecimento foi nos annos anteriores a 1862:

	1860	1861
Milho	18,584	19,873
Feijão	3,059	7,177
Batatas	3,265	3,705
Arroz		86
Cevada		240
Fubaes	1,410 libra	11.216

Possuem os colonos:

Animaes cavallares	389
» vaccuns	193
» cabruns	367
» cerduns	4280
Aves	5979

A sociedade Montravel Silveiro & C.ª, a quem uma lei provincial concedeu em 1861 um auxilio de 8:000$000, recebeu por conta d'esta consignação 5:000 sómente: do restante não requereu a entrega.

Representou o anno proximo passado esta empreza que, achando-se onerada de uma divida de 199:997$488 a diversos particulares, e de 43:600$000 á Fazenda Nacional, e tendo demais disto despendido o capital de 84:089$167, se vê na impossibilidade de proseguir, salvo se o Estado lhe prestar auxilios que lhe permittão occorrer ao desenvolvimento do estabelecimento pela importação de novos colonos, e ás necessidade cuja acção

diariamente se torna mais sensivel. Quando, porém, não approvasse o Governo Imperial este alvitre, declarou que acceitava a encampação dos seus contractos.

A' cerca deste assumpto foi ouvida a presidencia da provincia, cuja informação se aguarda.

S. Lourenço.

Esta colonia, fundada no municipio de Pelotas em 1858, por Jacob Rheirgantz. é habitada por 213 pessoas, sendo:

Homens	131	
Mulheres	82	
		213
Adultos	151	
Menores	62	
		213
Catholicos	81	
Acatholicos	132	
		213

Abrange em sua circumscripção uma area de 108,000 braças quadradas.

A industria a que se dedicão os colonos é a lavoura e a criação de gado.

MINAS GERAES.

Colonia D. Pedro II.

Tem prosperado este estabelecimento fundado e mantido pela companhia União e Industria no Municipio do Juiz de Fóra.

Sua população elevou-se em 1862 á 1,239 pessoas, a saber:

Homens	672	
Mulheres	567	
		1,239
Catholicos	698	
Protestantes	541	
		1,239

Em 1861 existião 1,183, a saber:

Homens	654	
Mulheres	529	
		1,183
Catholicos	661	
Protestantes	522	
		1,183

Em 1862 nascerão 56, sendo:

Sexo masculino	18	
« feminino	38	
		56
Catholicos	37	
Protestantes	19	
		56

Fallecerão no mesmo anno 20:

Na colonia	15	
Em Petropolis	3	
No Rio de Janeiro	2	
		20

Destes 5 erão casados e 15 solteiros; 7 catholicos e 13 protestantes.

E' portanto o numero actual dos habitantes 1,219.

N'este algarismo se comprehendem 20 familias, e 12 solteiros, ao todo 262, que estão:

Em Petropolis	78	pessoas
No Rio de Janeiro	8	»
No Morro-Velho	27	»
Em Barbacena	1	»
Ausentes, cuja residencia se ignora, 35 familias e 33 solteiros	148	»
		262

No referido anno celebrarão-se 9 casamentos, a saber :

Catholicos	8
Protestantes	1
	9

Occupavão-se n'aquella data :

Na cultura de seus prazos 122 familias, 4 solteiros.

Em trabalhos da Estação do Juiz de Fóra :

Ferreiros	8
Carpinteiros	17
Ditos de carros	7
Moleiro	1
Serrador	1
Machinista	1
Serralheiros	2
Marcineiros	4
Pedreiros	10
Serventes	26
Corrieiros	4
Funileiro	1
No trafego	22
	104

Na estrada nova á quem da Parahyba como cantoneiros e no trafego 5 familias e 1 solteiro.

Na estrada do Rio Novo 11 familias e 1 solteiro.

Como criados 23.

Os colonos que trabalhão no officio por sua conta, são :

Sapateiros	6
Funileiros	2
Pintores	2
Carpinteiro de carro	1
Ferreiros	3
Moleiros	3

Machinista	1
Pedreiros	4
Padeiro	1
Fabricantes de vinagre	2
Oleiro	1
Carpinteiros	7
Marcineiros	2
Boticario	1
Alfaiates	4
Carreiros	10
Relojoeiro	1
Barbeiros	3
Parteiras	2
Carniceiro	1
Jardineiro	1
Serralheiro	1

Os colonos ganharão em 1862 por jornaes e trabalhos de empreitada 118:084$511 rs.

O estado sanitario da colonia foi muito favoravel, como bem o prova o obituario.

As 3 escolas creadas no estabelecimento forão frequentadas por 169 alumnos.

Sexo masculino	89	
» feminino	80	
		169
Catholicos	90	
Protestantes	79	
		169

E' notavel o proveito que tem alcançado, devido principalmente á boa vontade e aptidão dos professores.

A companhia fez na colonia 7 1/4 leguas de caminhos, que já se achão perfeitamente conservados, cabendo a cada colono a conservação da testada dos seus prazos.

No fim do anno de 1861 derão os colonos:

Por passagens, &c.	120:759$836	
Por mantimentos	60:141$943	
		180:901$779

Pagarão por conta da 1.ª verba . . . 8:500$589
Por conta da 2.ª . . . . 8:654$839
——————17:155$428

Restão . . . . 163:746$351

Das terras vendidas pela companhia em 1859, á prazo de 4 annos, recebeu a quantia de 467$100 rs.

Uma das necessidades, que mais sensiveis se tornavão a este estabelecimento era a do pasto espiritual. Foi em parte provida pelo Governo Imperial que determinou ao pastor protestante Strohle, residente em Petropolis, que mensalmente visite a colonia.

Colonias particulares não subvencionadas pelo Governo.

MARANHÃO.

Das diversas tentativas feitas nesta provincia para a fundação de colonias compostas de estrangeiros sómente restão dous estabelecimentos, o de Santa Izabel e o de Petropolis, sendo aquelle o que offerece condições de prosperidade, como abaixo se verá.

A importação de colonos foi no Maranhão de 887 pessoas, a saber : 847 portuguezes e 40 chins.

Destinarão-se ás colonias, de que vou dar noticia :

Colonia do Arapapahy	368
« de Maracassumé.	40
« de Santa Izabel	59
« de Santa Thereza	140
« de Petropolis.	91
« de Pericana	112
Cedidos a particulares.	77
	——887

Colonia Arapapahy.

Quando se projectou em 1854 esta colonia, dominou o pensamento de facilitar o fornecimento de operarios para as obras do canal do mesmo nome, que se estava abrindo. Mas no anno seguinte o numero dos colonos ficou reduzido a 67 por terem fallecido mais de 20, por fugirem alguns, e ficar a mòr parte quite com a thesouraria provincial. Afinal dissolveu-se o estabelecimento, quando forão suspensas as referidas obras; então os poucos colonos existentes, dispensados de pagar o que ainda devião, seguirão para diversos lugares da provincia.

Colonia Maracassumé.

A companhia de mineração Maranhense transportou da capital do Imperio 40 chins afim de empregal-os nas lavras auriferas de Maracassumé. Mas brevemente, reconhecendo que a despeza era muito superior aos resultados que promettia, despedio essa gente, que, em parte, tornou para a côrte.

Colonia Santa Thereza.

Antonio Ferreira de Mendonça Bittencourt, fundou-a em Maio de 1855 com 140 colonos, que fez pessoalmente contratar na Ilha dos Açores.

No anno seguinte restavão 106: havião-se retirado 25, fallecido 12 e nascido 3.

Como, porém, fosse o seu emprezario deportado para fóra do Imperio em 1856, os colonos que ainda existião em numero de 42 dispersarão-se para differentes pontos.

Colonia Pericana.

Formou-se em 1854 na cidade do Porto, do Reino de Portugal, uma associação com o capital de 1,000:000$ rs. para estabelecer uma colonia no Maranhão.

Principiou as suas operações comprando terras á margem direita do Rio Pericano, do municipio Tury-assú, onde em Dezembro de 1855 inaugurou-se o estabelecimento com 112 Portuguezes.

Mas, não tendo obtido proveito da avultada quantia já despendida, e não esperançando o futuro resultados favoraveis, deu de mão á empreza, ficando alguns colonos nas terras da companhia, e espalhando-se os outros pelas commarcas de Guimarães e Tury-assú.

Colonia Petropolis.

Por contracto que celebrou com a presidencia da provincia em Abril de 1854, comprometteu-se Francisco Marques Rodrigues a fundar uma colonia em terras que possuia no municipio do Codó.

Para leval-a a effeito remetteu para aquelle lugar 91 colonos, dos quaes se evadirão 3 em caminho.

A prova da pouca prosperidade do estabelecimento está em que já em fim do mesmo anno apenas existião alli 67 pessoas: os outros ou fallecerão, ou se retirarão.

Aquelle contracto, que obrigava o empresario a completar o numero de 200 emigrados para a colonia, foi rescindido em 1856, sendo sem demora indemnisada a thesouraria provincial da quantia que havia adiantado.

Continúa a existir, limitada a sua povoação a 60 individuos, sendo 31 do sexo feminino. Da lavoura em que se empregão mal colhem o necessario á sua subsistencia.

Colonia Santa Izabel.

Foi esta colonia fundada em 7 de Fevereiro de 1853 pelo coronel Torquato Coelho de Souza, em terras proprias á margem do Rio Uru, a 3 leguas da villa de Guimarães. Teve em seu principio 59 colonos, e gozou de um auxilio dos cofres provinciaes, que elevou-se a 3:500$000 rs.

Havendo fallecido o emprezario em 1860, passou o estabelecimento a seu irmão, coronel José Coelho de Souza, que fez novo contracto com a provincia em data de 3 de Nobro do mesmo anno.

Sob a sua direcção tem a colonia prosperado e promette notavel desenvolvimento.

Os colonos vivem em geral satisfeitos: alguns já estão desonerados das dividas, que contrahirão, e por tanto trabalhão mais desembaraçados e com mais elementos para prosperarem.

Existião alli no ultimo de Dezembro do anno proximo passado 97 colonos catholicos, sendo:

Maiores	50	
Menores	47	
		97
Brasileiros	45	
Portuguezes	52	
		97

Homens	49	
Mulheres	48	
		97

Dedicão-se á cultura da canna, com que fabricão assucar e aguardente, mediante o systema de parceria, havendo plantadas 10,000 braças quadradas, em que foi empregado em grande parte o arado.

Existe na colonia uma escola de primeiras letras, autorisada pela Assembléa Provincial, e frequentada por 28 alumnos.

Com a importação de colonos tem despendido a provincia a quantia de 68:927$804 rs., de cujo adiantamento já lhe foi reembolçada a de 47:028$780. Custarão-lhe, por tanto, as tentativas para colonisação 21:899$024 rs.

SANTA CATHARINA.

Colonia Angelina.

Este estabelecimento, mantido á custa da provincia, cujos recursos são tão escassos, não tem prosperado, nem dá esperanças de desenvolvimento em quanto não receber auxilio dos cofres do Estado.

Acresce que os seus habitantes não mostrão amor ao trabalho, cujo empenho poderia produzir só por si resultados muito beneficos e assegurar-lhe prosperidade para o futuro.

Existem alli 207 almas, a saber :

Homens	120	
Mulheres	87	
		207
Maiores, sexo masculino	54	
« « feminino	45	
Menores, « masculino	66	
« « feminino	42	
		207
Casados de ambos os sexos	76	
Solteiros « «	128	
Viuvos « «	3	
		207

Todos são catholicos.

Forão 5 os nascimentos, 2 os obitos.

A criação, consiste em :

Gado vaccum	6
« cavallar	36
« muar	7
Cabrum	1
Suino	21
Aves para mais de	600

Reduzem-se as profissões a :

Marceneiro	1
Carpinteiro	1
Oleiro	1

Tem a colonia 39 casas, e 39 fogos.

A area cultivada comprehende 235,000 braças quadradas : a area total do estabelecimento é de braças quadradas 9,000,000.

Flôr da Silva.

Um periodico da provincia de Santa Catharina revelou a existencia de um estabelecimento assim denominado, que até Novembro do anno proximo passado estivéra de todo ignorada.

As pesquizas que ordenou a administração da mesma provincia, confirmarão a noticia.

Eis o que veio ao conhecimento do publico :

Manoel Floriano da Silva, brasileiro, estabeleceu-se com seus filhos em terras devolutas que lhe concedera o presidente da provincia, a 18 de Fevereiro de 1843, situadas nas cabeceiras do ribeirão do Moura, a 5 leguas da villa das Tijucas.

Os fructos, que foi colhendo de sua industria e actividade, avultarão em breve, e attrahirão áquelle lugar outros moradores, cujo numero até Setembro daquelle anno subio a 212 almas, distribuidas em 40 familias, tendo cada uma a sua casa de morada e plantações proporcionadas ás suas forças.

Existem no estabelecimento 7 engenhos de assucar, 12 de mandioca, 1 de serrar madeira, 150 animaes vaccuns e cavallares, e 5 escravos.

Este nucleo de população, espontaneamente formado, que do nome do seu fundador se chama Flor da Silva, exportou em 1861 quantidade de farinha superior a 7,000 alqueires, muita aguardente, cereaes, taboado, canoas e couros de veado. Para sahida destes abrio Manoel Floriano da Silva um caminho com a extensão de 6,000 braças da povoação á foz do Ribeirão.

Não ficou nisto. Precisando communicar-se com outras localidades, acompanhado dos seus, internou-se nas mattas; vencendo mil difficuldades, fizerão uma picada de tres leguas por onde forão ter á Limeira, sobre o Rio Itajahy-mirim, 500 ou 600 braças a baixo da colonia de Itajahy.

Esta vereda utilisa aos dous estabelecimentos, recebendo este ultimo do primeiro o fornecimento de generos alimenticios, cujo transporte se effectua em 6 horas com summa facilidade, quando para ir u villa de Itajahy se consomme mais de um dia por máos caminhos cortados de rios, destituidos de pontes, e nem sempre vadeaveis.

A' vista da exposição feita na imprensa da provincia, julgou a presidencia conveniente verificar até que ponto era exacta; e neste proposito ordenou ao capitão de Engenheiros, Sebastião de Souza e Mello, que procedesse aos precisos exames.

Este engenheiro, tornado de sua commissão, confirmou a exactidão da noticia dada, e accrescentou que pela picada referida, que se poderá converter em boa via de communicação, mediante limitada despeza, já transitão para a colonia Itajahy muitas pessoas a pé e muito maior numero transitará se fôr melhorada com extrema vantagem d'aquella colonia.

De quanto fica resumidamente expôsto foi o Governo Imperial inteirado em Dezembro ultimo. Mas o illustrado antecessor de V. Ex., após madura consideração, decidio que não convêm a intervenção do poder publico nos negocios do estabelecimento a que me tenho referido.

S. PEDRO.

Conventos.

Esta colonia foi augmentada em seu territorio com mais 4 leguas quadradas, que ao Governo Imperial comprarão Fialho, Baptista Pereira & C.ª, sob a condição de effectiva cultura dentro de 4 annos prefixos, ao cabo do que se alli não estiverem estabelecidas 50

familias pelo menos, reverterá ao Estado, por cada familia que faltar para completar esse numero, uma area equivalente a 180,000 braças quadradas.

A população é de 332 pessoas, distribuida em 75 fogos.

São :

Homens	172	
Mulheres	160	
		332
Catholicos	197	
Protestantes	135	
		332
Nacionaes	82	
Estrangeiros	250	
		332

Quanto á producção agricola foi abundante. Fallecem esclarecimentos circumstanciados.

Estrella.

Jaz esta colonia á margem esquerda do Rio Taquary.

E' formada de 294 habitantes que constituem 51 fogos.

Homens	145	
Mulheres	149	
		294
Nacionaes	210	
Estrangeiros	84	
		294
Catholicos	219	
Acatholicos	75	
		294
Casados	100	
Solteiros	189	
Viuvos	5	
		294

Nascerão 14, fallecerão 2.

O producto da colheita o anno proximo passado, foi :

Feijão	2910	alqueires
Milho	5400	«
Batatas	800	«
Arroz	40	«
Farinha de mandioca	690	«
Fumo	10	arrobas
Canna	300	feixes
Trigo	20	alqueires
Centeio	90	«
Cevada	30	«
Favas	100	«
Amendoim	320	«
Mate	500	arrobas

A exportação d'estes generos rendeu—17:169$340, aos quaes se deve accrescentar a quantia de réis 1:285$, proveniente de:

Manteiga	21	arrobas
Gorduras	37	«
Toucinho	175	«
Charutos	2000	
Gallinhas	1800	«
Ovos	1500	duzias

Possue a colonia 97 cavallos, 230 vaccas, 432 porcos; e

Casas de negocio	2
Officinas de sapateiros	2
« de carpinteiro	2
« de marcineiro	2
Moinho para agua	2
« para fabricar azeite	1
« paga fabricar mandioca	1

CATECHESE.

Continuou-se durante o anno passado no empenho de colher todos os possiveis esclarecimentos, exigidos pelo Aviso circular de 28 de Agosto de 1861, afim de se poder organisar convenientemente o importante serviço da catechese.

Não obstante a renovação de ordens dirigidas ás presidencias, que não havião até então prestado as respectivas informações, sómente de algumas provincias vierão ellas em termos de poderem ser mencionadas no presente Relatorio, que por este motivo ficou deficiente.

Cumpre-me, porém, declarar que alguns presidentes, conforme tem participado, fazem diligencia por obter os dados precisos, afim de satisfazerem as recommendações que hão recebido a tal respeito.

Todos os estudos e cuidados, esforços e paciencia, que forem empregados a bem deste ramo de serviço publico, não serão demasiados, quando se tem em mira fazer entrar no gremio da religião, e gozar do beneficio da civilisação, esses milhares de entes que vivem desgarrados, e internados nas mattas, faltando ao mesmo tempo á lavoura e outras industrias do paiz, um tão avultado contigente de população. Por desmedido que pareça o despendio necessario para se chegar aos desejados effeitos da catechese por penosos que sejão os sacrificios que se fação para superar as difficuldades inherentes a tão vasta empreza, por altos que se considerem os requesitos e predicados que ha mister a sua direcção, o proveito que se originará é tão subido em sua essencia, tão amplo em suas proporções, tão fecundo como elemento economico, tão poderoso como meio politico, que compensaria ainda maiores despendios, mais onerosos sacrificios, mais aturada contensão de espirito.

D'essa arte ficaria resolvido alguns pontos do Imperio —o difficilimo problema da colonisação, em cujo estudo o Governo Imperial desde tantos annos porfia, convencido, com sobeja razão, de que do augmento da população industriosa, se deve originar para o Brasil a sua prosperidade.

Dignas de apreço serião por certo as glorias, que obterião os que iniciassem, conduzissem e levassem a cabo medidas tendentes a chamar ao gremio da christandade tantos milhares de almas perdidas, em descerrar á luz do Evangelho os olhos de tantas creaturas humanas obsecadas pelas trevas da ignorancia.

Estas verdades, entrarão já na convicção do Governo Imperial, que em occasião opportuna hade realizar as idéas em cuja meditação e estudo se tem occupado. Reunidos os elementos, que ha mister negocio de tão extremada gravidade, a catechese tem de ser uma realidade em muitas provincias do Imperio..

Como tem sido ponderado nos relatorios anteriores, as maiores e constantes difficuldades, que se antepõem ao grande desideratum de tirar proveito da catechese e civilisação dos Indigenas, consistem na falta de missionarios, para accudirem ao reclamo desta grande obra de humanidade, e de acertada politica.

Felizmente parece que não estará longe a época de se chegar a um accordo definitivo com a côrte de Roma, para que desappareção em grande parte aquellas difficuldades.

Passo a mencionar o que consta das informações recebidas.

AMAZONAS E PARA'.

Sobre o estado da catechese e colonisação dos Indios n'estas provincias, pouco tenho de accrescentar ao que já foi dito no Relatorio do anno proximo passado. De então para cá nenhuma alteração se nota n'esse serviço, que no Amazonas, talvez mais do que em outra parte do Imperio, exige especiaes desvellos da administração publica.

Na vasta extensão d'esse territorio, cortado de tantos rios caudaes, coberto de opulentas mattas, e famoso pela sua uberdade sem par, e pela variedade de preciosas plantas de producção espontanea, vagueão numerosas tribus, cujos nomes apenas são conhecidos.

Das poucas relações, que com algumas d'essas tribus mantêm a população civilisada da provincia, quando se communica com ellas para a permuta de productos, se tem chegado a conhecer que não haveria grande difficuldade em alcançar mudança no viver d'esses Indigenas, fixando sua residencia em lugares acommodados, e infundindo-lhes os habitos e a moral da sociedade christã.

A catechese nas provincias do Amazonas e do Pará, não é presentemente o que foi em tempos anteriores. Já houve épocha em que existião alli diversas povoações assás florescentes formadas de Indios, que deixados ao desamparo, desapparecerão, internando-se nas mattas.

D'esses aldeiamentos restão apenas vestigios, que, se manifestão os effeitos obtidos pelo zelo dos antigos missionarios, denuncião ao mesmo tempo o indifferentismo com que depois se curou de um dos mais importantes interesses do paiz.

Iguaes e maiores resultados se podem conseguir, tanto que se cuide seriamente de organisar o serviço da catechese, dotando-o dos operarios precisos, em numero sufficiente e com habilitações exigidas para tão alta e meritoria tarefa. Ver-se-ha em breve surdir do seio das selvas essa multidão de conterraneos nossos, que, disciplinados pela voz dos missionarios e educados com os preceitos do Catholicismo podem ser os precursores da civilisação n'esse immenso territorio, a que a natureza outhorgou magnificos favores.

Os algarismos, com que se tem calculado a somma dos Indigenas, que estanceião nos ermos do Amazonas, são inferiores á realidade. Cerca de 1,800 é o numero que a olhos

vistos não comprehende a minima parte dos Indios alli existentes, sabido como é que muitas tribus não tem tracto algum com os christãos, e que estão por explorar varios rios, em cujas margens consta viverem aborigenes de desconhecida denominação.

Talvez não exagerasse quem computasse em mais de 100,000 os Indigenas do Amazonas e Pará, numero este que cresceria com a aproximação dos que discorrem pelo territorio visinho dos nossos confins, semelhantes em raça e indole aos selvagens das duas provincias brasileiras. De bom grado emigrarião para estas, logo que o espectaculo do accrescentamento e prosperidade dos seus semelhantes, inspirando-lhes confiança, os convidasse a vir em demanda de iguaes vantagens. E' até um resultado muito provavel da catechese, encaminhada e realizada como deve e pó de ser.

Imagine-se uma população assim avultada dando-se a trabalho regular, e aproveitando os mananciaes de riqueza, que brotão do torrão abençoado do Amazonas; imagine-se tambem a concurrencia simultanea de uma emigração civilisada em busca de tão grandes vantagens; calcule-se depois o prodigioso desenvolvimento, que tomaria essa parte do Imperio. Ver-se-hia então alvorecer a aurora de prosperidade e grandeza, que deve, mais ou menos tarde, assomar nos horizontes das admiraveis provincias que guardão as fronteiras do Norte.

MARANHÃO

Como no precedente Relatorio foi declarado, existem n'esta Provincia 15 directorias de Indios e 3 aldeiamentos, denominados colonias.

Das informações ministradas pelo respectivo director geral consta o que vou resumidamente expôr.

1.ª Directoria.— Creada em 1847 e conhecida com a denominação de Directoria da Barra do Corda, abrange os Indios Guajajaras e Mateiros, que habitão as margens dos Rios Mearim e Corda.

Nos primeiros tempos de sua instituição deu esperanças de grande desenvolvimento; por quanto comprehendia 1,270 almas, distribuidas em sete aldeias de Guajajaras e duas de Mateiros, que se empregavão activamente na lavoura, de tal sorte que colhião productos tanto para seu consumo, como para fornecerem com abundancia o mercado das povoações visinhas.

Deve-se-lhes um relevante serviço: consiste na abertura de uma estrada que, atravessando a extensão de 30 leguas, communica a villa da Barra do Corda com a de Codó, e dá transito ao gado que da Chapada é conduzido para o Itapicurú e Baixo-Mearim.

Mas em 1860, desavierão-se os Guajajaras com o director João da Cunha Alcanfor; e, sendo preciso reprimir á mão armada alguns excessos, em que se desmandarão, resultou o abandono das aldeias, internando-se os Indios pelas mattas.

Esforços se ha feito para chamal-os aos seus domicilios; mas até o presente não tem sido satisfactorios.

Seria proveitoso recommendar á presidencia que volvesse para este objecto a sua attenção provendo por todos os meios, que lhe inspirar a prudencia, para que os Indios tornem desassombrados ás suas aldeias.

2.ª Directoria.—Destinou-se ao aldeiamento regular de algumas malocas de Caractegés, que frequentavão as margens do Mearim da foz do Corda para cima. Nomeou-se um director, que brevemente desacoroçoou ante os obstaculos, e á mingua dos meios competentes, e pedio a sua demissão. Não tem tido successor, se bem que hajão decorrido dez annos da data da fundação d'este nucleo de catechese.

3.ª Directoria.—Cumputa-se em 600 os Indios Canellas que existem aldeiados em tres povoações formadas sob a inspecção do 1.º director João Esteves Cyrenne. São trabalhadores, e pacificos.

No ultimo anno mostrarão que, bem dirigidos, podem prestar bons serviços. Havião-se retirado da colonia Leopoldina Indios Timbyras em numero superior a 100, com o proposito de se acolherem ás brenhas.

Para dissuadil-os de semelhante intento forão enviados ao seu encontro 17 Canellas, sob a conducta do interprete José Bento: o resultado foi o que se desejava; os Tymbiras tornarão á colonia.

4.ª Directoria.—Como a precedente, foi instituida no anno de 1847, destinando-se ao aldeiamento dos Guajajaras, que vivem á margem do Rio Guajahu, da sua foz ao lugar Palmeira-torta. Consta de seis aldeias, em que se contão 500 pessoas, e é dirigida pelo Major Francisco José Gomes de Amorim.

5.ª Directoria.—A sua circumscripção começa onde finda a anterior, e se dilata até Tapera da Leopoldina, abrangendo quatro aldeias de Guajajaras, cujo numero orça em 600. Muito mais avultaria, se não fossem flagellados pela epidemia de bexigas e por febres intermittentes de máo caracter.

O director é Manoel Theodoro Gonçalves.

6.ª Directoria.—Tarefa importantissima foi commettida a esta directoria; nada menos que chamar á vida pacifica e habitos sociaes os numerosos bandos de Indios das tribus Gavião e Caractegés, que desde Tapera da Leopoldina até á Chapada salteavão e saqueavão as fazendas de criação e cultura. Algum proveito se tem colhido, se bem que os primeiros directores de 1851 a 1856 pouco trabalharão para o desempenho de suas obrigações.

O actual, capitão Lourenço Martins Jorge, nomeado em 1856, informou que, além de numerosas malocas ainda barbaras, já existem regularmente formadas quatorze aldeias assás populosas, entre as quaes sobresahem duas: a primeira, maior de todas, compõe-se de mais de 100 individuos, de que é cabo um Indio que se denomina Governador, e que tem a seu mando 600 arcos; a outra é habitada por 800 almas, e o seu chefe, o Indio Belisario, dispõe de 400 arcos. Em mais duas a população passa de 600 pessoas.

Mas o mal que se trata de remediar ainda não cessou de todo. Os Indios não perdem occasião de furtar nas roças e fazendas de gado, em cuja visinhança demorão.

Uma necessidade urgente d'esta directoria se considera a nomeação de um interprete. E' o meio principal para abrir communicação com os Indios, que vivem no recesso das mattas, apartados de toda a conversação e avessos a todo o tracto com a gente civilisada. Parece conveniente autorisar a presidencia a prover sobre este ponto, bem como sobre outros que mais directamente entendão com o desenvolvimento e prosperidade d'esta directoria.

7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Directorias.—Forão fundadas em 6 de Novembro de 1854 ás margens do Rio Pindaré desde a fazenda Camacaoca até á aldeia dos Manajós rio acima. Forão nomeados os respectivos directores; mas os das tres primeiras nenhuma attenção derão ás nomeações; o da 10.ª, Joaquim Gomes de Oliveira, foi assassinado pelos Indios, que tinha de aldeiar: substituio-o, Joaquim Aprigio Fernandes, que, passado pouco tempo, foi exonerado a seu pedido.

Estes Indios, segundo consta, são acompanhados e dirigidos por alguns escravos fugidos, criminosos e desertores, que os instigão a recusar os convites para aldeiamento, afim de não só se esquivarem á acção da justiça, senão tambem mais livremente se locupletarem com os serviços d'essa gente. A taes homens se attribuem diversos attentados, que os selvagens tem commettido n'estes ultimos tempos.

11.ª Directoria.—Fundada em 1854 para chamar á vida social as malocas de Guajajaras, que estanceião entre as cabeceiras do Pindaré e os Rios Caru e Joaquim Gomes, acha-se sem director: o unico que teve, Antonio Joaquim Seroulo, obteve a sua demissão pouco depois de nomeado.

As informações recebidas asseverão que com estes Indios vivem muitos individuos, que do Pará se passarão para lá, subindo pelo Rio Tocantins, e explorão o trabalho dos selvagens, empregando-os na extracção de productos silvestres que permutão por generos de importação, mantimentos e liquidos espirituosos.

Consta mais que nas aldeias, que demorão na circumscripção d'esta directoria, numerosos homicidios tem sido perpetrados, originando-se em rixas promovidas por aquelles máos hospedes.

12.ª Directoria.—Havendo noticias de que muitas malocas de Indios Mateiros existem á margem do Alto-Mearim entre Cocal Grande e Bezerra, perto das cabeceiras do Itapicurú e do Corda, foi em 1854 o major Antonio de Souza Carvalhedo, incumbido de aldeial-os; mas não tendo conseguido resultado algum, nomeou-se para substituil-o, Frederico Augusto de Souza, que começou por estabelecer relações com cerca de 50 Mateiros. Mas este nucleo de aldeiamento desappareceu após varias vicissitudes, indo os aldeiados unir-se com os Canellas da Chapada. Aquelle director instou por sua exoneração, que lhe foi concedida.

Um director que se applique zelosamente ao desempenho de suas obrigações, e a quem não falleção os meios necessarios, poderá colher muitos e excellentes resultados nesta directoria. Até o presente não se tem deparado pessoa idonea para encargo tão importante, quanto penoso.

13.ª Directoria.—Quando se fundou em 1847 esta directoria, entre o lago Cajary e a estrada de Tapuis na comarca de Vianna, formou-se um aldeiamento em que se contavão 100 Indios da tribu Canellas, descendentes dos que em 1785 forão pacificados e situados perto do lugar em que existe o novo estabelecimento.

Este numero se acha muito reduzido, já por terem perecido diversos individuos atacados de febres perniciosas, já por haverem outros emigrado.

O actual director, é José Feliciano de Campos.

14.ª Directoria.—Para obstar ás correrias que praticavão nas fazendas do municipio de Vianna, os Indios Tymbiras, a mais valente e indomita das tribus do Maranhão, creou-se esta directoria em 1855, sendo nomeado para ella Justino Innocencio Caldas, que alguns esforços fez para desempenho de sua commissão. Mas os primeiros resultados notaveis, que se alcançarão, devem-se a José Feliciano de Campos o qual conseguio chamar a habitos pacificos uma centena de individuos das tribus Tymbira, Cragé e Coicoi.

Dão-se elles a trabalhos agricolas; mas não colhem o preciso á sua subsistencia, sendo por isso necessario fornecer-lhes farinha em occasiões de penuria.

O director tem feito despezas, cuja indemnisação ainda não foi effeituada. Convém não demoral-a por mais tempo, e pagar-lhe a gratificação, que lhe foi concedida, assim como parece indispensavel que se lhe prestem os auxilios, que ha mister para levar ao cabo a pacificação dos Tymbiras, negocio este de summa vantagem para a população da comarca de Vianna.

15.ª Directoria.—Destinou-se ao regular aldeiamento dos Indios que vagueavão sobre a margem direita do Tocantins, no lugar denominado Areios, e mattas adjacentes. O seu director, capitão da extincta 2.ª linha, Alexandre Gonçalves da Silva, nomeado em 1859, deu principio ao exercicio de sua commissão visitando as aldeias de Piacobigées, Caransis, Caractegés e Caracatis, onde encontrou 200 individuos de varias idades e sexos, que parecião achar-se desde muito tempo pacificados. Essa gente, porém, jaz em extrema miseria; pois para os trabalhos de sua lavoura possuem apenas 8 facões e 5 machados velhos, e assim bem pouco plantão e colhem.

N'essa mesma occasião enviou aquelle director um interprete acompanhado do maioral de uma das referidas aldeias, a ver se conseguião attrahir algumas malocas de selvagens, que demoravão a 3 dias de viagem. Forão muito bem recebidos os emissarios, e voltarão seguidos de 300 desses Indios, os quaes annuirão a assentar a sua residencia entre os já domesticados.

Não existem informações posteriores a este resultado; mas, á vista do que já se alcançou, ha fundamento para se crêr que, se empregados forem os meios appropriados, facilmente se chamará a habitos sociaes outras aldeias, que comprehendem avultado numero de individuos embrenhados nas mattas.

1.º Aldeiamento: — São Pedro de Pindaré.— Jaz á margem direita do Pindaré, a quasi 6 leguas da freguezia de Monção em terreno assás fertil, com a area de uma legua quadrada, que a provincia comprou por 2:000$000 rs.

Foi fundada em 1840 com algumas familias da tribu Guajajara.

Das ultimas informações consta que se acha em decadencia, reduzida a 88 almas, e que este mesmo numero seria menor, se não tivessem voltado recentemente 30 Indios, que se havião evadido do estabelecimento.

O estado da lavoura é pessimo, e tão escasso o seu producto que nem dará para a subsistencia dos aldeiados; sendo por tanto necessario fornecer-lhes mantimentos, bem como roupa para se vestirem.

2.º: — Colonia Januaria. — N'este aldeiamento, igualmente situado á margem do Pindaré, e creado em 11 de Abril de 1854, existem presentemente 130 Guajajaras.

Pouco proveito colhem do seu trabalho nas roças, e por isso, por vezes tem a presidencia da provincia mandado fornecer-lhes farinha para se manterem.

3.º—Colonia Leopoldina.— Quando se principiou a formar este aldeiamento em 1854, á margem esquerda do Mearim, reunirão-se alli 500 individuos das tribus dos Creuzés e Tobzés, mostrando as melhores disposições para a vida pacifica e laboriosa. Mas em breve invadio a povoação uma epidemia de febres malignas, que matou grande somma delles e afugentou outros, por tal maneira, que no estabelecimento apenas existião 100 almas, quando se lhe aggregarão outros tantos da tribu dos Tymbiras.

Actualmente comprehende 336 Indigenas, os quaes são Tymbiras 158, Creuzés 87 e Tobzés 91.

Possuem elles roças sufficientes para sua alimentação, e algumas plantações de algodão, que já tem dado productos para serem levados ao mercado da capital. A colheita de 1861 rendeu 572$022 rs., de que se empregou em ferramenta agricola e roupa destinadas aos Indios a quantia 470$992 rs.

Além dos Indigenas existentes nos estabelecimentos que ficão mencionados, e cujo numero se calcula em mais de 8,000, vagueião numerosos bandos de selvagens nas margens do Tocantins, Tury-Assú e Gurupy, e nas mattas virgens do alto sertão, engolfados na primitiva barbaria.

Por Aviso de 5 de Julho do anno proximo passado foi nomeado interpertre geral dos Indios, nesta provincia, José Bento de Barros.

ALAGOAS.

Existem n'esta provincia 8 aldeiamentos: Jacuipe, Cocal, Urucú, Limoeiro, S. Amaro, Atalaia, Palmeira dos Indios e Porto-Real do Collegio.

Comprehendem estes estabelecimentos 3,475 almas, pertencentes na sua maioria, á tribu dos Cariris: os outros podem ser classificados como descendentes das tribus dos Chicurus, Cropotós e Acimans.

Este numero se distribue do seguinte modo :

Jacuipe— 367; Cocal — 267; Urucú — 467; Limoeiro — 263; S. Amaro — 735; Atalaia — 778; Palmeira dos Indios — 396; Collegio — 193.

Os habitantes destas povoações não são em sua totalidade originados da raça indigena; a terça parte compõe-se de individuos de côr parda, que nem de Indios podem ter a denominação.

Os mais, em quem se encontrão os caracteristicos daquella raça, domesticados, ha quasi dous seculos, já tem contrahido costumes e usos de gente civilisada, e estando assim nivelados com as classes da nossa sociedade menos adiantadas na cultura intellectual, devem ser-lhes equiparados em seus direitos e obrigações.

Por isso convêm applicar-lhes a regra que se estabeleceu para os de outras provincias do Imperio, mandando-se dar por extinctos os aldeiamentos, considerando-se os seus habitantes como os outros filhos do paiz, e dando-se aos terrenos, que lhes servião de patrimonio, o destino conveniente depois de demarcados e divisados dos de propriedade particular.

Conserval-os na condição em que existem, será damnoso tanto a elles proprios como ao Governo e á sociedade em geral. Igualados aos outros Brasileiros, de quem já se não differenção; compartindo com elles as vantagens e onus sociaes, deixarão de soffrer tantas injustiças como até agora, ou não continuarão a ser olhados como instrumentos para os interesses pouco licitos dos que os tem explorado. Em quanto formarem uma classe á parte, ser-lhes-ha tolhido o desenvolvimento intellectual, moral e politico de que são capazes.

Os Indios que se acham nas circumstancias dos existentes na provincia das Alagoas não precisão mais d'esses desvellos especiaes, que hão mister os que vegetão na barbaria primitiva.

Todas as conveniencias, estão aconselhando o alvitre indicado como o mais acertado, já em relação á administração, cuja tarefa será alliviada, já em relação ao Thesouro, cujo onus diminuirá, já em relação aos proprios individuos, que ficarão libertados de uma tutella que lhes damnifica, de uma classificação que os humilha tirando-lhes direitos importantes.

Os aldeiamentos desta provincia, se tivessem tido a conveniente administração, poderião auferir avultado rendimento das terras que constituem o seu patrimonio. Das informações recebidas consta que a pouco se reduz; porquanto o de Urucú, de todos o que maior proveito colhe dos arrendamentos existentes, deu sómente 1:856$000 rs. no triennio anterior a 1861.

No mesmo espaço, segundo as referidas informações, o de Palmeira teve a renda de 449$840 rs.; o do Collegio a de 750$000 rs. e S. Amaro 690$000 rs.

O dinheiro arrecadado tem sido applicado a medicamentos fornecidos aos habitantes dos aldeiamentos em épocas de epidemia, ás despezas judiciaes em pleitos susten-

tados para defeza de seus patrimonios, a dotes de Indios orphãos que se casão, e ultimamente ao sustento dos, de que já tive occasião de fallar, que estiverão trabalhando na demarcação da sesmaria do Urucú.

Como em todas as mais provincias, onde existem Indios aldeiados de antiga data, os terrenos d'estes aldeiamentos tem sido invadidos e usurpados em grande parte. O Governo está no proposito de prover sobre este assumpto da maneira mais efficaz; e espera o melhor resultado, embora com alguma dilação dos meios que tem de empregar, os quaes cifrão-se principalmente na demarcação dos mesmos terrenos.

S. PEDRO.

A's informações prestadas no relatorio do anno proximo passado á cerca dos aldeiamentos da provincia de S. Pedro, tenho de accrescentar sómente o que se segue.

Aldeiamento de Nonohay.

Vivem actualmente em paz e união as duas tribus, Bugre e Sagaz, que alli existem, sendo este bom exito devido á perseverança do seu director, commendador José Joaquim de Oliveira. Tambem desapparecerão as causas de desavença, que assustavão estes Indios contra os de Palmas, na provincia do Paraná.

Compõe-se de 606 almas:

Homens	309	
Mulheres	297	
		606

A sua occupação é a lavoura e fabrico da herva mate: alguns se alugão como jornaleiros. Da lavoura tiverão o anno findo optima colheita: ficarão abundantemente abastecidos de milho e feijão. Do fabrico da herva mate afiançou o director que haveria na ultima safra producto sufficiente para provimento de suas mais urgentes necessidades.

Falta-lhes soccorros espirituaes, o que se torna extremamente sensivel em povoação, como aquella, mais necessitada do que qualquer outra de frequente ensino religioso. Contruir em Nonohay uma igreja e manter alli permanentemente um sacerdote, que saiba cumprir com os seus deveres e que além do pasto espiritual lhes dê tambem a instrucção rudimental em quanto se não estabelece uma escola de ensino primario, na verdade, seria obra muito meritoria.

Os caminhos que do aldeiamento se dirigem a diversos lugares são pessimos. Do que vai ter á Palmeira, orçarão-se os reparos em 1:400$000 rs., com tanto que o serviço seja

feito pelos Indios sob a inspecção do director. A camara da villa do Passo Fundo foi encarregada de melhorar a estrada que vai ter á provincia do Paraná, cujo despendio se calcula em 800$000 rs.

S. Nicolau.

Ainda permanecem aqui 200 Indios de raça Guarany, sendo 85 homens e 115 mulheres. Sómente 12 se occupão na lavoura: os mais vivem na occiosidade.

Como fosse extincto o aldeiamento de Santa Izabel, dirigirão-se á colonia Militar Caseros 58 Indios, de um e de outro sexo, em Fevereiro do anno findo, e manifestarão ao director o proposito de se estabelecerem em terrenos da circumscripção da colonia. Marcou-se-lhes lugar para plantações, e forão-lhes distribuidas rações até á época da colheita.

Propoz-se-lhes que se transferissem para Nonohay; mas recusarão. Talvez a mudança se haja de realizar lá para diante; e no emtanto foi nomeado um director interino á essa gente, que, segundo as informações recebidas, não dá esperança de desenvolvimento nos habitos da vida social.

ESPIRITO SANTO.

Insignificante resultado tem produzido o serviço da catechese nesta provincia. Os estabelecimentos em que se projectou reunir indigenas, que se mostrassem inclinados á vida pacifica e laboriosa, logo em seu começo frustrarão as esperanças d'quelles, que se lembravão dos primeiros tempos subsequentes ao descobrimento do Brasil, em que o zelo do venerando jesuita, José de Anchieta, conseguio congregar em dous aldeiamentos, o dos Reis Magos, e o de Beriritiba, 16,000 Indios catechumenos.

O aldeiamento do Rio Doce desappareceu quasi no tempo de sua fundação: o mesmo succedeu ao dos Beriricas.

O aldeiamento Imperial Affonsino, em que se contarão em seu principio 90 individuos da tribu dos Puris, apenas contém actualmente 15 pessoas. A causa principal desta rapida decadencia se julga ser, além da natural inconstancia dos Indios e da sua aversão aos habitos da existencia sedentaria, a demasiada severidade de que usou na disciplina o Missionario Frei Bento de Genova, a cujos cuidados fôra commettida a sua direcção.

Existem, porém, diversos bandos de Puris e de Botocudos, que se subdividem em Mutuns e Pancas. Internados nas mattas, apparecem ás vezes os primeiros em numero

de 200, pouco mais ou menos, no territorio que demora entre o districto do Muqui de Itabapoana e os do Alegre e Veado, no municipio de Itapemerim.

Os Botocudos vaguecão no vasto territorio que se prolonga do Rio Doce ao Mucury; occupando os Pancas o terreno mais ao norte, banhado por um ribeirão denominado dos Pancas, e visitando os Mutuns o Guandu, do municipio de Linhares, onde communicão-se com o destacamento que alli se acha, e com os moradores e viandantes que navegão o Rio Doce.

Botocudos são alguns selvagens, que se mostrão no termo de S. Matheus, onde individuos dessa raça, completamente domesticados, se empregão nas roças como jornaleiros.

O que se conhece da indole dos Purys, menos ferozes do que os Botocudos, induz a crer que a catechese, bem dirigida, com facilidade os chamará ao gremio da sociedade.

E' certo que em tempos não remotos saltearão os viandantes e devastarão os primeiros estabelecimentos fundados ao sul da provincia, sendo então preciso recorrer á mão armada para reprimil-os.

Não obstante são mais trataveis e accessiveis á confiança do que aquella outra tribu que ainda póde ser domada e catechisada mediante os meios appropriados, principalmente pela piedosa perseverança dos Missionarios.

Orçamento.

Já forão presentes a V. Ex. as tabellas explicativas do orçamento para o anno financeiro de 1864—1865.

Para as despezas com a colonisação, medição de terras &c. pede-se	616:700$000	
Para a Catechese e civilisação dos Indios.	80:000$000	
		696:700$000

Igual á somma votada para o exercicio de 1863—1864.

Credito de 6,000:000U000 rs.

Aberto por Decreto n. 885 de 4 de Outubro de 1856.

Por conta deste credito dispoz-se até 28 de Fevereiro do anno proximo passado		1,673:515$228
Posteriormente em virtude da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, dispoz-se mais das seguintes quantias, a saber:		
Despezas com a importação de colonos distribuidos a diversos fazendeiros e lavradores	14:387$518	
Para conclusão da estrada entre o littoral em Cananéa e o centro de um dos territorios alli medidos . .	5:000$000	
Por saldo, segundo a liquidação a que se procedeu para cessão da colonia do Rio Novo ao Governo Imperial, em conformidade do contracto celebrado em 7 de Outubro de 1861	64:379$043	
		83:766$561
	Réis	1,757:281$789

Cumpre-me declarar, que no total acima estão incluidas diversas sommas na importancia de 330:000$000 rs. concedidos por emprestimo a varias Associações e Emprezarios de colonisação, bem como outras quantias despendidas com adiantamentos a colonos.

Terminando o presente Relatorio, espero obter de V. Ex. a benevolencia já a principio solicitada á respeito de omissões involuntarias em que eu possa ter incorrido.

Completão este trabalho os annexos, constantes dos mappas, e peças officiaes a que me tenho referido, sendo do numero destes o acto pelo qual forão vendidas á companhia Montes Aureos 40 datas mineraes, no districto do Turyassú, em conformidade dos Decretos de 30 de Outubro de 1853, e 7 de Agosto de 1862.

Terceira Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 4 de Março de 1863.

BERNARDO AUGUSTO NASCENTES DE AZAMBUJA.

ANNEXO A.

N. 1.

Relação dos Empregados da 3.ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

NOMES.	NOMEAÇÃO.	VENCIMENTOS.	EXERCICIO.	OBSERVAÇÕES.
DIRECTOR Dr. Bernardo Augusto Nascentes d'Azambuja	Decreto de 5 de Março de 1861.	5:000$	11 de Março de 1861.	
CHEFE DE SECÇÃO Dr. Joaquim Ignacio Alvares de Azevedo	Idem	3:600$	Idem.	
1.º OFFICIAL Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	Idem	3:400$	Idem.	
DITO. Dr. João Paulo dos Santos Barreto.	Idem	3:400$	23 de Março de 1861.	
DITO, José Pedro Xavier Pinheiro.	Idem	3:400$	11 de Março de 1861.	
2.º OFFICIAL Jeronymo Herculano de Calasans Rodrigues	Idem	2:500$	Idem.	
DITO, Firmo José Soares da Nobrega	Idem	2:500$	Idem.	
AMANUENSE Carlos Eugenio de Figuerôa Contreiras Nabuco de Araujo	Port. de 5 de Março de 1861.	1:600$	Idem.	
DITO, Dr. Camillo Liberalli	Idem	1:600$	Idem.	
CONTINUO José Ignacio da Silva	Idem de 16 de Março de 1861.	800$	18 de Março de 1861.	
DITO, Joaquim José Pinto da Fonseca	Idem de 19 de Março de 1861.	800$	23 de Março de 1861.	

3.ª Directoria em 4 de Março de 1863—*Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja*

N. 2.

Mappa do pessoal das Repartições espciaes e seus vencinentos.

PROVINCIAS.	EMPREGOS.	NOMES.	VENCIMENTOS.	OBSERVAÇÕES.
Espirito-Santo	Delegado	José de Mello Carvalho	1:200$000	Port. da Presidencia de 16 de Dezembro de 1858.
	Fiscal	O da Thesouraria da Fazenda	240$000	
	Official	Pedro de Santa Anna Lopes	900$000	Decreto de 7 de Julho de 1860.
	Amanuense	Antonio Francisco Lirio de Gusmão	600$000	Portaria de 7 de Julho de 1850.
	Porteiro archivista	Manoel Antonio Rufino	400$000	
S. Paulo	Delegado	José Joaquim Machado de Oliveira	1:600$000	Decreto de 21 de Fevereiro de 1856.
	Fiscal	O da Thesouraria da Fazenda	300$000	
	Official	Antonio José Barbosa da Veiga	1:000$000	Idem de 18 de Fevereiro de 1856.
	Amanuense	Joaquim José Pacheco Filho	600$000	Portaria de 31 de Junho de 1860.
	Porteiro archivista	José Mariano da Cunha	600$000	Idem de 27 de Agosto de 1860.
Santa Catharina	Delegado	Manoel da Silva Mafra	1:600$000	Decreto de 6 de Outubro de 1860.
	Fiscal	O da Thesouraria da Fazenda	300$000	
	Official	João André Cogoy Junior	1:000$000	Idem de 14 de Fevereiro de 1856.
	Amanuense	Francisco Luiz da Silveira	600$000	Portaria de 30 de Outubro de 1860.
	Porteiro archivista	Bartholomeu Alvaro da Silva	800$000	Idem de 14 de Fevereiro de 1856
Paraná	Delegado	Candido Rodrigues Soares de Meirelles	1:600$000	Decreto de 21 de Março de 1861.
	Fiscal	O da Thesouraria da Fazenda	300$000	
	Official	Emilio Nunes Corrêa de Menezes	1:200$000	Idem de 27 de Abril de 1861.
	Amanuense	José Borges Macedo	600$000	Portaria de 13 de Setembro de 1859.
	Porteiro archivista	José Joaquim Lopes da Silva Castro	800$000	Idem de 18 de Julho de 1860.
S. Pedro	Delegado	....		
	Fiscal	O da Thesouraria da Fazenda	300$000	
	Official	José Feliciano Fernandes Pinheiro	1:400$000	Portaria de 23 de Abril de 1858.
	Amanuense	Manoel Antonio Fernandes Lima	600$000	Idem de 11 de Setembro de 1858.
	Porteiro archivista	Manoel Agostinho do Nascimento	700$000	Idem de 23 de Abril de 1858.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 3.

Relação nominal dos Engenheiros em commissão.

PROVINCIAS.	NOMES.	DATA DA NOMEAÇÃO.	VENCIMENTOS MENSAES.	OBSERVAÇÕES.
PARA'	Bruno Cabral de Gouvêa.	Aviso de 22 de Setembro de 1860.	200$000	Dispensado por Aviso de 21 de Abril de 1862.
CEARA'	Antonio Gonsalves Justa Araujo.	Aviso de 6 de Agosto de 1860.	200$000	Serve tambem de Juiz Commissario.
PERNAMBUCO.	Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.	Aviso de 3 de Abril de 1862.	200$000.	Disps. por Aviso de 13 de Setembro de 1862, por assim haver pedido.
ALAGOAS.	Carlos Boltenstern.	Aviso de 30 de Março de 1860.	200$000	
BAHIA.	1.º Tenente Luiz Antonio de Sousa Pitanga. .	Aviso de 21 de Março de 1861.	200$000	Serve tambem de Juiz Commissario.
ESPIRITO-SANTO.	Ernesto Diniz Street	Aviso de 25 de Outubro de 1860.	500$000	Posto á disposição da 2ª Directoria por Aviso de 9 de Fevereiro.
S. PAULO.	Julio Groth.	Aviso de 19 de Novembro de 1861.	200$000	Dispensado por Aviso de 11 de Dezembro 1862.
	Raymundo Penanforte Alves Sacramento Blak.	Aviso de 19 de Junho de 1860.	200$000	Serve tambem de Juiz Commissario.
SANTA-CATHARINA.	Frederico Belmonte Brochenhuns	Aviso de 6 de Novembro de 1861.	250$000	Licenciado por Port. de 7 de Março.
	D. Eugenio Frederico de Locio Seilbst. . .	Aviso de 7 de Março de 1860.	150$000	Presta serviços como Juiz Commissario.
PARANA'.	Theodoro Oschz. . . . . , . . .	Aviso de 21 de Março de 1860.	200$000	Serve tambem de Juiz Commissario.
MATTO-GROSSO.	Luiz Francisco Padilha . . . . , . .	Aviso de 7 de Março de 1860.	150$000	Dispensado por Aviso de 22 Abril de 1862.
	Capitão Pedro Dias Paes Leme	Aviso de 3 de Março de 1858.	200$000	
S. PEDRO.	Major Candido Januario dos Passos	Aviso de 27 de Fevereiro de 1861.	400$000	

N. B. No mappa do pessoal das Colonias estão incluidos os nomes dos Engenheiros que nas mesmas achão-se encarregados de serviços de sua profissão.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 4 Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 4.

Relação nominal dos Juizes Commissarios, que se achão em effectivo exercicio.

PROVINCIAS.	NOMES.	DATA DA NOMEAÇÃO.	MUNICIPIO.	OBSERVAÇÕES.
Pará.	Bruno Cabral de Gouvêa.	Portaria de 1.º de Outubro de 1860.	Capital.	Por Aviso de 21 de Abril do anno passado mandou-se dispensar os serviços deste Juiz commissario.
	Antonio Mariano Marinho Junior	Idem de 5 de Janeiro de 1861.	Guapé-merim.	
	Martinho Isidoro Pereira Guimarães.	Idem de 15 de Junho de 1860.	Gurupá.	
Bahia.	1.º Tenente Luiz Antonio de Souza Pitanga.	Idem de 21 de Março de 1861.	Villa do Prado.	
Espirito-Santo.	Leopoldo Augusto Deocleciano e Mello Cunha	. . . .	S. Matheus.	
	Amelio Pralon.	. . . .	Itapemerim.	
	Pedro Claudio Soido.	. . . .	Santa-Cruz.	
Rio de Janeiro.	João Maria d'Almeida Portugal.	. . . .	Cantagallo.	
	Pedro Nolasco Amado Horta Paes Leme	Idem de 3 de Maio de 1862.	Campos.	
S. Paulo.	Raimundo Pennaforte Alves Sacramento Blak.	Idem de 19 de Junho de 1861.	Capital.	
Santa-Catharina.	D. Eugenio Frederico de Locio Seilbitz.	Aviso de 19 de Outubro de 1861.	Lagoa S. José.	
	Frederico Xavier de Souza.	. . . .	Itajahy.	Recommendado por Aviso de 19 de Outubro de 1861.
	Pedro Luiz Toulois.	Officio da presidencia de 3 de Dezembro de 1862.	S. Francisco.	
Paraná.	Theodoro Oschz.	Aviso de 21 de Março de 1860.	Corityba.	
S. Pedro.	José Luiz d'Andrade Vasconcellos.	Officio da presidencia de 4 de Junho de 1862.	Taquary.	
Matto-Grosso.	Luiz Francisco Padilha.	Nomeado pela presidencia.	Cuiabá.	Dispensado pela presidencia em 15 de Julho de 1862, em virtude de Aviso 22 d'Abril do mesmo anno. Foi nomeado em seu lugar o Tenente José Gomes Vieira da Silva Coqueiro, em 16 de Setembro de 1862.
	José Gomes Vieira da Silva Coqueiro.			

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 5.

Mappa demonstrativo das posses e sesmarias, legitimadas e revalidadas.

PROVINCIAS.	MUNICIPIOS.	NUMEROS DAS POSSES.	AREA LEGITIMADA.	CONCESSÕES PROVINCIAES.	AREA REVALIDADA.	SOMMA DAS POSSES E SESMARIAS LEGITIMADAS E REVALIDADAS.	SOMMA TOTAL DAS BRAÇAS QUADRADAS, POSSES, E SESMARIAS.	OBSERVAÇÕES.
Ceará.	Mecejana.	143	. . . . .	. .	. . . . .	143		Das 143 posses, 126 pertencem aos Indios.
Espirito-Santo.	Capital	43	3,693,124	1	332,840	91	11,472.575	
	Guarapary	47	7,446,611					
Rio de Janeiro.	Cantagallo	12	9,224,270		. . . .	19	9,224,270	Sò forão mencionadas 45,816 braças de medições, não se achando calculada a area quadrada.
	Macahé	7	. . . .					
S. Paulo.	Itapecerica	3	10,918,531	. .	. . . .	. . . . .	10,918,531	
St. Catharina.	S. José	4	2,445,554	3	9,387,220	18	43,391,499	Existem affectos ao juiz commissario 7 requerimentos com uma área pouco mais ou menos de 110,610,000 braças quadradas.
	Lages.	3	27,720,350	5	2,401,750			
	Itajahy	3	1.426.625	. .	. . . .	. . . . .		
Paraná.	Coritiba	46	26,300,000	. .	. . . .	46	26,300.000	
S. Pedro.	. . . . . .	. . .	. . . .	. .	. . . .	. ; . . .	. . . .	Não se faz declaração alguma sobre as posses legitimadas e revalidadas desta provincia, porque não vierão os mappas exigidos. Sabe-se, porem, que alguns trabalhos forão executados, tanto que um processo de medição foi mandado annullar.
Matto-Grosso.	Capital	5	. . . .	. .	. . . .	5		
		316	89,185,065	9	12,121,810	325	101,306,875	

3.ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras publicas, em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 6.

Mappa das concessões das terras devolutas.

PROVINCIAS.	NOMES.	DATAS.	EXTENÇÃO DE TERRENO.	OBSERVAÇÕES.
Amazonas.	Companhia de navegação e commercio do Amazonas.	Aviso de 6 de Maio de 1862, conforme o contracto de 10 de Outubro de 1862.	12 braças de frente e 80 de fundos.	Na fronteira de Tabatinga.
Ceará.	Joaquim Guerra Passos ex-praça do exercito.	Aviso de 12 de Abril de 1862, em execução de Aviso de 18 de Agosto de 1852.	22,500 braças quadradas.	No districto de Mecejana.
S. Paulo.	Vigario collado da villa de S. Borja.	Aviso de 17 de Março de 1862.	Uma legua quadrada.	A' margem do Rio Commandahy.
Matto-Grosso.	Companhia de navegação do alto Paraguay.	Avisos de 18 de Outubro de 1860, e 23 de Janeiro de 1862, conforme o contracto de 23 de Julho de 1858.	1 legua em quadro. 1/2 dita em quadro. 1/2 » » 750 braças.	Na bahia dos Tamengos. Nas Pedras d'Amolar. Na bahia dos Tubarãos. No morro do Conselho.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 4 Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

N. 7.

Mappa demonstrativo das terras devolutas vendidas á particulares.

PROVINCIAS.	ANNO EM QUE SE REALISARÃO AS VENDAS.	N.º DOS LOTES	SUPERFICIE EM BRAÇAS QUADRADAS.	PREÇO POR BRAÇAS QUADRADAS TERMO MEDIO.	IMPORTANCIA DAS VENDAS.	TOTAL.
Espirito Santo...	1859	6	7,515,000	1/2 real.	6.327$500	44:401$171
	1860	11	15'785,200	1 real.	15:305$200	
	1561	8	11,488,903	7/10 e pouco mais	11:578$000	
	1862	43	9.860,100	Pouco mais de 1 real.	11:190$471	
Santa Catharina.	1860	17	611,024	15 lotes a 20 reaes e 2 a 8 reaes.	1:438$818	4:317$068
	1861	3	565,000	2 reaes.	1:130$000	
	1862	4	920.500	3 lotes a 2 reaes e 1 a 1/2 real.	1:747$350	
S. Pedro.........	1862	16	95,929,772	pouco mais de 3/4 de real.	64:536$076	64:536$076
		108	142:675$296			113:254$315

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

e o anno de 1862, e até o presente.

SITUAÇÃO DAS PROVINCIAS.
As terras são situadas sobre o Rio Solimão, lago Tananhassú, Rio Madeira.
Quasi todos nas proximidades da Capital.

N. 9.

Mappa do registro das terras possuidas.

PROVINCIAS.	NUMERO DE POSSES REGISTRADAS	NUMERO DE POSSEIROS MULTADOS.	NUMERO DAS FREGUEZIAS.	IMPORTANCIA DAS MULTAS	MULTAS PAGAS.	OBSERVAÇÕES.
Amazonas.	2,722	187	. . . .	6:925$	. . . .	
Pará.	19,320	1,192	66	64:550$	. . . .	
Piauhy.	24,312	457	21	16:550$	475$	Está começado o registro geral das terras.
Ceará.	31,842	489	34	28:150$	975$	Não ha nada feito sobre este registro geral.
Parahyba.	22,679	327	33	19:475$	5:150$	Está principiado o mesmo registro.
Alagôas.	11,441	1,593	23	43:275$	9:600$	
Sergipe.	12,745	257	28	13:400$	2:325$	
Goyaz.	7,361	301	46	6:600$	1:000$	Cinco vigarios deixarão de remetter os livros parciaes.
Espirito-Santo.	4,608	53	. . .	1:975$	. . . .	O registro geral acha-se em andamento satisfactorio. Vierão os volumes 3.º, 4.º, 5.º e 6.º
S. Paulo.	38,692	1,288	30	131:500$	. . . .	Vai progredindo o mesmo serviço. Vierão 5 livros parciaes.
Santa Catharina.	22,627	91	27	17:275$	. . . .	Continua em regular andamento o registro geral.
S. Pedro.	19,361	1,125	70	40,640$	2:400$	Ainda não se deu começo ao dito registro.
	217,510	7.360	378	294:415$	21:925$	

N. B. Por falta das competentes informações deixarão de ser mencionadas as provincias aqui omittidas. Tambem por igual motivo não se dá noticia da importancia das multas relevadas pelas diversas presidencias.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

2.

ENTR… Mezes	NOMES.	PROCEDENCIA.	NUMERO DE PASSAGEIROS
Janeiro	. . . .	Hamburgo	7
«	. . . .	Porto	135
«	. . . .	Marseillle	23
«	. . . .	Genova	34
«	. . . .	Porto	48
«	. . . .	«	28
	hereza	Marseille	20
	Vivone	«	33
Fevereir	a	Antuerpia	173
«			
«	. . . .	Genova	19
	wall	Hamburgo	14
Março	. . . .	Porto	53
«	te.	Vianna	50
«			
«	ou S. Malò	Marseille	34
Abril	Maria	Porto	41
«	na	Genova	20
«	Ermelinda	Porto	47
«	. . . .	«	111
«			
«	eza.	«	103
	ça	Marseille	40
Maio	ça.	Ilha Terceira	77
«	. . . .	Genova	19
«	. . . .	Vianna do Castello	49
«	. . . .	Antuerpia	127
«	e.	Ilha Terceira	86
«	arolina.	Porto	49
«	entador	«	117
«	. . . .	«	84
«	Dominique	Cette	13
«			
«	. . . .	Marseille	26
«	io.	Ilha Terceira	74
»	. . . .	Porto	21
«	. . . .	«	181
	e.	«	54
Junh	pol.	Porto Vindres	38
«			
«	egundo.	Porto	62
«	. . . .	Antuerpia	50
«	. . . .	Porto	110
«	o Segundo.	«	116
«	. . . .	Marseille	37
«	nse	Ilha Terceira	89
	o de Março.	Faial	127
Julh	. . . .	Porto	48
«			
«			2,687
		TOTAL DOS 2 SEMESTRES	6,451

N. 11.

Mappa dos estrangeiros entrados em 1862, com animo de residirem no Imperio.

PROVINCIAS.	TOTAL.	NACIONALIDADES.			PROFISSÕES.				RELIGIÃO.			OBSERVAÇÕES.
		PORTUGUEZES.	ALLEMÃES.	DIVERSOS.	LAVOURA.	COMMERCIO.	DIVERSAS INDUSTRIAS.	NÃO DECLARADOS.	CATHOLICOS.	PROTESTANTES.	NÃO DECLARADOS.	
Côrte.	8090	5232	447	2411	1805	1390	3637	1258			8090	
Pará.	184	98	2	84	5	101	78				184	
Bahia.	313	115	18	180	7	162	144		239	74		
Espirito-Santo. .	84	2		82	84						84	
S. Pedro.	786		786					786			786	
St. Catharina . .	2121		2121				2121		141	818	1162	
S. Paulo.	185		185					185			185	
Paraná.	903	178	478	247	451	239	213		353	550		
	12,666	5625	4037	3004	1892	1892	6193	2229	733	1442	10491	
		12,666			12:666				12:666			

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

ıperio.

PROVINCIAS	OBSERVAÇÕES.
	Serve igualmente do Engenheiro.
	ℓetirou-se da colonia. e serve nella interinamente o capellão da colonia de Santa Leopoldina.
ESPIRITO-SANTO	pastor protestante desta colonia é o mesmo que se acha na colonia Santa Izabel.
	Serve tambem de Engenheiro.
	Serve em Santa Clara.
MINAS-GERAES.	ɛerce as funcções de capellão o vigario da freguezia de S. Pedro Apostolo.
	ılleceu.
S. PAULO . .	
SANTA CATHARIN	pastor protestante desta colonia é o mesmo, que serve na colonia Theresopolis.
	Serve tambem do Engenheiro.
	Serve tambem de Engenheiro.
PARANA' . .	Serve tambem de Engenheiro.

ı.

le Azambuja.

N. 12 A.

Estatistica da população das colonias.

PROVINCIAS.	COLONIAS.	A' QUEM PERTECEM.	POPULAÇÃO. 1861.	POPULAÇÃO. 1862.	OBSERVAÇÕES.
SANTA CATHARINA.	Blumenau.	Governo.	1,484	2,058	
	Itajahy.	»	727	833	
	Theresopolis	»	779	1,282	
	St. Izabel e Vargem Grande.	»	667	1,016	
	D. Francisca.	Empreza auxiliada.	3,050	3,676	
	Angelina	Governo provincial.	107	207	Foi por engano classificada no Relatorio, como particular.
	Flôr da Silva.	Particular.	212	212	
PARANA'	Assunguy.	Governo.	66	85	
	Thereza		289	289	
S. PAULO	Cananéa	Governo.		67	Por communicações posteriores á dacta do Relatorio consta terem entrado mais 9 familias, sendo 7 de nacionaes; comprehendendo todas 35 pessoas.
MINAS-GERAES.	Mucury	»	487	487	
	Pedro II	Empreza auxiliada.	1,183	1,219	
ESPIRITO-SANTO	Santa Izabel	Governo.	702	801	
	Santa Leopoldina	»	1,065	1,130	
	Rio Novo.	»	428	433	
	Guandú	»	...	...	
S. PEDRO	Santa Cruz.	Governo provincial.	3,381	3,767	Segundo o Relatorio recente da presidencia da provincia, accrescerão no 2.º Semestre do anno passado. . . . 374
	Santo Angelo	»	467	508	Idem idem idem 51
	Nova Petropolis	»	464	612	Idem idem idem 63
	Santa Maria da Solidade.	Empreza auxiliada.	1,387	1,403	Idem idem idem 24
	S. Lourenço	»	431	213	Idem idem idem 533
	Conventos.	Particular.	309	332	Idem idem idem 112
	Estrella	»	274	294	1,157
MARANHÃO	Petropolis.	»	60	60	
	Santa Izabel	»	92	97	
			18,111	21,081	

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

N. 13.

Relação nominal dos directores geraes dos indios.

PROVINCIAS.	NOMES.	DATA DA NOMEAÇÃO.	GRADUAÇÃO.	OBSERVAÇÕES.
Amazonas.	Conego Joaquim Gonsalves de Azevedo	Decreto de 4 de Março de 1859.	Honras de Brigadeiro.	Honras de Brigadeiro. Lei de 24 de Julho de 1845.
Pará	Barão de Jaguarary.	Idem, de 17 de Fevereiro de 1851.	»	
Piauhy.	José Martins de Souza.	Idem, de 28 de Janeiro de 1849.	»	
Maranhão.	José Maria Barreto Junior.	. . . .	»	
Parahyba.	Barão de Mamanguape.	Idem, de 26 de Agosto de 1861.	»	
Pernambuco.	Lourenço de Sá e Albuquerque.	Idem, de 22 de Dezembro 1859.	»	
Alagôas.	José Rodrigues Leite Pitanga.	Idem, de 28 Janeiro de 1849.	»	
Bahia.	Barão do Rio Vermelho	Idem, de 21 de Setembro de 1861.	»	
Espirito-Santo.	Commendador João Nepomuceno Gomes Bittencourt .	Idem, de 17 de Março de 1861.	»	
Rio de Janeiro.	Visconde de Araruama	Idem, de 28 de Abril de 1846.	»	
S. Paulo.	José Joaquim Machado de Oliveira.	Idem, de 6 de Abril de 1853.	Brigadeiro.	Graduação de Brigadeiro.
Minas Geraes.	. . . .	. . . .	. . . .	Acha-se vago por ter fallecido o director geral.
S. Pedro.	José Joaquim d'Andrade Neves.	Idem, de 11 de Setembro de 1849.		
Goyaz.	Joaquim Bueno Pitaluga Caiapó.	Idem, de 24 de Março de 1860.		
Paraná.	Francisco Ferreira da Rocha Loures			
Matto-Grosso.	João Baptista d'Oliveira.	Idem, de 22 de Julho de 1858.	Idem.	Graduação de Brigadeiro.

3.ª Directoria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 4 de Março de 1863.

Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.

ANNEXO B.

ANNEXOS

N. 1.

Directoria das Terras Publicas e Colonisação. — Rio de Janeiro, Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 9 de Dezembro de 1862.

Illm. e Exm. Sr. — A companhia ingleza de mineração de ouro, denominada — Montes Aureos —, cujas lavras se achão sitas no districto do Turiassú (da provincia do Maranhão) requereu a compra do solo das 40 datas mineraes, que forão concedidas a Candido Mendes d'Almeida, e ao conde de Zabiello, que as cederão á companhia Mineração Maranhense, a qual a seu turno as traspassou áquella companhia com assentimento prévio do Governo Imperial, expresso no Decreto n. 2960 de 7 de Agosto do anno passado.

Tratando-se de terras devolutas, de propriedade do Estado, e estando o Governo Imperial autorisado pela Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e Decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, para vender estas terras; por outro lado não havendo a oppôr á semelhante transacção nem uma razão de conveniencia publica, pelo contrario considerando-se as vantagens que aos mesmos terrenos, e aos logares adjacentes devem provir do emprego de avultados capitaes que a supplicante tem de fazer em bemfeitorias e na lavoura da parte do terreno que fôr susceptivel d'isso, considerando-se que a companhia de que se trata tem direito de lavrar o dito territorio, o que afasta os concurrentes, S. M. o Imperador, Conformando-se por Sua immediata resolução de 26 do mez findo com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho d'Estado, exarado em consulta de 13 de Outubro ultimo: Houve por bem deferir á pretenção da supplicante, ordenando que lhe seja vendida a propriedade do sólo das ditas 40 datas mineraes, cuja extensão deve ser regulada pela 5.ª condição do Decreto n. 1982 de 30 de Outubro de 1853; isto é concedendo-se 141,750 braças quadradas á cada data, pelo preço minino de meio real estabelecido no § 3.º art. 14 da citada Lei n. 601 de 18 de Outubro de 1850, ficando a companhia requerente obrigada a fazer á expensas suas a respectiva medição.

O que communico a V. Ex. para sua intelligencia e para que haja de dar as suas ordens afim de que no thesouro nacional seja recebido do barão de Mauá, procurador da mencionada companhia, a quantia em que importar esta venda, de que se lhe passará o competente titulo de propriedade. Deus Guarde a V. Ex. — *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.* — Sr. Visconde de Albuquerque.

Confere, *Camillo Liberalli.* — Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em virtude da autorisação concedida ao Governo Imperial pela Lei 601 de 18 de Setembro de 1850, e Decreto n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, para vender terras devolutas de propriedade do Estado, etc.

Faço saber que, havendo requerido a companhia Ingleza de Mineração de ouro, denominada — Montes Aureos — cujas lavras se achão sitas no districto do Turiassú da provincia do Maranhão, a compra do solo das quarenta datas mineraes, que forão concedidas a Candido Mendes de Almeida e ao conde de Zabiello, que as cederão á companhia Mine-

ração Maranhense, a qual tambem as traspassou áquella companhia com assentimento prévio do Governo Imperial, expresso no Decreto n. 2960 de 7 de Agosto de 1862: Houve por bem S. M. O Imperador, conformando-se, por sua immediata Resolução de 26 de Novembro do dito anno, com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, exarado em consulta de 13 de Outubro anterior, Ordenar a venda da propriedade do solo das referidas quarenta datas mineraes, cuja extensão será de cento e quarenta e uma mil setecentas e cincoenta braças quadradas para cada uma das mesmas datas, na fórma da condição 5.ª do Decreto n. 1982 de 30 de Outubro de 1853, pelo preço de meio real a braça quadrada, estabelecido no § 3.° do art. 14 da citada Lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, ficando a companhia requerente obrigada a fazer á expensas suas a respectiva medição, dentro do praso de um anno, a contar da presente data. E havendo por seu procurador, o barão de Mauá, entrado para o Thesouro Nacional com a quantia de dois contos oito centos e trinta e cinco mil réis, importancia do preço acima declarado, como consta do respectivo conhecimento n. 505 de 13 do corrente, que fica registrado na Directoria das Terras Publicas e da Colonisação, acha-se a mencionada companhia— Montes Aureos— investida do direito de propriedade do solo das quarenta datas mineraes, que tem assim comprado no districto do Turiassú, na fórma expressada, as quaes lhe ficão pertencendo, e por ella serão appropriadas nos termos das Leis em vigor.

E para clareza mandei passar pela Directoria das Terras Publicas e da Colonisação o presente titulo, que vai por mim assignado e sellado com o sello das armas Imperiaes.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 23 de Janeiro de 1863. —*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*—Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 2.

N. 45.—Directoria das Terras publicas e Colonisação.—Rio de Janeiro, Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 23 de Dezembro de 1862.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo o Governo Imperial resolvido vender a Christianno Guilherme, cidadão Dinamarquez, e commandante do brigue escuna *Haabet*, uma legua quadrada de terras situadas ás margens do Rio Serra Negra, no Assunguy, districto de Paranaguá, para o fim de ahi estabelecer uma colonia agricola com emigrantes espontaneos, seus compatriotas, ordene V. Ex. ao Engenheiro Theodoro Oschz, que dirigindo-se áquelle ponto, e de accordo com o referido commandante ou pessoa que legalmente o represente, designe a localidade em que tem de ser medido o perimetro da dita legoa concedida, devendo esta medição ser feita á custa, e por parte do empresario Christianno Guilherme, e verificada pelo engenheiro Oschz, sem o que não poderá realisar-se a entrega das terras.

A venda será feita á razão de 1/2 real á braça quadrada, obrigando-se o Governo Imperial a conceder ao empresario comprador, como auxilio para a realisação da sua empresa uma subvenção de 18$000 rs. por cabeça, até completar o numero de 50 familias, ou 250 individuos de qualquer idade. Realisada a introducção, e estabelecimento destas familias, se lavrará o contracto da venda das terras, recebendo-se do empresario o preço dellas, e entregando-se-lhe a importancia das respectivas subvenções, sem obrigação alguma por parte do Governo a nenhum outro auxilio. Antes, porém, de se effectuar esta transacção na Thesouraria da Fazenda, e com as formalidades do costume, permittirá V. Ex. que o empresario Christianno Guilherme faça na localidade escolhida, e dentro dos pontos indicados os trabalhos preparatorios precisos para a projectada colonia, não ficando o Governo Imperial obrigado a indemnisar quaesquer despezas ou bemfeitorias que haja elle feito, no caso em que por qualquer eventualidade deixe de realisar-se o seu projecto colonial. Do que fôr occorrendo á cerca deste objecto dará V. Ex. circumstanciadas informações a este Ministerio. Deus guarde a V. Ex., *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*—Sr. presidente da provincia do Paraná.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 3.

Favores que o Governo concede aos emigrantes espontaneos que chegarem ao nosso porto, e quizerem estabelecer-se nas colonias do mesmo Governo.

1.°

Os colonos serão considerados espontaneos, e sem obrigação alguma de divida para com o mesmo Governo.

2.°

Os emigrantes, portanto, desde sua chegada ao Rio de Janeiro, ficão perfeitamente livres de seguirem qualquer destino e se estabelecerem como lhes aprouver á sua propria custa e sem o menor embaraço da parte do Governo Imperial, e tambem sem direito de exigirem deste subvenções e auxilios pecuniarios ou alguns dos favores abaixo declarados.

3.°

Aquelles, porém, que dentro de vinte e quatro horas declararem a bordo dos navios que os transportarem que desejão ir para qualquer das colonias do Governo, comprando terras para se estabelecerem como pequenos proprietarios, gozaráõ dos seguintes favores :

§ 1.° Serão recolhidos á Hospedaria da Ilha do Bom Jesus, e ahi gratuitamente sustentados e tratados em suas enfermidades, e á custa do Governo até que possão seguir para a provincia e colonia que tiverem escolhido para seu estabelecimento.

Os que não quizerem ir para as colonias poderáõ ser recolhidos á Hospedaria, se o desejarem ; mas pagaráõ as despezas que fizerem.

As colonias do Governo que são postas á disposição dos emigrantes de que trata esta condição são as estabelecidas nas provincias do Espirito Santo, Minas Geraes, Santa Catharina e Paraná.

§ 2.° Serão transportados com suas bagagens, e tambem gratuitamente para qualquer das ditas colonias, e este transporte se fará com a menor demora possivel.

§ 3.° Depois da sua chegada ao Rio de Janeiro e em quanto permanecerem a bordo ou na Hospedaria da Ilha do Bom Jesus á espera do vapor que os leve a seu destino ulterior, poderáõ communicar livremente com os Agentes Diplomaticos e Consulares de suas Nações, ou com quaesquer outras pessoas.

A Associação Central de Colonisação lhes facultará os meios que tiver para se transportarem da Ilha á cidade e vice-versa, nos dias para esse fim marcados.

Fóra daquelles dias, e em outras horas, que não sejão designadas para esse serviço, poderáõ vir á cidade á sua custa quando e como quizerem.

§ 4.° Na colonia a que se destinarem serão recebidos e alojados provisoriamente, até se installarem em seus respectivos lotes de terras,

§ 5.º Receberáõ a titulo de venda, um lote de terras de 125,000 braças quadradas ou de metade desta area, conforme preferirem, á razão de tres reaes a braça quadrada a praso de seis annos, e sendo o seu preço pago em quatro prestações iguaes a contar do segundo anno do seu estabelecimento.

Os filhos maiores de 18 annos terão direito a lotes iguaes e com as mesmas condições se os chefes de familia a que pertencerem assim o requererem.

§ 6.º Os lotes de terras serão entregues, medidos e demarcados, e com uma casa provisoria de dimensões sufficientes para uma familia, e com uma derrubada de 1,000 braças quadradas.

§ 7.º Receberáõ por adiantamento os instrumentos agricolas mais necessarios, e as sementes para suas primeiras plantações, bem como, se não tiverem meios de subsistencia, o sustento por seis mezes, quando não haja na colonia trabalhos publicos ou particulares, em que se possão empregar afim de proverem as necessidades da vida.

Fica expressamente declarado que os adiantamentos de diarias, ou alimentos cessaráõ de todo, findos os seis mezes, ou mesmo antes desse tempo, logo que os emigrantes tiverem os meios precisos para dispensarem um tal auxilio, ou não se empregarem no cultivo das terras que lhes fôrem distribuidas.

4.º

Os colonos poderáõ ser naturalisados no fim de dous annos e seráõ isentos do serviço militar menos do da guarda nacional dentro do municipio nos termos do art. 17 da Lei de 18 de Setembro de 1850.

3.ª Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 23 de Novembro de 1861.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 4.

N. 25. Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 6 de Novembro de 1862.

Illm. e Exm. Sr.—Por diversos modos tem chegado ao conhecimento d'este Ministerio reclamações dos colonos allemães estabelecidos em differentes epocas n'essa provincia por conta do Governo, contendo a exposição de vexames que soffrem provenientes sobretudo das tres seguintes causas:

1.° Por não terem até o presente recebido titulo permanente de propriedade do lote de terras que pelo Governo lhes foi conferido, quando em virtude de ajustes ou promessas feitas, se vierão estabelecer como colonos no districto em que se achão.

2.° De nunca se ter feito medição completa do lote colonial concedido, resultando da confusão das divisas, multiplicados e ruinosos processos em que se achão diversos colonos involvidos entre si, e com outras pessoas da visinhança.

3.° Das vendas de terras que n'estes ultimos annos tem feito nas visinhanças da colonia as quaes a titulo de sobras hão servido para aguçar a cobiça de alguns especuladores, que menos escrupulosos n'essa transacção são levados não pelo desejo de cultivarem a terra que comprão, mas para exigir d'aquelles que effectivamente as cultivão exagerados preços, difficultando por essa fórma o progresso da colonisação.—E por que o Governo Imperial desejoso de ver reinar a melhor ordem e harmonia em todas as colonias está disposto a empregar os meios precisos afim de pôr termo a esses abusos e vexames, recebi ordem de Sua Magestade o Imperador, para declarar a V. Ex. que deve remetter a esta Secretaria de Estado as mais circumstanciadas informações á cerca do exposto em ordem de habilitar este Ministerio a dar as providencias que forem mais convenientes. Deus Guarde a V. Ex.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*—Sr. presidente da provincia de S. Pedro.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 5.

Directoria das Terras Publicas e Colonisação. — Rio de Janeiro, Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 22 de Outubro de 1862.

Considerando o Governo Imperial que o progresso e desenvolvimento do districto colonial do Mucury, depende em grande parte dos melhoramentos de suas vias de communicação, e resolvido a attender seriamente para essa necessidade deliberou nomear uma commissão, composta de Vm. como presidente, do director dos Indios, Augusto Benedicto Ottoni como thesoureiro, e do capitão Antonio José Coelho como membro, para o fim de se encarregarem dos melhoramentos, reparos e conservação da estrada, que de Santa Clara vai ter a Philadelphia e dahi ao Alto dos Bois, devendo a commissão para realisação desse importante serviço, guiar-se pelas instrucções annexas, que providencião sobre quanto diz respeito a este assumpto, e em ordem a conseguir os resultados mais satisfactorios. Dando a Vm. conhecimento desta deliberação e transmittindo-lhe as instrucções referidas, espero que no desempenho dellas e dos serviços que lhe são encarregados se haverá Vm. com o zelo e intelligencia com que costuma, correspondendo deste modo á confiança que sempre mereceu. Deus Guarde a V. Ex. *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*—Sr. Director da colonia do Mucury.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

Instrucções a que se refere o Aviso de 22 de Outubro de 1862 ao director das colonias do Mucury, e pelas quaes deve dirigir-se a commissão encarregada dos melhoramentos e reparos da estrada de Santa Clara para Philadelphia e de Philadelphia até ao Alto dos Bois.

Art. 1.° Para o fim de cuidar dos reparos, melhoramentos e conservação da estrada que de Santa Clara vai ter a Philadelphia e d'alli ao Alto dos Bois no Mucury, fica creada uma commissão composta do director das colonias do Mucury, barão O'Byrn como presidente, do director dos Indios, Augusto Benedicto Ottony como thesoureiro e do capitão Antonio José Coelho como membro.

Art. 2.° A commissão caso julgue preciso, poderá contractar com quem melhores condições offerecer, no todo ou por secções, os trabalhos de descortinamento, reparos e limpeza da referida estrada, dando conta ao Governo Imperial dos contractos que para esse fim fizer.

Art. 3.° Para a construcção das pontes e factura das obras mais importantes, que demandarem conhecimentos profissionaes, a commissão encarregará o engenheiro Roberto Schloback, que para esses serviços fica á sua disposição.

Art. 4.° Fica consignado no corrente exercicio para fazer face ás despezas com essas obras a quantia de 15:$000, distribuida em prestações mensaes de 1:250$.

Art. 5.° As consignações de que trata o artigo antecedente serão entregues no thesouro nacional á pessoa que fôr competentemente autorisada pelo Thesoureiro para recebel-a, entregando-se desde já os mezes vencidos de Julho, Agosto e Setembro.

Art. 6.° As deliberações, que á cerca d'este serviço fôrem tomadas pela commissão serão lançadas em uma acta escripta em livro proprio e assignadas pelos membros da commissão.

Art. 7.º A commissão poderá funccionar, reunidos dous membros, inclusive o presidente.

Art. 8.º Nenhum pagamento fará o thesoureiro que não seja em vista de ordem assignada pelos membros da commissão, a qual lhes servirá de descarga para prestação de suas contas.

Art. 9.º De tres em tres mezes remetterá a comissão ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por intermedio da 3.ª Directoria, um balanço especificado da despeza que se tiver effectuado.

Art. 10. Por conta do credito de 15:000$ de que trata o Art. 4.º não poderá a commissão despender quantia alguma com outras obras, qualquer que seja a sua natureza e urgencia.

Art. 11.º A commissão fará o mais proveitoso emprego d'essa quantia somente em favor da estrada, de que tratão as presentes Instrucções.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 22 de Outubro de 1863.

—*João Lins Vieira Consansão de Sinimbú*.—Confere, *Camillo Liberalli*.—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes d'Azambuja*.

N. 6.

N. 48.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Rio de Janeiro, Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 22 de Outubro de 1862.

Illm. Exm. Sr.—O Governo Imperial tendo em vista promover por todos os meios o desenvolvimento da colonia de Santa Izabel, já facilitando a sua communicação com as localidades que lhe ficão contiguas, já promovendo o augmento de sua população, e finalmente proporcionando-lhe um porto commodo de embarque, por onde seus productos possão ter facil sahida, e de onde receba com igual facilidade os recursos de que carece, resolveu que se levem á effeito os seguintes trabalhos, dos quaes será por V. Ex. encarregado o Director d'essa colonia Adalberto Jahn.

1.º Procederá o engenheiro Adalberto Jahn a exploração da estrada denominada de S. Pedro d'Alcantara, que d'essa provincia vai ter á de Minas Geraes, na extensão das 12 leguas comprehendidas entre o sitio do Chapéo, e o Imperial aldeamento Affonsino.

2.º Com o traço da exploração fará o orçamento das despezas necessarias para o seu descortinamento e reparos precisos, de modo que dê facil transito a viajantes escoteiros.

3.º Escolherá o local mais apropriado para a construcção de uma ponte no Rio Jucú, que atravessa a estrada, procedendo logo ao levantamento da respectiva planta, e a confecção do seu orçamento.

4.º Para o fim de facilitar-se o transito dos colonos que parão ao sul de Santa Izabel e pôl-os em prompta communicação com o porto de Guarapary, se proseguirá na abertura da estrada, que liga a colonia a esse porto.

5.º Em continuidade dos ultimos prasos territoriaes da colonia de Santa Izabel, ao longo da estrada para o Guarapary se procederá á medição de novos prasos os quaes bordaráõ uma e outra margem da estrada ao sul e oeste.

6.º Esses novos prasos seráõ vendidos a colonos, tanto nacionaes como estrangeiros pelos preços e com as condições porque são actualmente vendidos.

7.º Como complemento das medidas necessarias, e que nesta occasião são tomadas em favor da colonia Santa Izabel, ordenará V. Ex. a remoção da casa de oração protestante do local em que presentemente se acha para o centro da povoação da colonia, onde tem já a directoria sua residencia, e mandará orçar o custo da construcção de uma nova casa; informando ao Governo Imperial qual o auxilio que se póde obter dos colonos em favor dessa obra, afim de que não seja com elle sómente sobrecarregados os cofres nacionaes. Tomando V. Ex. na mais séria consideração todas estas providencias, expedirá para sua execução promptas ordens, dando opportunamente de tudo circumstanciada conta ao Governo Imperial. Deos Guarde a V. Ex. *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*—Sr. presidente da provincia do Espirito Santo.

Confere, *Camillo Liberalli.* — Conforme *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 7.

N. 1.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Secção.—Rio de Janeiro Ministerio dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 29 de Novembro de 1862.

Tendo em attenção as medidas por Vm. propostas em officio de 26 de Outubro ultimo tendentes a melhorar o estado d'essa colonia confiada a sua direcção, cumpre-me declarar-lhe:—1.º que reconhecida á conveniencia de ser transferida a povoação ou centro colonial do lugar em que actualmente se acha para a de Santo Antonio, fica Vm. auctorisado a proceder a necessaria demarcação para assento da futura povoação, indicando os lugares para a construcção das casas que ahi se houverem de levantar por conta da administração, igreja, cemiterio, pasto e matos communs, quédas d'agua para uso da communidade, e prasos urbanos para edificação de particulares, devendo Vm. logo que possa enviar a este ministerio a respectiva planta:—2.º que deve cuidar quanto antes de melhorar o estado da picada que conduz do centro colonial ao porto de Piuma, visto como é de crer que este virá a ser o porto principal da colonia, cuja navegação pelos barcos de vapor que já se empregão na navegação costeira, o Governo Imperial opportunamente resolverá:—Na auctorisação de melhorar essa picada incluem-se tambem a de encurtal-a dando-lhe Vm. a direcção que fôr mais conveniente, e remetterá logo que tenha feito as precisas explorações uma planta indicando a direcção adoptada com orçamento das despezas que se tem de fazer com seus melhoramentos:—3.º que sendo urgente reparar a casa de administração, em lugar de concertar a existente fica Vm. auctorisado a construir uma de novo no ponto escolhido para a nova povoação com 80 palmos de frente e 100 de fundo, na qual haverá accommodação para alojamento de algumas praças e quarto de detenção. Com essa construcção fica Vm. auctorisado a despender a quantia de 1:500$000 rs., segundo o esboço do orçamento que apresentou:—4.º que fica igualmente Vm. auctorisado a despender a quantia de 400$000 em que orça as ultimas obras que faltão para a conclusão da igreja catholica, certo de que n'essa quantia não entre o custo das alfaias para cujo fornecimento se expedem as necessarias ordens, junto á mesma capella fará levantar uma casa que sirva para a morada do capellão e para escola orçada por Vm. essa despeza em 600$000 rs., e conceda ao pastor protestante o auxilio de 100$000 rs., para pagamento das despezas de que trata Vm. em seu officio, a compra de utensilios para a escola allemãa:— 5.º que convindo

ter no lugar da nova povoação um rancho para recolhimento dos colonos recem-chegados fica Vm. tambem auctorisado a fazer essa construcção orçada em 250$000 rs.:— 6.° que de accordo com o engenheiro Adalberto Jahn, inspector das colonias d'essa provincia, á quem nesta data se fazem as precisas communicações, fica Vm. auctorisado a comprar a plantação de mandioca pertencente ao ex-director, vendendo-a integral ou parcialmente aos colonos; bem como a mandar proceder por empreitada a limpa dos cafezaes que pela compra do terreno ficarão pertencendo á colonia, dando de tudo parte á Secretaria deste Ministerio:—7.° que para uso do estabelecimento colonial fica Vm. auctorisado a fazer comprar duas bestas arreiadas, não indo além de 200$ o custo de cada uma d'ellas:—8.° que solicitando-se do Bispo Diocesano auctorisação para que o capellão catholico exerça livremente n'essa colonia as funcções de seu ministerio, opportunamente lhe será remettida essa auctorisação; assim como tambem logo que ser possa lhe serão transmittidas copias dos memoriaes e mappas das medições feitas pelo juiz commissario o major Ernesto Lassance Cunha nos terrenos dessa colonia:—9.° finalmente que addiando a satisfação de outras medidas por Vm. reclamadas por não serem urgentes, e algumas inattendiveis, nesta dacta ordeno que pelo Thesouro Publico Nacional seja posta á disposição de Vm. a quantia que fôr necessaria para começo das obras projectadas, cumprindo que para não soffrer interrupção dirija Vm opportunamente seus pedidos indicando o grão de adiantamento em que aquellas se achão. — Deos Guarde a Vm., 29 de Novembro de 1862.—*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.* — Sr. Carlos Krauss, director da Colonia do Rio-Novo.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 8.

Circular.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 19 de Setembro de 1861.

Illm. e Exm. Sr.—Estando o Governo Imperial no proposito firme de não conceder d'ora em diante diarias, por adiantamento aos colonos enviados para os seus nucleos coloniaes senão até seis mezes, tem resolvido fazer manter efficazmente esta regra, com as seguintes declarações:—1.ª As diarias serão unicamente distribuidas aos colonos, que dentro daquelle praso não tiverem meios proprios de proverem á sua subsistencia e de sua familia, e quando na colonia não houver trabalho por conta do Governo, ou de particular, em que se possão empregar a jornal ou salario.—2.ª Havendo trabalhos por conta do Governo, serão elles distribuidos alternadamente aos colonos mais recentemente chegados, ou aos mais necessitados d'este auxilio, e de modo que lhes fique reservado o tempo necessario para tratarem da cultura de seus prasos, mormente nas épocas mais azadas, percebendo neste caso as respectivas diarias.—3.ª Além dos seis mezes estipulados não terão os colonos direito algum a taes supprimentos, e só por equidade, em circumstancias extraordinarias ou muito especiaes, concederá o Governo, precedendo informação da presidencia, a continuação desse favor a uma ou outra familia que absolutamente estiver impossibilitada de sustentar-se pelo trabalho proprio na lavoura, na caça, pesca e criação de animaes domesticos, ou em serviços coloniaes e outros. Este segundo favor só será concedido quando se derem circumstancias extraordinarias e independentes da vontade do colono. N'estes casos as diarias continuarão no todo ou em parte, conforme parecer conveniente.—4.ª Aos indolentes, vadios e viciosos, que despresarem qualquer trabalho, ou

meio honesto de proverem a sua subsistencia, se suspenderão as diarias dentro de seis mezes, e em qualquer tempo, não sendo admittidos a invocar em seu favor nem mesmo a equidade. E para que os colonos não alleguem ignorancia destas disposições, V. Ex. lhes fará dar a maior publicidade possivel por intermedio dos directores das colonias, ou de commissarios de sua confiança, de modo que fique bem patente a todos a intenção em que está o Governo Imperial de sòmente coadjuvar aos que se derem ao trabalho, e bem procederem. O que tudo communico a V. Ex. para sua intelligencia e fiel execução. Deos Guarde a V. Ex., *Manoel Felizardo de Souza e Mello.*—Sr. Presidente de...

Confere, *Camillo Liberalli.* — Conforme *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 9.

Circular.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Secretaria de Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas em 15 de Outubro de 1862.

Convém que Vm., com a maior urgencia, remetta a esta directoria informações circumstanciadas relativamente: 1.° ás contas correntes dos adiantamentos de passagens, supprimentos de diarias e outros, pelos quaes estejão obrigados os colonos existentes nesse estabelecimento, devendo acompanhal-as a relação nominal dos que tem recebido qualquer subsidio por mais de seis mezes, bem como dos que, havendo terminado o competente praso, já começarão a pagar a divida, de que se achão onerados para com o Governo Imperial, com especificação dos motivos e ordens, que derão occasião áquelles auxilios.—2.° ás despezas que ahi se tem feito com a abertura e o reparo de caminhos e com a construcção de pontes e pontilhões, declarando quantos colonos são empregados no serviço dessas e outras obras, os salarios que vencem e o systema seguido na distribuição do tempo dedicado a esse trabalho.—3.° ao desenvolvimento, que tem tido a cultura nos lotes de terras distribuidos aos colonos, particularisando tudo quanto se referir a este objecto, e indicando os que mais se esmerão em melhorar e augmentar as suas plantações e igualmente os que, pelo contrario, avessos aos habitos de trabalho, se entregão á occiosidade e, portanto, aos vicios:—4.° ao gráo de instrucção dos colonos e aos recursos existentes n'essa colonia para prestar-se aos meninos de um e outro sexo o cultivo intellectual de que precisem:—5.° finalmente, á quaesquer factos e circumstancias concernentes ao material e ao moral deste estabelecimento, que dêem conhecimento do seu estado, encarado por todas as suas faces. O que tudo Vm. tenha por muito recommendado para sua intelligencia e prompta execução. Deos Guarde a Vm., *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*—Sr. Director da colonia de...

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 10.

Circular.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Secretaria de Estado dos Negocios d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 16 de Outubro de 1862.

Recommendo a Vm. que trimensalmente remetta a esta Directoria conta do dinheiro, que tiver recebido para occorrer ás despezas dessa colonia e da applicação, que lhe houver dado, devendo ser methodicamente classificada e instruida, sempre que fôr necessario, de documentos, que a esclareção e justifiquem. Cumpre, outro sim, que Vm. tenha o maior cuidado em não proceder a despeza alguma, para a qual não esteja autorisado, salvos unicamente os casos muito extraordinarios, em que a urgencia de circumstancias imprevistas exigir medidas excepcionaes, que sem demora deverá communicar á auctoridade superior para aprecial-as e julgal-as. O que communico a Vm. para seu conhecimento e prompta execução. Deus Guarde a Vm., *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*—Sr. Director da colonia de....

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 11.

N. 1.—Directoria das Terras Publicas e Colonisação:—Rio de Janeiro, Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 21 de Fevereiro de 1863.

A' vista do que Vm. expõe em seu officio de 14 do corrente, dirigido á 3.ª Directoria deste Ministerio, o auctoriso para admittir na colonia a seu cargo, com as mesmas condições dos colonos Suissos, nella já estabelecidos quaesquer familias nacionaes ou outras que se lhe apresentarem com animo deliberado de se empregarem effectivamente nos trabalhos da lavoura, devendo Vm. transmittir uma relação circumstanciada das pessoas que se propozerem a fazer parte da colonia. Para que possa providenciar-se convenientemente a respeito da construcção de uma casa que tem de servir de residencia da Directoria, com seus competentes accessorios, cumpre que remetta Vm, quanto antes a respectiva planta e o orçamento, tendo em attenção a maior economia possivel. Por esta occasião lhe mando entregar a quantia de 500$000 para ir occorrendo ás primeiras despezas concernentes ao dito fim, inclusive o pagamento aos colonos e outros trabalhadores que empregar na acquisição de alguns materiaes. Desde já fica Vm. auctorisado para prover a colonia de um pequeno engenho de soccar e preparar arroz, cuja producção vantajosa nas terras da colonia constituirá um dos importantes ramos de sua exportação, não despendendo com esse objecto quantia superior a de 300$000 por Vm. orçada. A' vista da relação que apresentar dos livros e medicamentos mais indispensaveis para a escripturação da colonia e tratamento dos colonos em suas molestias, lhe serão elles fornecidos, e opportunamente lhe serão remettidas as sementes de fumo e algodão, visto como informa que alguns ensaios já feitos na colonia e suas visinhanças, deixão esperar um feliz resultado ao cultivo das plantas. Deus guarde a Vm. *Pedro d'Alcantara Bellegarde*—Sr. director da colonia de Cananéa.

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

N. 12.

Directoria das Terras Publicas e Colonisação.—Rio de Janeiro, Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 13 de Novembro de 1862.

Convencido o Governo Imperial de que o meio de conseguir para as colonias do Mucury o desenvolvimento de que são susceptiveis, consiste em attrahir ao centro das mesmas maior numero de população, e desejoso ao mesmo tempo de fazer extensivas aos nacionaes as mesmas vantagens que tem sido concedidas aos colonos europeos, resolveu crear um novo centro colonial no Ribeirão das Lages, na estrada que vai de Santa Clara á Philadelphia, no qual serão estabelecidos os naturaes do paiz, que ahi se queirão fixar destinando-se á profissão agricola.

Para desempenho desta commissão observará Vm. as instrucções que vão annexas ao presente Aviso, esperando-se do seu zelo que empregará os esforços necessarios para que os desejos do governo sejão fielmente satisfeitos, promovendo-se assim a prosperidade dessas colonias confiadas á sua direcção. Deus guarde a Vm. *João Lins Vieira Consansão de Sinimbú.* —Sr. Director das Colonias do Mucury.—

Confere, *Camillo Liberalli.* —Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

Instrucções porque se deve dirigir o Director das Colonias do Mucury, encarregado da fundação de um novo centro colonial no Ribeirão das Lages, e a que se refere o Aviso de 13 de Novembro de 1862.

Art. 1.° O Director das Colonias do Mucury fica autorisado a crear no Ribeirão das Lages um novo centro colonial, que será composto de nacionaes e estrangeiros, que ahi se quizerem estabelecer.

Art. 2.° O territorio da nova colonia começará nas cabeceiras do morro do Cupan, até o limite da Colonia militar do Urucú.

Art. 3.° Cada praso colonial será de 100,000 braças quadradas, tendo de frente na margem do Ribeirão 250 braças.

Art. 4.° Os prasos, depois de medidos, demarcados e numerados, serão vendidos aos colonos que pretenderem, aos quaes se dará o competente titulo, logo que estiverem na respectiva posse.

Art. 5.° Os preços desses prazos será de meio real á braça quadrada para o colono, que quizer pagar o importe á vista; e de um real para os que preferirem pagar em cinco prestações annuaes, a contar do segundo anno. Uns e outros pagaráõ além do custo da terra, a importancia da medição, que nunca excederá de trinta réis por braça corrente.

Art. 6.° Estes prasos, bem como quaesquer bemfeitorias que n'elles forem feitas, ficão hypothecados ao pagamento da divida do colono, e não poderáõ ser transferidos antes de effectuado este, sem prévia informação do Director e approvação do Governo Imperial e mediante a clausula expressa de que o comprador ou cessionario ficará obrigado aos mesmos onus da hypotheca real e embolço.

Art. 7.° O colono que, depois de empossado, abandonar seu praso colonial, perderá, depois de seis mezes, o direito a elle, que, no entretanto, poderá ser vendido a outro qualquer, que o pretender.

Art. 8.º Cada colono, que durante esse periodo se fôr alli estabelecer, perceberá durante os seis primeiros mezes, a titulo de subsidio de primeiro estabelecimento, uma diaria de 400 rs. por pessoa adulta maior de 10 annos e de 200 rs., se fôr menor de 10 annos.

Art. 9.º Se os colonos prefirirem receber a diaria em generos, poderá o Director concedel-a, e neste caso se regulará na sua distribuição pela tabella da colonia de Philadelphia.

Art. 10. No caso de que os colonos, uma vez estabelecidos, se queirão empregar nos trabalhos de descortinamento, limpeza e conservação da estrada de Santa Clara ao Alto dos Bois, o Director o poderá permittir, mediante as condições estipuladas com a commissão encarregada d'esses serviços.

Art. 11. O Director mandará levantar a planta da nova colonia para ser enviada á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Art. 12. Terá o Director um livro especialmente destinado á matricula dos colonos, a qual será feita pela ordem numerica dos prasos que forem distribuidos.

Art. 13. Para que o Governo Imperial possa formar idéa do augmento gradual que fôr tendo a colonia, o Director remetterá trimestralmente um mappa estatistico da população nacional, que fôr para elle affluindo, com determinação de sexo e idade.

Art. 14. O Director Barão O'Byrn escolherá um lugar apropriado para sède da futura administração colonial, reservando terrenos para a edificação da igreija, escola, presbyterio, prisão, quartel e cemiterio.

Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 13 de Novembro de 1862. —*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.*

Confere, *Camillo Liberalli.*—Conforme, *Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.*

INDICE

Dos artigos contidos neste Relatorio.

Paginas:

Minas Geraes.

Espirito–Santo.

S. Pedro.

Santa Catharina.

S. Pedro.

Minas Geraes.

Maranhão.

Santa Catharina.

S. Pedro.

ANNEXO A.

ANNEXO B.

Avisos, instrucções e circulares, expedidas pela terceira Directoria, de ns. 1 a 12, aos quaes se refere o Relatorio.

Typographia de João Ignacio da Silva.

ERRATA.

A' pagina 10, linhas 17—Em lugar de—o mappa principal, diga-se a massa principal, &.

A pagina 21, linhas 13,—Em lugar de effectividade de serviço. Não obstante &—diga-se: effectividade de serviço, não obstante &.

A' pagina 42, linhas 32—Em lugar de—S. José de Lage, diga-se: S. José e Lage.

A' pagina 55, linhas 24—Em lugar de 45:955$171, léa-se 47:955$171.

A' pagina 57, As palavras—Opportunamente farei delle o uso que parecer conveniente—collocadas em seguida ao 1.° periodo—devem se considerar escriptas no fim do periodo precedente.

A' pagina 67, linhas 29—Onde se diz pasto especial, lêa-se: pasto espiritual.

A' mesma pagina, linhas 35—Em lugar de—se attendeu a garantir, diga-se: se attendeu á necessidade de garantir.

A' pagina 72, linha 1.ª—Em lugar de 83 navios, lèa-se: 87 navios; e em lugar de 6,140 passageiros, deve-se ler: 6,451.

A' pagina 82, linhas 39—Quando diz—do Governo da provincia de Santa Catharina, lèa-se: do Governo na provincia, &.

A' pagina 105, linhas 12—Em lugar de—entregues outros lugares mais ferteis—diga-se: entregues outros *em* lugares mais ferteis.

A' pagina 120, linhas 20—Em lugar—da estrada de Guarapary, lêa-se: como os da estrada de Guarapary.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

Pedro de Alcantara Bellegarde.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA PERSEVERANÇA

99–RUA DO HOSPICIO–99

1864.

RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA,
COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

Pedro de Alcantara Bellegarde.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA PERSEVERANÇA

99—RUA DO HOSPICIO—99

1864.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Havendo decorrido oito mezes depois do relatorio que confeccionei para vos ser presente na sessão do anno findo, parece-me indispensavel, ora que em obediencia á lei tenho de informar-vos sobre todos os negocios pertencentes ao ministerio á meu cargo, ministrar-vos, em additamento áquella peça official, esclarecimentos sobre os factos e occurencias mais notaveis que, ou solvendo, ou complicando as questões pendentes naquella data, vieram dar aos negocios uma nova face.

E, com quanto espere ter occasião de verbalmente submetter á vossa illustrada consideração algumas idéas e indicações, que a pratica e o estudo me tem suggerido ácerca dos meios mais adequados para melhorar alguns dos ramos de serviço da competencia do ministerio da agricultura, e para desenvolver a prosperidade das forças industriaes do paiz, permittir-me-heis que aproveite esta opportunidade para em largos traços, expôr, desde já, algumas medidas que supponho de indeclinavel necessidade para esse fim.

SECRETARIA DE ESTADO.

Acerca desta repartição e de seus empregados, sufficientemente expendi quanto pensava no meu relatorio anterior. A experiencia não tem senão confirmado minhas idéas a semelhante respeito.

O pessoal com que foi creada acha-se actualmente reduzido por haver, por decreto de 27 de maio do anno findo, obtido sua exoneração seu muito digno e illustrado consultor Luiz Pedreira do Couto Ferraz, e por ter fallecido em principio deste anno um dos seus segundos officiaes.

O governo imperial não julga conveniente ao serviço deste ministerio decretar, na conformidade do disposto no artigo 20 da lei do orçamento vigente, a extincção deste ultimo lugar.

AGRICULTURA.

Menos desanimador se torna de dia para dia o futuro da primeira industria nacional, com quanto subsistam ainda serias apprehensões ácerca de seu desenvolvimento e prosperidade, apprehensões que se ligam a causas bem conhecidas de todos, e que não podem ser removidas de momento.

Entretanto por um lado a diminuição sensivel do mal que atacou a planta do café, as esperanças bem fundadas de uma colheita abundante deste nosso primeiro genero agricolo-commercial, o valor elevado que tem obtido, e continúa a conservar tanto nos mercados nacionaes, como nos mercados estrangeiros; o augmento progressivo da cultura, e da colheita do algodão em todo o imperio, e muito principalmente nas provincias do norte, a continuação das causas que presentemente a tornam a mais lucrativa de todas as culturas: por outro lado a invasão, embora lenta, entre os nossos lavradores, das idéas modernas sobre os meios mais aptos para se auferir da cultura da terra todas as vantagens, e principalmente a fundação de uma fazenda modelo e escola agricola que o imperial instituto fluminense de agricultura parece prestes a realisar, e o desenvolvimento progressivo dos meios aperfeiçoados de communicação; tudo em summa autorisa a predizer-se que uma nova época de prosperidade real se prepara para a lavoura nacional.

A quantia com que foi dotada esta industria no orçamento que vigora, embora muito superior a dos orçamentos anteriores, não é ainda sufficiente para que o governo imperial trate de organisar um systema de serviços que devem desenvolver os grandes elementos de riqueza que ella encerra em si.

E' indispensavel que, bem apreciada a influencia benefica e extensa que a lavoura exerce nas relações sociaes do paiz, seja o mesmo governo habilitado com os meios pecuniarios indispensaveis para satisfazer suas mais instantes precisões, e collocal-a em um estado seguro de progressiva prosperidade.

A este respeito esposo as idéas que já vos tem sido por vezes apresentadas, e que póde-se resumir nas seguintes palavras—levar pelos meios conhecidos e já experimentados á todas as camadas da classe agricola a instrucção necessaria para espancar de uma vez a rotina, e firmar o reinado dos melhoramentos, que esta industria adquire todos os dias nos paizes adiantados.

Não foi ainda possivel obter os esclarecimentos necessarios para a organisação de um trabalho estatistico da producção do imperio. Na carencia de informações de quasi

todas as provincias, offereço á vossa leitura os interessantes trabalhos do incansavel e illustrado dr. padre Thomaz Pompêo de Souza Brazil. (Annexo A).

De conformidade com o pensamento acima exposto fiz distribuir pelas camaras municipaes exemplares das memorias do nosso ministro nas republicas de Venezuela, Equador e Nova Granada, Francisco Adolpho de Warnhagen sobre os melhoramentos introduzidos nos engenhos de assucar e na preparação do tabaco, do manual do agricultor dos generos alimenticios, escripto pelo padre Antonio Caetano da Fonseca, e do novo methodo da plantação do café pelo dr. Luiz Torquato Marques Oliveira.

CULTURA DO CAFÉ.—Se me não é permittida a satisfação de communicar-vos a extincção completa da praga dos cafezeiros, como vos disse, posso asseverar-vos que seus insultos nas localidades, onde ainda subsiste em pequena escala, não prejudicam já a formação de tão precioso fructo.

Não perco de vista a conveniencia de se renovar a sua planta por meio de sementes ou mudas importadas dos paizes, d'onde ella é oriunda, no intuito de se vigorar as nossas plantações.

Achando-se porém entre nós o dr. Glasl, contractado pelo imperial instituto fluminense de agricultura para fundar e dirigir sua escola pratica de agricultura, entendi conveniente sobr'estar em qualquer deliberação a tal respeito, e aguardar o resultado dos trabalhos e ensaios, a que o illustrado professor tem de proceder tanto sobre esta, como sobre outras plantas de incontestavel vantagem para a lavoura.

CULTURA DO ALGODÃO.— Segundo sou informado, a producção algodoeira nas provincias do norte recompensou largamente as fadigas dos lavradores que mais avisados se entregaram com ardor á plantação desta textil, logo que despontou na Europa e Estados-Unidos a crise algodoeira.

A introducção da cultura do algodão herbaceo facilitou o aproveitamento de terras, que se não prestavam á das outras especies anteriormente cultivadas, fornecendo productos mais faceis e abundantes.

Os preços elevados, e a facil extracção deste genero tem animado muitos lavradores de café a cultiva-lo tambem, o que é, por certo, de summa vantagem, visto que não continuaráõ mais na dependencia de uma só colheita, cujas falhas podem então ser facilmente corrigidas, e compensadas pela outra.

Não me tenho descuidado de continuar a fazer acquisição de sementes das melhores qualidades de algodão, que são immediatamente distribuidas pelos lavradores de todas as provincias.

Infelizmente as circumstancias dos paizes onde ellas podem ser obtidas, nem permittem acquisição de grandes quantidades, nem que cheguem em estado de germinar, de sorte que grande parte dellas não tem vingado.

Tenho verdadeira satisfação em communicar-vos que o cidadão norte-americano

Guilherme Van Wlech Lidgerwood offereceu ultimamente a este ministerio 1,000 libras de sementes da melhor especie de algodão cultivado na Georgia, cuja distribuição já foi feita.

CULTURA DA CANNA.—A producção da industria saccharina não attingio no anno a que me tenho referido o mesmo gráo de importancia da safra anterior. E' de crêr, porém, que obtenha preços mais vantajosos, de modo que pouco sensivel será a differença entre as duas safras em relação ao seu valor.

CULTURA DO TRIGO.—A julgar-se pelo augmento progressivo das pretenções ao premio estabelecido na lei n. 939 de 27 de setembro de 1857, a cultura deste cereal tem tido o desenvolvimento que a referida lei procurou estabelecer e firmar entre nós.

Assim, continuo a pensar que é tempo de se rever esta lei no sentido, senão de acabar com este estimulo, pelo menos difficultar a sua obtenção; tanto mais que se tem procurado illudir a intenção della, reunindo varios lavradores suas colheitas parciaes, por si insufficientes para á qualquer delles dar direito de alcançar o premio, e attribuindo o resultado deste acervo a um só que figura então como productor de tudo, e que naturalmente deve repartir o premio entre os que entrarem neste manejo.

Felizmente pôde o governo imperial, sob informação do presidente da provincia de S. Pedro, e parecer de consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, prevenir esta fraude, indeferindo todos os requerimentos que se achavam em taes circumstancias.

Convencido de que entre as diversas qualidades de trigo a que melhor produzirá entre nós, pelo menos em algumas provincias, é de certo a especie denominada — trigo sarraceno — , mandei buscar e distribuir uma quantidade sufficiente de sementes.

Espero-as da especie cultivada no baixo Danubio que se encommendaram, e que é de crer serão tambem facilmente acclimadas entre nós.

CULTURA DE CASTANHEIROS. — A tentativa de introducção e acclimação do castanheiro na provincia de Santa Catharina infelizmente foi quasi totalmente mallograda.

Das plantas de diversas qualidades desta arvore, que foram offerecidas pela sociedade zoologica e de acclimação de Paris, vingaram muito poucas; entretanto estas serão sufficientes, se houver o necessario cuidado, para servir de nucleo e ponto de partida para outras plantações, accrescendo que se póde renovar a tentativa.

FLORA BRASILIENSIS.—Achando-se truncados os fasciculos da—Flora Brasiliensis—do dr. Martius, pertencentes ao estado, julguei indispensavel expedir as ordens convenientes para a acquisição dos numeros que faltam, e que o illustre autor não põe duvida em fornecer, segundo me communicou o consul geral do imperio em Hamburgo.

FLORA FLUMINENSIS.—O logar distincto, que na republica das letras patrias occupa com toda a justiça o fallecido monge frei Mariano da Conceição Vellozo, foi lhe principalmente marcado pela sua obra de botanica que elle intitulou—Flora Fluminensis.—

Entretanto esta obra, de incontestavel merito, acha-se em grande parte por imprimir, e a parte impressa é hoje tão rara que não permitte aos homens da sciencia obterem facilmente um exemplar.

Ponderando estas e outras considerações, que por certo vos não escaparão, dei as providencias para que se faça uma impressão de toda a obra por conta do governo imperial.

INSTITUTOS AGRICOLAS.

O imperial instituto fluminense de agricultura é o unico, destas tão uteis instituições, sobre que posso dar-vos esclarecimentos.

Todos os seus actos revelam o proposito firme de estudar de frente a situação da lavoura nacional, e de realizar os meios que a devem collocar no pé de prosperidade a que tem direito.

Com o prudente criterio que logo distingue as instituições que tem vingar, o instituto ha sabido remover pouco e pouco as causas que geralmente costumam oppôr-se ao desenvolvimento das instituições novas, e que geralmente explicam a morte prematura dellas.

Sua illustrada administração, profundamente compenetrada da obrigação que contrahio para com o paiz, não cessa de promover tudo quanto cabe em si para não mentir ás esperanças que o estabelecimento do instituto fez conceber a todos.

Convencido de que o primeiro passo que cumpria dar, era attrahir a si um homem profissional, a quem fosse incumbida a tarefa delicada de crear sua fazenda normal e sua escola agricola, tratou de fazer acquisição dos serviços do professor Glasl, que em seu paiz natal gozava de merecidos fóros de um dos homens mais competentes para este effeito.

De facto acha-se contractado este professor, e já entre nós occupa-se no jardim botanico da lagôa do Rodrigo de Freitas, por elle preferido para assento do estabelecimento agricola do instituto, dos trabalhos preparatorios indispensaveis á creação daquelles estabelecimentos. No annexo —A— encontrareis o contracto celebrado com o mesmo doutor.

Assim parece estar definitivamente deliberada a continuação do contracto que o instituto celebrou com o governo imperial a respeito deste proprio nacional.

No importante relatorio que me apresentou o seu muito digno presidente, e que

encontrareis entre os documentos do dito annexo, vem minuciosamente descriptos todos os trabalhos executados pelo mesmo instituto, sua situação financeira, e os meios que lembra para fazer face ás suas necessidades.

O imperial instituto solicita o augmento da subvenção que os cofres publicos lhe pagam para conservar o passeio do jardim botanico em estado de poder servir de recreio publico, conforme se obrigou no seu contracto com o governo imperial.

As razões em que funda seu pedido me parecem procedentes até certo ponto, e creio de justiça que, tomando em consideração este pedido, habiliteis o governo imperial a elevar até o dobro a quantia de 12:000$, que lhe foi arbitrada para aquelle serviço.

Reconhecendo as difficuldades financeiras com que luta o imperial instituto, deliberei conceder-lhe pela verba da agricultura, para auxiliar o ensino agricola, uma subvenção mensal de 1:000$, da qual começou o gozar do 1.º corrente em diante.

Parece-me indispensavel ou augmentar aquella verba, ou crear uma verba especial para que o governo possa subvencionar com uma quantia conveniente esta instituição, bem como qualquer dos outros institutos, que for apresentando igual desenvolvimento, e fazendo crer na possibilidade de preencher os fins de sua creação.

Appellando para o vosso illustrado patriotismo recommendo-vos este objecto de um verdadeiro interesse para a lavoura do paiz.

Resta-me por ultimo communicar-vos que por decreto n.º 3,190 foi approvado o regulamento interno do mesmo instituto.

SOCIEDADE AUXILIADORA.

Esta associação não cessa de prestar ao governo o concurso de suas luzes.

Acaba de fazer um novo serviço á lavoura, elaborando instrucções, que foram approvadas pelo governo imperial, relativas á acquisição, acondicionamento e transporte das sementes; serviço de resultados muito importantes, e que cumpre ser efficazmente auxiliado pelo governo.

JARDINS PUBLICOS.

O PASSEIO PUBLICO da cidade continúa sob a administração do cidadão Francisco José Fialho, que tem cumprido com as obrigações de seu contracto.

Brevemente deve começar o curso de horticultura e jardinagem.

Estão concluidas as obras tanto internas, como externas que tinham sido contractadas.

O JARDIM BOTANICO da lagôa, como já vos disse, conserva-se ao serviço do imperial instituto fluminense da agricultura.

MINERAÇÃO.

Em quanto não provindenciaes por meio de uma lei especial sobre todas as relações deste ramo da industria extractiva, cuja importancia cresce de dia para dia, entendi conveniente fazer reunir os principios até aqui adoptados nas concessões de minas, e nos pareceres de consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, afim de com elles organisar um regulamento para a exploração, concessão e policia das minas, sem o qual não é possivel observar-se um systema uniforme nos actos officiaes concernentes a este objecto.

Este trabalho acha-se já bastante adiantado, e espero que brevemente estará concluido.

Entretanto conviria, a não tomardes, quanto antes, a iniciativa, autorisar o governo para regular definitivamente tão importante materia, visto que, como sabeis, são muito estreitos para esse fim os limites marcados á sua acção. Como se trata de uma materia puramente administrativa, não enxergo nem um inconveniente na autorisação de que fallo; tanto mais que seu uso póde ficar em certos pontos dependente de vossa ulterior deliberação.

Depois do meu relatorio foi concedida autorisação á duas companhias inglezas denominadas uma—D. Pedro North D'ElRey gold mining—e outra—Santa Barbara gold mining—para lavrarem ouro na provincia de Minas Geraes, e por decreto de 26 de outubro ultimo, foi concedida a Antonio Luiz Pimentel, e João Baptista Gonçalves da Silva Campos, permissão para minerarem ouro, por meio de uma companhia, que devem incorporar nas margens do rio do Peixe e seus affluentes, na provincia de S. Paulo (annexo— A —).

Attendendo as razões produzidas pelo concessionario das minas de carvão de pedra da freguezia do Tubarão, municipio da Laguna, em Santa Catharina, o governo imperial, concedeu-lhe novamente por dous annos a prorogação do prazo, que lhe fôra marcado no contracto de concessão para incorporar a companhia que deve trabalhar as ditas minas.

Da mesma sorte foi elevado a 90 annos o prazo de 30 concedido por decreto de 6 de fevereiro do anno findo a Guilherme Bouliech, para lavrar a mina de carvão de pedra descoberta nas margens do rio Jaguarão, na provincia de S. Pedro do Sul, mediante algumas condições.

Havendo esperanças fundadas sobre a existencia de minas fosseis e metalicas na ilha de Itamaracá, provincia de Pernambuco, cujos productos podem ser facilmente transportados para os grandes mercados, encarreguei o engenheiro de minas dr. Paulo José de Oliveira de, naquella ilha, proceder aos convenientes exames, e habilitar o governo imperial para aproveitar quaesquer riquezas mineraes que por ventura ali existirem.

O mesmo engenheiro foi incumbido de examinar tambem a existencia e possança das minas de ouro que se dizem existir nos limites das provincias de Pernambuco e Parahyba do Norte.

Aproveitando a viagem do dr. Guilherme Schüch de Capanema á provincia de S. Paulo, em commissão do ministerio da guerra, encarreguei-o tambem de examinar as minas de carvão de pedra e galena, que constam haver em algumas das localidades daquella provincia que elle deve percorrer.

COMMERCIO.

As circumstancias mais favoraveis da agricultura nacional deviam forçosamente produzir nas nossas relações commerciaes uma animação, uma vida real e altamente conveniente.

De facto tudo revela que o commercio do paiz, se ainda não retomou a marcha ascendente em que ia antes da crise agricolo-commercial porque passámos,e cujos funestos effeitos ainda são tão sensiveis, acha-se pelo menos em estado florescente, e promette readquirir em breve o seu antigo brilho, principalmente se os germens de prosperidade e engrandecimento, de que tanto abunda o imperio, continuarem a ser regularmente desenvolvidos.

A confiança restabelece-se em todas as praças nacionaes, o credito assume seu imperio, os capitaes, que se haviam retrahido e occultado, reapparecem, fazendo baixar a taxa do juro, e elevar o agio tanto dos fundos publicos, como das acções das companhias anonymas solidamente constituidas, e regularmente administradas.

O espirito de associação, porém, ainda se não mostra restabelecido do profundo golpe que soffreu, de sorte que a especulação melhor calculada, a empreza melhor estudada, a idéa mais vantajosa finalmente, não encontraria hoje facilmente capitaes para se desenvolver e vingar.

Entretanto nem tudo foi perdido na provação por que passou o paiz a este respeito. Os prejuizos que liquidações forçadas de emprezas, aliás de incontestavel vantagem mercantil, fizeram soffrer aos accionistas, despertaram nestes o desejo de conhecer as causas de repetidos insuccessos, e o estudo lhes fez claramente comprehender que á indifferença com que geralmente costumavam a confiar das direcções das companhias deviam na maior parte dos casos attribuir taes insuccessos.

As representações que ultimamente tem sido dirigidas ao governo imperial por accionistas de diversas companhias anonymas contra as respectivas administrações provam exuberantemente que, mais avisados, procuram, d'ora em diante, zelar seus interesses, e exigir mais apertadas contas de seus commissarios, que dest'arte não se afoutarão tanto em comprometter os negocios, que se incumbirão de gerir.

A' excepção das agencias das companhias inglezas de mineração, de que fallo no lugar competente, e que se acham já funccionando, e de outras duas de companhias commerciaes tambem estrangeiras, que pediram permissão para se estabelecerem na côrte, e que pendem de parecer do conselho de estado, o ministerio a meu cargo não tem tomado conhecimento de nem uma outra petição ácerca da creação de novas companhias anonymas, de sorte que das que constam do mappa appenso á exposição da directoria da agricultura, commercio e industria, que encontrareis entre os documentos do meu relatorio, nenhuma outra foi incorporada.

Foi concedida permissão para duas companhias de navegação, subvencionadas pelo thesouro nacional, poderem elevar seu capital social.

Ordenei que fossem notificadas as companhias anonymas, que funccionam sem estatutos approvados pelo governo imperial, para quanto antes tratarem de regularizar-se na conformidade das leis em vigor; espero conseguir este *desideratum* sem recorrer aos meios extremos, que me faculta a lei n.º 1,083 de 22 de agosto de 1860 e seus regulamentos.

Representando-me algumas companhias de seguros mutuos a imposibilidade, em que se achavam de escripturar seus balanços de conformidade com o modelo annexo ao decreto n. 2,679 de 3 de novembro de 1860; sob parecer do conselho de estado foi approvado pelo decreto n. 3,189 de 25 de novembro do anno passado um modelo especial para estas companhias, que encontrareis entre os documentos do annexo—A.—

A abertura de novas vias de communicação, tanto terrestres, como fluviaes, que o governo imperial activamente promove, deve produzir sensivel progresso no movimento mercantil do paiz, não só em razão da diminuição dos fretes dos generos commerciaes conhecidos, como porque attrahirá aos mercados muitos outros productos que as difficuldades, e o custo de transporte conservam desconhecidos, e que virão por certo desenvolver novas industrias, e novas fontes de riqueza publica.

Offereço á vossa leitura (no annexo A) os officios e mappas do movimento commercial entre o imperio e as republicas do Prata, que me foram enviados pelos nossos prestimosos consules geraes naquellas republicas.

Bem desejara poder offerecer-vos um trabalho completo, e que abrangesse todas as relações commerciaes com as nações com que commerciamos; porém os documentos existentes não são completos, nem uniformes.

SYSTEMA METRICO.

Continuam os trabalhos preparatorios para a reducção dos pezos e medidas usados no imperio ao systema decimal. De grande parte das provincias tem chegado exemplares das medidas de capacidade, que são empregadas nellas; porém só á vista de todas se

poderá proceder a um trabalho regular e conveniente para a publicação das tabellas de equivalencia, indispensaveis á definitiva adopção do novo systema de pezos e medidas.

Pelo nosso ministro em Paris foi incumbida ao distincto sabio o general Morin a escolha dos padrões e dos apparelhos verificadores, que espero receber com brevidade.

PRIVILEGIOS.

Continuam a fazer-se sentir os inconvenientes da lei que regula a concessão dos privilegios.

A nossa nascente industria reclama imperiosamente de vossa parte uma medida que ponha fim a este estado de cousas, alterando-se essencialmente aquella lei. Á consideração do poder legislativo foi apresentada pela sociedade auxiliadora da industria nacional, para substituir a lei vigente, um projecto, que póde servir de base ás deliberações a semelhante respeito.

Por decretos ns. 3,146 de 28 de agosto, 3,153 de 18 de setembro, 3,163 e 3,171 de 16 e 29 de outubro do anno passado, foram concedidos privilegios a diversos inventores para o uso exclusivo das industrias, de cuja descoberta mostraram ter sido autores.

Por decreto n. 3,147 de 28 de agosto do mesmo anno foi prorogado por cinco annos o prazo do privilegio concedido a José Domingues dos Reis Castro para usar de um liquido, que declarou ter inventado para extinguir a formiga saúva.

EXPOSIÇÃO DE PRODUCTOS NACIONAES.

Prepara-se a França para realisar em 1867 uma segunda exposição universal.

Desde que o Brasil aceitou o convite que lhe foi dirigido por occasião da exposição universal de Londres, parece que não póde mais, sem desar, recuar de comparecer em taes lices industriaes. Cumpre-lhe mostrar, sempre que se realisarem essas grandes exhibições, que suas riquezas são variadas e importantes. Vai-lhe nisto o seu proprio interesse.

Conheceis os resultados que colhemos na primeira tentativa; comprehendeis a influencia que póde exercer em nossa industria, e no desenvolvimento moral e material do paiz essa participação a uma das maiores e mais proficuas das concepções da industria moderna; compete-vos por tanto decidir se convém continuar na marcha encetada sob tão felizes auspicios, ou volver atrás.

Acabam de chegar alguns exemplares do relatorio do commissario brasileiro na exposição de Londres. Espero que se receberão brevemente numero sufficiente delles para vos serem offerecidos.

Torna-se indispensavel a construcção de um vasto edificio destinado ás grandes exposições nacionaes periodicas, e a pequenas exposições permanentes e, além disso, para a collocação dos cursos industriaes, que cumpre estabelecer, e para as sessões de sociedades do mesmo genero.

O sacrificio que será necessario para este fim, ficará largamente compensado com a animação impressa a muitos ramos de industria já existentes, aos que já se acham em embryão, ou que devem apparecer com semelhante estimulo, e com a reputação nacional que é de esperar desta instituição.

SERVIÇO DA EXTINCÇÃO DOS INCENDIOS NA CIDADE.

Infelizmente novos desastres tem vindo convencer cada vez mais da necessidade de se tomarem as medidas aconselhadas pela experiencia para se acudir de prompto, e com probabilidades de efficacia, aos incendios que se desenvolvem na cidade, e que ultimamente se vão multiplicando.

O perigo cresce de dia para dia com o augmento da população, com o deterioramento dos predios, e com o emprego de madeiras fracas e resinosas.

Com a verba respectiva concedida no orçamento pretendo melhorar o serviço do corpo de bombeiros e augmentar o numero de suas praças e secções; porém, como disse no meu relatorio anterior, torna-se urgente uma revisão completa do decreto que o creou, para a qual entendo indispensavel preceder autorisação do poder legislativo.

Depois do meu relatorio houve mais 21 incendios, dos quaes 4 importantes pela sua violencia, e pelos prejuizos que produziram.

Em todos elles o corpo de bombeiros correspondeu á expectação do governo imperial, e collocou-se na altura de sua missão, merecendo por isso ser elogiado pelo mesmo governo.

ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

Organisada na previsão de uma economia importante, que o systema de illuminação a gaz, adoptado pelo contracto de 7 de maio de 1862, que ainda pende de vossa approvação, devia produzir nas despezas com este serviço; a verba do orçamento para ellas

concedida tornou-se insufficiente mesmo para as existentes na época em que foi organisada a proposta deste ministerio, desde que se decretou que do 1.º de janeiro do anno findo se começaria a usar do systema de illuminação anteriormente empregado, isto é, de deixar os combustores arder com toda a força.

Indispensavel, portanto, se tornava restringir, quanto fosse possivel, as concessões de augmento de illuminação, o que effectivamente puz em pratica, deixando de satisfazer muitas requisições já da illma. camara municipal, e já do chefe de policia da côrte, de sorte que o numero de combustores de gaz apenas foi augmentado de 20, e os lampeões a azeite de 4.

Sem embargo, porém disto, o credito terá de ser excedido em mais de 30:000$, o que comprehendereis desde que vos lembrardes que a economia resultante do citado contracto devia exceder de 80:000$, conforme se evidencia dos calculos apresentados no meu relatorio passado, quantia que permittiria fazer face a este deficit, e augmentar grandemente a illuminação da cidade.

Tendo sido reconhecido pela imperial resolução de consulta de 26 de novembro de 1862 o direito, que assistia á empreza que tem a seu cargo este serviço, de haver do thesouro nacional a quantia de 131:297$470, provenientes da differença do valor da moeda, em que lhe foram feitos os pagamentos durante o ultimo quinquenio, ordenei, por aviso de 22 de junho do anno findo, que á mesma empreza fosse paga aquella quantia.

Sobre os serviços da competencia da directoria central nada mais me occorre dizer; e no proposito de completar verbalmente quaesquer informações, que me escapassem, ácerca de um ou outro ponto, passarei a tratar dos negocios, cujo expediente está confiado á directoria das obras publicas.

OBRAS PUBLICAS.

ESTRADAS DE FERRO.

O estado economico de nossas emprezas de caminho de ferro não é ainda tão prospero como seria para desejar.

As vias ferreas de Pernambuco e da Bahia, embora já estejam concluidas, não apresentam ainda um trafego tão avultado e crescente, que torne a receita effectivamente superior ás despezas de custeio. Cumpre, porém, não esquecer que, se como emprezas commerciaes não offerecem desde já resultados proveitosos, nem por isso a existencia dellas tem deixado de concorrer muito para o augmento da riqueza publica, sendo esta consideração

por si só sufficiente para justificar os sacrificios que o estado faz para que, libertadas das difficuldades que se tem opposto á seu rapido desenvolvimento, possam um dia proporcionar as vantagens de que são susceptiveis.

De outro lado é tambem indubitavel que, a se desenvolver o systema de caminhos ordinarios vicinaes, que liguem os centros productores com estas grandes arterias de communicação, o que já começa a acontecer, o movimento commercial augmentará, e com elle o rendimento das estradas de ferro, trazendo como consequencia necessaria a ausencia dos onus que actualmente supportam os thesouros nacional e provinciaes.

A estrada de ferro de D. Pedro II, de que mais circumstanciadamente me occuparei, conseguio remover a difficuldade, que foi assignalada no relatorio, que em maio do anno passado devêra ser apresentado á assembléa geral legislativa, tomando a resolução de fazer novas chamadas.

Entretanto, se para a conclusão das obras contratadas não ha presentemente obstaculo serio a vencer, acredito que, se fôr julgado conveniente desenvolver o systema desta via ferrea, novos meios será necessario pôr á disposição de um tal serviço.

Sem embargo das reflexões, que vos acabo de fazer, estudam-se as linhas indicadas como mais convenientes para o prolongamento da rede das nossas estradas de ferro, afim de se adquirirem os elementos necessarios á qualquer deliberação que a tal respeito tiver de ser tomada.

A situação pouco favoravel, em que se acham estas emprezas, não ha impedido que novos projectos de caminhos de ferro appareçam. Ao ministerio a meu cargo tem sido remettidas pretenções de individuos que se propôem estabelecer identicos melhoramentos nas provincias de S. Pedro, Santa Catharina e Pernambuco.

D. Pedro II.—No relatorio de maio do anno passado descrevi o estado financeiro desta companhia. A somma disponivel de que então podia servir-se era insufficiente para a conclusão das obras, que estavam contratadas, ou em execução. Urgia, pois, que alguma deliberação fosse tomada no sentido de se preparar a companhia com o capital preciso para seus compromissos, e futuras necessidades. E, com effeito, diversas resoluções foram apresentadas pelos accionistas em assembléa geral, que no citado relatorio foram mencionadas, além de constarem de uma representação da referida companhia dirigida á assembléa geral legislativa em 4 daquelle mez e anno.

Não se achando habilitado para deliberar livremente a tal respeito, o governo imperial entre os meios adoptaveis, que lhe restavam, julgou conveniente autorisar a chamada de novas entradas, acompanhada tal medida da faculdade de serem as acções da companhia permutadas por apolices da divida publica, afim de que dest'arte não ficassem paradas as obras desta grandiosa empreza, cujo futuro compete-vos assegurar, visto que ainda de vós depende a solução da questão principal, isto é, a maneira de se obter o capital necessario para a conclusão da estrada.

No decurso de janeiro a setembro ultimo esta linha ferrea foi percorrida por 2,454 trens, que rebocaram 35,203 carros e conduziram 220,246 passageiros.

Calculando-se por estes dados qual o numero de passageiros que poderiam ser nelles transportados nos tres ultimos mezes, verifica-se que durante todo o anno deve elevar-se a 293,659, isto é, menos 6,576 do que no anno anterior.

O transporte de bagagens foi de 40,373 arrobas e 27 libras; de animaes 10,967; e mercadorias 2,721,148 arrobas e 4 libras; 223,386 palmos cubicos e 148,476 palmos correntes.

Calculando igualmente qual poderá ser o transporte das mercadorias no ultimo trimestre, obtem-se o movimento de todo o anno, elevando-se as primeiras a 3,628,197 arrobas e 15 libras, isto é 668,603 arrobas e 15 libras mais do que no anno anterior; as segundas a 297,848 palmos cubicos, isto é, mais 69,250, e as terceiras a 197,960 palmos correntes, isto é, mais 17,447.

A receita foi de 770:628$528 e a despeza de 610:799$899; tendo havido um saldo de 159:828$629, que deve ficar reduzido á somma liquida de 81:445$965 com a deducção da quota dos emprezarios do ramal dos Macacos e da quantia precisa para o fundo de reserva.

Calculando-se pela media da renda dos primeiros, a receita bruta do ultimo trimestre, se reconhece que a renda total no anno civil proximo findo deve orçar pela quantia de 1,027:504$704, isto é mais 30:957$242, e a despeza pela de 814:399$865, isto é, menos 4:175$387, do que no anno civil anterior.

O seguinte quadro mostra qual a importancia da receita e despeza da companhia no ultimo quinquennio:

	Receita.	*Despeza.*
1858—1859	487:988$102	354:112$207
1859—1860	792:592$752	642:493$297
1860—1861	1,060:167$247	681:213$987
1861—1862	1,157:977$247	764:346$508
1862—1863	937:257$745	821:143$222

Da Bahia.—Percorreram esta linha ferrea durante o mesmo periodo, de que me tenho occupado, 832 combois que transportaram 55,008 passageiros, 10,102 volumes, 276,427 arrobas, 35,918 palmos cubicos, 1,860 palmos lineares e 1,684 animaes.

Feito o calculo, de que me servi quando tratei da estrada de ferro de D. Pedro II, afim de conhecer qual o numero de passageiros e mercadorias que poderiam ser transportados no ultimo trimestre, chegar-se-ha ao seguinte resultado para todo o anno findo: 73,344 passageiros, isto é, 1,729 menos do que no anno anterior; 13,469 volumes,

isto é, mais 3,878; 368,569 arrobas, isto é, mais 74,643; 47,890 palmos cubicos, isto é, mais 17,735 e 2,245 animaes, isto é, mais 419.

A receita foi de 181:399$725, e a despeza de 315:861$461, tendo havido um deficit de 130:809$443, se da receita deduzir-se a somma de 3:652$293, importancia do concerto das locomotivas empregadas no serviço do empreiteiro.

Tomando por base o rendimento dos 9 primeiros mezes do anno passado, a receita de todo o anno civil deve subir a 241:866$300, isto é, mais 88:049$679 do que no anno anterior, e a despeza a 421:148$614, isto é, mais 177:549$214.

A receita e despeza desta estrada tem ido sempre em progressão, como se vê do seguinte quadro:

	Receita.	*Despeza.*
1860	20:969$765	35,149$691
1861	62:233$957	113:551$533
1862	153:816$621	243:599$400
1863	241:866$300	421:148$614

De Pernambuco.—Pende de solução grande numero de negocios, que interessam a esta companhia, prendendo-se todos á principal questão—o augmento do capital garantido—conforme ponderei no ultimo relatorio.

O capitão de engenheiros Ernesto Viriato de Medeiros em uma conscienciosa exposição que, por ordem do governo imperial, fez sobre o seu estado, foi de parecer que, em vista das despezas feitas *bona fide* pela companhia, o capital garantido póde, por equidade, ser elevado a mais £ 485.648,95, deduzindo-se desta somma a importancia da que foi despendida com a questão Furness desde janeiro de 1862 até a data do seu relatorio. Inclino-me á sua opinião.

Quanto ao juro da garantia, declarei ao superintendente da mesma estrada que actualmente se acha na côrte, que no caso de ser por vós approvado o augmento de capital, o governo não póde garantir mais do que 5 por %, deixando dependente do governo provincial a concessão dos 2 por % addicionaes.

Se autorisardes o referido augmento de capital, habilitareis o governo para solver conveniente e difinitivamente todas as questões pendentes.

A linha ferrea foi percorrida nos 9 primeiros mezes do anno passado por 81,971 passageiros. A sua receita foi de 281:490$361, e a despeza de 308:195$987, resultando um deficit de 86:705$626, isto é, 109,49 % da receita.

Tomando por base para a renda do anno passado a dos mezes decorridos de janeiro a setembro, a receita será de 375:320$481, isto é, mais 21:866$224 do que a do anno anterior e a despeza de 410:927$982, isto é, mais 79:862$082.

O quadro seguinte dá idéa da receita e despeza da companhia no ultimo quinquennio:

	Receita.	*Despeza.*
1858—1859.	118:570$830	114:519$106
1859—1860.	150:050$877	167:152$997
1860—1861.	169:548$484	180:119$468
1861—1862.	315:108$861	216:962$640
1862—1863.	372:225$400	341:449$154

De S. Paulo.—A empreza incumbida da construcção desta estrada continúa em seus trabalhos, persistindo no proposito de abrir simultaneamente a primeira e segunda secções, ou a parte comprehendida entre Santos e S. Paulo, isto é, uma extensão de 50 milhas. Segundo as informações do engenheiro fiscal, parte da estrada já está capaz de transito.

De Mauá.—Nos tres primeiros trimestres do anno findo a renda desta companhia produzio a somma de 293:146$570, sendo 87:089$500, importancia do frete de 36,633 passageiros, e 206:057$070, valor de 1,717,142 arrobas de carga.

E' pois natural que com a elevação dos passageiros a 48,844 e a da carga a 2,289,522 arrobas, calculando a renda annual pelo resultado dos nove primeiros mezes, tenha ella subido a quantia de 390:862$093.

De Cantagallo.—Nada posso accrescentar ao que disse no relatorio anterior.

De Tamandaré.—Um dos concessionarios, Luiz Carvalho Paes de Andrade, já patenteou ao governo a resolução em que está de desistir da concessão constante do decreto n. 1,980 de 28 de setembro de 1857. Os outros, porém, solicitaram novos favores para o fim de levarem a effeito a construcção desta estrada. Estas pretenções estão affectas ao conselho de estado, cujo parecer o governo julgou conveniente ouvir.

De Santa Catharina á S. Pedro.—Dependem de estudos e informações duas propostas feitas para a construcção de uma via ferrea que ligue aquellas provincias.

Do Recife ao Limoeiro.—Está ainda dependente de resolução a consulta do conselho de estado, sobre a proposta do visconde de Camaragibe, de que fiz menção no meu relatorio anterior, para a factura de um caminho de ferro que ponha em immediata communicação aquelles dous lugares, e outros pontos da provincia de Pernambuco.

ESTRADA DE RODAGEM.

União e Industria.—A empreza que tomou a si a construcção e custeio desta estrada, e o serviço do transporte de passageiros e mercadorias, achando-se nos maiores embaraços financeiros, em razão dos juros de seus compromissos excederem em muito a sua receita, tanto proveniente do trafego e das taxas, como das garantias geral e provinciaes, via-se na necessidade de cessar inteiramente o trafego sem poder solver suas dividas.

Nesta conjunctura, e no risco de ser abandonada uma tão importante via de communicação, o que traria graves inconvenientes a um consideravel numero de lavradores, e ao extenso commercio que hoje se faz por aquella linha; attendendo além disso ao projecto que ácerca desta empreza pende da decisão do poder legislativo; o governo imperial consultou o conselho de estado, e sob parecer de secção dos negocios do imperio resolveu, de conformidade com o mesmo parecer, e depois de haver procedido aos necessarios exames, tomar a si a referida estrada, pela fórma constante do contracto, junto ao annexo B, cuja execução ficou dependente de vossa approvação.

Em vista das circumstancias que se aggravaram consideravelmente depois que o poder legislativo tomou conhecimento deste negocio, me persuado que o contracto, a que alludo, respeitando, quanto é possivel, os direitos da companhia e de seus credores, consegue o fim, que se teve em vista, compativel com as circumstancias actuaes, com menor sacrificio do thesouro nacional.

OBRAS PUBLICAS GERAES E AUXILIO ÁS PROVINCIAES.

O atrazo, em que se acham as provincias no tocante ás vias de communicação, nasce em parte da diversa applicação que se tem dado aos auxilios prestados para aquelle fim, e que tem sido desviados delle, embora para obras necessarias, mas não de tanta vantagem para o progresso do paiz, como a construcção e reparação de seus meios de transporte.

Espero que com as medidas que tenho tomado a tal respeito se evitarão estes inconvenientes, e que as presidencias das provincias, conscias do pensamento do governo imperial, procurarão d'ora em diante limitar-se ao que lhes fôr indicado.

Expedio-se circular ás provincias, exigindo informações sobre as obras mais urgentes e indispensaveis que convem auxiliar. De algumas já tem chegado relatorios que provam a necessidade de se coadjuvar efficazmente seu systema de vias de communicação.

Carta do Imperio. — Continúa a coordenação da carta geral e iteneraria do imperio.

O chefe d'esquadra Augusto Leverger foi encarregado de regularisar e completar os trabalhos existentes sobre a provincia de Matto Grosso.

Navegação fluvial.—Autorisado pelos actos legislativos que conheceis, o governo imperial tem feito quanto é possivel para animar a navegação fluvial; porém, já por escacear entre nós o espirito de associação, já pela falta de intensidade de população, não tem sido possivel ainda estabelecer-se e alimentar-se novas linhas de navegação fluvial. A este respeito o progresso marcha, posto que seguramente, com a lentidão exigida pela necessidade de acautellar o thesouro contra as imprudencias de emprezas mal pensadas, e de não despender com serviços pouco efficazes o que mais utilmente póde ser applicado a animar outras industrias.

Entretanto o governo, convicto das vantagens que devem provir ao commercio e á lavoura do aproveitamento destas vias naturaes de communicação, e que geralmente offerecem um transporte barato aos generos commerciaes, trata de fazer explorar e estudar os nossos principaes rios.

Exploração do rio Purús.—Ao capitão de engenheiros dr. José Martins da Silva Coutinho coube, como vos foi assignalado em maio do anno findo, a exploração do rio Purús, um dos mais importantes tributarios do Amazonas, e que, como prova o mesmo engenheiro, tem uma navegação mais extensa do que a do rio Madeira, que até agora era reputado o primeiro.

Os interessantes trabalhos deste engenheiro, ácerca da mesma exploração, que me foram presentes, acham-se em resumo publicados no *Diario Official*.

Delles consta que a navegação deste rio é franca por cerca de 400 leguas, para embarcações de 10 a 12 palmos de calado. Suas margens ferteis e salubres, e prestam-se perfeitamente a cultura de todos os nossos generos commerciaes, além de possuirem artigos de grande valor como por exemplo gomma elastica, salsa, copahiba, cacáo, etc.

Exploração do rio Tapajóz.—O mesmo engenheiro foi encarregado pelo presidente da provincia do Amazonas de estudar o traço de uma estrada que deve ligar o rio Maués á parte superior das primeiras cachoeiras do Tapajóz, devendo guiar-se pelas instrucções que lhe expedio aquelle funccionario.

Este serviço é indispensavel, porquanto esta via de communicação, é de todas da mesma provincia a que mais carece de auxilios, e uma das que melhores serviços deve prestar ao seu desenvolvimento material.

Reconhecimento do rio Taquary.— O capitão d'estado maior de 1ª classe Joaquim da Gama Lobo d'Eça foi encarregado pelo presidente da provincia de Matto Grosso de explorar o rio Taquary, desde o Paraguay até á fóz do rio Coxim, para o que foi posto á sua disposição o vapor *Alpha*.

Do relatorio apresentado pelo referido engenheiro consta que, partindo de Corumbá, navegou pelo rio Taquary até o Formigueiro e, verificando a navegabilidade deste affluente por espaço de 21 milhas, regressou ao Taquary, percorrendo-o na extensão de 74 leguas, que qualificou deste modo: nas primeiras 29 leguas, a partir da fóz do Formigueiro, o rio Taquary é estreito e canalisado; nas 22, que se seguem, offerece menos fundo, e o canal perde-se no meio de bancos de arêa; e finalmente nas 23 seguintes offerece navegação regular.

A navegação, desde Corumbá até o lugar denominado Beliago, onde terminou sua excursão exploradora, durou 135 horas no vapor; mas declara o referido capitão que o mesmo espaço póde ser percorrido, na estação propria, em 94 horas na subida e em 36 na descida do rio.

Se bem que o vapor conseguisse transpôr a passagem do Beliago, que é difficultosa, tanto pela estreiteza do canal, como pelas lages, que ahi obstruem o leito do rio, resolveu o explorador seguir n'uma igarité deste porto em diante, e assim navegou até á cachoeira da Barra, na fóz do rio Coxim.

A' vista dos resultados desta exploração é evidente que o Taquary é navegavel por vapores das dimensões do *Alpha*, desde outubro até abril, tempo em que o rio se acha na sua maxima e media enchente.

Navegação do rio Parahyba.—Tenho á vista duas propostas tendentes a melhorar a actual navegação do rio Parahyba entre a freguezia de S. José do Campo Bello, e a ponte do Ypiranga, quasi junto á barra do rio Pirahy. Opportunamente me occuparei de tão importante questão, para o que tornam-se necessarios alguns trabalhos que os engenheiros Kellers estão concluindo, e que servem de complemento aos seus estudos preliminares sobre a exploração deste rio, de que foram incumbidos por um dos meus antecessores.

Ponte de Jaguára.— Os habitantes de Minas, S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz reclamavam desde muito a construcção de uma ponte sobre o rio Grande, no lugar denominado *Jaguára*.

A' vista da representação que ultimamente dirigiram ao governo imperial as camaras municipaes das cidades da Franca e Bragança, entendi que se não devia retardar por mais tempo a sua construcção, ácerca da qual haviam já estudos feitos por diversos engenheiros.

Aceitei, nesta conformidade, a proposta de Manoel Pereira Cassiano, e autorisei o presidente da provincia de S. Paulo para que com elle contratasse esta obra pela quantia de 89:000$, segundo as bases que encontrareis no annexo — B.

Muralha da Bahia.—Na cidade da Bahia reclamam a attenção dos poderes do estado as obras de segurança da montanha, e bem assim as de uma rua que communique a parte

6

alta da cidade com a parte baixa, e dê commodo transito a carros. Estas obras já começaram a construir-se, mas tem marchado com lentidão por falta de fundos necessarios.

O empresario Thomaz d'Aquino Gaspar apresentou uma proposta na qual encarrega-se da conclusão das obras pela quantia de 425:890$790, paga em prestações annuaes de 40:000$.

Deliberei mandar ajustar as bases para o contracto, e, attendendo ás informações favoraveis a este respeito prestadas pelos engenheiros do governo, depois de assentadas as ditas bases, autorisei sua celebração, sob condição de ficar dependente da vossa definitiva deliberação.

OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.

Inspecção geral das obras publicas.—No intuito de organisar uma escola pratica de engenheiros que possam posteriormente ser empregados nas commissões, de que abunda o ministerio á meu cargo, deliberei crear a classe de praticantes das obras publicas, pela maneira constante das instrucções de 28 de agosto ultimo que encontrareis entre os documentos do annexo—B.

Já se verificou o concurso de que tratam as mesmas instrucções, e foram aproveitados quinze dos concurrentes que se apresentaram a exame.

Distribuidos pelas obras mais importantes deste municipio, e ainda das provincias, estes funccionarios irão adquirindo a pratica tão indispensavel na profissão de engenheiro.

Espero que a administração das obras publicas auferirá brevemente vantagens reaes desta medida.

Abastecimento d'agua para a capital.—O actual fornecimento de agua para a capital do imperio é insufficiente em tempos de secca.

Torna-se preciso augmental-o com outros mananciaes, e construir novos encanamentos, ampliar os existentes, dos quaes alguns se acham em máo estado.

Em um paiz calmoso como o nosso, e á vista da constante diminuição de braços servis, a abundancia de um elemento tão indispensavel concorrerá poderosamente para melhorar muito a economia, e salubridade desta cidade.

Para se conseguir este fim, dois meios se apresentam—ou fazer as obras por conta do governo, ou entregar este serviço a uma companhia, mediante rasoavel indemnisação.

Para a primeira solução seria preciso que a verba respectiva do orçamento fosse consideravelmente augmentada, e assim mesmo só depois de alguns annos se poderia auferir vantagens apreciaveis.

A organisação de uma companhia deverá satisfazer mais rapidamente esta necessidade,

e dispensará a administração publica de estar constantemente occupada com interesses individuaes e domesticos, que lhe roubam precioso tempo. Conforme vos communiquei no meu relatorio do anno passado existem duas propostas para tomar a si tão importante serviço.

Qualquer porém, que seja a vossa opinião ácerca do modo porque a difficuldade deva ser resolvida, espero que habilitareis com promptidão o governo imperial para providenciar a respeito de um objecto, cuja importancia é de primeira intuição.

Companhia City Improvements.— Os trabalhos da companhia assim denominada tem sido feitos com toda a actividade, com quanto algumas difficuldades praticas com que se não contavam, se conjurassem para retardal-os.

Assim é que achando-se occupado pela praça do mercado da Gloria o terreno que primitivamente lhe fora destinado para assento das officinas do primeiro districto, teve ella de para este fim, ganhar espaço sobre o mar, obra de uma importancia equivalente ás difficuldades que as circumstancias do lugar oppunham, e que entretanto acha-se em conclusão.

Além disto algumas duvidas hão suscitado os particulares sobre o direito que tem a companhia de penetrar com suas obras por baixo de terrenos, que lhes pertencem.

Por occasião de construir-se a valla geral de esgôto da rua dos Arcos, o aqueducto da Carioca, que lhe está superior, soffreu graves deterioramentos a ponto de ser preciso especa-lo para que não abatesse, e tornar indispensavel a substituição de seus arcos.

A companhia propôz fazer por sua conta a reparação conveniente, conservando o systema actual. Entretanto parecendo necessario tanto para solidez do mesmo aqueducto, como para o commodo do transito naquella rua, e seu embellesamento, e visto ser forçoso reparar-se esta importante obra, alterar o systema actual, supprimindo-se o encontro ou pegão, que atravanca a rua, e fazendo-se nesse lugar passar o aqueducto por sobre um só arco, deliberei mandar orçar as obras que são necessarias para qualquer dos dous systemas, afim de resolver sobre a preferencia, e verificar qual o onus que deve, na hypothese de uma obra nova, recahir sobre a companhia de que trato.

Acham-se terminadas e approvadas as secções do primeiro districto, por onde deve começar a experiencia neste primeiro ou segundo mez mais proximo.

TELEGRAPHOS.

Cada vez mais se faz sentir a conveniencia de se estabelecerem linhas geraes telegraphicas. Entre muitas necessidades á que cumpre attender neste ramo de serviço, distinguem-se especialmente a linha costeira do imperio, e a linha transatlantica.

E'um melhoramento instantemente reclamado pela alta administração e policia do paiz, e pelos interesses do commercio e, comquanto sua realisação demande consideraveis sacrificios, comprehendeis que elles serão muito compensados pelos resultados que se devem colher de tão aperfeiçoado meio de communicação.

A respeito da linha transatlantica o governo imperial deliberou entrar em ajustes com a empreza Ballestrini ácerca das condições, com que concorrerá para sua execução, ficando a subvenção pecuniaria, que fôr convencionada, dependente de vossa approvação.

Espero que brevemente poderá ser submettido ao vosso conhecimento o systema pelo qual póde ser levada a effeito a linha telegraphica da costa do imperio.

Com os meios de que a este respeito dispõe o ministerio a meu cargo foram tomadas as providencias necessarias para ligar com esta cidade as fortalezas, e mais pontos fortificados da respectiva barra. Acaba de ser assentado, com o melhor exito, o cabo telegraphico, que era indispensavel para este fim, e o serviço faz-se com toda regularidade.

Por certo, um systema completo e regular de telegraphos electricos não poderá ser realisado senão mediante grandes e importantes sommas, mas á vossa penetração não podem escapar as vantagens politico-commerciaes de um serviço que tanto deve concorrer, entre nós mais do que em qualquer outra parte, para a boa administração dos interesses publicos, e para estreitar os laços que devem ligar todos os habitantes do paiz.

Nada mais me occorre communicar-vos sobre os negocios desta directoria; e portanto passarei a occupar-me dos que concernem á directoria das terras publicas e colonisação.

MEDIÇÃO DE TERRAS PUBLICAS.

O serviço da medição de terras publicas devolutas, apezar da alteração que tem soffrido em seu pessoal, continúa a produzir, ainda que em pequena escala, os resultados desejados.

Os trabalhos incumbidos ás poucas commissões existentes, limitam-se ás provincias do Ceará, Alagôas, S. Paulo, Paraná, e Santa Catharina, onde estiveram algum tempo interrompidos pela ausencia do respectivo engenheiro, e á provincia do Espirito Santo, unica commissão de novo creada, e que se acha a cargo do engenheiro Carlos Krauss.

LEGITIMAÇÕES E REVALIDAÇÕES.

O maior e principal obstaculo encontrado neste ramo de serviço, conforme se ha constantemente indicado nos relatorios anteriores, provém da falta de pessoas que,

convenientemente habilitadas, sejam nomeadas, ou para servirem de juizes commissarios, ou para acompanharem a estes na qualidade de agrimensores.

Este grave inconveniente espero que desapparecerá em grande parte com a execução do decreto n. 3,198 de 16 do mez passado e instrucções annexas que foram expedidas pela repartição a meu cargo, com o fim de regular a nomeação, habilitações e exercicio dos agrimensores, que se destinarem ao serviço de medições de terras.

Esta medida porém não passa de um palliativo que deve até certo ponto melhorar as circumstancias deste serviço. Sómente com a creação de um curso de agrimensura se poderá organisar um corpo de agrimensores capaz, e sufficiente para em todas as provincias do imperio proceder a este trabalho de incontestavel vantagem no presente, e de incalculavel importancia no futuro.

Entretanto, com aquella providencia, é de esperar que o beneficio das legitimações e revalidações de posses e sesmarias se irá extendendo a outras provincias, além das que tem até hoje figurado nas informações annuas desta repartição.

O decreto n. 1,984 de 6 de outubro de 1857, conferindo aos procuradores fiscaes das provincias a attribuição de fallar por parte da fazenda nacional nas medições e demarcações de terras, que houvessem de ser concedidas ou legitimadas, não previo certamente os inconvenientes de sua estricta observancia.

Sobrecarregado de trabalhos proprios do cargo que exerce, e igualmente de numerosos autos de medição de terras, o procurador fiscal da provincia de S. Pedro, vê-se impossibilitado de exercer com vantagem para os interesses publico e particular, o encargo que lhe foi commettido pelo citado decreto. De 346 autos de medição de terras, que tem recebido desde 1859, tem apenas despachado 78. Existem, pois, por despachar 268 que, segundo o calculo feito pelo presidente da referida provincia, só poderão ser expedidos no prazo de 12 annos.

Faz-se necessario, portanto, que um funccionario especial, de nomeação do governo, substitua, ou pelo menos coadjuve o procurador fiscal naquella e nas outras provincias, em que for isto conveniente. Esta medida, porém, depende de disposição legislativa que deverá ser acompanhada da faculdade conferida ao governo para reorganisar as repartições especiaes de terras, tornando-as mais harmonicas com a fórma que a creação deste ministerio deu á repartição geral das terras publicas.

Confiado na vossa solicitude pelos interesses do paiz reclamo estas medidas que julgo de indeclinavel necessidade, e que espero serão por vós attendidas com toda a urgencia que exigem aquelles interesses.

Nas provincias do Ceará, Alagôas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Rio Grande do Sul alguns importantes trabalhos se hão já realisado no tocante ás legitimações e revalidações de terras, não podendo dizer o mesmo ácerca das provincias do Espirito Santo, Rio de Janeiro e Matto Grosso, por se não haverem recebido ainda as informações dos respectivos juizes e commissarios.

VENDA DE TERRAS.

E' para lamentar que ainda se não tenha conseguido, apezar dos constantes esforços que se tem empregado neste intuito, regularisar de um modo efficaz este serviço, que tantas vantagens promette ao desenvolvimento da industria rural, e, portanto, ao augmento da riqueza publica.

Apenas em algumas provincias, isto é, nas do Amazonas, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, se realisaram algumas vendas, que estão longe de corresponder, em numero e importancia, ao que se devia esperar.

Para regularisar semelhantes trabalhos tomei a deliberação de declarar ás presidencias das provincias que nas vendas de terras de posseiros cahidas em commisso, e por isso incorporadas ao dominio do estado, fossem preferidos os mesmos posseiros; medida esta que attenuará de algum modo a sancção da lei contra aquelles que, embora as occupassem illegalmente, as aproveitaram e beneficiaram pela cultura.

Creio, que esta medida, contribuirá sem duvida tambem para desvanecer os receios e a repugnancia dos posseiros a sujeitarem-se aos processos das legitimações.

EMIGRAÇÃO.

O estado de nossas relações com a Europa no tocante a emigração não tem soffrido a menor alteração.

Vencidas como se acham as principaes difficuldades, que se oppunham á que as populações da Europa, que annualmente demandam uma nova patria, se encaminhassem para o imperio, que lhes póde offerecer, melhor de que qualquer outro paiz, condições favoraveis para ganharem a vida com facilidade e socego; a questão reduz-se actualmente a uma questão de tempo.

O governo imperial tem-se esforçado, e continuará a empregar tudo quanto estiver a seu alcance, não só para não perder o terreno com tanto custo conquistado, mas tambem para firmar, cada vez mais, a convicção de que elle se acha animado das melhores intenções em favor dos emigrantes, e disposto a proporcionar-lhes todas as garantias de felicidade, que procuram, quando deixam seu paiz natal.

Persuadido de que as questões que se suscitam a respeito deste ponto devem merecer a mais seria attenção, tenho-me esforçado por terminar as que se achavam pendentes, e conseguido acabar com algumas das mais complicadas e antigas.

Deliberado como me acho a curar de preferencia dos interesses desta especie de colonisação pelos meios indirectos, seguindo o systema iniciado pelos meus antecessores,

empreguei os sacrificios do thesouro nacional em favorecer especialmente os nucleos coloniaes já existentes, os quaes desde que se acharem em circumstancias prosperas serão outros tantos fócos de attração para a colonisação espontanea.

Este systema já vai produzindo os resultados que se esperavam. Os colonos contentes com a sua sorte presente, e cheios de confiança no futuro, procuram attrahir seus parentes e amigos da Europa, com as informações que lhes mandam de sua vantajosa situação no imperio.

De conformidade tambem com este systema, o governo imperial tem procurado amparar as colonias a cargo de particulares, que se tem achado em criticas circumstancias.

Actualmente pendem de solução as pretenções dos emprezarios das colonias — de D. Pedro II, e de Santa Maria da Soledade, aquella na provincia de Minas á cargo da companhia União e Industria, esta na de S. Pedro a cargo de Montravel, Silveira & Comp.

As circumstancias difficies em que se acham estes emprezarios os levarão a abandonar as ditas colonias, se o governo imperial se não resolver a tomar a si a sua administração, mediante indemnisação razoavel dos gastos por elles feitos.

Comprehendeis que a abstenção a semelhante respeito irá desenvolver de novo essa cruzada que na Europa por tanto tempo foi pregada contra a emigração para o Brasil, e que só com grandes sacrificios póde ser espancada.

Por outro lado as circumstancias do paiz recommendam a mais estricta economia dos publicos dinheiros.

Cumpre pois, proceder de modo, que estas conveniencias sejam combinadas da melhor maneira que fôr possivel, e em ordem, porém, a não se comprometter nenhum dos grandes interesses que se acham ligados a estas questões.

Ainda de conformidade com este pensamento deliberei mandar, depois de exames a que se procedeu, e de ouvido o conselho de estado, satisfazer algumas reclamações de companhias que se acham liquidadas.

No desenvolvimento do systema preferido para attrahir a emigração da Europa tem surgido algumas difficuldades serias que o governo imperial ha buscado resolver de um modo satisfactorio.

Entre ellas é digna de vossa attenção a questão suscitada a respeito das terras da rica e florescente colonia de S. Leopoldo na provincia de S. Pedro, de que opportunamente tratarei.

Por ultimo resta-me communicar-vos nesta parte que se continúa a colligir as plantas especiaes e topographicas das colonias do governo, que devem reunir-se ás das terras medidas, demarcadas e destinadas á venda, afim de produzirem o salutar effeito que é licito esperar de sua realisação, collocando sob as vistas do emigrante os lugares, para onde póde-se dirigir, e permittindo-lhes até certo ponto a faculdade de escolher.

COLONISAÇÃO.

Tendo exposto em geral os factos que mais de perto se prendem ao assumpto da emigração, e que importam os meios indirectos e efficazes de tornal-a natural, progressiva e permanente para o imperio; cabe-me agora dar conta succinta das occurrencias do anno vigente no tocante á marcha da colonisação no paiz, e ao estado lisongeiro em que se acham as colonias do governo para cujos resultados tem contribuido em parte a acção benefica do tempo, e em parte a continuação do emprego de meios tendentes a fortalecel-as, e a constituil-as verdadeiros centros de attração.

A associação central de colonisação, posto que acabasse o tempo do seu contracto, continúa ainda provisoriamente a funccionar. Resulta de um estudo acurado sobre a historia e estado da mesma associação e dos serviços que ella prestou, que mais conveniente será a sua substituição por uma agencia immediatamente subordinada a este ministerio. Esta solução virá ser tomada brevemente por se acharem os papeis preparados com todas as informações necessarias, e um desenvolvido parecer da secção do conselho de estado.

Com as reconhecidas vantagens offerecidas aos emigrantes que se dirigem ao imperio, e aos nacionaes e estrangeiros nelle residentes, vai-se ao mesmo passo realisando o pensamento humanitario e patriotico de chamar a condições menos precarias, e aos regulares trabalhos da producção agricola, avultado numero de braços, que se esterelisam entre nós pela difficuldade de adquirirem terras baratas, e á mingoa de meios.

Por este modo se desvanecerá a idéa, que parecia acceita, de que os naturaes se não prestam de bom grado a viver sob as condições do regimen colonial.

E' certo, porém, que elles preferem em geral á vida do campo uma existencia mais independente, e mais conforme com os seus habitos e tendencias.

Parece-me opportuno lembrar-vos aqui a conveniencia de uma resolução que, modificando a lei existente, permitta a venda de terras a prazo, em favor das classes pobres, cujo aproveitamento seria de grande vantagem para o desenvolvimento da lavoura.

O estado de nossas colonias continúa a ser satisfactorio, e as occurrencias que se tem dado depois do relatorio passado, revelam melhoramento em suas condições de existencia e futuro. A lavoura não soffreu como no anno anterior os effeitos da secca ou o das grandes chuvas, e pragas de animaes daninhos. De parte alguma tem chegado informações desagradaveis, quer em relação aos habitantes, quer em relação aos trabalhos agricolas. Um ou outro facto transitorio apenas constitue excepções á verdade ennunciada.

Em virtude de alguns factos occorridos ultimamente, tomaram-se providencias no intuito de prover ás necessidades mais urgentes das colonias, algumas das quaes foram indicadas pelas suas administrações.

Em officio de 30 de setembro ultimo o presidente da provincia de S. Pedro deu conta ao governo de se haverem retirado para a Confederação Argentina 58 colonos da colonia de S. Leopoldo, constituindo todos dez familias e seis individuos solteiros, ligados mais ou menos directamente com o colono Koelr, catholico notavel pelo seu excessivo zelo religioso.

Das indagações, a que procedeu o referido presidente, resulta que o interesse, a noticia de favores, que se propalou serem concedidos pela referida confederação ás suas colonias, e sobretudo as suggestões de certos individuos, entre os quaes aponta-se um padre jesuita, originaram tão importante acontecimento, cujas consequencias podem ser prejudiciaes á causa da colonisação do paiz.

Nem um outro motivo póde explicar a retirada d'aquelles colonos, que sempre tiveram por si a acção benefica das leis do paiz, e que se achavam em circumstancias tão prosperas que conseguiram realisar na venda de suas propriedades a importante somma de 81:000$.

Embora abrace a opinião de que deve ser livre aos colonos a retirada para qualquer parte onde melhor curem de seus interesses, nem por isso acredito que se deva cruzar os braços diante de especulações promovidas no sentido de se abusar da credulidade delles: e nesta convicção dei as providencias necessarias para que, syndicadas bem as causas que produziram estes factos, o governo fique habilitado para tomar as medidas que pareçam mais adequadas a previnir a sua repetição.

A real feitoria do linho canhamo fundada em 1788 em terrenos, cuja propriedade já nessa época era em parte contestada por particulares, foi, como sabeis, em 1824 destinada para assento da importante e rica colonia de S. Leopoldo.

A inesperada chegada dos colonos em numero superior ás previsões da administração publica, e o desejo de os accommodar quanto antes em prazos (embora pequeno numero destes estivesse medido e demarcado) ligados uns aos outros, e proximos do rio que serve de communicação entre a colonia e a capital da provincia, fez nascer nova fonte de contestações e duvidas sobre a propriedade cedida aos colonos.

Finalmente, o rapido crescimento desta colonia, e as pretenções de particulares que especulavam com titulos de novas concessões de terras por parte do governo, complicaram de tal sorte as questões de propriedade neste importante municipio da provincia de S. Pedro, que o governo imperial, sabedor de tal situação e comprehendendo as consequencias que de semelhante estado de cousas podiam provir, tanto para os interesses daquelle municipio, como da colonisação em geral, deliberou proceder a uma devassa rigorosa sobre os factos actuaes, e as causas que lhes deram nascimento.

Depois de longos estudos e trabalhos feitos pela presidencia da provincia, que se acordavam completamente com os que ao governo imperial foram amigavelmente offerecidos pelo honrado cavalheiro que nesta côrte representa o governo da Prussia, no elevado caracter de ministro plenipotenciario, reconheci que cumpria quanto antes terminar com

taes contestações, muito embora á custa de sacrificios do thesouro; e que o meio que mais se recommendava para este effeito era a nomeação de uma commissão incumbida de verificar e legalisar a propriedade territorial do municipio de S. Leopoldo, conforme fôra proposto pelo mesmo presidente da provincia.

E de facto foi nomeado o tenente coronel do corpo de engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha, que reune todos os predicados requeridos para levar a effeito esta importante commissão, e que, com o zelo que lhe é habitual, já deu começo a ella, guiando-se pelas instrucções que lhe expedi em data de 13 de outubro ultimo.

Ponderei por certo os sacrificios que este serviço ia exigir do thesouro nacional; porém, pezando convenientemente as vantagens que se adquirirão com a terminação de um negocio desta ordem, que, além de trazer os proprietarios habitantes daquelle municipio constantemente sobresaltados ácerca dos seus direitos aos terrenos que lhes haviam sido partilhados pelo governo imperial, e que, *bona fide*, tinham procurado melhorar pela cultura e despezas que esta acarreta, devia produzir um effeito muito desagradavel e prejudicial aos interesses da colonisação no imperio, apresentando o governo imperial, como pouco disposto a realisar os compromissos que havia contrahido.

Por outro lado, constando-me que as usurpações de territorio feitas na colonia de S. Leopoldo podem ser calculadas em 25,000,000 de braças quadradas, espero que a reivindicação destas terras diminuirá consideravelmente os gastos que se tem de fazer com esta commissão.

Junto ao annexo—C—encontrareis todas as peças officiaes que podem elucidar esta materia.

CATHEQUESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIGENAS.

Continúa a merecer a attenção do governo imperial o serviço da catechese e civilisação dos indigenas.

Em quanto, porém, o governo imperial toma a si o encargo de mandar vir de Roma missionarios que chamem ao gremio da sociedade civilisada os primitivos filhos do Brasil, e attende ás justas requisições do director do aldeamento de S. Pedro de Alcantara, na provincia do Paraná, e da presidencia de Matto-Grosso, já enviando ao primeiro fazendas, brindes e munições indispensaveis ás necessidades dos indios ja aldeados e dos numerosos individuos da tribu dos Coroados, que para ali correm voluntariamente; já autorisando a segunda para gratificar, dentro dos limites do respectivo credito, quem apresentar á policia indios maiores de 12 annos, que se empenhem na ardua missão de provocar nos outros o desejo de vir compartilhar os beneficios da vida civilisada: hordas selvagens assassinam no Chagú, cerca de 20 legoas da villa de Garapuava, todos os membros de uma familia, em numero de 11, que pacificamente se occupavam na colheita das suas plantações, e ameaçando os aldeamentos de S. Jeronymo, S. Pedro de Alcantara, e de

Itapeva da Faxina com a repetição de scenas tão desoladoras, e que de algum modo concorrem para fortalecer no espirito de certos individuos a crença, aliás infundada, de que os indigenas do Brasil são incapazes de perder os habitos da vida selvagem, e de trocal-os pelos costumes da vida civilisada.

Cumpre-me, porém declarar-vos, que o governo imperial, approvando as medidas que em taes conjuncturas tomaram as presidencias das respectivas provincias, prestou-lhes o auxilio ao seu alcance para o fim de conseguir que a lei imperasse nas localidades assaltadas e ameaçadas de perturbação pelos indios bravios, podendo asseverar-vos que hoje acham-se aquelles aldeamentos livres do susto, de que taes factos deviam necessariamente accommettel-as.

A' requisição do ministerio da guerra, ordenei á presidencia da provincia do Paraná, em data de 16 de março do anno passado, que fizesse cessar o facto dos empregados do aldeamento de S. Pedro de Alcantara occuparem, com suas plantações, parte do terreno da colonia militar de Jatahy.

Tendo, porém, ponderado aquella presidencia a conveniencia de serem logo medidos e demarcados os lotes de terras que na circumscripção do referido aldeamento devessem ser dados aos respectivos empregados, ordenei que semelhante medição e demarcação fosse feita pelo engenheiro encarregado das obras da estrada que tem de ligar o citado aldeamento ao de Pirapó, esperando que este serviço se conclua com a maior economia.

Passarei agora a expor-vos succintamente os factos mais importantes da administração dos negocios da competencia da directoria do correio.

CORREIO.

Dependem tão pouco da acção do governo imperial os meios de que carece este ramo da publica administração, indispensavel a todas as relações sociaes, e que no meu relatorio ennumerei, que não me é possivel em tão curto espaço de tempo, que media de maio até o presente, accrescentar grandes informações ao que então expuz.

Dentro da esphera de sua competencia, o governo imperial e o ministerio a meu cargo tem procurado melhorar o serviço postal, e, comquanto os resultados obtidos sejam de pequena importancia, comtudo provam o interesse que o governo toma por um serviço que se prende á publica administração, ao commercio, e á industria do paiz.

Só com o tempo se obterão os fructos das poucas medidas que o governo tomou para melhorar este serviço.

Foram creadas mais 14 agencias nas provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Bahia, Sergipe e Pará.

O prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II até o Rodeio permittio facilitar,

com pequeno augmento de despeza, aos habitantes da cidade de Vassouras e de todos os pontos percorridos pela locomotiva, a troca diaria da sua correspondencia com a côrte.

Por outro lado conseguio-se uma economia, de mais de metade daquelle augmento de despeza, na linha terrestre da provincia de S. Paulo, que de 1:200$ mensaes passou a ser de 1:000$.

O estabelecimento das mala-postas na provincia de S. Pedro tem encontrado embaraços, que por ora, não se hão podido vencer; é de presumir, porém, que pouco e pouco possam ser removidos de modo que este serviço alcance a presteza e pontualidade que em outros paizes tem obtido.

Tem-se procurado melhorar o correio urbano desta cidade, collocando-se em differentes pontos della caixas para o recebimento da correspondencia.

O principio da inviolabilidade das malas do correio não devia ir além de certas conveniencias politico-administrativas. Entretanto, não havendo disposição nenhuma que autorisasse o presidente de uma provincia para, na hypothese de se achar fóra da capital, abrir as malas do correio e obter assim a correspondencia official; ou a suprema autoridade assumiria sobre si a responsabilidade de um semelhante acto, ou teria de esperar que, chegada á capital, a correspondencia official tivesse de lhe ser devolvida, com prejuizo de tempo e do serviço publico.

Cumprindo providenciar sobre esta hypothese, que já se tem realisado, o governo imperial, por decreto n. 3,104 de 29 de maio do anno passado, prescreveu as formalidades que se devem observar em taes conjuncturas. (Vide annexo D.)

O art. 153 do regulamento n. 399 de 21 de dezembro de 1844 responsabilisava o empregado expedicionario de qualquer seguro, que se extraviasse, ou fosse criminosamente subtrahido, muito embora se provasse que o seguro havia chegado a qualquer das estações intermedias do correio, obrigando-o a indemnisar o segurador com o direito, porém, de haver a importancia de quem de direito fosse.

Esta doutrina não era equitativa e nem se podia exigir de empregados geralmente mal remunerados o adiantamento da importancia do seguro, que podia deixar de ser-lhe restituida.

Mas, por outro lado, era dever da administração do correio satisfazer immediatamente o segurador que havia confiado nelle.

Pareceu-me cortar a difficuldade, expedindo o aviso de 31 de agosto do anno findo (annexo D), de conformidade com o parecer de consulta da secção do conselho de estado dos negocios do imperio.

Convinha outrosim regular o modo porque os agentes do correio de cidades e villas deviam, na fórma do § 4º art. 25 da lei de 26 de setembro de 1857, perceber a respectiva porcentagem de sorte que, de qualquer modo que o lugar vagasse, o substituto não ficasse sem gratificação durante o resto do anno, ou a despeza publica não augmentasse, pagando-se em duplicata a referida porcentagem. Expedi neste sentido a portaria de

24 de novembro ultimo, que me parece consultar os interesses tanto daquelles funccionarios e seus substitutos, como da fazenda publica.

A renda do correio no exercicio que findou foi de 378:868$617 e a despeza subio a 568:278$836, havendo portanto um deficit de 189:410$219, que representa exactamente o custo deste serviço, oneroso em tódos os paizes escassamente povoados e de difficultosas communicações.

Haveis de convir que com tão pequeno sacrificio do thesouro nacional não é possivel obter-se toda a regularidade e presteza, faltas de que se ressente o nosso systema postal.

A historia do desenvolvimento do correio nestes ultimos tempos póde-se resumir no seguinte quadro estatistico do seu movimento.

	Importação.	*Exportação.*	*Total.*
1849. . . .	879,683	1,016,220	1,895,903
1850. . . .	808,048	1,006,756	1,814,804
1851. . . .	1,085,007	1,358,813	2,443,820
1852. . . .	1,224,019	1,546,004	2,770,023
1853. . . .	1,339,930	1,835,019	3,174,999
1854. . . .	1,417,132	1,913,689	3,330,821
1855. . . .	1,553,521	2,089,634	3,643,155
1856. . . .	1,925,948	2,382,968	4,308,916
1857. . . .	2,025,842	2,693,887	4,719,729
1858. . . .	2,248,416	2,919,022	5,167,438
1859. . . .	2,211,895	3,091,606	5,303,501
1860. . . .	2,485,258	3,245,462	5,730,720
1861. . . .	2,425,528	3,463,500	5,889,028
1862. . . .	2,481,377	3,724,487	6,205,864

NAVEGAÇÃO SUBVENCIONADA.

Em relação a este ponto pouco tenho a accrescentar aos esclarecimentos consignados no relatorio datado de maio.

A abertura do rio Amazonas ao commercio das nações que estão em paz com o imperio, é certamente um dos factos que o governo imperial mais deseja ver realisado, e de que espero os mais felizes resultados. Entretanto não depende sómente delle, mas principalmente de medidas da competencia da assembléa geral legislativa, apressar um acontecimento que tão grande influencia tem de exercer nas relações commerciaes do paiz, e na prosperidade das provincias ribeirinhas.

Quanto ao que respeita ao ministerio da agricultura, ácerca de tão importante

objecto, julgo indispensavel promover em mais larga escala a navegação do magestoso rio e de seus affluentes, e bem assim organisar um systema de auxilios tendentes a facilitar a emigração de alguns lugares do imperio para aquellas ferteis regiões.

Não vos é desconhecida a facilidade com que o grande rio S. Francisco se presta a uma franca navegação até o lugar denominado—Pão de Assucar.

As vantagens que devem resultar á lavoura e ao commercio com o aproveitamento desta via de communicação natural por meio de uma navegação regular aconselham o sacrificio de uma subvenção por parte do thesouro publico, que facilite o estabelecimento de uma companhia incumbida de semelhante serviço.

Aguardo do vosso reconhecido zelo pelos interesses materiaes do paiz as medidas que a tal respeito julgardes conveniente tomar.

Póde-se dizer que em geral as companhias subvencionadas, cumprem com regularidade as condições dos contractos celebrados com o governo imperial.

A companhia do Amazonas pedio e obteve permissão, para elevar seu capital de 2:000:000$ a 4:000:000$. Apezar de algumas avarias sobrevindas ao seu material fluctuante, e mesmo de o haver diminuido, mandando arrear um de seus vapores, póde ella satisfazer o serviço a seu cargo, e ainda estabelecer uma escala em Obidos.

Sua receita elevou-se no 1.º semestre do anno findo a 163:262$546, sendo 120:561$974, proveniente de fretes, e 47:700$572 de despeza.

A perda de um dos vapores da companhia do Maranhão e o máo estado de outro obrigou a algumas irregularidades nas viagens da linha do Norte e de Caxias.

E' de notar que ao passo que a companhia não satisfazia com promptidão aquelles serviços, julgasse-se autorisada ex vi do seu contracto a dobrar as viagens da linha do Sul, e a exigir a subvenção proporcional ao augmento de serviço que effectivamente fez. Este negocio pende de consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado.

No primeiro semestre do anno findo a companhia teve um rendimento de 188:315$094, e uma despeza de 176:008$162, isto é, uma receita liquida de 12:306$932.

Carecendo de reparos o unico vapor de que dispõe a companhia de navegação do Rio Parnahyba, na provincia do Piauhy, teve ella de suspender o serviço de que se incumbio, em quanto mandava reparar no Maranhão aquelle vapor.

A companhia para acautelar este inconveniente, que se póde reproduzir com frequencia, deseja fazer construir um novo vapor, porém, sob a condição de lhe ser elevada a 4:000$ a subvenção mensal de 2:000$, que percebe dos cofres geraes.

Parece de equidade que se attenda de alguma sorte á sua pretenção e opportunamente exporei o que julgo conveniente fazer em seu beneficio.

A companhia Pernambucana pedio e obteve por decreto de 3 de setembro ultimo, elevar seu fundo social a 2,000:000$.

A perda de um de seus vapores, e a difficuldade de haver de prompto um outro que o substitua, tem obstado a que, nas viagens da linha do sul chegasse a Aracajú, tocando em Penedo, conforme estipulára ultimamente; satisfazendo, porém, regularmente todas as outras estipulações.

Acham-se dadas as ordens necessarias, segundo me consta, para acquisição de mais um vapor e reparação de outro, o que a habilitará para fazer com promptidão o serviço a seu cargo.

A Associação Sergipense, é uma das companhias de navegação que mais tem prosperado, conforme se evidencia de seus balanços.

A companhia Bahiana augmentou seu material fluctuante, com dous vapores da força de 40 cavallos cada um, e por tanto proprios para a navegação do reconcavo.

O seu estado actual é muito prospero, graças ao zelo da sua administração. No primeiro semestre do anno findo, teve um lucro liquido de 48:666$933 em uma receita de 243:411$349.

A regularidade e pontualidade do serviço contractado, é uma das condições essenciaes, que justifica o sacrificio que o thesouro publico faz, subvencionando as companhias nacionaes de navegação.

A companhia Brasileira de Paquetes tem comprehendido bem esta necessidade, e empregado todos os meios a seu alcance para attendel-a.

Os serviços que lhe incumbem foram feitos com toda a regularidade, e sem a mais pequena interrupção ou falta.

Para se collocar em circumstancias de poder cumprir seu contracto com a maior pontualidade, a companhia augmentou seu material fluctuante com a acquisição de mais um vapor da força de 140 cavallos, e com a capacidade de 589 toneladas, que destinou ás viagens da linha do sul, onde tem provado que o serviço póde ser feito de modo que um paquete esteja de volta antes da sahida do outro, o que por certo é de incontestavel vantagem para as transacções commerciaes e para as relações officiaes.

Outrosim, continúa ella com actividade a promover a conclusão de sua mortona, obra que a deve pôr em estado de conservar sempre seu material fluctuante nas melhores condições de serviço.

Seu estado financeiro ainda luta com as difficuldades que lhe crearam suas passadas administrações, porém tudo parece provar que vai melhorando.

Entretanto no primeiro semestre do anno findo, com uma receita bruta de 913:083$989 não lhe foi possivel, em razão de sua despeza elevar-se a 805:024$491, o que produzio um liquido de 108:759$498, dar a seus accionistas um dividendo maior de 4 % no semestre.

Representou a camara municipal de Paranaguá, a conveniencia commercial que lhe resultaria, se na viagem que esta companhia faz para Montevidéo tocasse em seu porto.

Não desconheço estas vantagens; porém, a decretação de semelhente medida traria inconvenientes á regularidade das viagens da linha do sul, calculadas em vista das relações entre as praças do Rio Grande, e da Republica do Rio da Prata com as da Côrte, e Europa.

A companhia Intermediaria continúa a braços com difficuldades serias e de muito alcance. Sem vapores sufficientes para o serviço de que se encarregou, vê-se obrigada a recorrer constantemente a fretamentos de vapores que nem sempre estão nas condições estipuladas.

Cançado de constantes concessões a este respeito declarei-lhe que ellas não implicavam a renuncia, por parte do governo, dos direitos que lhe assiste por estes factos repetidos de contractar o serviço de sua competencia com outro ou sob outras condições, visto que a quebra do contracto partia della.

Afiançou, porém, o presidente da companhia que tratava de comprar mais um vapor. e que logo que fosse reparado um outro de sua propriedade, o serviço melhoraria.

Sua receita bruta foi no primeiro semestre de 92:895$782 e a liquida de 9:557$471.

Por aqui podeis avaliar o estado financeiro desta companhia.

A companhia Macahé e Campos tem cumprido com as clausulas de seu contracto celebrado para a navegação entre a côrte e o Mucury.

No mesmo caso se acha a companhia Espirito-Santo, incumbida da navegação entre a côrte e a provincia daquelle nome.

A companhia de navegação do Alto Paraguay, exige uma reforma radical em seu contracto, no sentido de alterar o serviço que actualmente faz.

Seu material carece de importantes reparações, e de novas acquisições de vapores que tornem mais facil a navegação.

Estou convencido de que com a subvenção que actualmente recebe dos cofres publicos. poderá ella desenvolver os melhoramentos reclamados pelas necessidades administrativas e pelas conveniencias do commercio do paiz.

Tenho em meu poder tres propostas para o estabelecimento de uma linha de vapores entre a côrte e a cidade de New-York com escalas por algumas provincias do imperio.

Pertence a primeira ao ministro plenipotenciario dos Estados-Unidos o honrado Sr. general Webb, que em setembro do anno findo se propoz a organisar uma companhia para tomar a si aquelle serviço.

Depois de varias modificações, esta proposta tomou a fórma que vereis do annexo—D.

O governo a recommenda á vossa consideração.

Posteriormente recebi uma do dr. Bealy, dos Estados Unidos, e outra da companhia brasileira de paquetes por vapor, que encontrareis no mesmo annexo.

Estou convencido da alta conveniencia de se estabelecer relações directas, entre estes dous pontos, ainda com sacrificio do thesouro publico; porém não me acho de todo preparado para resolver de prompto este negocio.

Trato, pois, de o estudar e de colligir os meios de levar a effeito esta empreza, cujos effeitos para as relações internacionaes dos dous paizes são de evidente vantagem.

DESPEZAS.

EXERCICIO DE 1862—63.

Credito extraordinario.—Para as despezas com a exposição nacional, e nossa concurrencia á exposição universal, foram abertos creditos extraordinarios na importancia de 80:000$, dos quaes despendeu-se a quantia de 67:294$575, havendo portanto um saldo de 12:705$425, que foi annullado por se encerrar o exercicio a que pertencia o ultimo dos creditos.

Acontece, porém, que posteriormente se verificou estar por pagar a somma de 7:258$ de despezas realisadas em Londres com o mesmo serviço; e não sendo transportaveis de uns para outros exercicios as sobras realisadas em qualquer verba da despeza, é indispensavel que voteis os fundos precisos para satisfazer aquelles gastos.

Estorno.—Tendo prevalecido a intelligencia de que a disposição do art. 13, da lei do orçamento vigente devia regular para as despezas do exercicio passado, cujo pagamento tinha de ser effectuado no semestre addicional ao mesmo exercicio, foi indispensavel proceder ao estorno da somma 493.104$342 das verbas superabundantes para as deficientes.

Segundo se vê do quadro demonstrativo das despezas effectuadas naquelle exercicio, que encontrareis no annexo—A—, o orçamento geral do ministerio da agricultura, teve nas verbas dos §§ 25, 26, e 51 do art. 2.º da lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860, que vigorou em virtude da lei n. 1,149 de 21 de setembro de 1861, a deficiencia da quantia estornada, e em outras rubricas a sobra de 985:494$833, o que effectuada a operação do estorno ainda apresenta um saldo liquido de 492:839$491.

EXERCICIO DE 1863—64.

A lei n.º 1,177 de 9 de setembro arbitrou a somma de 8.294:422$550, para todas as despezas do ministerio á meu cargo.

Esta quantia é insufficiente para as necessidades do serviço que se desenvolveram depois de feita a proposta que servio de base áquelle orçamento.

Actualmente faz-se preciso um credito addicional de quinhentos contos de réis, que terá de ser empregado nos serviços—telegraphos electricos—abastecimento d'agua para a côrte—ponte no Jaguára—ponte de ferro do Recife—muralha da Bahia—estrada da Tijuca—illuminação da côrte—auxilios á emigração para o Amazonas e correios.

A justificação do augmento destas despezas, julgo-a ter feito no corpo deste relatorio, e não a reproduzirei aqui com receio de vos cançar.

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO

Antes de concluir este relatorio me permittireis que em breve traços vos apresente a situação economica do paiz, tal qual a considero.

A riqueza publica cresce com o augmento do capital, ou productiva applicação dos saldos, que entre nós provêm mais especialmente da agricultura.

Até 1850 os fazendeiros achavam facilmente o meio de desenvolver sua industria, applicando as sobras á acquisição de novos braços, que por seu turno lhes augmentavam os rendimentos.

Com a cessação do trafego, estes saldos ficaram sem o destino usual, e foram empregados, pequena parte no melhoramento efficaz da cultura, e a maior parte em dispendios pouco ou nada productivos, ou lançados no gyro como capital circulante.

Em uma sociedade pouco preparada para o jogo destes capitaes, as emprezas que se desenvolveram, foram geralmente não bem succedidas; e o tirocino foi caramente pago, e por fórma tal que pela falta de accumulação de novos saldos, á facilidade e confiança nas transacções succedeu a pressão resultante da inevitavel contracção do credito.

Desde que desappareceu o trafego, os lavradores, fieis ás suas tradicções de augmento de braços, como unico meio de augmentar seus capitaes productivos, exigiram a introducção de colonos como substitutos dos trabalhadores, com que costumavam a contar.

O colono jámais poderá satisfazer completamente a substituição desejada, muito especialmente não havendo abundancia de jornaleiros livres. O contracto de locação encontra serios embaraços na execução, porque não havendo da parte do colono a solvabilidade indispensavel, forçoso foi autorisar pela respectiva legislação os meios coercitivos de fazel-o cumprir as obrigações contrahidas.

E posto que taes meios, pelo bom senso, e natural benevolencia do nosso caracter, bem raramente tenham sido empregados, não é menos certo que elles tem algum tanto desacreditado a colonisação como meio de auxiliar os fazendeiros.

Demais, a introducção de colonos exigida pelos grandes proprietarios, obtida com pequenos resultados e pesados sacrificios, dá lugar a conflictos repetidos.

Entretanto é forçoso convir que a par destes inconvenientes a colonisação offerece vantagens reaes e importantes. Além do augmento de producção que representa cada colono entrado no paiz, cumpre não olvidar o desenvolvimento das artes e industrias que elle effectivamente vem operar, porquanto não se póde desconhecer a aptidão especial das raças transplantadas para o progresso.

O que attrahe o colono europeu ás nossas regiões, não é, em geral a ambição dos salarios que, embora mais elevados entre nós, são compensados pela diversidade do clima, e pelo temor de medidas repressivas. O que leva o agricultor europeu a sahir de seu paiz natal, é o desejo de adquirir a propriedade territorial.

Tambem neste sentido tem o estado feito grandes sacrificios para estabelecer colonias; mas tanto estas, como as de emprezas particulares, mesmo fortemente auxiliadas, geralmente não tem prosperado na razão dos sacrificios empregados.

Porém, se é de esperar que, com o estudo, e a experiencia já adquirida, muito se possa fazer; é indubitavel que algumas destas colonias creadas em condições desfavoraveis, tem de ser para o paiz um encargo de longa duração. A prudencia deve presidir, pois, ás novas tentativas; e os estabelecimentos existentes carecem de ser regularisados, de uma fórma mais vantajosa.

O que acabo de deduzir é a exposição dos factos, e por maneira alguma a censura do que se fez. A pressão da opinião publica, a necessidade de se apresentar o equipollente de uma situação economica fundada no trafego dos africanos, levou o governo, e as emprezas particulares a tentar os remedios, que se lhes aconselhavam, no que houveram-se com zelo e com franqueza, posto que sem a experiencia, que, aliás, não podiam ter em materia de applicação difficil em qualquer parte, e quasi completamente nova no paiz.

No intuito de melhorar este estado de cousas de uma maneira indirecta, porém talvez das mais efficazes, a attenção do governo e do publico se tem dirigido para o desenvolvimento das vias de communicação; e certamente o que a este respeito se tem feito; já em muito ha minorado os males indicados; entre outras vantagens, pelo trafico aperfeiçoado muitas forças tiradas da producção, e que se impregavam na industria do transporte têm sido substituidas por individuos subtrahidos ao proletarismo.

Na minha opinião a continuar o movimento neste sentido, a crise, que já certamente tem passado os seus peiores dias, em pouco tempo desapparecerá.

A população mais amestrada pela experiencia, illustrada pelos conselhos de todos os bons e sensatos cidadãos, e auxiliada dos meios concedidos por seus representantes, achará da parte do governo toda a disposição para abreviar um periodo de provação, donde deve sahir regenerado nosso estado economico, intellectual e moral, pelo predominio do trabalho livre e intelligente, e pelo sentimento da responsabilidade de cada um.

E' indispensavel que a nossa população se compenetre de que aos esforços voluntarios, individuaes e collectivos, é que principalmente ha de dever seu progresso, e sua força. O costume inveterado, e herdado do antigo regimen, de tornar o governo responsavel por todos os embaraços das relações sociaes, exerce uma influencia funesta sobre este, que, para attendel-as, depois de grandes sacrificios, que vem a recair sobre a massa geral, pouco póde oppôr áquelles males, sem alterar radicalmente a sua origem, que é a falta de iniciativa, e de sentimento da responsabilidade individual.

Quem quizer braços comece por trabalhar com os seus, e dirigir melhor as forças que possue ; quem quizer capitaes, comece por economisar, e applicar productivamente suas economias. Pedir braços, capitaes, e responsabilidade ao governo, é empregar a fortuna em uma loteria, em que a perda geral é certa, e o ganho individual contigente.

A theoria de viverem todos do trabalho alheio é certamente commoda; porém, é necessario desenganarmo-nos de que actualmente é de muito difficil pratica, e de que brevemente será impossivel.

O mesmo remedio póde ser applicado, ás vezes, a males oppostos: o celebre Malthus estudando a probabilidade de uma situação em que os braços superabundassem ao trabalho e ás subsistencias, dava o seguinte conselho, que tambem devemos tomar por norte — cautella—.

Muitos milhares de braços parasiticos tem ainda o nosso paiz para aproveitar no desenvolvimento dos differentes ramos de sua industria nascente.

Entretanto as boas idéas economicas, que tanto tem custado a penetrar em povos mais adiantados, devem levar algum tempo a desenvolver-se entre nós; e o governo representativo não póde, nem deve afrontar a opinião publica, nem tão pouco póde instruir as massas em breve tempo.

Assim, já auxiliando a industria, como lhe permittirem os meios á sua disposição, e já illustrando a população, o governo imperial caminhará a approximar-se suavemente das condições normaes, sem pretender quebrar, mas sómente modificar successivamente os antigos preconceitos.

Ao terminar esta exposição offereço-me de novo para vos prestar, ou verbalmente, ou por escripto, e com os documentos authenticos, todos os esclarecimentos e informações que vos forem necessarios para o estudo de qualquer dos ramos de serviço da sua competencia.

Rio de Janeiro, em 10 de Janeiro de 1864.

Pedro de Alcantara Bellegarde.

PRIMEIRA DIRECTORIA

ANNEXO — A.

Palacio do governo do Ceará, em 3 de Outubro de 1863.

Illm. e Exm. Sr. — Dando cumprimento aos avisos expedidos por esse ministerio em datas de 12 e 13 de Junho, e 4 de Julho do anno proximo passado e 24 de Agosto ultimo, sob ns. 10, 11, 13 e 14, passo por cópia ás mãos de V. Ex. as informações ministradas em 21 e 26 de Julho do anno proximo passado pelo Bacharel Thomaz Pompeu de Souza Brasil, autor da Estatistica da Provincia, que está no prélo.

Aguardo ainda os esclarecimentos que exigi das autoridades locaes e pessoas habilitadas sobre os differentes pontos dos avisos citados, enviando nessa occasião ás mesmas autoridades e camaras instrucções e modelos semelhantes aos que constam das cópias juntas.

Por esta occasião julgo conveniente referir-me ao meu relatorio incluso, apresentado á Assembléa Legislativa Provincial no anno de 1862, contendo informações sobre os diversos assumptos mencionados nos avisos a que me refiro.

No relatorio que vou ler perante a mesma Assembléa na sua proxima reunião, e de que darei conhecimento a V. Ex. opportunamente, accrescentarei alguns dados relativos aos assumptos indicados.

Deus guarde a V. Ex. —Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O Presidente, José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento ao que V. Ex. exigio com relação aos avisos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 4 do corrente sob ns. 13, 14 e 15, tenho a informar o seguinte :

Quanto ao de n. 13, em que se pede das camaras municipaes informações trimensaes sobre a cultura dos generos do consumo e do commercio, já ministrei a V. Ex. os modelos de mappas e instrucções, que abrangem essas materias, os quaes impressos deverão ser remettidos ás municipalidades, para que satisfaçam trimensalmente esse pedido : mas lembro a V. Ex. que a maior parte de nossas camaras estão no habito de porem de parte exigencias desta ordem e de nunca responderem ; portanto, conviria tomar qualquer medida para que ellas o cumprissem.

Quanto ao de n. 14, em que se pedem informações sobre a mineração com declaração dos mineraes explorados, quantidade da extracção annual, instrumentos e machinas empregadas, numero dos trabalhadores e empregados neste mister, tenho a dizer que nesta provincia não ha presentemente trabalho algum de mineração.

No meiado do seculo passado, por ordem regia, explorou-se o terreno aurifero do Morro Dourado em Lavras; mas essa exploração foi mandada logo cessar, e até prohibir que alguem particularmente a tentasse, assim como em outra qualquer parte da então capitania.

Tambem para o fim do seculo passado, por ordem regia, foi mandada explorar a mina argentifera do Ubajarra, entre Granja e Viçosa, por uma intendencia que durou algum tempo. e depois cessou, porque a exploração não dava resultado satisfactorio.

Ainda em 1802 a 1805 encontro ordens regias para a fundação de officinas nos lugares Tatajuba (entre Queixeramobim e Santa Quiteria) e Pendoba (na Serra Grande) dirigidas pelo naturalista João da Silva Feijó, para a exploração do salitre, que tambem foram mandadas cessar pouco depois.

De então para cá sei que particulares têm ensaiado ligeiras explorações, quer no termo de Lavras, quer no Ipú, nas minas auriferas do Jurí, e Curumatam, e até em 1850 na penultima dessas minas o tenente-coronel Araujo Salles fez alguns trabalhos importantes, porém pouco ou nada tem conseguido, pelo que abandonaram.

Em 1857 o cidadão José Raymundo Teixeira com outros conseguio do governo imperial um previlegio para explorar as minas metalurgicas da provincia, descobertas e que fossem depois descobertas, obrigando-se a incorporar uma companhia para esse fim dentro de tres annos, que se passaram sem que tal empreza começasse.

Não ha, pois, mineração em parte alguma da provincia, bem que abunde ella em alguns mineraes de facil extracção, como o ferro, chumbo, potassa, etc., etc.

Quanto ao aviso n. 15, que indaga se nesta provincia já appareceu a praga que n'outras tem atacado a planta do café, e qual o estado da cultura dessa planta, tenho a dizer, que até hoje os nossos agricultores ainda se não queixaram desse mal.

Tenho-me informado particularmente dos plantadores das serras do Maranguape, Aratanha, e Baturité, pontos mais ricos dessa cultura, e todos dizem, que á excepção de um mal, que chamam—queima—, o qual resulta da demasiada humidade de alguns terrenos, nenhum outro soffre a planta, que cada vez prospera e vigora mais.

A cultura do café é de data recente nesta provincia; ha cousa de dez annos para cá é que os nossos agricultores, e mesmo varios criadores, têm procurado nesse ramo de industria vantagens que não encontraram n'outra qualquer.

O bom resultado da cultura, a abundancia do terreno, a prompta venda, quer para o consumo interno, que é hoje geral na provincia, quer para exportação, o preço subido que tem ultimamente gozado, tudo tem concorrido para que as serras do Maranguape e Aratanha (distantes desta capital 4 leguas), as do Acarape e Baturité (distantes 10 e 16 legoas), tenham sido em grande escala exploradas, pelo que se acham hoje cobertas de ricos cafesaes: e não só ellas, como as da Uruburetama (distante daqui 26 e do porto do Mundahú 6), a da Ibiapaba (distante do porto do Camossim de 14 a 20 leguas), a do Araripe, no Crato, estão sendo igualmente cultivadas com afinco, de sorte que, se a regularidade dos tempos continuar, e a não ser o desastre dessa terrivel epidemia que hoje assola a provincia, e que vai roubando por milhares os braços agricolas, teriamos de ver muito breve a provincia elevando-se a um alto gráo de prosperidade.

Entretanto, para dar uma idéa do crescimento da cultura do café, darei aqui as cifras da exportação pela alfandega, que apenas representa uma parte da producção, sendo que algum sahe pelos portos da Granja e Aracaty, e por terra para as provincias do Piauhy e centros da Parahyba, Pernambuco e Rio Grande, além do consumo interno e que, segundo alguns dados bem fundados, tenho calculado para o anno de 1860 em 50,000 arrobas.

Exportação pela alfandega, em 17 annos.

1845—46	1,446
1846—47	668
1847—48	600
1848—49	7,338
1849—50	1,587
1850—51	14,158
1851—52	14,908
1852—53	30,246

1853—54	24,965
1854—55	6,883
1855—56	27,883
1856—57	6,567 ½
1857—58	40,610
1858—59	67,022
1859—60	108,540
1860—61	88,620
1861—62	187,396

Por quinquenios.

	Quantidade absoluta.	Medio annualmente.
1845 a 1850	11,639	2,328
1851 a 1855	91,160	18,232
1856 a 1860	250,622	50,124
Dous annos de 1860 a 1862	276,016	138,008

O augmento do segundo periodo sobre o primeiro foi de 691 por cento ; o augmento do terceiro sobre o segundo foi de 194 por cento ; o medio dos dous ùltimos annos, sobre o do terceiro periodo, foi de 176 por cento. E' um progresso maravilhoso.

Tendo sido a exportação do ultimo exercicio de Julho de 1861 a Junho de 1862 de 187,396 arrobas, e supponde a exportação por outros portos, e por terra, e de consumo na provincia de 63,000 arrobas, calculo a producção ultima em 250,000 arrobas pelo minimo.

Daqui verá V. Ex. que a cultura do café que dá hoje um valor superior a 1,250:000$000, cultura que ha pouco se ensaia, promette um lisongeiro futuro para a riqueza e prosperidade desta provincia, se por ventura não fôr contrariada por algumas causas que escapam ás previsões humanas, como esse terrivel flagello, que já este anno veio comprometter a safra, que se esperava muito superior á do anno passado.

Creio ter satisfeito as exigencias contidas nos avisos que V. Ex. me remetteu.

Resta-me reiterar-lhe, que sempre me achará prompto para tudo quanto fôr do serviço publico e particular de V. Ex., e os protestos de subida consideração e respeito.

Deus guarde a V. Ex.—Cidade da Fortaleza, 26 de Julho de 1862.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, dignissimo presidente desta provincia.

THOMAZ POMPEO DE SOUZA BRASIL.

Illm. e Exm. Sr.

Satisfazendo a exigencia que V. Ex. me fez em officio de 7 do corrente, sobre os diversos objectos, á que se referem os avisos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 12 e 13 do passado, passo a expôr o que me occorre, e posso informar a tal respeito.

Cathechese e civilisação dos indios.

Com relação aos diversos quesitos que vem formulados no aviso citado de 12 de Junho, pouco ou nada se póde accrescentar ao que já informou o antecessor de V. Ex. no officio de 27 de Dezembro de 1861, que V. Ex. me remetteu por copia.

De facto não existem mais Indios propriamente taes na provincia, nem aldeados, nem bravios: as antigas nações tupicas de Tabajarras, Cariris, Pitaguaris que em diversas tribus habitavam esta provincia, parte foi destruida, outra emigrou, e um resto constituio os aldeamentos da serra de Ibiapaba, formados no principio do seculo passado pelos Jesuitas nos lugares chamados hoje—Villa Viçosa, S. Pedro de Ibiapina, S. Benedicto (comarca da Viçosa) dos indios chamados Camussis; Anacás, Ararius e Acaracú, todos da grande familia Tabajarra.

Esses aldeamentos floresceram e decairam com a extincção dos seus protectores, os Jesuitas, que os governavam theocraticamente, como os do Paraguay. Desde a extincção daquella ordem, que em Viçosa tinha um hospicio celebre, que os aldeamentos de Ibiapaba vão em decadencia, e já em 1813 informava um ouvidor ao governador Sampaio, que os indios iam extinguindo-se por causas, que não vem ao caso agora expender.

Hoje esses indios (seus descendentes) estão misturados na massa geral da população, são cidadãos activos, á respeito dos quaes não ha mais nenhuma differença social.

Cumpre dizer que nesses lugares, é ainda onde se encontram mais descendentes das raças antigas; porém, assim mesmo os forasteiros hoje predominam tanto em numero, como muito principalmente em riqueza, industria, havendo por usurpação ou compra, occupado todas as ricas terras, que antigamente pertenciam a esses filhos das selvas: com o que tambem a sociedade não perdeu, por que por toda parte as raças aborigenes, e seus descendentes se mostravam incapazes de desenvolvimento social.

O que aconteceu com as aldeias de Ibiapaba, as mais celebres, deu-se com as do Ceará (capital) que constavam das antigas Villas de Aquiraz (onde existio o hospicio dos Jesuitas fundado no principio do seculo passado).

Mecejana (antiga missão de Paupina) Arranches (missão de Parangaba), Soure (missão da Caucaia) Monte-Mór Velho (missão dos Paijacús).

Essas aldeias floresceram, e decahiram pelo mesmo motivo, e os descendentes dos indios foram cruzando-se com outras raças de sorte que poucos hoje se acharão ainda puros; mas em todo caso já confundidos com a massa da sociedade e considerados cidadãos: os patrimonios territoriaes de suas aldeias foram por ordem Imperial mandados incorporar á Fazenda, salvando as posses que alguns ainda tinham, o que se fèz, e ultimamente se têm demarcado pelo engenheiro juiz commissario.

As aldeias dos Trambabes (Almofala) no termo do Acaracú dos Jucás (Arneirós) no termo do Inhamum, dos Cariris (Missão velha e de Miranda hoje Crato) tiveram a mesma sorte.

As raças indigenas desappareceram successivamente do solo da provincia, apezar de diversos aldeamentos, de maneira que com verdadeira applicação podia-se repetir a respeito dellas o que o celebre viajante inglez disse dos Aborigenes da America, que delles só restam o céo e a terra, e a lembrança de suas espantosas desgraças.

O facto constante de desapparecimento das raças selvagens da America,principalmente da raça Tupica, de todas a mais insociavel, diante da civilisação européa, é um phenomeno que liga-se a uma alta questão social, de saber se essas raças são susceptiveis de nossa civilisação.

O que resta pois hoje dessas tribus, desses aldeamentos, pertence ao dominio da historia, e não á administração, que sobre tal objecto nada tem mais a provar.

Aldeamento dos Chochós.

Em 1860 um cidadão respeitavel por suas virtudes civicas, Manoel José de Souza, do termo de Milagres, levado por seus sentimentos philantropicos, congregou e aldeou os restos de uma antiga tribu dos indios Chochós em numero de vinte e oito, que erravam entre os limites das provincias de Pernambuco, Parahyba e Ceará, acossados por toda parte como bestas selvagens de uma maneira horrorosa.

Esses indios já tinham sido aldeados, e eram restos e descendentes da celebre missão da —Baixa verde— (Pajehú de Flores) fundada pelo missionario Fr. Angelo no principio deste seculo, que foi tão florescente, e inspirou a mais alta idéa ao sabio viajante francez Mr. F. Diniz, que della nos deu uma descripção verdadeiramente poetica no seu *Bramame viajante*.

Com a morte daquelle sabio religioso, os indios se dispersaram, a aldeia desappareceu; muitos emigraram, e outros foram exterminados; uma moloca delles, errou pela comarca do Jardim, onde foram perseguidos até que o respeitavel cidadão, de que acima fallei, os reunio em uma sua fazenda —Cachorra morta.—

Era mais que um director daquelles infelizes, era um verdadeiro pai. Tive occasião de ouvir de homens iminentes, como os Drs. Theberge, Gonçalves Dias, Capanéma e Coutinho, que o visi-

taram, o desvello com que Manoel José de Souza tratava esses indios, que o chamavam seu pai. Foi victima de seu zelo.

Em Abril ou Maio deste anno o cholera atacou a aldeia, Manoel José de Souza correu a ella para soccorrel-os, foi tambem atacado, e succumbio; os indios, que sobreviveram, abandonaram o lugar, segundo a informação que tive.

Entretanto lembro a V. Ex. a conveniencia de informar-se á este respeito do Dr. juiz de direito do Jardim, e do cidadão João Brigido dos Santos, a pessoa mais competente que conheço na provincia para ministrar esta e outras informações das pedidas nos avisos citados.

Movimento maritimo.

A respeito do pedido no aviso de 13 de Junho sobre os navios entrados e sahidos dos portos da provincia em mappas semestraes; V. Ex. poderá obter da capitania do porto, que, se me não engano, costuma remetter annualmente esses mappas ao governo.

No meu trabalho estatistico apresento esse movimento de dezeseis annos de entradas e sahidas, procedencias, nacionalidades, tonelagem, tripolação, qualidades dos navios, etc.

Movimento commercial.

Importação e exportação.

No mesmo aviso se pede o mappa dos productos importados e exportados, o que V. Ex. póde obter da alfandega desta capital e das mezas de rendas do Aracaty, Granja e Acaracú.

Em minha estatistica se acharão esses mappas não completos, porque não me foi possivel obtel-os das referidas mezas.

Producções mineraes.

A pessoa mais competente para informar sobre este objecto ao governo, é o Dr. Guilherme S. de Capanema, sabio geologo, e mineralogista, que dous annos estudou o solo desta provincia como chefe da secção geologica da commissão scientifica exploradora.

Na estatistica, que acabo de confeccionar, mencionei todos os mineraes conhecidos na provincia e suas localidades, assim como da mineração, que outr'ora se tentou. Hoje não ha mineração em parte alguma. O mineral mais importante pela sua abundancia e riqueza na provincia é o ferro, que se acha em muitas partes, e sobre tudo na rica mina do Cangati, da qual escreveu o naturalista Feijó a importante memoria, que mando por copia a V. Ex. como um documento precioso. O Dr. Capanema não pôde visitar esta jazida.

Seria tornar demasiadamente extensa esta informação se quizesse reproduzir aqui as noticias sobre este objecto, de que fallo em minha estatistica, com cuja publicação o governo ficará conhecendo do que se sabe até hoje dessa riqueza natural da provincia.

Entretanto lembro a V. Ex. a conveniencia de formular em quesitos nos mappas, ou instrucções, que houver de remetter ás autoridades, ou pessoas das localidades, esses e outros objectos de producções naturaes.

Producção vegetal.

Tambem ninguem é mais competente para informar sobre este assumpto, que o muito digno presidente da commissão scientifica e chefe da secção botanica, que dous annos estudou todo o territorio desta provincia, o conselheiro Freire Allemão.

Por informações de sua secção, principalmente, e de outros foi que cumpúz o capitulo *Reino Vegetal* — de minha estatistica, cuja reproducção aqui seria impropria pela sua extensão.

Todavia tambem é conveniente repetir nos mappas informações sobre este objecto.

Producção do reino animal.

Ainda lembrarei para informar sobre este objecto o Dr. Manoel Ferreira Lagos, chefe da secção zoologica da mesma commissão scientifica, que fez os mesmos estudos nesse ramo de sciencia, que seus companheiros nos outros. O que obtive de minhas informações á este respeito faz o capitulo, com o titulo de zoologia, de minha estatistica. Será tambem conveniente exigir nos mappas informações sobre este ramo de riqueza da natureza.

Agricultura e creação.

No fim do anno passado, ou em Janeiro deste anno, ministrei uma memoria sobre a producção agricola e pastoril da provincia, e tambem extractiva e fabril, ao Exm. antecessor de V. Ex. para satisfazer um aviso semelhante do mesmo ministerio. Desta memoria e mappas deve ter ficado cópia na secretaria que me poupa reproduzir.

Tirei de meu trabalho estatistico, e é o quanto sei á este respeito. Convém pedir ás camarase e delegados informações locaes, por parochia, desses objectos.

Amostras dos productos.

Pelo que respeita aos productos naturaes (mineraes, vegetaes e animaes) posso afiançar a V. Ex. que a commissão scientifica levou em grande escala para a Côrte, e taes, que difficilmente se poderá jámais obter tão completos e copiosos.

Todavia se podem repetir as autoridades locaes; mas eu duvido muito que ellas alcancem e remettam; por que ha delles varios de difficil acquisição e mesmo despendiosos.

Instrucções e mappas.

O governo imperial diz que se estavam apromptando os modelos dos mappas e instrucções e para remetter-se as municipalidades do Imperio, afim de encher as casas dos pedidos nos mesmos mappas.

A estatistica tira toda sua importancia do estudo comparativo, que só póde fazer-se por series uniformes dos objectos cuja producção se quer saber; para isso por tanto, é mister que os mappas que se tem de destribuir, contenham uniformemente os mesmos quesitos, para poderem ser sommados, apreciados e comparados.

Isto posto, parece mais conveniente que V. Ex. espere pelos modelos da secretaria do ministerio da agricultura, do que formular aqui modelos, que podem ser iguaes aos que o governo imperial tem de formular.

Todavia como o governo imperial exige que mesmo antes disso V. Ex. procure obter das municipalidades e particulares esclarecimentos á este respeito ; organisei as instrucções e modelos de mappas que junto remetto para V. Ex. distribuir pelas camaras, delegados, parochos e alguns cidadãos afim de informarem o que poderem de suas localidades.

De quem deve pedir informações.

Quanto aos indios da Cachorra-Morta ao Dr. juiz de direito do Jardim, e ao cidadão João Brigido dos Santos (Crato).

Do movimento maritimo ao capitão do porto.

Da importação e exportação dos productos á alfandega, e mezas de rendas do Aracaty, Granja, Acaracú, e collectoria do Mundahú.

Das producções naturaes dos tres reinos da natureza — aos chefes da commissão scientifica exploradora, Drs. Capanema, Lagos e conselheiro Freire Allemão.

Dessas mesmas producções e dos mais quesitos, além destes, á todas as camaras, juizes de direito e municipaes e parochos, pelas informações e modelos juntos.

Além destes aos particulares seguintes:

Manoel Gregorio de Almeida Fortuna, da Granja.

Augusto Pontes de Aguiar, da Viçosa.

Ignacio Ribeiro Pessoa, de Sant'Anna.

Dr. Antonio Joaquim Rodrigues, do Sobral.

Dr. Thomaz Antonio P. Pessoa, de Santa Quiteria.

José Bernardes Teixeira, de Itú.

Professor Raymundo Vossio B. dos Santos, da Imperatriz.

Professor José Bezerra de Menezes, de Santa Cruz.

Manoel Joaquim Carneiro, de Mundahú (districto).

Antonio Barrozo de Sousa, de Siupé (idem).

Mathias José Pacheco, de Soure (idem).

Ignacio Pinto d'Almeida e Castro, de Maranguape (villa).

José Antonio de Moura Cavalcanti, de Jubaia (districto).

Juvenal Galleno da Costa, de Pacatuba (idem).

João Leonel de Alencar, de Mecejana (idem).

Luiz Ignacio de Oliveira Maciel, de Aquiraz (villa).

Subdelegado, Ignacio Carneiro, do Monte-Mór Novo (districto).

Sebastião Simões Branquinho, de Cascavel (villa).

Dr. Hypolito Cassiano Pamplona, de Aracaty (cidade).

Padre Lino Deodato Rodrigues e Carvalho, de Russas (idem).

Pedro Theberge, de Icó (idem).

Daniel Fernandes Moura, de Pereiro (villa).

Padre Francisco Coriolano de Carvalho, da Telha (idem).

José Joaquim da Silva Brasil, de Lavras (idem).

Gregorio Thaumaturgo da Silva Ferreira, de S. Matheus (idem).

Dr. Francisco Rodrigues de Lima Bastos, de Saboeiro (idem).

Leandro Custodio de Oliveira Castro Jucá, de Arneirós (districto).

» » » » » de Inhamum (villa).

O escrivão Augusto Olegario da Silva, de Maria Pereira (idem).

Bernardino Gomes de Oliveira, Missão Velha (districto).
Manoel Antonio Sampaio, de Barbalha (villa).
João Brigido dos Santos, do Crato (cidade).
Manoel de Jesus da Conceição Cunha, de Milagres.
Belarmino Gomes de Sá Rodrigues, do Jardim.
Dr. Antonio Elias Saraiva Leão, de Queixeramobim.
José Pacifico da Costa Caraca, de Baturité.
Manoel Luiz de Magalhães, Canindé.

Deos Guarde a V. Ex.—Cidade da Fortaleza do Ceará, em 21 de Julho de 1862.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, presidente desta provincia.

THOMAZ POMPEO DE SOUZA BRASIL.

Instrucções para obter-se informações da producção no Municipio, ou Freguezia, ou Districto de......

CAPITULO I.

Historia Natural.

Art. 1.º MINERALOGIA.

§ 1.º *Metaes.*—Se existem, em que quantidade, se tem sido explorados; em que tempo, e que resultado se tirou—a saber: Ouro.—Prata.—Cobre.—Chumbo.—Antimonio.—Arsenio.—Aluminio.—Bismuto.— Platina.—Potassio.—Magnezia.—Zinco.

§ 2.º *Rochas.*—Se existem pedras preciosas, ou de moveis, ou de construcção; em que lugares, sua abundancia, se tem sido exploradas, a saber: Diamantes.— Topasios.— Rubins.— Agathas.—Crystaes, etc., etc.—Marmore, suas qualidades.—Outros calcareos.—Jaspes.—Cantaria.—Pedras de lousa e ardosia.—Granito.—Schistos, Micaschistos.—Feldespathe.—Bazalto.—Gizes.—Porphiros.

§ 3.º *Substancias terreas.*— Alumen (pedra hume).—Caparroza.—Salitre.—Magnezia.—Sulphato de soda.—Kaolin (barro de porcelana).—Argila plastica de louça e de telha etc.—Humus vegetal.—Gesso.—Concreções de substancias metallurgicas, etc.

§ 4.º *Combustiveis.*—Carvão de pedra.—Antracito.—Lignitus.—Turba.—Schisto bituminoso.—Bitumes, etc., etc.

§ 5.º *Fontes.*—Thermaes seu gráo valor e força.— Mineraes, como sulfurosas, salitrosas ferreas, etc., etc.

§ 6.º *Fosseis.*—Ossadas de animaes desconhecidos, sua jazida, tamanhos, abundancia.—Petrificações de animaes ou vegetaes.

Art. 2.º BOTANICA.

§ *Mattas.*—Se existem, sua qualidade, extensão, estado de conservação ou destruição: se sua falta tem alterado o clima do lugar. As plantas mais communs e uteis, devendo estar n'essa discripção o seguinte.

1.º As cultivadas, como canna, mandioca, algodão, café, legumes, batatas, etc.

2.º As fructiferas silvestres e domesticas.

3.º As plantas medicinaes e sua applicação.
4.º As de tinturaria, sua côr e processo de extrahir.
5.º As de marcenaria.
6.º As de construcção, civil e naval, sua grandeza e abundancia.
7.º As carboniferas e combustiveis.
8.º As forraginiferas para gados de qualquer especie, como capins, ramas, etc.
9.º As resinosas, como jatobá, balsamo, etc.
10. As leitosas, como a arvore de borracha, etc.
11. Em fim de qualquer utilidade industrial, como as adstringentes para cortume, oleosas, saboeiras, cineriferas, etc.

Art. 3.º ZOOLOGIA.

§ Quaes os animaes communs, tanto domesticos, como silvestres e destes os mais uteis e sua abundancia.
Nesta descripção se deve guardar a seguinte ordem:
1.º Quadrupedes domesticos e silvestres.
2.º Volatins (passaros).
3.º Aquaticos (peixes).
4.º Amphybios, como lontras, jacarés, etc.
5.º Saurios terrestres, como toda a especie de cobras, lagartos, etc.
6.º Crustaceos de toda especie de mar e terra.
7.º Insectos uteis, como abelhas, bixos de seda, etc., e prejudiciaes como moscas, formigas, cupins, etc, sua influencia na agricultura e criação.

CAPITULO II.

Da industria em seus ramos.

Art. 1.º DA INDUSTRIA EXTRACTIVA.

1.º Rezinas, gommas, oleos e outras substancias vegetaes, abundancia, quantidade, valor, consumo no lugar, exportação, numero de pessoas que nellas se empregam: notadamente a cera de carnaúba, a gomma da arvore de borracha, etc.
2.º Substancias alimenticias, medicinaes, industriaes, e vegetaes, como fructos silvestres hervas, tuberculos, sua quantidade, consumo, exportação e valor.
3.º Substancias mineraes para uso domestico, commercio, etc.; salinas, etc.; sua qualidade e valor.
4.º Pesca, caça, qualidade dos animaes, quantidade, valor, pessoas que se occupam.

Art. 2.º DA INDUSTRIA PASTORIL.

§ 1.º *Da creação do gado vacum.*
1.º As terras mais apropriadas.
2.º Qualidade do pasto, ou alimento dos gados.
3.º Qualidade do gado, grande ou pequeno, pesado, etc.

4.º Preço usual do boi, do garrote.
5.º Numero das fazendas, e quantidade de cabeças de cada uma.
6.º Numero de crias annuaes.
7.º Mortalidade annual.
8.º Epizootias, ou molestias dos gados, seu acommettimento e estragos.

§ 2.º *Da creação do cavallar e muar.*

1.º Fazendas especiaes ou mixtas, com as de vacum.
2.º Numero de cabeças e de crias annuaes.
3.º Preço do cavallo, da egua, e do potro.
4.º Mortalidade annual, e que molestias atacam.
5.º Qualidades e raças cavallares e grandes, possantes ou não.
6.º Qualidades dos muares, raças puras andaluzas, portuguezas, inglezas, ou hybridas (atravessadas).
7.º Preço destes.

§ 3.º *Creação dos gados miudos.*

1.º Gado lanigero, como ovelhas, cabras, sua quantidade.
2.º Preço de uma rez desta.
3.º Sua producção annual.
4.º Seu consumo interno e exportação.
5.º Se carda-se a lã, e vende-se.
6.º Gado suino, sua quantidade, consumo, exportação e valor.

§ 4.º *Creação de aves domesticas.*

Galinhas, patos, perús etc., seus ovos; consumo, exportação e valor.

Art. 3.º DA INDUSTRIA AGRICOLA.

§ 1.º Da agricultura em grande, ou dos generos de commercio, como canna, café, algodão notando-se:

1.º Os terrenos mais proprios para essas culturas, sua extenção, e valor por braça.
2.º Numero das fazendas, sitios ou lavras de café, de canna, de algodão.
3.º Quantidade dos productos annuaes.
4.º Despeza, ou cultivo de cada producto até colher.
5.º Custo ou despeza da conducção por arroba até o mercado da exportação.
6.º Consumo interno.
7.º Exportação.
8.º Valor do producto no lugar, por exemplo, da arroba do café, do assucar da rapadura etc.
9.º Systema ou methodo do trabalho.
10. Braços empregados, com distincção de livres e escravos.
11. Preço dos salarios.
12. Instrumentos, ou machinas usadas.
13. Numero dos engenhos, ou engenhocas de canna, e das prensas de algodão.

§ 2.º *Da pequena agricultura.*

1.º Roçados de mandioca, milho, arroz, feijão, etc., etc.
2.º Producto destes, em quantidade e valor.
3.º Consumo interno, e exportação.
4.º Numero de pessoas empregadas.

Art. 4.º DA INDUSTRIA FABRIL.

1.º Alfaiates, serigueiros, costureiras, bordadores, tecelões.
2.º Ferreiros.
3.º Flandreiros e latoeiros.
4.º Relojoeiros.
5.º Carapinas, marcineiros, etc.
6.º Serralheiros.
7.º Sapateiros.
8.º Selleiros.
9.º Pintores.
10. Musicos.

De toda e qualquer industria, como de vellas, de cortume, numero desses industriaes, pessoal empregado, valor dos productos, etc., consumo e exportacão.

Art. 5.º DO COMMERCIO.

§ 1.º *Da importação.*

1.º Que generos se importão, sua qualidade.
2.º Valor destes.
3.º Donde se importam.
4.º Frete ou custo da conducção.
5.º Consumo interno.
6.º Reexportacão destes e para onde.
7.º Quantas lojas, armazens, tabernas e vendas.
8.º Pessoal empregado no consumo.

§ 2.º *Da exportação.*

1.º Que productos se exportam.
2.º Se da terra, ou de fóra.
3.º Valor delles.
4.º Para onde.
5.º Custo de transporte, por arroba, para o lugar do mercado.
6.º Pessoal empregado no trafico da conducção da importação e exportação.
7.ª Systema desse movimento, se por barcos, se por vehiculos, de que natureza, se em costas de animaes, numero destes provavelmente, e preço dos animaes.

N. 1.

Mappa da producção da industria extractiva do municipio ou freguezia da provincia do Ceará nos annos de

	ARTIGOS.	1860. Quantidades em libras	1860. Valor em bruto	1860. Consumo em valor.	1860. Exportação em valor.	1860. Pessoal empregado.	1861. Quantidade em libras.	1861. Valor em bruto.	1861. Consumo em valor.	1861. Exportação em valor.	1861. Pessoal empregado.
1	Gomma elastica....................										
2	Cera de carnaúba..................										
3	Palha da mesma....................										
4	Cera de abelha......................										
5	Mel de abelhas....................										
6	Taboados..........................										
7	Madeira de construcção............										
8	Madeira de tinturaria...............										
9	Plantas medicinaes.................										
10	Caça										
11	Pesca.............................										
12	Sal...............................										
13	Ouro (oitavas)..........										
14	Prata (oitavas)......................										
15	Chumbo (oitavas)..................										
16	Cobre (oitavas)....................										
17	Salitre (oitavas).....................										
18	Ferro (oitavas)										
19	Resinas (oitavas)..................										
20	Oleos.............................										
21	Frutos silvestres....................										

N. 2.

Mappa da producção da industria agricola do municipio ou freguezia da provincia do Ceará nos annos de

	ARTIGOS.	1860.								1861.							
		Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Quantidade em arrobas.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.	Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Quantidade em arrobas.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.
1	Algodão			arr.													
2	Canna de assucar			arr.													
3	Canna-rapadura			arr.													
4	Canna-aguardente			can.													
5	Café			arr.													
6	Tabaco (ferro)			arr.													
7	Azeite de mamona			can.													
8	Farinha de mandioca			alq.													
9	Polvilho			alq.													
10	Arroz			alq.													
11	Milho			alq.													
12	Feijão			alq.													
13	Fructas			carg													
14	Batatas			alq.													

N. 2.

Mappa da producção da industria agricola do municipio ou freguezia da provincia do Ceará nos annos de

	ARTIGOS.	1860.								1861.							
		Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Quantidade em arrobas.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.	Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Quantidade em arrobas.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.
1	Algodão..................			arr.													
2	Canna de assucar...........			arr.													
3	Canna-rapadura			arr.													
4	Canna-aguardente..........			can.													
5	Café......................			arr.													
6	Tabaco (ferro)			arr.													
7	Azeite de mamona.........			can.													
8	Farinha de mandioca			alq.													
9	Polvilho			alq.													
10	Arroz....................			alq.													
11	Milho....................			alq.													
12	Feijão...................			alq.													
13	Fructas			carg													
14	Batatas..................			alq.													

N. 2.

Mappa da producção da industria agricola do municipio ou freguezia da provincia do Ceará nos annos de

	ARTIGOS.		1860.								1861.							
			Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Quantidade em arrobas.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.	Estabelecimentos montados.	Simples lavras.	Valor em bruto.	Consumo em valor.	Exportação em valor.	Quantidade em arrobas.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.
1	Algodão				arr.													
2	Canna de assucar				arr.													
3	Canna-rapadura				arr.													
4	Canna-aguardente				can.													
5	Café				arr.													
6	Tabaco (ferro)				arr.													
7	Azeite de mamona				can.													
8	Farinha de mandioca				alq.													
9	Polvilho				alq.													
10	Arroz				alq.													
11	Milho				alq.													
12	Feijão				alq.													
13	Fructas				carg													
14	Batatas				alq.													

N. 3.

Mappa da producção da industria manufactora, ou fabril do Municipio ou freguezia de da provincia do Ceará nos annos

	ARTIGOS.	1860.								1861.							
		Estabelecimentos.	Simples manufactores.	Producto em quantidade numerica.	Valor do producto.	Consumo interno em valor.	Exportação em valor.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.	Estabelecimentos.	Simples manufactores.	Producto em quantidade numerica.	Valor do producto.	Consumo interno em valor.	Exportação em valor.	Pessoal livre.	Pessoal escravo.
1	Couros seccos																
2	Couros salgados																
3	Sollas																
4	Curtidos miudos																
5	Curtidos preparados																
6	Carne de charque																
7	Calçados																
8	Chapéos de palha																
9	Chapéos de seda																
10	Obras de palha																
11	Costuras																
12	Labirinthos																
13	Redes de dormir																
14	Queijos																
15	Sabão																
16	Velas de carnaúba																
17	Tecidos de algodão																
18	Ferrarias																
19	Latoeiros																
20	Funileiros																
21	Typographias																
22	Carpintarias																
23	Marcenarias																
24	Ourivesarias																
25	Tartagorarias																
26	Olarias																
27	Pedreiros																
28	Tinturarias																
29	Pintores																
30	Padarias																

N. 4.

Mappa da producção da industria creadora do municipio ou freguezia da provincia do Ceará nos annos de 1861 e 1862.

	ARTIGOS.	1860.							1861.						
		Fazendas.	Producção annual.	Valor da producção	Consumo interno.	Perda annual.	Exportação.	Pessoal dessa industria.	Fazendas.	Producção annual.	Valor da producção.	Perda annual.	Consumo interno.	Exportação.	Pessoal dessa industria.
1	Gado vaccum														
2	Gado cavallar														
3	Gado muar														
4	Lanigero-ovelhas														
5	Lanigero-cabras														
6	Suino-porcos														
7	Aves domesticas														
8	Perús, patos														
9	Gallinhas, etc														

N. 5.

Mappa do movimento da industria commercial do municipio ou freguezia de da provincia do Ceará nos annos de

	ARTIGOS.	1860.					1861.				
		Numero dos armazens, lojas e tabernas.	Valor.	Consumo interno.	Exportação.	Pessoal.	Numero dos armazens, lojas, e tabernas.	Valor.	Consumo interno.	Exportação.	Pessoal.
1	Fazendas seccas......................										
2	Molhados............................										
3	Tabernas............................										
4	Casas de comida.....................										
5	Drogarias...........................										
6	Boticas.............................										
7	Ferragens..........................										
8	Louçarias...........................										
9	Armarinhos ou miudezas.............										
10	Lojas de ouro e prata...............										
11	Lojas de calçados...................										
12	Lojas de roupa feita.................										
13	Armazens de legumes.................										
14	Armazem de fructas e hortaliças......										
15	Açougues............................										

MEMORIA

SOBRE

MINERAES DE FERRO

DO

CANGATY DO XORO'

NA

CAPITANIA DO CEARA'

ESCRIPTA POR

João da Silva Feijó

Tenente coronel e naturalista da mesma capitania

NO ANNO DE 1814.

MEMORIA

SOBRE A

MINA DE FERRO DO CANGATY.

I.

Ferro especular.

A que Werner denomina do—Blattiger gemcener eis englauz.
Havy—Fer oligiste ; Brochant—Fer speculaire Camelleux.
Ruwan—specular iron ore.

II.

Ferro mineralisado, crystallisado em laminas especulares, que pelo golpe do martello se separam em crystaes, ou folhetas mais ou menos delgadas tirando axhomboidaes, lusentes, e côr de aço na fractura.

A sua superficie externa é desigual, preta ferruginosa, como que soffreu acção do fogo, e em partes suja de oxido roxo.

O seu pó é denegrido, tirando a roxo escuro.

A sua massa é dura, de maneira que fere fôgo com o fusil; e risca o vidro.

E' em fim refractaria ao Magnete; e soluvel ao fogo do Maçarico com o soccorro do Borax, dando um vidro escuro.

OBSERVAÇÕES.

III.

Acha-se este minerio distante da Villa da Fortaleza 35 leguas pouco mais ou menos, ao S O; na margem oriental do Riacho denominado Cangaty, aonde chamam *Barbadas:* sertão junto ás cabeceiras do Rio Xoró, nas extremas das freguezias do Aquirar e Fortaleza.

IV.

Entre este rio Xoró, e aquelle riacho do Cangaty, corre na direcção quasi do No S E, uma cadêa de montanhas, cuja ossada é de *Granito*; denominando-se para o norte—Serra do Guariba, e ao sul—das Barbadas: cujas aguas despejando para o nascente vão entrar com outras daquelle

lado, no rio Xoró, e para o poente, constituem o Riacho da mesma denominação de Barbadas, o qual vai entrar no do Cangaty aonde se diz—Fazenda do Bom Jesus, donde confluindo ambos por espaço de 4 leguas, vai entrar no Xoró junto das povoações das Itans (uma das capellas filiaes do Aquiraz) para d'aqui depois confluir até o mar, e ir fazer a barra do mesmo nome, 25 leguas pouco mais ou menos da sua juncção, e a L N E da Villa da Fortaleza. E' pois neste riacho das Barbadas duas leguas acima do Bom Jesus que principia a apparecer este *Minerio de ferro* em uma fazenda novamente alli estabelecida, com a denominação de Fazenda das Contendas, occupando o espaço de duas leguas, para mais, quadradas de terreno até a serra.

V.

Acha-se este Minerio parte em pedaços (1) ora avulsos e espalhados, ora amontoados aqui e alli, já pela superficie do terreno, já mais ou menos enterrados, e parte conglutinada, e como engastada (2) em uma cadêa de Granito susceptivel de separar-se, que na grossura de uma a uma e meia pollegada cobre a Rocha Geray, a qual escalvada se deixa ver sobrepujando em lombadas a superficie do terreno, e muito mais visivelmente no obvio do riacho quebradas.

VI.

Estes pedaços de Minerio de ferro parece haverem sido lançados, e para alli arrojados em aluvião, por effeito de alguma força activa occasionada talvez por alguma irrupção vulcanica antiga, em tempo que aquella cadêa de Granito se achava em estado de liquidez; ficando por isso parte desses pedaços nella embutidos, servindo-lhes de nova *ganga* quando a outra porção arrojada se espalhou desigualmente pela mais superficie do terreno; o que parece verificar-se pela semelhança e identidade de livres, e outros pedaços, e pela fraca firmeza ou liga da cadêa do Granito como rocha.

VII.

Este juizo parece corroborar-se ainda mais pelo exame da natureza, não só do solo, em geral de todo aquelle lugar, e suas circumvisinhanças, e até o das mesmas montanhas, que é argiloso, vermelho, arido, e coberto, ou semeado de pedregulhos *quartrosos* e de Granito: e ordinariamente em fragmentos conglutinados, e mais ou menos consolidados com os de outros de ferro de *basates pretos* Micox, formando pedaços de uma rocha semelhante, a que os mineralogistas denominam—Brecha, ou Paneldengs—; mas ainda pelo estado actual, e desordenado da composição exterior das mesmas montanhas, ou serras visinhas, as quaes se notam confinamente retalhadas com profundos valles, cavernas e precipicios; o que assás dão indicios de serem antigas *crateras* vulcanicas, ouvindo-se ainda ao longe, de tempos em tempos, particularmente depois das primeiras chuvas, como testificam os moradores daquella visinhança do seu interior, estrondosos estampidos, como o som de artilharia, e pasmosos rugidos, a que elles attribuem credulamente a existencia de mineraes auriferos.

VIII.

Com tudo todo este terreno parece ser assás fertil e productivo; pois é povoado de matas de segunda ordem, aonde se encontram abundantes pastagens, que alli serve de nutrir o gado e bestas, arvores utilissimas, como o páo d'arco, aroeira, o cedro, etc. etc., em particular nas margens do riacho, quebradas, fraldas das montanhas etc., e não menos se encontram soffriveis aguadas, de ordinario em cacimbas pela estensão do mesmo riacho.

(1) Vid. Amostra
(2) Amostra

IX.

Não se póde pois duvidar da existencia de uma grande abundancia d'este minerio de ferro naquelle lugar das Barbadas, aonde com pouco trabalho e tempo, se póde recolher diariamente avultada porção de mineral, principalmente do que se acha espalhada pelo terreno, sendo porém a que exigirá maior trabalho a que está engastada na cadêa de Granito: por ser talvez necessario peza-la para separar os pedaços do minerio, se com effeito esta mesma *ganga* não for de proveito e vantagem como confundente a mesma fundição.

X.

A esta riqueza local acresce a vantagem de haver tambem pela circumvisinhança, na distancia de 3, de 4, e de 6 leguas, outros lugares mais ou menos abundantes de mineraes de ferro, e com especialidade na serra a que chamam do Pindá e Piracunga, que demora pouco mais ou menos a Oeste aonde na encosta que olha para L N E ha outro riquissimo mineiro (1) a que Werner chama —*Maguetischer uteniter Hanyiier o xidute, Brochan—Fer magnetique e Rirevan Iron in acolcinedistah, minerolired by pum air*, a qual me parece comtudo pela sua pureza e riqueza de metal, ser privativamente a especie essencial a que os allemães chamam—*Mispickel.*

XI.

E' este districto do Cangaty povoado de fazendas de gado mais ou menos extensas; comtudo a sua população não é grande, e nem reunida, ainda mesmo na chamada Povoação das Itans, cuja capella lhes serve de supprir os Officios de matriz parochial, pela grande distancia que ha d'ali á Villa do Aquiraz, sendo-lhes porém mais proxima a de Monte-Mór Novo, que dista d'alli umas 16 leguas pouco mais ou menos: e de cuja serra tiram diariamente aquelles moradores do Cangaty todo o preciso para a sua subsistencia individual.

XII.

Além das mencionadas vantagens locaes e da commoda communicação, que tem aquelles moradores para a serra de Baturité, não é por certo menor a que possuem para as duas villas principaes e maritimas da capitania, a da Fortaleza, e a do Aracaty, por boas e commodas estradas, porque transitam cavalgaduras e carros: a sua maior frequencia comtudo depois da serra é para o Aracaty com quem de ordinario commerciam pela estrada que vai pelas Itans e Pirangi no trafico dos seus atanados coiramas e carnes seccas: assim como o fazem com as mesmas carnes privativamente para toda a serra de Baturité, até a do Maranguape a troco de algodões, farinhas e legumes, etc., de que carecem, por não poderem cultivar semelhantes generos naquelle sertão, não pela incapacidade do terreno para a cultura, mas pelo grande inconveniente e vexação que lhes causa a voracidade dos gados apezar da maior cautella e segurança dos cercados.

XIII.

A estrada, que da capital se derige áquelle logar das Barbadas é pois a mesma que vai para Baturité, hoje nova e excellentemente aberta em uma direcção mais bem entendida e regulada pelo incansavel zelo, e constante actividade do actual Governo, a bem da propriedade geral da capitania. Esta sahindo da Villa da Fortaleza na direcção N N o S S E, caminha quasi sempre

(1) Tratarei d'esta minera em outra memoria particular.

orisontal por um terreno primeiro ariento, e logo depois gradualmente argiloso, ora por vargens, ora por picadas, bordadas de arvoredo, encostando-se sempre ao cordão das serras, que decorrem com a mesma direcção pelas faldas das chamadas—Aratanha, Pacatuba, Guainba, Bahu, Agua-Verde, Acarape, até a de Baturité propriamente dita, comprehendendo a extensão de vinte quatro leguas pelo menos. (1)

XIV.

Uma legua porém antes da Villa de Baturité (Monte Mór Novo) se divide esta estrada, e deixando a que se dirige aquella villa e serra, procede a esquerda, entrando logo por uma picada de 4 leguas, até a legua denominada Nova, e d'alli seguindo em direcções varias, para rodear a serra de Baturité pelo quadrante de L S vai sahir a fazenda de S. José, aonde deixando tambem a direita a que prosegue para o Canindé, toma a esquerda para a fazenda do Bom Jesus, já acima mencionada, levando 9 para 10 leguas desde a bocca da picada de Baturité a esta fazenda, atravessando alli o Riacho do Cangaty, e 3 leguas antes (em S. José) outro d'este nome, o qual nascendo das vertentes d'aquelle lado da mesma serra, aonde se diz:—as marés, vai desaguar junto das Itans. Finalmente do Bom Jesus com 2 leguas acima pelo Riacho das Barbadas se vai ao sitio das contendas, principio do lugar da mina como tenho dito.

XV.

E' geralmente transitavel esta estrada pelas commodas aguadas e soffriveis estancias que se encontram, e em parte pelo abrigo da sombra das arvores que naturalmente a bordam, já de um já de ambos os lados: com tudo encontram-se ainda alguns inconvenientes que são frequentes em quasi todas as estradas da capitania, por não se buscar aperfeiçoar o que se principia, e se acaba toscamente: socavões, ribanceiras, quebradas a que no paiz se diz tombadores, tocos e raizes de arvores mal queimadas e destruidas, junto abombadas de lage dos escalvados, de rocha de granito, que sobrepujando o terreno em partes atravessa a estrada, e em outras acompanha mais ou menos parallela, a amontoações vagas de encommodo pedregulho de toda a grandeza, etc. São por certo outros tantos obstaculos, que a fazem umas vezes incommoda, outras perigosa ao transito, com particularidade para os carros, o que com facilidade, e pouco custo se póde destruir e remediar.

XVI.

Por motivo de semelhantes obstaculos é muito mais custoso, e penivel particularmente para os carros, a porção d'esta estrada que prosegue da bocca da picada junto a Baturité para o Bom Jesus, por onde com tudo com grande custo muitas vezes se veem obrigados os habitantes a transitar com seus carros para o Canindé, ou vice-versa, a cujos males unindo a falta de aguadas, que por negligencia se experimenta n'esta travessa, e das pessimas estancias que tem, faz esta porção de estrada bastantemente agra, e encommodissima, e sobre tudo aonde se diz o Toiro, duas leguas antes do chegar á Fazenda de S. José.

(1) Contam-se estas 24 leguas da Villa da Fortaleza a Baturité pela maneira seguinte: Da Villa a Pacatuba 8, d'aqui a Agua-Verde 4, d'alli aos páos brancos fronteiro ao Acarape 2, d'alli ao Cantagallo 2, do Cantagallo a Canafistola 3, da Canafistola a canôa, passagem do rio Aracanaba, e aonde n'este entra e principia a confluencia do Rio da Candeia 3, com duas leguas mais em fim d'alli á Villa de Monte-Mór Novo.

XVII.

A' vista do expendido, quem duvidará o quanto será interessante o aproveitamento deste minerio de ferro, sendo trabalhado pelo methodo Catalan, e por mãos de habeis obreiros, não só a qualquer emprehendedor, como ao paiz, avista da extrema penuria, e carestia d'este metal n'esta capitania. A riqueza e abundancia d'este minerio e as vantagens locaes, que tenho ponderado, tanto para a sua extracção como para o seu consumo, por certo parece convidar e persuadir ao mais prudente especulador o aproveita-lo e trabalha-lo: com tudo circumstancias bem serias, e não menos attendiveis sem duvida o dissuadirão da empreza, uma vez que as considere com discernimento para não arriscar imprudentemente seus fundos reflectindo nos obstaculos, que facilmente se lhe hão de offerecer, logo no momento que começar o seu trabalho. A falta de braços necessarios para o serviço, e a da subsistencia certa e segura para elles, não são por certo motivos pouco consequentes para o desanimar, e dissuadir, propondo-se a trabalhar com indios, ou outros alugados.

XVIII.

E' certo, como o tenho dito, que todo aquelle districto é povoado de fazendas de gados, e comtudo a sua população é mui pequena, e dispersa, para occupar-se do maneio dos seus gados, e ao mesmo tempo dos trabalhos d'aquella escavação mineral; e sua fundição, e ainda quando a isso se quizesse supprir com a população indigena de Baturité, esta villa fica-lhe muito longe, e nem é tambem povoada de indios, que cheguem, ainda mesmo para puder supprir a cultura das suas terras, quando mais para irem trabalhar fóra. A este mal só se poderia remediar com os escravos; mas isto mesmo ainda é mui difficultoso n'esta capitania aonde elles custam caros.

XIX.

Depois disso que obstaculos e inconvenientes se não encontrarão tambem todos os dias na conservação de aprovisionamentos dos mantimentos, por motivo de voracidade de infinitos insectos e da excessiva humidade da atmosphera do paiz, assim como para este mesmo fornecimento necessario, a fim de não faltar o sustento preciso aos trabalhadores. Sendo incontestavel que nem sempre se acha aquella serra de Baturité em estado de poder supprir aos de fóra, com o sobejo das suas lavouras, pois que muitas vezes, até para si, vem a faltar o preciso, o que commumente se experimenta, ou seja por motivo do acanhamento de suas lavouras, em razão, ou da falta de braços, ou da predominante preguiça dos habitantes, ou seja em fim (como de facto ordinariamente acontece) pela constante irregularidade das estações, e escassez das chuvas, cujo terrivel mal tanto mais se faz sensivel, e distribuidor da actual população da capitania e do seu commercio quanto maior, e mais continuado é o abuso da devastação das matas virgens, por toda ella, com os mal entendidos chamados roçados, cujos effeitos physicos são tão claros, como bem conhecidos e sensiveis.

XX.

E' porém verdade, que a empreza de semelhantes tentativas e estabelecimentos fabrís, commummente é origem de novos povoados, e do augmento de suas populações, ainda mesmo em locaes bem ermos, e disso mesmo temos o exemplo nesta capitania, na povoação de S. Vicente das

Lavras da Mangabina, no districto do Icó, aonde em outro tempo se fizeram algumas lavras de ouro, mas talvez que no Brasil só esta prorogativa tenha ainda exclusivamente este precioso metal, pela geral preocupação em que alli se está, de que tudo quanto não é ouro, não vale apena de se buscar e de se trabalhar.

XXI.

E sendo evidente a existencia de ricas minas de ferro, assim como a de outras não menos importantes producções mineraes, n'esta capitania, como a de pedra branca, a do salitre, etc., etc., ávista dos ponderados obstaculos, sem duvida, d'ellas nunca poderá o Estado tirar grandes proveitos e interesses, por serem geralmente todas estas producções situadas no interior dos sertões da capitania e muito longe do mar, e por isso o seu trabalho mui dispendioso, e mui precario, e serem os meios actuaes para o seu transporte a qualquer porto ou muitos escassos, ou mui fallíveis, por ser necessario fazer-se todo as costas de cavallos, e em mui poucas partes em muito máos carros, por falta de rios perennes e navegaveis para isso, e serem esses mesmos animaes, quer de um, quer de outro genero de serviço mui fracos, e talvez de especie degenerada pela continuada escassez dos pastos e aguadas que ha para se alimentarem, em razão da irregularidade das estações; o que não menos influe na falta da sua agricultura e commercio positivo.

XXII.

Não sei por certo o como se poderia remediar tantos males physicos e moraes, senão buscando diminuil-os, muito principalmente aquelles que são susceptiveis de o serem, como por exemplo renovando-se a especie por outra mais vigorosa raça desses animaes, creando bestas muares, como as mais valentes para carretos, e introduzindo-se finalmente a raça de camellos, o que facilmente se poderia conseguir, e havel-os das Ilhas Canarias por Cabo-Verde os quaes talvez aqui prosperariam muito bem, sendo esta especulação para o futuro, o meio mais acertado e conveniente para supprir a falta invencivel da navegação interior, nos transportes d'estes e de outros objectos tendentes a prosperidade geral d'esta capitania no aproveitamento futuro de suas ricas producções.

Está conforme.—O secretario, *José Rebello de Souza Pereira.*

Contracto com o Dr. Carlos Glasl.

Domingos José Gonçalves de Magalhães, cavalleiro da imperial ordem do Cruzeiro, commendador das imperiaes ordens da Roza e de Christo, ministro residente de Sua Magestade o Imperador do Brasil em Vienna, etc., competentemente autorisado pela directoria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura e em nome delle contracta o Dr. Carlos Glasl, cavalleiro da imperial ordem da Roza, obrigando-se tanto o mencionado Instituto, como o Dr. Carlos Glasl ás condições dos artigos seguintes:

I.

O Dr. Carlos Glasl é contractado para ir residir no Rio de Janeiro, e occupar-se da fundação e direcção da fazenda normal e escola agricola que o Imperial Instituto Fluminense pretende ali crear, encarregando-se o dito doutor de todo o ensino theorico e pratico naquelle estabelecimento.

II.

A duração deste contracto será por cinco annos a contar da data da sua assignatura.

III.

Em remuneração de seus serviços, receberá o professor Carlos Glasl um honorario de seis contos de reis por anno, que lhe será pago mensalmente pelos cofres do Imperial Instituto.

IV.

O professor Carlos Glasl habitará com sua familia na casa que lhe fôr destinada na Fazenda Normal e terá o usofructo dos productos da mesma Fazenda, na quantidade necessaria para o sustento das pessoas que com elle habitarem, e sem prejuizo dos interesses da Fazenda Normal.

V.

Receberá quatro contos de réis, para pagamento da sua passagem com sua familia, composta de oito pessoas, desde Vienna até o Rio de Janeiro. E igual quantia lhe será abonada para o seu regresso á Europa, findo o tempo de seu contracto. No caso da morte do Dr. Carlos Glasl, durante o tempo do seu contracto, o que Deus não permitta, o Imperial Instituto toma a si o pagamento da viagem de regresso de sua familia.

VI.

Receberá mais o professor Carlos Glasl a quantia de tres contos de réis adiantados, a titulo de emprestimo, que lhe serão descontados mensalmente pela quinta parte dos seus vencimentos futuros.

VII

Durante o tempo do seu contracto, fica o professor Carlos Glasl inteiramente ao serviço do Imperial Instituto de Agricultura; obriga-se a zelar os interesses do mesmo Instituto em tudo o que fôr confiado á sua guarda e fiscalisação, e apresentará, quando lhe fôr pedido, um relatorio circumstanciado do estado da fazenda normal e escola de agricultura, indicando tudo o que fôr necessario á sua prosperidade.

Em fé do que se lavrou o presente contracto, de que se fazem tres cópias do mesmo theor, todas assignadas pelas partes contractantes, e subscriptas, como testemunha, por quem as escreveu.

Legação do Imperio do Brasil em Vienna, 1 de Setembro de 1863.—*Domingos José Gonçalves de Magalhães.* — Dr. *Carlos Glasl.* —*José Pedro Werneck Ribeiro de Aguilar.* — Estava o sello da legação.

Conforme.— O director, *José Agostinho Moreira Guimarães.*

Relatorio do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento de seu dever vem a Directoria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura apresentar o relatorio dos trabalhos de que se tem occupado esta associação, desde que foi installada até o presente, e reclamar os auxilios de que carece, para poder proseguir em sua ardua missão, até tocar a méta desejada; e resumindo quanto fôr possivel a sua narração, só tocará nos factos que sejam indispensaveis.

HISTORICO.

O Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, creado sob a alta protecção de Sua Magestade o Imperador pelo decreto n. 2,607 de 30 de Junho de 1860, confeccionou os estatutos porque se devia reger, os quaes foram approvados por decreto n. 2,681 de 30 de Novembro do mesmo anno.

Em virtude das disposições organicas e dos estatutos, Houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear os membros da Directoria e do Conselho Fiscal, que formam o complexo administrativo desta associação: parte dos membros que foram designados, tendo terminado o biennio em que deviam funccionar, foram novamente reconduzidos nos mesmos lugares, e a outra parte foi preenchida por novas nomeações.

Cumpre aqui declarar que, tendo preenchido o tempo de sua nomeação de thesoureiro o Exm. Sr. Visconde de Ypanema, e havendo pedido a exoneração do lugar de secretario da Directoria o Exm. Sr. Brigadeiro Dr. Francisco Leopoldo Cesar Burlamaque, foi nomeado por Decreto Imperial de 10 de Novembro de 1862 para o primeiro lugar o Exm. Sr. Barão de Itamaraty, e para o segundo o Sr. Sebastião Ferreira Soares por Decreto Imperial de 4 de Março deste anno.

Tocando a Directoria neste topico, não póde deixar de significar a V. Ex. que aquelles dous distinctos cidadãos prestaram valiosos serviços ao Imperial Instituto; o primeiro fazendo arrecadar

as contribuições voluntarias dos socios subscriptores, e recolhendo essas quantias em conta corrente ao Banco do Brasil, e não raras vezes despendendo de seus dinheiros as sommas necessarias para se fazer face ás despezas urgentes; o segundo, despregando em prol dos negocios de que se achava encarregado, essa actividade e dedicação que por todos lhes são reconhecidas; portanto a Directoria se compraz em mencionar aqui estes factos.

As sessões da Directoria têm sido feitas com regularidade, sendo constantemente honradas com a Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador, que jámais se esquiva de concorrer com a sua superior illustração, e com os seus valiosos donativos, para o desenvolvimento e progresso do Imperio Americano, que tão sabiamente rege. Este importantissimo facto, que a Directoria se ufana de poder registrar, é sem a menor duvida a maior garantia que tem o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura de que ha de attingir á méta a que se dirige—o melhoramento da cultura e producção agricola do paiz.

Compondo-se o Imperial Instituto de diversos cidadãos, que por iniciativa e convite do Governo Imperial se reuniram para trabalhar em commum, e sobre bazes duradouras e systhematicas no melhoramento e progresso da grande e pequena cultura dos productos exoticos e indigenas, ensaiando os melhores methodos conhecidos, é forçoso reconhecer-se que ponderosa e difficil é semelhante empreza, que só poderá conseguir felizes resultados, empregando-se muita actividade, fazendo-se crescidas despezas com ensaios e experiencias, que algumas vezes terão de falhar por falta de pratica, com o que não se deve esfriar de zelo.

Na acquisição dos meios indispensaveis para se conseguirem os fins que se tem em mira, é indeclinavel o dispendio de avultadas sommas, de que ainda não póde dispôr esta nascente associoação.

Na primeira reunião que fizeram os socios fundadores do Imperial Instituto subscreveram com as sommas que lhes aprouve, e nomearam commissões nos diversos pontos da provincia do Rio de Janeiro, afim de obterem socios e donativos para tão patriotica empreza; e alguns resultados já se tem colhido dessa medida.

E' summamente grato á Directoria o ter de consignar neste relatorio o importantissimo facto de haver Sua Magestade o Imperador subscripto na primeira reunião do Imperial Instituto, com a quantia de 8:000$000, e pouco depois com a avultada somma de 100:000$000, que tem sido realisada em prestações mensaes de 8:000$000.

A magnanimidade com que Sua Magestade o Imperador concorre para todos os melhoramentos que se projectam no paiz, é um facto que serve para attestar o quanto o sabio Monarcha Brasileiro se interessa pelo progresso e engrandecimento do Imperio de Santa Cruz, que para nossa felicidade tem á sua frente tão illustrado e generoso Principe.

Das quantias realisadas até o presente dos diversos subscriptores se fórma a somma de 181:131$000, á qual se tem de addicionar os juros vencidos, e outras rubricas de receita que se demonstram no lugar competente; e deduzir as despezas realisadas; e ainda que o capital da sociedade se possa elevar acima de 200:000$000 no fim de Junho de 1864, não é comtudo sufficiente esta somma para a acquisição dos meios indispensaveis ao proseguimento de tão nobre empreza, e para constituir uma renda vitalicia, que sirva para fazer face ás despezas que comportam a fundação e costeio da Escola Agricola e Fazenda Normal; portanto a Directoria não póde deixar de recorrer para os poderes competentes do Estado, pedindo-lhes os necessarios auxilios de que carece, afim de poder levar a bom termo a sua ardua e difficil missão, que muito promette no futuro.

Para bazear as suas justas pretenções fará a Directoria uma breve, porém clara, demonstração dos trabalhos que, como excepcionaes, tem realizado, bem como dos que se acham em principio de execução.

TRABALHOS EXPERIENCIAES.

Logo que se achou organisado o Imperial Instituto, tratou a sua Directoria, de commum accôrdo com o Conselho Fiscal, de levar a effeito as idéas que presidiram á formação desta associação, e teve desde então de lutar com innumeras difficuldades, mas não desanimou e proseguio no seu empenho.

Para se começar o ensaio das diversas especies de cultura era indispensavel possuir terras sufficientes, e que fossem situadas em alguma localidade proxima desta capital; além de que deviam essas terras conter as qualidades precisas para o plantio das especies, que formam a grande cultura, e para a dos generos alimenticios.

Applicar na acquisição de terras as sommas realisadas era esgotar o capital da associação, e estancar a unica fonte das rendas do Imperial Instituto; portanto, foi forçoso cogitar um outro meio, que conduzisse aos fins desejados sem dispendio do capital.

Nesta conjunctura resolveram a Directoria e o Conselho Fiscal dirigir ao Governo Imperial uma petição, reclamando que se lhe cedesse o Jardim Botanico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, para nas suas terras estabelecèr a Fazenda Normal, visto que, segundo as informações obtidas, este Proprio Nacional encerrava em si os predicados nccessarios; uberdade de terras, edificio e grande copia de aguas correntes para servirem de motor ás machinas, que se tivessem de estabelecer.

O Governo Imperial, sempre solicito em auxiliar esta patriotica associação, accedeu á pretenção da Directoria, e firmou com o Imperial Instituto o contrato de 17 de Agosto de 1861, cedendo o Jardim Botanico para nas suas terras se fundar a Fazenda Normal e promettendo annexar-lhe as chacaras adjacentes que fossem indispensaveis para se terem as terras precisas ás experiencias agricolas, cuja realisação se effectuaria, fazendo desapropriar os arrendatarios desses terrenos nacionaes; e além disso concedeu ao Imperial Instituto uma subvenção annual de 12:000$000 para a conservação do Jardim, que continuaria a servir de recreio publico.

Em virtude deste contrato tomou o Imperial Instituto posse do Jardim Botanico em 3 de Setembro de 1861, e começou os seus trabalhos, fazendo reparar os seus edificios, que se achavam muito arruinados, assim como concluio uma casa que estava começada, para servir de habitação dos trabalhadores, dispendendo-se nestes melhoramentos 13:506$899; e porque pelo novo arruamento que mandou fazer a Illma. Camara Municipal na frente do Jardim, ficassem fóra das cercas primitivas as antigas senzalas dos escravos empregados naquelle estabelecimento, propoz a Directoria ao Governo Imperial que fossem alienados aquelles predios, visto delles então não precisar; foram pois arrendados aquelles chãos pela quantia de 74$750 por anno, indemnisando o arrendatario o preço em que se estimavam as casas, no valor de 3.558$500.

A acquisição do Jardim Botanico trouxe ao Imperial Instituto a imperiosa necessidade de contratar uma pessoa habilitada para dirigir e melhorar aquelle estabelecimento de aclimação de plantas exoticas, e de recreio publico; contratou para esse fim a Directoria o horticultor Herbert, pagando-lhe o honorario annual de 4:000$000, e mais 4 % do producto das plantas do mesmo Jardim que fossem vendidas.

Para a boa direcção da Fazenda Normal em projecto, foi organisado um regulamento provisorio e designado Director-Fiscal della o Exm. Sr. Dr. Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque, então secretario da directoria, que desde logo começou a gerir os trabalhos desse estabelecimento.

Concluidos que foram os reparos dos edificios do Jardim Botanico, começaram-se a fazer ensaios de culturas de algumas especies de plantas, formando-se viveiros dentro da área cultivada do mesmo Jardim; mas sobrevindo copiosas chuvas, e não estando as vallas de esgoto desobstruidas,

não poderam as plantas resistir ao enxarcamento das terras, e em maior parte definharam e morreram; isto fez desde logo suppôr a necessidade de se fazerem grandes aterros para nivellar as terras baixas do Jardim.

Com o fim pois de melhorar a condição das terras em que se pretendiam fazer as experiencias, se mandou levantar a sua planta e calcular o custo do nivellamento e aterro dos lugares baixos do Jardim: o calculo dos aterros subio a uma somma superior a 100:000$000, e por isso teve-se de abandonar tão custoso melhoramento por carencia de meios pecuniarios do Imperial Insituto.

Nestas observações e trabalhos preparatorios no Jardim Botanico se gastou mais de um anno, e, porque nenhum resultado se obtivesse da direcção do horticultor Herbet, tratou a Directoria de rescindir o seu contrato, o que foi realisado, comprando-lhe uma porção de plantas que possuia pela quantia de 2:500$000; havendo-se pois despendido perto de 7:000$000.

Estavam pois os negocios do Imperial Instituto neste pé, e tentava ainda proseguir a Directoria nos seus projectos experienciaes, mas vacillava em mandar proceder aos aterros para nivellar as baixadas do Jardim, porque, como se disse, esse melhoramento dependia de excessivas despezas, com que não podia comportar o capital realisado, em vista do que cogitava em um outro meio de levar a effeito seus projectos; nestas emergencias o distincto e prestimoso Exm. Sr. Barão de Mauá generosamente se offereceu para fazer um contrato de emphitéusis com o Imperial Instituto, cedendo-lhe as terras indispensaveis ao estabelecimento da Fazenda Normal, das que possue na sua propriedade rural de Sapopemba.

As terras offerecidas pelo Exm. Sr. Barão de Mauá acham-se convenientemente situadas a borda da Estrada de Ferro de D. Pedro II, e na distancia de pouco mais de cinco leguas desta capital, sendo portanto de mui facil communicação; resolveu pois a Directoria, com o accôrdo do Conselho Fiscal, mandar examinar as terras offerecidas por uma commissão do seu seio, a qual sendo de parecer, que as terras podião servir, decidio-se aceitar essa offerta, tratando-se desde logo de escolher entre as diversas localidades designadas pelo offertante aquella que fosse mais apropriada para o assento da Escola e Fazenda Normal, o que feito cuidou de mandar desbrava-la.

Projectado o assento da Fazenda Normal em Sapopemba, foram para ali mandados doze trabalhadores, afim de darem principio ao desbravamento das terras, fazendo roçar as capoeiras e arrancar as raizes das arvores, que na sua primitiva existiam na collina em que se tinha em vista edificar o predio e mais accessorios da Fazenda; tratando-se desde logo de levantar a planta dos terrenos, e o plano dos edificios que se deviam construir, dos quaes se fez um orçamento aproximado das despezas provaveis.

O nenhum resultado recolhido dos trabalhos que se estavam fazendo em Sapopemba fizera apparecer no seio do Imperial Instituto idéas desfavoraveis ao estabelecimento da Fazenda Normal em Sapopemba, argumentando-se que as terras d'aquellas localidades eram improprias para a agricultura, não só por serem no geral arenozas, como, e principalmente, por haver nellas quasi completa falta de agua.

A divergencia de opiniões dos membros da directoria fez com que se sobr'estivesse na entrega do Jardim Botanico ao Governo Imperial, como já se tinha deliberado depois da aceitação da offerta do Exm. Sr. Barão de Mauá; decidindo-se em sessão de 23 de Março deste anno, que nenhum local fosse definitivamente escolhido para o assento da Fazenda Normal, sem que primeiramente chegasse da Europa a pessoa habilitada, que se tinha mandado contractar para dirigir os trabalhos agricolas da mesma fazenda. Esta medida era a mais prudente e economica que se podia tomar, porque assim procedendo a Directoria evitava fazer despezas, que afinal podiam ser infructuozas.

A Directoria achando-se habilitada pela experiencia de que os trabalhos que intentasse, sem serem methodicamente dirigidos, seriam em pura perda de tempo e dos capitaes, tratou de vêr se

poderia cantractar na Europa um professor agronomo habilitado para vir dirigir a Fazenda Normal, e neste proposito recorreu ao Governo Imperial, que se prestou a mandar recolher informações a semelhante respeito, por intermedio dos nossos agentes diplomaticos; e entre os diversos professores que se propozeram contratar-se, resolveu engajar o Dr. Carlos Glasl, por ser um dos que de melhormente se prestou a annuir ao convite da Directoria, além de que reunia muito boas informações sobre as suas habilitações profissionaes.

O Dr. Glasl a principio propoz condições que não podiam ser aceitas por onerosas ao Imperial Instituto, mas afinal tendo-lhe a Directoria com franqueza e lealdade demonstrado os poucos recursos de que no presente podia dispôr, modificou elle os seus planos, e bem assim as suas exigencias, de comformidade com o que lhe foi proposto por intermedio do ministro brasileiro residente em Vienna d'Austria, que foi autorisado para fechar o sen contrato, caso o Dr. Glasl annuisse ao que se lhe propunha, fazendo-lhe observar que o Imperial Instituto era uma associação particular, e não um estabelecimento publico creado pelo Governo Imperial.

Foi portanto, em vista do contrato pendente, que a Directoria entendeu dever adiar a escolha do local em que se devia fundar a Escola Agricola e Fazenda Nacional, afim de que as terras para estes estabelecimentos fossem escolhidas pelo professor que se contratasse para dirigir as culturas projectadas.

Razões de economia, porém, aconselharam que se fizessem desde logo cessar as despezas, que se estavam fazendo em Sapopemba, sem que comtudo se recuzasse definitivamente a offerta feita pelo Sr. Barão de Mauá; porquanto já no desbravamento e arrancamento de raizes da collina escolhida se tinha despendido a não pequena somma de 5:434$260, valor este superior ao custo de terras de 1.ª qualidade em muito maior extensão; e em sessão da Directoria no dia 25 de Maio deste anno foi resolvido que se despedissem os trabalhadores de Sapobemba, assim fazendo-se uma economia de mais de 300$000 mensaes.

A Directoria, porém, entende que se não se obtiveram felizes resultados das experiencias feitas, colheo-se uma licção pratica de que com tempo e methodo tudo se póde conseguir nos melhoramentos materiaes do paiz, de que com empenho se occupa, e que por isso cumpre redobrar de esmero e de zelo no proseguimento de seus projectos.

NOVAS TENTATIVAS.

Tendo o Dr. Carlos Glasl aceitado as condições que lhe foram offerecidas pelo Imperial Instituto, realisou o seu contrato com o ministro brazileiro residente em Vienna d'Austria no 1.º de Setembro deste anno, e tratou de preparar-se para seguir viagem para esta Côrte.

Por este contrato obrigou-se o Dr. Glasl a vir para o Rio de Janeiro, para aqui fundar e dirigir a Escola Agricola e Fazenda Normal do Imperial Instituto, conforme os regulamentos que fossem adoptados; devendo durar o seu engajamento cinco annos, durante os quaes venceria o honorario annual de 6:000$, dando-se-lhe casa para morar com sua familia, e o direito de usufruir, dos productos da Fazenda Normal, os que fossem necessarios para o consumo de sua familia; e o Imperial Instituto comprometteu-se a adiantar ao mesmo doutor 3:000$ por conta de seus honorarios, que devem ser indemnisados na razão da quinta parte dos seus vencimentos mensaes; bem como a fazer as despezas do seu transporte de vinda e volta, quando findar-se o seu contrato.

Cumpre declarar que a directoria tem mui lisongeiras informações sobre as habilitações scientificas e pessoaes do Dr. Carlos Glasl, e por isso, e em vista do seu offerecimento, e para lhe dar uma prova de confiança, o incumbio de fazer a acquisição dos instrumentos e machinas indispensaveis á execução dos trabalhos da Escola e da Fazenda Normal, que vem montar; e para esse fim mandou pôr a sua disposição a somma de 20:000$, em que elle orçou essas despezas, e além disso

se lhe entregaram mais 7:000$ para o seu transporte, e por adiantamento dos seus futuros honorarios, na fórma do seu contrato.

A Directoria se compraz em dizer que as suas vistas não foram illudidas, por quanto a commissão incumbida ao Dr. Glasl foi satisfactoriamente desempenhada com economia, como informou o nosso ministro residente em Vienna, que diz que as machinas e os instrumentos comprados pelo Dr. Glasl são dignos de ser expostos pela sua perfeição, mas que ainda assim foram comprados pelos preços communs; parte destes instrumentos já chegaram;

Assim que terminou o Dr. Glasl a commissão de que se encarregou, seguio viagem para o Brasil com toda a sua familia, e aqui aportou no dia 18 de Outubro ultimo, sendo recolhido no Palacete do Jardim Botanico em 20 do mesmo mez.

Em companhia do Dr. Glasl veio o chimico technologico Alois Krans, que por conta do Imperial Instituto foi engajado mediante o honorario de 600$ por anno, com a condição de receber habitação e comedorias; e bem assim vieram dous artistas mechanicos, sendo um marcineiro e um ferreiro machinista, vencendo o primeiro o jornal de 45$; e o segundo o de 40$ mensaes, com casa e comedorias.

Installado no Jardim Botanico o Dr. Glasl, e depois de alguns dias de descanço de sua longa viagem, foi por ordem da Directoria no dia 5 de Novembro ultimo em companhia do Sr. secretario percorrer e examinar as terras de Sapopemba, offerecidas pelo Exm. Sr. Barão de Mauá para a Fazenda Normal.

Percorreu e examinou o mesmo doutor os terrenos baixos e altos de Sapopemba, e sobre as qualidades apresentou um abreviado relatorio, no qual emitte com franqueza a sua opinião, estabelecendo comparação entre as terras d'aquella localidade com as do Jardim Botanico, que já havia com antecedencia examinado: desse relatorio, que foi lido em sessão da Directoria de 9 do mez passado, se deduzem as conclusões seguintes :

« Que em maior parte os terrenos de Sapopemba, e os das chacaras adjacentes ao Jardim Botanico são de quasi iguaes composições, sendo em ambas as localidades o sólo das planicies cascalhoso e areiento; mas observa que a proporção que se vão elevando nas collinas gradualmente se lhes encontra maior porção de humus; comtudo demonstra que as planicies do Jardim offerecem terras ferteis em muito maior quantidade que as de Sapopemba.

« Pondera que em Sapopemba existe o inconveniente de serem as baixadas muito frequentes vezes submersas pelas aguas pluviaes, do que resulta ficarem as terras desses lugares cobertas de uma camada muito expessa de areias, o que se reconhece á simples vista.

« Demonstra que terrenos desta ordem vão ficando constantemente em peiores condições para a agricultura; além de que accresce haver em Sapopemba falta de agua, o que torna aquella localidade imprestavel para ali se estabelecerem a Fazenda Normal e a Escola Agricola.

« Faz ver que os terrenos do Jardim Botanico, sendo augmentados com as terras de algumas das chacaras adjacentes, que enumera, se prestarão convenientemente, e com vantagem aos fins projectados; não só por que tem aguas correntes em quantidade sufficiente para servir de motor ás machinas que se tem de montar, como porque podem ser aproveitados os diversos edificios que existem; assim se economisando os dinheiros que constituem o capital do Imperial Instituto. »

Entra depois em diversas considerações economicas, pretendendo demonstrar as vantagens resultantes de escolher-se o Jardim Botanico para nelle se estabelecer a Escola Agricola, e nas terras das chacaras adjacentes ao mesmo Jardim, a Fazenda Nornal; ponderando que no Jardim existem muitos edificios que se prestam para a escola, e que existem no vale, em que se acha situado este proprio nacional, aguas correntes em abundancia para servirem de motor ás machinas que se tem de montar; quando em Sapopemba só existe o terreno sem edificio algum, faltando a agua para tocar as machinas, que, a ser aquelle lugar escolhido, deverão ser movidas por vapor, elevando em

muito o seu custeio, não só pelo consumo do combustivel, como e principalmente pelo elevado preço dos fretes de sua conducção, que deverá ser pela estrada de ferro.

Terminado pois o seu relatorio insiste em que seja desde já escolhido o Jardim Botanico para assento da Escola Agricola, e pedindo que se mandem annexar ao mesmo Jardim as chacaras de ns. 8 a 16, para nas suas terras se fundar a Fazenda Normal, fazendo-se desde já algumas plantações de café, cana, algodão, fumo etc. etc.

A idéa da annexação das chacaras adjacentes ao Jardim Botanico encontra apoio na 4ª condição do contrato celebrado pela Directoria do Imperial Instituto com o Governo Imperial em 17 de Agosto de 1861, porquanto o Governo se obrigou a fazer desapropriar e annexar ao Jardim as terras que se julgassem necessarias para a Fazenda Normal, e por isso no lugar competente se tratará de demonstrar como se póde chegar á solução deste negocio sem gravame e dispendio dos cofres publicos.

Emquanto se não podem executar os trabalhos proprios da Fazenda Normal, occupa-se o Dr. Glasl de fazer o levantamento da planta do Jardim Botanico, e das terras que julga indispensaveis á mesma Fazenda, afim de que se possa com pleno conhecimento tratar da sua annexação e desapropriação dos arrendatarios: a planta das terras proprias do Jardim está concluida.

Como dentro dos actuaes limites do Jardim existiam alguns terrenos incultos e cobertos de capoeiras, trata-se actualmente de roçal-os para serem cultivados pelo arado, para cujo fim já se compraram duas juntas de bois lavradores, que se fizeram experimentar em um dos triangulos do centro arborisado do mesmo Jardim.

Para se levar a effeito os melhoramentos projectados no Jardim Botanico, elevou-se de 12 a 20 o numero dos trabalhadores ali empregados, mas ainda assim esse numero é insufficiente para o muito que ha a fazer; comtudo, se os serviços forem bem dirigidos, como é de esperar, poder-se-hão conseguir vantajosos resultados; e só quando estiverem annexados os terrenos que devem constituir a Fazenda Normal, e funccionarem as machinas, serão augmentados os trabalhadores.

A Directoria, fundada nas boas informações que tem a respeito do Dr. Glasl, confia em que elle, depois de ter estudado o paiz, e adquirido a indispensavel pratica da sua climatologia, levará a bom termo os desejos que animam o Imperial Instituto.

ACQUISIÇÃO DAS TERRAS ADJACENTES AO JARDIM BOTANICO E MELHORAMENTOS PROJECTADOS.

Opinando o Dr. Carlos Glasl pela escolha do Jardim Botanico para assento da Escola Agricola, e demonstrando a necessidade de se annexarem ao mesmo Jardim algumas das chacaras que lhe são adjacentes para nas suas terras se fundar a Fazenda Normal, foi-lhe determinado pela directoria que procedesse ao levantamento de uma planta topographica e geologica de todos os terrenos que comprehende no seu projecto para só depois tomar uma decisão definitiva sobre a escolha ou rejeição do Jardim Botanico.

Cumpre, porém, ponderar que a Fazenda Normal para poder funccionar na escala desejavel é indispensavel que o seu director agricola disponha de terras sufficientes em extensão, e que tenham as qualidades requeridas para as diversas especies da grande e pequena cultura; e por isso são muito attendiveis as annexações que indica se façam ás terras do Jardim, caso seja definitivamente escolhido para a Escola Agricola e Fazenda Normal.

O Jardim Botanico, nos terrenos de que já está de posse, e nos que lhe são adjacentes, segundo a opinião do Dr. Glasl, e antes delle da dos ex-directores daquelle estabelecimento os Exms. Srs. conselheiro Candido Baptista de Oliveira e Dr. Custodio Alves Serrão, encerra as qualidades

requeridas para toda e qualquer especie de cultura que se queira ensaiar; e não se precisa ser professional para reconhecer a verdade destes juizos, porque basta vêr-se a frondosa vegetação que apresentam as diversas arvores exoticas e indigenas que ali existem para disso se ficar convencido; é portanto indispensavel que, quanto antes, se trate da acquisição das terras contidas entre os rios, conhecidos no mappa da fazenda da Lagôa com a denominação de—do *Encanamento* e do *Algodão*, as quaes em maior parte ficam situadas no fundo e ao lado do Jardim, pela rua da Azinhaga.

A directoria do Imperial Instituto, firmando com o Governo Imperial o contrato de 17 de Agosto de 1861, fez estipular na condição 4ª desse contrato, que:

« No praso de tres mezes, contados da data deste contrato, o Imperial Instituto declararia « quaes os terrenos do Jardim, que lhe são necessarios, a fim de que o Governo Imperial « providencie a respeito de sua alienação, ou arrendamento, como melhor convier. »

Quando a directoria fez inserir no contrato esta condição, teve em vista o disposto no § 2º do art. 11 da lei de 28 de Setembro de 1853, e no § 13 do art. 11 da lei de 27 de Setembro de 1860, que autorisaram o Governo Imperial para desapropriar o dominio directo da Illustrissima Camara Municipal dos terrenos da Lagôa, e para alienar desses terrenos áquelles de que não carecesse para o Jardim Botanico.

Se até o presente o Imperial Instituto não pedio ao Governo Imperial o cumprimento daquella condição, foi por que, como já ficou demonstrado, tencionava fundar a Fazenda Normal em Sapopemba; mas agora tendo-se reconhecido a inconveniencia de tal escolha, e demonstrando-se as vantagens que devem resultar da escolha das terras do Jardim Botanico, é de extrema urgencia que se trate da annexação das terras que medeiam entre os rios do *Algodão* e do *Encanamento*, pelos lugares que forem designados na planta que se está levantando.

Emquanto porém não se acha concluida a planta do perimetro da Fazenda Normal em projecto, pode-se, sem o menor inconveniente, tratar da desapropriação dos arrendatarios e annexação das chacaras ns. 14, 15, 21 e 22, que desde 1859 foram avaliadas e intimados os seus arrendatarios para a desapropriação das bemfeitorias pelo Thesouro Nacional. As chacaras ns. 14 e 15 são em continuação dos fundos do Jardim, e as de ns. 21 e 22 ficam em frente do mesmo Jardim, com fundos á Lagoa.

As chacaras, cujos numeros ficam designados, devem pertencer ao Jardim Botanico, ainda quando elle não seja o lugar escolhido para a Escola Agricola e Fazenda Normal, porque são taes chacaras situadas por tal forma que bem se não poderá policiar o Jardim sem que seja elle fechado por cercados que comprehendam as chacaras referidas. A directoria, pois, tratará especialmente das chacaras ns. 14 e 15, e passageiramente das de ns. 21 e 22.

Desde que tomou posse da direcção do Jardim Botanico o Exm. Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira, que em seus relatorios annuaes reclamava do Governo Imperial que mandasse annexar ao mesmo Jardim as chacaras ns. 14 e 15, que se acham arrendadas, a 1ª a Alvaro de Castro, e a 2ª a D. Margarida Rita de Jesus Moreira: nesses relatorios demonstrou S. Ex., por fórma irrecusavel, a conveniencia que resultava para o Jardim da annexação destas duas chacaras; em vista do que, pelo ministerio da fazenda se mandou em 1858 proceder á sua avaliação pelos lançadores da Recebedoria, que deram á chacara n. 14 o valor de 12:000$000, e a de n. 15 o de 16:000$000.

A chacara n. 14, ainda que tenha uma casa muito menor que a de n. 15, é comtudo superior em bemfeitorias no terreno, que se acha quasi todo nivellado; conviria, pois, que se nomeassem novos avaliadores para estimarem o justo valor das bemfeitorias destas duas chacaras; tendo-se em attenção que o arrendatario da de n. 14 já dirigio uma proposta para a venda das suas bemfeitorias.

Além de que os terrenos das chacaras ns. 14 e 15 são indispensaveis para os ensaios das culturas da Fazenda Normal, é de indispensavel conveniencia publica que sejam quanto antes annexadas ao Jardim Botanico, terminando-se assim o processo começado pelo contencioso em 1858, porque correndo o encanamento das aguas do Jardim pelos fundos da chacara n. 14, e pelo meio da de n. 15, tem-se tornado esse encanamento uma constante passagem, não só dos moradores dessas chacaras, como dos seus visinhos, assim estragando uma obra cuja construcção custou algumas dezenas de contos ao Estado, e que deve sempre pertencer á administracção publica.

Demais a arrendataria da chacara n. 15 pouca ou quasi nenhuma cultura tem nas terras arrendadas, sendo que a sua principal renda procede das lenhas que contra o contracto de arrendamento manda tirar dos matos para vender: nesta mesma chacara existe uma porção de cazebres que se acham alugados a pretos forros quitandeiros, que são por certo pessima visinhança do jardim, e muito prejudicam a sua policia e regimen interno, fazendo a todas as horas por elle a sua constante passagem.

Conviria tambem que desde já se désse começo a desapropriação das chacaras ns. 21 e 22, que ficam na frente do Jardim, porque os seus terrenos são indispensaveis para formar pastos artificiaes para os animaes da Fazenda Normal; bem como muito necessita a mesma fazenda das casas que tão modicamente foram vendidas depois do novo alinhamento que a Illustrissima Camara mandou fazer á rua do Jardim.

E, finalmente, é indispensavel que se mandem desapropriar as terras pertencentes á chacara n. 16, arrendada a D. Castorina Angelica de Oliveira Castro, sómente na parte que medeia entre a chacara do Algodão e o portão d'aquella chacara; e desde a estrada até o cimo da montanha: estes terrenos estão no estado primitivo, e por isso pouco ou quasi nenhum beneficio terá de ser indemnisado á arrendataria.

A Directoria do Imperial Instituto se prevalecerá da opportunidade para levantar um brado contra a devastação, que de ha muito se está fazendo nas matas da Fazenda da Lagôa contra todo o direito, e em pura perda dos interesses publicos; e portanto pede a V. Ex. que haja de tomar energicas providencias em ordem a prohibir que os arrendatarios das terras nacionaes d'aquella localidade cortem lenhas e façam carvão para vender, como acontece com a arrendataria da chacara n. 16; porque dessa vandalica devastação das matas tem resultado a diminuição das fontes, que alimentam os rios correntes do vale do Jardim Botanico; além de que o crescimento em que marcha a nossa populosa capital demanda que novas fontes sejam encanadas para os séus reservatorios; e onde, com menor dispendio, se poderá ir encanar aguas, que no vale do jardim?

Releve V. Ex. que a Directoria do Imperial Instituto entre em outra ordem de idéas, porém com relação á desapropriação das chacaras, que é indispensavel annexarem-se ao Jardim Botanico, para servirem suas terras ás culturas da Fazenda Normal.

A Escola Agricola e a Fazenda Normal, que pretende fundar o Imperial Instituto, tem por fim ensinar theorica e praticamente os melhores systemas de cultura das terras, para que em vista dos exemplos palpaveis, que infallivelmente terão de apresentar aquelles estabelecimentos, se resolvam os nossos agricultores a abandonar para sempre esse rotineiro e barbaro costume de abater as matas a golpe de machado, fazendo depois consumir pela acção do fogo as collossaes madeiras seculares, disto resultando males incalculaveis. Vê-se pois que a missão do Imperial Instituto é por demais ardua, porém nimiamente beneficente e civilisadora, pelo que é digna de ser auxiliada pelos altos poderes do Estado.

E' opinião geral que a nossa producção agricola, que constitue a principal riqueza nacional, definha não só por carencia de braços, como porque as terras proximas dos centros commerciaes vão deixando de produzir pela esterilisação do sólo; cumpre pois, em quanto é tempo, cuidar nos meios de remover essas causas; e tal é a principal missão do Imperial Instituto, que, se conseguir

levar a effeito suas vistas, concorrerá muito directamente para o augmento das rendas nacionaes.

As rendas de que dispõe esta nascente associação são assaz diminutas para fazer face ás crescidas despezas que demanda tão grave projecto, porquanto não excedem de 15:000$ por anno, não entrando em linha de conta a subvenção de 12:000$, fornecida pelo thesouro nacional para conservação do Jardim Botanico, que nem mesmo chega para occorrer ás despezas do costeio e melhoramento deste estabelecimento publico.

E', portanto, evidente, que o Imperial Instituto não póde tomar a si o pagamento da desapropriação das bemfeitorias das chacaras, que devem ser annexadas á fazenda nacional, e nem mesmo parece regular que uma associação particular compre bemfeitorias e terras, para serem annexadas a um proprio nacional, como é o Jardim Botanico; pois que estabelecimentos da ordem dos que se pretendem fundar, ou mais cedo ou mais tarde, devem passar a pertencer á direcção do governo imperial, a quem compete a gerencia de todas as escolas de instrucção scientifica; é por isso que a directoria entende que o custo da desapropriação das bemfeitorias das chacaras, que forem annexadas ao Jardim, deve correr por conta dos cofres publicos, a quem ficarão pertencendo, tendo sómente o Imperial Instituto o uso desses chãos para ensaiar as culturas da Fazenda Normal.

Não se pense, porém, que o governo imperial terá de despender avultadas sommas com as acquisições das terras reclamadas para annexar ao Jardim, por que o producto das vendas que tem de realizar aos arrendatarios das chacaras de que não carecer, chegarão para indemnisar os cofres publicos, não só do valor das cincoenta apolices da divida nacional fundada, que pelo dominio directo das terras da fazenda da Lagôa tem de dar á Illustrissima camara municipal, como dos desembolsos que fizer com as desapropriações em questão; e ainda deve ficar um saldo muito avultado.

Para se levar a effeito o disposto nas leis citadas de 1853 e 1860, já tem o ministerio da fazenda organisado um projecto de regulamento, que deve servir para determinar a fórma pratica das desapropriações, e das vendas dos terrenos da Lagôa, e só falta para ser publicado que a Illustrissima camara faça a escriptura de desistencia do seu dominio directo naquellas terras, recebendo em compensação 50 apolices da divida publica, o que já está em vias de execução, e talvez que antes de terminar o corrente anno esteja concluido este negocio.

Releva, finalmente, ponderar sobre este topico de annexação das chacaras necessarias para o estabelecimento da fazenda normal, que desde que o Imperial Instituto tomou conta da direcção do Jardim Botanico, já algumas dezenas de contos de réis tem economisado aos cofres publicos; porquanto até 1860 a despeza annual, em dinheiro, deste estabelecimento orçava por 26:000$, sem entrar em linha de conta os jornaes dos escravos que nelle existiam em numero de 103, dos quaes descontando-se os velhos invalidos e as crianças, existiam 80 de trabalho, que, calculados com o jornal minimo de 20$ mensaes cada um, elevava a despeza do Jardim, por anno, em 45:200$, cuja somma desde 3 de Setembro de 1861 para cá, ficou reduzida a 12:000$ annuaes, assim diminuindo em cada anno de 33:200$, que no tempo decorrido até o presente, dá uma economia de 77:100$, quantia mais que sufficiente para indemnisar as despezas das bemfeitorias das chacaras que se precisam annexar ao Jardim Botanico.

A directoria pensa ter dito quanto basta sobre a marcha que desde a sua organisação até o presente tem seguido o Imperial Instituto, e por isso julga que o governo imperial ficará completamente habilitado para avaliar da justiça que assiste a esta associação e pedir aos poderes competentes os auxilios de que carece para seguir certeira aos fins a que se destina; portanto e por conclusão, passará agora a tratar do seu estado financeiro apresentando o balanço

das despezas realizadas, e das rendas arrecadadas até o fim de Novembro ultimo, bem como os orçamentos da receita e despeza do anno que vai começar de 1864.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

A administração do Imperial Instituto, na fórma do art. 7 dos estatutos, compete á directoria com assistencia do conselho fiscal, e cumpre declarar que até o presente estes dous corpos collectivos tem marchado no mais perfeito accordo, devido isto á illustração dos seus membros, que jámais se recusam aos serviços das commissões que lhes tem sido distribuidas.

No decurso do corrente anno reconhecendo a directoria a indeclinavel necessidade de organisar-se methodicamente a contabilidade do Imperial Instituto, autorisou o seu secretario para mandar fazer, sob sua direcção, esse importante ramo da administração fiscal da sociedade, e em fins de Agosto ultimo, achava-se montada em devida fórma e nitidamente escripturada a contabilidade social, e por ordem a prestar-se a todos os esclarecimentos que se dezejem obter: o systema adoptado foi o de partidas dobradas mercantis.

Pelo decreto n.º 3.190 de 27 de Novembro proximo findo foi approvado o regulamento interno da secretaria, e da thesouraria do Imperial Instituto: neste regulamento não só foram definidas as attribuições e deveres dos empregados, como se marcaram as formulas a seguir-se na divisão das contas da escripturação social.

Continúa ainda em vigor o regulamento provisorio do Jardim Botanico, mas torna-se indispensavel reformal-o em quasi todas as suas partes, marcando-se as attribuições do director scientifico da Fazenda Normal, e dos mais empregados desse estabelecimento e da escola agricola; e disso se occupará a directoria em tempo opportuno.

Pelo balancete resumido, junto sob letra A. vê-se que o capital do Imperial Instituto em 30 de Novembro ultimo se elevava a 159:734$954, não se contando com os juros do 2º semestre do corrente anno das sommas recolhidas em contas correntes nos Bancos do Brazil. e no Rural Hypotecario. e nem se incluindo a divida activa de inscripções e annuidades no valor de 10:613$ da qual sem duvida mais de metade será cobrada no correr do anno de 1864; de sorte que com a importancia destas rubricas de receita, e com a realização do resto do donativo de 100:000$, feito por S. M. o Imperador, no fim de Junho de 1864, o capital do Imperial Instituto deve elevar-se acima de 200:000$000.

Os donativos e inscripções realizados até o fim de Novembro se elevam a 181:131$000, que sommados com as rendas e subvenção do thesouro nacional no valor de 61:411$834, prefazem a receita total de 242: 542$834, da qual deduzida a despeza realizada de 82:807$880, fica existindo o saldo demonstrado de 159:734$954.

A directoria chama a attenção de V Ex para as verbas da receita e da despeza do Imperial Instituto, porquanto, produzindo as rendas 34:992$568, as despezas se elevaram a 82:807$880, assim apresentando um deficit de 47:815$312, parte do qual foi coberto pelos 26:000$000 de subvenção do thesouro nacional, e pela receita eventual de 83$979, ficando ainda assim existindo um deficit, real de 21:731$333.

Cumpre observar que os 20:000$000 entregues ao Dr. Glasl em Vienna, e mais 1:000$000 entregue aqui para despezas miudas da Fazenda Normal, são no balanço dados como despezas realizadas, mas ainda o mesmo doutor não prestou as suas contas, que, segundo informou a directoria, devem dar um saldo a favor de 4:000$000 proximamente.

Pelos annexos juntos sob letras B. e C. reconhecerá V. Ex. qual a renda provavel do Imperial Instituto no anno de 1864, bem como a importancia das despezas a realizarem-se; aquella esti-

mando-se em 27:700$000, incluidos os 12:000$000 da subvenção do Jardim Botanico; e estas calculando-se em 45:700$000, assim realizando-se um deficit de 18:000$000 ; em vista do que a directoria espera que a subvenção do thesouro nacional seja elevada de 12:000$000 a 30:000$000, assim ficando solvido o deficit demonstrado nos orçamentos que o apresentam.

A directoria pensa ter demonstrado sufficientemente, e justificado quanto basta, o augmento da subvenção que pede, por quanto ainda assim exige menos 15:200$000 annuaes que a quantia gasta com o Jardim Botanico, quando sob a direcção da administração publica ; sendo muito para notar-se que na renda calculada pelos juros, a maior parte provem do donativo de 108:00$000 com que S. M. o Imperador se dignou subscrever para a animação e progresso do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, que na magnanimidade de tão sabio monarcha encontra o seu principal apoio.

Directoria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, em 15 de Dezembro de 1863.

Illm. e Exm. Sr. ministro dos negocios da agricultura, commercio, e obras publicas.

MARQUEZ DE ABRANTES, presidente.

SEBASTIÃO FERREIRA SOARES, secretario.

Balanço resumido da receita e despeza do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura desde a sua installação em 30 de Novembro de 1860 até 30 de Novembro de 1863.

Receita

Donativo de S. M. o Imperador, realizado até 30 de Novembro proximo passado	48.000$000	
Inscripção de socios, idem	133.131$000	181.131$000

RENDA

De juros vencidos e capitalisados até 1862	22.688$267	
Idem até Junho de 1863	4.959$787	27.648$054
De annuidades dos socios até 1862	96$000	
Idem até Novembro de 1863	5.160$000	5.256$000
Do Jardim Botanico até 1862	1.196$986	
Idem até Novembro de 1863	891$528	2.088$514
		34.992$568

Subvenção do Thesouro Nacional até 1862	15.000$000		
Idem até Novembro de 1863	11.000$000	26.000$000	
Eventual		83$979	
		61.076$547	
Indemnisação do emprestimo ao Dr. Glasl	300$000		
Supprimento feito pelo Sr. thesoureiro	35$287	335$287	61.411$834
			242.542$834

Despeza

Do Jardim Botanico.. 1862.. Material	16.006$899		
Do Jardim Botanico.. 1862.. Pessoal	12.116$713		
Do Jardim Botanico.. 1863.. Pessoal	12.102$342	40.225$954	
De Sapopemba, de Agosto de 1862 a Abril de 1863		5.434$260	
Do Imperial Instituto, de Novembro de 1860 a 30 de Novembro de 1863, a saber:			
Pessoal	13.147$666		
Material	21.000$000		
Emprestimo ao Dr. Glasl	3.000$000	37.147$666	82.807$880
Saldo		Rs.	159.734$954

Secretaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, em 15 de Dezembro de 1863.

O secretario, *Sebastião Ferreira Soares.*

Orçamento provavel da receita que se deve effectuar no anno de 1864 pelo Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

Juros calculados sobre o capital de 200.000$000 na razão de 6 % ao anno	12.000$000
Annuidade dos socios contribuintes	1.000$000
Renda do Jardim Botanico	1.000$000
Cobrança da divida activa	2.000$000
	16.000$000
Deduz-se a commissão do agente na rasão de 10 % sobre as annuidades e cobrança da divida activa	300$000
	15.700$000
Subvenção do Governo Imperial para a conservação do Jardim Botanico	12.000$000
Total	27.700$000

Observação.

Sendo a despeza para 1864 orçada em 45.700$000. e a receita em 27.700$000, resulta um deficit de 18.000$000, que, a bem da industria agricola, é de esperar que o Governo Imperial suppra, elevando a subvenção que dá ao Imperial Instituto a 30.000$000 por anno, paga em prestações mensaes de 2.500$000.

Secretaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, em 15 de Dezembro de 1863.

O secretario, *Sebastião Ferreira Soares.*

Orçamento provavel da despeza que tem de fazer no anno de 1864 o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

Secretaria

PESSOAL

Amanuense e guarda-livros (ordenados)	1.200$000	
Continuos e porteiro (ordenados)	240$000	1.440$000
Expediente		160$000
		1.600$000

Jardim Botanico e Fazenda Normal

PESSOAL

Director scientifico (ordenado)	6.000$000	
Chimico technologico (ordenado)	600$000	
Jardineiro pratico (ordenado)	1.600$000	
Agente de compras (ordenado)	1.200$000	9.400$000
Marceneiro machinista (jornal)	540$000	
Ferreiro machinista (jornal)	480$000	
Carpinteiro (jornal)	480$000	
Vinte trabalhadores de lavoura, sendo cada um de jornal 360$	7.200$000	8.700$000
COMEDORIAS		
Ao chimico technologico	360$000	
Ao marceneiro e ferreiro a 300$	600$000	
Ao carpinteiro	180$000	
Aos vinte trabalhadores, cada um 180$	3.600$000	4.740$000
		22.840$000

MATERIAL E OBRAS.

Compra de carroças, burros, bois, etc.	2.600$000		
Concerto de edificios e collocação de machinas	8.000$000		
Canalisação e melhoramantos das terras	5.000$000	15.600$000	38.440$000
			40.040$000
Augmento de dez agricultores assim que se fundar a Fazenda Normal, jornal e comedorias por anno a 540$000			5.400$000
Eventuaes			260$000
Somma			45.700$000

Secretaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, em 15 de Dezembro de 1863.

O secretario, *Sebastião Ferreira Soares.*

Decreto n. 3,190, de 27 de Novembro de 1863.

Approva o Regulamento interno do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.

Attendendo ao que me requereu a directoria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, hei por bem approvar o regulamento por ella organisado para os trabalhos da respectiva secretaria e thesouraria d'aquelle estabelecimento.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Novembro de 1863, quadragesimo-segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

REGULAMENTO INTERNO

DO

IMPERIAL INSTITUTO FLUMINENSE DE AGRICULTURA.

SECÇÃO I.

DA SECRETARIA DA DIRECTORIA.

Art. 1.º A secretaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura é a repartição pela qual a directoria e o seu presidente expedem as suas ordens e communicações a respeito dos negocios do Instituto.

Art. 2.º O chefe da secretaria é o secretario da directoria, a quem cabe a immediata responsabilidade de todos os negocios desta repartição.

Terá para o coadjuvar um amanuense e um continuo, os quaes serão pagos pelos cofres do Instituto na fórma deste regimento.

Art. 3.º Ao secretario incumbe executar os deveres deste cargo; cumprir e fazer cumprir as ordens da directoria que lhe fôrem transmittidas pelo seu presidente, e prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que forem por este exigidos para os fins de sua missão.

Art. 4.º Ao amanuense compete ter em boa ordem todos os papeis e livros da secretaria, executar e fazer executar as ordens que receber do secretario.

Art. 5.º O continuo tem por obrigação conduzir toda a correspondencia expedida pela secretaria, e bem assim desempenhar os serviços compativeis com o seu emprego, podendo servir de cobrador das annuidades dos socios, se nisso convier o thesoureiro.

Art. 6.º Haverá na secretaria um livro para o registro das actas das sessões da directoria; outro para o da correspondencia expedida; e outro para o das actas das sessões da assembléa geral do Instituto.

Art. 7.º Os decretos e avisos do governo imperial, bem como todos os officios recebidos, mappas e quaesquer documentos ou papeis pertencentes ao Imperial Instituto, depois de produzirem seus effeitos, serão classificados e chronologicamente emmassados e archivados na secretaria em ordem a se acharem com facilidade quando forem precisos.

Art. 8.º Crear-se-ha um livro para o registro de todos os contractos que fizer o Imperial Instituto, quer sejam realizados com o governo, quer com associações commerciaes ou com particulares: estes registros, depois de conferidos com os contractos originaes, serão subscriptos pelo secretario.

Art. 9.º No mez de Janeiro de cada anno, e na primeira reunião da directoria do Imperial Instituto, o secretario transmittirá ao presidente o balanço geral do activo e passivo dos negocios sociaes do anno findo, bem como o orçamento da receita e despeza provavel do anno que começar, para serem apresentados á assembléa geral, na fórma dos estatutos.

Art. 10. Os empregados da secretaria do Imperial Instituto serão pagos de seus honorarios mensalmente depois de vencidos, e em virtude dos titulos de suas nomeações, e dos recibos por elles assignados com o visto do secretario.

Art. 11. As despezas do expediente da secretaria sómente comprehendem as seguintes especies: papel, pennas, tinta, livros para a escripturação e moveis para seu uso.

SECÇÃO II.

DA THESOURARIA E DA SUA ESCRIPTURAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art. 12. A thesouraria é a repartição, pela qual se arrecadam e despendem as rendas do Imperial Instititufo.

Art. 13. Ao thesoureiro, que é o chefe desta repartição, além das obrigações que lhe estão marcadas nos estatutos, incumbe dirigir a escripturação e contabilidade da receita e despeza, e organisar os balanços e orçamentos para serem presentes á directoria, conforme as regras prescriptas neste regimento.

Art. 14. O thesoureiro terá para o coadjuvar nos trabalhos a seu cargo o amanuense creado pelos estatutos, que servirá de guarda-livros.

Art. 15. O amanuense deve ser pessoa versada no manejo e arrumação dos livros mercantis por—Partidas Dobradas,—e saber escrever correctamente a lingua nacional, bem como executar todas as operações arithmeticas applicadas nas transacções commerciaes.

Art. 16. Incumbe ao amanuense escripturar a contabilidade do Imperial Instituto pelo systema das —Partidas Dobradas— sob a immediata direcção do thesoureiro; cumprindo-lhe tambem fazer os outros trabalhos que lhe forem determinados.

Art. 17. A contabilidade do Imperial Instituto será organisada methodicamente pelo systema das — Partidas Dobradas — e mercantilmente lançada em cinco livros, dos quaes dous —Capitaes— e tres —Auxiliares—.

§ unico. São livros capitaes o — Diario — e o — Razão — e auxiliares o de — Inscripção dos Socios— o de —Classificação da Receita— e o da—Demonstração da despeza por verbas e especies.

Art. 18. O — Diario — deverá ser escripturado em ordem e por fórma a demonstrar a origem e applicação dos capitaes e rendas do Imperial Instituto.

Art. 19. O — Razão — terá, além dos titulos que para adiante se julgarem indispensaveis, conforme o desenvolvimento dos negocios e transacções do Imperial Instituto, as contas seguintes:

Inscriptores, — Capital, — Caixa, — Constribuições e Annuidades, — Juros, — Rendas de Estabelecimentos, — Despezas Geraes, — Ganhos e Perdas, — Banco do Brasil, — Banco Rural.

Art. 20. O livro de Inscripção dos Socios será escripturado convenientemente em fórma de mappa e por ordem a demonstrar o *quantum*, com que se inscreveu cada socio, e as épocas, em que foram realiazadas as entradas; bem como deve apresentar pelos respectivos annos a importancia das annuidades arrecadadas.

Art. 21. O livro da classificação da — Receita — deve ser ordenado de fórma a demonstrar em titulos destinados cada rubrica de receita e renda do Imperial Instituto.

Art. 22. O livro da — Demonstração da Despeza por verbas—será escripturado em ordem a que se possa conhecer não só a verba da despeza realizada, como a especie do serviço a que respeita; e portanto será este livro escripto em fórma conveniente a estes fins.

Art. 23. Além dos livros mencionados, haverá o livro—Caixa—, que deve ser escripturado em presença dos documentos de sua receita e despeza legalmente autorisadas.

Art. 24. Estes livros devem ser abertos, rubricados e encerrados competentemente na fórma da lei.

Art. 25. Depois de extrahido o balanço geral, e logo que o thesoureiro tiver prestado as contas de sua responsabilidade á assembléa geral do Imperial Instituto, se fecharão as contas do anno findo, passando os respectivos saldos para — conta nova—, nos mesmos livros, se para isso tiverem espaço.

Art. 26. Os documentos da receita e despeza a cargo do thesoureiro serão archivados no seu cofre até prestar as contas do anno findo, feito o que, serão cancellados e recolhidos ao archivo da secretaria.

Art. 27. Os documentos das despezas extraordinarias serão remettidos em officio do presidente ao thesoureiro afim de as pagar.

Art. 28. O presente regulamento começará a vigorar, desde que fôr approvado pelo governo imperial.

Secretaria do Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, em 24 de Agosto de 1863.

O presidente, *Marquez de Abrantes.*

O secretario, *Sebastião Ferreira Soares.*

Relação das companhias, cuja incorporação foi autorisada e cujos estatutos foram alterados ou reformados no decurso do anno de 1863.

Companhia *D. Pedro North D'El Rei Gold Mining.* —Autorisada por decreto n. 3,046 de 2 de Janeiro.
» *de seguro mutuo contra o fogo Alliança.*—Autorisada por decreto n. 3,058 de 9 de Abril.
» *de navegação fluvial Jacuhy.* —Foram approvadas alterações em artigos dos estatutos por decreto n. 3,094 de 18 de Maio.
» *Pelotense de cortume.*—Autorisada por decreto n. 3,115 de 27 de Junho.
» *Santa Barbara Gold Mining.*— Autorisada por decreto n. 3,122 de 10 de Julho.
» *Pernambucana de Navegação por vapor.*—Foi approvada a reforma dos estatutos por decreto n. 3,149 de 3 de Setembro.
» de *Navegação e Commercio do Amazonas.*—Foi autorisado o augmento do capital por decreto n. 3,152 de 11 de Setembro.
» *Imperial Fire Insurance.*— Autorisada por decreto n. 3,124 de 18 de Setembro.
» *União Mercantil.*—Foi autorisado o augmento do capital por decreto n. 3,205 de 24 de Dezembro.

Directoria central da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 31 de Dezembro de 1863.

Decreto n. 3,189, de 25 de Novembro de 1863.

Dá modelo para o balanço das operações das companhias de Seguro Mutuo e fixa o prazo de um anno para sua publicação.

Não tendo sido comprehendidas na disposição do art. 2º do decreto n. 2,679 de 3 de novembro de 1860 as companhias de seguro mutuo, e não lhes sendo applicaveis os modelos prescriptos pelo § 2º do art. 1º do citado decreto para os balanços das operações das companhias e sociedades anonymas mercantis; e convindo, outro sim, á exacta e fiel observancia do § 9º do art. 2º da lei n. 1,083 de 22 de Agosto do referido anno, que aquellas companhias organisem uniformemente o balanço das suas operações, e na mesma época o publiquem e façam delle remessa ao governo, Hei por bem decretar, de conformidade com a minha immediata resolução de 22 de Agosto ultimo, tomada sobre parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 9 de Junho do anno passado, que as companhias de seguro mutuo organisem, publiquem e remettam annualmente ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, o balanço das respectivas operações na fórma do modelo annexo ao presente decreto.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Novembro de 1863, quadragessimo segundo da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Pedro de Alcantara Bellegarde.

Balanço annual das Companhias de Seguro—Mutuo.

CAPITAL NOMINAL.	
Valores segurados em predios, mercadorias, mobilias, etc., que passaram do anno de para o de constantes das apolices de ns. a Reis..........	$
Idem de novos seguros effectuados neste anno pelas apolices de ns. a Reis..........	$
E', portanto, a totalidade do valor dos objectos seguros no anno desta conta Reis..........	$

DEBITO.		CREDITO.	
Quantia que passou do anno de para o de proveniente do saldo dos premios e contribuições relativas a seguros daquelles e dos annos anteriores, com a respectiva deducção dos estornos e dividendos occorridos neste anno, Reis ...	$	Pagamentos feitos no decurso deste tempo por commissões, ordenados e mais despezas com o custeio do estabelecimento, Reis..........	$
Contribuições concernentes a esses seguros que continuaram em Reis..........	$	A parte do destinada para fundo de reserva, Reis..........	$
Premios de novos seguros effectuados no tempo da presente conta, inclusive os por cento, Réis..........	$	Transacções que tambem passam para a conta do fundo de reserva, Réis..........	$
Idem da apolice e imposto de sello Reis..	$	Subvenção para occorrer ao pagamento de sinistros, Reis..........	$
		Saldo deste anno e a distribuir-se pelos respectivos socios, Reis..........	$
Reis.......	$	Reis.......	$

FUNDO DE RESERVA.		
Importancia dos sinistros de ns. a pagos durante este anno, Reis..........	....	$
Saldo que passou na conta do anno passado, Reis..........	$	
Juros obtidos pelos depositos nos bancos, Reis..........	$	
As fracções supraditas, Reis..........	$	
A subvenção da conta geral, ut supra, Reis..........	$	
(Saldo ou Reis)	$	$

OBSERVAÇÕES.

Rio de Janeiro de de

(Assignatura).

CONSULADO GERAL DO BRASIL.

MONTEVIDÉO, 15 DE SETEMBRO DE 1863.

A' S. EX. O SR. GENERAL PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE, MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Sr.

Em obediencia ao preceito que me impõe o Regulamento Consular em vigor, em seus artigos 86, 87 e 88, tenho a honra de submetter á illustrada consideração de V. Ex. o presente relatorio da navegação e commercio havido entre esta Republica e o Imperio, e dos successos mais notaveis que lhes são relativos, no decurso do anno financeiro de 1862 a 1863, sendo acompanhado dos mappas sob ns. 1 a 7, e em o qual me occuparei tambem, ainda que succintamente, do estado da agricultura e industria pastoril da mesma Republica.

Navegação do Imperio para a Republica.

Entraram no porto de Montevidéo 98 navios nacionaes, arqueando 27,354 toneladas, e tripolados por 1,771 pessôas. (Mappa n. 1).

Entraram tambem no mesmo porto 80 navios estrangeiros, arqueando 39,254 toneladas, e tripolados por 2,027 pessoas. (Mappa n. 2).

D'aquelles 6 em lastro, e destes 4.

Uns e outros, em numero de 178, procederam dos seguintes portos:

Do Rio de Janeiro	78	brasileiros,	29	estrangeiros	— 49.
De Paranaguá	21	"	9	"	— 12.
De Pernambuco	20	"	11	"	— 9.
Do Rio Grande do Sul	15	"	13	"	— 2.
Da Bahia	14	"	13	"	— 1.
De Santa Catharina	12	"	8	"	— 4.
De Porto Alegre	9	"	6	"	— 3.
De Albuquerque	7	"	7	"	— "
De Aracajú	1	"	1	"	— "
De Maceió	1	"	1	"	— "

Navegação da Republica para o Imperio.

Sahiram 122 navios nacionaes, arqueando 32,568 toneladas, e tripolados por 2,018 pessoas. (Mappa n. 3).

Sahiram igualmente 122 navios estrangeiros, arqueando 45,556 toneladas, e tripolados por 2,488 pessoas. (Mappa n. 4).

D'aquelles 10 em lastro, e destes 22.

Uns e outros, em numero de 244, se despacharam com destino aos seguintes portos:

Para Pernambuco	124	brasileiros,	62	estrangeiros	—	62.
Para o Rio de Janeiro	60	«	22	«	—	38.
Para o Rio Grande do Sul	22	«	18	«	—	4.
Para Albuquerque	17	«	6	«	—	11.
Para Paranaguá	9	«	6	«	—	3.
Para Santa Catharina	5	«	1	«	—	4.
Para Porto Alegre	3	«	3	«	—	«
Para a Bahia	3	«	3	«	—	«
Para Antonina	1	«	1	«	—	«

Navegação directa.

Foi pois a navegação directa de 422 navios, nacionaes e estrangeiros, arqueando 144,732 toneladas, e tripolados por 8,034 pessoas, sendo nacionaes 220, arqueando 59,922 toneladas, e tripolados por 3,789 pessoas, e estrangeiras 202, arqueando 84,810 toneladas, e tripolados por 4,515 pessoas, inclusive os 42 em lastro, a saber: 16 nacionaes, e 26 estrangeiros.

Entre os navios nacionaes entrados, procedentes do Imperio (mappa n. 1), e as para ali sahidas (mappa n. 3), nota-se uma differença de 24 para mais nestes; tal differença, porém, assim se explica:

Entraram neste porto, procedentes do Imperio (mappa n. 1) navios.	98	122
Entraram no mesmo porto, procedentes de portos, que não são do Imperio (mappa n. 5).	16	
Entraram no porto Paysandu, procedentes de Buenos-Ayres.	8	
Sahiram do porto de Montevidéo para portos do Imperio (mappa n. 3)	108	128
Sahiram do porto de Paysandú para Pernambuco e portos do Sul (mappa n. 3) .	14	
Sahiram do porto de Montevidéo para o de Buenos-Ayres (mappa n. 6). . . .	6	

E' portanto a differença, propriamente dita de 6 navios, os quaes, provavelmente existiam nos portos deste Consulado Geral, entrados no antecedente anno financeiro de 1861 a 1862, cuja navegação directa nacional e estrangeira comparar-se-ha agora com a mesma havida no anno financeiro de 1862 a 1863.

Comparação da navegação directa do anno de 1861 a 1862, e de 1862 a 1863.

Compulsando-se os mappas do anno financeiro de 1861 a 1862, vê-se que entraram e sahiram durante este periodo:

Navios nacionaes 159, arqueando toneladas 44,635.

Ditos estrangeiros 205, arqueando toneladas 85,043.

Resultando um excesso de 46 navios, e de 40,408 toneladas em favor da navegação estrangeira.

E pelos mappas annexos vê-se que entraram e sahiram no anno financeiro de 1862 a 1863:

Navios nacionaes 220, arqueando toneladas 59,922.

Ditos estrangeiros 202, arqueando toneladas 84,810.

Resultando um excesso de 18 navios em favor da navegação nacional, muito embora a estrangeira sobrepuje a ella em 24,888 toneladas, excesso muito menor do que o que se deu no anno de 1861 a 1862, e que mesmo desapparecerá em vista das seguintes considerações :

Como fica dito houve na navegação estrangeira navios em lastro 26, arqueando toneladas 21,603

E na brasileira apenas 16, arqueando toneladas 5,813

Redundando em favor da estrangeira toneladas 15,890, desproporção que, segundo as regras de estatistica commercial, deve ser considerada como favoravel á navegação nacional, e assim sendo, o numero de 15,890 toneladas, de navios em lastro, deduzindo do numero de 24,888 toneladas, em que excede á navegação directa estrangeira no anno de 1862 a 1863 á navegação directa nacional do mesmo periodo, fica o excesso sómente de 8,998 toneladas.

A pluralidade dos navios hespanhoes, que se despacham por este Consulado Geral, com destino a Pernambuco e portos do Sul, onde de feito tocam para observarem o mercado, mune-se simultaneamente aqui de despachos do Consulado respectivo para Havana. E' pois, se não certo, mui provavel que dos 22 navios hespanhoes, que se despacharam com duplo destino, dous terços tenham seguido para Havana. E então, deduzindo-se o numero de toneladas que arqueavam estes navios que seguiram para Havana, do numero 8,998, restante do excesso em favor da navegação estrangeira, teremos em resultado o desapparecimento daquelle excesso de toneladas em favor da navegação estrangeira.

Vê-se por tanto que a navegação directa estrangeira no anno financeiro de 1861 á 1862 excedeu á mesma havida no anno proximo findo de 1862 a 1863 em 3 navios sómente, ao passo que a navegação nacional directa neste ultimo periodo sobrepujou á mesma do anno antecedente, de 1861 a 1862, em 61 navios e 15,287 toneladas.

Navegação indirecta.

Entraram neste porto, procedentes de portos que não são do Imperio, 16 navios nacionaes, arqueando 4,077 toneladas, e tripolados por 271 pessoas (mappa n. 5).

Sahiram deste porto para o de Buenos-Ayres 6 navios nacionaes, arqueando 1,379 tonetoneladas, e tripolados por 75 pessoas (mappa n. 6.)

Destes, uns levaram todo o carregamento que trouxeram, e outros parte.

Formam reunidos o numero de 22 navios, arqueando 5,456 toneladas, e de 346 pessoas de tripolação.

Resumo da navegação.

O resumo da navegação, tanto directa e indirecta nacional, como directa estrangeira, durante o anno financeiro de 1862 a 1863, foi de 444 navios, arqueando 150,188 toneladas, e tripolados por 8,650 pessoas.

Accidentes e successos da navegação.

AVARIAS.—No decurso do anno financeiro de 1862 a 1863, em um movimento de 242 navios nacionaes, apenas soffreram avarias de mar 3 navios ; os brigues *Trovador*, no casco ; *Restaurador*, na carga ; e o patacho *Amizade* que foi, depois da regulação das avarias que soffreu, condemnado por incapaz de navegar.

Obitos.—Falleceram Prudencio Eulopes, moço da barca *Rofina* (de desenteria) e Izidro de tal, marinheiro da polaca *Maria José*, (de croup), segundo as declarações e protestos apresentados pelos respectivos mestres e tripolações.

Vendas.—Nesta Chancellaria passaram-se escripturas de compra e venda dos seguintes navios: brigue brasileiro *Maria das Dôres*, comprado por Manoel Alves de Araujo, residente em Paranaguá, a Manoel Antonio Braga Junior, aqui residente; ambos brasileiros; o patacho oriental *Dous Amigos*, comprado pelo brasileiro Joaquim Pereira Marinho, residente na Bahia, a Aurelio Berro, conservando o barco o mesmo nome. Aquelle pagou a siza de 5 por cento, e este a de 15 por cento, cuja importancia foi remettida ao Thesouro Publico Nacional em devido tempo.

COMMERCIO.

Importação do Imperio na Republica.

Os navios entrados neste porto, procedentes do Imperio, trouxeram em sua quasi totalidade os seguintes generos brasileiros: assucar, aguardente, café, mate, arroz, amendoim, araruta, arreios (sellas), batatas, cacáo, camarões, charutos, cocos, farinha de madioca, fumo, favas, feijão, goiabada, bananas, ipecacuanha, madeira, milho, piassava, polvilho, rapé, solla, tapioca, toucinho e laranjas. (mappas ns. 1 e 2).

Tratarei de cada um delles detalhadamente, mencionando sua quantidade, em arrobas brasileiras, qualidade e preço (termo medio) porque foram vendidos, e seu valor total em réis fortes.

Entraram.

Assucar branco.—364,780 arrobas, vendeu-se o de primeira qualidade a 3$100, e o de segunda a 3$000; valor total 1.125:353$500.

Assucar mascavo.—114,957 arrobas, vendeu-se a 2$300, valor total 265:100$900.

Agoardente.—3,784 1/2 pipas, vendeu-se a 58$200, valor total 220:257$900.

Fumo.—54,955 arrobas, vendeu-se a 5$800, valor total 318:728$200.

Herva mate.—96,347 arrobas, vendeu-se a 2$720, valor total 261:678$500.

Café.—21,009 arrobas, vendeu-se a 5$800, valor total 121:853$200.

Farinha de mandioca.—77,835 arrobas, vendeu-se a 790 réis, valor total 61:579$750.

Madeira—de diversos tamanhos, fórmas, e qualidades, valor total 61:943$881.

Ipecacuanha.—1,191 arrobas, vendeu-se a 38$000, valor total 45:258$000.

Goiabada.—5,150 arrobas, vendeu-se a 6$100, valor total 29:039$400.

Arroz.—5,076 arrobas, vendeu-se a 1$680, valor total 8:527$680.

Toucinho.—666 arrobas, vendeu-se a 8$500, valor total 5:661$000.

Polvilho.—3,368 arrobas, vendeu-se a 1$290, valor total 4:344$710.

Mellaço.—606 barris, vendeu-se a 6$800, valor total 4:120$200.

Cacáo.—433 arrobas, vendeu-se a 5$250, valor total 2:274$150.

Amendoim.—1,213 arrobas, vendeu-se a 1$330, valor total 1:613$290.

Côcos.—14,150, vendeu-se a 10$000 o cento, valor total 1:415$000.

Feijão.—928 arrobas, vendeu-se a 1$120 valor total 1:055$360.

Arreios.—(Sellas) 128, vendeu-se a 6$720 valor total 860$160.

CHARUTOS.—42,200, vendeu-se a 2$000 o cento, valor total 844$000.
ARARUTA.—63 arrobas, vendeu-se a 10$000, valor total 630$000.
LARANJAS.—26,200, vendeu-se a 2$400 o cento, valor total 622$800.
PIASSAVA.—3,278 molhos, vendeu-se a 240 réis, valor total 786$720.
TAPIOCA.—118 arrobas, vendeu-se a 5$000, valor total 590$000.
MILHO.—1,340 arrobas, vendeu-se a 407 réis, valor total 546$000.
SOLLA.—170 meios, vendeu-se a 2$740, valor total 465$800.
FAVAS.—436 arrobas, vendeu-se a 960 réis, valor total 418$560.
BANANAS.—60 caixos, vendeu-se a 5$000, valor total 300$000.
RAPÉ.—15 arrobas, vendeu-se a 19$200, valor total 288$000.
BATATAS.—350 arrobas, vendeu-se a 700 réis, valor total 245$000.
ANNANAZES.—400, vendeu-se a 400 réis, valor total 160$000.
CAMARÕES.—18 arrobas, vendeu-se a 1$330, valor total 156$940.
O valor total de todos estes generos monta em—2,546:774$314 réis fortes.

Antes de passar á exportação da Republica para o Imperio, cumpre-me observar que todos estes generos, que venho de mencionar, entraram em Montevidéo, por alto mar; e porque não tenha ainda recebido os balancetes do Vice Consulado do Salto, relativos á importação pelas fronteiras fluviaes e terrestres, correspondentes ao segundo semestre do anno financeiro ultimo, limitar-me-hei a mencionar os generos brasileiros que entraram naquelles portos no primeiro semestre do referido anno, e que não figuram em nenhum dos mappas annexos.

Importação pelas fronteiras fluviaes e terrestres.

ENTRARAM.

HERVA-MATE.—78,870 arrobas legalmente, e sem medo de errar, e por um calculo sem duvida muito áquem da exactidão, entraram mais por contrabando 150,000 arrobas. O termo médio pelo qual, durante o anno, se vendeu a herva-mate missioneira nos mercados da Republica, é de 2,880 a arroba; e, pois, importam as 223,870 arrobas em 659:145$600.

LÃ.—599 arrobas, vendeu-se a 1$200, valor total 718$800.

CABELLO.—2,248 arrobas, vendeu-se a 3$300, valor total 7:418$400.

PEDRA-AGATHA.—1,600 arrobas, vendeu-se a 12$000, valor total 19:200$000.

E', pois, a importancia dos quatro generos que entraram pelas fronteiras, réis fortes, 686:482$800, que, addicionada á de 2,546:774$314 dos generos entrados por mar, prefaz a de 3,233:257$114 réis, valor de todos os generos brasileiros procedentes do Imperio, importados na Republica no anno financeiro de 1862 a 1863.

Exportação da Republica para o Imperio.

Os navios que seguiram dos portos da Republica com destino aos do Imperio levaram os seguintes generos, em sua quasi totalidade orientaes (mappas ns. 3 e 4). Me occuparei tambem de cada um delles de per si, mencionando sua qualidade, quantidade e preço (termo médio) com seus valores totaes em réis fortes.

XARQUE.—473,284 1/2 quintaes de 100 libras, correspondentes a 1,479,014 arrobas brasileiras, vendeu-se o quintal de 100 libras a 1$777 réis, valor total 841:466$040 réis.

FARINHA DE TRIGO.—20,140 saccos de 100 libras correspondentes a 62,937 1/2 arrobas brasileiras, vendeu-se a 3$000 o sacco, valor total 60:420$000.

Farello.—40,702 saccos (de 90 libras), correspondentes a 114,474 12/32 arrobas brasileiras, vendeu-se a 850 réis o sacco, valor total 34:597$200.

Lingoas.—92,655, vendeu-se a 4$025 réis o cento, valor total 3:722$200 réis.

Couros.—7,115, sendo 1,505 cavallares, e 5,610 vaccuns, aquelles se venderam a 1$100, e estes a 5$112, valor total 30:334$900.

Carneiros vivos.—1,050, vendeu-se a 2$400 réis, valor total 2:520$000.

Cavallos.—38, vendeu-se a 25$000, valor total 950$000.

Fructas.—(Peras e maçãs) 632,960, vendeu-se a 3$000 o cento, valor total 19:068$500.

Chifres.—50,830, vendeu-se a 21$000 o milheiro, valor total 1:067$430.

Azeite de potro.—112 arrobas, vendeu-se a 1$700, valor total 190$400.

Biscoutos.—696 libras, vendeu-se a 108 réis, valor total 75$168.

Cebollas.—23 1/2 arrobas, vendeu-se a 1$200, valor total 28$200.

Lã.—20 arrobas, vendeu-se a 2$600, valor total 52$000.

Sabão.—77 10/25 arrobas, vendeu-se a 7$150, total 550$720.

Tijollos de barro.—35,425, vendeu se a 7$200, o milheiro, valor total 2:550$600.

Graixa de potro.—137 pipas, vendeu-se a 48$000, valor total 6:576$000.

Velas de sebo.—425 arrobas, vendeu-se a 2$000 a arroba, valor total 850$000.

O valor total de todos estes generos monta em 1.012:462$108 réis fortes.

Exportação pela franteira terrestre.

Pelas participações officiaes do Vice-Consul do Imperio em Cerro-Largo sei que, nos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, foram despachadas nas respectivas recebedorias, e seguiram para o Rio Grande do Sul, por terra, manadas de gado das seguintes especies e valores:

Gado vaccum. — 66,095 cabeças, custando cada uma, termo médio, 6$226, valor total 411:507$470.

Gado cavallar —1,037 cabeças, a 5$500, termo médio, valor total 5:703$500.

Gado muar.—97 cabeças, a 3$500, termo médio, valor total 339$500.

Gado lanigero.—972 cabeças a 500 réis, termo médio, valor total 486$000.

Reunida esta importancia de 418:036$470 de gados exportados pela fronteira, com a de 1.012:462$108, de generos exportados por mar, resulta que toda a exportação da Republica para o Imperio, no anno financeiro findo, monta em 1.430:498$578 réis fortes.

Se, porém, deduzir-se desta importancia total a de 100:425$692, valor do carregamento dos generos orientaes, que, mui provavelmente, como já se disse, levaram para Havana dous terços dos navios hespanhoes, que se despacharam com duplo destino, ver-se-ha então que a exportação da Republica para o Imperio, no referido anno de 1862 a 1863, ainda que apresente o algarismo de 1.330:072$886, duplicadamente maior do que o do anno antecedente de 1861 a 1862, está muito áquem do da nossa importação na Republica, que continúa em sua marcha ascendente, sobrepujando sempre a exportação da Republica para o Imperio, como passarei a demonstrar pela seguinte

Comparação entre os valores da importação do Imperio na Republica, e os da exportação da Republica para o Imperio.

Pelo mappa n. 7 vê-se que o Imperio importou na Republica generos propriamente seus no valor de 2.546:774$314.

Pelo que acima fica dito, se não póde duvidar que pelas fronteiras fluviaes e terrestres, entraram generos brasileiros no valor de 686:482$800 réis fortes.

Da addição destas duas parcellas resultará a importancia de 3.233:257$114, valor total dos generos brasileiros entrados na Republica, por mar e pelas fronteiras, durante o anno financeiro de 1862 a 1863

Pelo mesmo mappa n. 7 se vê igualmente que a Republica exportou, com destino ao Imperio, generos propriamente seus, em quasi sua totalidade, no valor de 1.012:462$108 réis fortes (inclusive o valor do carregamento dos navios hespanhoes, que sem duvida alguma seguiram para Havana.)

Por communicações officiaes, como expendido fica, sabe-se que pela fronteira exportou a Republica para o Imperio gados de diversas especies, no valor de 418:036$470.

Da reunião destas importancias se verá que a exportação da Republica para o Imperio, por mar e pela fronteira, attinge apenas o valor, em réis fortes, de 1.430:498$578, sujeito ainda a deducções.

Comparando-se agora estes dous algarismos, o da importação do Imperio na Republica com o da exportação da Republica para o Imperio, ter-se-ha o resultado de 1:802:758$536 réis fortes em favor da importação do Brasil na Republica.

Esta simples demonstração é bastante para se comprehender o grão de prosperidade em que se achava esta Republica no anno financeiro findo, o desenvolvimento do seu commercio, e a conveniencia do Governo Imperial em manter, se não dar maior expanção ás relações commerciaes, com esta Republica, que pela sua posição, natureza do solo, e outras circumstancias, assás ponderosas, torna-se uma das melhores consumidoras dos generos brasileiros.

E para corroborar o que vem de dizer-se, observarei á V. Ex. que, segundo informações de pessoas autorisadas, e o conhecimento que tenho adquirido das cousas deste paiz, as cifras que representam os valores da importação e exportação dos dous paizes, ficam muito á quem da exactidão. O commercio activo licito e illicito que se nota sobre as fronteiras fluviaes e terrestres, e sobre o qual não tem as autoridades fiscaes da Republica, e nem este Consulado Geral, apezar de reiterados esforços, os precisos dados estatiscos para calcular sua importancia, e a exportação para o Rio Grande do Sul de animaes de diversas especies pelos departamentos fronteiros de Tacuarombó e Maldonado, não menos ricos em bestiaes que o departamento de Cerro Largo, que exportou em gados o valor de 418:036$470, fazem-me crer bem fundada esta supposição.

Tendo feito a comparação entre a importação e exportação do anno findo de 1862 a 1863, releve V. Ex. que eu ainda compare a importação e exportação deste anno, com a importação e exportação do anno antecedente de 1861 a 1862, fazendo sobre estas ultimas algumas considerações.

Consultando os registros deste Consulado Geral, noto que o ex-Vice-Consul, em seu relatorio, que acompanhou os mappas do anno financeiro de 1861 a 1862, diz que o valor da importação do Imperio nesta Republica, durante aquelle anno foi de 2,255:281$814, e que a exportação da Republica para o Imperio, no decurso do mesmo periodo, foi de 684:304$150. Resultando um saldo em favor do Imperio de 1,570:977$664 réis fortes.

Não podendo ter por exactos estes algarismos, porque vejo, pelo mesmo relatorio, que o dito ex-Vice-Consul se limitou a mencionar os generos, ou valores da importação havida por mar sómente, omittindo a que, desde longo tempo, como V. Ex. sabe, se faz pelas fronteiras, me parece, seria viciosa a comparação entre a importancia total da importação e exportação daquelle anno, e o valor total da importação e exportação do anno de 1862 a 1863; e por isso comparei sómente a importação e exportação havida por mar nestes dous periodos, e de que tenho dados mais seguros.

No anno financeiro de 1861 a 1862 o Imperio importou na Republica 2,255:281$814.

E neste mesmo periodo a Republica exportou para o Imperio generos no valor de 684:304$150.

Resultando um excesso em favor da importação brasileira de 1,570:977$664.

No anno financeiro de 1862 a 1863 a importação dos generos brasileiros nesta Republica, procedentes do Imperio montou em 2,546:774$314.

E neste mesmo periodo a Republica exportou para o Imperio generos seus, em quasi sua totalidade, no valor de 1,012:462$108.

Resultando um excesso de 1,534:312$206 réis em favor da importação brasileira.

Comparada agora a importancia dos generos brasileiros entrados na Republica naquelle periodo de 1861 a 1862, com a importancia dos mesmos generos entrados no anno findo de 1862 a 1863, demonstrado fica que a importação neste ultimo anno excedeu á daquelle anno em 291:492$500.

Comparado tambem o valor da exportação da Republica no anno financeiro de 1861 a 1862, com o valor da mesma exportação para o Imperio no anno de 1862 a 1863, resulta tambem um excesso em favor deste ultimo periodo de 328:157$958.

E', pois, evidente o augmento nas transacções commerciaes de ambos os paizes no decurso do anno financeiro de 1862 a 1863, tanto na importação, como na exportação de seus generos, augmento que se torna muito mais notavel no que diz respeito ao artigo—*assucar*—em consequencia de se haverem escasseado as entradas do de Havana, pela circumstancia de terem tido máo resultado as vendas do xarque, que foi para alli levado no começo do anno, com o que, soffrendo as casas exportadoras deste genero notavel diminuição nos capitaes, com que contavão, tiveram de fazer menores compras de assucar, e mesmo de desistirem, em sua pluralidade, de transacções com aquella praça, e então voltaram suas vistas para as praças do Imperio, onde o xarque oriental, por sua boa qualidade e apurada preparação, era aceito e pago vantajosamente, trazendo os navios que o levavam, assucar em retorno. Se, porém, as vendas do xarque oriental, como se espera, forem alli vantajosas no corrente anno, o consumo do nosso assucar nos mercados ribeirinhos do Prata terá de diminuir, tanto mais que em geral é elle tido e havido por inferior ao de Havana, cujo preço no ultimo semestre do anno financeiro, a que me refiro, esteve quasi ao par do preço porque se vendeu o nosso, sendo isso devido á causa que passo a mencionar.

A Hespanha, pelas pesadas contribuições que impõe á navegação estrangeira, faz monopolio do commercio e navegação para Havana, e pois os productos desta ilha só podem ser levados para outros mercados pelos navios hespanhóes, que pela razão do mesmo monopolio, impõem o preço do frete aos carregadores.

A falta de concurrencia faz com que o assucar havanense pague um maior frete (cerca de 15 por cento) do que pagaria se os respectivos portos fossem abertos a toda a navegação, como são os nossos.

Os senhores de engenho em Havana conservam ainda a vetusta pratica de acondicionarem o seu assucar em grandes vasilhames de 10 a 20 arrobas, o que concorre para que o assucar desta procedencia não tenha circulação pelo interior desta Republica, attenta a difficuldade de conduzir por terra em carretas volumes de tão grandes dimensões; ao passo que o assucar brasileiro, principalmente o de Pernambuco, circula por todos os anguulos os mais remotos dos paizes do Prata, porque, pelo seu acondicionamento em barricas, ha facilidade e proporções de conduzi-lo por terra a qualquer parte, e por esta circumstancia fortuita e por ser mais barato é preferido para ser remettido ao interior. Aqui abrirei um parenthesis para noticiar á V. Ex. que, contra seus proprios interesses, alguns senhores de engenho da Bahia tambem seguem ainda hoje a mesma pratica dos de Havana, e pelo que, seu assucar, sendo algum aliás tão bom como o de Pernambuco, vende-se por 200 a 300 réis menos do que este.

O assucar de Havana, forçoso é confessal-o, é na qualidade superior ao do Brasil, e essa superioridade consiste em poder ser armazenado por largo tempo sem deteriorar, entretanto que o

nosso assucar em geral se azeda e decolora. Me parece que ainda ha vicio em sua fabricação, talvez algum residuo de melaço.

E, portanto, no momento em que a Hespanha se lembrar de destruir aquelle monopolio, e os senhores de engenho da Havana abandonarem a velha rotina de encaixotamento do seu assucar, este genero, trazido aos mercados do Prata por navios de todas as bandeiras, matará necessariamente o consumo de todos os seus similares, não só provenientes do Brasil, como da França, da Hollanda, Belgica e Allemanha. A necessidade, pois, de aperfeiçoar o seu fabrico de maneira que possa elle desde já com vantagens reaes entrar em concurrencia com o de Havana, está nos interesses dos que se entregam á industria sacarina no Imperio.

Reexportação de generos brasileiros.

Segundo os dados mais ou menos certos, colhidos nas estações da Alfandega, de Deposito e Transito, deste porto, noto que dos generos brasileiros entrados, parte no valor de cerca de 2.034:017$474 fora despachada para consumo, e parte, no valor de cerca de 512:756$840 fôra reexportada dos depositos, onde foram recebidos, para a Confederação Argentina, em sua maior quantidade, Paraguay, Malvinas, Albuquerque e Uruguayana.

O porto de Montevideo, pela circumstancia de sua posição na foz do Prata, e pelas condicções de segurança e abrigo que offerece aos navegantes, é um pequeno interposto commercial de todos os povos ribeirinhos do grande rio e seus affluentes. Aqui vem aquelles povos procurar generos de todas as qualidades e origens, e de que carecem, e para aqui trazem alguns de seus productos para serem vendidos ás nações de ultra-mar.

Prosperidade e recursos da Republica.

Sob as garantias da paz que reinou por espaço de 4 annos pôde a Republica reparar os damnos soffridos em todos os ramos de sua industria, destruidos pelas guerras que anteriormente a flagellaram.

Nestes ultimos quatro annos a industria pastoril, a agricultura e o commercio tomaram um incremento consideravel, attestando assim a uberdade de seu solo, a amenidade de seu clima e a sua optima posição geographica. Darei uma ligeira idéa do prospero estado em que se achava cada uma dessas industrias ao terminar-se o anno financeiro de 1862 a 1863.

Industria pastoril.

A industria pastoril, ainda que acossada nos ultimos dous annos por terrivel e nunca sentida secca, prosperou admiravelmente durante aquelle anno, em o qual houve quem a computasse assim:

GADO VACCUM.—9.000,000 (nove milhões de cabeças);

GADO CAVALLAR.—3.000,000 (tres milhões de ditas);

GADO MUAR.—400,000 (quatrocentas mil ditas);

GADO LANIGERO.—2.400,000 (dous milhões e quatrocentas mil ditas).

Eu, porém, não aceito esta estatistica, muito embora tenha tal qual viso official, porque entendo ser ella exagerada relativamente ás tres primeiras especies, e mingoada quanto ao gado lanigero. Guiando-me por dados cuidadosamente colhidos em differentes departamentos, estou persuadido de que, se se abater um sexto no computo daquellas, e se augmentar um quinto no computo desta, aproximar-se-ha mais a exactidão.

Nos ultimos cinco annos a importação e procreação de ovelhas de fina lã tem tido um augmento prodigioso, sendo o da procreação devido mais á uberdade dos pastos e amenidade do clima, do que ao cuidados que se prodigalisam a esses animaes.

Aquelles rebanhos que são cuidadosamente tratados deixam um interesse de 65 por cento, incluindo o procreio e a lã. A raça está muito melhorada, e estancieiros ha que já possuem rebanhos de puras ovelhas *merinós*, e entre elles prima o nosso distincto compatriota, o Sr. Barão de Mauá, em cuja estancia, que bem se póde chamar—modelo,—se apascentam gados de toda especie e da mais apurada raça.

Depois dos productos do gado vaccum, é a lã o segundo genero de exportação da Republica.

A guiar-se pela estatistica da Alfandega do ultimo anno civil, a exportação de lã foi de valor de 428:327$600 réis fortes.

Estabelecimentos de saladeiros.

Em todo o territorio da Republica trabalham 27 *saladeiros*, sendo tres de preparação de azeite de potro, e os mais de preparação de carne e mais productos de boi. No decurso do anno civil findo, segundo uma estatistica que corre pelo commercio, prepararam-se nesses estabelecimentos 690,000 animaes.

O xarque oriental, que ha dous annos era considerado em sua preparação inferior ao do Rio Grande do Sul nos mercados do Imperio, ultimamente rivalisou com este, tanto por sua apurada preparação, como por sua excellente qualidade.

Nos meus anteriores relatorios já tive occasião de noticiar á V. Ex. que não só os Governos desta Republica e Confederação, como tambem seu commercio têm empregado a maior solicitude em fazer aperfeiçoar a preparação do xarque, já premiando áquelles que melhores systemas apresentaram, já consedendo-lhes privilegios. Ora, direi que taes esforços não tem sido baldados, principalmente neste paiz. A preparação da carne tem soffrido melhoramentos taes que facilitaram ser ella aceita para consumo na Inglaterra, Portugal e Chile, obtendo nessas praças, os primeiros carregamentos que para alli foram, preços vantajosos. Assim, não entro em duvida, que em breve tempo conseguirá esta Republica obter mais amplos mercados para a sua carne.

Agricultura.

A cultura dos cereaes tem igualmente tido admiravel incremento, maxime o trigo. Os outr'ora de certos departamentos de Maldonado, Minas, Canelones, S. José e Montevidéo, em sua maior extensão se cobriram no anno findo de sementeiras de trigo, centeio, feijão e milho. A cultura se faz pelo systema europêo, por estangeiros, Vascos (hespanhóes e francezes) e italianos campesinos, colonos de costumes simpes, laboriosos e affeitos aos trabalhos agricolas. Se a paz continuasse a reinar, o que desgraçadamente ora não acontece, não poria eu duvida em affirmar que dentro em 10 annos o Estado Oriental por si só poderia supprir ao Imperio de toda a farinha de trigo, de que necessitasse para o seu consumo.

Estabelecimentos bancarios.

Em um paiz tão novo e pequeno como este tem-se feito e fazem-se transacções commerciaes de grande vulto. Facilitam-nas os sete estabelecimentos bancarios montados nas seguintes praças: na de Montevidéo 3, na do Salto 2, e na de Paysandú 2, dos quaes pertencem 3 á firma Mauá

& Comp., cujo credito e operações correspondem á solida base em que se assentam, e ao nome do illustre banqueiro brasileiro, que com a organisação de taes estabelecimentos, me parece, tem feito mais beneficios a este paiz, do que auferido lucros. Em compensação,porém,goza elle da geral estima e respeito do commercio, sendo isso devido á lisura e boa fé que em todos os tempos presidiram e presidem as suas transacções, não só com o Governo da Republica, como com o mesmo commercio; e ainda mais, porque vêm que a sua bolsa está sempre aberta em proveito do pobre, de obras pias, e emprezas uteis á Republica.

Tal era o lisonjeiro estado de prosperidade em que se achava esta Republica ao findar-se o anno financeiro de 1862 a 1863, prosperidade que seguiria em uma marcha ascendente, se o flagello da guerra civil não viesse, com todo o seu cortejo de horrores, entorpecêl-a. As transacções commerciaes se retrahiram, as mercadorias estrangeiras, parte ficou armazenada, e parte tem seguido para a visinha Confederação; alguns *saladeiros* importantes interromperam suas safras, por terem as boiadas deixado de vir da campanha,não só por falta de cavallos,que foram por ambos os exercitos tomados todos para o seu serviço, como por se acharem interrompidas as communicações, servindo de pasto aos cavallos de guerra as ricas sementeiras de diversos cereaes. Os máos effeitos da guerra até o presente não tem sido tão sensiveis como sê-lo-hão d'ora em diante.

Ponho termo a este relatorio, reiterando a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito e subida consideração.

MELCHIOR CARNEIRO DE MENDONÇA FRANCO, Consul Geral.

CONSULADO GERAL DO BRASIL.

MONTEVIDÉO, 14 DE OUTUBRO DE 1863.

Á S. EX. O SR. GENERAL PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE, MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento dos deveres que me impõe o Regulamento Consular em vigor, tenho a honra de submetter á illustrada consideração de V. Ex. uma breve revista da navegação e commercio havido entre o Imperio e esta Republica, durante o 1.º trimestre do corrente anno financeiro de 1863 a 1864.

No decurso do periodo acima dito, entraram no porto de Montevidéo, procedentes do Imperio, 35 navios, arqueando 14,177 toneladas e tripolados por 840 pessoas; sendo 18 brasileiros, arqueando 4,764 toneladas e tripolados por 334 pessoas, e 17 estrangeiros arqueando 9,413 toneladas e tripolados por 506 pessoas. Destes 1 em lastro. Uns e outros procederam dos seguintes portos:

Do Rio de Janeiro: brasileiros 4, estrangeiros 9; total 13.
De Pernambuco: brasileiros 3, estrangeiros 2; total 5.
Da Bahia: brasileiro 1, estrangeiros 3; total 4.
Do Rio Grande do Sul: brasileiros 3.
De Paranaguá: brasileiros 2, estrangeiro 1; total 3.
De Albuquerque: brasileiros 2, estrangeiro 1; total 3.
De Santa Catharina: brasileiro 1, estrangeiro 1; total 2.
De Porto-Alegre: brasileiro 1.
De Antonina: brasileiro 1.

Durante o mesmo periodo sahiram deste porto com destino aos do Imperio 44 navios arqueando 17,037 toneladas e tripolados por 730 pessoas; sendo 15 brasileiros, arqueando 3,707 toneladas e tripolados por 265 pessoas, e 29 estrangeiros arqueando 13,330 toneladas e tripolados por 465 pessoas. Daquelles 2 em lastro e destes 9.

Uns e outros se despacharam para os seguintes portos:
Para o Rio de Janeiro: brasileiros 4, estrangeiros 13; total 17.
Para o de Pernambuco: brasileiros 3, estrangeiros 3; total 6.
Para o do Rio Grande do Sul: brasileiros 3, estrangeiros 2; total 5.
Para o de Porto-Alegre: brasileiros 4.

Para o de Albuquerque: brasileiro 1, estrangeiros 3; total 4.

Para o de Paranaguá: estrangeiros 4.

Para o de Santa Catharina: estrangeiros 4.

Formam reunidos os entrados e os sahidos, nacionaes e estrangeiros, o numero de 79 navios, arqueando 31,214 toneladas e tripolados por 1,570 pessoas.

Entraram mais neste porto procedentes de Buenos-Ayres 3 navios brasileiros, arqueando 749 toneladas e tripolados por 60 pessoas, sendo dous em lastro, e um com carregamento de diversos generos e origens.

Sahiram tambem deste porto, com destino ao de Buenos-Ayres 2 navios brasileiros, arqueando 524 toneladas, e tripolados por 52 pessoas, um em lastro, e outro com a mesma carga com que veio de Pernambuco.

O commercio desta praça começa a sentir os effeitos da guerra civil que commove esta Republica. As transacções commerciaes vão de dia em dia se retrahindo pela falta de garantia que offerece a situação politica deste paiz. O receio, a desconfiança, são consequencias necessarias do máo estado das cousas no Estado Oriental. Além disso os generos importados de toda especie, e procedencias, permanecem em depositos, ou seguem para a visinha Confederação pela difficuldade de transito para o interior, e os productos do paiz, principalmente a carne, o mais importante genero de exportação desta Republica, não tem tido ultimamente a sua regular exportação.

Comtudo, os productos do Brasil, talvez por serem generos de primeira necessidade, tem tido alguma extracção, obtendo no mercado os seguintes preços.

Importação durante o trimestre.

Assucar branco.—31,585 arrobas, e vendeu-se o de Pernambuco a 2$950 réis fortes a arroba, o de Campos a 2$750 réis fortes a arroba, e o da Bahia a 2$700 a arroba.

Assucar mascavo.—13,756 arrobas; vendeu-se a 1$920 réis fortes a arroba.

Este genero decahio neste trimestre do preço que manteve durante o anno financeiro findo, provavelmente pelos motivos ácima ponderados relativamente á situação bellicosa da Republica.

Aguardente.—622 pipas, vendeu-se a 59$200 réis fortes (os 138 galões) conservando, apezar das repetidas importações o preço anterior.

Fumo.—7,946 arrobas, vendeu-se a 5$800 réis fortes a arroba, preço que obteve neste mercado em todo o anno financeiro findo.

Café.—3,524 arrobas, vendeu-se a 5$120 réis fortes a arroba. Devido talvez ás mesmas causas que influiram sobre o assucar, tem este genero tambem decahido de seu preço regular.

Herva-mate.—29,270 arrobas, vendeu se a de Missões a 2$200 réis fortes a arroba, a de Paranaguá a 1$850 réis fortes a arroba, a da Serra a 1$700 réis fortes a arroba.

A herva-mate do Paraguay, que concorre com a brasileira, é mais apreciada nos mercados desta Republica, alcançando o preço de 5$600 réis fortes a arroba.

Toucinho.—583 arrobas, comquanto não tenha sido cotado o preço deste genero neste trimestre, sei que algum se tem vendido a 8$500 réis fortes a arroba.

Cacáo.—500 arrobas, vendeu-se a 5$250 réis fortes a arroba.

Ipecacuanha.—8,705 arrobas, tem alcançado no mercado o preço de 38$000 réis fortes a arroba, mas quasi toda a que vem de Matto-Grosso é levada para o Rio de Janeiro, servindo este porto de entreposto para este genero.

São estes os principaes generos de producção brasileira trazidos aos mercados da Republica por navios nacionaes e estrangeiros, e que fazem subir o algarismo da nossa importação.

Além delles importou o Imperio neste paiz, durante este trimestre, os seguintes generos, cujos preços, e quantidades vão abaixo mencionados:

GOIABADA.—168 arrobas, vendeu-se a 6$100 réis fortes a arroba.

MELLADO.—90 barris, vendeu-se a 4$800 réis fortes o barril.

LARANJAS.—274,100, vendeu-se a 2$400 réis fortes o cento.

CÔCOS.—5,000, vendeu-se a 10$000 fortes o cento.

CHARUTOS.—14,000, vendeu-se a 2$000 fortes o cento.

CIGARROS.—102,000, sem preço cotado.

POLVILHO.—881 arrobas, vendeu-se a 1$120 réis fortes a arroba.

AMENDOIM.—225 arrobas, vendeu-se a 1$310 réis fortes a arroba.

FEIJÃO.—8 arrobas, vendeu-se a 1$120 réis fortes a arroba.

ARROZ.—4 arrobas, vendeu-se á 1$670 réis fortes a arroba.

SOLA.—170 meios, vendeu-se a 2$740 réis fortes o meio.

ARREIOS.—124, vendeu-se a 6$800 réis fortes cada um.

ESTEIRAS.—200, não tem preço cotado.

MADEIRA.—144 moirões, 222 pranchões, 3,180 taboas, 100 eixos, 1,058 vigas, 102 toros, 88,700 achas de lenha, 636 varas, 6,086 ripas, 5 troços, 3 raios para carretas, 18 portadas, e 240 pernas de serra.

Não se póde dar seguramente um preço a este genero pela diversidade de tamanhos e qualidades.

Exportação durante o trimestre.

Os navios nacionaes e estrangeiros que se despacharam neste porto com destino aos do Imperio, levaram em sua quasi totalidade os seguintes generos orientaes, cujas qualidades, quantidades, e preços porque foram aqui vendidos, são os abaixo mencionados :

FARINHA DE TRIGO.—28,897 saccos de 100 libras, vendeu-se a 3$000 réis fortes cada sacco.

FARELLO.—14,959 saccos de 90 libras, vendeu-se a $850 réis fortes, cada sacco.

CARNE SECCA.—31,667 quintaes de 100 libras, vendeu-se a 1$850 réis fortes o quintal.

São estes os tres primeiros generos da exportação do Estado Oriental, além dos quaes exportou elle para o Imperio, durante o trimestre, os seguintes generos, tambem de sua producção.

COUROS VACCUNS.—465, vendeu-se a 4$255 réis fortes.

CARNEIROS VIVOS.—272, vendeu-se a 2$400 réis fortes cada um.

LINGOAS.—18,880, vendeu-se a 4$025 réis fortes o cento.

SABÃO.—2,200 libras, vendeu-se a 7$150 réis fortes o quintal.

VELAS DE SEBO.—540 libras, vendeu-se a 2$000 réis fortes a arroba de 25 libras.

TIJOLOS DE BARRO.—5,200, vendeu-se a 7$200 réis fortes o milheiro.

Neste trimestre apenas se despachou em Paysandú, com destino ao Imperio, um navio estrangeiro com 3,000 quintaes de carne e 53 couros.

FRETES.—Regularam assim :

Para o Rio de Janeiro, 4 reales fortes ;

Para a Bahia, 5 reales fortes;

Para Pernambuco, 6 reales fortes.

Cambios.—Sobre Londres 42 d. por peso forte; sobre Paris 82 francos por onça; e sobre o Rio de Janeiro 29,400 por onça.

Durante este trimestre foram recebidos neste Consulado Geral da Secretaria de Estado a cargo de V. Ex., 5 officios, sendo 4 por intermedio da 2.ª Secção, e 1 pelo da 4.ª Secção.

Termino reiterando á V. Ex. os protestos de meu profundo respeito e consideração.

Melchior Carneiro de Mendonça Franco. Consul Geral.

Illm. e Exm. Sr.

Passo ás mãos de V. Ex. os quadros da producção desta provincia, e das Republicas de Venezuela e Perú, que desceu pelos rios Negro e Solimões, em 1862.

O total dos valores foi de 1,120:190$964.

Admittindo que a importação montasse á mesma somma, o que nem sempre acontece, sendo ella ordinariamente preponderante, temos, pelo menos, um movimento commercial representado por 2,300:000$.

A producção da provincia tem crescido sensivelmente, sendo a differença entre o anno passado e o de 1853, primeiro da arrecadação, de 456:078$380.

Em 1860 houve alça nos preços e os valores chegaram a 702:120$; em 1861, porém, não foram além de 667:434$866, apezar de ser maior a quantidade dos generos exportados.

Em 1862 continou a baixa nos preços, mas os valores, apesar disso, subiram a 702:966$324.

Se as transacções do mercado regulassem como em 1860, teriamos talvez 900:000$ de exportação.

Desde 1853 a exportação do peixe tem avultado e só foi excedida pela seringa.

N'aquelle ramo exportaram-se 43,504 arrobas, e em 1862 80,495; a seringa, porém, augmentou mais rapidamente, em consequencia da emigração para o Madeira.

Em 1853 apenas sahiram da provincia 905 arrobas, e este anno registraram-se 19,524 arrobas!

Infelizmente o que diz respeito á lavoura propriamente dita não é muito satisfatorio. Em 1853 exportaram-se 2,800 arrobas de tabaco, 1,004 de café, 6,963 de cacáo. Este anno apenas tivemos do primeiro 927, do segundo 606 e do terceiro 4,726.

A seringa vai absorvendo as forças da provincia, e não seria um mal, se por ventura se regularisasse a sua extracção.

O anno corrente começou muito bem.

Para obtenção dos productos, o homem entrou apenas como collector, e assim houve uma perda de dous terços da força da população, que, empregada no cultivo ainda mesmo das drogas, poderia conseguir maior somma de bens com o mesmo trabalho.

No Rio Madeira é onde a producção avulta mais desde 1855; ella consiste quasi toda em seringa A grande emigração que tem affluido para ali nestes ultimos tempos explica bem o phenomeno.

Não se póde fazer idéa da producção dos outros lugares da provincia, da maneira por que se faz a arrecadação dos impostos.

Em consequencia da grande extensão das freguezias, permitte-se que o collector de drogas despache seus generos no ponto que lhe fôr mais favoravel, e as repartições de arrecadação não mencionam a procedencia. No Madeira, como a collectoria está na Villa de Borba, 25 leguas acima da foz, e d'ahi por diante é que se trabalha na extracção da seringa e de outros productos naturaes, quasi toda a producção é lá mesmo despachada.

Ainda assim uma pequena porção vem a Serpa.

Ultimamente têm entrado muitos collectores de drogas no Purús, e só um de lá trouxe generos no valor de 20:000$.

A producção do Perú tem crescido satisfactoriamente, e foi quasi metade da nossa.

A de Venezuella póde-se dizer que começou em o anno passado.

Os negociantes da povoação de S. Carlos que estiveram nesta capital em 1862 prometteram voltar este anno trazendo maior somma de generos. Mais tarde, pelo Amazonas tem de passar a producção dessa povoação, a de S. Carlos, e de toda a região vizinha, porque o rio Negro não apresenta tantos obstaculos á navegação como o Orenoco, atravancado de enormes cachoeiras, por onde não se passa sem grande perigo. Comtudo as viagens pelo rio Negro não deixam de ser trabalhosas, principalmente depois que foi supprimida a linha de navegação a vapor, que chegava a Santa Izabel, 120 leguas distante desta capital, e onde começam as cachoeiras.

Os Venezuelanos trazem grandes batelões carregados, sem o menor perigo; não é possivel, porém, voltar com elles, e por isso vendem-nos ou aqui, ou no Pará, e seguem em montaria.

Da Bolivia desce apenas um ou dous negociantes por anno, trazendo charutos e rêdes, cujo valor é insignificante.

Ultimamente consta-me que chegou um carregamento de quina, que foi levado ao Pará, onde se procede á analyse. Se fôr de boa qualidade, o seu valor deve ser consideravel.

Deus guarde a V. Ex. Manáos, 8 de Abril de 1863.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel da Cunha Galvão, dignissimo director das obras publicas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

João M. Silva Coutinho.

Generos do Perú importados no imperio em 1862.

Chapéos 55,914 a 7$000	391:398$000
Charutos 4,600	46$000
Maqueiras redes sortidas 418	418$000
Pirarucú 1,120 arrobas	2:240$000
Salsaparrilha 602 arrobas	7:224$000
Tabaco 450 molhos	450$000
Somma	401:776$000

Generos de Venesuela no mesmo anno.

Piassaba em rama 3,055 arrobas	3:660$000
» em espias 2,166 pollegadas	2:623$200
Redes sortidas de maqueiras 425	4:250$000
Taboado de louro 177 varas	42$480
Escovas (vassouras) 36	5$760
Bancos naupés 168	67$200
Lanchões, alvarengas, etc., 12	4:800$000
Somma	15:448$640

Manáos, 8 de Abril de 1863.

S. Coutinho.

Illm. e Exm. Sr.

Em 23 de Junho de 1861 officiei ao Sr. presidente desta provincia, participando que desejava publicar alguns apontamentos sobre o clima, baseando-me nas observações meteorologicas que executava; e para que se tornasse mais proveitoso o trabalho, seria conveniente fazel-o acompanhar dos elementos da estatistica indispensaveis para se fazer idéa do movimento da população. Pedia, por isso, que me fossem enviadas as relações dos baptisados, casamentos e obitos em 1861, e os mappas da população.

A grande extensão da provincia, a falta de parochos em algumas freguezias, a rarefação da população, fizeram retardar a remessa das informações, e assim foi só em fins de 1862, que se conseguio alguma cousa.

A repartição da policia, por meio da qual mandou a presidencia recolher os dados, apresentou em Dezembro do anno passado o quadro da população de 1862, a relação dos nascimentos, obitos e casamentos de 1861 e de 1862, faltando o ultimo trimestre.

Até agora, porém, não se completou esta ultima.

No entanto, para não demorar por mais tempo as informações que julguei necessario transmittir ao ministerio da agricultura commercio e obras publicas, remetto agora a V. Ex. tres mappas, sendo um da população e dous dos nascimentos, obitos e casamentos.

Os quadros apresentados pela policia são regulares, porém não se prestam para o estudo em attenção ao clima.

Em lugar de fazer a divisão da população por comarcas, adoptei o systema de regiões climatericas, subdivididas conforme sua extensão. Desta maneira póde-se determinar a salubridade dos differentes pontos da provincia, e assim estudar-se as causas perturbadoras.

Com a divisão por comarca não era possivel chegar-se a um resultado satisfactorio.

A comarca da capital, por exemplo, comprehende os rios Negro, Madeira, Purús, parte do Solimões e Amazonas, região que abrange quasi 500 leguas N. S. Mesmo a freguezia da capital abraça parte do rio Negro, e do Solimões e o Purús.

As circumstancias dos rios da provincia são diversas, e por isso convém tomar a população de cada um, afim de póder-se ajuizar das causas que influem sobre a salubridade.

Segundo este principio dividi o territorio em 7 regiões. No trabalho que apresentar no fim deste anno, pretendo eliminar algumas alterações que vão agora, provenientes de incluir-se na freguezia da capital a população de uma parte do Solimões, e na relação dos baptisados, obitos e casamentos, a região do Purús.

O quadro dos nascimentos, obitos e casamentos, pertencente a 1862, não está completo; falta o ultimo trimestre. Tomei estes elementos do anno de 1861 para deduzir as relações para com a população de 1862, que são as seguintes:

Mortalidade	1,62 °/₀
Nascimentos	4,64 °/₀
Casamentos	0,94 °/₀
Augmento	3,03 °/₀

Por aqui se vê que o clima do Amazonas é saluberrimo, como em outra occasião fiz notar, baseando-me nos factos que hei observado nesta região. E é preciso notar que tivemos uma perturbação em principio de 1861, produzida pela febre amarella.

Segundo a estatistica que organisei na comarca de Bragança, do Pará, a mortalidade ali regula 1 °/₀.

Seria conveniente estender-se este trabalho ao Pará, para que ficasse conhecido o valle do Amazonas debaixo desse ponto de vista muito importante, principalmente pelas falsidades que se tem espalhado sobre este clima, a ponto de muita gente acreditar ser arriscadissima a vida mesmo dos animaes indigenas.

Logo que venham as relações dos nascimentos, obitos e casamentos pertencentes ao ultimo trimestre de 1862, organisarei um mappa para demonstrar as relações entre estes elementos e a população em cada região.

E' indispensavel a discriminação das idades no estudo da estatistica, e por isso peço agora ao Sr. presidente da provincia para enviar um mappa, que organisei de conformidade com este principio, ás competentes autoridades.

Vou pedir tambem particularmente aos parochos que declarem nas relações dos obitos, ainda que seja aproximadamente, a natureza das molestias, afim de melhor estudar-se o clima.

Deus guarde a V. Ex. Manáos, 8 de Abril de 1863.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel da Cunha Galvão, dignissimo director das obras publicas do ministerio da agricultura commercio e obras publicas.

J. da Silva Coutinho.

Mappa dos nascimentos, casamentos e obitos da provincia do Amazonas no anno de 1861.

REGIÕES.	DIVISÕES.	FREGUEZIAS.	NASCIMENTOS.	OBITOS.	CASAMENTOS.
Rio Negro	Até 30 leguas da foz	Capital	470	156	47
Rio Negro	Até 30 leguas da foz	Tauapessassú	37	61	12
Rio Negro	De 30 leguas em diante	Moura	16	23	10
Rio Negro	De 30 leguas em diante	Thomar	17	6	17
Rio Negro	De 30 leguas em diante	S. Gabriel	113	25	6
Rio Negro	De 30 leguas em diante	Barcellos	32	13	19
Rio Negro	De 30 leguas em diante	Marabitana	43	5	4
Solimões	Do Rio Negro á Tabatinga	Coary	99	12	5
Solimões	Do Rio Negro á Tabatinga	Teffé	97	62	14
Solimões	Do Rio Negro á Tabatinga	Fonte Boa	23	9	8
Solimões	Do Rio Negro á Tabatinga	S. Paulo	74	35	4
Solimões	Do Rio Negro á Tabatinga	Tabatinga	31	10	8
Amazonas	Do morro Parintins ao rio Negro	Andirá	42	35	18
Amazonas	Do morro Parintins ao rio Negro	Villa Bella	105	27	21
Amazonas	Do morro Parintins ao rio Negro	Silves	106	32	10
Amazonas	Do morro Parintins ao rio Negro	Serpa	53	16	2
Madeira	Até 30 leguas da fóz	Borba	75	28	4
Madeira	Até 30 leguas da fóz	Crato	208	76	12
Tupinambaranas	De 30 leguas em diante	Canumam	68	3	2
Tupinambaranas	De 30 leguas em diante	Maués	153	16	18
Rio Branco	De 40 leguas da foz em diante	Rio Branco	8	4	3
			1,870	654	244

Manáos, 8 de Abril de 1863.

S. Coutinho.

Mappa dos nass, no anno de 1862.

REGIÕES.	D	ITOS.			CASAMENTOS.				
		3.º TRIMESTRE.	4.º TRIMESTRE.	TOTAL DE CADA REGIÃO.	1.º TRIMESTRE.	2.º TRIMESTRE.	3.º TRIMESTRE.	4.º TRIMESTRE.	TOTAL.
Rio Negro....................	Até 30 legu	15	......	184	10	22	15	......	70
		4	......		2	1	3	......	
	De 30 leguas	15	......		......	3	......	......	
		3	......		1	......	......	......	
		6	......		......	4	......	......	
		4	......		1	2	......	......	
		7	......		6	......	......	......	
Solimões....................	Da foz do Ri	8	......	98	2	......	5	......	38
		17	......		4	5	3	......	
		4	......		......	2	6	......	
		5	......		5	1	......	......	
		3	......		3	2	......	......	
Amazonas....................	Do morro P	3	8	130	......	1	......	......	37
		32	9		2	......	18	3	
		5	......		4	1	2	......	
		4	......		......	......	6	......	
Madeira....................	Até 30 legu	4	......	63	3	......	5	......	16
	De 30 legua	14	......		......	6	2	......	
Tupinambarana...........	Do Madeira	12	1	78	......	......	1	......	7
		15	......		4	1	1	......	
Rio Branco................	De 40 leguas	2	......	14	1	......	3	......	4
		82	18	567	48	51	170	3	172

Manáos, 8 de Abri

Silva Coutinho.

e 1862.

REGIÕES.	ESCRAVOS. Adultos. Masculino.	Adultos. Feminino.	Menores. Masculino.	Menores. Feminino.	TOTAL DOS ESCRAVOS.	TOTAL DOS LIVRES E ESCRAVOS.	TOTAL DE CADA UMA REGIÃO.	NUMERO DAS CASAS HABITADAS.	NUMERO DOS FOGOS.
Rio Negro	109	100	22	28	259	6,194	11,501	886	905
	1	1	1	3	6	1,389		239	261
	0	0	0	0	0	707		141	144
	0	1	1	0	2	824		119	276
	1	2	0	0	3	1,741		257	266
	5	5	2	5	17	646		108	108
Solimões	5	6	2	3	16	1,053	5,229	192	208
	21	32	6	9	68	1,894		252	289
	0	0	0	0	0	651		110	136
	0	0	0	0	0	1,007		179	314
	0	2	0	0	2	624		105	135
Amazonas	4	4	0	1	9	791	9,751	191	230
	44	32	18	31	125	4,333		621	729
	17	27	6	6	56	3,426		498	594
	29	29	10	7	75	1,201		200	231
Madeira	26	35	10	12	83	2,335	8,333	406	616
	14	18	6	8	46	5,298		218	480
Tupinabaramas	2	0	0	0	2	529	4,967	97	97
	16	29	17	17	79	4,438		384	400
Purús	0	0	0	0	0	210	210	42	42
Rio Branco	2	1	0	0	3	268	268	46	46
7	296	324	101	130	851	40,259	40,259	5,291	6,506

Manáos, 8 d

S. Coutinho.

...nas em 1862.

G...

	Freguezia de Alvellas.	Freguezia de S. Paulo.	Freguezia de S. Gabriel.	TOTAL DOS GENEROS.	VALORES OFFICIAES.
Breu........					
Cacáo........	....		....	92	150$900
Café.........	30	....	6—16	4,726—29	20:135$360
Castanhas......	....	....	....	606—18	2:226$250
Couros salgad	....	....	....	12,547—½	25:306$200
Ditos de onça	....	....	....	518—11	1:620$340
Ditos de outro..	....	....	....	4	8$000
Cravo........	....	....	....	377	196$400
Cumarú......	....	....	....	310—21	2:022$780
Estopa........	....	....	8	214—28	2:163$840
Guaraná.....	....	....	....	1,648	3:193$200
Jutahicica......	....	....	....	410— 1	6:570$100
Madeiras Falc..	....	....	....	7— 8	7$240
» Tab..	....	....	....	21	81$200
» Tór..	....	....	....	14	8$160
Manteiga de t..	....	....	....	63	126$000
Mixira.......	100—F.	280	....	3,478	26:708$000
Oleo de Copah..	....	71	....	962	8:646$000
Peixe boi.....	....	....	....	4,791	55:274$330
Peixe pirarucú..	181	....	....	468—27	354$830
Piassaba em r	890	3,286	....	80,495	157:977$240
Dita em cord..	....	....	4,300	8,167	11:652$400
Puxury......	....	....	346	8,911	9:612$500
Redes de maq..	....	....	....	22—18	231$040
Salsa parrilha..	....	146	215	490	1:073$600
Tabaco........	11	141	589	2,631	29:[illegible]98$310
Tartaruga.....	....	....	....	927—16	14:666$580
Seringa.......	....	....	....	10	20$000
Sebo........	....	14—16	7	19,524—16	323,315$524
.	....	....	....	8	20$000
					702:936$324

...rrente anno.

...Coutinho.

Relação das Consultas proferidas pelo Conselho de Estado sobre objectos relativos ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e submettidas á Resolução Imperial desde o 1.° de Janeiro até o ultimo de Dezembro de 1863.

Data e objecto da Consulta.	Data da Resolução.
N. 1.—Consulta de 7 de Junho de 1862 sobre o requerimento, em que o conselho director da *Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor* pedio ser esclarecido sobre a questão, si os Bancos, que tem acções de Companhias em mera caução, podem ser admittidos á votar nas eleições das mesmas Companhias.	Em 4 de Março de 1863.
N. 2.—Consulta de 8 de Agosto de 1862 sobre o officio da directoria da *Estrada de Ferro de D. Pedro II* ácerca do facto de haverem 81 accionistas, representando 6,881 acções, reclamado uma reunião extraordinaria da assembléa geral com o fim de fixar a intelligencia do art. 47 dos Estatutos, que lhes parecia duvidoso.	Em 28 de Janeiro de 1863.
N. 3.—Consulta de 10 de Novembro de 1862 sobre o requerimento, em que Antonio Victor d'Assis Silveira pedio permissão para incorporar uma Companhia com o fim de estabelecer carris de ferro para o transporte do café nas ruas do bairro da Prainha.	Em 14 de Janeiro de 1863.
N. 4.—Consulta de 11 de Dezembro de 1862 sobre o requerimento, em que a Companhia Ingleza *Dom Pedro North Del Rey Gold Mining* pedio permissão para funccionar no Imperio.	Em 14 de Janeiro de 1863.
N. 5.—Consulta de 13 de Dezembro de 1862 sobre o requerimento, em que Rocha Lopes & Leite pediram autorisação para que continuassem a funccionar as agencias da *Companhia de Seguros Equidade*, do Porto, estabelecidas nas praças do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará.	Em 14 de Janeiro de 1863.
N. 6.—Consulta de 22 de Janeiro de 1863 sobre o requerimento de Luiz Antonio da Silva Peixoto, segundo director supplente da *Companhia de Seguros Fidelidade*, queixando-se de haver sido preterido, por ter a directoria da mesma companhia, na ausencia de um dos seus membros, chamado o primeiro supplente Ricardo Antonio Mendes Gonçalves, negociante fallido.	Em 19 de Junho de 1863.
N. 7.—Consulta de 20 de Fevereiro de 1863 sobre o requerimento, em que Lourenço José de Aguiar e Domingos Leandro Pereira de Freitas pediram autorisação para que a *Companhia de Seguro Mutuo Alliança* pudesse funccionar, e bem assim a approvação dos respectivos Estatutos.	Em 1.° de Abril de 1863.

Data e objecto da Consulta.	Data da Resolução.
N. 8.—Consulta de 17 de Abril de 1863 sobre o requerimento, em que Nathaniel Plant e Ignacio José Ferreira de Moura pediram privilegio e outros favores para explorar minas de carbonato de cobre e de peroxido de manganez, na Provincia de S. Pedro.	Em 25 de Junho de 1863.
N. 9.—Consulta de 19 de Abril de 1863 sobre o requerimento, em que Luiz Bouliech pedio que fosse elevado a 90 annos o prazo de 30, que lhe foi concedido pelo Decreto n. 3,049 de 6 de Fevereiro de 1863, para lavrar a mina de carvão de pedra, que seu fallecido pai Guilherme Bouliech descobrio ás margens do rio Jaguarão e seus affluentes, na Provincia de S. Pedro.	Em 22 de Agosto de 1863.
N. 10. Consulta de 26 de Abril de 1863 sobre a approvação dos novos Estatutos da *Companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor.*	Em 22 de Agosto de 1863.
N. 11. Consulta de 27 de Abril de 1863 sobre o requerimento, em que João de Souza Magalhães solicitou a necessaria autorisação para incorporar na cidade de Pelotas uma companhia sob a denominição de *Companhia Pelotense de cortume.*	Em 19 de Junho de 1863.
N. 12.—Consulta de 1 de Maio de 1863 sobre o requerimento, em que Antonio Luiz Astier & Comp. pediram privilegio para fabricar carros ou carroças de sua invenção.	Em 25 de Julho de 1863.
N. 13.—Consulta de 16 de Maio de 1863 sobre a proposta de Chavanel e Desgranges para a introducção de machinas denominadas *Divizoras*, destinadas a separar os mineraes dos corpos com que costumam achar-se misturados.	Por Aviso de 26 de Agosto de 1863.
N. 14.—Consulta de 20 de Maio de 1863 sobre o privilegio pedido por João José Fagundes de Resende e Silva para lavrar diversos mineraes nas Provincias de Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso.	Em 19 de Junho de 1863.
N. 15.—Consulta de 20 de Maio de 1863 sobre o privilegio pedido por Antonio Luiz Pimentel e João Baptista Gonçalves da Silva Campos para lavrarem ouro no rio do Peixe e outros lugares da Provincia de S. Paulo.	Por Decreto n. 3,166 de 26 Outubro de 1863.
N. 16.—Consulta de 26 de Maio de 1863 sobre o privilegio que o Dr. Thomaz Rayne pedio para fazer uso de um systema de docas e estacas de sua invenção.	Em 19 de Junho de 1863.
N. 17.—Consulta de 2 de Junho de 1863 sobre o privilegio pedido pela *Sociedade de navegação por vapor no rio Itabapoana* para fazer a navegação daquelle rio.	
N. 18.—Consulta de 4 de Julho de 1863 sobre o requerimento, em que Nathaniel Plant e outros pediram privilegio para lavrar a mina de sulfureto de cobre, que o primeiro dos peticionarios descobrio na Provincia de S. Pedro, e bem assim permissão por 5 annos para exportarem livre de direitos o mencionado mineral.	Em 25 de Julho de 1863.
N. 19.—Consulta de 9 de Julho de 1863 sobre a representação do director da 4.ª directoria desta secretaria de estado contra o art. 152 do regulamento de 21 de Dezembro de 1844, que obriga o expedicionario de um seguro ao pagamento de 50$000 no caso de extravio deste.	Em 22 de Agosto de 1863.

Data e objecto da Consulta.	Data da Resolução.
N. 20.—Consulta de 17 de Junho de 1863 sobre o pedido da companhia de seguro contra o fogo *Imperial Fire Insurance Company*, de Londres, para funccionar no Imperio.	Em 25 de Julho de 1863.
N. 21.—Consulta de 17 de Junho de 1863 sobre o requerimento, em que Dumenil Leroyer & Comp. pediram privilegio por 20 annos para fabricar canos, de sua invenção, destinados ao esgoto das aguas pluviaes.	Em 22 de Agosto de 1863.
N. 22.—Consulta de 6 de Julho de 1863 sobre o officio, em que o presidente do Banco do Brasil representou contra a doutrina do Aviso de 5 de Março ultimo, negando aos Bancos, que tem acções de Companhias em mera caução, o direito de votar nas eleições das mesmas Companhias.	Em 25 de Julho de 1863.
N. 23.—Consulta de 8 de Julho de 1863 sobre o requerimento, em que José Domingues dos Reis Castro pedio prorogação do prazo do privilegio que obteve por Decreto n. 2,859 de 11 de Dezembro de 1861 para preparar um liquido, que inventou, para matar formiga saúva.	
N. 24.—Consulta de 8 de Julho de 1863 sobre o requerimento, em que José Antonio Pereira dos Santos pedio privilegio por 10 annos para estabelecer uma via ferrea, destinada á conducção de generos, desde a estação principal da estrada de ferro da cidade de Santos para o interior até a alfandega daquella cidade.	Em 28 de Setembro de 1863.
N. 25.—Consulta de 18 de Julho de 1863 sobre o requerimento, em que a *Companhia Beberibe* pedio a substituição do art. 40 dos seus Estatutos.	Em 22 de Agosto de 1863.
N. 26.—Consulta de 30 de Julho de 1863 sobre o pedido que fez a *Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas* para elevar ao duplo o seu capital.	Em 2 de Setembro de 1863.
N. 27.—Consulta de 4 de Agosto de 1863 sobre o requerimento, em que a *Companhia de Seguros Feliz Lembrança* pedio a approvação de algumas alterações dos seus Estatutos.	Em 2 de Setembro de 1863.
N. 28.—Consulta de 11 de Agosto de 1863 sobre o requerimento, em que o Visconde de Barbacena pedio, além de outros favores, nova prorogação do prazo que lhe foi concedido para a incorporação da Companhia, que tem de lavrar as minas de carvão de pedra, sitas no Valle do Tubatão, Provincia de Santa Catharina.	Em 28 de Setembro de 1863.
N. 29.—Consulta de 22 de Agosto de 1863 sobre o privilegio que José Joaquim Antunes & Comp. pediram para extrahir borracha do succo leitoso de arvores diversas das que produzem a gomma elastica commum.	
N. 30.—Consulta de 27 de Agosto de 1863 sobre o requerimento, em que José Jaconio Tasso pedio prorogação do prazo marcado no Decreto n. 2,441 de 27 de Junho de 1859 para o começo dos trabalhos de exploração e lavra de minas de ouro e outros mineraes nos sertões das Provincias da Parahyba e Pernambuco.	Por Decreto n. 3,207 de 24 de Dezembro de 1863.

Data e objecto da Consulta.	Data da Resolução.
N. 31.—Consulta de 12 de Setembro de 1863 sobre o requerimento, em que Daniel Pedro Ferro Cardoso pedio privilegio para usar no Imperio de um apparelho que declarou ter inventado para baixar a temperatura no interior dos edificios.	Em 24 de Outubro de 1863.
N. 32.—Consulta de 25 de Setembro de 1863 sobre o requerimento, em que Joaquim Rodrigues Antunes, por um lado, e José Rodrigues Sereno e José de Sousa Azevedo, por outro, pediram permissão para melhorar a navegabilidade do rio Parahyba, entre o Campo Bello e a barra do Pirahy.	Em 28 de Setembro de 1863.
N. 33.—Consulta de 4 de Outubro de 1863 sobre a representação da *Companhia Utilidade Publica* contra a remessa de balanços semestraes de suas operações.	Em 16 de Dezembro de 1863.
N. 34. — Consulta de 6 de Outubro de 1863 sobre o requerimento, em que Luiz Bouliech e suas irmãs pediram prorogação do prazo que lhes foi marcado para começar a usar do privilegio que obtiveram para o fabrico de porcelana de greda ceramica e louça fina, na Provincia do Rio de Janeiro.	Em 16 de Dezembro de 1863.
N. 35.—Consulta de 15 de Outubro de 1863 sobre o requerimento, em que João Vidal pedio privilegio para usar de uma machina, de sua invenção, destinada a substituir o serviço dos animaes nas fazendas.	
N. 36.—Consulta de 23 de Outubro 1863, sobre a approvação dos Estatutos e do Regulamento da *Associação Lloyd Brasileiro*.	Em 28 de Novembro de 1863.
N. 37.—Consulta de 26 de Outubro de 1863 sobre os requerimentos, em que Manuel Martins dos Reis e outros lavradores da Provincia de S. Pedro pediram o premio de 2:000$000 por terem colhido no anno passado mais de 100 alqueires de trigo em bom estado.	Por Aviso de 7 de Dezembro de 1863.
N. 38.—Consulta de 3 de Novembro de 1863 sobre os requerimentos, em que a *Companhia de Seguros Feliz Lembrança* pedio a approvação das alterações feitas em alguns artigos dos seus Estatutos.	
N. 39.—Consulta de 5 de Novembro de 1863 sobre o requerimento, em que Estevão Ravesa pedio privilegio para usar de um processo, que tem por fim obter maior quantidade de assucar em menos tempo do que actualmente se consome.	
N. 40.—Consulta de 9 de Novembro de 1863 sobre o requerimento, em que a *Companhia União Mercantil* pedio autorisação para elevar o seu capital a 250:000$000.	Em 16 de Dezembro de 1863.
N. 41.—Consulta de 16 de Novembro de 1863 sobre o requerimento, em que a *Companhia Hespanhola de Seguros de vida Tutellar* pedio autorisação para estender suas operações ao Imperio.	

Data e objecto da Consulta.	Data da Resolução.
N. 42.—Consulta de 17 de Novembro de 1863 sobre o requerimento, em que a *Companhia de Navegação Costeira do Maranhão* pedio que se lhe concedesse despacho livre de direitos na Alfandega daquella provincia para os objectos destinados ao serviço dos seus vapores.	Em 16 de Dezembro de 1863.
N. 43.—Consulta de 19 de Novembro de 1863 sobre o privilegio pedido por Edouard Fromentin para fabricar e vender machinas rotativas por vapor, de acção directa, que declarou ter inventado.	
N. 44.—Consulta de 15 de Dezembro de 1863 sobre o pedido, que fez a *Companhia de Seguro contra os riscos de fogo e de vida*, de Liverpool, para estender suas operações ao Imperio.	

licas, para os exercicios de 1862 a 1863 e 1863
eiro; e das quantias que se fazem necessarias e que

QUANTIA ssaria, e que ão foi prevista para 1863 a 864	OBSERVAÇÕES
....	Não teve quantia fixada, e foi preciso abrir credito supplementar no exercicio de 1862—1863.
....	Não é sufficiente a quantia votada para 1863 a 1864.

SEGUNDA DIRECTORIA

ANNEXO — B.

Estrada de ferro de D. Pedro II.

Repartição Fiscal.—Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento ás ordens de V. Ex. para que, examinando os relatorios apresentados pelas commissões de Londres e de Pernambuco a respeito do capital empregado na construcção da estrada de ferro dessa provincia, désse sobre as questões nelles suscitadas o meu final parecer, cabe-me a honra de expôr o seguinte.

Por uma leitura attenta dos referidos relatorios vê-se que ambas as commissões concordam em que as despezas de capital feitas durante o tempo do contracto com Messrs. Waring Brothers não só tiveram lugar *bona fide*, mas se achavam justificadas até a data daquelles relatorios: n'esta opinião tambem concordo. Tratando, porém, das despezas de construcção da primeira e parte da segunda secção durante o contracto Furness, e de outras incorridas pela companhia, quando teve as obras sob sua administração, as commissões fazem diversas observações sobre objectos differentes e chegam a resultados, pelos quaes não póde-se bem julgar do capital effectivamente despendido na construcção da estrada de ferro de Pernambuco. O meu trabalho consistirá por tanto, analysando cada uma das observações feitas, em preencher aquillo que lhes falta, para aquelle juizo poder ser formado.

Principiarei pelo relatorio da commissão de Londres.

Dizem os commissarios que com effeito a companhia havia despendido até a data do seu relatorio a quantia de £ 1,687:777—18 s—06 d, e depois de apresentarem uma relação das despezas que a perfazem, accrescentam na pagina 5 « *It will be seen from the Statement that Stores, materials and plant to the amount of about £ 292,000 have been certified as shipped from England, but it is only in Brasil, that it can be acertained whether they have been only received, and applied in the construction of the railway.* »

Nas palavras—*Stores, materials and plant*, comprehendem-se na ultima *plant* as machinas, instrumentos e utensilios de qualquer especie necessarios á execução de um trabalho no terreno; na segunda *materials*, todos os productos da industria empregados na dita execução, e na primeira *Stores*, todas as materias que servem para manter em actividade os operarios e machinas.

No caso do caminho de ferro de Pernambuco considerarei em primeiro lugar os materiaes. Pelo que respeita aos carris, os certificados, aos quaes se refere a commissão de Londres, demonstram que foram mandados da Inglaterra em uma extensão igual em 91.m1, mas dizem os commissarios que resta a saber, se com effeito chegaram a Pernambuco, e foram empregados no caminho de ferro. O comprimento do caminho de ferro de Pernambuco, partindo do girador

na estação das Cinco Pontas ao extremo da linha na estação de Una, é 77.^{m}6; os desvios em todas as estações, bem como as vias de serviço nas officinas do Barbalho, dão 5.^{m}61 que juntas ás primeiras apresentam um total de 83^{m}21. Restam portanto 7.^{m}79, cujo destino deve ser explicado.

Nos armazens da companhia existem em bom estado carris equivalentes a 6.^{m}63, e já usados ao longo da linha 0.^{m}71.—Reunindo estes dous numeros, temos em carris existentes, mas não empregados, 7.^{m}34, que juntos a 83.^{m}21 effectivamente assentados dão 90.^{m}55; comparado este numero com o de 91^{m}1 de carris enviados da Inglaterra, temos uma differença apenas de 0.^{m}45, differença que é sem duvida insignificante, e justificavel pelo facto de estar parte da linha aberta ao trafego desde 1858, e ser mais do que provavel que na substituição dos carris arruinados por outros em bom estado não houvesse sempre todo o cuidado de guardar os primeiros, de modo que depois de 5 annos fossem todos encontrados.

Tambem dizem os commissarios de Londres que o preço de £ 13 por tonellada de carris é exagerado.

Se com effeito este preço fosse pago na época actual, ou em 1856, e depois disto despezas de frete, carretos, embarque, desembarque, direitos de docas, seguros e agencia, fossem addicionadas, concordaria com os commissarios de Londres: tal não se dá. O preço de £ 13 comprehende todas aquellas despezas. A replica dada por Mr. Dempsey a este ponto do relatorio da commissão é satisfactoria e eu com ella completamente concordo.

Assim, pois, quanto a carris, sou de opinião que a quantidade mandada da Inglaterra chegou a Pernambuco e o preço porque foram orçados é razoavel: ha pois sómente a deduzir-se do capital empregado em sua compra a quantia de £ 10,840,46 correspondentes a 6.^{m}63 de carris em bom estado existentes nos armazens da companhia.

Passando dos carris aos coxins, temos que o numero de toneladas deste material necessarias para uma milha de caminho de ferro, na primeira e parte da segunda secção, é de 42 tons. 14 quints. 3 arrs. 2 libs. inglezas, e como nestas duas porções da linha o numero de milhas de carris assentados em coxins é de 29^{m},62, comprehendidos os desvios das estações e as vias de serviço em Barbalho, para ellas o numero de toneladas será de 1.265^{t},91. Para a terceira e quarta secção, como os carris são de menor peso, o mesmo succede com os coxins, e nellas o numero de toneladas para uma milha é de 38 tons 10 quints. Estas duas secções, porém, são, contando os desvios, de 43 m. 59, e em consequencia o numero de toneladas correspondente será de 1.678,21, que juntas a 1.265,91 das primeiras dão 2.944,12 para toda a linha.

Comparando este numero de toneladas com o de 3.263,64 enviadas da Inglaterra, acha-se uma differença de 319,52 que precisa de explicação.

Nos armazens da companhia existem 89,59 tons.; assim o desfalque é de 229,92, ou approximadamente 7 % do total. Este desfalque é razoavelmente explicado. Para semelhante material de ferro fundido, e de pequenas dimensões, sempre costuma-se a admittir, para os que são defeituosos, para quebras e perdas quasi inevitaveis no assentamento da linha, de 4 a 5 %, e se, além disso, considerar-se que depois de assentados os carris, antes de bem consolidada a linha, os descarrilhamentos são frequentes, e que nelles os coxins são de todos os materiaes os que mais se deterioram e ficam sem prestimo algum: o desfalque de 7 % póde admittir-se.

Observações semelhantes ás antecedentes applicam-se aos cravos, cavilhas e cunhas, havendo assim a deduzir-se do capital despendido em coxins, mas não effectivamente empregados, a quantia de £ 806.31 correspondentes a 89,59 tons. existentes nos armazens da companhia.

Para Pernambuco foram mandadas barras de juncção dos carris, que chegassem para toda a extensão da linha; porém, como em dez milhas ellas já se achavam empregadas, tem-se de fazer a deducção equivalente, que vem a ser para barras de juncção £ 728, e para arruellas, parafusos e porcas £ 210, prefazendo um total de £ 938.

Sobre dormentes de madeira nem uma das commissões apresentou duvida alguma, e de facto não existe duvida : os que vieram da Inglaterra foram empregados, e os que faltavam para completar o numero necessario á linha são de madeira do paiz.

Deste modo, os materiaes, pelo que respeita á via permanente, feitas as deducções a que tenho-me referido, e que montam a £ 12,584.77, acham-se justificadas.

Passando ás pontes de ferro, mandadas fazer no tempo do contracto Furness, concordo com a commissão, de que, com effeito, houve nas remessas desse tempo inqualificavel falta de cuidado. Tambem sigo a sua opinião de que o preço, que razoavelmente póde admittir-se para a tonelada de ferro naquellas obras, é de £ 22—17—06, e assim neste material tem de deduzir-se a quantia de £ 10,428. Bem sei que a companhia mandou 17 vãos de ponte, do privilegio Kennard & Warren, em lugar de 16 que eram necessarios, mas isto nada tem com o facto, de que o vão que de mais mandou-se nunca foi empregado.

Considerando agora os materiaes nos arranjos internos das estações, tratarei do girador a que se referem os commissarios de Londres na pagina 6 do seu relatorio.

Este girador, que custou £ 460, sem duvida não se presta ao serviço da linha, melhor do que outro de iguaes dimensões, que custou á companhia em Londres £ 275, mas que em Pernambuco veio a ficar em perto de £ 400, depois de pagos fretes, seguros, carretos, etc.

Agora, se considerar-se que o primeiro girador tem maior peso que o segundo, peso que traz como consequencia augmento de custo e das outras despezas, não acho que o seu preço possa deixar de ser admittido.

Quanto ás machinas, instrumentos e utensilios de toda especie, que servem para a execução dos trabalhos no terreno, vê-se que na explicação da relação de contas dada pela companhia encontra-se a quantia de £ 242,700—15—10, despendidas sob diversas verbas e entre ellas *Plant for construction of the line*, no valor de £ 34,399—14s—06d, da qual deduzindo-se £ 516—06s—05d, que não foi paga, restam £ 33,883—08s—01d. Esta é a verdadeira somma e não a de £ 44,507—1s—9d, de que fallam os commissarios de Londres, e na qual se acham incluidas despezas feitas com objectos semelhantes pela companhia e pelos empreiteiros Warring Brothers, despezas que sobem a £ 10,623—13s—08d. Sobre esta ultima quantia não póde haver duvida alguma, porque a companhia não devia deixar de mandar o que de machinas, instrumentos e utensilios fosse necessario, para a continuação dos trabalhos, e os empreiteiros Warring Brothers, pelo seu contracto, tinham direito ao que com objectos semelhantes despendessem na construcção do resto da segunda secção. e bem assim na terceira e quarta.

Assim pois, a questão consiste em que, pelo contracto com Furness, a companhia só era obrigada a dar para despezas com *Plant*, a quantia de £ 15,000 e em lugar disso deu a de £ 33,883—08 s—01 d, o que faz uma differença de £ 18,883—08 s—01 d, que adiantou indevidamente a Furness por conta daquella verba, e que deve ser deduzida do capital que se diz empregado na construcção da estrada de ferro. E' tanto mais justa esta deducção, quanto tenho sciencia de abusos praticados com objectos que foram remettidos por conta de *Plant*. Citarei para exemplo uma locomotiva e seu alimentador (tender) no valor de £ 2,500, que nunca chegou ao seu destino, e seis barcaças de ferro no de £ 1,200 que depois de chegarem a Pernambuco foram vendidas pelo empreiteiro.

A commissão de Londres faz observações sobre quantias pagas ao major Vereker e a Mr. Greenfield na importancia de £ 1,791—08s—04d, mas quando trata no final do seu relatorio do que deve-se deduzir do capital, não as comprehende. A minha opinião sobre isto, é que taes quantias devem ser deduzidas, não só por que não foram despendidas na construcção da estrada de ferro, mas nem ao menos a companhia póde apresentar como pretexto a necessidade de mandar a Pernambuco ou ao Rio de Janeiro algum dos seus directores, quando já tinha no

Brasil um gerente dos altos meritos de Mr. Bramah, o qual, além de gozar da bem merecida confiança da mesma companhia, tinha-se tornado digno de toda a consideração do governo imperial.

Uma outra verba tambem carregada indevidamente como despeza do capital na construcção da linha, e de que trata a commissão de Londres, é a de £ 8,120 proveniente de deficit entre a receita e a despeza, desde que abrio-se ao trafego parte da estrada de ferro.

E' sem duvida claro que não póde ser lançada semelhante quantia em conta do capital, e não menos claro é, que, posto a estrada de ferro tenha posteriormente dado receita superior á despeza, não póde-se deduzir da primeira quantia alguma para a neutralisação de deficits anteriores, porque se assim acontecesse, o governo imperial viria a pagar integralmente os 7 % de garantia de juros, quer a estrada de ferro desse receita superior á despeza, quer não desse, o que è inteiramente contrario não só á letra, como ao espirito das concessões á companhia.

Antes de fallar de algumas outras verbas, de que no resumo do seu relatorio trata a commissão de Londres, analysando a explicação da relação das despezas feitas pela companhia, indicarei uma que, sem duvida por esquecimento, não foi por ella considerada.

A verba a que refiro-me é a de £ 39,500 de emprestimo feito ao empreiteiro. Nada ha que justifique este emprestimo senão a confiança que a directoria depositava no empreiteiro, carregue pois ella com as consequencias do seu acto. A commissão de Londres pensa que não se devem levar em conta do capital as sommas gastas em pagar o juro do dinheiro que além do capital garantido a companhia foi obrigada a levantar para a conclusão dos trabalhos.

Não sigo esta opinião.—Quando formou-se a companhia, todos sabiam e sabia o governo imperial que nas £ 1.200,000 garantidas, não só comprehendiam-se as sommas que fossem effectivamente despendidas na construcção da linha, mas as que durante o tempo da construcção fossem necessarias para o pagamento do juro das quantias que durante a mesma construcção fossem sendo despendidas. Assim admittia o governo que este juro fazia parte do capital garantido. O que aconteceu com a estrada de ferro de Pernambuco, aconteceu com a de D. Pedro II, a da Bahia, e a de S. Paulo ; sobre isto nunca houve duvida alguma. Estas ultimas estradas, porém, ainda não pediram augmento de capital e a de Pernambuco pede, e neste augmento de capital inclue, como no primitivo, a verba juro sobre o dinheiro levantado para a conclusão da estrada. Como o governo imperial está disposto a attender, tanto quanto lhe for possivel, a companhia naquillo que de boa fé tiver gasto, não vejo que esta boa fé se possa negar a respeito da verba de que trato.

Além do que acabo de expender, acrescentarei, que não acho nem rasoavel e nem conveniente, que o governo imperial, como garantidor dos dinheiros da companhia, pense de um modo, e como accionista de um modo differente sobre o mesmo ponto. Como accionista o governo foi obrigado a entrar com a sua quota para a conclusão das obras, e neste caracter na occasião competente recebeu o juro correspondente á sua quota, sem protesto algum. Então reconheceu o direito que a elle tinha, e neste caso todos os demais accionistas se acham : como agora, poderá dizer á directoria—fizeste mal em dar aquelle juro? Sou pois de opinião, que o juro pago aos accionistas, sobre as quantias levantadas para a conclusão da estrada de ferro, faz parte do capital garantido!

Se neste ponto deffiro da commissão de Londres, sou do seu parecer quanto ás despezas feitas com advogado e engenheiro, por causa da demanda com o empreiteiro Furness.—Taes despezas que montaram a £ 7,712 em Janeiro de 1862 devem ser deduzidas do capital garantido, e quaesquer outras que sob o mesmo titulo até agora se tenham feito.

Tendo assim disposto dos relatorios dos commissarios de Londres, farei um resumo a elle correspondente das quantias que devem ser deduzidas do capital garantido.

Carris equivalentes a 6.m 63	£. 10,840,460
Coxins	806,310
Barras de juncção, etc.	938,000
Excesso de preço no ferro das pontes. . . .	10,428.000
Adiantamento por conta de—Pant.	18;883,440
A Mrs. Vereker e Greenfield	1,791,416
Deficit entre a receita e a despeza.	8,120,000
Emprestimo feito pela companhia ao empreiteiro.	39,500,000
Despezas com a demanda Furness.	7,712,000
	£ 99,019,626

Por este resumo vê-se que a Furness adiantou-se por conta de diversas verbas a quantia de £. 68,811,440—Rs. 611,596$078 — porém além disto é confessado pelo proprio engenheiro em chefe da companhia, que adiantamentos foram feitos, por meio de certificados passados ao empreiteiro, nos quaes davam-se como executadas obras que na realidade não tinham sido. E' desnecessario commentar semelhante procedimento de um agente da directoria, e desta que o approvava, se o não ordenava.

Quaes são estes adiantamentos? Para chegar a conhece-los passarei a fazer o orçamento das obras executadas por Furness, e assim tratarei conjunctamente do relatorio da commissão de Pernambuco.

O empreiteiro Furness executou na 1.ª secção da estrada de ferro de Pernambuco:

PRIMEIRA SECÇÃO.

Obras de terra 378,129 yc. a 1$160 neste numero de yc. 54,017 para consolidação dos aterros, e no preço 1$160 (medio do que se pagou na 3.ª e 4.ª secção) as despezas de superintendencia e mais accidentaes.	438.624$640
Via permanente—comprehendendo todos os materiaes, despezas de administração, e mais accidentaes 37,000 y. c. a 22$785.	843.082$000
Pontes, comprehendendo obras de ferro, alvenaria, assentamento, superintendencia, e mais accidentaes.	480.000$000
Boeiros e paredes de revestimento em algumas partes da linha, e despezas accidentaes	63.325$000
Cercas e vallados.	30.000$000
Estações provisorias	35.000$000
Despeza addicional resultante do arbitramento a Mrs. Brimles & Gregory . .	45.333$333
Despezas preliminares	50.000$000
Total.	1.985.364$973

SEGUNDA SECÇÃO

Obras de terra : 215.770 yc.a 1$600, incluidas todas as despezas de superintendencias, caminhos temporarios, estacadas, e outras eventuaes	345.232$000

Excavação em rocha: 4.520 yc. a 5$000, incluidas todas as despezas como acima	22.600$000
Alvenaria: 1 559 yc. a 34$050	54.017$350
Via permanente, incluidas todas as despezas como na primeira secção, 1.700 yc a 22$786	38.736$200
Material de via permanente deixado por Furness. e equivalente a 18,31 m.	465.029$232
Total	925.616$782
PRIMEIRA SECÇÃO	1.985.364$973
PRIMEIRA E SEGUNDA SECÇÕES — Total	2.910.981$755
O emprestimo Furness: Recebeu da Companhia £ 421,632,275	3.747.467$660
Comparando-se esta somma com a effectivamente gasta acha-se	836.485$905
que o mesmo empreiteiro recebeu indevidamente. Agora, se desta somma deduzir-se o que já está considerado no resumo correspondente ao relatorio da commissão de Londres, no valor de £ 68,811,440	611.596$078
acha-se uma differença de	Rs. 224.889$827
que o empreiteiro recebeu de mais por meio de certificados incorrectos.	
Além do que acabo de mencionar existem nos armazens da companhia materiaes no valor de	252.035$306
incluidos os carris, coxins, etc., de que fallei no resumo correspondente ao relatorio da Commissão de Londres, os quaes valem £ 12,584	111.853$435
e, feita esta deducção, temos	Rs. 140.181$871
Fazendo-se agora um resumo total, vê-se que pelo correspondente ao relatorio da commissão de Londres devem ser deduzidas do capital £ 99,019,626.	880.086$436
Adiantamento por meio de certificados incorrectos	224.889$827
Remanescentes de materiaes existentes nos armazens da companhia, em Pernambuco	140.181$871
Deducção total	1.245.158$134
A companhia, porém, despendeu até 31 de Março do corrente anno, como se mostra pelas suas contas £ 1.825,743,254	16.227.206$041
Dos quaes deduzindo-se a quantia acima, acha-se £ 1.685,648,95.	14.982.047$907

que seria a somma *bona fide* despendida na construcção da estrada de ferro de Pernambuco, se nella não se acharem ainda incluidas as despezas incorridas com a questão Furness, desde Janeiro de 1862 até a presente data, despezas que não me foi possivel discriminar com justiça por faltarem os necessarios esclarecimentos em Pernambuco.

Quanto ás outras observações feitas pelos commissarios de Pernambuco, posto que em parte concorde com as censuras que ellas contêm, entendo, comtudo, que as despezas a que ellas se referem foram, *bona fide*, feitas pela companhia.

Concluo o meu parecer dizendo que póde o governo imperial com equidade augmentar em £ 485.648,95 o capital anteriormente garantido, deduzindo-se apenas deste augmento as sommas despendidas com a questão Furness, desde Janeiro de 1862 até a presente data.

Deus guarde a V. Ex. —Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

JOÃO ERNESTO VIRIATO DE MEDEIROS, engenheiro fiscal.

Estrada de ferro de Pernambuco.

Illm. e Exm. Sr. marechal de campo, Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios do commercio, etc.

Declara o Sr. capitão Medeiros no seu relatorio sobre o dispendio do capital da companhia da estrada de ferro de Pernambuco, que a quantia de £ 99,000 é a somma total que elle considera como não justificada, e conclue o seu relatorio com o parecer de que seja concedida á companhia a quantia de £ 485,000 em addição ao seu capital garantido, para fazer face ás despezas necessarias, além do valor orçado das obras daquella estrada. Entre as questões que faz o capitão Medeiros estão as quantias sobre pagas, ou adiantadas ao empreiteiro Furness; sobre isto não tenho nenhuma observação a fazer. As outras quantias deduzidas são £ 8,000,,0,,0 emprestadas pelo capital ao custeio e £ 1,791 por despeza da viagem de dous directores da companhia ao Brasil, sendo um a Pernambuco, e o outro ao Rio de Janeiro, e mais £ 7,712 por despezas com a defeza da companhia contra a demanda tentada contra ella pelo mesmo Furness. Sobre estes ultimos pontos peço licença para fazer algumas observações.

1.º *O saldo que o capital deve a costeio.* — E' esta uma simples transacção de emprestimo que fez uma parte, que se achava no caso de não poder de outro modo satisfazer os seus compromissos, á outra que tinha o dinheiro disponivel; e que por toda a lei acarreta a obrigação de tornar a pagar; póde-se effectuar o pagamento ou pelos saldos do costeio, ou pelo augmento do capital com esta quantia; este ultimo modo seria o mais prompto e conveniente, mas o primeiro póde satisfazer os mesmos fins, logo que se achem os directores autorisados para isso, quando formularem as contas semestraes.

2.º *A despeza com a viagem dos directores.* — Esta é uma quantia bastante insignificante, e é um daquelles pontos, em que devia ser permittido aos directores um poder descricionario, mui especialmente tendo em vista que o fim da viagem foi organisar conjunctamente com o superintendente maior economia no costeio.

3.º *As despezas com a demanda de Furness.* — Forçosas foram estas despezas. Para defender a propriedade, tanto do governo imperial como da companhia, foi preciso defender-se contra a tentativa, e como está geralmente conhecido, são pesadas as despezas judiciaes na Inglaterra, e d'ahi vem a importancia daquella quantia. A directoria só pede a approvação

destas despezas judiciaes até a quantia já conhecida, porque aceita a decisão de que deve soffrer o governo imperial no futuro conjunctamente com os mais accionistas. Estas tres quantias somam em £ 17,623. Sommada esta quantia com a de £ 485,000 que no seu relatorio parece ao capitão Medeiros dever ser concedida em augmento ao capital garantido, prefaz a quantia de £ 502,623. Como deve o capital de uma companhia ser uma quantia redonda, para dividir em numero exacto de acções, calcular a garantia etc., e como, submetto-o ao juizo do governo imperial, tem a directoria um direito moral, se é que o não tem mais positivo, á approvação destas tres quantias, peço licença para propor, que seja fixado o augmento do capital garantido em £ 500,000, prefazendo um total de £ 1,700,000, quantia que fica ainda á quem daquella concedida á estrada de ferro da Bahia. Despendeu a companhia, como estão reconhecidas pelas contas de 30 de Junho de 1863, as quantias de £ 1,847,730 em completar a empreza; fica portanto uma quantia de mais de £ 100,000 em prejuizo, a menos que a companhia consiga rehaver alguma parte do empreiteiro. Tenho a esperança de que não será considerada por V. Ex. menos justa esta proposição, e que merecerá a approvação do governo imperial. Acho-me preparado a concluir sobre estas bases, caso approve o governo imperial. Solicito mais um favor a V. Ex., é que seja servido mandar-me dar cópia por extenso do relatorio do capitão Medeiros com a brevidade possivel.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1863.

E. H. Bramah.

Estrada de ferro de D. Pedro II.

Repartição Fiscal.—Estação terminal do campo, Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento ás ordens de V. Ex. para que informe sobre a materia do officio que, com data de 9 do corrente, enviou o superintendente do caminho de ferro de Pernambuco, tenho a honra de informar o seguinte:

O superintendente faz algumas observações tendentes a mostrar que não devem ser deduzidas:

1.° £ 8,000—00—00 correspondentes á deficits entre a receita e a despeza, deficits que a directoria, sem poderes para isto, preencheu tirando do capital.

2.° £ 1,791—00—00 despendidas com as viagens de dous directores ao Brasil.

3.° £ 7,712 gastas com a demanda Furness.

O modo de raciocinar do superidentente sobre a primeira quantia póde apresentar-se nas seguintes palavras:

Abrio-se parte da linha ao trafego; a despeza foi maior do que a receita, e por tanto houve um deficit. Quem deve preenchel-o? A companhia ou o governo imperial? Sendo a companhia, succederá que, o governo imperial *garantindo sómente* 7 °/₀ *sobre o capital empregado na construcção* da parte da linha aberta ao trafego, se da somma a que subirem os 7 °/₀ preencher-se o deficit, a companhia não terá um dividendo de 7 °/₀ e sim uma quantia menor, e isto é inconveniente aos accionistas. Sendo o governo, succederá precisamente o contrario. A companhia virá a ter o seu dividendo liquido de 7 °/₀, o que é muito bom para os accionistas, e o governo imperial apenas soffrerá o insignificante inconveniente de augmentar o capital garantido no valor do deficit occorrido.

O modo de raciocinar do superitendente não podia deixar de ser o que é: ao agente de uma companhia uma linguagem differente causaria verdadeira surpresa. Mas infelizmente os seus desejos estão em completo desacordo com a justiça, e os interesses do governo imperial. As concessões á companhia são claras: *O governo imperial garante-lhe* 7 °/₀ *sobre os dinheiros despendidos na construcção da linha*, além dos quaes não passa, e nem póde passar, quer a estrada de ferro, ou uma parte d'ella aberta ao trafego, dê receita igual á despeza, ou não. Se o superintendente fosse attendido n'este ponto, não só ir-se-hia de encontro á lei que rege o caminho de ferro de Pernambuco, pois o governo daria mais de 7 °/₀, como admittir-se-hia indevidamente o perigoso principio de tirarem-se de capitaes que tem um fim determinado quantias para outros fins, que relação nehuma guardam com o primeiro. Construcção de um caminho de ferro é cousa essencial-

mente differente de sua *utilisação*, e não se póde, a não ser por censuravel abuso, empregar capitaes adquiridos para a primeira nas necessidades da segunda.

Quanto a segunda quantia, por insignificante, e por ter sido gasta com dous directores que vieram ao Brasil para tratar dos interesses da companhia, diz o superitendente que não deve ser deduzida do capital garantido. Neste caso, como no caso precedente, tambem não tem razão o superintendente. Quando a companhia formou a sua administração, além dos directores em Londres, designou para o Brasil agentes seus, quer para os negocios financeiros, quer technicos, em numero determinado. Desses agentes teve conhecimento o governo imperial, como parte interessada, e ficou assim ao facto das sommas que com este pessoal se gastariam, e que deviam ser levadas á conta de capital. A companhia mandando dous directores, um á Pernambuco e outro ao Rio de Janeiro, quando em ambos estes lugares já possuia empregados da sua confiança e do governo imperial, não augmentou, é verdade, o pessoal, mas augmentou as quantias com elle gastas sem necessidade alguma, e se necessidade havia, era indeclinavel que previamente a directoria se entendesse com o mesmo governo, afim de obter deste o consentimento de um augmento de despeza por conta do capital. A directoria, porém, nada disto fez, collocou a companhia e o governo no caso de dous socios, um que tem o direito de gastar a seu bel prazer, e o outro que tem o dever de pagar ou garantir o juro de todas as quantias assim gastas, sem o seu consentimento, e sem mesmo mostrar a necessidade de seu dispendio. Se admittir-se o principio de que a directoria de uma companhia, cujos capitaes são garantidos, póde gastar dinheiro por conta do capital com o pessoal por ella empregado, sem que previamente se demonstre ao garantidor e este concorde na quantia que se vai gastar, abre-se a porta a tudo quanto póde haver de abusivo. Os accionistas que se sugeitem aos abusos possiveis, visto que os directores, suppõe-se, são de sua confiança, mas o governo imperial não está neste caso.

Pelo que toca ás quantias gastas com a demanda Furness, nada ha que possa justificar o pedido do superintendente, e nem elle o justifica senão dizendo que as despezas com questões judiciaes são grandes e que estas appareceram para defender-se *a propriedade tanto do governo como da companhia*. Se por estar o caminho de ferro. de que se trata, em uma das provincias do Brasil, é o dito caminho de ferro propriedade do governo imperial, então tem razão o superintendente, mas penso que isto não se póde admittir. Se o superintendente considera o caminho de ferro, em parte sómente, propriedade do governo, por ser elle accionista da companhia, então entre o governo nas despezas com a quota que como accionista lhe tocar, e isto foi o que propuz anteriormente, e que ainda não vejo razão para alterar-se.

Pelo que respeita ás observações do superitendente sobre a necessidade de ser tal o capital garantido que possa ser dividido pelo valor de uma acção, e sendo este valor de £ 20, proponho que o capital de £ 1.200,000 seja augmentado de £ 485,660, com o que ficam sanados os inconvenientes de que faz elle menção.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—*João Ernesto Viriato de Medeiros*, engenheiro fiscal.

Senhor.

Por aviso de 5 do corrente mez da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, dignou-se Vossa Magestade Imperial ordenar que a secção dos negocios do imperio do conselho de estado consulte com seu parecer sobre a pretenção da Companhia União e Industria, formulada no requerimento que se passa a transcrever:

« Senhor.—A situação da praça do Rio de Janeiro merece a mais seria attenção do governo imperial. A crise commercial tem causas independentes da vontade dos homens, mas póde ser e talvez tenha sido aggravada por pensamentos sinistros, no intuito de acobertar com a ruina geral a infelicidade de alguns, e aproveitar o desespero de uma população em miseria para as grandes commoções politicas. Louvores sejam dados ao governo imperial pelo apoio que o Banco do Brasil tem ultimamente prestado ao commercio e lavoura. A acção do Banco do Brasil, porém, não será sufficiente para conjurar a crise, se outras medidas não vierem a tempo reanimar os capitaes e imprimir mais actividade ao nosso commercio.

« Algumas emprezas têm succumbido, por mal concebidas, ou por culpa de seus agentes; a ruina destas concorreu para o estado de abatimento em que cahio o commercio, mas o que sobretudo matou o espirito de empreza entre nós, são as pêas legaes e o abandono a que foram votadas emprezas de reconhecida utilidade. Neste caso estão a Companhia de Paquetes a Vapor, a Sociedade de Colonisação, a extincta empreza do Mucury, a companhia da Ponta da Arêa e da Estrada União e Industria. As duas primeiras ainda vivem, a terceira pôde salvar ao menos seu capital, mas a quarta está espirando por falta de animação, e a quinta está prestes a succumbir por uma delonga, além de toda a previsão, no deferimento do auxilio que reclama com todo o fundamento. O nosso objecto é tratar especialmente desta ultima empreza, a União e Industria, que representa um capital avultado, cuja ruina privaria a lavoura de uma via de communicação perfeitissima no seu genero, sempre util, que só em parte póde ser substituida daqui a seis annos, quando a estrada de ferro de D. Pedro II chegar ás Tres Barras.

« Não se diga que foi uma grande imprudencia emprestar capitaes á Companhia União e Industria, quando o monarcha, os ministros, os presidentes de Minas e Rio de Janeiro e as camaras legislativas acreditaram essa empreza como uma das mais necessarias e dignas de protecção. Tambem não se diga que os apuros desta companhia provém de graves faltas, quando a uma voz todos reconhecem que a estrada União e Industria é admiravel pela sua perfeição e solidez, e sabe-se, além disso, que teve de vencer enormes obstaculos naturaes e influencias imprevistas das crises de salarios monetarios e commerciaes. Cerca de 14 mil contos

ali estão ameaçados de uma perda total, porque os poderes do estado nada resolveram em tempo sobre a sua sorte. Este abandono brada aos céos e é impossivel que seu clamor não seja emfim, nesta hora extrema, ouvido e attendido pelo governo imperial. A mal entendida rivalidade da estrada de ferro de D. Pedro II foi causa de que a justiça do governo imperial se intibiasse para com a Companhia União e Industria. Dizia-se que esta fôra um instrumento muito util no seu tempo, mas que devia ser abandonado por desnecessario e incompativel com aquella estrada. Pois bem, a Providencia veio em auxilio da Companhia União e Industria mais depressa do que o esperavamos.

« A estrada de ferro de D. Pedro II não tem recurso para extender-se rapidamente até sua intersecção com a da União e Industria. Seis annos pelo menos ainda tem de decorrer até que esse successo se verifique; e durante este longo periodo de tempo é a União e Industria que deve dar circulação aos productos de Minas e Rio de Janeiro, que, na importancia de 1,200,000 arrobas, hoje chegam ao mercado da capital do Imperio por via do porto de Mauá; além do que por essa mesma via remette o commercio desta capital generos de consumo na importancia de 800,000 arrobas. A União e Industria nesses seis annos economisará á lavoura e ao commercio mais de nove mil contos, na razão de mil e quinhentos contos annualmente! Este immenso beneficio não valerá que o governo imperial salve aquella companhia da morte que lhe está eminente? Nós appellamos mais uma vez cheios de confiança para a justiça do Imperador e de seus illustres ministros. Houve é certo opposição na camara dos deputados á medida ali iniciada para salvar a União e Industria, mas todos deram testemunho da grande utilidade desta empreza, e toda a divergencia era sobre o meio mais rasoavel e efficaz de o conseguir. O governo imperial sabe que a maioria da camara, sem distincção de partidos, era favoravel á empreza, e que a opinião dominante que se traduziria em lei, se não fosse a falta de tempo, o anno passado, e a dissolução este anno, era autorisar o governo para resolver a questão, como melhor entendesse em sua sabedoria, comtanto, porém, que se não abandonasse essa importante via de communicação; importante pela sua utilidade e pelos capitaes que nella se empregaram sob os auspicios da mais decidida protecção por parte do governo imperial. E' impossivel que a Companhia União e Industria possa continuar a arrastrar a existencia que lhe pesa ha tres annos, se desde já o governo imperial não lhe estender mão bemfaseja. O meio efficaz no intuito de valer á empreza e aos capitalistas que lhe confiaram uma boa parte de sua fortuna, seria o governo resolver desde já sob sua responsabilidade o que julgasse de justiça. Se porém o governo imperial, não obstante as ponderosas razões já expostas, entender que não póde ou não deve tomar sobre si a responsabilidade de sua plena execução ou accordo a que chegar com a companhia, que ao menos celebre desde já esse accordo com dependencia da approvação das camaras, sendo um de seus effeitos immediatos levantar o embargo das garantias provinciaes, como tão justamente lhe estava concedido. Eis o que finalmente a companhia reclama nos termos os mais instantes e espera obter da justiça do governo imperial.

« Rio de Janeiro, 1 de Junho de 1863.—*M. P. Ferreira Lage.*

Parecendo fóra de duvida que a Companhia União e Industria por falta de meios não póde continuar a conservar em bom estado a estrada d'aquelle nome, nem a prestar o vantajoso serviço de transporte de generos e passageiros; sendo certo que a interrupção deste importante serviço causará augmento consideravel no preço dos fretes, e talvez suspenderá por tempos a circulação dos productos servidos por essa estrada, o que seria uma nova causa que actuaria com intensidade no sentido de augmentar a pressão que actualmente soffre a praça do Rio de Janeiro, além de grave prejuizo á lavoura, e attendendo-se a que a companhia se acha devedora de dous mil contos mais ou menos a capitalistas e banqueiros, e não os póde pagar, nem substituir aquelle avultado credito por outro, e que o receio, que necessariamente se terá de propagar, de tão consideravel prejuizo,

reagirá com violencia contra aquelles banqueiros e capitalistas, determinando corridas sobre elles, o que poderá affectar até o nosso primeiro estabelecimento de credito, julga a secção que é chegada a occasião de o governo entrar em ajustes com a Companhia União e Industria para a encampação do contracto da estrada de Petropolis ao Juiz de Fóra e que realize a dita encampação, ficando por ora esse acto dependente da approvação do poder legislativo, e tomando-se desde já as providencias que mais convinhaveis forem, no sentido da applicação mais economica das garantias provinciaes dos juros, que o governo permittio á companhia reter em seu poder até á decisão da assembléa geral legislativa, bem como das rendas proprias da companhia aos gastos indispensaveis para a conservação da estrada e de suas dependencias, e do transporte de generos e passageiros. No contracto de encampação convém que se estabeleçam bases para a avaliação das obras da estrada propriamente dita, das pontes, pontilhões, boeiros e estações, afim de que seus valores sejam o mais aproximadamente determinados, e assim conhecidos não venha o governo a haver esta servidão publica por mais da que na realidade valer.

Da somma em que fôr avaliada a estrada, por pessoas da confiança do governo, se deduzirá tudo quanto a companhia deve ao thesouro, e a differença será paga em titulos da divida publica interna ao par, que servirão, no todo ou em parte, de garantia aos credores da companhia, conforme a importancia total das dividas: os titulos da divida publica poderão entrar logo em circulação, ou depois de prazo determinado. Ficando, pela encampação e approvação da assembléa geral legislastiva, a estrada União e Industria na regra de todas as estradas geraes, o serviço de transportes deve ser completamente livre á todos, inclusive quaesquer companhias de transporte que se organisem, mediante a conveniente peagem calculada para cobrir as despezas de conservação da estrada; as estações poderão ser arrendadas ou vendidas a quem melhores condições offerecer; o material rodante continue a pertencer á companhia.

Tal é Senhor o parecer que, em obediencia ás ordens imperiaes, tem a secção a honra de submetter á sabedoria de Vossa Magestade Imperial.

Sala das conferencias da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, em 10 de Junho de 1863.—*Manoel Felizardo de Souza e Mello.—Visconde de Sapucahy.—Bernardo de Souza Franco.*

Como parece. Paço, em 17 de Junho de 1863.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

CONTRACTO

a que se refere o decreto n. 3,201 de 24 do corrente mez, e que faz o governo imperial com o presidente da companhia União e Industria para a trasferencia ao mesmo governo da estrada daquelle nome, e da colonia D. Pedro II, debaixo das condições seguintes.

I.

A companhia entrega ao governo imperial, em plena propriedade, toda a estrada intitulada *União e Industria*; e bem assim todos os ramaes da referida estrada, estações, edificios e terrenos, que a mesma companhia possue.

II.

Esta entrega é livre e desembaraçada de quaesquer onus, dividas ou hypothecas de qualquer natureza; ficando a companhia obrigada a taes encargos presentes ou futuros, como as unicas excepções designadas neste contracto.

III.

A companhia cede igualmente ao governo imperial a importancia das garantias de juros devidas pela provincia de Minas até o ultimo de Dezembro corrente.

IV.

A companhia cede tambem ao governo imperial o direito á percepção de todas ás garantias de juros geraes e provinciaes, a correr do 1.º de Janeiro proximo futuro em diante.

V.

O governo imperial, em compensação, toma a si a divida proveniente do emprestimo de seis mil contos, contrahido em Londres para os trabalhos da companhia.

VI.

O governo imperial mandará entregar á companhia a quantia de duzentos e quarenta e oito contos cento e setenta e um mil réis, para o pagamento de seu debito, de igual importancia por diversas contas, existente em o primeiro de Julho deste anno ; ficando porém sugeita a apresentar ao governo as provas legaes da realisação de tal pagamento.

VII.

Cumprida a condição do artigo antecedente, a companhia receberá do governo imperial mil e quinhentos contos de réis, em apolices ao par da divida publica, de juro de seis por cento.

VIII.

A companhia reserva para si todo o trem rodante, a mobilia das estações, e o material de construcção em ser, sendo obrigada ás condições exaradas nos artigos onze e doze deste contracto ; bem como o direito de haver as garantias de juros que lhe são devidas pela provincia do Rio de Rio Janeiro até o fim do corrente anno.

IX.

O governo se encarrega de solver a divida da companhia á casa bancaria de Antonio José Alves Souto e Comp., conforme consta de sua conta, recebendo a mesma casa bancaria dous mil contos de réis, em apolices ao par de seis por cento de juros ; passando plena quitação da referida divida e seus juros.

X.

As apolices emittidas em execução dos artigos setimo e nono das presentes condições, começarão a vencer juros desde o primeiro de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e quatro, e não poderão ser transferidas a novos possuidores em maior quota do que a quarta parte do seu primitivo numero em cada semestre, a contar da data da opprovação destas condições pelo poder legislativo. Por esta clausula não se prohibe a transferencia indispensavel para se converterem as apolices em titulos de caução em estabelecimentos bancarios.

XI.

A companhia se encarrega, durante o espaço de cinco annos, da conservação da estrada e seus ramaes, estações e suas dependencias, de que durante o mesmo tempo terá o uso-fructo ; e bem assim de manter o trafego pela fórma que se designar em contracto especial.

XII.

Em compensação perceberá as taxas e barreiras que se designarem em contracto, conforme o artigo antecedente.

XIII.

A companhia entrega a colonia D. Pedro II ao governo imperial, e bem assim o direito que tem de haver dos colonos as quantias que estes devem á mesma companhia, e constam dos balanços.

XIV.

O governo imperial solve a divida, que para com elle tem a dita companhia, na importancia de duzentos contos de réis, por letras acceitas ao thesouro nacional, para fundação da mesma colonia; e se encrrega de liquidar e pagar a divida da companhia ao Dr. Schmidt (de Hamburgo) pelo que se verificar.

XV.

Todas estas condições ficam dependentes de approvação do poder legislativo.

XVI.

O governo imperial nomeará um fiscal que terá a seu cargo zelar os direitos do governo e o serviço publico quer antes, quer depois da approvação das presentes condições.

Em fé do que se lavrou o presente contracto que é assignado pelo Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, pelo commendador Marianno Procopio Ferreira Lage, presidente da companhia Uuião e Industria, devidamente autorisado, e pelas testemunhas Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa e Manoel de Almeida Vasconcellos, nesta secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas aos vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e tres.—Pagou trinta mil reis (30$000) de emolumentos sob n. 542.

Rio, 24 de Dezembro de 1863. — *Gouvêa.* — Pelo escrivão, *Guimarães.* — Pagou nove contos novecentos e quarenta e oito mil e duzentos réis (9:948$200). Rio, 24 de Dezembro de 1853. —*Gouvêa—Cunha.—Estava o lugar do sello.* O que tudo consta do conhecimento apresentado na mesma secretaria, o qual fica archivado. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*—Como presidente da companhia União e Industria, *Marianno Procopio Ferreira Lage.—Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lapa.—Manoel de Almeida Vasconcellos.*

Concordamos com as condições que nos dizem respeito.—*Antonio José Alves Souto & Comp.*

CONTRACTO

celebrado no dia 23 de Março de 1863, entre partes o Sr. capitão do corpo de engenheiros João Ernesto Viriato de Medeiros, em nome do governo do imperio do Brasil, e os Srs. barão do Livramento, cidadão brasileiro, negociante estabelecido na cidade do Recife, e William Martineau, engenheiro civil, subdito inglez.

Achando-se o dito Sr. capitão João Ernesto Viriato de Medeiros, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas do Imperio do Brasil, para contractar a construcção de uma ponte de ferro sobre o rio Capiberibe em Pernambuco, em substituição á ponte velha sobre o mesmo rio, commumente chamada ponte do Recife, e sendo pelo mesmo Sr. capitão João Ernesto Viriato de Medeiros aceita a proposta, que para a construcção da referida ponte apresentaram os Srs. barão do Livramento e William Martineau, foram estipuladas pelo dito Sr. capitão João Ernesto Viriato de Medeiros e aceitas pelos mencionados Srs. barão do Livramento e William Martineau as seguintes condições para a construcção da supra mencionada ponte:

I.

Os Srs. barão do Livramento e William Martineau contractam com o governo imperial e compromettem-se a concluir no prazo de dous annos, contados do dia da ratificação do contracto em Pernambuco, uma ponte de ferro em substituição á ponte velha do Recife, de conformidade com os planos e desenhos assignados nesta data pelas partes contractantes.

II.

Não obstante a condição supra, deverão os empreiteiros apresentar ao presidente da provincia de Pernambuco, na cidade do Recife, e ao ministro da agricultura, commercio e obras publicas no Rio de Janeiro, dentro do prazo de quatro mezes, contados da data da assignatura deste contracto, desenhos completos, mostrando todos os detalhes da construcção.

III.

Dentro do prazo de dous mezes, contados do dia em que forem entregues os desenhos de que trata a condição segunda, poderá o governo, por si ou por seus agentes, fazer as altera-

ções e modificações nos detalhes que mais convenientes julgar, ficando, porém, entendido que essas alterações não deverão recahir em parte importante da construcção representada nos desenhos, e que acarretem despeza addicional. Entretanto, se em qualquer tempo da construcção o governo exigir alguma modificação nos desenhos, fal-o-ha por meio de uma ordem, escripta do seu engenheiro, ficando o mesmo governo sugeito a pagar o excesso da despeza que dahi resultar.

IV.

Se vencido o prazo de dous mezes o governo não exigir alteração alguma, fica entendido que os desenhos, de que trata a dita condição segunda, se acham *ipso facto* approvados.

V.

O governo imperial, por meio de seus engenheiros, inspeccionará as obras em Pernambuco assim como na Europa, cabendo-lhe a faculdade de regeitar os materiaes que forem defeituosos, ou de má qualidade, e que não estiverem de conformidade com os desenhos e condições do presente contracto.

VI.

O governo imperial concederá aos empreiteiros a isenção de direitos na alfandega, e de qualquer outro imposto, para os materiaes e mais objectos que forem necessarios á construcção da ponte, devendo os empreiteiros apresentar um certificado do engenheiro do governo encarregado da inspecção das obras da ponte, de que os ditos materiaes e mais objectos são com effeito para a construcção da dita ponte.

VII.

Depois da assignatura do presente contracto poderão os empreiteiros servir-se do rio e cáes nas proximidades da referida ponte para deposito de materiaes, afim de dar começo á obra, comtanto que seja sempre conservada uma passagem franca e desembaraçada, tanto para a navegação do rio, como para o transito de todas as ruas adjacentes.

VIII.

Na execução das obras o governo concederá aos empreiteiros os mesmos privilegios que têm as obras executadas por administração.

IX.

Os empreiteiros obrigam-se a executar a obra debaixo das prescripções seguintes que serão fiel e pontualmente observadas:

Prescripções.

I.

Esta ponte deve ser construida na mesma posição da ponte actualmente existente, sendo o seu comprimento total, entre ambos os cáes das duas margens do rio, de quinhentos e

noventa pés inglezes divididos da maneira seguinte: dous vãos de quarenta pés, fazendo um total de oitenta pés; cinco vãos de noventa e quatro pés e quatro quintos, fazendo um total de quatrocentos e setenta e quatro pés; seis pilares de seis pés, fazendo um total de trinta e seis pés.

II.

A largura total da ponte deve ser de quarenta e um pés, tendo uma estrada central para carros, sendo esta de vinte pés de largura, e dous passeios lateraes de oito pés de largura cada um.

III.

Os pilares da ponte, que são em numero de seis, serão feitos do modo seguinte: no lugar que occupa cada columna, e nas posições indicadas nos desenhos, enterrar-se-hão oito grandes esteios de ferro fundido; estes esteios terão a fórma e dimensões indicadas nos desenhos, com um comprimento de vinte e cinco pés inglezes; devem ser enterrados por meio de um macaco cujo pezo seja pelo menos de sessenta arrobas, e caia da altura de cinco pés inglezes.

A superficie superior destes esteios deve ficar ao nivel da baixa mar das mais baixas marés e se o esteio ceder mais de meia pollegada depois de cinco pancadas dadas com o mesmo pezo cahindo da mesma altura, não será considerado bastante seguro.

Neste caso emendar-se-ha outro pedaço de esteio e continuar-se-ha a bater até chegar a devida segurança, como acima fica indicado.

IV.

Entre um esteio e outro enterrar-se-hão chapas de ferro fundido de doze pés de comprimento, cujos tópos tambem ficarão ao nivel da baixa mar das marés mais baixas. Estas chapas ficarão entre as projecções lateraes dos esteios grandes e assim serão seguras nos seus respectivos lugares, formando-se com os esteios grandes um cylindro de oito pés de diametro, o qual será cheio de concreto, feito de pedra e cimento de Portland da melhor qualidade.

V.

Os esteios deverão ser enterrados perfeitamente a prumo, empregando-se para este fim todas as necessarias cautelas, já removendo qualquer material da ponte velha que a isto ponha obstaculo, e já perfurando o fundo do rio, se, além dos materiaes da antiga ponte, um deposito qualquer achar-se, que obrigue os esteios a desviarem-se da vertical.

VI.

Sendo enterrados os esteios e os seus tópos perfeitamente nivellados, uma grade de ferro fundido será collocada por cima delles, ligando os tópos dos esteios uns aos outros, e formando uma base solida para as columnas que formam os pilares acima do nivel da baixa mar das marés mais baixas.

VII.

As peças de que se compõem as grades e columnas terão a fórma e dimensões indicadas no desenho. Todas as superficies nos lugares da juncção serão aplainadas com a maior perfeição. O enchimento de concreto de pedra quebrada e cimento de Portland da melhor qualidade, será levado até a superficie superior destas grades.

VIII.

As columnas serão guarnecidas na parte superior com uma cornija ou moldura de ferro fundido, como indica o desenho. As peças desta cornija serão fundidas com projecções e unidas com cavilhas.

IX.

As duas columnas que formam cada pilar da ponte serão ligadas entre si por meio de uma forte grade de ferro fundido.

X.

Chapas de ferro fundido de duas e meia pollegadas de diametro serão collocadas em cima das columnas, descansando sobre as chapas transversaes internas da parte superior das ditas columnas. As superficies superiores dessas chapas devem ser aplainadas afim de formar um assento bem regular para os rolos sobre os quaes têm de descansar as traves principaes da ponte.

XI.

As traves principaes da ponte serão em numero de duas para cada um dos vãos e deverão ser do systema — Trave grade — (Trellis girder).

XII.

Cada uma das traves principaes de que trata a condição antecedente terá a altura de onze pés, e deverá ser collocada de um lado e de outro da estrada central, entre a dita estrada e os passeios lateraes da ponte, devendo existir entre as linhas centraes das traves de cada vão uma distancia de vinte e tres pés, e ficando um espaço livre de vinte pés de largura para o transito de carros e animaes.

XIII.

As dimensões das chapas e barras de que são compostas as traves de que falla a condição precedente acham-se escriptas sobre o desenho ; porém, para maior segurança fica estipulado que uma das traves será provada, bem como todas as outras, com um pezo de sessenta toneladas inglezas no centro, ou de cento e vinte toneladas distribuidas pelo seu comprimento.

Com este pezo a trave não deverá manifestar flexão no centro, de mais de meia pollegada.

devendo depois de removido e pezo, voltar á sua fórma primitiva. Se não satisfazerem a esta condição essencial serão as ditas traves regeitadas.

XIV.

Cada uma das traves será construida de modo que apresente uma convexidade de duas pollegadas no centro.

XV.

As traves principaes serão ligadas umas ás outras por meio de arcos de ferro batido, passando por cima da estrada central, conforme se acha indicado nos desenhos.

XVI.

O espaço entre dous T que formam a parte inferior de cada trave, deve ser em toda a sua extensão coberto com uma chapa de ferro, para impedir que esse espaço se torne um deposito de pó e outros materiaes.

XVII.

As traves transversaes terão um comprimento de trinta e nove pés e seis pollegadas, tendo na altura do centro um pé e seis pollegadas, e decrescendo até um pé nas extremidades, e serão construidas com chapas de tres oitavas de pollegada em espessura, sendo seguras na parte inferior das traves principaes por meio de cavilhas e porcas como se indica nos desenhos.

XVIII.

Barras de ferro batido, cuja fórma se acha indicada nos desenhos, devem tambem ser seguras com cravos ás traves principaes, ligando-as umas ás outras no sentido diagonal.

XIX.

Em cima das traves transversaes descansarão as chapas do soalho da ponte.

Estas chapas devem ser curvadas em fórma de arco, para sustentarem o material do pavimento da estrada, e serão pintadas a oleo em quanto quentes ; depois de collocadas, receberão uma camada de asphalto.

XX.

O pavimento será formado de parallelipipedos de granito de cinco pollegadas a seis de comprimento, tres a quatro de largura, e quatro a cinco de altura, assentados em argamassa de cal e arêa com o abahulamento indicado nos desenhos.

XXI.

Os passeios lateraes devem ser de ladrilhos de louça, iguaes aos ultimamente empregados na ponte de Westminster em Londres.

XXII.

Em cada lado da ponte collocar-se-ha um cano ou conducto de ferro fundido para o esgoto das aguas pluviaes.

XXIII.

A ponte deverá ser guarnecida de ambos os lados e em toda a sua extensão com uma varanda de ferro fundido, e pilastras de ferro da mesma qualidade, assentadas sobre cada uma das columnas.

Toda esta parte da obra será de fórma ornamental, como se acha indicado nos desenhos.

XXIV.

Dezeseis lampeões, tambem de fórma ornamental, serão construidos e collocados em cima das pilastras e nas extremidades da ponte, ficando entendido que as despezas feitas com o encanamento de gaz necessario para os mesmos lampeões correrão por conta do governo.

XXV.

Os encontros da ponte serão construidos conforme os desenhos com o numero 2 indicam. Nestes encontros não se empregará senão pedra da melhor qualidade, usualmente empregada em taes construcções, assentando em argamassa feita com cimento de Portland tambem da melhor qualidade.

XXVI.

Se depois de excavado o terreno para as fundações dos encontros até a profundidade marcada nos desenhos, achar-se que o mesmo terreno não apresenta a necessaria solidez, esta será obtida enterrando-se esteios em numero e de dimensões que o engenheiro do governo julgar essenciaes. Sobre estes esteios, depois de cortados os seus tópos á nivel, collocar-se-hão peças de madeira que os liguem, performando uma grade, cujas dimensões tambem serão designadas pelo engenheiro do governo.

XXVII.

Nas fundações dos encontros empregar-se-ha uma camada de concreto de tres pés de espessura, e occupando todo o comprimento e largura das mesmas fundações. Este concreto será feito com pedra quebrada ou cascalho, e cimento de Portland da melhor qualidade, e sobre a dita camada de concreto se assentará então a alvenaria da ponte.

XXVIII.

Do lado de Santo Antonio o encontro terá uma parede de volta, como está designada no desenho n. 2, e do lado do Recife a face externa do encontro seguirá o mesmo plano do cáes construido na margem do rio que fica no mesmo lado do Recife; fica entendido, porém, que no caso de se acharem em perfeito estado os alicerces da ponte velha, existentes do mesmo lado de Santo Antonio, estes poderão ser usados para a ponte correspondente do encontro.

Ponte Velha.

XXIX.

Os empreteiros removerão todos os restos da ponte velha, arrancando os esteios e tirando para fóra do rio toda a pedra ou alvenaria da antiga ponte, desde os seus alicerces, e em summa quaesquer materiaes que a ella pertençam ou tenham pertencido, de modo que o leito do rio, à uma distancia de vinte pés de um e de outro lado da ponte nova, contado na horisontal, fique limpo e livre dos mesmos materiaes.

XXX.

Todos os materiaes de que falla a condição precedente serão considerados como propriedade dos empreiteiros, que delles poder-se-hão servir na construcção da ponte nova, se á juizo do engenheiro do governo, todos ou parte delles forem considerados em bom estado, e nas condições de durabilidade exigidas para os materiaes empregados nas obras permanentes.

Condições geraes.

I.

Os empreiteiros serão obrigados à ter em todas as obras de que reza este contracto um engenheiro que as dirija e superintenda, devendo este ser de conhecidas habilitações e pratica nesta classe de trabalhos, e merecer a approvação do governo.

II.

Todos os materiaes empregados na construcção da ponte serão da melhor qualidade que se puder obter, e de fórma alguma será recebido material algum de qualidade reconhecida inferior pelo engenheiro do governo.

III.

Todas as obras devem ser feitas com a maior perfeição, e segundo todos os preceitos da arte.

IV.

Fica expressamente entendido que este contracto é celebrado para a construcção de uma ponte a mais perfeita, relativamente a construcção e ao serviço publico, e assim toda a obra, quer de ferro, quer de alvenaria, será feita e acabada da maneira a mais solida e duravel, ficando tambem expressamente entendido que toda e qualquer obra, que com justiça fôr pelo engenheiro do governo considerada indispensavel para aquelle fim, será feita pelos empreiteiros, embora não esteja formalmente estipulada neste contracto.

V.

A innovação das differentes peças da ponte será feita com o maior cuidado possivel, empregando-se para este fim um pessoal completamente habilitado e da inteira confiança do engenheiro que por parte dos empreiteiros dirigir e superintender os trabalhos.

VI.

Todo o ferro batido empregado nas obras não terá escamas, falhas, esfolhamentos ou outros quaesquer defeitos.

Este ferro será de Staffordshire da melhor qualidade, ou de igual qualidade, de outro qualquer lugar, devendo em qualquer um dos casos supportar, sem quebrar-se, uma força de tensão igual a vinte toneladas por pollegada quadrada.

VII.

Os esteios e as columnas, bem como todas as outras peças de ferro fundido, serão feitas do melhor ferro usado na fundição de taes objectos e não terão eiva, fenda, furo ou outro defeito de qualquer qualidade que seja

VIII.

Findo o prazo de dous annos, estipulado na condição primeira deste contracto, para a conclusão e entrega da obra, ou mesmo antes do dito prazo, se ella ficar concluida, o engenheiro do governo, incumbido da inspecção dos trabalhos, procederá a um minucioso exame da dita obra, e achando-se construida em todas as suas partes de conformidade com os desenhos e condições do presente contracto, fará declaração de que elle a acha completa e terminada, dando disto certificado aos empreiteiros.

IX.

Os empreiteiros ficam responsaveis pela solidez e segurança da ponte durante um anno, a contar da data do recebimento da ponte por parte do governo, devendo fazer todas as reparações e concertos que sejam por ventura necessarios durante o mencionado espaço de tempo.

X.

No caso de duvida entre o governo e os empreiteiros, relativamente aos detalhes dos desenhos, execução dos trabalhos, qualidade dos materiaes, augmento de preço proveniente de alteração feita pelo mesmo governo nos planos approvados, ou outro qualquer objecto, será elle sujeito ao arbitramento de dous engenheiros, um escolhido pelo governo e outro pelos empreiteiros, os quaes, se sobre o dito objecto de duvida, chegarem a uma decisão em que ambos concordem, será ella aceita pelo governo e os empreiteiros; e no caso de não concordarem, escolherão os ditos engenheiros um terceiro engenheiro de posição reconhecidamente elevada entre os de sua profissão, de habilitações innegaveis e habitante no imperio do Brasil, o qual engenheiro dará sobre o objecto em questão uma decisão final, da qual não haverá recurso, devendo a ella sujeitar-se cada uma das partes contractantes.

Pagamento feito pelo governo.

1.ª O governo imperial pagará aos empreiteiros a quantia de quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445:000$000), de moeda do Brasil, por todas as obras referidas neste contracto, devendo o pagamento da dita quantia de quatrocentos e quarenta e cinco contos de réis (445:000$000) effectuar-se nas épocas e pelo modo seguinte:

§ 1.º A quantia de cem contos de réis será entregue aos empreiteiros quinze dias depois de terem elles começado os trabalhos da remoção dos materiaes da ponte velha.

§ 2.º Depois de removidos todos os materiaes da ponte velha, de conformidade com o que se acha determinado na descripção vinte e nove deste contracto, o governo pagará aos empreiteiros a somma addicional de cem contos de réis (100:000$000).

§ 3.º Quando todos os pilares se acharem concluidos e promptos para sobre elles assentar-se a superstructura da ponte, os empreiteiros receberão outra somma addicional de cento e cincoenta contos de réis (150:000$000).

§ 4.º O resto da quantia, que é de noventa e cinco contos de réis, será pago aos empreiteiros, quando estes effectuarem a entrega definitiva da ponte, como se acha determinado na oitava condição, das condições geraes deste contracto.

§ 5.º Na occasião de fazer-se o primeiro pagamento de cem contos de réis (100:000$000), os empreiteiros prestarão ao governo uma fiança de igual quantia, sendo o governo o unico juiz da idoneidade dos fiadores. Em lugar de fiança poderão os empreiteiros, se o preferirem, hypothecar ao governo bens de raiz, no valor dos mesmos cem contos de réis. Quer no caso de fiança, quer no de hypotheca, será uma ou outra levantada, quando effectuar-se a entrega definitiva da obra.

2.ª Se findo o prazo de dous annos, marcados neste contracto para a conclusão e entrega ao governo das obras a que se refere o mesmo contracto, os empreiteiros não as tiverem concluido e entregue ao governo, soffrerão elles uma multa de cinco contos de réis por cada mez, que decorrer além do dito prazo de dous annos, e se depois de seis mezes, ainda não se tiver effectuado a entrega das obras, poderá o mesmo governo tomal-as das mãos dos empreiteiros e acabal-as por administração, correndo todas as despezas em tal caso por conta dos ditos empreiteiros e servindo de garantia a estas despezas a fiança ou hypotheca de que falla o paragrapho quinto do titulo — Pagamento feito pelo governo —; fica entendido que não terá lugar multa alguma imposta aos empreiteiros, se a demora, de que acima se falla, for consequencia de caso de força maior.

XI.

Se no fim de quarenta dias contados da data da assignatura deste contracto em Londres, o barão do Livramento, uma das partes contractantes, não tiver ratificado o mesmo contracto em Pernambuco perante a autoridade competente, elle será considerado sem effeito, mas neste caso a outra parte contractante Mr. William Martineau pagará ao governo imperial a quantia de vinte contos de réis (20:000$000) para o que apresenta fiança idonea e agora aceita.

Fica, porém, entendido que a quantia de vinte contos não será paga por Mr. William Martineau, se por fallecimento do barão do Livramento, antes do prazo de quarenta dias acima determinado, o dito barão não tiver feito a ratificação de que acima se falla.

XII.

Sendo nesta data approvados pelo referido capitão João Ernesto Viriato de Medeiros

os desenhos a que se referem as condições 2.ª e 3.ª das principaes deste contracto, ficam as ditas condições sem nenhum effeito, menos na seguinte parte da condição 3.ª.

« Entretanto, se em qualquer tempo da construcção o governo exigir alguma modificação « nos desenhos, fal-o-ha por meio de uma ordem escripta de seu engenheiro, ficando o mesmo « governo sujeito a pagar o excesso da despeza que d'ahi resultar. »

E por se acharem assim accordadas e convencionadas fizeram as partes contractantes tres originaes do mesmo theor, os quaes vão por ellas assignados.

Londres, 23 de Março de 1863. — *João Ernesto Viriato de Medeiros.* — *William Martineau.*

Assigno este contracto com as restricções abaixo escriptas. — *Barão do Livramento.*

Eu, Luiz Augusto da Costa, cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, vice-consul do imperio do Brasil em Londres e seu districto. — Certifico que hoje vinte e tres dias do mez de Março do anno de 1863 foi devidamente assignada na chancellaria deste vice-consulado, perante mim, a escriptura de contracto firmada pelo Illm. Sr. capitão João Ernesto Viriato de Medeiros, e o Sr. William Martineau, ambos os proprios nella mencionados, e porque á mesma se deve dar inteira fé e credito em juizo e fóra delle e fazer constar onde convier, passei a presente que assignei e sellei com o sello deste vice-consulado, em dia, mez e anno acima mencionados.

LUIZ AUGUSTO DA COSTA, vice-consul.

Restricções a que acima me refiro.

Entendidas as palavras da 29.ª condição — desde os seus alicerces — em seu legitimo sentido, isto é, com exclusão dos alicerces, e a partir da face superior dos mesmos; e uma vez que não seja obrigado a dar no lugar da ponte maior profundidade, do que de seis pés em baixa mar das marés vivas, segundo me consta estar marcada na respectiva planta, por onde se fez este contracto: e visto que ainda não me foi a mesma apresentada, findando-se aliás amanhã o prazo que foi estipulado para que eu o assigne, pelo que não posso esperar que essa planta chegue. — Aceitas estas restricções, será desde logo considerada definitiva a minha assignatura e obrigação a todas as clausulas do contracto.

BARÃO DO LIVRAMENTO.

Aviso de 28 de Agosto de 1863.

Instrucções para a nomeação e serviço dos praticantes das obras publicas.

Rio de Janeiro.— Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 28 de Agosto de 1863.

Sua Magestade o Imperador ha por bem determinar que se cumpram as seguintes instrucções:

Art. 1.º Os lugares de praticantes das obras publicas serão preenchidos por aquelles individuos, que em concurso derem melhores provas de habilitação para a pratica dos differentes ramos da engenharia.

Art. 2.º Serão admittidos ao concurso os cidadãos brasileiros, que provarem em requerimento, instruido com documentos, ter as habilitações indispensaveis. O minimo destas habilitações é a approvação em mathematicas elementares e no desenho geometrico.

Art. 3.º O concurso será feito na presença e sob a direcção de uma commissão de tres engenheiros nomeados pelo governo, e presidida pelo mais graduado.

Art. 4.º Os actos do concurso consistirão:

§ 1.º No levantamento á bussola ou á plancheta por caminhamento ou intersecções da planta de um terreno, que fôr designado pelos examinadores, e no desenho a limpo deste trabalho.

§ 2.º No nivelamento do mesmo ou de outro terreno por meio do nivel d'agua ou de bolha de ar, e na construcção dos perfis necessarios para se avaliar a cubatura em relação a um plano dado.

§ 3.º Na construcção da escala decimal tanto em medida usual como metrica, e na cópia de dous desenhos, que forem apresentados pelos examinadores, sendo um de construcção ou de machinas e outro de ornato. Os examinandos, antes de dar principio aos trabalhos, rectificarão os instrumentos, expondo os processos que se devem empregar para este fim.

Art. 5.º Os exames serão feitos individualmente.

Art. 6.º Os examinadores classificarão em numeros até tres, tanto as habilitações provadas na fórma do art. 2.º, como cada uma das provas do art. 4.º. Destes juizos parciaes formarão um mappa, que será apresentado ao governo com os respectivos trabalhos.

Art. 7.º Os praticantes que, em consequencia destes exames forem nomeados pelo governo, serão distribuidos quer pelas obras da administração publica, quer por outras emprezas nos ramos a que se destinarem.

Art. 8.º Aquelles que forem approvados, mas não puderem ser contemplados por não caberem em o numero designado, receberão um titulo de habilitação que lhes facultará, conforme suas

qualificações, entrarem nas vagas que occorrerem dentro de um anno, contado da data do mencionado titulo, concorrentemente com os approvados em novo concurso.

Art 9.º Cada praticante perceberá, logo que entrar em exercicio, o vencimento equivalente ao de conductor de 2.ª classe, estipulado pelo decreto n. 2,922 de 10 de Maio de 1862.

Art. 10. Decorridos mais de 6 mezes de boas provas de aproveitamento, poderá seu vencimento ser elevado até o equivalente ao de conductor de 1.ª classe.

Art. 11. Se o praticante fôr militar, o respectivo soldo será descontado dos vencimentos de que tratam os artigos antecedentes.

Art. 12. Os actuaes praticantes continuarão a perceber os vencimentos que ora têm, emquanto bem servirem, ou não tiverem outro destino.

Art. 13. Os praticantes acompanharão, no lugar que lhes fôr designado pelo governo, o projecto e execução dos differentes serviços sob a direcção dos respectivos chefes, que os poderão chamar para auxilia-los nos trabalhos de campo, de officinas e de gabinete, conforme seus destinos e as indicações do § 6.º do art. 3.º do citado decreto.

Art. 14. No fim de todos os trimestres cada praticante remetterá ao inspector das obras publicas da Côrte, emquanto não se organisar a inspecção geral, um relatorio sobre a parte technica e economica do serviço em que estiver empregado, com as necessarias informações do chefe do mesmo serviço. Este relatorio, com o juizo do inspector sobre parecer de algum de seus ajudantes ou chefe de districto, subirá ao conhecimento do governo.

Art. 15. A frequencia e aproveitamento dos praticantes serão comprovados, além dos relatorios, por attestados passados pelos chefes do serviço em que praticarem, e só com esses attestados poderão receber os seus vencimentos.

Art. 16. Os praticantes ficam sujeitos ás penas estabelecidas no § 11 do art. 1.º do decreto n. 2,922 de 10 de Maio de 1862. E aquelles que houverem exhibido provas de aproveitamento poderão ter accesso na fórma dos §§ 3.º e 4.º do mesmo artigo.

Art. 17. O numero de praticantes não poderá exceder ao das vagas de conductores, conforme a tabella do art. 1.º do mencionado decreto.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1863. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Decreto n. 3,182, de 16 de Novembro de 1863.

Approva as condições para a construcção de uma rua sobre o mar que communique a do Cortume em S. Christovão com a praia do Sacco do Alferes.

Hei por bem approvar o contracto celebrado nesta data por Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas, com os cidadãos José Pereira Tavares e Antonio Dias de Souza Castro, para formação de uma companhia que tem por objecto a construcção de uma rua sobre o mar, prolongando a que existe, denominada do Cortume, em S. Christovão, até a praia do Sacco do Alferes; ficando assim alterado o decreto n. 3,074 de 23 de Abril do corrente anno, e sem vigor o de n. 3,131 de 25 de Julho proximo findo, conforme as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro e secretario de estado, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 Novembro de 1863, quadragessimo segundo da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Clausulas prescriptas a José Pereira Tavares e Antonio Dias do Souza Castro para a construcção de uma rua sobre o mar que communique a do Cortume, em S. Christovão, com a praia do Sacco do Alferes.

1.ª Os emprezarios, José Pereira Tavares e Antonio Dias de Souza Castro, são obrigados, por si ou por companhia anonyma ou commanditaria, que incorporarem, a construir uma rua sobre o mar que communique a do Cortume, em S. Christovão, com a praia do Sacco do Alferes, conforme o traço figurado na planta approvada pelo governo.

2.ª Os emprezarios obrigam-se a executar as referidas obras, segundo as plantas circumstanciadas dos terrenos adjacentes á referida rua que vão construir; e bem assim os desenhos em detalhe de todas as pontes e mais obras projectadas, segundo a memoria descripta que,

com os referidos desenhos, foram approvados e acham-se rubricados pelo director da 2.ª directoria da secretaria de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas, cujas plantas, desejos e memorias foram apresentadas em duplicata, ficando um dos exemplares na referida secretaria, e outro entregue aos emprezarios para regular a execução dos trabalhos.

3.ª A rua terá a largura de sessenta palmos, será calçada ou macadamisada, por modo que preste commodo transito a toda especie de transporte; e do lado do mar, será amparada por um caes de pedra secca, construido com a devida segurança.

4.ª Os emprezarios obrigam-se a construir dous caes de desembarque, um em S. Christovão, e outro no Sacco do Alferes, nos lugares designados na referida planta; ficando prohibido o desembarque ao publico em toda a mais extensão da rua.

5.ª Os emprezarios são obrigados á construir tres pontes, sendo duas de ferro ou de pedra, em cada extremidade do caminho: a do lado do Sacco do Alferes será gyrante, para dar entrada aos barcos que navegam por ahi para o canal da cidade Nova, e uma ponte de madeira no centro do caminho, que poderá ficar inutilisada, logo que for aterrado o espaço comprehendido entre a rua do Cortume e a praia Formosa.

6.ª As pontes terão as dimensões marcadas nos planos para prestar commoda navegação, por baixo della, a barcos de pequeno bordo, que demandem o canal do mangue da cidade Nova.

7.ª Os emprezarios obrigam-se a aterrar o espaço comprehendido entre a rua projectada e os canaes traçados na planta, sendo um destes em continuação do do mangue da cidade Nova; e outro contornando o littoral de S. Christovão, para dar vasão ás aguas do rio Maracanã e outros que desembocam no mesmo littoral.

8.ª Este espaço será aterrado até a necessaria altura, de maneira que as aguas lançadas na superficie possam escoar para os canaes que o comprehendem, ou para a rua projectada.

9.ª Os emprezarios não poderão fazer o aterro com substancias que sejam nocivas á saude publica.

Os aterros que fizerem os emprezarios, na parte contigua aos canaes já mencionados, serão contidos por muralhas de pedra secca, que tenham as dimensões necessarias; de modo que o aterro não possa esboroar e deteriorar os mesmos canaes.

10. Os emprezarios se obrigam, durante o tempo do seu contracto, a não impedir de modo algum a navegação do canal que separa o littoral das suas obras, e as sahidas marcadas na planta.

11. Os trabalhos começarão dentro de dezoito mezes, a contar desta data, e deverão ficar concluidos no espaço de oito annos, sob pena de dez contos de réis de multa. Se por qualquer circumstancia, independente da vontade dos emprezarios, fôr mister prorogar os prazos acima declarados, o governo o poderá fazer, á vista dos motivos, e por um novo decreto.

12. As obras serão fiscalisadas por um engenheiro nomeado pelo governo, o qual deverá examinar se todas as clausulas impostas são rigorosamente cumpridas.

13. Das decisões do engenheiro fiscal do governo haverá recurso para o ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, o qual, ouvindo os emprezarios, e, se julgar conveniente, a secção respectiva do conselho de estado, decidirá sem appellação.

14. Os emprezarios serão obrigados a conservar em bom estado a rua e as pontes, durante o tempo deste contracto, e, findo elle, a fazer entrega da mesma rua e pontes ao governo, no estado em que se acharem no acto da obra ser julgada pelo mesmo governo de todo concluida, sob pena de se mandar proceder, em um e outro caso, aos reparos, á custa da empreza.

15. Em compensação das despezas feitas gozarão os emprezarios do direito de cobrar, durante o tempo deste contracto, as taxas de passagem, constantes da tabella annexa, nas barreiras que estabelecerem. Estas taxas deverão ser cobradas á entrada da rua e terrenos adquiridos, e começarão a ter vigor, logo que a rua ou parte della offerecer transito.

Nenhuma das barreiras referidas poderá ser collocada nas ruas já existentes do Sacco do Alferes, nem na do Cortume, cuja communicação para o embarque deverá ficar livre ao publico.

16. Fica garantida aos emprezarios a posse, livre de qualquer onus, de todo o terreno que elles vierem a aterrar no espaço comprehendido entre a rua e os canaes acima citados. Poderão igualmente os emprezarios, em toda a extensão da rua que construirem do lado do mar, fazer docas e os trapiches que entenderem convenientes, ficando salvo ao governo o direito de fiscalisação e de marcar a taxa que devem perceber.

17. O presente contracto durará por tempo de noventa annos; findos os quaes, os possuidores dos terrenos comprehendidos neste contracto, serão obrigados a pagar o fôro dos mesmos terrenos á Illma. camara municipal, ou a quem de direito pertencer.

18. Ficam isentos de pagar taxa de passagem pela sobredita rua: 1.º, os parochos ou quaesquer sacerdotes, em acto de seu ministerio, e aquelles que os acompanharem de ópa; 2.º, a comitiva imperial; 3.º, as deputações de ambas as camaras legislativas; 4.º, os officias generaes, em uniforme; 5.º, os magistrados e os officiaes de justiça, em acto de seu ministerio; 6.º, a tropa, em serviço; 7.º, os correios e ordenanças das secretarias de estado, estando fardados; 8.º, os fiscaes e guardas, em diligencia de seus officios; 9.º, os carteiros do correio, em serviço; 10, os pedestres e quaesquer outros agentes policiaes, em serviço publico. Outrosim ficam isentos da mesma taxa os generos que forem, reconhecidamente, de propriedade nacional.

19. Fica permittida na conformidade da lei de 19 de Setembro de 1826, e do art. 17 da de 29 de Agosto de 1828, e considerada de utilidade publica, a desapropriação dos terrenos e edificios que forem necessarios aos emprezarios, a contar da linha exterior da rua que tem de construir até á margem dos canaes de que tracta a clausula 7.ª, sendo os respectivos proprietarios competentemente indemnisados de seus valores pelos emprezarios.

20. Os emprezarios se obrigam, logo que tiverem aterrado o espaço comprehendido entre a rua projectada e a praia Formosa, a construir uma rua que siga em linha recta o prolongamento do eixo do palacio de S. Christovão.

Esta rua terá sessenta palmos de largura, arborisada, calçada ou macadamisada; e os edificios que se tiverem de construir ahi recuarão dez palmos de cada lado.

21. Os emprezarios apresentarão ao governo, em tempo competente, a planta dos terrenos que lhes ficam concedidos, para serem arruados.

22. O governo terá o direito de reservar para praças ou estabelecimentos publicos os terrenos que lhe convierem, indemnisando os emprezarios, na razão de vinte mil réis por cada braça quadrada.

23. O governo reserva-se o direito de desapropriar, por meio de arbitros, as barreiras de que trata a clausula 15, uma vez que o bem publico e a commodidade dos povos o exijam, indemnisando aos emprezarios dos lucros de que forem privados em virtude da desapropriação.

24. O governo concederá aos emprezarios os guardas necessarios para manter a ordem, sendo porém pagos pelos mesmos emprezarios, emquanto forem necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de Novembro de 1863. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Tabella a que se refere o art. 15 das clausulas prescriptas por decreto desta data a José Pereira Tavares e Antonio Dias de Souza Castro, para a construcção de uma rua sobre o mar que communique a do Cortume, em S. Christovão, com a praia do Sacco do Alferes.

Qualquer pessoa com carga ou sem ella	40	réis.
Cavalleiros	80	»
Bestas, bois e cavallos	80	»
Animaes com carga	80	»
Carroças, carros e carrinhos de um animal	80	»
Carroças, carros e carrinhos de dous animaes	160	»
Carros de eixo movel de uma a duas juntas de bois, carregados (um).	160	»
Carros de eixo movel idem vasios (um)	160	»
Carros de eixo movel de tres a quatro juntas, carregados ou vasios (um)...	200	»
Carruagens de duas a quatro rodas e dous a quatro animaes (por animal)..	80	»
Porcos e carneiros (um)	40	»

Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Novembro de 1863. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

CONTRACTOS.

Com Prudencio Augusto Brandão, para reconstrucção da muralha da rua de Mont'Alegre pela quantia de 11.323$460.

Com o Dr. Thomaz Cochrane, para reparação dos estragos causados pelas chuvas de Janeiro na estrada de rodagem que do Alto da Boa-vista na Tijuca segue para a Lagôa de Rodrigo de Freitas pela quantia de 10.759$800.

Com Francisco de Paula Mattos, para o calçamento por parallelipipedos da rua Passeio Publico, comprehendendo tambem a parte correspondente aos torneios do mesmo passeio pelo preço seguinte: por cada braça quadrada de reconstrucção 6$000; por dita dita nova de parallelipipedos 22$000; por braça corrente de meio fio de cantaria assentada 10$500; por dita dita de remoção de meio fio de cantaria ao novo alinhamento e nivellamento 2$000; por dita de remoção de lagedo 4$000; por dita quadrada de remate de calçada de alvenaria ou macadam 5$000.

Com Apolinario Gomes de Oliveira, para construcção de uma muralha no alinhamento curvo da rua de Mont'Alegre, parapeito, macadam e sargetas, e concerto de um boeiro, remoção de terras etc., pela quantia de 11:244$180.

TERCEIRA DIRECTORIA

ANNEXO — C.

Decreto n. 3,198 de 16 de Dezembro de 1863.

Approva as instrucções para nomeação de agrimensores.

Hei por bem approvar as instrucções para nomeação de agrimensores de terras publicas, que com este baixam assignadas por Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o tenha entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, aos 16 dias do mez de Dezembro de 1863, quadragessimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Instrucções para nomeação de agrimensores.

Art. 1º.— Sómente poderão ser empregados, como agrimensores, nas medições das terras publicas e particulares, feitas por ordem ou com participação do governo:

1.º Os engenheiros geographos com carta passada pelas escolas nacionaes;

2.º Os habilitados com carta de curso completo da academia ou escola de marinha da côrte;

3.º Os pilotos de carta pela mesma escola ou academia, ou por ella reconhecidos;

4.º Os agrimensores habilitados com titulo na fórma destas instrucções;

5.º Os que, como taes, tiverem sido empregados pelo governo até esta data.

Art. 2.º Os comprehendidos em os numeros 1, 2, 3 e 5 do artigo antecedente, para poderem exercer as funcções, são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de sua habilitação, para serem registrados no ministerio das obras publicas, ou nas provincias nas secretarias das presidencias, pelos quaes lhes será entregue a declaração respectiva.

Art. 3.º Os conhecimentos especiaes exigidos para se obter carta de agrimensor na fórma do § 4.º do art. 1.º são os seguintes:

1.º Mathematicas elementares, metrologia, topographia, noções de astronomia e desenho linear;

2.º Pratica do uso dos instrumentos, e trabalho de campo.

Um programma especial designará circumstanciadamente as doutrinas dos §§ antecedentes.

Art. 4.º Quando houver concurrentes á solicitação do titulo de agrimensor, serão examinados por uma commissão de tres membros habilitados, confórme os §§ 1, 2, 3 e 4 do art. 1.º, e presidida pelo mais graduado. Esta commissão será nomeada na côrte pelo governo, e nas provincias pelos respectivos presidentes.

Art. 5.º Examinados individualmente todos os postulantes, tanto na parte theorica, como na pratica, a commissão examinadora organisará um quadro de todos os pontos do programma com as qualificações de habilitação em cada um pelos numeros de 0 a 3. Este quadro, com todos os documentos e trabalhos escriptos ou graphicos dos concurrentes, será presente directamente ao ministro da agricultura, commercio e obras publicas, na côrte, e nas provincias, por intermedio dos Presidentes.

Art. 6.º Os concurrentes que tiverem approvação pelas escolas superiores nacionaes em qualquer das doutrinas do programma, podem ser dispensados dos respectivos exames, lançando-se a nota numerica á vista dos documentos, que exhibirem, e procedendo-se ao exame sómente nas doutrinas, que faltarem para completar o programma, de que trata o art. 3.º

Art. 7.º Se das informações e provas resultar habilitação, serão expedidas pela secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas os titulos dos concurrentes, devendo estes antes apresentar folha corrida.

Art. 8.º Os titulos de engenheiro geographo, piloto ou agrimensor, passados em paizes estrangeiros, só poderão ter valor depois de um exame geral, pelo qual se verifique a identidade e capacidade do titulado.

Art. 9.º Seis mezes depois da publicação destas instrucções nas capitaes das provincias, fica inhibido o exercicio de agrimensor, na fórma do art. 1.º, áquelles, que não tiverem regularisado seus titulos, ou provado suas habilitações de conformidade com as presentes Instrucções.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de Dezembro de 1863.— *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Palacio do governo em Porto Alegre, 6 de Novembro de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—Varias queixas me tem sido presentes contra o procurador fiscal da fazenda nacional, por conservar em seu poder por largo tempo os autos ácerca dos quaes tem de emittir parecer, segundo determina o art. 49 do regulamento, que baixou com o decreto n. 1,318 de 30 de Janeiro de 1854; e tendo pela segunda vez mandado ouvir aquelle funccionario, deu elle como motivos desse proceder os que constam do officio junto por copia, datado de 12 de Outubro findo.

Se é indubitavel que a accumulação das funcções do procurador dos feitos da fazenda e do fiscal da thesouraria e das terras em um só individuo prejudica o serviço, que não poderá desse modo ser satisfactoriamente desempenhado, mórmente nesta provincia, onde a medição das terras se faz em grande escala, em quasi todos os municipios, e a cuja thesouraria estão subordinadas tres alfandegas, muitas mezas de rendas, e duas pagadorias militares; é tambem inegavel que o referido procurador fiscal tem sido moroso nos exames dos citados autos; por quanto dos registros da secretaria do governo consta que nella foram recebidos desde 1859 até 31 de Outubro findo 346 autos, e desses foram despachados unicamente 78.

Existem portanto em poder do procurador fiscal 268, a saber:

5	dos recebidos em	1859
4	» » »	1860
33	» » »	1861
135	» » »	1862
91	» » até 31 de Outubro de	1863

A affluencia dos autos é progressiva, como se vê pelo seguinte quadro das entradas:

Em 1859	15
» 1860	23
» 1861	60
» 1862	156
» 1863 (até Outubro)	92

A' excepção de 1859 e 1860, em que se despacharam 10 autos, sendo 1 no primeiro anno e 9 no segundo, nos demais annos o termo medio tem sido 22.

A' vista desses dados, conhecerá V. Ex. que são necessarios 12 annos para se despacharem os que actualmente existem em poder do procurador fiscal, se o serviço não se fizer com mais rapidez, e só depois desse longo espaço de tempo é que poderão ser examinados os que forem d'ora em diante recebidos por esta presidencia.

Submettendo á consideração de V. Ex. o exposto, espero que o governo imperial se digne resolver como julgar mais acertado, afim de se obviarem os inconvenientes que se notam na administração deste ramo do serviço, parecendo-me que só a nomeação de um procurador fiscal privativo produzirá o desejado effeito.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Esperidião Eloy de Barros Pimentel

Directoria geral das terras publicas e colonisação.— Rio de Janeiro.— Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas em 14 de Dezembro de 1863.

Illm. e Exm Sr.— Ao officio de 14 de Novembro ultimo junta V. Ex. as informações, que por encargo especial dessa presidencia foi o chefe de policia colher no municipio de S. Leopoldo sobre as causas que levaram algumas familias de colonos a emigrar para a Confederação Argentina; e, sciente de que esse facto não tem maior alcance, por limitar-se semelhante emigração a uma familia, seus descendentes e aggregados, o governo estima sobre tudo saber que nenhum motivo de queixa podem allegar os colonos emigrantes contra a administração publica, pois, como explicitamente declara o chefe de policia — nunca foram elles incommodados na posse pacifica de suas terras, nem chamados a juizo crimiual ou de outra fórma vexados pelas autoridades.

Restaria averiguar se foram os impulsos de uma sofrega ambição sómente, ou estes combinados com suggestões alheias que trouxeram a deslocação daquelles colonos, e sobre tal objecto o governo conta que V. Ex. continuará em suas investigações.

Entretanto, convindo fixar regras para casos analogos, devo declarar a V. Ex., que se o governo tem se esforçado e continúa a esforçar-se para attrahir ao Imperio a emigração estrangeira, é por que a julga um elemento de ordem, e até certo ponto de civilisação : mas nunca empregará meios directos ou indirectos para reter colonos no paiz contra a sua vontade. Antes quer que elles, considerando-se perfeitamente livres em sua acção individual, na orbita da lei commum, e salvos os encargos particulares, entrem ou saiam do territorio do Imperio, levem ou deixem seus interesses, como melhor lhes convier, tendo mesmo a certeza de que a nacionalidade brasileira, a que por ventura tenham vindo pertencer, os protegerá onde quer que elles vão fixar a sua residencia.

Não podendo sem embargo o governo consentir que agentes estrangeiros,e ainda menos funccionarios desleaes, qualquer que seja o seu caracter social, sorprehendam a ingenuidade dos colonos com promessas fallazes, e por tal arte os afastem do paiz que tão bem os acolheu e considera, convém que V. Ex. providencie contra os que assim praticarem, fazendo os primeiros despejar os districtos coloniaes, e reclamando contra os segundos a repressão da autoridade competente.

Por isso mesmo que o governo garante aos colonos a livre sahida do Imperio, quando assim lhes convier, deve evitar que de tal circumstancia se prevaleça o interesse alheio em prejuizo do paiz e dos proprios colonos.

Deus Guarde a V. Ex.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—Palacio do Governo em Porto Alegre, 30 de Junho de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—Cumprindo o aviso do ministerio á cargo de V. Ex., de 6 de Novembro do anno passado, e em additamento ao meu officio de 30 de Março ultimo, tenho a honra de transmittir á V. Ex. as informações que exige o governo imperial para habilitar-se a satisfazer ás reclamações e queixas dos colonos allemães estabelecidos nesta provincia, em diversas épocas, por conta do mesmo governo.

Em geral os referidos colonos queixam-se:

1.º Da recusa em entregarem-se-lhes os titulos permanentes de propriedade dos prazos coloniaes, que o governo lhes concedeu.

2.º Da falta de medição e demarcação desses prazos.

3.º Da venda de terrenos encravados entre os prazos, feita a especuladores, que só tem em vista revende-los por preços exagerados.

Além destes tres motivos de queixas, communs a todos os colonos estabelecidos por conta do governo geral, ha uma multidão de outros especiaes, allegados por muitos colonos residentes em differentes picadas de S. Leopoldo, os quaes, segundo as informações obtidas, se podem resumir nos seguintes:

1.º Pela discriminação das terras devolutas da fazenda do Padre Eterno, cuja compra foi contratada por Hosking, Miranda & Comp., julgam-se os colonos da picada dos Dous Irmãos, possuidores dos prazos de ns. 1 á 17, prejudicados em muitas braças de terreno.

2.º Na picada do Herval ha contestação de limites entre os colonos ali estabelecidos nos annos de 1847 e 1853.

3.º Cerca de 40 colonos da Linha Nova queixam-se de que, tendo feito medir judicialmente os seus lotes coloniaes, não lhes foi ainda possivel obter os respectivos titulos de propriedade.

4.º Quatorze colonos da picada do Hortencio reclamam que o governo lhes complete os lotes que lhes concedeu, visto ter-se reconhecido que em mais de metade do seu cumprimento se estendiam por uma propriedade particular.

5.º Diversos colonos da picada do Campo Bom reclamam que, tendo-se-lhes marcado em 1829 o Rio dos Sinos como limite dos fundos de suas colonias, foi concedido pelo governo a Frederico Bier estabelecer-se a quem daquelle rio, ficando elles assim privados de uma parte, e a mais fertil, dos seus terrenos.

6.º Finalmente, na picada Feliz existem outras contestações de limites, que constantemente perturbam a tranquillidade e a paz entre os colonos nella estabelecidos.

Dessa simples exposição se deduz que a causa principal das queixas e contestações dos colonos consiste na falta que nas épocas das concessões dos prazos coloniaes se commetteu, de dar-se-lhes posse em terrenos não demarcados e medidos de modo a tirar toda a duvida quanto á extensão e lugar de cada um desses terrenos, chegando a imprevidencia e precipitação ao ponto de designarem-se prazos aos colonos sobre terras de propriedade particular, as quaes foram pelo tempo adiante reivindicadas.

O unico meio,que me parece efficaz para cortar todas as questões, que tendem á eternisar-se, consiste em proceder-se hoje ao que se deveria ter feito por occasião do primeiro estabelecimento dos colonos, isto é, uma medição geral dos lotes coloniaes nas linhas de S. Leopoldo, e demarcação dos limites á custa do governo, que se obrigou a dar á cada um dos colonos uma certa área de terreno, medida e demarcada. Se por esse processo se verificar, como ha muitos casos, que os prazos concedidos, ou não continham a extensão promettida, ou foram designados em parte sobre terreno de propriedade particular, corre ao governo o dever de indemnisar o colono, dando-lhe em outro lugar a porção de terras necessarias para completar o numero de braças quadradas, á que elle tem direito.

Uma medição geral dos lotes coloniaes das linhas e picadas de S. Leopoldo, além de ser o unico meio de pôr de uma vez termo á todas as questões que constantemente se suscitam sobre os limites dos prazos, e o desempenho de uma obrigação contrahida pelo governo para com os colonos, a quem prometteu conceder uma propriedade territorial de uma certa extenção, medida e demarcada, constitue o acto preparatorio, indispensavel para que se proceda com regularidade á entrega dos titulos permanentes, que os colonos exigem tenaz e incessantemente, como garantia do seu direito de propriedade.

As difficuldades que tem encontrado o governo em satisfazer essa exigencia, aliás justa e attendivel, são traduzidas pelos colonos como uma recusa ao reconhecimento, por parte do mesmo governo, do seu direito de senhores e legitimos possuidores dos prazos coloniaes, que lhes foram designados, e, ainda mais, dão lugar á suspeita que elles nutrem de que aquelle tem o pensamento occulto de tomar-lhes as terras, depois de beneficiadas.

E' de maior conveniencia extirpar semelhantes suspeitas, posto que infundadas, afim de restabelecer a confiança no animo de homens rusticos e mal aconselhados.

Outras questões existem pendentes de solução, que embaraçam a entrega dos titulos permanentes; ellas podem ser classificadas do modo seguinte:

1.º As que dizem respeito á entrega de titulos permanentes á colonos, que mediante os titulos provisorios tem feito medir e demarcar judicialmente os seus prazos.

2.º As que se referem aos herdeiros dos colonos primitivos, que entre si dividiram os prazos dos seus antecessores, amigavel, sem intervenção de autoridade competente, ou judicialmente.

3.º A respeito daquelles colonos, que perderam os titulos provisorios,cujos nomes, porém, se acham inscriptos nos registros das concessões.

4.º Relativamente áquelles colonos, que tem comprado lotes coloniaes aos primeiros concessionarios, observadas as formalidades prescriptas pela lei para a transmissão da propriedade territorial, ou immovel.

5.º Aos que tem comprado colonias por escripto particular sem pagar os respectivos direitos, e despresadas as formalidades legaes. Destes ha um grande numero.

6.º Finalmente, pelo que diz respeito aos colonos, que não foram inteirados de seus prazos na quantidade e extensão de terrenos, que o governo lhes tinha promettido, ou por não existirem devolutos no logar que lhes foi designado, ou por lhes serem dados em parte sobre propriedades particulares, reivindicadas depois por seus legitimos donos.

Quanto aos primeiros quatro artigos, me parece que, respeitando as posses e verificada a extensão, em braças quadradas, dos prazos primitivamente concedidos, nenhuma duvida ha para que se entreguem aos possuidores os titulos permanentes, incluindo-se nelles os nomes dos actuaes occupantes com referencia áquelles a quem succederam,segundo fôr o caso. Apresentam-se, porém, embaraços sérios na hypothese do artigo quinto.

Entendo que os colonos são verdadeiros proprietarios dos prazos coloniaes, que lhes foram doados pelo governo, sendo esse meio competente para a transmissão do dominio directo. Não

estão por tanto sujeitos ás obrigações impostas pela lei das terras publicas, como se fossem simples possuidores. O direito commum tem toda a applicação neste caso, não só quanto á manutenção, como á transmissão da propriedade, que lhes pertence. Sendo assim, os actuaes senhores e possuidores destes prazos coloniaes, fizeram a sua acquisição de modo extra-legal, não tendo os seus titulos valor algum juridico.

Dever-se-ha, não obstante essa illegalidade, entregar á estes colonos os titulos permanentes, quando mesmo se verifique que elles possuem uma extensão de terreno correspondente aos prazos marcados na concessão do governo aos vendedores? Em meu parecer é a questão de mais difficil solução, pois que a decidir-se affirmativamente, infringir-se-iam disposições expressas e terminantes da legislação que regula o modo e os onus para a transferencia da propriedade immovel, reconhecendo-se como legitimos proprietarios a quem em juizo não seria admittido a deffende-la ou disputa-la.

Sobre a hypothese contida no ultimo artigo, já expendi a minha opinião, fundada no dever do governo em completar a área dos prazos que concedeu aos colonos.

Reconhecendo a necessidade de uma medição e demarcação geral nas colonias de S. Leopoldo, para rectificarem-se a área e limites destas colonias, como condição imprescindivel para se concederem os titulos permanentes, e por uma vez se pôr termo ás contestações entre os proprios colonos e os proprietarios confinantes, me parece que essa medida só pode ser levada a effeito pelo meio que apontei no meu citado officio, isto é, a nomeação por parte do governo de um agente habilitado para proceder áquelles actos, e munido das precisas faculdades para cortar as questões, que durante o processo se suscitarem, com recurso meramente administrativo para a presidencia. Todas essas questões devem ser decididas por meio de composições amigaveis entre os colonos, e por um prudente arbitrio do governo; do contrario ameaçam eternisar-se.

As despezas com a medição e demarcação geral terão de correr por conta do Estado; mas pelo menos em parte poderão ser compensadas pelas sobras de terrenos encravados entre os lotes coloniaes que de preferencia devem ser vendidos aos colonos confinantes. Alguma reducção mesmo póde obter-se nas despezas que o governo tem de fazer com os trabalhadores da medição e demarcação geral, em virtude do concurso que os colonos estão dispostos a prestar, ou pelos seus serviços pessoaes, ou por uma prestação pecuniaria na razão de vinte mil réis por cada colonia medida e demarcada: tanto é o desejo que tem de vêr-se desembaraçados de questões, que os prejudicam em seus interesses, e lhes perturbam o socego.

As vendas de terras nas visinhanças das colonias, feitas a especuladores, são de pessimo effeito para a prosperidade da colonisação. Esse mal cresce de ponto, quando se vendem nesgas de terras entremeiadas nos lotes coloniaes, como aconteceu com as sobras da Estancia Velha; o que tem levantado grandes clamores da parte dos colonos.

E' justo que o governo mande discriminar as terras devolutas existentes de permeio dos lotes coloniaes já concedidos; mas deve reserva-los para vende-las a colonos e não a especuladores.

São estas as informações que nesta occasião me é possivel transmittir á V. Ex. sobre um assumpto tão complexo e digno da maior attenção e estudo. Se de algumas especiaes e mais circumstanciadas precisar V. Ex. para tomar sobre isto as providencias, que em sua sabedoria julgar mais convenientes, esforçar-me-hei em transmitti-las do modo mais satisfatorio que estiver ao meu alcance

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Esperidião Eloy de Barros Pimentel.

Nota do Sr. ministro plénipotenciario da Prussia.

Rio de Janeiro, le 1er Juillet 1863. — Monsieur le Ministre. — Au mois de Novembre de l'année dernière j'avais eu l'honneur d'adresser au prédécesseur de Votre Excellence un mémoire pour appeler son attention sur les graves inconvénients auxquels étaient exposés les colons allemands du municipe de São Leopoldo dans la province de Rio Grande do Sul, par le manque d'une garantie légale de leurs propriétés foncières. Son Excellence M. Cansansão de Sinimbú avait bien voulu me promettre de demander aux autorités compétentes des informations à ce sujet, et de leur recommander l'exécution pleine et entière des engagements pris par le Gouvernement Impérial envers les colons. C'est dans le même sens que vous-même, Monsieur le Ministre, avez bien voulu vous prononcer envers moi dans les différents conversations que nous avons eues ensemble, et où Votre Excellence a constamment montré un intérêt bienveillant pour une affaire dont, abstraction faite des considérations de droit, il était impossible de méconaître l'importance pour la cause de la colonisation du Brésil par les Européens. Plaçant donc une entière confiance dans les assurances qui m'avaient été données, je n'ai rien voulu négliger pour faciliter, autant que cela pouvait dépendre de moi, au Gouvernement Impérial la prompte solution des difficultés que le Consulat du Roi à Porto Alegre ne cessait de me signaler. Dans ce but je me suis rendu moi-même sur les lieux, et en parcourant toutes les picades de la colonie de São Leopoldo, j'ai consciencieusement examiné les plaintes des colons, qui reprochent à l'administration d'avoir par ses erreurs et ses procastinations compromis leur droit de propriété. Le résultat de mes études se trouve résumé dans le mémoire que j'ai l'honneur de transmettre ci-joint à Votre Excellence.

J'ai été bien heureux, Monsieur le Ministre, d'avoir pu me convaincre par mes propres yeux de la prospérité matérielle dont jouissent les colonies allemandes du municipe de São Leopoldo. Plusieurs circonstances ont contribué à amener un état de choses aussi favorable: la salubrité du climat, la fertilité du sol, la situation avantageuse des terrains traversés par deux rivières navigables, qui facilitent les communications avec la capitale de la province, et de là avec la mer, et, je suis fier de le dire, par-dessus tout, le travail énergique et patient de la race germanique, qui a su à la fois tirer profit des faveurs que lui offrait, et vaincre les obstacles que lui opposait la nature. Je me hâte d'ajouter que ce travail a pu se développer aussi efficacement grâce à la grande liberté individuelle, qui est un des traits caractéristiques de la législation brésilienne. Enfin ce qui n'a pas été un des éléments les moins importants de la prospérité de cette colonie, c'est qu'elle a été pendant plusieurs années consécutives l'objet de la sollicitude pleine de justice et d'intelligence d'un homme d'Etat distingué, aujourd'hui un des collègues de Votre Excellence, dont l'administration est encore à l'heure qu'il est vénérée par la mémoire des colons.

Néammoins, Monsieur le Ministre, ce serait induire le Gouvernement Impérial en erreur, si je voulais dire que la population allemande est satisfaite des conditions dans lesquelles on l'a établie

au Brésil. Bien au contraire, j'ai été péniblement impressioné d'y rencontrer souvent les signes de ce que j'appellerai un malaise moral. J'attribue cet état des esprits qui, si l'on ne remédie pas à temps, pourrait un jour créer des embarras sérieux, je l'attribue à trois causes générales. C'est d'abord l'inégalité des droits politiques que les lois de l'Empire maintiennent entre les étrangers et les Brésiliens nés au pays. Il en résulte pour les colons allemands une espèce d'infériorité de situation, qui fait naître des jalousies et des méfiances quelquefois nuisibles à leurs rapports avec la population brésilienne. Plus les colonies croissent en prospérité, et plus les inconvénients de cette inégalité des droits doit se faire sentir, car il est évident que des hommes qui ont la conscience d'appartenir par leur origine à une des premières nations du monde ne sauraient voir sans impatience refuser á la position qu'ils se sont faite par leur travail les mêmes avantages politiques et sociaux dont jouissent les autres citoyens du Brésil, et ils s'y résigneront d'autant moins qu'ils n'ignorent point qu'en émigrant aux Etats-Unis de l'Amérique du Nord, ils y auraient obtenu la plénitude de tous les droits de citoyen.

La seconde cause de malaise que j'ai rencontré parmi les colons c'est l'insuffisance de la protection que les lois brésiliennes accordent à la religion protestante. J'ai déjà eu l'honneur d'appeler itérativement l'attention du Gouvernement Impérial sur cet état de choses, particulièrement par rapport à la question des mariages, et j'ai dù lui exprimer mes regrets de ce que le règlement qui vient d'être promulgué en exécution de la loi du 11 Septembre 1861 est resté en arrière des justes demandes de l'église évangélique, cependant ce règlement reconnaît expressément la légalité des fonctions religieuses que les pasteurs protestants ont à accomplir, et comme ces fonctions sont de la plus haute importance pour la vie civile, il me semble que l'Etat ne devrait plus s'abstenir de fournir aux pasteurs protestants les moyens d'assistance dont ils ont besoin pour remplir les devoirs du culte. J'aime à rendre justice à la haute administration des colonies, qui, par ses faveurs, a su pourvoir dans bien des cas aux besoins spirituels des colons protestants; mais ces faveurs ne sont point accordées par les administrations provinciales, et elles cessent toujours dès que les populations sortent du régime colonial.

C'est ainsi que dans la province de Rio Grande do Sul le Gouvernement ne donne absolument aucune subvention au culte protestant professé par une population qu'on peut évaluer, pour le moins, à 25,000 âmes. Il est donc fortement à désirer que ce qui a été jusqu'à présent une faveur exceptionelle pour l'église évangélique devienne une règle générale garantie par la loi.

Sans doute, Monsieur le Ministre, les deux griefs généraux que je viens d'exposer à Votre Excellence éxigent le concours du pouvoir législatif pour être redressés; il faut donc espérer que l'opinion publique les adopte, et qu'elle réagisse sur les représentants de la nation. Il me semble que cette transformation des idées ne peut pas trop tarder à s'opérer dans l'esprit d'un peuple aussi intelligent et généreux que c'est celui du Brésil, pourvu que ce peuple soit réellement convaincu de la nécessité d'une colonisation européenne. C'est alors que le Gouvernement de Sa Majesté l'Empereur pourra donner suite aux intentions bienveillantes dont, je le sais, le Souverain et tous les hommes d'Etat éclairés sont animés, et qu'il deviendra possible de modifier la législation en faveur des colons européens dans le sens de l'égalité politique et de la liberté de conscience. Mais si ces questions ont peut-être encore besoin d'être mûries par le temps, il n'en est pas ainsi du troisième grief général, qui, dans la colonie de São Leopoldo, a donné lieu aux réclamations les plus urgentes: c'est le manque d'une garantie légale pour le droit de propriété des colons. Quant à ces réclamations, il est au pouvoir du Gouvernement d'y remédier immédiatement, et sans autre délai. Je me suis permis d'indiquer dans mon mémoire les mesures que je crois les plus propres à amener à cet égard un résultat favorable: elles consistent dans l'envoi d'un commissaire extraordinaire muni d'instructions qui, d'un côté, doivent être conformes aux obligations contractées par le Gouvernement envers les colons, et qui, de l'autre, le munissent d'un pouvoir discrétionaire pour

décider selon la justice et l'équité toutes les questions de propriétés foncières qui se rapportent á l'établissement des colons.

Je n'ai pas besoin de dire à Votre Excellence combien il est nécessaire que ce commissaire soit par son caractère, par son intelligence, et par sa position officielle, á la hauteur de la mission délicate qu'il aurait á remplir.

En adoptant une pareille mesure, le Gouvernement Impérial non seulement mettrait fin á une quantité de contestations territoriales, qui jettent le trouble dans la population, mais il ferait encore renaître la confiance dans la sincérité de ses intentions.

Le mesurage des colonies et la garantie légale du droit de propriété par la délivrance des titres assureraient aux colons la jouissance des terres auxquelles leur travail a donné de la valeur: ce serait une preuve manifeste que, même dans des circonstances difficiles, le Gouvernement sait tenir ses engagements, et qu'il voue á la cause de la colonisation un intérêt sérieux. Les conséquences bienfaisantes d'un acte aussi juste que politique se feraient sentir partout au Brésil où il a des colons allemands, parceque tous comprendraient que, s'ils ont des justes griefs, le Gouvernement a la volonté, et qu'il sait acquérir le pouvoir de les redresser.

Mu par les considérations que je viens d'avoir l'honneur de développer à Votre Excellence, je prends la liberté de recommander à son attention sérieuse les observations contenues dans mon mémoire, ainsi que les conclusions auxquelles elles aboutissent.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, l'assurance réitérée de ma considération la plus distinguée.

F. D'EICHMANN.

Informação sobre a nota do Sr. ministro plenipotenciario da Prussia, dirigida ao Exm. Sr. ministro da agricultura em 1 de Julho de 1863.

Encarregado pelo Exm. Sr. ministro da agricultura de dar parecer sobre a referida nota do Sr. ministro da Prussia e especialmente sobre a necessidade e modo de se fazer a descriminação dos terrenos, que pertencem aos colonos de S. Leopoldo, passo a cumprir essa ordem de V. Ex.

A nota do Sr. ministro plenipotenciario da Prussia invoca em seu exordio as promessas de dous Srs. ministros, como querendo patentear o compromisso em que está o governo de o attender, sobretudo quando já possue as informações de que se declarava baldo ha mezes.

De facto, o Sr. Cansansão de Sinimbú, cumprindo o que prometteu ao Sr. Eichmann, exigio da presidencia do Rio Grande do Sul, por aviso de 6 de Novembro ultimo, precisas informações sobre as duvidas ou queixas dos colonos de S. Leopoldo, e a mesma ordem foi renovada pelo actual Sr. ministro em aviso de 6 de Março deste anno.

Em resposta veio primeiro um officio de 30 de Março que por alto satisfazia a exigencia, mas em um outro officio com data de 30 de Junho, que acaba de ser recebido, aquella presidencia apresenta todos os esclarecimentos desejaveis e que estão perfeitamente de accordo com os do Sr. ministro da Prussia.

Conseguintemente vê-se que se por uma parte o governo, pelo orgão dos dous Srs. ministros da agricultura, não faltou ao que promettera ao Sr. Eichmann, por outra a insistencia deste não tem caracter algum de inopportunidade.

A circumstancia, que o Sr. ministro da Prussia manifesta de ter feito a viagem a S. Leopoldo e percorrido as colonias para, o quanto nelle coubesse, facilitar ao governo os meios de cumprir as suas promessas, é ainda significativo, creio eu, de que a legação da Prussia dá muita importancia ao assumpto, e que, sob as fórmas mais polidas, reclama ella com firmeza providencias decisivas.

A memoria que, como resultado de suas investigações, redigio e junta a seu officio, é um trabalho de estudo e consciencia, e, embora admitta rectificações, é justa em suas conclusões, como mostra o parecer especial que dou sobre ella e que poderia ser-lhe communicado, retribuindo assim a sua offerta.

A esta prova de cordialidade tem jús o Sr. ministro da Prussia, por isso que S. Ex. dá tes-

temunho solemne do estado satisfactorio em que achou os colonos de S. Leopoldo, quanto á prosperidade material, e se elle a attribue a circumstancias naturaes da colonia e á laboriosa indole germanica, reconhece cavalheirosamente ser tambem devida á influencia liberal da legislação brasileira, confessando mesmo a solicitude que com os colonos se tem despendido.

Esta linguagem tão explicita do representante da Prussia, a cuja nacionalidade pertence a primeira e mais numerosa colonisação allemã no Imperio, depois de ser muito honrosa ao governo, não póde deixar de ser util ao paiz sob o ponto de vista de emigração expontanea.

Observando o Sr. ministro da Prussia que, apezar desse estado de prosperidade, ha circumstancias que affectam desagradavelmente a situação moral dos colonos e ameaçam para o futuro desagradaveis complicações, vou occupar-me successivamente com as causas que S. Ex. aponta a esse mal-estar.

A primeira, segundo o Sr. Eichmann, é a queixa dos colonos pela desigualdade de direitos politicos, e comquanto pertença este assumpto mais directamente ao ministerio do imperio, dá elle logar a um estudo, cuja delineação peço licença para fazer aqui.

Na nacionalidade de individuos ha direitos de duas especies e que com frequencia tem sido confundidos: os direitos *civis* e os direitos *politicos*.

Aquelles são, como é sabido, as vantagens que tem os membros da nacionalidade de serem protegidos em suas pessoas e cousas pelas leis do paiz, e de serem por estas regulados seus actos sociaes, hereditarios, etc.

Os direitos politicos são as faculdades dos cidadãos intervirem no governo do paiz de uma maneira mais ou menos ampla.

Quanto aos primeiros é claro, que nenhuma distincção ha entre elles a qualquer titulo que se adquiram, como mostra a identidade em que o art. 6.º da Constituição do Imperio colloca os cidadãos brasileiros por nascimento, por origem, por adherencia e por naturalisação.

Restaria ver se as leis que na fórma do § 5.º do citado art. 6.º da Constituição deviam— « determinar as qualidades precisas para se obter carta de naturalisação— » tem sido restrictivas em relação aos colonos pelo menos.

A lei regulamentar de 23 de Outubro de 1832 exigio para a nacionalisação dos estrangeiros, além de outras qualidades e mediante certos tramites, quatro annos de residencia.

A resolução de 30 de Agosto de 1843 reduzio esse praso a dous annos e esta disposição que existe para os mais estrangeiros só foi modificada para os colonos.

A lei de 17 de Setembro de 1835 já tinha (art. 12) concedido a naturalisação aos colonos do Rio Doce com um anno de residencia.

A lei de 3 de Setembro de 1846 concedeu aos colonos, que ao tempo della residissem em S. Leopoldo, a naturalisação immediata. A mesma disposição tornou-se extensiva aos de Petropolis e S. Pedro de Alcantara pela lei de 31 de Janeiro de 1850.

E' certo que a lei de 18 de Setembro de 1850 (a das terras publicas), tendo de estabelecer uma disposição generica para todos os colonos, ás vezes importados por emprezas particulares e com pouca escolha, continuou a exigir os dous annos de residencia; mas veio logo a resolução de 23 de Junho de 1855, actualmente em vigor, dar ao governo a faculdade de dispensar esse prazo, autorisando mesmo a naturalisação immediata dos colonos.

Vê-se de tudo isto que, longe de difficultar-se a adquisição da nacionalidade aos emigrantes allemães, ella lhes tem sido gradualmente simplificada e com notavel preferencia sobre os outros estrangeiros. Vê-se tambem que nenhuma colonia do Brasil podia queixar-se menos do que S. Leopoldo, pois de momento se lhe concedeu o que as outras só mais tarde chegarão a alcançar.

Isto quanto aos direitos *civis* da nacionalidade, considerarei agora os direitos *politicos*, a que parece especialmente referir-se o Sr. ministro da Prussia.

Pela Constituição do Imperio, com uma unica excepção, são identicos os direitos dos brasileiros natos e dos nacionalisados.

Uns e outros podem exercer a igual todas as funcções militares, judiciarias, civis e administrativas, podem ser nomeados pelo governo para todos os empregos, e, podendo votar em todas as eleições, são elegiveis para vereadores, juizes de paz, eleitores, membros das assembléas provinciaes, e até para senadores.—Sómente não podem os naturalisados ser eleitos deputados da Nação.

Esta mesma limitação dos direitos politicos, é mais de principio que de facto, tratando-se de colonos.

Chegando estes ao paiz, sem conhecimento delle, da sua lingua, de suas necessidades, e o que mais é, sem fortuna e sem prestigio, mal se póde conceber que aspirem a um logar sempre disputado pelas illustrações de cada provincia. Pelo menos não é isto razoavel,e pois a unica limitação de direitos politicos da Constituição não tem, não póde ter para os colonos um alcance pratico: não póde motivar suas queixas.

Quanto aos filhos destes, nascidos no paiz, é claro que pela circumstancia do nascimento tem elles a plenitude dos direitos politicos; observando apenas que para o logar de deputado é ainda exigida a qualidade de professar a Religião Catholica.

Por esta fórma julgo ter demonstrado que é menos fundado o motivo de mal-estar que sentiriam os colonos de S. Leopoldo pela limitação de direitos politicos e se a constituição e leis dos Estados Unidos parecem mais favoraveis, ha naquelle paiz circumstancias que assás neutralisam essa vantagem. O seu exame, porém, não caberia neste lugar.

O segundo motivo de mortificação dos colonos é referente ao culto e abrange duas questões diversas.

Uma é a legalisação dos actos religiosos do Rito Evangelico que ao Sr. Eichmann parecem insufficientes,tal qual a estabelece o regulamento de 17 de Abril do corrente anno.

E' possivel que assim seja, mas tendo a lei de 11 de Setembro de 1861 admittido o principio da legalisação desses actos, está resolvida a questão capital; e nas tendencias liberaes do governo bem como da opinião publica no Brasil, se acha a garantia de que virá a ter em sua applicação todo o desenvolvimento necessario e opportuno.

A segunda idéa que sobre o culto indica o Sr. ministro da Prussia de que o governo forneça aos pastores evangelicos meios de subsistencia, garantindo por lei e como regra geral o favor concedido excepcionalmente, tambem não parece bastante justificada.

No imperio o culto e a subsistencia dos sacerdotes não gravita especialmente sobre o Estado, sim sobre a retribuição dos fieis pelos serviços que recebem, para o primeiro ha o direito de parochia e os segundos têm os benesses e proventos clericaes.

O Estado apenas presta auxilios ao culto para ajudar a sua magnificencia, e se dá aos parochos, bispos, etc., uma pequena congrua, é como retribuição de serviços que delles exige como funccionarios publicos, e como compensação de restricções a que os sujeita em sua vida civil. Os sacerdotes que não são parochos, bispos, etc., nada percebem do Estado.

Não sendo o Culto Evangelico tão ostentoso em suas ceremonias, nem estando seus ministros sujeitos ás mesmas restricções que pezam sobre o parocho catholico, parece que podem dispensar aquelles auxilios como regra geral, e apenas solicital-os como o governo os concede excepcionalmente.

De resto, admittido nas leis do paiz o principio da legalisação dos actos sociaes do Culto Evangelico, está de alguma fórma contida nelle a idéa do governo prover a sua regularidade, auxiliando onde fôr indispensavel a sustentação de pastores.

Creio, portanto, que esse motivo de mal-estar dos colonos de S. Leopoldo, sómente se explica

pelo pouco conhecimento que elles têm das leis do paiz e sua organisação, e que por isso mesmo ha de ir desapparecendo á medida que esta causa cessar.

Se não me foi possivel concordar com as duas primeiras causas de desgosto nos colonos de S. Leopoldo apontadas pelo Sr. ministro da Prussia, em compensação dou pleno assentimento á terceira, isto é, a que nasce da falta de garantias em sua propriedade territorial.

No parecer que formulei sobre a memoria do Sr. Eichmann, vão considerados os factos que S. Ex. menciona, aceitando tambem em geral os meios que elle propõe para de prompto solver todas as questões. Todavia, apresentarei aqui algumas considerações.

Na ex-colonia de S. Leopoldo as questões são muitas e são diversas, quanto á sua propria natureza e quanto aos individuos entre quem se debatem. Mencionorei as principaes.

1.ª Questões sobre o modo de se verificar e documentar a propriedade originaria dos colonos;

2.ª Questões entre elles sobre limites dos seus prazos;

3.ª Questões dos colonos contra o Estado, para que lhes complete a área promettida, como e onde;

4.ª Questões de usurpação de uma parte dessa área, por individuos não colonos;

5.ª Questões sobre a maneira de regularisar as transferencias effectuadas por colonos, alguns já fallecidos, e tambem sobre as respectivas successões, de accordo com as leis do paiz.

Isto quanto aos colonos, de naturaes do paiz ha ainda as seguintes reclamações:

1.ª Contra o estado pela usurpação de terras na fundação da Feitoria em 1788;

2.ª Por usurpações semelhantes na fundação da colonia em 1824;

3.ª Descriminação de dominio particular encravado nas colonias;

4.ª Verificação de todas as propriedades de brasileiros que limitam com ellas;

5.ª Extremação de terras devolutas.

Para decidir esse cumulo de duvidas e exigencias encontradas, é preciso, como muito bem pondera o Sr. ministro da Prussia, reger-se ora pela justiça, ora pela equidade, e sempre pelo espirito de conciliação.

Os meios para tudo isto não podem ser os da administração ordinaria.

Os tramites e as formulas tornariam intermina veis as contestações.

Das autoridades permanentes da provincia, nenhuma teria o espaço, nem poderia applicar á materia o estudo prolixo que ella exige.

Resta, pois, o alvitre que o Sr. ministro da Prussia propõe; a nomeação de um commissario do governo com poderes especiaes.

Mas, ainda depois de aceita a idéa, nada se teria feito, se esse funccionario não tivesse todas as convenientes habilitações. Indicarei algumas.

E' de primeira intuição que elle deve ser brasileiro. Seria isto de bom effeito para os colonos que fazem em geral melhor conceito dos brasileiros, como juizes em seus negocios, do que dos proprios allemães. O facto dos corpos prussianos pedirem officiaes brasileiros, é eloquente e conhecido.

Demais, sendo precisamente as questões mais graves da ex-colonia entre brasileiros e allemães, como se sujeitariam aquelles, quasi todos homens de posição, a um commissario que não fosse brasileiro?

Em ultimo lugar parece que, devendo o commissario do governo exercer funcções de grande consequencia, o exercel-as não n'uma colonia, mas n'um municipio, haveria inconveniencia moral, senão illegalidade politica, em confiar taes funcções a um estrangeiro.

Depois da qualidade de brasileiro é evidente que arbitro de questões tão serias e multiplices não póde deixar de ser pessoa de intelligencia esclarecida e largos conhecimentos, sobre tudo em

legislação de terras, que se não é applicavel aos colonos, é a que regula os direitos dos proprietarios que com elles contendem.

E' por demais dizer que os predicados de moralidade, circumspecção e zelo no cumprimento de deveres, não poderiam ser dispensados em tão serio encargo.

Estão envolvidas com as questões de S. Leopoldo muitas de legitimação de posses, revalidação de concessões e descriminação de dominio publico; e não cabendo na alçada do governo impor aos particulares, e mesmo aos direitos do estado outra jurisdicção que a determinada por lei, seria conveniente que o commissario do governo fosse provisoriamente investido com as funcções de juiz commissario do municipio de S. Leopoldo. De outra fórma além das nullidades abundarão conflictos de jurisdicção.

O systema de trabalho deve ser determinado nas instrucções que o governo der e que deveriam obrigar ao estudo de cada questão por meio de processos administrativos, com recurso para a presidencia, e desta para o governo, afim de acompanhar os principios da legislação sobre terras, que é tambem a de todo o fôro administrativo.

Debaixo de taes regras a nomeação por parte do governo de um commissario para dirigir e regularisar a propriedade territorial na ex-colonia de S. Leopoldo, parece-me o meio mais efficaz e consentaneo, além de que tem elle a seu favor a explicita adherencia do Sr. presidente do Rio Grande do Sul.

Assim, embora não sejam aceitaveis todas as idéas emittidas pelo Sr. ministro da Prussia em sua nota de 1.º de Julho, as conclusões a que chega e as medidas que reclama, parecem estar no caso de ser adoptadas.

E, porque, além das promessas que o Sr. Eichmann invoca da parte de dous Srs. ministros da agricultura, observa-se que elle formula sua solicitação actual da maneira mais cortez e obsequiosa para o Imperio, concluo ainda que merece ser attendido até na urgencia que reclama.

Por esta fórma e juntando como já declarei um parecer especial sobre a memoria do Sr. Eichmann, julgo ter cumprido a ordem que recebi do Sr. ministro da agricultura, pela melhor maneira que a brevidade do tempo me permittio.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 1863.

José Candido Gomes.

Les picades du municipe de S. Leopoldo.

En 1824 le gouvernement impérial du Brésil fit les premiers essais de la colonisation allemande. Il invita les émigrants à venir s'établir au Brésil et à conclure à cet effect avec ses agents dûment autorisés des contrats dont une des conditions les plus essentielles était la suivante:

« Chaque colon, père de famille, recevra comme propriété libre un terrain de 160,000 brasses quarrées; ce terrain sera mesuré et les limites en seront demarquées. »

La même clause se trouve accordée dans tous les contrats par lesquels le gouvernement impérial engagea á différentes reprises et plus tard que l'année 1824 les colons qui forment maintenant la population laborieuse et prospère des picades de S. Leopoldo. Cependant quelque avantageuse que soit la situation économique á laquelle les colons sont parvenus par leur travail et la fertilite du sol, ils se plaignent amérement que le gouvernement ait rempli d'une manière tout à fait insuffisante ses engagements, relativement au mesurage et à la delimitation des terrains et se trouvant par cette raison dépourvus des garanties que la loi du pays exige pour la légitimité de la possession territoriale, les colons se livrent à des craintes tantôt exagérées, tantôt justifiées par les circonstances.

Les graves inconvénients d'un pareil état de choses qui dure déjà depuis de longues années, ne sauraient échapper à la sagesse du gouvernement; il doit en même temps répugner à ses sentiments de justice. Il est donc temps d'examiner avec soin les griefs des colons et de chercher sérieusement les moyens d'y rémédier. C'est afin de faciliter au gouvernement impérial cette tâche que sur la demande expresse du président de la province du Rio Grande do Sul, le ministre de Prusse a élaboré le présent mémoire.

L'empéreur D. Pedro I avait destiné à la colonisation un domaine seigneurial qu'il possédait dans le district de S. Leopoldo, et qui était connue sous le nom de la Feitoria Velha. Les limites de ce domain n'avaient pas été exactement tracées et l'administration impériale se trouvait à cet égard en conflit avec les propriétaires des terres avoisinantes. Il en résulta que plusieurs picades furent ouvertes sur des lieux dont le droit de propriété était en contestation. En autres ces picades et les différentes colonies, dont elles étaient composées ne furent pas exactement mesurées, ni démarquées, l'administration impérial se bornant à indiquer sommairement aux colons leurs lots de terre, et à les munir de papiers où la largeur et la profondeur de ces lots étaient marquées avec la direction de leurs fronts, sans examiner si les terrains réellement donnés aux colons fussent exacte

ment conformes aux indications des papiers. Ce procédé de l'administration devait nécessairement aménér des contestations entre les colons e entre les différentes picades, aussitôt que les terrains eurent par la culture acquis une plus grande valeur. Mais la situation se compliqua encore davantage au préjudice des colons, lorsque la loi du 18 septembre 1850 et le règlement du 30 février 1854 exigèrent la légitimation de certains possessions, par un mesurage judiciaire, et par l'obtention d'un titre de propriété du gouvernement. Les colons n'ayant pour prouver leur droit de propriété qu'un document dépourvu des formes prescriptes par cette loi, devaient naturellement désirer d'obtenir des titres formels, et quelques uns d'entr'eux s'adressèrent à l'autorité provinciale pour les démander. Ces titres n'auraient pu être autre chose que des actes solemnels attestant la donation que l'Empéreur D. Pedro avait faite aux colons des terrains qu'ils occupaient. Mais par un malentendu que je rénonce à m'expliquer, le président d'alors jugea que les colons avaient à justifier leur possession, à faire mesurer judiciairement leurs colonies et à démander leurs titres de propriété conformément aux formes prescriptes par le règlement du 30 janvier 1854. Evidemment le président avait oublié que le § 2 de l'art. 3 de la loi de 18 septembre 1850 et l'art. 22 du règlement considèrent comme terres non dévolues toutes celles qui sont des propriétés particulières, en vertu d'un titre légitime quelconque, et garantissent expréssement ces propriétés. Or l'art. 25 du règlement déclare titres légitimes tous ceux par lesquels, selon la loi, la propriété peut être transférée, et certes il ne saurait y avoir de titre plus conforme à cette déclaration que la donation du souverain mise à éxécuter par son gouvernement. Néanmoins plusieurs colons de la picade Feliz et de la Linha Nova, se désistant du droit qu'ils avaient acquis par leur contract avec le gouvernement à recevoir des terrains gratuitement mesurés et démarqués, ont fait à leur frais et judiciairement mesurer leurs colonies. Cette concession toutefois ne leur a été jusqu'à présent d'aucune utilité ; car plus de deux années se sont écoulées sans qu'ils ayent obtenu leurs titres de propriété. D'un autre côté ces mesurages partiels ont augmenté considérablement la confusion des limites, parce que dans bien des cas le juge commissaire y a procédé sans prendre garde à l'état de possession qui s'était établie á la suite des premiers arrangements pris par l'administration impériale pour installer les colons.

Quelques soient les complications produites par ces erreus et ces procrastinations du gouvernement, on ne s'y est pas même arreté, mais on a fait, pour ainsi dire, appel à la spécnlation afin d'introduire dans la délimitation des colonies un nouveau élément de désordre.

Quelques particuliers pensant qu'il devait exister entre les colonies dites de l'Estancia Velha des petits morceaux de terres dévolues, offrirent au gouvernement d'acheter ces morceaux à un pris minime, et à la condition de pouvoir les revendre selon leurs convenances, après les avoir découverts par un mesurage judiciaire. Le gouvernement sans examiner s'il avait le droit de vendre á des spéculateurs étrangers à la colonisation des parties d'un terrain que l'Empereur avait gratuitement abandonnés aux seuls colons allemands, et sans faire attention aux conséquences facheuses que cette vente devait en tout cas avoir pour les colonies, accepta l'offre des spéculateurs. C'est ainsi que cette malheureuse affaire des Sobras, source de tant de mécontentement parmi des colons, a surgi, sur un terrain restreint et comparativement plus important du municipe de São Leopoldo. On n'a pas tardé à s'apercevoir de la faute que avait été commise, mais non obstant et malgré un sage avertissement que le gouvernement central, sur les justes plaintes des allemands fit parvenir à la présidence de Porto Alegre, on continua le même système et sur une plus grande échelle.

Deux allemands MM. Kramer et Schmidt, avaient acheté, il y a plus de vingt ans, une large fazenda dite O Padre Eterno, qui d'un coté est entourée de terres appartenant á l'état et qui, de l'autre touche aux frontieres des picades Campo Bom, Dous Irmãos, et à quelques propriétés particulières. Les maitres de ces derniers se crurent lésés dans les droits par les limites que

Schmidt et Kramer attribuèrent à la fazenda. N'ayant pas recusé á faire reconnaitre leurs droits par un procès regulier, les propriétaires se coalisèrent avec des spéculateurs influents, et de cette manière il se forma une compagnie qui proposa au gouvernement d'acheter toutes les terres dévolues qui seraient discriminées par un mesurage judiciaire fait aux frais de la compagnie dans les alentours de la fazenda du Padre Eterno. Le gouvernement parait avoir accepté cette proposition puisque l'ingénieur engagé par la compagnie Hosking et Miranda, D. José Maria Vidal, a été autorisé à proceder à la discrimination des terres dévolues. Ce travail, quelque préparatoire qu'il fût, a considerablement aigri les esprits: — non seulement Schmidt et Kramer se plaignent qu'on cherche à décider par la voie administrative une question de droit privé au mépris d'une sentence judiciaire qu'ils affirment avoir obtenue en 1844. et qu'on confie l'exécution des travaux techniques à une compagnie particulière, dont les adversaires font partie mais encore les colons des plusieurs des picades limitrophes se recrient-ils contre le mesurage de l'ingénieur Don Vidal qui, a les entendre, aurait retranché sur les colonies des portions considerables, afin d'élargir autant que possible les limites des terres dévolues. Ce qui a encore envenimé la querelle, c'est que 14 familles allemandes que ce sont établies sur un terrain dit des Quatre Colonies, et qui depuis long temps, à cause des limites de ce terrain, se trouvent en procès avec les colons de la picade dos Dous Irmãos et avec les propriétaires du Padre Eterno, on obtenu de la compagnie Hosking et Miranda, moyennant une somme de 200$000 par chaque colonie, la garantie de leurs possessions actuelles.

Il est naturellement de l'interêt de ces familles laborieuses que le cercle de terres dévolues soit autant que possible étendu aux dépens de leurs voisins, parce qu'elles espèrent obtenir du fisc des meilleures conditions pour leur établissement définitif, et la compagnie connaissant les intentions bienveillantes dont le gouvernement est animé envers les colons en general, a été enchanté de pouvoir se liguer avec des colons contre les propriétaires du Padre Eterno. On semble donc avoir voulu profiter des disputes des allemands pour renforcer sa propre cause. Ce succès de la spéculation cependant est un échec évident des interêts véritables de la colonisation.

Je crois avoir en dit assez pour démontrer les effets funests d'un système en vertu du quel le gouvernement, au lieu de charger directement ses propres organes de la discrimination des terres dévolues, abandonne l'exercice de ce droit à des particuliers dont les vues interessées n'admittent guère l'impartialité.

Sans doute la décision suprème sur le travail de l'ingénieur de la compagnie reste-t-elle reservée au gouvernement. Mais toujours ce recours à des particuliers contre d'autres particuliers doit'il singulièrement diminuer le prestige de l'autorité qui, dans des questions de droit privé, ne devrait en aucune manière favoriser ni l'un ni l'autre parti, et qui devrait le faire encore moins, lorsque les droits du fisc s'y trouvent en jeu.

Afin de compléter autant que possible le tableau des contestations aux quelles l'exécution insuffisante des engagements pris par le gouvernement au sujet du mesurage des colonies a donné lieu; je citerai les griefs suivants qui ont été portés à ma connaissance.

Les habitants de la picade de Dous Irmãos pretendent que par le mesurage de l'ingènieur de la compagnie Hosking et Miranda ils perdraient plusieurs brasses sur les colonies n. 1 jusqu'au n. 17 du coté des Quatre Colonies, et depuis le n. 18 du coté de la fazenda du Padre Eterno.

Dans la picade do Herval il y a des contestations de limites entre les colons de l'année 1847 et ceux de l'année 1853.

Quarante colons de la Linha Nova disent avoir fait judiciairement mesurer leurs colonies en 1858, sans avoir pu obtenir jusqu'à présent leurs titres des propriétés.

La frontière entre la picade du Café e la Linha Olinda, de la colonie Nova Petropolis, n'a pas encore été fixé. Le directeur de Nova Petropolis offre de faire ce travail, y comprise la discri-

mination du coté gauche de tout la Linha Olinda, et en partie de la Linha Impériale, moyennant une indemnité de 400$000.

Quatorze colonies de la picade Hortencio touchent à la propriété des hérétiers du major Azevedo. Ce ne fut que vers l'an 1852 qu'un ingénieur, envoyé par le président de la province, constata que les limites do cette propriété entraient considérablement dans le fond de la picade indiquée aux colons en 1829 par l'inspecteur Lima, de sorte que les colons perdent de la longueur de leurs terrains 850 brasses sur 1.600. Ils démandent à être mis en possession du terrain que le gouvernement s'était engagé á leur fournir.

Différents habitants de la picade Campo Bom avaient reçu en 1824 par l'inspecteur Lima des colonies avec l'indication expresse que leurs fonds toucheraient au Rio dos Sinos. Ils se plaignent qu'en 1849 Mr. Frédéric Bier ait été autorisé par le gouvernement à s'établir sur les fonds des colonies et que, de cette manière, ils auraient, contrairement aux dispositions antérieures, perau la portion la plus précieuse de leurs terrains.

Dans la picade Feliz il est survenu une contestation de limite qui a profondément troublé l'harmonie entre les colons. Deux partis s'y sont formés qui se font une guerre acharnée, l'un soutenant que le gouvernement est obligé à faire mesurer à ses frais les colonies, et l'autre s'étant conformé à une dépêche de la présidence qui leur enjoint de faire mesurer judiciairement et à leurs propres frais les colonies. Cette différence dans les apréciations des principes de droit a amené un conflict matériel dont voici les éléments principaux. La distribution des colonies de la picade se fit en 1856 ; comme front de ces colonies il fut pris, non par une ligne géométrique, mais la route que mène du Cahy à la Cima da Serra. Cette route n'est pas droite, mais elle forme des angles ce qui doit occasioner des inégalités dans les différentes colonies. Quant à la direction de la ligne qui borne les longueurs des colonies, elle fut d'abord indiquée de façon à faire entrer les premières colonies dans une propriété particulière. Cette propriété fut bientôt judiciairement mesurer et vendue par parcelles à des colons qui de cette manière acquirent une frontiére réconnue par une sentence légale, de sorte qu'on se vit obligé à changer la direction de la picade Feliz Ces circonstances ne tardèrent pas à amener une foule des contestations entre les colons, et le manque d'une délimitation authentique des colonies se fit de plus en plus sentir. Mais comme nous l'avons déjà dit, il y eut un nouveau différent entre les colons sur la manière dont cette délimitation devait être opérée: différent qui évidemment ne saurait été résolu que par une décision du gouvernement impérial sur la question de savoir, si le gouvernement est obligé ou non á faire mesurer les colonies et à délivrer les titres de propriétés en déhors des formes prescrites par la loi du 14 septembre 1850.

Mais en quelque sens que soit résolue cette question, il n'est pas moins évident que la sentence judiciaire sur les limites du terrain particulier avoisinant des colonies, doit être respectée, que par conséquent la direction de la premiére colonie de la picade doit être changée, et enfin que les mesurages judiciaires déjà effectués et payés par les interessés doivent être pris en considération.

Ces bases admises, on pourrait arriver à un arrangement qui n'embrasserait que le terrain de 16 premières colonies sur le côté gauche de la route qui mène du Cahy á la Cima da Serra. Sur ce terrain l'état de possession actuelle devrait être autant que possible maintenu, et chaque colon devrait recevoir le nombre légal de brasses quarrées. Si le terrain ne suffisait pas et que l'arrangement ne pût être effectué sans déplacer un ou deux colons dont les propriétés serviraient á completer les colonies des autres, ces colons devront être largement indemnisés par des colonies situées ailleurs. A partir du numero 16, l'ancienne direction de la ligne de longueur doit être conservée, parce que sans cela il faudrait modifier l'état de possession de toutes les colonies de la picade ce qui augmenterait considérablement les difficultés. Les colons se sont montrés tout à fait disposés à accepter du gouvernement une solution qui reposerait sur ces principes.

Du reste de quelque manière qu'on s'y prenne pour remettre les choses en ordre dans telle ou telle picade, je n'hésite pas á exprimer ma conviction bien arrêtée que, si l'on veut en arriver á un résultat satisfaisant, il est urgent et indispensable de renoncer à toute mesure partielle, et d'adopter un système propre à amener une solution générale de toutes les questions de propriété dans les colonies de S. Leopoldo. Je me suis donc estimé heureux d'avoir été autorisé par Mr. le président de la province à annoncer aux colons que son excellence avait démandé au gouvernement central les moyens necessaires à opérer un mesurage général des colonies et à faire délivrer aux colons des titres de propriété exactement formulés. Qu'il me soit encore permis d'indiquer les conditions particulières dans lesquelles, selon moi, l'administration aurait à procéder pour venir réellement à bout de toutes les difficultés.

Avant toutes choses il est indispensable de resoudre la question de droit: c'est à dire de reconnaitre nettement que les dispositions de la loi du 18 Septembre 1850 et du règlement du 30 Janvier 1854, sur la légitimation et les mesurages judiciaires des possessions territoriales ne sont pas applicables aux colonies, que la donation faite de ces colonies par l'Empereur aux emigrés allemands est pour ceux un titre de possession légitime que le gouvernement enfin est obligé à procurer aux colons les garanties légales de leurs proprietés.

Ceci une fois admis, je partage entièrement l'avis de M. le président qu'un seul fonctionnaire delégué ad hoc par le gouvernement central doit être chargé du mesurage de toutes les colonies, de la vérification des titres en vertu des quels les detenteurs actuels les possèdent, et de l'expédition des documents que leur garantissent selon la loi le droit de propriété.

Ce fonctionnaire à mon avis ne saurait être un simple ingénieur, car il n'a pas à tracer sur un terrain non habité des lignes géométriques, mais sa tâche est plutôt de concilier le statu-quo actuel des possessions tel qu'il s'est formé pendant plus de trente ans, avec les principes d'après lesquels le gouvernement avait voulu organiser la colonisation.

Il aura donc à résoudre tantôt selon le droit strict, tantôt selon l'équité, tantôt selon la possession des questions fort compliquées. A cet effet il sera nécessaire de le munir de pouvoirs déscritionnaires qu'il doit être digne d'exercer par ses lumières, ses connaissances, ses sentiments de justice et d'impartialité.

Le commissaire du gouvernement rencontrera différentes catégories de detenteurs des colonies.

1.º Il y a d'abord les colons qui ont fait judiciairement et dans les formes prescrites par la loi du 18 Septembre 1850 mesurer leurs terres. Ceux-ci ont acquis le droit d'obtenir nne sentence confirmant leurs propriétés. Le commissaire aura donc à accélérer l'émanation de cette sentence et à en assurer l'éxécution.

2.º Il y a ensuite les colons et les héritiers légitimes des colons qui avaient reçu du Gouvernement leurs colonies, et qui peuvent produire les certificats sommaires dont l'administration les avait munis. Leurs propriétés devront être réglées conformément aux indications de ces certificats, et en tenant compte des modifications qu'une longue possession y pourrait avoir apportées.

3.º La même procédure devra être appliquée aux personnes de cette seconde catégorie qui auraient perdu leurs certificats, mais dont les noms sont inscrits aux régistres de l'administration impériale.

4.º Ceux qui ont acheté des colonies dans les formes prescrites par la loi doivent être traités comme les successeurs légitimes des premiers colons.

5.º Ceux qui ont acheté des colonies sans observer les formes prescrites par la loi doivent se soumettre aux jugements que rendra le commissaire selon les principes de l'équité.

S'ils sont confirmés dans leurs possessions, ils sont tenus à payer au trésor les droits qui lui seraient revenus dans le cas où la vente eut été effectuée selon las formes de la loi.

6.º Ceux qui n'ont pas reçu la quantité de terrain que le Gouvernement leur avait promis doivent être indemnisés.

Si dans leurs picades respectives ou dans les environs de ces picades il reste assez de terrains disponibles pour leur donner ce qui manque, le commissaire aura à chercher les moyens de les indemniser équitablement par une plus grande quantité de terrains situés ailleurs.

7.º Le superflu de terrain que le commissaire découvrirait dans une picade quelconque en dehors des colonies dont il aurait déterminé les limites, doit être exclusivement employé soit à fournir les indemnités dont il est question au § 6, soit à établir d'autres colons. Jamais ces sobras ne pourront être vendues à des spéculateurs étrangers à la colonisation.

8.º Aucune discrimination de terres dévolues dans les environs des picades ne pourra être sanctionnée par le présideut de la province sans le concours du commissaire.

Je ne doute pas que si le Gouvernement voulait munir son commissaire d'instructions dans le sens sus-indiqué, le mesurage général de toutes les colonies de São Leopoldo pourrait être achevé dans le courrant d'une année. Sans doute les colons ont droit à ce que cette mesure soit exécutée aux frais du Gouvernement; toutefois tellement ont-ils besoin d'obtenir la consécration légale de leurs propriétés et l'arrangement des contestations de limites, qu'ils consentiraient volontiers à payer 20$000 par colonie pour couvrir une partie considérable des dépenses que le Gouvernement aurait à faire.

Porto-Alegre, le 14 Juin 1863,

Parecer sobre a Memoria do Sr. ministro da Prussia referente á Colonia de S. Leopoldo,

O Sr. Eichmann, ministro plenipotenciario da Prussia nesta côrte, apresentou junto a seu officio do 1º do corrente uma memoria explicativa das questões que existem entre os ex-colonos de S. Leopoldo, e sobre as medidas que julga convenientes para as fazer cessar.

Como melhor meio de mostrar a origem e natureza dessas questões, S. Ex. explica as circumstancias em que foi fundada aquella ex-colonia e acompanha a sua exposição com observações, ora sobre os direitos dos ex-colonos, ora sobre o que ao governo parecem aconselhar a conveniencia publica e os illustrados principios por que elle costuma reger-se.

Encarregado por S. Ex. o Sr. ministro da agricultura de dar parecer sobre esse trabalho, o farei nos seguintes termos, procurando tambem na historia da fundação de S. Leopoldo os elementos para explicar a actualidade daquella ex-colonia, e de passagem, em parte, rectificar algumas das noções produzidas pelo Sr. ministro da Prussia.

A idéa de chamar ao Brasil a colonisação estrangeira e nesta com preferencia a da raça germanica, foi coeva e mesmo precedeu alguma cousa á nossa emancipação politica.

No mesmo anno em que a Independencia foi declarada (1822) consta que se formulou tambem um plano para attrahir em larga escala colonisação allemã ao Brasil. Mas esta idéa não se realizou, talvez, porque de sobejo occupado com a organisação politica do Imperio, e com a dupla ameaça contra ella de uma aggressão externa e de uma reacção interior, mal podia o governo consagrar sua attenção e seus recursos áquelle objecto.

Só nos ultimos mezes de 1823 e nos primeiros de 1824 constou de uma maneira positiva que o governo do Brasil convidava a colonisação allemã a dirigir-se ao Imperio.

Pelo menos em jornaes da Allemanha appareceram annuncios declarando as vantagens concedidas aos emigrantes que se quizessem dirigir ao Imperio. Entre essas vantagens notavam-se as seguintes:

1.ª Passagem paga á custa do governo imperial;

2.ª Concessão gratuita de um lote de terras de 400 braças em quadro, ou 160,000 de superficie;

3.ª Subsidio diario de um franco ou 160 réis a cada colono pelo primeiro anno e metade no segundo;

4.ª Cada familia teria, em porporção ao numero de pessoas, cavallos, bois, ovelhas, etc.

Além desses favores materiaes promettia-se mais aos colonos:

1.º A concessão immediata da qualidade de cidadão Brasileiro;

2.º A inteira liberdade de culto;

3.º A isenção por tempo de dez annos do pagamento de direitos.

Tão excessivos favores fizeram a imprensa allemã desconfiar da sua exequibilidade, e neste sentido excitou ella a desconfiança dos emigrantes.

Mas não foi isto só: a pessoa que se declarava autorisada para fazer os contratos era um major de nome Jorge Antonio Schaeffer, cujos antecedentes no seu proprio paiz eram pouco recommendaveis.

Por outra parte ignorava-se se elle tinha positiva autorisação para contratar colonos por conta do governo brasileiro, ou se apenas tivera permissão para o fazer de conta propria, visto ser elle um dos emprezarios das colonias Leopoldina e Frankental estabelecidas nas margens dos rios Peruipe e Caravellas, na provincia da Bahia, desde o anno de 1816.

Accresce que nos proprios contractos que assignou o major Schaeffer com os colonos e que ainda possuem alguns dos de S. Leopoldo não invocava representação do governo como se de facto realizasse os ajustes por conta particular sua.

Fosse, porém, pela sympathia que inspirava o nascente Imperio ou pela confiança que devia causar o facto de ser Imperatriz do Brasil uma princeza Allemã, os governos allemães, e o da Prussia com especialidade, não se oppuzeram, mas antes facilitaram a vinda de colonos para o Brasil.

Foi assim que se encaminharam para o Imperio os primeiros colonos destinados a S. Leopoldo, e o que precede mostra que, exactamente fallando, não eram elles engajados pelo governo do Imperio, ou quando menos, que pouco definidos se achavam os encargos deste em relação aos emigrantes.

Nem que o quizesse, poderia o governo brasileiro tornar effectivas algumas das promessas feitas pelo irreflectido major Schaeffer, entre outras as que garantiam aos colonos *inteira* liberdade de culto, isenção de pagamento de impostos e o gozo completo dos direitos de cidadão Brasileiro desde a sua chegada!

A taes favores oppunha-se a Constituição Politica do Imperio que estava jurada quando os primeiros colonos aportaram ao Brasil.

Sem embargo, tão sincero era no governo imperial o desejo de chamar a colonisação allemã ao paiz que procurou realizar, quanto nelle cabia, as vantagens que lhe haviam sido promettidas.

Por portaria de 23 de Dezembro de 1823, tendo sido nomeado inspector dos emigrantes o illustrado monsenhor Pedro Machado de Miranda Malheiros, as ordens que lhe foram dirigidas para o recebimento dos colonos e que constam do registro official, mostram que, com quanto preoccupado com gravissimos negocios internos, o governo olhava com solicitude para os colonos que esperava.

Procurando-se um local que a todos os respeitos fosse azado para fundação da colonia, nenhum pareceu, nem de facto podia ser melhor, do que o denominado— A Feitoria do linho canhamo— na provincia do Rio Grande do Sul.

Cumpre declarar a origem desta feitoria, porque, como bem observa o Sr. ministro da Prussia, remontam-se á sua fundação as duvidas sobre o dominio territorial na colonia de S. Leopoldo.

Por officio de 6 de Agosto de 1788 determinou o vice-rei do Brasil, Luiz de Vasconcellos e Souza, que se estabelecesse na capitania de S. Pedro e proxima a Porto Alegre a Real Feitoria de linho canhamo.

Mas, ou por imprevidencia ou pelo caracter absolutista dos vice-reinados, não considerou aquelle officio os direitos que por concessões anteriores podiam ter os particulares sobre o territorio indicado, e que, mais ou menos tarde, por si ou por seus herdeiros, os seus donos deviam fazer valer. Limitou-se a indicar alguns que deviam ser desapropriados: é provavel que estas circumstancias não fossem conhecidas do governo imperial, até porque naquella época, valendo muito pouco as terras, ninguem disputava a particulares, e ainda menos ao governo, divisas territoriaes.

E' assim que a portaria de 31 de Março de 1824 (publicada no *Diario do Governo* de 28 de Abril seguinte), considerando como perfeitamente liquido o dominio das terras da Feitoria de linho canhamo, e porque julgava esse terreno (textual) « *como o mais apropriado para os colonos*, que se esperavam », ordenou ao presidente da provincia que procedesse:

1.º A mandar medir aquelle terreno para ser dividido em lotes de 400 braças em quadro;

2.º Que désse logo parte da quantidade de terreno e dos casaes que nelle se podiam arranjar, visto estar mui proxima a chegada dos colonos;

3.º Que avaliasse e remettesse para a côrte os escravos da Feitoria, á medida que os colonos fossem chegando.

O presidente da provincia deu-se pressa em mandar cumprir as ordens do governo imperial, mas tantas delongas e obices appareceram da parte do juiz das sesmarias, que sómente em 20 de Agosto de 1824 teve principio a medição aliás encetada com as solemnidades devidas.

Não progredia ella, porém, sem que apparecessem complicações diversas.

Para logo não eram conhecidos os limites da Feitoria, sendo necessario que o juiz se louvasse nas informações dos antigos moradores nem sempre competentes e insuspeitos.

Era natural, pois, que viessem com suas reclamações os concessionarios anteriores ao estabelecimento da Feitoria, cuja propriedade fôra por esta usurpada, ou que a actual medição invadia.

Accresce que, havendo posseiros de longa data, estes mesmos não podiam resignar-se a perder o que consideravam dominio seu.

A correspondencia entre o juiz das sesmarias que fazia a medição e o presidente da provincia, notavelmente o officio daquelle com data de 9 de Setembro de 1824, e a resposta de 11 do mesmo mez, mostram quanto eram graves esses embaraços e a impossibilidade de os demover.

Mas eram urgentes as ordens do governo, para que se medisse a Feitoria, e mandou-se continuar a medição, recebendo-se os protestos ou reclamações dos heréos confinantes para em tempo serem considerados.

Em 25 de Novembro de 1824 foi julgada por sentença a medição, porém, reconhecendo o presidente da provincia a necessidade de rectificar enganos que lhe denunciaram na planta e para que em todo o caso a divisão dos lotes coloniaes fosse feita com maxima exactidão, encarregou deste trabalho um homem de muita competencia e probidade, o coronel de engenheiros João Baptista Alves Porto.

Satisfazendo mais conscienciosamente o encargo que lhe fôra attribuido, o coronel Alves Porto não poupou seu tempo e trabalho, e porque teve occasião de verificar que na planta recentemente levantada havia numerosos enganos, rectificou-a ou antes a fez de novo em sua parte principal.

E' certo que elle não pôde attender a todas as reclamações dos heréos, mas extremou no que era possivel o dominio publico representado no terreno da Feitoria, e o repartio

com toda a exactidão em 160 lotes de 160,000 braças quadradas, além de uma fracção de 143,510 braças que destinou para logradouro publico.

Ao ex-inspector da Feitoria, e que ficava dirigindo a colonia, José Thomaz de Lima, forneceu o coronel Porto todos os esclarecimentos sobre a divisão desses lotes, segundo consta do officio do mesmo coronel á presidencia, datado de 6 de Abril de 1825.

Taes são os antecedentes da discriminação legal do territorio de S. Leopoldo, e por elle vê-se que, longe de caber ao governo a censura de improvidente ou pouco interessado em estabelecer os primeiros colonos commodamente e de maneira a poupar-lhes toda a complicação futura sobre a propriedade que lhes era concedida, não se escasseáram os esforços para este fim.

Foi por julgar aquelle terreno *o mais apropriado* que se desfez um estabelecimento nacional a fim de o dar aos colonos.

Nenhuma idéa tinha nem podia ter o governo de que fosse illiquida ou contestada uma parte desse seu dominio, mas, quando verificou esta circumstancia, encarregou um homem muito conceituado, uma alta patente scientifica militar, de demarcar a nova colonia e seus lotes.

Difficilmente poderia exigir-se mais, hoje mesmo, que são melhor conhecidas as conveniencias da colonisação e que de outros recursos dispõe o Estado.

Mas, se isto assim foi, de onde proveio a confusão de propriedade que apresenta a colonia de S. Leopoldo?

Proveio não da malignidade de um homem, como se tem inculcado, e é opinião cerrente em S. Leopoldo; proveio, sim, da sua extrema condescendencia e até das exigencias dos mesmos colonos.

Destinados elles a residir em um lugar frequentemente visitado pelos indigenas; não queriam estabelecer-se senão ao alcance, por assim dizer, da vista e da voz uns dos outros.

Pouco se importavam com ter um pedaço maior ou menor de terra, que pouco valia então e sobretudo a seus olhos, e por isso mesmo que lh'a davam gratuitamente, e ainda com subsidios de toda a especie.

O que a tudo preferiam era a facilidade da commum defeza contra os indigenas, e que não era infundado o seu receio de serem acommettidos pelos aborigenes, provaram o entre outros os seguintes factos occorridos a despeito de uma esquadra de pedestres ali estabelecida.

Em 26 de Fevereiro de 1829, invadindo os indigenas a picada dos Dous Irmãos, assassinaram tres colonos e feriram mais um.

Em 8 de Abril de 1831, acommetteram a mesma picada, e, matando tres colonos, raptaram uma criança.

Em 15 de Maio do mesmo anno, atacando a picada do Hortencio, assassinaram onze pessoas de um e outro sexo, deixando outras duas gravemente feridas.

Além destes factos, outros de menor gravidade occorreram, e a ameaça não deixou de ser permanente para os colonos mais afastados, até 1852, em que os indigenas tiveram de abandonar aquella matta.

Entendeu, pois, com pouca razão aliás o citado primeiro director da colonia José Thomaz de Lima, que devia condescender com os colonos e approximal-os quanto era possivel. E porque uma vez deixada de lado a divisão e demarcação feita pelo coronel Alves Porto, não podia ella mais adaptar-se á colonia, o director a abandonou completamente substituindo-lhe uma outra sem base positiva e por vezes inteiramente arbitraria.

Foi um erro, e tão deploravel como demonstra a situação actual dos ex-colonos de

S. Leopoldo, mas, para aquilatar a culpabilidade do director, cumpre consideral-o na devida época e nas circumstancias em que elle se deu.

Já ponderei que os colonos eram os primeiros a exigir o seu estabelecimento em intimo e reciproco contacto com outros colonos, e como a chegada successiva de novas expedições não dava tempo a demarcar com regularidade os lotes, o inspector limitava-se a dar-lhes uma nota em que ligeiramente se determinava a frente do respectivo prazo.

Foi assim que em um logar onde só cabiam oito ou dez colonias distribuia-se o dobro, e porque não se descontaram os terrenos alagadiços, ou não se verificára o limite exacto dos rios, a quasi totalidade dos prazos se achou cerceiada e alguns reduzidos á metade da sua área. Em lugar dos 160 lotes do coronel Alves Porto, a colonia veio a contar 296.

Estes factos constituiam por si sós um fóco de contestações entre os colonos, mas deviam ser ainda aggravados pelas duvidas com os heréos confinantes.

Alguns destes eram gravemente lesados com a invasão de suas terras e mostravam-se menos dispostos a abandonar seus direitos por isso mesmo que aquellas promettiam tomar grande valor.

Informada de tudo isso a presidencia da provincia, então exercida pelo Sr. Caetano Maria Lopes Gama, actual visconde de Maranguape, e para « obviar », como diz textualmente o officio que dirigio ao inspector da colonia em 14 de Dezembro de 1830, « as contestações que se haviam suscitado entre os colonos de S. Leopoldo sobre os limites dos « terrenos », resolveu nomear o agrimensor Miguel Bastos e Silva ao qual deu por escripto as convenientes instrucções.

Esta medida era ainda tomada em tempo de conciliar as exigencias dos colonos não sómente porque as terras não tinham excessivo valor: mas porque o numero dos mesmos colonos não era tão crescido que não pudesse ser accommodado na área da colonia.

Infelizmente, quasi na mesma data era publicada a lei de 15 de Dezembro de 1830, cujo art. 4.º prohibio fazer despeza alguma com a colonisação allemã. Em consequencia um dos primeiros actos do novo presidente da provincia, o Sr. José Carlos de Almeida Torres, depois visconde de Macahé, foi mandar ficar sem effeito a commissão do agrimensor Miguel Bastos, officiando todavia ao inspector da colonia para este com os meios ao seu alcance fazer a demarcação, lavrando os assentos em livro proprio para por elles se passarem os titulos.

Mas o mesmo inspector, privado de seus vencimentos, em virtude da lei citada, não tardou em abandonar a colonia que assim ficou acephala e carecedora de toda a fiscalisação immediata.

Em diversas épocas, sobretudo depois da pacificação, cuidaram os presidentes da provincia em fazer demarcar os lotes coloniaes e de dar os respectivos titulos, especialmente o Sr. conselheiro Ferraz consagrou bastante attenção a este objecto, porém, ou por não serem bem escolhidas as pessoas para dirigir o serviço ou por outras circumstancias, que é ocioso investigar, nada se chegou a realizar e ao contrario talvez ficasse mais complicado do que já estava esse emmaranhado assumpto.

Produzida por tal fórma a historia territorial da colonia de S. Leopoldo, e antes de fallar sobre a sua actualidade, cumpre voltar á importação de colonos que deixei apenas iniciada.

Como já observei, não consta dos registros officiaes a autorisação com que o major Schaeffer fazia os contratos de colonos na Allemanha, nem elle proprio invoca caracter official nos que assignou e ainda existem.

Mas, como tambem observei, o governo imperial pareceu prestar-se a realizar as pro-

messas feitas aos colonos, pelo menos as de mais immediata e positiva influencia na sua sorte.

Assim pagou-lhes as passagens, mandou-lhes conceder 160,000 braças quadradas de terras, e ainda os subsidios na razão de um franco ou 160 réis diarios, como se vê no aviso dirigido pelo ministro dos negocios estrangeiros ao presidente do Rio Grande do Sul, em 21 de Julho de 1826.

As expedições de colonos enviados pelo major Schaeffer succederam-se mais ou menos numerosas, e parece que sobre os mesmos principios dos annos de 1824 a 1827. O numero de colonos entrados neste periodo de tempo, foi o seguinte:

Em 1824	126
Em 1825	909
Em 1826	828
Em 1827	1,088

Entretanto havia chegado á Allemanha a noticia de não terem sido fielmente cumpridos os contractos do major Schaeffer e sobretudo das complicações sobre as terras destinadas aos colonos em S. Leopoldo, nome que foi dado á colonia allemã pela portaria do ministerio dos negocios do imperio de 22 de Setembro de 1824.

O resultado disto não podia ser outro do que fazer cessar a vinda dos colonos, accusando-se o governo brasileiro, e seu pretendido agente Schaeffer, de deslealdade, etc.

Querendo então o governo imperial regularisar os contractos de emigrantes, encarregou, por intermedio do respectivo inspector monsenhor Miranda, ao consulado brasileiro em Bremen (officio de 11 de Abril de 1827) de fazer constar ali que o governo cumpria todas as promessas que se fizessem aos colonos nos contractos, devendo estes ser feitos pelo mesmo consulado, conjunctamente com o referido major Jorge Antonio Schaeffer.

Foi assim que vieram os novos colonos, observando-se todavia uma modificação importantissima nos seus contractos; era de que o governo não pagava mais as passagens, e sim os proprios colonos na razão de 120 florins pelos adultos, e 60 pelos menores de 12 annos até 6. As crianças com menos de 6 annos nada pagavam.

Tambem foi supprimido o artigo que garantia aos colonos inteira liberdade de culto.

De 1827 a 1830 os contractos foram por tal fórma redigidos. Mas ha alguns assignados pelo major Schaeffer, em Julho de 1828, que formam especie distincta, pois não se especificam nelles as vantagens feitas aos colonos, e só se declara vagamente serem as mesmas que gosavam os vindos anteriormente para o Imperio!

Vê-se, por tudo isto, que ha tres especies de contractos differentes com os colonos de S. Leopoldo, a saber:

1.ª Os que fez o major Schaeffer sem autorisação official do governo;

2.ª Os que o mesmo major fez em combinação com o consulado de Bremen, garantidos pelo governo;

3.ª Finalmente os que o referido major assignou sem especificar as concessões.

Consignando aqui este facto, terei mais tarde occasião de tratar delle.

Até 1830 continuou a vinda de colonos, mas dahi em diante póde dizer-se que se interrompeu, como se vê pelos dados seguintes:

Em 1828 entraram	99
Em 1829 »	1,689
Em 1830 »	117

Em 1831, e dahi em diante, não consta que chegasse colono algum.

Apparecendo no anno de 1835 a revolução da provincia que aturou até 1845, raros

colonos entraram, e, se depois da pacificação, o seu numero de novo progredio, foi no caracter de emigrantes expontaneos, ou por contractos sem maiores concessões, que aliás foram logo cumpridas.

Occupar-me-hei agora mais directa e positivamente com a memoria do Sr. ministro da Prussia.

Do que até aqui tenho expendido, parece-me que resulta, não contestação das idéas geraes de S. Ex. sobre irregularidades havidas na demarcação das terras de S. Leopoldo, mas a explicação desse facto que aliás é sem duvida o governo o primeiro a deplorar.

Ahi vê-se, segundo eu creio, que não faltou previdencia do governo imperial em assegurar a propriedade dos colonos, mas que, por uma multiplicidade de circumstancias que elle ignorava e quando muito pela irreflexão, acaso bem intencionada, de autoridades subalternas, se agglomeraram os elementos de discordia naquella colonia.

Sob outro aspecto inda creio que a minha exposição rectifica as noções do Sr. ministro da Prussia.

Em primeiro lugar não são liquidos, e pelo menos não são identicos, os direitos de colonos a receber do governo a área de 160,000 braças quadradas de terras, porque um certo número delles foi engajado por quem não consta que tivesse encargo official para isso, e outros contra as ordens do mesmo governo ao consulado de Bremen.

Em segundo logar haveria a examinar, senão foi por culpa delles, que muitos colonos deixaram de receber seus lotes completos, sacrificando á vantagem de melhor visinhança uma parte da propriedade que lhe fôra promettida.

Se isto importa contestar a justiça com que todos os colonos de S. Leopoldo reclamam um territorio de 160,000 braças, estaria eu todavia longe de negar a equidade que ampara sua pretensão.

Mais ou menos todos aquelles colonos vieram na intelligencia de que eram contratados pelo governo brasileiro, e acaso bastaria isto para que devessem ser attendidos.

Ha sem embargo razões mais positivas.

Os primeiros colonos de S. Leopoldo soffreram muito e por muito tempo, até vencerem á força de energia, constancia e resignação, todas as difficuldades que acharam diante de si.

Aos olhos do illustrado governo do imperio, esses titulos deviam supprir a deficiencia de quaesquer ajustes, e tudo quanto razoavelmente pudesse, devia elle conceder aos fundadores daquella opulenta colonia.

Além da equidade com individuos, ha a conveniencia publica. Não se trata mais de conceder favores a uma colonia, e sim de assegurar a tranquillidade de um rico municipio, e a sorte de duas mil familias, hoje todas brasileiras.

Conclúo, pois, que em vez de estabelecer-se distincções sobre o direito dos colonos á área de terras que elles reclamam, ou de qualquer fórma questionar semelhante concessão, deve estabelecer-se o principio generico de tornal-a effectiva a todos os colonos contratados até 1830, e a alguns que viessem em condições análogas e proximamente depois.

Dito isto, acompanharei as outras observações do Sr. ministro da Prussia. S. Ex. observa que menos regularmente quiz a presidencia do Rio Grande no anno de 1855, considerando os colonos como posseiros, obriga-los a cuidar da legalisação das suas posses nos termos da lei de 18 de Setembro de 1850 e regulamento de 30 de Janeiro de 1854.

Não tenho dados para apreciar os fundamentos dessa resolução da presidencia do Rio Grande, podendo ser que, em lugar de uma imposição, fosse uma concessão feita aos colonos, sempre impacientes por documentar seu dominio territorial. Em todo caso não ha utilidade

em discutir uma idéa já abandonada ; pois, como adiante mostrarei, a opinião actual daquella presidencia é que os colonos sejam documentados na qualidade de concessionarios, discriminada a sua propriedade á custa do governo.

Entrando o Sr. ministro da Prussia a considerar uma série de factos occorridos com as terras de S. Leopoldo, cita em primeiro lugar o de se venderem sobras de terras n'um dominio (o da Feitoria) que o Imperador D. Pedro I *tinha gratuitamente abandonado sómente aos colonos allemães*, e sem que se considerassem as ruins consequencias que essa venda devia em todo o caso trazer á colonia.

Permittir-me-hei rectificar uma asserção do Sr. ministro da Prussia ; porque , de o não fazer, se robusteceria a crença erronea que existe na colonia de S. Leopoldo de que só Allemães podem ter ali terras, por isso que a Feitoria do linho canhamo, sendo propriedade do primeiro Imperador, fôra doada só aos colonos.

Aquella Feitoria tinha o titulo de — Real — antes da independencia, como tinham-o todos os bens do Estado, mas constituia parte do dominio publico.

Portanto podia, pois, haver doação do primeiro Imperador aos colonos, e muito menos com o caracter de exclusivismo.

Houve sómente que pela citada portaria de 31 de Março de 1824 se mandou que o terreno da Feitoria fosse repartido em lotes coloniaes e que nelles se arranjassem os colonos esperados.

Extincta a colonia de S. Leopoldo, e convertida ella em um municipio, como outro qualquer, não podia haver obstaculo legal para a venda de terras nelle.

Não admittindo o primeiro argumento do Sr. ministro da Prussia, isto é, contra o direito do governo a vender terras em S. Leopoldo, parece-me em compensação da maior força a segunda razão que S. Ex. allega, a de não serem convenientes taes vendas.

Em regra são prejudiciaes, senão abusivas, as vendas de sobras de terras encravadas em dominio de terceiro, e o art. 15 da lei de 18 de Setembro parece ter querido evital-as, garantindo a preferencia aos heréos confinantes.

Tratando-se de colonias, ou de centros de população que ha pouco deixaram de o ser, essa inconveniencia cresce, porque nelles a primeira condição de prosperidade está no socego e concordia de seus habitantes.

A unica razão que poderia allegar-se para aconselhar taes vendas seria a de mesclar os elementos de população, mas ainda esta não é aceitavel, quando se trata de *sobras*, que não admittem novos moradores e apenas servem para vender-se com usura aos mesmos que dellas foram privados, e a lei mandava preferir.

Ainda uma vez reconheço que com justiça o Sr. ministro da Prussia censura as vendas de *sobras* de terras em S. Leopoldo. Sómente não estava bem informado S. Ex., quando diz que em consequencia de justas queixas dos allemães foi que o governo dirigio uma advertencia ao presidente do Rio Grande do Sul sobre tal objecto.

Nenhuma queixa ou reclamação tinham ainda os colonos formulado, quando, vindo á presença do governo os primeiros autos da medição de sobras em S. Leopoldo, o Exm. Sr. ministro da agricultura dirigio em 15 de Março de 1862 um aviso á presidencia do Rio Grande do Sul, em que, pedindo explicações sobre semelhante venda, inquiria, se ella se achava ainda em termos de ser annullada.

A resposta daquelle presidente dava a transacção como finda, porém, ainda assim não é perdida a esperança de que ella venha a nullificar-se ou resolver-se de uma maneira menos prejudicial aos colonos.

Tudo isto foi expontaneo da parte do governo, e as queixas dos allemães , a que se refere o Sr. ministro da Prussia, vieram exaradas n'uma representação do mez de Junho, o

que posso melhor do que alguem certificar, pois fui eu o encarregado de a apresentar ao governo imperial como o fiz.

E' exacto que esta representação deu lugar á expedição de um segundo aviso, com data de 6 de Novembro de 1862, mas entretanto a anterioridade daquelle outro aviso mostra que foi de propria iniciativa do governo a desapprovação da venda de sobras, no districto da ex-colonia.

Pondera ainda o Sr. ministro da Prussia que não sómente continúa a venda de sobras, mas ella se faz em mais larga escala. Explica mesmo como, tendo dous individuos de nomes Kramer e Schimidt comprado ha mais de vinte annos a fazenda chamada do Padre Eterno, que confina por um lado com terras devolutas e por outro com as linhas de Campo Bom e Dous Irmãos, os respectivos colonos se consideram invadidos em sua propriedade; e, como aquelles dous individuos não conseguissem fazer prevalecer suas pretenções, formou-se uma companhia de especuladores influentes, que propoz á presidencia comprar todas as terras devolutas, existentes nas proximidades do Padre Eterno, parecendo ter sido aceita a proposta da companhia que se denomina—Hoskings & Miranda,—pois o agrimensor José Maria Vidal foi autorisado a descriminar as terras devolutas.

O facto de ter uma sociedade denominada—Hoskings & Miranda—contratado as terras devolutas da fazenda do Padre Eterno, e bem assim o de julgarem-se prejudicados em muitas braças de terrenos os colonos da picada dos Dous Irmãos, é confirmado pelo officio da presidencia do Rio Grande do Sul de 30 de Junho proximo passado, mas sobre a legalidade e conveniencia daquella venda nem do fundamento com que os mencionados colonos se queixam, nenhuma informação me consta ter o governo, mas sem duvida a exigirá logo.

E' de crêr tambem, que sciente aquella presidencia pelos dous avisos citados, de que o governo desapprova a idéa de se venderem sobras de terras encravadas nas colonias, sobre tudo quando taes vendas possam prejudicar os colonos, não teria dado andamento ao ajuste com Hoskings & Miranda, se fosse de encontro a semelhante recommendação.

O Sr. ministro da Prussia recapitula os seguintes motivos de queixa dos colonos:

1.° Dos da picada dos Dous Irmãos em referencia á companhia—Hoskings & Miranda,—de que acabei de occupar-me;

2.° Contestação na picada do Herval entre os colonos do anno de 1847 e os do anno de 1853;

3.° Como quarenta colonos da Linha Nova dizem ter feito em 1858 medir suas terras, sem até agora receberem os respectivos titulos;

4.° Da picada do Hortencio quatorze colonos reclamam que o governo lhes complete seus prazos, pois mais de metade das terras que lhes foram designadas pertenciam a um particular que as reivindicou;

5.° Diversos colonos de Campo Bom reclamam que, tendo-se-lhes em 1829 marcado o Rio dos Sinos, como limite do fundo de suas colonias, em 1849 o governo concedeu a Frederico Bier estabelecer-se sobre aquelle rio, privando assim os colonos da mais valiosa porção de sua propriedade;

6.° Na picada Feliz ha contestações que perturbam a tranquillidade e a paz entre os colonos ahi estabelecidos.

Todos estes factos são confirmados pela presidencia da provincia no officio, que ha pouco citei, de 30 de Junho, e no qual presta ella as informações que haviam sido pedidas pelo aviso de 6 de Novembro do anno passado.

Assim parece que não admittem elles contestação e antes devem dar-se como averiguados e proceder-se em consequencia.

Dos factos que recapitula o Sr. ministro da Prussia resta o de não se ter fixado a divisa entre a colonia Nova Petropolis e as picadas do Café e de Olinda.

Este facto não é mencionado naquelle officio da presidencia, mas isto proveio sem duvida de não lhe terem sido apresentadas quaesquer reclamações a respeito.

O motivo de discordia entre colonos, indicado sob n. 6, deu tambem logar a demoradas observações do Sr. ministro da Prussia, que, depois de explicar a sua origem e natureza, conclúe propondo a sua solução sobre estes principios:

1.º Que a sentença judiciaria sobre os limites do terreno particular (comprado pelos colonos) seja respeitada;

2.º Que por consequencia seja mudada a direcção da primeira colonia da picada;

3.º Finalmente, que as medições feitas judicialmente, e pagas pelos interessados, devem ser tomadas em consideração.

Não sendo possivel em materia semelhante admittir solução alguma sem que preceda o estudo sobre os antecedentes, documentos, etc., creio que apenas devem dar-se como admittidas — as bases da legalidade dos actos em primeiro logar, e depois da equidade com os individuos.

Entrando no terreno das conclusões e como meio do chegar a um resultado satisfactorio, considera o Sr. ministro da Prussia *indispensavel e urgente renunciar a toda a medida parcial; adoptando uma solução geral para todas as questões de propriedade nas colonias de S. Leopoldo.*

Idéas analogas contém o citado officio da presidencia do Rio Grande do Sul de 30 de Junho, e em todo o caso a opinião do Sr. ministro da Prussia me parece perfeitamente razoavel porque as soluções parciaes não fariam mais do que complicar um estado de cousas já tão embaraçoso e por ventura tornar impacientes as pretenções que estão hoje sopitadas.

Como base absoluta propõe ainda o Sr. ministro da Prusia « que antes de tudo se reconheça « positivamente que as disposições da lei de 18 de Setembro de 1850 e o regulamento de 1854 sobre « a legitimação e medições judicaes de posses não são applicaveis ás colonias, e que a doação feita « das colonias aos emigrantes allemães constitue para elles uma possessão legitima, e emfim que o « governo é obrigado a dar aos colonos as garantias legaes de suas propriedades. »

Tambem sobre este ponto está de accordo a presidencia do Rio Grande do Sul, pois é de parecer, segundo se exprime em seu officio de 30 de Junho, que para cortar todas as questões que tendem a eternisar-se, o *unico meio* « consiste em proceder-se hoje a uma medição geral dos lotes coloniaes « nas linhas de S. Leopoldo e *demarcação dos limites á custa do governo que se obrigou a dar a cada um « dos calonos uma área de terreno medida e demarcada.* »

Sendo tão explicita, além de tão competente, a adherencia do illustrado presidente do Rio Grande do Sul á opinião do Sr. ministro da Prussia, considero que não carece esta do meu apoio, o qual aliás de alguma fórma hypothequei, tornando saliente o direito dos colonos de S. Leopoldo a todo o bem que o governo lhes pudesse fazer.

Em ultimo resultado de sua conscienciosa investigação e como meio pratico de decidir todas as questões que agitam a colonia de S. Leopoldo, propoz o Sr. ministro da Prussia a nomeação de um commissario do governo central para fazer medir todas as colonias, verificár os titulos, em virtude dos quaes são possuidas, e de expedir os documentos que, de accordo com a lei, garantam o direito de propriedade.

O commissario do governo teria, segundo o Sr. ministro da Prussia, differentes dominios a derimir e legalisar.

1.º O dos colonos que fizeram medir suas terras judicialmente na fórma da lei de 18 de Setembro, e adquiriram por isso o direito de uma sentença confirmatoria. O commissario deveria assegurar a acceleração e execução dessa sentença;

2.º O dos colonos e dos herdeiros legitimos de colonos que tenham certificados provisorios de seus prazos; devem ser suas propriedades regularisadas de accordo com elles, tomando-se em conta as modificações que uma longa posse lhes tiver trazido;

3.º Procedimento analogo com os colonos que tenham perdido seus titulos, mas cujos nomes constem do registro da administração;

4.º Os colonos que, tendo comprado as terras com os tramites legaes, devem por isso ser reconhecidos como successores legitimos;

5.º Os que comprassem as terras sem as formalidades da lei devem submetter-se ao juizo do commissario, pagando, no caso de ser confirmada a compra, os direitos devidos ao fisco;

6.º Os que não tenham recebido a porção de terra promettida devem ser indemnisados com outras terras na ex-colonia ou com maior extensão em outro lugar;

7.º As sobras de terras devem ser exclusivamente applicadas ás indemnisações ou a estabelecer outros colonos;

8.º Nenhuma discriminação de terras devolutas contiguas ás picadas poderá ser sanccionada pela presidencia sem o concurso do commissario.

Attento o numero e importancia das materias que o commissario do governo teria a estudar e decidir, emitte o Sr. ministro da Prussia a opinião de que « esse funccionario não deveria ser « um simples engenheiro, porque não tem elle a traçar sobre um terreno deshabitado linhas « geometricas, mas o seu encargo será antes conciliar o *statu quo* actual das possessões, tal como se « formou durante mais de 30 annos, com os principios, segundo os quaes o governo tinha querido « organisar a colonia. Elle teria pois a decidir, ora segundo o direito stricto, ora segundo a « equidade, ora segundo a posse, questões complicadissimas, para cujo fim deva ser munido de « poderes descricionarios, que elle deve ser digno de desempenhar pela sua intelligencia, seus « conhecimentos e seus sentimentos de justiça e imparcialidade. »

Estes graves enunciados do Sr. ministro da Prussia tem ainda em seu maior numero o apoio da presidencia do Rio Grande do Sul, pois no officio de 30 de Junho, depois de mencionar as variadas questões que ha a decidir na ex-colonia, algumas das quaes muito sérias e transcendentes, S. Ex. reconhece que o agente do governo deve ser dotado das necessarias habilitações e munido de faculdades para cortar as questões, que durante o processo se suscitarem, com o recurso para a presidencia.

Confirmada assim pela illustrada presidencia da provincia a idéa que o Sr. ministro da Prussia indica de se nomear um commissario imperial, para regularisar a ex-colonia de S. Leopoldo, julgo eu ocioso trazer novos argumentos em prova dessa necessidade. Bastará pois dizer que ha muitos annos a presidencia do Rio Grande do Sul ensaia meios de chegar a semelhante resultado, e ou nada conseguio, ou novos males surgiram dos remedios que se applicaram.

E nem só a necessidade, mas a urgencia da medida a creio eu justificada, porque de dia a dia a situação de S. Leopoldo se aggrava; e se a honrosa visita que o Sr. ministro da Prussia acaba de fazer á ex-colonia ha de ter, como S. Ex. deixa perceber, applacado as exigencias, estas despertarão mais energicas, quando, ultimado o tempo de razoavel espera, apontar a decepção de novas delongas.

Chegando ao final da Memoria do Sr. ministro da Prussia e tendo-a considerado em todas as suas principaes idéas e observações, seja-me licito resumir nesta fórma o meu pensamento sobre ella:

« E' um trabalho digno do zeloso representante daquelle reino e ao mesmo tempo de um leal amigo do Brasil e sua prosperidade. »

Se nelle algumas noções admittem ligeiras rectificações ou complementos que melhor as explicam, em regra todas as idéas ahi contidas comprovam estudo consciencioso da materia e o melhor

criterio na escolha de meios para ultimar as deploraveis complicações existentes na mais formosa colonia no imperio.

Tudo isso juntando-se á conhecida illustração e distincto caracter do Sr. Eichmann tornam o seu trabalho digno de ser tomado em muita consideração pelo Exm. Sr. ministro da agricultura, e com especialidade as conclusões a que elle chega.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 1863.

José Candido Gomes.

Instrucções para a commissão encarregada de extremar o dominio publico e legalisar a propriedade dos ex-colonos do municipio de S. Leopoldo.

Tendo sido o tenente-coronel do corpo de engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha, nomeado commissario especial do governo, para extremar o dominio publico, e legalisar a propriedade dos ex-colonos estabelecidos no municipio de S. Leopoldo, da provincia do Rio Grande do Sul, determina *Sua Magestade o Imperador*, que o expressado tenente-coronel proceda ao desempenho desse encargo pela maneira indicada nas seguintes instrucções:

I.

Logo que chegar á capital da provincia de S. Pedro, deverá apresentar-se ao respectivo presidente e solicitar de S. Ex. os auxilios de que careça, bem como quaesquer esclarecimentos sobre o objecto da commissão, e com especialidade os registros das concessões de terras a aquelles ex-colonos, as contas de suas dividas, e as plantas parciaes ou geraes da antiga colonia. A devolução de taes documentos terá lugar, logo que finde a commissão, ou antes, se assim o exigir o presidente da provincia.

II.

Transportando-se em seguida ao municipio de S. Leopoldo, organisará o serviço dos empregados da commissão, dando-lhes instrucções verbaes ou por escripto, e abrirá logo os livros, registros ou memoriaes, que devem servir nos trabalhos da commissão, tendo sempre em vista a clareza e economia de tempo.

III.

E' designado, para servir de curador dos colonos junto á commissão, o inspector das colonias do Espirito-Santo, Adalberto Jank, cabendo-lhe, como tal, o encargo de aconselhar e dirigir os colonos na exhibição da seus direitos, mantendo-os, quando fôr necessario, pela maneira que indica a clausula 8ª destas instrucções.

IV.

Os trabalhos a cargo da commissão devem ser considerados nas seguintes especies:

1.ª Extremação do territorio da colonia em referencia aos proprietarios confrontantes;

2.ª Integração dos prazos dos ex-colonos e verificação das terras devolutas nelles encravados;

3.ª Legalisação dos titulos.

A taes serviços deve proceder-se pela fórma que indicam as seguintes clausulas, convindo para a sua marcha mais expeditiva que sejam elles feitos parcial e successivamente em cada picada ou linha de colonias, a principiar por alguma que limite com o Rio dos Sinos, cujo porto, em frente á villa de S. Leopoldo, servirá de origem ás operações topographicas.

V.

Na extremação do territorio da antiga colonia devem observar-se as seguintes regras:

1.ª Por meio de editaes publicados na fórma do art. 37 do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, o commissario especial do governo fará saber que vai proceder á extremação das terras que formam uma designada linha ou picada na ex-colonia de S. Leopoldo, e com tal motivo citará os confrontantes para allegarem o que fôr de seu direito;

2.ª Não apparecendo contestações de proprietarios visinhos sobre o territorio designado nos editaes, considerar-se-ha elle extremado e se irá por diante nos serviços das clausulas 6ª e 7ª destas instrucções;

3.ª Se, porém, apparecerem contestações, o commissario especial, usando das faculdades de juiz commissario do municipio, que lhe são conferidas, procederá nos termos do art. 19 do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, combinado com o disposto no decreto n. 2,105 de 3 de Março de 1858;

4.ª No caso do resultado final do pleito ser contrario ás pretenções dos confrontantes, considerar-se-ha extremada essa parte do territorio colonial. No caso contrario, o commissario especial escolherá o que julgar mais conveniente entre estes dous meios: indemnisar os proprietarios confinantes do valor das terras por elles reivindicadas, ou os colonos das que ahi possuiam, bem como da cultura e bemfeitorias que nellas tivessem empregado. A indemnisação a favor dos proprietarios terá lugar em terras devolutas contiguas ao territorio da ex-colonia, e, não havendo-as ahi, onde o governo designar. A indemnisação a favor dos ex-colonos póde tambem ser feita em terras devolutas encravadas no proprio territorio colonial;

5.ª A disposição precedente deve applicar-se aos ex-colonos que, tendo-se estabelecido em terras, que acharam desaproveitadas, foram privados dellas pela reinvidicação dos legitimos proprietarios, em qualquer época que ella tivesse tido lugar;

6.ª O commissario especial poderá embargar qualquer medição ou mesmo posse de terras que pessoas estranhas á colonia pretendam ter adquirido depois da fundação della, por compra feita ao Estado e que cerceie o territorio da mesma colonia. Este embargo será referido a posterior decisão do governo;

7.ª As contestações sobre uma parte da picada ou linha de colonias não embaraçarão que na parte liquida do seu territorio se dê andamento ao trabalho de integração dos lotes, e mesmo, uma vez que os ex-colonos estejam na posse das terras em litigio, devem seus prazos ser medidos e demarcados, salvo o resultado da demanda ou o recurso á indemnisação na fórma acima especificada;

8.ª Ao mesmo tempo que se extremar da propriedade particular confinante qualquer linha ou

picada, se verificará se contiguas a ellas existem terras devolutas, e destas serão medidas e demarcadas as que convenha reunir ao territorio colonisado;

9.ª Todas as despezas com os serviços indicados correrão a cargo do governo, salvo o pagamento de custas de processo a que os particulares forem obrigados,

VI.

Na integração dos lotes coloniaes deverão reger os preceitos seguintes:

1.º Far-se-ha a medição e demarcação de todos os prazos coloniaes, seguindo-se o que determina o regulamento de 8 de Maio de 1854, e as instrucções de 19 de Dezembro de 1855, devendo ao mesmo tempo integrar-se e legalisar-se a área dos prazos coloniaes;

2.º A cada uma familia de colono, que tiver chegado a S. Leopoldo antes do anno de 1836, se reconhecerá o direito a uma área superficial de 160,000 braças quadradas, como concessão gratuita do governo;

3.º A cada familia chegada á colonia depois daquelle anno, até 30 de Janeiro de 1854, se reconhecerá a propriedade do terreno que lhe tiver sido expressamente concedido pelo governo, ou pela administração da colonia. Na falta dessa concessão terá o terreno que houver possuido e cultivado no limite maximo das mesmas 160,000 braças;

4.º As familias que tiverem chegado depois da publicação do regulamento de 30 de Janeiro de 1854, terão direito a ser mantidas nas terras que occuparem dentro do limite das mesmas 160,000 braças, pagando o preço de meio real por braça quadrada. Podem, todavia, optar pelo abandono das terras, sendo indemnisadas das bemfeitorias, pela maneira que estabelece o art. 43 do citado regulamento;

5.º Todas as disposições precedentes regularão, quer os prazos se achem occupados pelos casaes originarios, quer por seus descendentes ou cessionarios, entendendo-se que, qualquer que fôr o numero desses cessionarios, ou descendentes de um casal, só terão o direito a um prazo colonial, salvo as successões ou adquisições pelo direito commum;

6.º Quando alguma das familias vindas até o anno de 1836, representada pelo casal originario ou por descendentes ou cessionarios, não possuir a área de 160,000 braças, ella lhe será integrada com outras terras devolutas, que lhe ficarem mais proximas no territorio da ex-colonia, e, não havendo-as ahi, em outro districto colonial que o interessado preferir;

7.º Se alguma dessas familias ou seus representantes possuir área maior de 160,000 braças, será obrigada a pagar o excesso pela avaliação que o commissario especial julgar conveniente dar a cada braça;

8.º Todas as disposições que precedem regularão, não só para os casaes, mas ainda para os individuos que, embora solteiros, se estabelecessem sobre si logo depois da sua chegada á colonia;

9.º As terras, que por alagadiças ou por outra condição natural, não forem caroaveis, só podem contar-se na integração dos lotes, não havendo-as de outra especie, e mesmo neste caso no limite de um decimo da área total;

10. A menos de que tivessem concessão expressa a seu favor, nenhum direito terão os colonos vindos depois do anno de 1836, a exigir que se lhes complete um prazo de 160,000 braças quadradas, mas terão a preferencia na compra das terras que ficarem devolutas no districto colonial, segundo a ordem das familias mais antigas, nestas as mais numerosas, e em todos os casos quanto fôr possivel o que dispõe o art. 15 da lei de 18 de Setembro de 1850, sobre preferencia dos confinantes;

11. Qualquer que fôr a época da chegada de uma familia á colonia, nem ella nem seus

successores podem ser despojados das terras que tiverem cultivado e habitado até a área das 160,000 braças, salvo o caso de se não sujeitarem ao pagamento do seu importe, se a isso estiverem obrigados na fórma da clausula 6ª n. 4;

12. Se occorrerem duvidas entre os ex-colonos sobre as terras que lhes pertencem, o commissario especial fará que as questões de facto sejam decididas por arbitros, referindo-se á questão, em caso de desaccordo, ao curador nomeado para os colonos (clausula 3ª), o qual procederá segundo a doutrina do art. 5º do regulamento de 30 de Janeiro de 1854;

13. Sendo as duvidas sobre direitos absolutos ou relativos dos ex-colonos, será a contenda summariamente processada pelo commissario especial, e por elle decidida com recurso para a presidencia da provincia e desta para o governo, recurso que póde ser interposto pelo curador dos colonos;

14. Todas as despezas com a medição e demarcação dos lotes coloniaes, inclusive a das terras vendidas aos ex-colonos (clausula 4ª), correrão a cargo do governo, não tendo, porém, os ex-colonos direito a indemnisação pelas que houvessem feito com medições anteriores, que aliás devem considerar-se prejudicadas, a menos de ter sido julgadas por sentença, em cujo caso serão mantidas;

15. Ao mesmo tempo que se fizer a medição e demarcação dos prazos coloniaes deverá o commissario especial medir e demarcar as terras devolutas que achar encravadas nelles e que sobejarem da integração dos lotes aos colonos chegados até o anno de 1836;

16. O commissario especial embargará qualquer medição e mesmo posse de terras encravadas nos prazos coloniaes, e que a titulo de sobras ou outro tenham adquirido ou pretendam adquirir pessoas estranhas á colonia, depois da fundação della. Tambem este embargo será referido á decisão posterior do governo;

17. Dos trabalhos de medição e demarcação que se fizerem em cada linha ou picada de colonias se formarão as plantas e memoriaes particulares sem prejuizo da planta geral do districto de que falla a clausula 10.

VII.

Na legalisação dos titulos dos colonos observar-se-hão as regras que seguem:

1.ª Serão considerados como titulos sufficientes para os colonos originarios provarem o seu direito a um prazo de 160,000 braças quadradas quaesquer destes documentos;

Original ou cópia authentica do contracto assignado na Europa, antes do anno de 1836, entre o colono e os agentes do governo imperial, ou a simples declaração destes de que o colono vinha por conta do mesmo governo;

As declarações ou titulos provisorios passados pelos directores da ex-colonia antes do mesmo anno de 1836, de que o colono tinha direito a um prazo de terras, embora não se declare a sua área;

Os titulos passados anteriormente pela presidencia da provincia declarando a área do prazo.

2.ª Na falta de taes documentos os ex-colonos serão admittidos a provar o seu direito por algum dos seguintes meios:

Declaração nos registros da antiga colonia, verificada a identidade do ex-colono;

Prova testemunhal dada perante o commissario especial de ter o ex-colono possuido, cultivado e habitado sempre o prazo;

A notoriedade dos mesmos factos sem contestação de terceiro.

3.ª Não havendo contestação, o commissario especial manterá os herdeiros e successores de colonos já finados na posse das terras em que os achar e de accordo com o disposto na clausula 6ª n. 2 a 10;

4.ª Havendo contestação entre diversos herdeiros ou legatarios do mesmo casal, procurar-se-ha trazel-os a um accordo, e não conseguindo-se isto, proceder-se-ha na fórma da condição 6ª ns. 11 e 12. O prazo em questão será entretanto medido e demarcado, nomeando-lhe depositario que póde ser o colono occupante;

5.ª O direito adquirido por compra, permuta ou cessão será comprovado por escriptura publica, com as formalidades da lei e pagos os respectivos impostos;

6.ª Apresentando-se documento de venda, permuta ou cessão de terras sem as formalidades legaes, será o colono vendedor, se ainda existir, obrigado a regularisar a transferencia do dominio a favor do comprador, e se este tiver fallecido, de seus successores;

7.ª No caso de não existir o vendedor, o titulo que elle tiver passado valerá para que o comprador, sendo considerado simples occupante, seja mantido no prazo colonial com as circumstancias em que o primeiro teria sido, e na fórma da determinação seguinte;

8.ª Se algum ex-colono não apresentar titulo que prove a transferencia a seu favor do prazo por outrem primitivamente possuido, mas que elle agora cultive e habite, será ainda mantido como legitimo proprietario, uma vez que não haja contestação. Havendo-a, se procederá segundo o que determina a clausula 6ª ns. 12 e 13 das presentes instrucções;

9.ª Em todos os casos que envolvem direitos de orphãos, mentecaptos ou ausentes, o commissario especial nomeará curadores especiaes de taes direitos, considerando-se esta disposição extensiva aos ns. 11 e 12 da clausula 6.ª

10. Verificado o dominio, successão, transferencia ou posse pelos meios indicados, o commissario especial solicitará da presidencia da provincia a expedição, a favor do ex-colono, do titulo das terras que lhe ficam pertencendo com declaração da sua área, confrontações e mais circumstancias que bem definam a propriedade. Este documento será registrado textualmente em livro para isso destinado e que ficará no archivo da commissão;

11. Estes titulos serão entregues por mão do commissario especial aos interessados, prévio o pagamento na collectoria geral de S. Leopoldo dos direitos que estabeleceu o art. 11 da lei de 18 de Setembro de 1850, e art. 51 do regulamento de 30 de Janeiro da 1854;

12. Aos ex-colonos que estiverem obrigados ao pagamento de suas terras na fórma da clausula 6ª n. 4, ou a qualquer outra indemnisação aos cofres publicos, por adiantamento ou emprestimo, não se passará o titulo sem que o colono mostre ter satisfeito esses encargos;

13. No archivo da commissão deverão conservar-se os autos que tiverem servido para justificar a propriedade de cada prazo colonial, inclusive os contractos e mais titulos produzidos pelos ex-colonos, sendo em cópia authentica quando os ex-colonos requeiram a devolução dos originaes. O recibo destes será passado no proprio requerimento que tambem será achivado.

VIII.

O curador (clausula 3ª) deverá ser ouvido em todos os casos que interessem os direitos dos colonos, convindo que o commissario especial examine, em combinação com elle, quaesquer reclamações, duvidas e queixas que lhe forem apresentadas pelos mesmos colonos; dando-lhe vista dos autos de medição e ouvindo-o por escripto antes de dar decisão final nas questões entre colonos. Não conformando-se com a decisão do commissario, o curador recorrerá para a presidencia da provincia e desta para o governo, expondo todas as razões de seu desaccordo.

IX.

Tudo o que determinam as clausulas anteriores é indistinctamente applicavel aos colonos vindos por conta do governo imperial ou provincial, ou mesmo expontaneamente e sem auxilio

de um e outro, observando apenas que os da segunda origem deverão indemnisar a provincia do que lhe deverem antes de receber o titulo de sua propriedade, a menos de qne a respectiva administracção os dispense desse encargo.

X.

Ao par e passo que o commissario especial descriminar, medir e integrar os prazos coloniaes, irá formando o livro de—Tombo— da ex-colonia, declarando a respeito de cada prazo as successões e transferencias que se tenham dado e o caracter com que é actualmente possuido. Deste livro poderá dar cópia á camara do municipio se ella o solicitar.

XI.

Realizados os serviços precedentes, o tenente-coronel Lassance Cunha organisará a planta geral do districto da ex-colonia na escala de um por cem mil, tirando della uma cópia para o archivo da secretaria da presidencia.

XII.

Tambem organisará uma estatistica da população da ex-colonia na qual se declare o sexo, idade, naturalidade, nacionalidade, religião, estado, profissão e anno de chegada de todos os seus habitantes. Este serviço far-se-ha por meio de listas de familia distribuidas, impressas, para serem preenchidas pelos respectivos chefes.

XIII.

Se nos trabalhos a seu cargo o tenente-coronel Lassance Cunha, verificar a necessidade de modificar as presentes instrucções, deverá traze-lo ao conhecimento do governo, decidindo entretanto, por analogia e nos principios da legislação do imperio sobre terras publicas, os casos não previstos. Havendo duvida sobre o sentido de qualquer disposição solicitará do presidente da provincia a sua interpretação.

XIV.

Findos os trabalhos que lhe são encarregados, o tenente-coronel Lassance Cunha apresentará ao governo o relatorio de sua commissão, acompanhado das plantas, memoriaes e mais documentos que convenha recolher ao archivo desta secretaria de estado. Todos os livros e papeis serão entregues por inventario á delegacia das terras publicas da provincia de S. Pedro.

Confiando ao tenente-coronel Ernesto Antonio Lassance Cunha a presente commissão, o governo imperial espera que elle a desempenhará com todo o zelo e intelligencia, recommendando-se assim á consideração do mesmo governo e á do paiz.

Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, 13 de Outubro de 1863.

Pedro de Alcantara Bellegarde.

Illm. e Exm. Sr.

Foi tomado em consideração pelo governo imperial o officio de V. Ex. de 30 de Junho ultimo, no qual, satisfazendo o que foi determinado por aviso de 6 de Novembro do anno preterito, V. Ex. descreve as numerosas e graves questões de dominio territorial, que subsistem na antiga colonia de S. Leopoldo, e informa sobre as soluções que ellas podem ter, e sobre a maneira de as levar a effeito com vantagem para aquella localidade, e credito da colonisação no imperio.

O governo resolveu pois adoptar as principaes idéas por V. Ex. indicadas, que aliás combinam com as de um consciencioso estudo sobre a materia, que o muito digno Sr. ministro plenipotenciario da Prussia nesta côrte offereceu ao governo, como resultado de exames que acabava de fazer pessoalmente naquella ex-colonia.

Sendo o meio pratico, por V. Ex. indicado, o de nomear-se um commissario especial com todas as faculdades para discriminar e legalisar a propriedade territorial em S. Leopoldo, foi este encargo conferido ao tenente-coronel do corpo de engenheiros, Ernesto Antonio Lassance Cunha, que parte nesta occasião para essa provincia, levando para o coadjuvar em seus trabalhos o 1.º tenente de engenheiros, Francisco Carlos Lassance Cunha, e o agrimensor, Jorge Rademaker Grunewall.

Julgando o governo conveniente dar aos colonos um curador de seus direitos, que sendo, como elles, de origem allemã, e possuindo a sua lingua, lhes inspire particular confiança, servindo-lhes de interprete nos casos necessarios, designou para exercer taes funcções junto ao commissario especial o inspector das colonias do Espirito Santo Adalberto Iank, que tambem brevemente partirá para essa provincia.

A V. Ex, porém, como primeira autoridade da provincia, que aliás tão serio estudo tem manifestado fazer das questões territoriaes de S. Leopoldo, foi referida a decisão das reclamações dos colonos, commettendo-lhe tambem o governo a interpretação nos casos que parecerem duvidosos.

Nas instrucções, que inclusas transmitto a V. Ex., é circumstancialmente descripto o objecto da commissão, e o governo espera que, além de lhes dar execução na parte que a essa presidencia corresponde, fiscalisará o seu exacto cumprimento na dos respectivos empregados.

Igualmente transmitto por copia a V. Ex., como esclarecimentos sobre os negocios de S. Leopoldo:

1.º A nota que o Sr. ministro da Prussia dirigio a este ministerio;

2.º A memoria que sobre a mesma colonia escreveu S. Ex.;

3.º Os estudos que sobre taes documentos foram feitos nesta secretaria de estado;

Se de outros esclarecimentos V. Ex. necessitar, sobre sua indicação ser-lhe-hão logo fornecidos.

Sendo exacto que nas questões territoriaes de S. Leopoldo ha algumas, cujo processo e julgamento pertencem ao juiz commisario do municipio, para evitar delongas, e mesmo conflictos de autoridade, convém que V. Ex., empossando nessas funcções o commissario especial do governo, faça cessar logo as do juiz commissario que no municipio existir, até se findarem os trabalhos da commissão.

Fica V. Ex. autorisado para tomar as outras providencias tendentes a facilitar, e abreviar semelhantes trabalhos, fazendo para este fim todas as despezas indispensaveis pelo credito de que trata o aviso especial desta data.

Como pelo disposto nas instrucções V. Ex. melhor conhecerá, nenhum pensamento de vantagem immediata para si teve o governo nas medidas, que acaba de tomar, mas antes conscio de que a laboriosidade dos colonos os torna dignos da maior benevolencia, quiz o mesmo governo tornar effectivos os favores com que elles contavam na sua vinda ao imperio, tanto quanto cabia na legislação de terras, e sem olhar as despezas que d'ahi provém aos cofres publicos.

Por isso mesmo, nenhuns serviços pessoaes, ou despeza será exigida aos colonos para a medição e demarcação dos seus prazos, mas se expontaneamente elles offerecerem aquelles serviços, V. Ex. os mandará aceitar, relacionando os colonos que os tenham prestado com maior efficacia.

Se o exame mais immediato do objecto mostrar a V. Ex a necessidade de algumas outras medidas, assim o communicará ao governo, na certeza de que elle aprecia e louva a seria attenção que V. Ex. tem prestado aos assumptos coloniaes, e que da sua coadjuvação faz depender em grande parte o bom effeito das providencias, que vem de adoptar em referencia aos de S. Leopoldo.

Deus Guarde a V. Ex.

Rio, 15 de Outubro de 1863.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

Sr. presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Resposta á nota do Sr. Ministro da Prussia.

Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de Outubro de 1863.

Illm. e Exm. Sr. — Tive a honra de receber a nota de 1º de Julho ultimo, na qual V. Ex. foi servido communicar-me que, desejando concorrer para a prompta solução das difficuldades subsistentes na antiga colonia de S. Leopoldo, e sobre as quaes conferenciára com meu antecessor e comigo mesmo, se tinha V. Ex transportado a aquella localidade, e, examinando de perto as queixas dos colonos, formulára sobre ellas uma memoria, que, junta á sua nota, dignara-se V. Ex. transmittir-me.

Por essa occasião, V. Ex. patentêa quanto lhe foi agradavel convencer-se por seus proprios olhos da prosperidade material que desfrutam os colonos allemães de S. Leopoldo; e que, devida á salubridade do clima, fertilidade do solo, e facil communicação fluvial com a capital da provincia, e com o occeano, é sobretudo filha do energico e paciente trabalho da raça germanica, que no caso actual desenvolveu-se tão efficazmente amparado pela grande liberdade individual, que é caracteristica da legislação brasileira. Tambem reconhece V. Ex. que aquella colonia foi por muitos annos o objecto da solicitude intelligente e justa de um administrador da provincia, hoje meu collega de gabinete.

Respondendo a esta parte da communicação de V. Ex. me é licito manifestar que, comquanto o governo imperial tenha sempre tido a consciencia de que procurava lealmente a felicidade dos colonos estrangeiros, sendo devidos a causas alheias de sua vontade os tropeços que alguns delles encontraram no paiz, o testemunho que V. Ex. dá em relação á maior, senão á primeira colonia de allemães fundada no Brasil, não podia deixar de ser para o mesmo governo extremamente satisfatorio, não só pelo alto gráo de autoridade que tira da posição de V. Ex., de seu abalisado criterio, como pela circumstancia de haver V. Ex. examinado pessoalmente e em todos os seus detalhes aquelle grande centro colonial.

Todavia V. Ex. observa que algumas circumstancias affectam moralmente os colonos de S. Leopoldo, e de tal sorte que, não sendo destruidas a tempo, podem trazer comsigo graves embaraços.

E' uma dellas a inferioridade dos direitos politicos, em que as leis collocam os estrangeiros naturalisados em relação aos filhos do paiz.

Sem entrar no desenvolvimento da materia, não devo deixar de manifestar a V. Ex. que é menos fundado esse motivo de queixa da parte dos colonos allemães; ao passo que uma série de actos legislativos tem vindo facilitar-lhes cada vez mais a adquirição dos direitos da nacionalidade brasileira, a Constituição do Imperio, poucas, e posso mesmo dizer raras, limitações marcou aos direitos dos naturalisados. Se outra cousa entendem os colonos de S. Leopoldo é devido ao escasso conhecimento que elles tem da legislação nacional. O tempo, porém, destruindo essa causa, extinguirá o seu effeito, em lugar de aggraval-o, como V. Ex. receia, e o governo muito lastimaria.

A segunda causa de mal estar nos colonos de S. Leopoldo descobre-a V. Ex. na privação em que se acha o Culto Evangelico de auxilios do Estado; por que se V. Ex. reconhece que o governo não tem negado esse beneficio ás colonias, o favor cessa logo que taes estabelecimentos perdem o caracter colonial, acontecendo que no Rio Grande do Sul o culto protestante, professado por vinte cinco mil almas, não goza subvenção alguma. A este proposito observa V. Ex. que é difficiente o regulamento expedido para execução da lei de 11 de Setembro de 1861.

Ainda sobre taes objectos abstendo-me de maior discussão, observarei, que no Imperio a sustentação do culto assenta particularmente na piedade dos fieis, pois mesmo a Religião Catholica, sendo a do Estado, apenas recebe delle auxilios para manter o pessoal ecclesiastico, que tem deveres officiaes a desempenhar, e para a modesta effectividade do culto nas parochias.

Se o governo, auxiliando o Culto Evangelico nas colonias, retira-lhe os favores directos, quando a prosperidade dellas permitte á sua população tomar a si semelhante encargo, é que, como V. Ex. de alguma fórma reconhece, mais do que isso não está na Constituição do Imperio, nem mesmo na actualidade do sentimento publico, que em todos os paizes é lei suprema em materia de religião.

A terceira causa que V. Ex. aponta ao mal-estar dos colonos, e que por parecer mais grave, e mais immediata, constituio-a V. Ex. objecto principal de sua communicação, é a de não se ter legalisado a propriedade territorial naquella localidade. Depois de descrever a natureza desse facto, e algumas de suas circumstancias, termina V. Ex., indicando como meio pratico de acabar com uma situação tão anomala, a de nomear-se um commissario, que, dando pelo seu caracter, intelligencia e posição social as garantias desejaveis, seja encarregado de decidir, ora segundo o direito estricto, ora segundo a equidade, todas as questões territoriaes de S. Leopoldo.

Sobre este ponto cabe-me a satisfação de dizer que o governo, quasi simultaneamente com a nota de V. Ex., recebeu as informações, que tinha pedido á presidencia do Rio Grande, e que, achando-as de perfeito accordo com as medidas indicadas por V. Ex., resolveu que estas fossem adoptadas em todo seu complemento.

Foi, pois, nomeado commissario especial para legalisar a propriedade territorial na antiga colonia de S. Leopoldo o tenente-coronel do corpo de engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha, pessoa que de sua intelligencia, zelo e probidade, tem dado as melhores provas. Elle segue amanhã para aquella provincia com o pessoal necessario para os trabalhos de que vai encarregado.

Querendo o governo facilitar aos colonos a sustentação de seus direitos nos casos duvidosos, e um interprete fiel aos individuos que não possuirem a lingua do paiz, designou para esse encargo o inspector das colonias do Espirito-Santo, Adalberto Jank. A partida

deste, em razão dos serviços que tinha a seu cargo, só póde effectuar-se no proximo mez de Novembro.

Quanto á maneira de proceder-se á verificação e legalisação da propriedade dos colonos, ella foi desenvolvida nas instrucções dadas ao commissario, e das quaes tenho a honra de offerecer a V. Ex. uma copia, para que mais facilmente V. Ex. possa verificar o seu espirito e desenvolvimento.

E porque presumo, que não só os direitos positivos dos colonos foram ahi sustentados, mas que se procurou firmar os que apenas tinham em seu favor a equidade, mostrando assim o governo quanta benevolencia lhe merece aquella laboriosa população, ouso esperar que V. Ex. concorrerá, quanto em suas mãos estiver, para que o pensamento do governo, sendo bem comprehendido pelos colonos, ache nelles franca adherencia, e sua realisação o mais sincero concurso.

Antes de terminar, peço permissão para offerecer a V. Ex., com caracter inteiramente particular, as copias juntas de estudos, que serviram de base ás medidas adoptadas; e que comquanto nada mais sejam que informações de secretaria, e por isso mesmo não destinadas á transmissão externa, contém alguns dados sobre diversos pontos da nota de V. Ex., e sobre a historia da fundação de S. Leopoldo, que acaso V. Ex. não desestimará conhecer.

Resta-me agradecer a V. Ex. a communicação da sua Memoria sobre aquella mesma colonia, pois que muito servio ao governo na tarefa que tinha entre mãos.

Digne-se V. Ex. aceitar os protestos de meu maior respeito e distincta consideração.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

A S. Ex. o Sr. Frederico d'Eichmann.

QUARTA DIRECTORIA

ANNEXO—D.

QUARTA DIRECTORIA

ANNEXO—D.

Decreto n. 3,104 de 29 de Maio de 1863.

Providencia sobre a abertura de malas do Correio por ordem dos presidentes de provincia, quando se acharem ausentes da capital da provincia.

Hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º Todas as vezes que o presidente de uma provincia se achar fóra da capital della, em lugar onde passe mala de correio, na qual lhe possa ir dirigida a correspondencia official, poderá ordenar que seja ella aberta pelo empregado superior do correio do lugar, juiz municipal, delegado ou subdelegado de policia, para ser extrahida a referida correspondencia official, havendo-a.

Art. 2.º A ordem será sempre escripta, e executada com toda a publicidade possivel. Da execução se lavrará auto, que será assignado ao menos por duas testemunhas presenciaes de todo o facto, podendo mais o presidente prescrever quaesquer outras solemnidades, que entender convenientes, para que não seja violada a correspondencia existente na mala, e nem tirada alguma outra, que não seja a designada no art. 1.º

Art. 3.º As autoridades designadas no art. 1.º serão chamadas na ordem em que se acham; as ultimas sómente na falta das primeiras.

Art. 4.º A autoridade, que proceder á abertura, officiará logo á estação do correio, a que a mala fôr dirigida, dando-lhe conhecimento de todo o occorrido; e pelo primeiro correio subsequente lhe enviará copia do auto, a que se houver procedido, mandando guardar o original no respectivo cartorio. Lançará tambem uma nota declarativa na portaria do Estafeta para salva guarda delle.

Art. 5.º Se a estação, a que a mala era dirigida, fôr agencia, o agente dará de tudo conhecimento ao administrador do correio da provincia, e este, em todo caso, no prazo mais breve, ao director da 4.ª directoria da secretaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Maio de 1863, quadragessimo segundo da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Directoria do Correio.—N. 701.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 31 de Agosto de 1863.

Expeça V. S. as convenientes ordens para que tenha a devida execução a Imperial Resolução de 22 do mez corrente, que approvou o parecer da consulta da secção do conselho de estado dos negocios do Imperio de 9 de Junho ultimo, estabelecendo que, quando no correio fôr extraviado um seguro, sem que conste que haja chegado a outra administração ou agencia, além d'aquella em que foi feito, continue a responsabilidade da indemnisação a cargo do empregado que o houver expedido, ou assignado o conhecimento na fórma do art. 152 do regulamento n. 399 de 21 de Dezembro de 1844; quando, porém, constar que chegou a outra administração ou agencia, seguindo-se posteriormente o extravio, seja a indemnisação prestada pelo cofre da administração, em que o seguro haja sido feito, ou a que pertencer a agencia, sendo havida depois a referida indemnisação do empregado que em outra administração ou agencia houver recebido o dito seguro, ou quando já tenha passado por aquelle que se mostrar ser o autor do extravio.

Deos guarde a V. S.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

Sr. director da quarta directoria.

Explica a maneira porque deve ser feito o pagamento aos agentes que, além da porcentagem, têm gratificação fixa.

Sua Magestade o Imperador ha por bem ordenar que os agentes do correio nunca possam, a titulo de porcentagem do rendimento da agencia, deduzir mais de cento setenta e cinco mil réis em cada trimestre, embora o rendimento seja superior a trezentos e cincoenta mil réis, e quando o rendimento de um ou mais trimestres do mesmo exercicio não chegue, para que por aquelle titulo de porcentagem possa ser deduzida a quantia de cento setenta e cinco mil réis, embora em outros seja excedente, nem por isso se poderão preencher de qualquer deficit, salvo se o excesso fôr no ultimo trimestre. E quando no fim do exercicio se verificar que o rendimento da agencia foi de um conto e quatro centos mil réis ou mais, e o agente em qualquer trimestre tiver recebido menos de cento setenta e cinco mil réis, em razão da regra que acima fica estabelecida, o administrador respectivo providenciará para que lhe seja preenchida a quantia de sete centos mil réis, sendo por este modo cumprido o § 4º do art. 25 da lei n. 939 de 26 de Setembro de 1857. Exceptua-se, porém, a hypothese em que o agente, em cujo prejuizo fosse a differença, tenha perdido o emprego, porque nesse caso sómente terá direito a que lhe seja preenchida a quota da gratificação que lhe houver sido fixada no titulo de sua nomeação, regulando-se pelo tempo que houver servido no exercicio, se por ventura a porcentagem recebida não tiver chegado para tanto.

Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Novembro de 1863.

PEDRO DE ALCANTARA BELLEGARDE.

Tabella da renda arrecadada pelas administrações do correio do imperio nos exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS	Renda de sellos	Producto das cartas de porte	Producto dos seguros	Producto das assignaturas	Producto das multas	Extraordinarias	TOTAL
1840 a 1841..........	....	....	....	....	....	....	66.205$907
1841 a 1842..........	....	....	....	....	....	....	63.947$573
1842 a 1843..........	....	....	....	....	....	....	85.507$833
1843 a 1844..........	....	....	....	....	....	....	115.816$731
1844 a 1845..........	....	....	....	....	....	....	114.103$957
1845 a 1846..........	....	....	....	....	....	....	146.049$866
1846 a 1847..........	....	....	....	....	....	....	142.586$002
1847 a 1848..........	....	....	....	....	....	....	148.679$873
1848 a 1849..........	....	....	....	....	....	....	143.016$974
1849 a 1850..........	....	....	....	....	....	....	143.249$116
1850 a 1851..........	....	....	....	....	....	....	168.244$133
1851 a 1852..........	....	....	....	....	....	....	183.322$195
1852 a 1853..........	....	....	....	....	....	....	204.823$352
1853 a 1854..........	144.017$550	45.511$657	10.474$000	10.621$120	4.479$780	737$395	218.599$604
1854 a 1855..........	154.652$930	41.893$243	11.676$000	11.035$560	4.635$301	201$247	235.192$971
1855 a 1856..........	170.492$165	46.084$155	13.922$000	11.679$600	6.484$031	690$047	258.191$076
1856 a 1857..........	191.831$510	50.760$676	16.827$000	12.417$200	5.348$482	647$506	278.289$034
1857 a 1858..........	209.957$050	56.428$038	19.051$000	13.494$800	4.997$074	911$731	304.839$723
1858 a 1859..........	213.736$520	60.628$195	21.750$000	13.587$800	5.090$500	2.732$989	317.526$004
1859 a 1860..........	227.224$100	65.987$219	24.518$000	12.887$800	4.541$853	8.723$605	355.948$837
1860 a 1861..........	243.111$060	64.169$173	23.793$000	12.592$000	4.443$346	2.803$910	366.723$881
1861 a 1862..........	272.443$730	63.603$123	24.499$000	13.861$000	5.630$727	2.668$945	383.289$019
1862 a 1863..........	273.061$040	61.631$999	23.731$660	12.634$880	5.597$175	2.211$863	378.868$617

N. B.—A renda do ultimo exercicio é a conhecida até esta data, devendo elevar-se por faltar a liquidação do 4º trimestre das agencias, a qual só tem lugar no fim do exercicio.

Quarta directoria da secretaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em 7 de Dezembro de 1863.

O 2º official, José Tertuliano Monteiro de Mendonça.

Nota da despeza das administrações do correio do imperio nos exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS	Ordenados e gratificações	Vencimentos dos carteiros	Custeio	Expediente e utensilios	Conducção de malas	Vencimentos dos agentes	TOTAL
1840 a 1841..........	....	....	....	....	....	....	123.220$808
1841 a 1842..........	....	....	....	....	....	....	123.567$699
1842 a 1843..........	....	....	....	....	....	....	146.086$581
1843 a 1844..........	....	....	....	....	....	....	
1844 a 1845..........	....	....	....	....	....	....	
1845 a 1846..........	....	....	....	....	....	....	170.422$824
1846 a 1847..........	....	....	....	....	....	....	186.070$371
1847 a 1848..........	....	....	....	....	....	....	204.529$000
1848 a 1849..........	....	....	....	....	....	....	211.617$244
1849 a 1850..........	....	....	....	....	....	....	204.245$484
1850 a 1851..........	....	....	....	....	....	....	236.848$627
1851 a 1852..........	....	....	....	....	....	....	246.021$408
1852 a 1853..........	....	....	....	....	....	....	249.845$612
1853 a 1854..........	78.012$802	25.864$413	15.651$863	16.163$421	91.757$424	24.721$270	252.171$193
1854 a 1855..........	74.952$439	25.589$367	15.879$782	20.340$686	99.000$580	27.666$213	265.410$536
1855 a 1856..........	80.806$080	26.007$831	22.197$182	19.765$009	116.214$358	31.613$580	297.712$514
1856 a 1857..........	86.360$634	36.064$421	19.041$662	31.056$539	166.163$032	34.452$802	373.139$090
1857 a 1858..........	110.858$436	44.649$383	23.111$173	34.402$268	186.485$755	38.263$758	437.770$773
1858 a 1859..........	119.627$247	47.587$581	26.812$690	31.016$792	219.760$842	46.774$486	491.579$638
1859 a 1860..........	121.102$019	45.464$474	37.791$166	22.606$212	234.921$103	50.721$281	512.606$255
1860 a 1861..........	108.654$403	45.167$720	35.217$752	22.894$496	249.490$316	64.211$798	549.779$485
1861 a 1862..........	105.885$809	49.420$850	51.416$528	28.639$844	244.975$832	68.882$069	572.411$932
1862 a 1863..........	108.585$902	51.876$108	52.960$655	24.900$416	263.011$304	66.944$451	568.278$836

N. B.—A despeza do ultimo exercicio é a conhecida até esta data, a qual tem de ser elevada por faltar a liquidação das agencias, o que só tem lugar no fim do exercicio Em alguns exercicios a somma total não está em relação com as sommas parciaes, porque era conhecida sómente aquella e não estas, e por isso a despeza de algumas administrações deixaram de ser contempladas detalhadamente.

Quarta directoria do ministerio de agricultura, commercio e obras publicas, em 7 de Dezembro de 1863.

O 2º official, José Tertuliano Monteiro de Mendonça.

Estatistica dos officios, cartas e outros papeis sellados, francos e de porte entrados e sahidos do Correio Geral do Imperio nos annos abaixo declarados.

ANNOS	IMPORTAÇÃO						TOTAL DA IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO						TOTAL DA EXPORTAÇÃO	TOTAL DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
	Officios	Cartas			Jornaes			Officios	Cartas			Jornaes			
		SEGURAS	SELLADAS	DE PORTE	SELLADOS	DE PORTE			SEGURAS	SELLADAS	DE PORTE	SELLADOS	DE PORTE		
Em 1849......	82.095	5.941	616.371	....	171.014	....	879.683	99.766	5.509	507.400	....	399.648	....	1.016.220	1.895.903
» 1850......	64.480	5.097	601.712	....	133.002	....	808.048	83.146	5.108	476.904	....	437.915	....	1.006.756	1.814.804
» 1851......	88.013	7.094	711.510	....	278.390	....	1.085.007	111.155	6.892	629.791	....	610.975	....	1.358.813	2.443.820
» 1852......	103.840	7.848	812.559	....	288.065	....	1.224.019	135.957	7.571	703.413	....	687.840	....	1.546.004	2.770.023
» 1853......	110.808	8.363	914.592	....	283.909	....	1.339.980	147.520	8.159	830.231	....	825.816	....	1.835.019	3.174.999
» 1854......	131.237	9.965	707.950	247.589	298.307	....	1.417.132	174.612	10.050	877.498	37.379	814.150	....	1.913.689	3.330.821
» 1855......	147.773	11.100	1.036.940	....	319.126	....	1.553.521	197.608	10.691	1.006.692	....	874.643	....	2.089.634	3.643.155
» 1856......	167.315	12.735	1.139.183	....	555.675	....	1.925.948	205.009	12.701	1.191.711	....	973.547	....	2.382.968	4.308.916
» 1857......	182.595	15.038	1.045.551	290.386	492.272	....	2.025.842	224.194	14.470	1.242.626	54.033	1.158.564	....	2.693.887	4.719.729
» 1858......	193.011	16.585	1.028.221	309.255	509.625	109.593	2.248.416	237.644	13.348	1.310.005	65.803	1.280.653	9.569	2.919.022	5.167.438
» 1859......	211.780	17.927	988.992	307.794	479.667	106.319	2.211.895	274.343	17.873	1.490.582	62.341	1.236.590	9.877	3.091.606	5.303.501
» 1860......	228.696	20.326	1.284.394	373.381	479.772	98.689	2.485.258	286.381	19.155	1.537.695	81.700	1.307.296	13.235	3.245.462	5.730.720
» 1861......	234.694	22.542	1.271.656	393.576	418.943	84.117	2.425.528	305.705	19.697	1.477.939	215.532	1.420.953	23.674	3.463.500	5.889.028
» 1862......	237.865	20.037	1.354.709	317.728	473.410	77.628	2.481.377	308.328	19.353	1.624.604	174.432	1.576.078	21.692	3.724.487	6.205.864

OBSERVAÇÃO.

Na tabella acima não figura o movimento da importação e exportação das agencias entre si.
Quarta directoria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 7 de Dezembro de 1863.

O segundo official José Tertuliano Monteiro de Mendonça.

Estatistica das cartas e mais papeis importados e exportados pela administração do Correio da Côrte nos exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO						TOTAL DA IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO						TOTAL DA EXPORTAÇÃO	TOTAL DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
	Officios	Cartas			Jornaes			Officios	Cartas			Jornaes			
		SEGURAS	SELLADAS	DE PORTE	SELLADOS	DE PORTE			SEGURAS	SELLADAS	DE PORTE	SELLADOS	DE PORTE		
1858 a 1859....	51.482	8.182	506.814	224.028	154.653	108.158	1.053.317	54.778	7.946	782.886	47.713	895.163	5.427	1.793.913	2.847.230
1859 a 1860....	66.106	10.215	671.282	223.863	126.005	63.359	1.160.830	63.213	10.191	871.374	50.601	929.070	5.124	1.929.573	3.090.403
1860 a 1861....	65.482	11.545	698.171	254.929	128.532	56.061	1.214.720	67.288	9.445	871.552	109.342	986.677	11.398	2.055.702	3.270.422
1861 a 1862....	60.118	10.672	685.897	242.460	117.293	45.795	1.162.235	66.059	9.556	877.286	152.690	1.073.273	13.133	2.191.997	3.353.232
1862 a 1863....	72.096	10.259	758.918	200.668	132.145	50.037	1.224.123	60.934	9.457	938.043	104.275	1.186.339	12.677	2.311.725	3.535.848

PRODUCTO DAS CARTAS DE PORTE.

Exercicio	de 1858 a 1859........................	39.432$058
»	de 1859 a 1860........................	43.796$104
»	de 1860 a 1861..................... ...	43.702$346
»	de 1861 a 1862........................	41.488$130
»	de 1862 a 1863........................	36.530$285

PRODUCTO DOS SELLOS VENDIDOS.

Exercicio	de 1858 a 1859........................	108.155$500
»	de 1359 a 1860........................	128.541$150
»	de 1860 a 1861........................	137.381$130
»	de 1861 a 1832........................	145.942$450
»	de 1862 a 1863........................	145.589$230

Quarta directoria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 7 de Dezembra de 1863.

O segundo official, José Tertuliano Monteiro de Mendonça.

Decreto n. 3,091 de 7 de Maio de 1863.

Approva as alterações feitas nos contractos celebrados com a Companhia Brasileira, concedendo o adiantamento de tres mezes de subvenção.

Em consequencia da resolução da assembléa geral legislativa de 22 de Agosto de 1862: Hei por bem approvar as alterações feitas nos contractos celebrados com a Companhia Brasileira de Paquetes em 3 de Janeiro de 1855, 9 de Dezembro de 1857, 17 de Dezembro de 1859, e decreto de 26 de Maio de 1860, com as condições, que com este baixam assignadas por Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1863, quadragessimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Condições a que se refere o decreto desta data.

Ficam em vigor os contractos celebrados em 3 de Janeiro de 1855, 9 de Dezembro de 1857, 17 de Dezembro de 1859, e decreto de 26 de Maio de 1860, com as seguintes alterações:

I.

O Governo Imperial adiantará á Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor a quantia de duzentos e cincoenta e dous contos de reis, equivalente a tres mezes da subvenção, que annualmente ella recebe do Estado, em cinco letras de igual valor aceitas pelo thesouro nacional, e a vencer-se em cinco mezes consecutivos. O reembolço desta somma ao thesouro será realisado na razão de dez contos de réis mensaes deduzidos da respectiva subvenção, começando esta deducção a ter lugar oito mezes depois de vencida a ultima das referidas letras.

II.

Das doze viagens, que os vapores da Companhia actualmente fazem na linha do Sul até o porto de Montevidéo, ficam supprimidas quatro na parte sómente relativa á navegação entre o porto do Rio Grande do Sul, e o daquella cidade, deduzindo-se por conseguinte da respectiva subvenção a quantia de quatro contos de reis por viagem.

As oito viagens restantes serão feitas com intervallos de mez e meio, de modo a ligar-se este serviço ao da Companhia de Navegação do Alto Paraguay.

III.

A Companhia levará annualmente a fundo de reserva quatro por cento do seu rendimento liquido, como dispõe a primeira parte da condição 13ª do contracto de 17 de Dezembro de 1859. Dos lucros restantes poderá dividir entre seus accionistas até doze por cento ao anno, devendo qualquer excesso, que haja, ser tambem accumulado ao fundo da reserva.

Trezentos contos de réis do fundo de reserva serão conservados sempre disponiveis em algum estabelecimento bancario de reconhecido credito, não podendo em caso algum ser-lhes dada outra applicação, que não seja para occorrer a sinistros extraordinarios como abalroamentos, naufragios e incendios. Este capital começará a ser formado desde já com todas as quotas, que tem de ser applicadas ao fundo de reserva, e quando por força da disposição deste artigo venha a ser desfalcado, ser-lhe-hão logo applicados todos os lucros liquidos da Companhia, sem que a estes se possa dar outro destino, em quanto o referido fundo não estiver de novo preenchido.

Logo que o fundo de reserva igualar a dous terços do capital social, de que trata a condição 13ª já citada, serão este e os contractos anteriores revistos pelo Governo com o fim de reduzir-se a subvenção, que a companhia recebe do Estado.

IV.

O Governo, ouvida a Companhia organisará, uma tabella, designando a quantidade e qualidade dos objectos, que a Companhia poderá annualmente importar livres de direitos, na fórma da condição 21ª do contracto approvado pelo decreto n. 2,513 de 17 de Dezembro de 1859.

V.

Cada colono terá direito ao transporte gratuito de vinte palmos cubicos de bagagem, ficando assim elevada ao dobro a concessão, que a este respeito faz a 12.ª observação da tabella dos preços das passagens, approvada pela portaria do ministerio dos negocios do imperio de 8 de Abril de 1858.

VI.

O presente contracto e os anteriores terão vigor até o ultimo de Dezembro de 1872, salva a ultima hypothese do art. 3º.

VII.

Ficam porém dependentes da approvação do Poder Legislativo os arts. 3º e 6º do presente contracto.

Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1863. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Aviso ao Presidente da Companhia de Navegação Intermediaria.

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 24 *de Novembro de* 1863.

Convindo tornar mais rapidas as communicações entre esta capital e os portos, em que tocam os vapores da companhia a seu cargo: e attendendo ao que por Vm. me foi representado: fica autorisado a fazer que provisoriamente um dos referidos vapores, (que poderá ser o *Guarany*, em quanto não estiverem concluidos os reparos do *Imperatriz*, nem puder ser achado outro em melhores circumstancias) siga desta capital até Paranaguá e pontos intermedios, regressando d'aquelle porto, e outro siga desta Côrte até Paranaguá em direitura e, d'ali tocando em S. Francisco, chegue a Santa Catharina regressando por ambos aquelles lugares: sem que porém desta alteração resulte á Companhia, direito a nenhuma outra vantagem mais, ou pecuniaria, ou de qualquer outra natureza, além das que lhe estão asseguradas por seu contracto ; sendo applicadas sem distincção e por inteiro a qualquer dos vapores as multas, em que incorrerem pelas infracções do referido contracto, que fica em tudo o mais em seu inteiro rigor, e sómente alterado na parte aqui expressamente declarada, entendendo-se igualmente que por esta autorisação não renuncia o governo Imperial, antes novamente confirma, as clausulas com que foram expedidos os avisos de 29 de Agosto ultimo, 3 do passado e 4 do corrente. Cada um dos vapores dará duas viagens em cada mez, sendo as do segundo nos dias actualmente fixados, e as do primeiro nos dias que forem designados— Deus Guarde a Vm.— *Pedro de Alcantara Bellegarde.*— Sr. Presidente da Companhia de Navegação a Vapor Intermediaria.

Decreto n. 3.090 de 4 de Maio de 1863.

Proroga por tres annos o contracto celebrado com a Companhia Espirito-Santo para a navegação por vapor entre esta Côrte e o porto de S. Matheus e escalas na provincia do Espirito-Santo.

Hei por bem prorogar por mais tres annos com todas as suas clausulas e condições o contracto celebrado com a Companhia Espirito Santo para a navegação por vapor entre os portos desta Côrte e de S. Matheus, na provincia do Espirito-Santo, com escala pelos de Itapemirim e Victoria, designando o governo o dia, em que deve ser a sahida desta Côrte, de modo que nem a Companhia seja obrigada a mais de uma viagem, e nem deixe de haver uma em cada mez.

Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio, e obras publicas, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1863, quadragessimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Decreto n. 3,089 de 4 de Maio de 1863.

Concede aos vapores de Ivahy e Braga, que navegam para Santos, as vantagens de paquetes.

Hei por bem approvar as condições, com que aos vapores de Ivahy e Braga, que navegam entre o porto desta capital, e o da cidade de Santos, na Provincia de S. Paulo, são concedidas as vantagens de paquetes, e que com este baixam assignadas por Pedro de Alcantara Bellegarde, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio, e obras publicas, que assim o tenha entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Maio de 1863, quadragessimo segundo da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Condições a que se refere o decreto n. 3,089 de 4 de Maio de 1863.

I.

Os negociantes Ivahy e Braga nesta côrte obrigam-se a manter uma linha de vapores entre o porto desta capital e a cidade de Santos, dando seis viagens redondas em cada mez, sendo os dias e horas de sahida fixados em uma tabella approvada pelo governo.

II.

Os emprezarios terão em effectivo serviço dous ou mais vapores, dos quaes um nunca será inferior a duzentas e cincoenta tonelladas, e os mais a quinhentas; aquelle com capacidade para vinte quatro, e estes para sessenta passageiros de ré pelo menos.

III.

As viagens serão feitas com marcha nunca inferior ao medio de nove milhas, menos em caso de força maior.

IV.

Os preços das passagens e fretes não poderão exceder aos actuaes, salvo com previa approvação do governo.

V.

O governo poderá enviar gratuitamente por estes vapores até seis tonelladas de carga em cada mez deste porto para o de Santos, e outras tantas de Santos até esta côrte por uma só vez, ou destribuidamente, como mais lhe convier, nunca porém podendo passar a carga de um mez para o seguinte.

VI.

Similhantemente poderá dispôr gratuitamente, quer desta Côrte para Santos, quer de Santos para a Côrte, de seis passagens á ré, e seis á prôa, de uma só vez, ou destribuidamente, como acima.

VII.

Os vapores empregados nesta navegação gosarão de todos os privilegios e franquias concedidas aos paquetes, especialmente aos da Companhia Brasileira, sendo-lhes prestadas nas estações fiscaes todas as facilidades para que suas viagens nunca sejam retardadas.

VIII.

Por cada seis horas de demora nas sahidas os vapores soffrerão uma multa de cincoenta mil réis.

IX.

Os vapores, que forem empregados nesta navegação, serão previamente approvados pelo governo, e não poderão sahir do porto desta capital, passados os primeiros cinco dias de cada mez, sem que tenham sido examinados e declarados habilitados pela respectiva commissão do arsenal.

X.

Se acontecer que por alguma circumstancia não possam os empresarios dispôr de mais de um vapor, avisando ao governo, não serão obrigados a mais de tres viagens redondas em cada mez, gosando o mesmo governo em todo o caso por inteiro dos favores estipulados nos arts. 5º e 6º, que tambem não poderá exceder, ainda quando seja maior o numero de vapores ou viagens.

XI.

Este contrato durará por cinco annos.

Palacio do Rio de Jeneiro em 4 de Maio de 1863.— *Pedro de Alcantara Bellegarde.*

Senhor.

O abaixo assignado, procurador de R. S. Webb, cidadão norte-americano, vem reverente apresentar á approvação do governo de Vossa Magestade Imperial uma proposta para o estabelecimento de uma carreira regular de vapores entre os Estados-Unidos e o imperio do Brasil. As incalculaveis vantagens que de um tal meio de communicação resultariam para este imperio, fazem com que o abaixo assignado ouse esperar que o governo de Vossa Magestade Imperial na sua alta sabedoria não deixará de prestar a merecida consideração ao plano desta nova empreza. São, Imperial Senhor, tão impòrtantes e extraordinarios os interesses que hoje unem as duas Americas, que uma carreira de vapores, que estabeleça viagens regulares entre as duas nações, é uma necessidade palpitante e indispensavel, e ainda mais, uma como garantia á estabilidade das relações commerciaes, e de amizade, que existem entre ellas.

Portanto, o abaixo assignado, confiado na sabedoria e alta intelligencia do governo de Vossa Magestade Imperial, junta a mencionada proposta para o estabelecimento de uma carreira de vapores entre os Estados-Unidos e o Brasil, e aguarda reverente a resolução do governo de Vossa Magestade.

Rio de Janeiro.

E. R. M.

J. W. Webb.

Programma da concessão de uma linha de vapores entre o Rio de Janeiro e Nova York pelo governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil ao Sr. Robert S. Webb, da cidade de Nova York, conforme as emendas feitas em 6 de Outubro de 1863.

ARTIGO PRIMEIRO.

Concede-se a Robert S. Webb, ou ao seu representante e aos seus socios ou agentes, o direito de estabelecer e de fazer o serviço de uma linha de vapores transatlanticos, entre o Brasil e os Estados-Unidos, sob as condições e com os privilegios e remuneração estipulados na presente concessão, a saber: O dito concessionario, seus socios ou agentes, organisarão e farão o serviço de uma linha mensal de vapores, entre o Rio de Janeiro e Nova York, com escalas pela Bahia, Pernambuco e Pará, no Brasil, bem como em aquellas ilhas das Indias Occidentaes e em qualquer dos portos, não podendo ser mais de um ao norte do cabo Florida, nos Estados-Unidos, que o concessionario e seus socios ou agentes julgarão mais convenientes. Isto é, que um vapor de não menos de 2,000 toneladas de carga, medida de carpinteiro, deverá sahir cada mez do Rio de Janeiro e de Nova York, por cada viagem redonda do Rio de Janeiro a Nova York e regresso para o Rio de Janeiro, tocando o vapor nas mencionadas escalas, o governo do Brasil consente em pagar ao mesmo concessionario e seus socios ou agentes, no fim de cada viagem redonda, pela chegada de um dos vapores mensaes de Nova York, a quantia de £ 6,000 durante os primeiros cinco annos: a de £ 5,000 de cada viagem redonda, nos termos declarados, durante os cinco annos seguintes; e a de £ 4,000 durante o terceiro periodo de cinco annos, época em que cessará a concessão, ficando por conseguinte entendido que é feita pelo tempo de quinze annos, que começarão a contar do dia em que o primeiro vapor da linha proposta sahir do Rio de Janeiro, devendo os pagamentos sempre ser feitos em letras sobre Londres á dez dias de vista, ou no Rio de Janeiro ao cambio do dia.

ARTIGO SEGUNDO.

Os mencionados vapores transportarão as malas que nelles fôrem carregadas, livres de despezas, e todos os objectos postaes trazidos ao Brasil serão entregues aos agentes do governo do Brasil devidamente nomeados e postos á sua disposição, e do mesmo modo todos os objectos postaes tomados no Brasil ou para os Estados-Unidos serão entregues aos agentes do governo destes estados

devidamente nomeados, comtanto que este governo faça um contracto correspondente com o concessionario, seus socios ou agentes. Competirá aos dous governos regular a taxa dos portes, bem como o direito de mandar embarcar, livre de despezas em cada um dos vapores, um agente das malas para tomar conta dellas, ao qual serão proporcionadas para este fim as necessarias accommodações.

ARTIGO TERCEIRO.

Na expiração de dous annos, ou quando na opinião do concessionario, do seu representante, socios ou herdeiros, o augmento das transacções entre os dous paizes justificar uma tal medida, terão elles o direito de fazer o serviço de uma segunda viagem redonda em cada mez, com as mesmas condições estabelecidas para a viagem mensal, sendo, porém, que a remuneração desta segunda viagem no mez será sómente de £ 5,000 em cada viagem redonda, pagavel como fica declarado, e o governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil, bem como o dos Estados-Unidos, terão em todo o tempo o direito de ordenar conjunctamente, que se executem estas viagens addicionaes, conforme julgarem que são exigidas pelos interesses commerciaes, pagando ao concessionario, seus socios ou herdeiros, a subvenção de que trata o artigo primeiro.

ARTIGO QUARTO.

O tempo empregado para effectuar a viagem do Rio de Janeiro para a Nova York, e a de Nova York para o Rio de Janeiro, não excederá de 25 dias de 24 horas cada um, salvos sempre os casos fortuitos e de força maior.

ARTIGO QUINTO.

O concessionario ou o seu representante e socios ou agentes, terão o direito de importar no Brasil, livres de direito, não sómente o carvão e outros fornecimentos e provisões necessarias ao consumo de seus vapores, como tambem as provisões e qualquer fornecimento para uso e consumo dos seus passageiros e empregados. E os seus vapores ficarão isentos de todas as despezas do porto e da alfandega nos portos do Brasil.

ARTIGO SEXTO.

O governo do Brasil reserva-se o direito de designar qualquer outro porto ou portos do imperio, entre o Rio de Janeiro e o Pará, em que deverão tocar os vapores de que trata esta concessão, comtanto que haja agua sufficiente no porto ou portos designados para que os vapores possam nelles entrar com toda a segurança, e que o governo do Brasil conceda uma retribuição razoavel e liberal para este serviço extraordinario. Ao concessionario, seus socios ou agentes, será abonado o tempo perdido na execução desta requisição.

ARTIGO SETIMO.

O concessionario ou seu representante e socios ou agentes terão em todo o tempo o direito de constituirem-se em companhia, debaixo de qualquer titulo que julguem assumir, e com aquelle capital e numero de acções que lhes pareçam convenientes, e a responsabilidade das partes nesta companhia será limitada á importancia das acções que possuirem.

ARTIGO OITAVO.

No caso em que o concessionario, seu representante, socios ou agentes, não possam continuar o serviço da linha de vapores de que se trata, em consequencia de alguma guerra em que se ache empenhado o Brasil ou os Estados-Unidos; ou se qualquer outra guerra tornar impraticavel a execução dos deveres que lhes impõe a presente concessão, nestes casos as suas disposições e estipulações serão consideradas como suspensas, sómente pelo tempo que durar o impedimento e não abrogadas, e serão renovadas e levadas a effeito logo que seja possivel, sem que esta suspensão dê lugar a deducção alguma no periodo da concessão.

Copia annexa ao aviso dirigido ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em 19 de Novembro de 1863.

Secção central n. 11. Legação imperial do Brasil nos Estados-Unidos Washington em 6 de Outubro de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—O Dr. Beales, medico acreditado e homem de reconhecida probidade, apresentou-se-me, achando-me eu em Nova-York, munido de respeitavel recommendação para conversar comigo sobre o estabelecimento de uma linha de vapores entre Nova-York e o Pará, tocando em S. Thomaz, e para saber até que ponto o governo do Brasil estava disposto a proteger uma tal empreza.

Sem occultar minha opinião de que a considerava muito vantajosa ás nossas relações commerciaes, pois nos libertaria da especie de tutella da Grã Bretanha, em que está o nosso commercio com os Estados-Unidos por não haver correspondencia entre os dous paizes, senão dispendioso e tardio circuito de Southampton ou Bordéos, declarei-lhe não obstante que o governo imperial estava disposto a conceder á companhia que com sufficientes garantias estabelecesse navegação por vapor, regular e permanente, entre os Estados-Unidos e o Brasil, as mesmas vantagens, e nada mais, que concedia aos inglezes de Southampton e francezes de Bordéos, e que se limitavam á isenção de certos direitos de porto, e á compensação pelo transporte mediante ajuste internacional.

Replicou-me elle que sentiria que persistissemos nessa politica, porque, afim de estender a sua linha de S. Thomaz ao Pará seria necessario obter do Brasil uma modica subvenção. Declarou-me que suas negociações com o governo de Venezuela para que os vapores fossem duas vezes por mez a Laguayra, tocando em S. Thomaz, já estavam sanccionadas, havendo-se aquelle governo obrigado a pagar annualmente por esse serviço uma subvenção de 50,000 dollars em moeda de ouro.

Reiterei-lhe o que lhe havia dito, accrescentando que de Washington para onde devia eu partir em poucos dias, lhe mandaria informações precisas sobre as vantagens de que gozavam actualmente no Brasil os vapores inglezes e francezes.

O Dr. Beales disse-me então que elle desejava apresentar uma proposta ao nosso governo, pedindo uma modica subvenção; e pergutou-me minha opinião particular, 1.° sobre o numero de viagens com que convinha que começasse a empreza; 2.° sobre o montante da subvenção.

Redargui-lhe que segundo minhas instrucções não podia prometter-lhe subvenção alguma; ponderei-lhe o quanto era difficil ao governo imperial conseguir das camaras taes subvenções,

quando havia em cada provincia tantas outras emprezas que com urgencia as reclamavam, e conclui dizendo que, apezar de tudo, eu não duvidaria submetter á V. Ex. a sua pretenção sem de maneira alguma responder pelo bom exito della, se a subvenção exigida me parecesse evidentemente modica, e pouco mais ou menos, na mesma proporção da paga por Venezuela, isto é, de pouco mais de 2,000 dollars por viagem redonda.

De Washington escrevi-lhe a carta inclusa por copia sob n. 1. Recebi depois delle a que vai copiada sob n. 2, e a ella respondi pela de n. 3. Advertirei que M. Cornelius Garrison, que com o Dr. Beales assignou a proposta, é um dos principaes proprietarios dos barcos de vapor de Nova-York.

Devo francamente declarar a V. Ex. que se a companhia de que é agente o Dr. Beales se contentar com uma subvenção annual de 25 ou 30,000 dollars (50 ou 60 contos) durante um numero limitado de annos, obrigando-se com sufficientes garantias a levar a mala, uma vez por mez ao Pará (e melhor será ao Maranhão), eu não hesitaria em recommendar tal proposta á consideração do governo imperial, podendo-se nesse caso negociar logo uma convenção postal com o governo federal, que nos assegurasse, mediante a cobrança de portes de cartas, um tal qual reembolso do subsidio.

Rogo a V. Ex. se sirva habilitar-me para dar uma resposta ao Dr. Beales e a M. Garrison.

Entretanto, preparei o incluso artigo para o *Diario Official*, de que V. Ex. disporá, como julgar conveniente, e que, se o governo imperial estiver disposto a animar a empreza desses cavalheiros, poderá servir para ir preparando a opinião publica em seu favor.

Digne-se V. Ex. aceitar os protestos do meu profundo respeito e alta consideração.—*Miguel Maria Lisboa.*—Ao Sr. marquez de Abrantes.

Traducção.

N. 1.—Washington, 24 de Agosto de 1863.—Ao Sr. Dr. Beales.—Caro Senhor.—Refirindo-me á conversação que tivemos em New-York, e cumprindo a promessa que vos fiz, cumpre-me declarar-vos que o governo imperial do Brasil não fará objecção para garantir a uma linha de paquetes a vapor regular e permanentemente estabelecida entre o Brasil e os Estados-Unidos, os mesmos favores que foram garantidos á companhia de Southampton para conduzir as malas do Brasil para Europa; porém a intervenção do governo americano será requisitada, visto que o Brasil não póde assegurar vantagens para a correspondencia, sem ter certeza de que ella será retirada da repartição do correio.

Isto fui eu autorisado a declarar a algumas pessoas que em Dezembro de 1859 prejectaram estabelecer uma linha de vapores entre New-York e o Rio de Janeiro, e estou certo que as mesmas concessões serão feitas á linha que, segundo me informaes, está para ser estabelecida até o Pará, tocando em S. Thomaz.

Para habilitar-vos a julgar dos favores garantidos á companhia de Southampton, enviei-vos pelo *Adam's Express* (como consta do recibo incluso) o relatorio apresentado ás camaras brasileiras pelo ministro dos negocios estrangeiros em 1851, onde a paginas 23 e seguintes encontra-se o respectivo ajuste. Peço-vos que me devolvaes o dito relatorio depois de haver tirado as copias que julgardes convenientes.

Com quanto seja este o unico acoroçoamento que me considero autorisado a dar ao vosso projecto, comtudo não me negarei a tomar na devida consideração qualquer modificação

aceitavel, que os cavalheiros, em cujo nome trataes, propuzerem, e de submetter a proposta ao meu governo, sem de modo algum garantir a aceitação da mesma. Tenho a honra de ser, caro senhor, vosso obediente servo.—*Miguel Maria Lisboa.*

N. 2.—New-York, 29 de Setembro de 1863.—A' S. Ex. o Sr. Miguel Maria Lisboa, ministro plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brasil, junto ao governo dos Estados Unidos da America. — Senhor.—Os abaixos asignados, tendo cuidadosamente considerado o objecto, e estando convencidos da importancia e necessidade de uma communicação por meio de vapores entre o Brasil e os Estados-Unidos, e estando completamente convencidos dos grandes beneficios que a todos os respeitos resultariam do estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os dous paizes, pedem permissão para propôr á V. Ex. um contracto afim de conseguir o dito objecto com as seguintes condições, para as quaes solicitam vossa attenção favoravel:

1.ª—Os presentes proponentes e seus socios estabelecerão uma linha de primeira ordem de vapores que navegarão mensalmente entre os portos de New-York, Pará e Rio de Janeiro ou outros quaesquer portos do imperio que forem considerados vantajosos.

2.ª—Que os ditos vapores deverão ser de tonelagem de   , bem e amplamente providos para passageiros.

3.ª—Que os mesmos privilegios e condições garantidas á linha britannica de vapores serão concedidos em todo o sentido aos presentes contractantes.

4.ª—Que, visto que os negocios e as transacções commerciaes tem sido ha muito tempo encaminhadas entre o Brasil e a Europa, com exclusão quasi total de correspondencia directa com os Estados-Unidos, e que por conseguinte a dita linha terá de começar em circumstancias desvantajosas, por isso o governo brasileiro garantirá aos mencionados contractantes um subsidio annual de   para o estabelecimento da dita linha de paquetes a vapor.

5.ª—Que o contracto e os privilegios garantidos pelo governo do Brasil aos presentes contractantes serão exclusivos para os Estados-Unidos, durante o periodo de dez annos a contar da inauguração da linha.

6.ª—Que os contractantes terão a liberdade de fazer os seus vapores navegar com bandeira americana, brasileira, ou qualquer outra, quando assim o julgarem vantajoso ou necessario.

Os abaixos assignados têm a honra de ser vossos obedientes servos. — *J. C. Beales.* — *M. C. Garrison.*

N. 3.—Washington, 5 de Outubro de 1863.—Aos Srs. Dr. Beales e C. Garrison em New-York.—Senhores.—Recebi vossa carta de 29 do mez ultimo, contendo uma proposta para o estabelecimento de uma linha de vapores entre New-York e o Brasil, a qual sem demora submetterei á consideração do imperial governo brasileiro.

Procedendo assim, devo comtudo reiterar-vos que, comquanto esteja inteiramente convencido das vantagens de semelhante linha, não estou autorisado a offerecer-vos qualquer outro acoroçoamento para ella, que não seja o que declarei na minha carta ao Dr. Beales de 24 de Agosto.

A difficuldade do vosso projecto consiste na garantia do subsidio. Se as circumstancias especiaes deste negocio e as actuaes condições de nossas finanças induzirem o meu governo a desviar-se da regra estabelecida em 1859, alguns pontos menos importantes (o uso da bandeira, por exemplo) podem ser, na minha opinião, ajustados satisfactoria e conciliatoriamente. Tenho a honra de ser, senhores, vosso obediente servo.—*Miguel Maria Lisboa.*

Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1863.

Illm. e Exm. Sr.—Convencido de que me corre o dever de harmonisar os interesses geraes do paiz com os da companhia que dirijo, ouso chamar a attenção de V. Ex. para as considerações que passo a expender, e bem assim para a proposta de novação de contracto que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.

E' incontroverso, Exm. Sr., que ao imperio convém estabelecer relações directas e promptas com os paizes a que já se acha ligado por interesses commerciaes.

Os paquetes inglezes e francezes perfeitamente satisfazem nossas precisões, em relação á Europa.

Ninguem ignora que entre o Brasil e os Estados-Unidos ha grandes relações commerciaes, de cujo desenvolvimento e progresso em grande parte depende o augmento da riqueza do paiz. Urge, pois, ampliar nossas relações com os Estados-Unidos.

Uma das principaes fontes de nossa riqueza, o café, encontra grande e prompto consumo nas praças da America do Norte, mas da falta de noticias transmittidas com rapidez e de communicações certas e em épocas sabidas, podem resultar, como effectivamente resultam, grandes prejuizos ao commercio e lavoura nacionaes, prejuizos que vão influir na renda publica.

Para evitar esse mal, cujas consequencias são de grande monta, me parece, não digo necessario, mas indispensavel, estabelecer uma linha de paquetes que, partindo desta côrte e tocando em algum de nossos portos, os de maior importancia commercial, se estenda até Nova York. São incontestaveis as vantagens que desta linha resultarão para o imperio. Tudo aconselha e impõe a immediata realisação desta idéa.

Não desconheço que, uma vez aventada ella, não faltarão companhias, quer nacionaes, quer estrangeiras, que da melhor vontade queiram tomar a si o encargo da formação e execução da linha.

Admittida a necessidade de paquetes desta côrte á Nova York, resta ventilar uma questão da mais alta importancia.

Quem deve fazer este serviço? Nacionaes ou estrangeiros?

Pedindo a V. Ex. a necessaria venia, passo a apresentar algumas considerações, que, tenho a mais robusta e profunda convicção, não terão escapado ao reconhecido zelo, perspicacia, intelligencia e patriotismo de V. Ex.

No animo de todos os brasileiros está infiltrado o pensamento, de que não póde o imperio prescindir de uma linha de vapores que una e ligue suas diversas provincias.

Esta linha, que é a que dirijo, a despeito de todas as contrariedades, tem satisfeito seus encargos ao contento de todos; mas, em razão do estabelecimento das linhas ingleza e franceza, vendo-se ella ameaçada de morte, teve de recorrer ao governo imperial, o qual, reconhecendo sua indispensabilidade, augmentou-lhe a subvenção. E, cumpre notar, as linhas estrangeiras, que levaram a companhia brasileira a este estado, só tocam em tres portos do imperio, Pernambuco, Bahia e côrte. Se ellas, nestas circumstancias, trouxeram a necessidade de augmento de subvenção, o que não acontecerá se tocarem nos nossos mais importantes portos commerciaes, a partir do Pará?

E nem se diga, para justificar e proteger uma linha americana que, é voz geral, pretende estabelecer-se, para o que pede subvenção e favores do governo imperial, que é *muito natural* declarar-se extincta a companhia brasileira. Considerações politicas e administrativas energicamente protestam contra semelhante pensamento.

E' claro que a séde de uma companhia estrangeira será no paiz em que fôr creada, vindo a nossos portos unicamente os navios que fizerem as viagens, como os inglezes e francezes actualmente, os quaes não recebem dos cofres publicos subvenção alguma.

Ora, sendo assim, poderá o governo imperial, dada uma emergencia qualquer, lançar mão dos navios de uma companhia estrangeira e empregal-os no serviço publico?

As necessidades e exigencias desse serviço reclamam muitas vezes que os paquetes se demorem nos portos do imperio horas e ás vezes dias: uma companhia estrangeira, que não póde ser guiada por outro pensamento que não seja o interesse privado, se sugeitará a essas condições? Certo que não.

Ainda mais.

A um paiz como o Brasil, que podemos dizel-o com orgulho e ufania, marcha nas sendas do progresso e civilisação, convém entregar a estrangeiros todas as suas linhas de navegação a vapor?

A um paiz que encerra em si os recursos e meios necessarios para o estabelecimento da linha de que me occupo, convém dar capitaes á estrangeiros, em lugar de conserval-os em si, e assim augmentar sua riqueza?

O estabelecimento de uma linha estrangeira que, tocando em nossos principaes portos, inclusive o Pará, não arruinará em parte a companhia brasileira, que tantos sacrificios tem custado, quer ao estado, quer aos particulares?

Se estabelecer-se essa companhia, não terá talvez a brasileira de entrar em uma liquidação forçada?

Caso se verifique esta hypothese, não soffrerá grandemente o paiz, visto como o governo imperial não terá a necessaria acção sobre a companhia estrangeira?

Agora mesmo, no conflicto que tivemos com a Inglaterra, o governo, precisando transportar tropas para Santa Catharina e esta côrte, lançou mão dos paquetes da companhia brasileira: fal-o-hia com a mesma facilidade e promptidão, se a companhia fosse estrangeira? Certo que não, quer porque a sua séde não seria neste porto, quer porque, não sendo levada pelo patriotismo, só a isso se prestaria por preços fabulosos.

Demonstrado á ultima evidencia, como creio tel-o feito:

1.º—A necessidade de estabelecer navegação a vapor entre esta côrte e os Estados-Unidos;

2.º—Que esse serviço deve ser feito por nacionaes.

Nutro a lisongeira esperança de que merecerá a approvação de V. Ex. a seguinte

Proposta.

I.

A companhia brasileira de paquetes a vapor obriga-se a sustentar uma linha que, partindo duas vezes por mez desta côrte, vá em uma das viagens, a que fôr designada pelo governo, até Nova York, tocando na Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas, S. Thomaz, Charles-Town e Nova York, e na outra a todos os portos em que actualmente toca.

II.

Pelo augmento de serviço, o governo subvencionará a companhia com mais 50:000$000 mensaes.

III.

O governo imperial, por meio de seus agentes diplomaticos e consulares, obterá para a companhia a necessaria protecção nos portos estrangeiros em que tocarem seus paquetes.

O abaixo assignado está prompto a fornecer todos os esclarecimentos, e bem assim discutir e analysar os termos da presente proposta.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Francisco da Rocha Miranda, Gerente.

INDICE

das materias constantes dos quatro annexos do relatorio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, apresentado á assembléa geral legislativa na primeira sessão da decima segunda legislatura.

PRIMEIRA DIRECTORIA.

ANNEXO—A.

Officio do engenheiro João Martins da Silva Coutinho, de 8 de Abril de 1863, sobre os generos producção da provincia do Amazonas, e das republicas de Venezuela e Perú.

Officio do mesmo engenheiro, de igual data, cobrindo os mappas dos nascimentos, casamentos obitos da provincia do Amazonas nos annos de 1861 e 1862, e os quadros da população e exportação da mesma provincia em 1862.

Relação das consultas proferidas pelo conselho de estado sobre os negocios relativos ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e submettidos á resolução imperial no decurso do anno de 1863.

Quadro comparativo das sommas concedidas ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas para os exercicios de 1862—63 e 1863—64, com a designação das differenças, em relação a este, da despeza conhecida no primeiro, e das quantias que se fazem necessarias e que não foram previstas para o segundo dos mencionados exercicios.

SEGUNDA DIRECTORIA.

ANNEXO—B.

Officio do engenheiro fiscal da estrada de ferro de D. Pedro II, de 20 de Agosto de 1863, dando conhecimento do exame que foi encarregado de fazer nos relatorios apresentados pelas commissões de Londres e de Pernambuco, a respeito do capital empregado na construcção da estrada de ferro desta provincia, e manifestando seu parecer sobre as questões suscitadas nos mesmos relatorios.

Officio do superintendente do caminho de ferro de Pernambuco de 9 de Novembro de 1863 sobre o relatorio apresentado pelo engenheiro fiscal da estrada de ferro de D. Pedro II a respeito do emprego do capital da primeira destas estradas.

Officio do engenheiro fiscal da estrada de ferro de D. Pedro II, de 21 de Novembro de 1863, contendo a informação prestada sobre o officio do superintendente do caminho de ferro de Pernambuco, de 9 do mencionado mez e anno.

Consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado de 10 de Junho de 1863 obre o requerimento, em que o presidente da companhia União e Industria, mostrando a impossibilidade em que se achava a mesma companhia de continuar o trafego e pagar seus compromissos, recorreu ao governo, pedindo-lhe que salvasse aquella empreza da ruina que lhe estava eminente.

Contracto feito pelo governo com o presidente da companhia União e Industria, em data de 24 de Dezembro de 1863, para a transferencia ao mesmo governo da estrada daquelle nome e da colonia de D. Pedro II.

Contracto celebrado no dia 23 de Março de 1863, entre partes, o capitão do corpo de engenheiros João Ernesto Viriato de Medeiros, em nome do governo do imperio do Brasil e o barão do Livramento e William Martineau, para a construcção de uma ponte de ferro em substituição á ponte velha do Recife.

Instrucções de 28 de Agosto de 1863 para a nomeação e serviço dos praticantes das obras publicas.

Decreto n. 3,182 de 16 de Novembro de 1863, approvando as condições para a construcção de uma rua sobre o mar, que communique a do Cortume, em S. Christovão, com a praia do Sacco do Alferes.

Relação dos contractos celebrados pela segunda directoria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

TERCEIRA DIRECTORIA.

ANNEXO—C.

Decreto n. 3,198 de 16 de Dezembro de 1863, approvando as instrucções para a nomeação de agrimensores.

Officio do presidente da provincia de S. Pedro do Sul de 6 de Novembro sobre a impossibilidade, em que está o procurador fiscal da provincia de fallar por parte da fazenda nacional nos autos de medição e demarcação de terras, attento o trabalho proprio daquelle cargo.

Aviso do ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 14 de Dezembro de 1863, sobre a retirada de alguns colonos do municipio de S. Leopoldo, provincia de S. Pedro do Sul, para a Confederação Argentina.

Officio do presidente da provincia de S. Pedro do Sul, de 30 de Junho de 1863, sobre a falta da medição e demarcação dos prazos dados aos colonos estabelecidos no municipio de S. Leopoldo.

Nota do ministro plenipotenciario da Prussia de 1º de Julho de 1863 sobre o mesmo objecto.

Informação dirigida ao ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 1º de Julho de 1863, sobre a nota do ministro plenipotenciario da Prussia.

Memoria do ministro plenipotenciario da Prussia sobre as picadas do municipio de S. Leopoldo.

Parecer sobre esta memoria.

Instrucções para a commissão encarregada de extremar o dominio publico e legalisar a propriedade dos ex-colonos do municipio de S. Leopoldo.

Resposta ao officio do presidente da provincia de S. Pedro do Sul, de 30 de Junho de 1863.

Resposta á nota do ministro plenipotenciario da Prussia de 1.º de Junho de 1863.

QUARTA DIRECTORIA.

ANNEXO—D.

Decreto n. 3,104 de 29 de Maio de 1863, providenciando sobre a abertura de malas do correio por ordem dos presidentes de provincia, quando se acharem ausentes das capitaes das provincias.

Aviso de 31 de Agosto de 1863 sobre a indemnisação do seguro extraviado em administração diversa da que o tiver expedido.

Aviso de 24 de Novembro de 1863, explicando a maneira por que deve ser feito o pagamento aos agentes que, além da porcentagem, tem gratificação fixa.

Tabella da renda arrecadada pela administração do correio do imperio nos exercicios de 1840—41 a 1862—63.

Nota da despeza da mesma administração em igual periodo de tempo.

Estatistica dos officios, cartas e outros papeis sellados, francos e de porte, entrados e sahidos do correio geral do imperio desde 1849 até 1862.

Idem das cartas e mais papeis importados e exportados pela administração do correio da côrte nos exercicios de 1858—59 a 1862—63.

Decreto n. 3,091 de 7 de Maio de 1863, approvando as alterações feitas nos contractos celebrados com a companhia Brasileira, concedendo o adiantamento de 3 mezes de subvenção.

Aviso de 24 de Novembro de 1863. Regula as viagens dos vapores da companhia de navegação intermediaria.

Decreto n. 3,090 de 4 de Maio de 1863. Proroga o contracto celebrado com a companhia de navegação Espirito Santo.

Decreto n. 3,089 de 4 de Maio de 1863. Concede aos vapores de Ivahy e Braga, que navegam para Santos, as vantagens de paquetes.

Proposta de R. S. Webb para o estabelecimento de uma linha de vapores entre o Rio de Janeiro e Nova-York.

Idem do Dr. Beales, para o mesmo fim.

Idem da companhia brasileira de paquetes a vapor, para igual serviço.